Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.311 - 03 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431100012026

LEI Nº 6.390, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2027 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no art. 150, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Teresina, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais; e
VIII -os anexos:

a) de metas fiscais;
b) de riscos fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

I - Saúde e Assistência Social:

a) garantir acesso à saúde e à rede de proteção social;
b) promover o cumprimento da política municipal de saneamento básico;
c) ampliar as políticas de inclusão, o respeito às diferenças e a defesa dos direitos humanos;
d) garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

II - Educação e Cultura:

a) promover a excelência na educação pública municipal;
b) fortalecer a cultura e preservar o patrimônio histórico;
c) estimular o esporte e lazer;
d) fomentar a política de inovação no município de Teresina.

III - Governança e Economia:

a) estimular a geração de emprego e renda e a qualificação profissional;
b) promover a atração de investimentos e o fortalecimento da economia local;
c) aprimorar a infraestrutura, a capacidade técnico-científica e negócios na zona rural;
d) estimular o empreendedorismo, o crédito, a economia criativa e solidária;
e) promoção de políticas públicas para a juventude.
f) modernizar a gestão pública e capacitar o servidor municipal;
g) promover a regulação de serviços públicos;
h) promover o controle social, a transparência e a participação popular

IV - Infraestrutura, Habitação e Mobilidade:

a) garantir a mobilidade e o adensamento do espaço urbano;
b) garantir investimentos em infraestrutura urbana;
c) estimular a integração de modais de transporte;
d) garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

V - Meio Ambiente:

a) qualificar as políticas de preservação do meio ambiente e de monitoramento do clima;
b) garantir a política de proteção animal;
c) promover a estruturação e entrada em operação do Hospital Veterinário Municipal de Teresina, mediante destinação prioritária de recursos para aquisição de equipamentos, mobiliário, insumos, adequação da infraestrutura física, implantação gradual dos serviços veterinários, bem como celebração de convênios, termos de cooperação e demais instrumentos jurídicos com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil voltadas à saúde e proteção animal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

VI - Segurança:

a) garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

VII - destinar recursos ao fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência, com apoio aos Centros de Referência da Mulher (CRMs), expansão dos serviços especializados e realização de campanhas permanentes de prevenção e conscientização;

VIII - a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância, com foco na expansão da rede pública de creches, na capacitação de cuidadores e no fortalecimento de programas de saúde materno-infantil; e

IX- reservar recursos para a reestruturação de Conselhos Tutelares, contemplando reforma das sedes, aquisição de veículos e equipamentos, além de formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 3º As prioridades citadas no art. 2º, desta Lei, terão precedência na alocação dos recursos orçamentários de 2027, não constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 222
Administração Indireta 227
Comissão de Licitação 229
Ineditorial 229

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VI - Órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VII - Ação: menor nível da categoria de programação, correspondente à operação da qual resultam (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outras.

Parágrafo único. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será feita por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A classificação quanto à natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento da despesa.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

a) Despesas Correntes:

- pessoal e encargos sociais – 1;
- juros e encargos da dívida – 2; e
- outras despesas correntes – 3.

b) Despesas de Capital:

- investimentos – 4;
- inversões financeiras – 5; e
- amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, no que se refere ao grupode natureza da despesa.

Art. 7º A modalidade de aplicação referida no art. 6º, desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 – transferências à União;
II - 30 – transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 – transferências a Município;
IV - 50 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
V - 60 – transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
VI - 70 – transferências a instituições multigovernamentais;
VII - 80 – transferências ao exterior;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.311 - 03 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.03 16:00:36 -03'00'

VIII - 90 – aplicações diretas;
IX - 91 – aplicações diretas decorrentes de operações, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social; e
X - 99 – reserva de contingência.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - demonstrativo de compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I- sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
III- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV- quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração;
V- demonstrativo do Programa de Trabalho por órgão;
VI- demonstrativo de funções, subfunções e programas por projeto e atividades;
VII - demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
VIII - demonstrativo da despesa por órgão e funções;
IX- quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
X- receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta, receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a proposta;
XI- despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;
XII - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XIII - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIV - despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XV - distribuição da receita e da despesa por função de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XVI - descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XVII - receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XVIII - receita líquida de impostos e transferências;
XIX - compensação de renúncia de receita e efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Município; e
XX - dívida pública contratual e/ou estoque da dívida financeira municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. As receitas serão estimadas e as despesas serão fixadas tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a julho/2026, reajustadas conforme índice de inflação oficial verificado no período respectivo, e outras mudanças conjunturais ou estruturais que as afetem.

Art. 11. A Despesa Total será fixada no mesmo valor da Receita Total.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 incluirá a programação constante no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 14. As receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos, autarquias, empresas públicas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, respeitadas as disposições previstas, deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Município, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação tenha tratamento diverso por força de Lei.

Art. 15. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Municipal de Teresina devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 16. Os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Município de Teresina.

§ 1º Visando atender ao princípio da transparência, os projetos de lei mencionados no caput devem ser acompanhados de motivação clara e fundamentada quanto às suplementações e cancelamentos propostos.

§ 2º Cada decreto ou lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 18. O Prefeito de Teresina poderá delegar, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2027, que serão promovidas por ato próprio do referido Secretário.

Art. 19. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2027.

Parágrafo único. Nos casos de reabertura de créditos especiais de que trata o caput, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações no decorrer do exercício financeiro, seja por excesso de arrecadação da respectiva fonte de recursos ou por meio de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual - LOA, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto no inciso III, deste artigo:

a) os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;
b) os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica;
c) os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

§ 2º As alterações orçamentárias que acarretem ajustes nos elementos discriminatórios das dotações orçamentárias, tais como modalidade de aplicação, elemento de despesa ou código de aplicação, sem que altere o valor da dotação orçamentária, poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno.

§ 3º As referidas alterações serão realizadas diretamente no sistema financeiro E-Governe (sistema orçamentário, contábil e financeiro da prefeitura de Teresina) implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 4º Também serão feitas mediante decreto de crédito suplementar as alterações orçamentárias entre dotações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 5º A descrição de cada uma das dotações constantes na referida Lei poderá ser atualizada, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei.

§ 6º Na abertura dos créditos suplementares, poderão ser incluídas novas naturezas de despesas, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 21. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 23. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 24. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 25. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 26. A obtenção de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, bem como as suas prorrogações, dependerão de autorizações que vierem a ser expressamente determinadas em Lei.

Art. 27. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Constará no processo de elaboração da lei orçamentária para 2027 o Programa Orçamento Popular que, na nova edição, priorizará a execução de ações definidas pela comunidade nas assembleias e fóruns realizados no município de Teresina para o exercício vindouro, sem prejuízo dos compromissos anteriores devidamente formalizados em consonância com o regramento próprio e empenhados até o limite da disponibilidade de caixa do município de Teresina.

§ 1º O valor fixado para o Orçamento Popular 2027 é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§ 2º Serão consideradas executadas as propostas dentro do Programa do Orçamento Popular quando concluído seu objeto, independentemente da fonte de recursos utilizada na execução da despesa.

Seção II
Da execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais

Art. 29. VETADO

§ 1º VETADO

I - VETADO
II - VETADO
III - VETADO
IV - VETADO
V - VETADO

§ 2º VETADO

§ 3º VETADO

§ 4º VETADO

§ 5º VETADO

§ 6º VETADO

Art. 30. VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 31. Entende-se por validadas as emendas parlamentares individuais, com programação incluída na Lei Orçamentária Anual, e passado o prazo para cadastramento previsto no inciso II, do § 1º, do art. 29, foram analisadas pelos órgãos de execução e não consideradas impedidas por ordem técnica, que inviabilizem sua execução, de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.558, de 7 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 19.434/2020, e Decreto Municipal nº 21.734/2021, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 19.434/2020, IN 05/2025 TCE-PI.

Parágrafo único. Serão consideradas Executadas as emendas parlamentares individuais quando concluído seu objeto ou gasto todo o valor indicado pelo Parlamentar para o seu cumprimento, através de execução direta ou indireta, independentemente da fonte de recursos utilizada na execução da despesa.

Art. 32. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica previstos no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.558, de 7 de maio de 2014, ou da ausência de inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 33. Em cumprimento ao disposto no art. 152-A, da Lei Orgânica do Município de Teresina, os projetos de lei orçamentária deverão conter previsão específica para atendimento às Indicações Parlamentares Coletivas (IPC), apresentadas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Teresina, conforme critérios definidos nesta Lei.

§ 1º A destinação dos recursos às IPCs será realizada com base no percentual fixo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior, devendo constar de forma destacada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Os recursos destinados às IPCs deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e atender ao interesse público, com base em demandas de caráter coletivo.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários à execução das ações indicadas por meio da IPC, observadas as disposições desta Lei e da legislação orçamentária vigente.

§ 4º A execução orçamentária das ações indicadas por meio da IPC estará sujeita ao acompanhamento da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que poderá requisitar informações e relatórios semestrais ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º A publicidade dos valores, localidades beneficiadas, objeto das indicações e status da execução deverá ser assegurada em portal eletrônico de transparência da Prefeitura, com acesso ao público.

Seção III
Das Diretrizes Específicas

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não poderá exceder os percentuais previstos no inciso III, do art. 19, e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A verificação dos cumprimentos dos limites supramencionados será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja disponibilidade financeira do Município e obedeça aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Incluem-se nas concessões de vantagens de que trata o § 2º, deste artigo, as alterações na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, observado os limites impostos pela legislação pertinente e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 35. Poderá existir o preenchimento de vagas remanescentes de concursos realizados em exercícios anteriores que estiverem dentro da validade. Também fica autorizada a realização de novos concursos ao longo do exercício de 2027, que atendam os dispositivos legais.

§ 1º A realização dos concursos no âmbito das Administrações Direta e Indireta dependerá de confirmação de disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com o limite percentual estabelecido aos municípios pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Teresina dependerá da conveniência, do interesse público e das disposições orçamentárias e financeiras próprias, com observância à legislação vigente.

Art. 36. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, inclusive amortização de operações de créditos e despesas referentes à execução de emendas parlamentares individuais, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 37. A destinação de recursos para ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará o disposto no art. 19, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, não se incluindo nesta proibição os recursos destinados a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, formalizadas mediante termos de colaboração ou fomento.

§ 1º Para que as entidades sejam contempladas com tais recursos, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas e apresentarem a documentação comprobatória de regular habilitação, abaixo relacionada:

a) cópia do estatuto da entidade ou contrato social devidamente registrado no órgão competente e suas alterações;
b) certidão de registro em cartório;
c) registro no CNPJ e CMAS;
d) cópia da ata de fundação e da ata de posse dos dirigentes da entidade registradas no cartório;
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
f) cópia do Diário Oficial que publicou a Lei de Utilidade Pública (Oficio n° 6.494/98- GP-TCE/PI);
g) proposta de plano de trabalho;
h) prova de inscrição da entidade no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
i) livro Caixa ou Diário para registro da receita e das despesas;
j) abertura de conta bancária específica;
l) cópia da ata da atual diretoria (Ofício n° 6.494/98-GP-TCE/PI);
m) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
n) parecer técnico de regularidade sobre a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, emitidos pelos órgãos concedentes da PMT.

II - elaborarem e apresentarem projeto de assistência social, até 15 (quinze) dias úteis após o comunicado oficial do órgão concedente, para fins de concessão, de análise técnica e aprovação pelo ordenador da despesa;

III - possuírem sede, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, nos termos do art. 17, da Lei Federal n° 4.320/1964, vedado seu funcionamento em locais onde, efetivamente, residem membros da Diretoria.

§ 2º As prestações de contas das entidades beneficiadas serão apreciadas pelo Poder Executivo, através da Controladoria-Geral do Município - CGM.

§ 3º Fica vedada a transferência de recursos financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, ou não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, assim como àquelas cujo Presidente seja ocupante de cargo da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou, ainda, estar no exercício de algum cargo eletivo, conforme determinado pela Resolução n° 02, de 19.02.1998, do CMAS.

Art. 39. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros, materiais de distribuição gratuita ou patrocínio, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou apoiar atividades de interesse público.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;
II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras;
III - patrocínio: dotações destinadas a apoiar financeiramente eventos esportivos, religiosos e culturais, tendo como contrapartida a divulgação da marca do órgão transferidor e/ou da Prefeitura de Teresina.

§ 2º Aplicam-se às modalidades de transferência previstas no caput as mesmas exigências relativas à prestação de contas previstas no art. 38, desta Lei.

Art. 40. Não poderão ser incluídas nos orçamentos, despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para a elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo:

I - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal (EC nº 58/2009);
II - a despesa com pessoal, incluído gasto com subsídios dos Vereadores, deverá observar o disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (EC nº 58/2009);
III - as despesas de capital observarão o disposto no art. 34, desta Lei, conforme as disponibilidades de recursos para este tipo de despesa.

Art. 42. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, responsável pela compatibilização e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma e prazo estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 43. O Município de Teresina aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em conformidade com o disposto no art. 212, da Constituição Federal e Resolução nº 905, de 22 de outubro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado - TCE- PI.

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá órgãos e unidades orçamentárias – inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas – que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido nos arts. 205, 206, 209, 217 e 218, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45. As receitas do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos próprios transferidos do orçamento fiscal, originados do Tesouro Municipal;
II - recursos diretamente arrecadados através das unidades orçamentárias, provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram o orçamento fiscal observado as limitações do art. 11, da Lei Municipal nº 2.062, de 18 de julho de 1991, que deverão ser utilizadas, prioritariamente, para atender despesas no âmbito dos encargos previdenciários com os servidores municipais.

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual, de acordo com a legislação específica, contemplará dotações para os seguintes fundos:

I - Fundo Municipal de Assistência Social;
II - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fundo Municipal da Cultura;
V - Fundo Municipal de Saúde;
VI - Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda - FUNGER;
VII - Fundo Municipal de Iluminação Pública;
VIII - Fundo Municipal Especial de Honorários;
IX - Fundo de Previdência;
X - Fundo de Assistência ao Servidor;
XI - Fundo Municipal de Modernização e Desenvolvimento da Administração Tributária - FUMAT;
XII - Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR;
XIII - Fundo Municipal de Incentivo ao Incremento da Arrecadação - FUMINC;
XIV- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV - Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
XVI - Fundo Municipal de Transporte - FUNTRAN;
XVII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
XVIII - Fundo Municipal de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
XIX - Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina - FUMTER.
XX - Fundo Municipal de Drenagem Urbana.

Art. 46-A A Lei Orçamentária Anual de 2027 consignará, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), dotação orçamentária destacada destinada exclusivamente ao fortalecimento e ao funciomanento dos Conselhos Tutelares do Município de Teresina, contemplando, de forma prioritária, a estruturação física das unidades, a recomposição dos subsídios e encargos dos conselheiros tutelares, o custeio operacional das atividades e a formação continuada de seus membros, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a disponibilidade financeira municipal.

Art. 47. Será destinado às ações de Saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes, observado o disposto no art. 217, § 2º, da Lei Orgânica do Município, bem como o mínimo exigido pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 48. O orçamento de investimentos, previsto no art. 150, § 3º, inciso III, e § 5º, da Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente, por empresa pública, categoria de programação e natureza da despesa, as aplicações programadas em despesas de capital.

Art. 49. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a 1 (um) exercício financeiro se estes estiverem contidos no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 50. A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo sintético do programa de dispêndios globais, informando a origem dos recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, da Constituição Federal.

Art. 53. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município, até o dia 1º de agosto de 2026, encaminhará, à Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e Ordem Econômica da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídas na proposta orçamentária de 2027, discriminado por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

I - número do precatório;
II - número do processo;
III - data de expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário;
V - tipo de acusa julgada;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício de 2026, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas;
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 55. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no art. 54, inciso II, desta Lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo Municipal providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 56. Na aplicação de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, até 31 de dezembro de 2026, com a publicação da Lei Orçamentária, divulgará o Quadro de Detalhamento das Despesas, especificando a alocação de recursos por órgão, programas, projetos e atividades, elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 58. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa e receita pública na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001, e das alterações posteriores em seus anexos.

Art. 59. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de controle de custos e avaliação de resultados das ações de Governo.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 61. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nas Tabelas (ARF/Tabela 1 e AMF/Tabelas de 1 a 8) e Projeções Atuariais, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará, aos demais Poderes, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o § 1º, deste artigo, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 62. Os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao bimestre, os critérios para limitação financeira, desde que verificada que a realização da despesa não comporte o cumprimento das Metas Fiscais.

Art. 63. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 64. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Municipal de Teresina, até a publicação da lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimentos previstos neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

Art. 65. Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. No prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo deverá realizar o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 66. Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, dos saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 e reabertos na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.
Tema:	1 Educação.
Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico

Código	Descrição
1	Ampliar o acesso de jovens a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho.

Entrega: 323 Jovem Capacitado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	4.700,00	0,00	5.200,00	0,00	5.700,00	0,00	19.600,00	0,00

Entrega: 324 Termo de Estágio Concedido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.200,00	0,00	1.300,00	0,00	4.600,00	0,00

Objetivo Específico

Código	Descrição
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 326 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	12,00	0,00	15,00	0,00	18,00	0,00	53,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 327 Jovem Atendido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	550,00	0,00	600,00	0,00	650,00	0,00	2.300,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Estimular o protagonismo juvenil e a participação social.

Entrega: 325 Evento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Entrega: 690 Estudante Alfabetizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 691 Material Distribuído

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.920,00	0,00	15.964,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	63.884,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 695 Material Distribuído

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 692 Unidade de Educação Implantada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 693 Unidade de Educação Estruturada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00

Entrega: 694 Ação Realizada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
17,00	0,00	18,00	0,00	19,00	0,00	20,00	0,00	74,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 696 Estudante Matriculado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12.688,00	0,00	13.048,00	0,00	14.488,00	0,00	15.568,00	0,00	55.792,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Ampliar o número de matrículas em tempo integral, visando a redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.

Entrega: 697 Unidade de Educação Estruturada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	9,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, garantindo a melhoria contínua da qualidade da educação.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, garantindo a melhoria contínua da qualidade da educação.

Entrega: 270 Meta dos anos Iniciais Alcançada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7,40	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	0,00	0,00	15,20	0,00

Entrega: 698 Meta dos Anos Finais Alcançada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,30	0,00	0,00	0,00	6,70	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00

Entrega: 699 Matrícula Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.200,00	0,00	1.250,00	0,00	1.100,00	0,00	1.000,00	0,00	4.550,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso à educação infantil (creches e pré-escolas), expandindo a oferta de matrículas de 0 a 3 anos.

Entrega: 241 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11.004,00	0,00	12.204,00	0,00	12.934,00	0,00	13.864,00	0,00	50.006,00	0,00

Entrega: 242 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.900,00	0,00	16.059,00	0,00	16.059,00	0,00	16.059,00	0,00	64.077,00	0,00

Entrega: 243 UNIDADE DE EDUCAÇÃO IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	3,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso à educação infantil (creches e pré-escolas), expandindo a oferta de matrículas de 0 a 3 anos.

Entrega: 244 UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESTRUTURADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 245 MATERIAL DISTRIBUÍDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.847,00	0,00	12.047,00	0,00	13.297,00	0,00	14.047,00	0,00	50.238,00	0,00

Entrega: 246 AÇÃO REALIZADA

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Ampliar o número de matrículas em tempo integral, visando a redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.

Entrega: 269 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.226,00	0,00	4.526,00	0,00	5.126,00	0,00	5.726,00	0,00	19.604,00	0,00

Entrega: 686 Unidade de Educação Ampliada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a qualificação técnica e profissional de jovens, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua inserção no mercado de trabalho formal e no empreendedorismo local.

Entrega: 34 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Entrega: 35 EVENTO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 36 PROGRAMA IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1.200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a qualificação técnica e profissional de jovens, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua inserção no mercado de trabalho formal e no empreendedorismo local.

Entrega: 39 PESSOA CAPACITADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00	110,00	0,00	380,00	0,00

Entrega: 40 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 41 PESSOA ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
400,00	0,00	400,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	2.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.
3	Implementar o sine municipal de Teresina.

Entrega: 33 SINE MUNICIPAL IMPLEMENTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando iniciativas voltadas para o trabalho digno, inclusão social e equidade de gênero.

Entrega: 37 PROJETO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 38 PRÊMIO CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.
5	Refere-se ao apoio financeiro a projetos culturais executados pela Fundação Monsenhor Chaves no município como forma de fomentar a cultura local, através do Projeto Arte na Praça, que fomenta ao longo do exercício projetos como: Chapadão (Festival de Músi

Entrega: 71 PARCERIA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 349 Inspeção Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.600,00	0,00	2.800,00	0,00	3.000,00	0,00	3.200,00	0,00	11.600,00	0,00

Entrega: 350 Evento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 206 Arborização de área urbana realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
48.000,00	0,00	67.000,00	0,00	80.000,00	0,00	85.000,00	0,00	280.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 207 Muda Cultivada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Entrega: 208 Área ambierntal recuperada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 209 Nascente recuperada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	6,00	0,00	9,00	0,00	12,00	0,00	30,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 210 Mapeamento ambiental Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a preservação de áreas verdes e unidades de conservação.

Entrega: 211 Área verde Mapeada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0,00

Entrega: 212 Cadasttro Ambiental Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a preservação de áreas verdes e unidades de conservação.

Entrega: 213 Plano Ambiental Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 214 Política Ambiental Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Promover a educação ambiental e a conscientização socioambiental.

Entrega: 729 Plano Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Promover a educação ambiental e a conscientização socioambiental.

Entrega: 215 Projeto Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 216 Evento Ambiental Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Promover o bem-estar e a proteção dos animais.

Entrega: 730 Atividade de Proteção animal realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Promover o bem-estar e a proteção dos animais.

Entrega: 731 Campanha de bem estar animal realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Monitorar o clima e promover adaptação às mudanças climáticas.

Entrega: 218 Projeto Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Entrega: 600 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 513 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 629 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Entrega: 542 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	12.000,00	0,00	15.000,00	0,00	20.000,00	0,00	57.000,00	0,00

Entrega: 571 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Fortalecer a Agenda Teresina 2030 por meio do monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas aos ODS, promovendo o planejamento estratégico, a governança participativa e a captação de recursos para o desenvolvimento sustentável do município

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	1 Educação.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Fortalecer a Agenda Teresina 2030 por meio do monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas aos ODS, promovendo o planejamento estratégico, a governança participativa e a captação de recursos para o desenvolvimento sustentável do município

Entrega: 726 Relatório Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso de jovens a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho.

Entrega: 323 Jovem Capacitado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	4.700,00	0,00	5.200,00	0,00	5.700,00	0,00	19.600,00	0,00

Entrega: 324 Termo de Estágio Concedido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.200,00	0,00	1.300,00	0,00	4.600,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 326 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	12,00	0,00	15,00	0,00	18,00	0,00	53,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 327 Jovem Atendido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	550,00	0,00	600,00	0,00	650,00	0,00	2.300,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Estimular o protagonismo juvenil e a participação social.

Entrega: 325 Evento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Requalificar e ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer existente nos bairros e comunidades.

Entrega: 2 EQUIPAMENTO DE ESPORTE ESTRUTURADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00		7,00		7,00		7,00		26,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estabelecer parcerias com instituições locais, para integrar o esporte e o lazer às ações educacionais e sociais em andamento.

Entrega: 3 EQUIPAMENTO DE ESPORTE IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00		3,00		3,00		3,00		12,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Entrega: 4 INSTITUIÇÃO DE ESPORTE APOIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		38,00		38,00		40,00		152,00	

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 7 EVENTO ESPORTIVO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00									

Entrega: 5 BENEFÍCIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00		69,00		69,00		71,00		274,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 6 PESSOA BENEFICIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12.000,00		12.500,00		13.000,00		13.200,00		50.700,00	

Entrega: 8 PRÊMIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		45,00		45,00		48,00		174,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Entrega: 690 Estudante Alfabetizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 691 Material Distribuído

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.920,00	0,00	15.964,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	63.884,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 695 Material Distribuído

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 692 Unidade de Educação Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 693 Unidade de Educação Estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00

Entrega: 694 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
17,00	0,00	18,00	0,00	19,00	0,00	20,00	0,00	74,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 696 Estudante Matriculado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12.688,00	0,00	13.048,00	0,00	14.488,00	0,00	15.568,00	0,00	55.792,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Ampliar o número de matrículas em tempo integral, visando a redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.

Entrega: 697 Unidade de Educação Estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	9,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, garantindo a melhoria contínua da qualidade da educação.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0021 Expansão e qualidade na educação fundamental.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, garantindo a melhoria contínua da qualidade da educação.

Entrega: 270 Meta dos anos Iniciais Alcançada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7,40	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	0,00	0,00	15,20	0,00

Entrega: 698 Meta dos Anos Finais Alcançada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,30	0,00	0,00	0,00	6,70	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00

Entrega: 699 Matrícula Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.200,00	0,00	1.250,00	0,00	1.100,00	0,00	1.000,00	0,00	4.550,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso à educação infantil (creches e pré-escolas), expandindo a oferta de matrículas de 0 a 3 anos.

Entrega: 241 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11.004,00	0,00	12.204,00	0,00	12.934,00	0,00	13.864,00	0,00	50.006,00	0,00

Entrega: 242 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.900,00	0,00	16.059,00	0,00	16.059,00	0,00	16.059,00	0,00	64.077,00	0,00

Entrega: 243 UNIDADE DE EDUCAÇÃO IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	3,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso à educação infantil (creches e pré-escolas), expandindo a oferta de matrículas de 0 a 3 anos.

Entrega: 244 UNIDADE DE EDUCAÇÃO ESTRUTURADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas inovadoras, inclusivas e equitativas.

Entrega: 245 MATERIAL DISTRIBUÍDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.847,00	0,00	12.047,00	0,00	13.297,00	0,00	14.047,00	0,00	50.238,00	0,00

Entrega: 246 AÇÃO REALIZADA

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0022 Expansão e qualidade na educação infantil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Ampliar o número de matrículas em tempo integral, visando a redução da desigualdade e priorizando os grupos mais vulnerabilizados.

Entrega: 269 ESTUDANTE MATRICULADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.226,00	0,00	4.526,00	0,00	5.126,00	0,00	5.726,00	0,00	19.604,00	0,00

Entrega: 686 Unidade de Educação Ampliada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0027 Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Manter e fortalecer a rádio como meio de difusão cultural e participação social, promovendo conteúdos voltados à valorização das manifestações artísticas locais, à memória cultural e à pluralidade de vozes da comunidade.

Entrega: 193 Rádio FM Cultura Estruturada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 197 Rádio FM Cultura Mantida

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover educação cultural, formação e acesso à diversidade.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0027 Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover educação cultural, formação e acesso à diversidade.

Entrega: 43 CRIANÇA BENEFICIADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	140,00	0,00	180,00	0,00	200,00	0,00	620,00	0,00

Entrega: 44 JOVEM BENEFICIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
260,00	0,00	280,00	0,00	300,00	0,00	320,00	0,00	1.160,00	0,00

Entrega: 45 PROJETO CULTURAL MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	6,00	0,00	8,00	0,00	10,00	0,00	28,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Incentivar a economia criativa e apoiar a produção artística.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	32 Educação e Cultura.

Tema:	2 Cultura.

Programa:	0027 Promoção da arte e fortalecimento da identidade cultural.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Incentivar a economia criativa e apoiar a produção artística.

Entrega: 46 PROJETO CULTURAL APOIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
28,00	0,00	28,00	0,00	28,00	0,00	28,00	0,00	112,00	0,00

Entrega: 47 GRUPO CULTURAL MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	28,00	0,00

Entrega: 48 EVENTO CULTURAL REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	16,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Requalificar e ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer existente nos bairros e comunidades.

Entrega: 2 EQUIPAMENTO DE ESPORTE ESTRUTURADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00		7,00		7,00		7,00		26,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estabelecer parcerias com instituições locais, para integrar o esporte e o lazer às ações educacionais e sociais em andamento.

Entrega: 3 EQUIPAMENTO DE ESPORTE IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00		3,00		3,00		3,00		12,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Entrega: 4 INSTITUIÇÃO DE ESPORTE APOIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		38,00		38,00		40,00		152,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 7 EVENTO ESPORTIVO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00									

Entrega: 5 BENEFÍCIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00		69,00		69,00		71,00		274,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 6 PESSOA BENEFICIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12.000,00		12.500,00		13.000,00		13.200,00		50.700,00	

Entrega: 8 PRÊMIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		45,00		45,00		48,00		174,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0010 Atenção Especializada em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Requalificar os serviços de média e alta complexidade em saúde no âmbito das Redes de Atenção à SaúdeRequalificar os serviços de média e alta complexidade em saúde no âmbito das Redes de Atenção à Saúde

Entrega: 659 Assistência Nutricional Ofertada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	10.400,00	0,00

Entrega: 666 Hospital mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	32,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico

Código	Descrição
1	Estruturar e qualificar as ações e os serviços das Equipes da Saúde da Família (ESF), das Equipes de Saúde Bucal (ESF) da atenção primária.

Entrega: 406 Cobertura Vacinal realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
95,00	0,00	95,00	0,00	95,00	0,00	95,00	0,00	380,00	0,00

Entrega: 407 Procedimento odontológico realizado

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 408 Cadastro atualizado

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
40,00	0,00	50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	220,00	0,00

Objetivo Específico

Código	Descrição
2	Qualificar demais estratégias, ações, e programas na atenção primária, com ênfase no cuidado integral e no atendimento das necessidades de saúde da

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

população.

Entrega: 409 Linha de cuidado ofertada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 410 Política instituída

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 411 Atividade educativa realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	90,00	0,00	290,00	0,00

Objetivo Específico

Código	Descrição
3	Ofertar exames laboratoriais para atender à rede própria de saúde.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Ofertar exames laboratoriais para atender à rede própria de saúde.

Entrega: 412 Exame realizado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00

Entrega: 413 Centro de Diagnóstico mantido

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Garantir o acesso da população à rede de Atenção Primária à Saúde.

Entrega: 414 UBS mantida

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	360,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Garantir o acesso da população à rede de Atenção Primária à Saúde.

Entrega: 415 CEO mantido

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fortalecer a Assistência Farmacêutica Básica.

Entrega: 454 GEAFA mantida

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 416 Suprimento farmacêutico disponibilizado

Meta									
0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Garantir a oferta de assistência pré-hospitalar aos usuários do SUS

Entrega: 421 Unidade Móvel de Regulação mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Entrega: 422 Motolância mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	16,00	0,00

Entrega: 423 UPA mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Garantir a oferta de assistência pré-hospitalar aos usuários do SUS

Entrega: 418 Central de Urgência do SAMU mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 419 Unidade de Suporte Avançado (USA) mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Entrega: 420 Unidade de Suporte Básico (USB) mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	32,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Requalificar os serviços de média e alta complexidade em saúde no Âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Requalificar os serviços de média e alta complexidade em saúde no Âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

Entrega: 424 HUT mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 425 Maternidade mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 427 Estabelecimento Especializado mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0011 Atenção Primária em Saúde

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Requalificar os serviços de média e alta complexidade em saúde no Âmbito das Redes de Atenção à Saúde.

Entrega: 428 Atenção Psicossocial mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	32,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Fortalecer a Assistência Farmacêutica Especializada

Entrega: 429 CAF mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0012 Gestão em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer as Ações de Auditoria, Regulação, Controle e Avaliação no âmbito do SUS municipal.

Entrega: 430 Pactuação homologada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00

Entrega: 431 Contratualização atualizada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
70,00	0,00	80,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00	340,00	0,00

Entrega: 432 Central de Regulação mantida

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer a participação efetiva da área técnica da FMS no colegiado de Gestão do SUS, para construção da política de saúde no município.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0012 Gestão em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer a participação efetiva da área técnica da FMS no colegiado de Gestão do SUS, para construção da política de saúde no município.

Entrega: 433 Área técnica capacitada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	80,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00	330,00	0,00

Entrega: 434 Controle Social mantido

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Qualificar a Gestão do SUS municipal com vistas à promoção da Eficiência e do Controle.

Entrega: 435 Parceria realizada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0012 Gestão em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Qualificar a Gestão do SUS municipal com vistas à promoção da Eficiência e do Controle.

Entrega: 436 Saúde Digital implantado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 437 Prestação de Contas apresentada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	32,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0013 Vigilância em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a proteção da população garantindo a qualidade de produtos, serviços e ambientes por meio de ações de Vigilância Sanitária.

Entrega: 481 INSPEÇÃO REALIZADA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
971.000,00	0,00	1.068.000,00	0,00	1.175.000,00	0,00	1.293.000,00	0,00	4.507.000,00	0,00

Entrega: 482 FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.100,00	0,00	1.400,00	0,00	1.600,00	0,00	1.900,00	0,00	6.000,00	0,00

Entrega: 396 GEVISA mantida

Meta									
0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estruturar e implementar ações de vigilância ambiental e saúde do trabalhador.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0013 Vigilância em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estruturar e implementar ações de vigilância ambiental e saúde do trabalhador.

Entrega: 397 Amostra de água analisada

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	70,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00	310,00	0,00

Entrega: 398 Laboratório mantido

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Implementar ações de vigilância epidemiológica.

Entrega: 399 Ação realizada

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	16,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0013 Vigilância em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Implementar ações de vigilância epidemiológica.

Entrega: 400 Doença investigada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	320,00	0,00

Entrega: 401 Doença notificada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Entrega: 402 Rede de Frio mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Estruturar e implementar ações de controle de zoonoses e de animais peçonhentos.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0013 Vigilância em saúde.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Estruturar e implementar ações de controle de zoonoses e de animais peçonhentos.

Entrega: 403 Ovitrampa realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

Entrega: 404 Vacinação anti-rábica realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 405 GEZOON mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0033 Promoção da saúde do servidor municipal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Melhorar a qualidade de vida e bem-estar físico e mental dos servidores no ambiente de trabalho.

Entrega: 360 PROGRAMA IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Entrega: 268 AÇÃO DESENVOLVIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Proporcionar ao servidor público acesso à assistência, à saúde e ao lazer.

Entrega: 63 Pessoa Beneficiada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
56.962,00	0,00	57.532,00	0,00	58.107,00	0,00	58.688,00	0,00	231.289,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0033 Promoção da saúde do servidor municipal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Proporcionar ao servidor público acesso à assistência, à saúde e ao lazer.

Entrega: 64 Unidade Administrativa Mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 65 Pessoa Beneficiada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	2.050,00	0,00	2.150,00	0,00	2.200,00	0,00	8.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a proteção e dignidade das populações vulneráveis atingidas por desastres, por meio de políticas públicas emergenciais, apoio humanitário, recuperação comunitária e articulação de parcerias.

Entrega: 343 Cadastro Realizado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Entrega: 344 Pessoa Atendida

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 345 Plano de Defesa Civil Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 346 Atendimento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	7.000,00	0,00	22.000,00	0,00

Entrega: 347 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	3 Saúde e qualidade de vida.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 348 Documento Emitido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer a gestão e a execução do SUAS no município.

Entrega: 274 CONSELHO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 275 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	3,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	3,00	4,00	10,00

Entrega: 276 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer a gestão e a execução do SUAS no município.

Entrega: 277 MONITORAMENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

Entrega: 453 EQUIPAMENTO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
19,00	19,00	4,00	20,00	4,00	21,00	4,00	22,00	31,00	82,00

Entrega: 273 SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	1,00	4,00	1,00	4,00	0,00	4,00	0,00	14,00	2,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

Entrega: 279 CENTRO DE CONVIVÊNCIA MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	44,00	0,00

Entrega: 280 UNIDADE MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 281 BENEFÍCIO CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	75.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

Entrega: 282 ATENDIMENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	380.000,00	0,00

Entrega: 283 PESSOA ATENDIDA SCFV

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	5.070,00	3.000,00	5.070,00	3.000,00	5.070,00	3.000,00	5.070,00	12.000,00	20.280,00

Entrega: 284 CRIANÇA/GESTANTE ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	7.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

Entrega: 285 EQUIPAMENTO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	7,00	0,00	8,00	0,00	25,00	0,00

Entrega: 286 EQUIPAMENTO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00

Entrega: 287 IDOSO E PCD ATENDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00	600,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

Entrega: 288 QUESTIONÁRIO APLICADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
621,00	0,00	621,00	0,00	621,00	0,00	621,00	0,00	2.484,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de média complexidade.

Entrega: 289 EQUIPAMENTO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	5,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	21,00	0,00

Entrega: 290 CENTRO-DIA MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	14,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de média complexidade.

Entrega: 291 CENTRO POP MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 292 FAMÍLIA PAEFI ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
320,00	320,00	320,00	400,00	480,00	480,00	480,00	480,00	1.600,00	1.680,00

Entrega: 293 ADOLESCENTE MSE ATENDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
180,00	0,00	240,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1.020,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de média complexidade.

Entrega: 294 EQUIPAMENTO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	1,00	2,00	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	3,00	4,00

Entrega: 295 PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	120,00	120,00

Entrega: 296 CRIANÇA/ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	60,00	30,00	60,00	120,00	180,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de média complexidade.

Entrega: 297 IDOSO CENTRO DIA ATENDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Entrega: 298 PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00

Entrega: 299 ABORDAGEM REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.967,00	0,00	2.458,00	0,00	2.949,00	0,00	2.949,00	0,00	10.323,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de média complexidade.

Entrega: 300 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
24,00	0,00	24,00	0,00	24,00	0,00	24,00	0,00	96,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de alta complexidade.

Entrega: 455 EQUIPAMENTO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	12,00	0,00	13,00	0,00	14,00	0,00	50,00	0,00

Entrega: 456 EQUIPAMENTO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1,00	3,00	3,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de alta complexidade.

Entrega: 741 ACOLHIMENTO RESIDÊNCIA INCLUSIVA REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	60,00	0,00

Entrega: 301 EQUIPAMENTO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	11,00	0,00

Entrega: 302 ACOLHIMENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	280,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de alta complexidade.

Entrega: 303 ACOLHIMENTO FAMILIAR REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Entrega: 304 ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	150,00	0,00	450,00	0,00

Entrega: 305 ACOLHIMENTO PSR REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social especial de alta complexidade.

Entrega: 306 ACOLHIMENTO WARAO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	1.400,00	0,00

Entrega: 307 ACOLHIMENTO REPÚBLICA REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
350,00	0,00	350,00	10,00	350,00	10,00	350,00	10,00	1.400,00	30,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Realizar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família ou Fortalecer e ampliar o acesso da população a Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Realizar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família ou Fortalecer e ampliar o acesso da população a Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Entrega: 308 FAMÍLIA CADASTRADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
90,00	0,00	91,00	0,00	92,00	0,00	93,00	0,00	366,00	0,00

Entrega: 309 MONITORAMENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
85,00	0,00	87,00	0,00	89,00	0,00	90,00	0,00	351,00	0,00

Entrega: 310 ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	270,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.
6	Fortalecer a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

Entrega: 361 REFEIÇÃO FORNECIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
288.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	1.368.000,00	0,00

Entrega: 363 RESTAURANTE POPULAR MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 365 ATENDIMENTO COM ALIMENTAÇÃO FORNECIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36.000,00	0,00	37.500,00	0,00	40.000,00	0,00	36.000,00	0,00	149.500,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Fortalecer a gestão Integrada de políticas públicas para promoção da cidadania, ações de promoção da qualificação e acesso ao mercado de trabalho, renda e economia solidária.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Fortalecer a gestão Integrada de políticas públicas para promoção da cidadania, ações de promoção da qualificação e acesso ao mercado de trabalho, renda e economia solidária.

Entrega: 733 AÇÃO REALIZADA

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 368 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	14,00	0,00	14,00	0,00	12,00	0,00	52,00	0,00

Entrega: 370 PLANO MUNICIPAL IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Fortalecer a gestão Integrada de políticas públicas para promoção da cidadania, ações de promoção da qualificação e acesso ao mercado de trabalho, renda e economia solidária.

Entrega: 372 PCD ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	900,00	0,00	4.300,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 441 SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
240,00	0,00	240,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1.080,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 442 PROCESSO ELEITORAL REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Entrega: 443 PARCERIA COM OSCs REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	30,00	0,00

Entrega: 374 CONSELHO TUTELAR MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	9,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	37,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 376 CONSELHO TUTELAR IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00

Entrega: 378 CONSELHO TUTELAR ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	3,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	7,00	0,00

Entrega: 384 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL IMPLANTANDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 385 PESSOAS CAPACITADAS

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
300,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	350,00	0,00	1.450,00	0,00

Entrega: 387 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	18,00	0,00

Entrega: 388 CONSELHO DE DIREITOS MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	11,00	0,00	44,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 389 CONSELHO DE DIREITOS ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00	0,00	28,00	0,00

Entrega: 390 CERTIFICADO DE GESTÃO OBTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00

Entrega: 392 ATENDIMENTO DE CT REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	3.500,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	14.100,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Potencializar e ampliar os mecanismos de promoção, defesa e garantia de direitos no município.

Entrega: 394 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	9,00	0,00	7,00	0,00	9,00	0,00	31,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Gerir os Fundos Municipais Especiais.

Entrega: 444 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL GERIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	9,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	37,00	0,00

Entrega: 445 PROJETO financiado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0001 Promoção de ações para assistência social e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
10	Gerir o Fundo Municipal da Assistência Social.

Entrega: 271 FUNDO MUNICIPAL MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 272 PROJETO FINANCIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	6,00	0,00	8,00	0,00	10,00	0,00	28,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar o acesso de jovens a programas de qualificação profissional, empreendedorismo e inclusão no mercado de trabalho.

Entrega: 323 Jovem Capacitado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	4.700,00	0,00	5.200,00	0,00	5.700,00	0,00	19.600,00	0,00

Entrega: 324 Termo de Estágio Concedido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.200,00	0,00	1.300,00	0,00	4.600,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 326 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00	0,00	12,00	0,00	15,00	0,00	18,00	0,00	53,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0002 Promoção de ações para juventude e cidadania.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a cidadania e a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.

Entrega: 327 Jovem Atendido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	550,00	0,00	600,00	0,00	650,00	0,00	2.300,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Estimular o protagonismo juvenil e a participação social.

Entrega: 325 Evento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0008 Empoderamento feminino e equidade de gênero.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover o empoderamento feminino e a equidade de gênero, por meio da política de cuidados e cidadania da mulher.

Entrega: 687 Mulher Atendida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.400,00	0,00	1.500,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	6.100,00	0,00

Entrega: 688 Criança acompanhada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
450,00	0,00	450,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	1.900,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	33 Saúde e assistência social.

Tema:	4 Assistência social e direitos humanos.

Programa:	0009 Promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer o enfrentamento à violência contra as mulheres por meio da ampliação e aperfeiçoamento dos serviços que compõem a rede de proteção e de atendimento.

Entrega: 734 Atendimento realizado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	30.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	34 Segurança.

Tema:	5 Segurança patrimonial.

Programa:	0036 Segurança patrimonial e proteção urbana.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implementar ações integradas de segurança pública e patrimonial, visando à proteção dos bens municipais e à ampliação da sensação de segurança nos territórios urbano e rural de Teresina.

Entrega: 228 Serviço de segurança pública qualificado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
910,00	0,00	950,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	0,00	3.910,00	0,00

Entrega: 229 Conselho Implantado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Ampliar a cobertura e eficiência dos sistemas de videomonitoramento.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	34 Segurança.

Tema:	5 Segurança patrimonial.

Programa:	0036 Segurança patrimonial e proteção urbana.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Ampliar a cobertura e eficiência dos sistemas de videomonitoramento.

Entrega: 230 Ponto de videomonitoramento implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	34 Segurança.

Tema:	6 Integridade e ordem pública.

Programa:	0036 Segurança patrimonial e proteção urbana.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implementar ações integradas de segurança pública e patrimonial, visando à proteção dos bens municipais e à ampliação da sensação de segurança nos territórios urbano e rural de Teresina.

Entrega: 228 Serviço de segurança pública qualificado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
910,00	0,00	950,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,00	0,00	3.910,00	0,00

Entrega: 229 Conselho Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Ampliar a cobertura e eficiência dos sistemas de videomonitoramento.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	34 Segurança.

Tema:	6 Integridade e ordem pública.

Programa:	0036 Segurança patrimonial e proteção urbana.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Ampliar a cobertura e eficiência dos sistemas de videomonitoramento.

Entrega: 230 Ponto de videomonitoramento implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 457 POÇO PERFURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00		25,00		25,00		25,00		100,00	

Entrega: 458 CAIXA D'ÁGUA INSTALADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 459 POÇO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	60,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 460 VIA DE MOBILIDADE IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00

Entrega: 461 VIA DE MOBILIDADE MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00

Entrega: 462 EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 463 EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	150,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	650,00	0,00

Entrega: 464 EQUIPAMENTO PÚBLICO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 465 OBRAS DE ARTE IMPLANTADAS

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.
3	Promover a regularização de obras e assegurar a acessibilidade em empreendimentos localizados na zona rural, garantindo conformidade com as normas técnicas e inclusão social.

Entrega: 466 DOCUMENTO EMITIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
38,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	152,00	0,00

Entrega: 467 FISCALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Aprimorar a gestão de resíduos e a manutenção ambiental e viária na zona rural.

Entrega: 468 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	8.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Aprimorar a gestão de resíduos e a manutenção ambiental e viária na zona rural.

Entrega: 469 ROÇO EXECUTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	18.000,00	0,00

Entrega: 470 PODA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	720,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 471 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	0,00	7.800,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 472 CAPACITAÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Entrega: 473 CAMPO AGRÍCOLA IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	5,00	0,00	14,00	0,00

Entrega: 475 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	8,00	0,00	10,00	0,00	12,00	0,00	36,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 476 HORTA COMUNITÁRIA IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 477 SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	200,00	0,00	250,00	0,00	400,00	0,00	1.000,00	0,00

Entrega: 478 FAMÍLIA BENEFICIADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	0,00	7.800,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 479 MANUTENÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Manter e aprimorar o sistema público municipal de produção de massa asfáltica.

Entrega: 85 Massa Asfáltica Produzida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
66.000,00		85.800,00		125.400,00		125.400,00		402.600,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 87 Malha viária asfaltada mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
58.666,00		73.333,00		73.333,00		58.666,00		263.998,00	

Entrega: 667 Malha viária asfaltada estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 668 Malha viária asfaltada implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
132.000,00	0,00	176.000,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	924.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Manter e aprimorar o sistema de iluminação pública municipal.

Entrega: 669 Sistema de Iluminação Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
134.000,00	0,00	137.000,00	0,00	141.000,00	0,00	144.000,00	0,00	556.000,00	0,00

Entrega: 670 Sistemas de Iluminação ampliado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	14.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 574 Equipamento público implantado.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 575 Equipamento público estruturado.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 576 Equipamento público mantido.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 720 Equipamento Público Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 486 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 487 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 488 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 516 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	14,00	0,00	16,00	0,00	18,00	0,00	60,00	0,00

Entrega: 517 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 518 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Entrega: 545 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	13,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	49,00	0,00

Entrega: 546 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 547 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Entrega: 603 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Entrega: 604 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 605 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 582 Via implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 583 Via mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 495 Via implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 496 Via mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 611 Via implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	25.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	105.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 612 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 524 Via implantada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	0,00	6.000,00	0,00	15.500,00	0,00

Entrega: 525 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.500,00	0,00	6.500,00	0,00	7.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 553 Via implantada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 554 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 577 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 578 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 579 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 580 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 581 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 491 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 492 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 493 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 494 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 655 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM Implantada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 656 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 657 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 658 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 665 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 490 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 719 Fundo Municipal Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 610 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 519 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 520 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 521 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	260,00	0,00

Entrega: 522 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	200,00	0,00	100,00	0,00	200,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 523 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	120,00	0,00	60,00	0,00	120,00	0,00	360,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 633 Infraestrutura de micro drenagem implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Entrega: 634 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 635 Infraestrutura de macro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 636 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 639 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 640 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
400,00	0,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 641 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	4.500,00	0,00

Entrega: 548 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Entrega: 642 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 549 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 550 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
250,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	250,00	0,00	2.000,00	0,00

Entrega: 551 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 552 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 648 Infraestrutura de MICRO DRERNAGEM Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 649 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 650 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	7.500,00	0,00

Entrega: 651 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Entrega: 662 Infraestrutura de micro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 663 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 664 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 606 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 607 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 608 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 609 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Entrega: 202 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 203 Espaço Urbano Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 204 Infraestrutura Beneficiada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	9,00	0,00	22,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 205 Espaço Urbano Beneficiado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 584 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 497 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 613 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	4.600,00	0,00

Entrega: 526 Ação realizada.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 555 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	7.200,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
10	Atender ao interesse público, permitindo que o Poder Público utilize bens privados para a realização de obras, serviços ou políticas públicas, mediante pagamento de indenização justa e prévia ao proprietário.

Entrega: 718 Desapropriação realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Aprimorar a mobilidade urbana por meio da implantação de equipamentos de controle, ampliação da frota e reestruturação da sinalização de trânsito de Teresina.

Entrega: 127 Equipamento de controle implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Entrega: 128 Sinalização de trânsito estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	215,00	0,00	230,00	0,00	250,00	0,00	895,00	0,00

Entrega: 129 Projeto elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00	0,00	30,00	0,00	35,00	0,00	40,00	0,00	130,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Aprimorar a mobilidade urbana por meio da implantação de equipamentos de controle, ampliação da frota e reestruturação da sinalização de trânsito de Teresina.

Entrega: 130 Transporte Adquirido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	17,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Estimular o uso do solo compatível com o desenvolvimento viário.

Entrega: 131 Sistema de carga e descarga urbana estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	10,00	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	30,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Estimular o uso do solo compatível com o desenvolvimento viário.

Entrega: 132 Sistema de estacionamentos rotativos disciplinado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	2.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	6.600,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Modernizar a infraestrutura viária urbana, com foco na melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no trânsito.

Entrega: 133 Sistema viário recuperado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,50	0,00	2,50	0,00	9,00	0,00

Entrega: 134 Estação de transbordo estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	68,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Modernizar a infraestrutura viária urbana, com foco na melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no trânsito.

Entrega: 135 Terminal de Integração estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 136 Abrigo de ônibus urbanos estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 156 Licença Concedida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.365,00	0,00	4.375,00	0,00	4.380,00	0,00	4.385,00	0,00	17.505,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover ações educativas de trânsito, voltadas à conscientização da população sobre segurança, respeito às leis e uso adequado do espaço urbano.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	7 Mobilidade e acessibilidade.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover ações educativas de trânsito, voltadas à conscientização da população sobre segurança, respeito às leis e uso adequado do espaço urbano.

Entrega: 178 Campanha realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Aprimorar a mobilidade urbana por meio da implantação de equipamentos de controle, ampliação da frota e reestruturação da sinalização de trânsito de Teresina.

Entrega: 127 Equipamento de controle implantado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Entrega: 128 Sinalização de trânsito estruturada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	215,00	0,00	230,00	0,00	250,00	0,00	895,00	0,00

Entrega: 129 Projeto elaborado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00	0,00	30,00	0,00	35,00	0,00	40,00	0,00	130,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Aprimorar a mobilidade urbana por meio da implantação de equipamentos de controle, ampliação da frota e reestruturação da sinalização de trânsito de Teresina.

Entrega: 130 Transporte Adquirido

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	3,00	0,00	17,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estimular o uso do solo compatível com o desenvolvimento viário.

Entrega: 131 Sistema de carga e descarga urbana estruturado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	10,00	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	30,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estimular o uso do solo compatível com o desenvolvimento viário.

Entrega: 132 Sistema de estacionamentos rotativos disciplinado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	2.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	6.600,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Modernizar a infraestrutura viária urbana, com foco na melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no trânsito.

Entrega: 133 Sistema viário recuperado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,50	0,00	2,50	0,00	9,00	0,00

Entrega: 134 Estação de transbordo estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	68,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Modernizar a infraestrutura viária urbana, com foco na melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no trânsito.

Entrega: 135 Terminal de Integração estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 136 Abrigo de ônibus urbanos estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 156 Licença Concedida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.365,00	0,00	4.375,00	0,00	4.380,00	0,00	4.385,00	0,00	17.505,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover ações educativas de trânsito, voltadas à conscientização da população sobre segurança, respeito às leis e uso adequado do espaço urbano.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0030 Modernização de transporte e trânsito e fiscalização integrada.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover ações educativas de trânsito, voltadas à conscientização da população sobre segurança, respeito às leis e uso adequado do espaço urbano.

Entrega: 178 Campanha realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a proteção e dignidade das populações vulneráveis atingidas por desastres, por meio de políticas públicas emergenciais, apoio humanitário, recuperação comunitária e articulação de parcerias.

Entrega: 343 Cadastro Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Entrega: 344 Pessoa Atendida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 345 Plano de Defesa Civil Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 346 Atendimento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	7.000,00	0,00	22.000,00	0,00

Entrega: 347 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	8 Infraestrutura urbana e viária.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 348 Documento Emitido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 457 POÇO PERFURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00		25,00		25,00		25,00		100,00	

Entrega: 458 CAIXA D'ÁGUA INSTALADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 459 POÇO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	60,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 460 VIA DE MOBILIDADE IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00

Entrega: 461 VIA DE MOBILIDADE MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	800,00	0,00

Entrega: 462 EQUIPAMENTO PÚBLICO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Ampliar a cobertura e o acesso ao serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais, promovendo melhoria nas condições de vida e saúde da população.

Entrega: 463 EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	150,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	650,00	0,00

Entrega: 464 EQUIPAMENTO PÚBLICO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 465 OBRAS DE ARTE IMPLANTADAS

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

3 Promover a regularização de obras e assegurar a acessibilidade em empreendimentos localizados na zona rural, garantindo conformidade com as normas técnicas e inclusão social.

Entrega: 466 DOCUMENTO EMITIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
38,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	38,00	0,00	152,00	0,00

Entrega: 467 FISCALIZAÇÃO DE ACESSIBILIDADE REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Aprimorar a gestão de resíduos e a manutenção ambiental e viária na zona rural.

Entrega: 468 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	8.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Aprimorar a gestão de resíduos e a manutenção ambiental e viária na zona rural.

Entrega: 469 ROÇO EXECUTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	18.000,00	0,00

Entrega: 470 PODA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	720,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 471 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	0,00	7.800,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 472 CAPACITAÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Entrega: 473 CAMPO AGRÍCOLA IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	5,00	0,00	14,00	0,00

Entrega: 475 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	8,00	0,00	10,00	0,00	12,00	0,00	36,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 476 HORTA COMUNITÁRIA IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 477 SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	200,00	0,00	250,00	0,00	400,00	0,00	1.000,00	0,00

Entrega: 478 FAMÍLIA BENEFICIADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.900,00	0,00	2.000,00	0,00	2.100,00	0,00	7.800,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0017 Desenvolvimento rural sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fomentar e apoiar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária.

Entrega: 479 MANUTENÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Manter e aprimorar o sistema público municipal de produção de massa asfáltica.

Entrega: 85 Massa Asfáltica Produzida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
66.000,00		85.800,00		125.400,00		125.400,00		402.600,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 87 Malha viária asfaltada mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
58.666,00		73.333,00		73.333,00		58.666,00		263.998,00	

Entrega: 667 Malha viária asfaltada estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 668 Malha viária asfaltada implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
132.000,00	0,00	176.000,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	924.000,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Manter e aprimorar o sistema de iluminação pública municipal.

Entrega: 669 Sistema de Iluminação Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
134.000,00	0,00	137.000,00	0,00	141.000,00	0,00	144.000,00	0,00	556.000,00	0,00

Entrega: 670 Sistemas de Iluminação ampliado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	14.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 574 Equipamento público implantado.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 575 Equipamento público estruturado.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 576 Equipamento público mantido.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 720 Equipamento Público Estruturado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 486 Equipamento público implantado.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 487 Equipamento público estruturado.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 488 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 516 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	14,00	0,00	16,00	0,00	18,00	0,00	60,00	0,00

Entrega: 517 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 518 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Entrega: 545 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	13,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	49,00	0,00

Entrega: 546 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 547 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Entrega: 603 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Entrega: 604 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 605 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 582 Via implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 583 Via mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 495 Via implantada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 496 Via mantida.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 611 Via implantada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	25.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	105.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 612 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 524 Via implantada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	0,00	6.000,00	0,00	15.500,00	0,00

Entrega: 525 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.500,00	0,00	6.500,00	0,00	7.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 553 Via implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 554 Via mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 577 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 578 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 579 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 580 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 581 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 491 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 492 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 493 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 494 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 655 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 656 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 657 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 658 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 665 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 490 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 719 Fundo Municipal Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 610 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 519 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 520 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 521 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	260,00	0,00

Entrega: 522 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	200,00	0,00	100,00	0,00	200,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 523 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	120,00	0,00	60,00	0,00	120,00	0,00	360,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 633 Infraestrutura de micro drenagem implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Entrega: 634 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 635 Infraestrutura de macro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 636 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 639 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 640 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
400,00	0,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 641 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	4.500,00	0,00

Entrega: 548 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Entrega: 642 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 549 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 550 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
250,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	250,00	0,00	2.000,00	0,00

Entrega: 551 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 552 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 648 Infraestrutura de MICRO DRERNAGEM Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 649 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 650 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	7.500,00	0,00

Entrega: 651 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Entrega: 662 Infraestrutura de micro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 663 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 664 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 606 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 607 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 608 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 609 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Entrega: 202 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 203 Espaço Urbano Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 204 Infraestrutura Beneficiada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	9,00	0,00	22,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 205 Espaço Urbano Beneficiado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 584 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 497 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 613 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	4.600,00	0,00

Entrega: 526 Ação realizada.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 555 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	7.200,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
10	Atender ao interesse público, permitindo que o Poder Público utilize bens privados para a realização de obras, serviços ou políticas públicas, mediante pagamento de indenização justa e prévia ao proprietário.

Entrega: 718 Desapropriação realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Catalogar e diagnosticar núcleos urbanos informais da capital e elaborar plano de regularização fundiária.

Entrega: 674 Núcleos Urbanos Informais mapeados

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	220,00	0,00	350,00	0,00	470,00	0,00	1.140,00	0,00

Entrega: 675 Diagnóstico Socioambiental e Jurídico Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	220,00	0,00	350,00	0,00	470,00	0,00	1.140,00	0,00

Entrega: 676 Programa de Regularização elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Catalogar e diagnosticar núcleos urbanos informais da capital e elaborar plano de regularização fundiária.

Entrega: 677 Campanha Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	7,00	0,00	9,00	0,00	10,00	0,00	31,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Regularizar núcleos urbanos informais consolidados.

Entrega: 678 Imóvel regularizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.100,00	0,00	3.300,00	0,00	4.500,00	0,00	10.900,00	0,00

Entrega: 679 Família Atendida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.100,00	0,00	3.300,00	0,00	4.500,00	0,00	10.900,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Regularizar as ocupações na zona foreira, garantindo segurança da posse e promovendo justiça social e ordenamento territorial.

Entrega: 680 Zona Foreira delimitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
70,00	0,00	150,00	0,00	240,00	0,00	330,00	0,00	790,00	0,00

Entrega: 681 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	10,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Fiscalizar projetos contratados com fins de regularização fundiária.

Entrega: 682 Projeto monitorado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Fiscalizar projetos contratados com fins de regularização fundiária.

Entrega: 683 Auditoria realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 590 Cadastro habitacional mantido.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 591 Pessoa atendida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 592 Unidade habitacional implantada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 593 Unidade habitacional mantida.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 594 Serviço realizado.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 503 Cadastro habitacional mantido.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 504 Pessoa atendida.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 505 Unidade habitacional implantada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 506 Unidade habitacional mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 507 Serviço realizado.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 619 Cadastro habitacional mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	2.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 620 Pessoa atendida.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	2.400,00	0,00

Entrega: 621 Unidade habitacional implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	75,00	0,00	75,00	0,00	250,00	0,00

Entrega: 622 Unidade habitacional mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 623 Serviço realizado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
170,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	770,00	0,00

Entrega: 532 Cadastro habitacional mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 533 Pessoa atendida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	100,00	0,00	270,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 534 Unidade habitacional implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0,00	80,00	0,00	200,00	0,00

Entrega: 535 Unidade habitacional mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 536 Serviço realizado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.100,00	0,00	1.200,00	0,00	1.300,00	0,00	4.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 643 Unidade Habitacional Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	40,00	0,00	60,00	0,00	80,00	0,00	200,00	0,00

Entrega: 644 Unidade Habitacional Mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 561 Cadastro habitacional mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 562 Pessoa atendida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Entrega: 563 Unidade habitacional implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Entrega: 564 Unidade habitacional mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	35 Infraestrutura, habitação e mobilidade.

Tema:	9 Habitação e regularização fundiária.

Programa:	0024 Garantir a habitação e promover a regularização fundiária.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Garantir assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social na região.

Entrega: 565 Serviço realizado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
550,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00	0,00	2.200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Requalificar e ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer existente nos bairros e comunidades.

Entrega: 2 EQUIPAMENTO DE ESPORTE ESTRUTURADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00		7,00		7,00		7,00		26,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Estabelecer parcerias com instituições locais, para integrar o esporte e o lazer às ações educacionais e sociais em andamento.

Entrega: 3 EQUIPAMENTO DE ESPORTE IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00		3,00		3,00		3,00		12,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Entrega: 4 INSTITUIÇÃO DE ESPORTE APOIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		38,00		38,00		40,00		152,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 7 EVENTO ESPORTIVO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00									

Entrega: 5 BENEFÍCIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
65,00		69,00		69,00		71,00		274,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0003 Desenvolvimento do esporte e do lazer.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover eventos esportivos e recreativos regulares com o objetivo de fortalecer o convívio social e o senso de pertencimento comunitário.

Entrega: 6 PESSOA BENEFICIADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12.000,00		12.500,00		13.000,00		13.200,00		50.700,00	

Entrega: 8 PRÊMIO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00		45,00		45,00		48,00		174,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Reestruturar os prédios e espaços administrativos da Prefeitura, com foco em acessibilidade, eficiência energética e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão.

Entrega: 514 Unidade administrativa estruturada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 601 Unidade administrativa estruturada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 630 Unidade administrativa estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Reestruturar os prédios e espaços administrativos da Prefeitura, com foco em acessibilidade, eficiência energética e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão.

Entrega: 543 Unidade administrativa estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	50,00	0,00	30,00	0,00	280,00	0,00

Entrega: 732 UNIDADE ADMINISTRATIVA ESTRUTURADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	50,00	0,00	75,00	0,00	100,00	0,00	225,00	0,00

Entrega: 572 Unidade administrativa estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Reestruturar os prédios e espaços administrativos da Prefeitura, com foco em acessibilidade, eficiência energética e melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão.

Entrega: 201 Unidade Administrativa Estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	50,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Aprimorar a atuação do Fisco junto aos contribuintes, por meio da modernização e do aperfeiçoamento da gestão fiscal, contábil e financeira, visando o fortalecimento da arrecadação, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entrega: 366 CONTROLE DE ENCARGOS, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Aprimorar a atuação do Fisco junto aos contribuintes, por meio da modernização e do aperfeiçoamento da gestão fiscal, contábil e financeira, visando o fortalecimento da arrecadação, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Entrega: 362 PLANO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	25,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	125,00	0,00

Entrega: 364 FUNDO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 371 ACORDO FIRMADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	10,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.
3	Modernizar os processos organizacionais e fluxos de trabalho, por meio da atualização normativa e da adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, visando o aprimoramento da eficiência e da efetividade da administração pública.

Entrega: 367 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
8,00		8,00		10,00		4,00		30,00	

Entrega: 333 Estrutura da PGM adequada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	40,00	0,00	75,00	0,00	100,00	0,00	235,00	0,00

Entrega: 55 Certificação de Gestão Obtida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Modernizar os processos organizacionais e fluxos de trabalho, por meio da atualização normativa e da adoção de práticas de gestão orientadas a resultados, visando o aprimoramento da eficiência e da efetividade da administração pública.

Entrega: 56 Certificação de Qualidade Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 328 Laboratório de TIC Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar a gestão documental, a preservação do acervo público e o acesso eficiente à informação, por meio da modernização de processos e do fortalecimento da política de arquivos.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a gestão documental, a preservação do acervo público e o acesso eficiente à informação, por meio da modernização de processos e do fortalecimento da política de arquivos.

Entrega: 352 ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fortalecer a comunicação institucional como instrumento de transparência, participação cidadã e valorização dos serviços públicos, por meio da modernização dos canais de comunicação e da padronização da identidade institucional.

Entrega: 194 Cerimonial Estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0004 Modernização administrativa e fiscal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fortalecer a comunicação institucional como instrumento de transparência, participação cidadã e valorização dos serviços públicos, por meio da modernização dos canais de comunicação e da padronização da identidade institucional.

Entrega: 195 Sala de Imprensa Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0005 Gestão do patrimônio municipal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a manutenção e o controle das ações de gestão da Prefeitura Municipal de Teresina sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a eficiência e a conformidade operacional.

Entrega: 351 MÁQUINA PÚBLICA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
27,00	0,00	27,00	0,00	27,00	0,00	27,00	0,00	108,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover a gestão integrada e a valorização do patrimônio público municipal, abrangendo os bens materiais e imateriais, visando sua preservação, utilização sustentável e fortalecimento da identidade cultural.

Entrega: 42 EQUIPAMENTO PÚBLICO MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer o planejamento estratégico institucional, com a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e metas

Entrega: 654 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 700 Equipamento publico implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Entrega: 701 Prêmio concedido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00	68,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer o planejamento estratégico institucional, com a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e metas

Entrega: 702 Ação realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	45,00	0,00	50,00	0,00	165,00	0,00

Entrega: 703 Ação realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	45,00	0,00	50,00	0,00	165,00	0,00

Entrega: 704 Relatório emitido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	13,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer o planejamento estratégico institucional, com a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e metas

Entrega: 705 Plano Municipal elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Entrega: 706 Evento realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	10,00	0,00

Entrega: 713 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer o planejamento estratégico institucional, com a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e metas

Entrega: 716 Projeto Elaborado BIM Mandate

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 637 Projeto elaborado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	33,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	143,00	0,00

Entrega: 646 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fortalecer o planejamento estratégico institucional, com a elaboração, monitoramento e avaliação de planos, programas, projetos e metas

Entrega: 647 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	150,00	0,00

Entrega: 661 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Implementar plano de gestão dos passivos contingentes para garantir transparência e equilibrio fiscal.

Entrega: 262 AÇÃO REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	5,00	0,00	6,00	0,00	7,00	0,00	22,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 10 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 597 Unidade administrativa mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 510 Unidade administrativa mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 727 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 79 Unidade administrativa mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Entrega: 83 Unidade Administrativa Mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 332 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 123 Unidade administrativa mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 707 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7,00	0,00	9,00	0,00	9,00	0,00	9,00	0,00	34,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 708 Conselho da Mulher mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 340 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 712 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 626 Unidade administrativa mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 32 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 258 UNIDADE MANTIDA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
346,00	0,00	346,00	0,00	356,00	0,00	362,00	0,00	1.410,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 259 ESTUDANTE ATENDIDO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
16.892,00	0,00	18.581,00	0,00	20.440,00	0,00	22.484,00	0,00	78.397,00	0,00

Entrega: 260 PROFISSIONAL ATENDIDO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
660,00	0,00	726,00	0,00	798,00	0,00	878,00	0,00	3.062,00	0,00

Entrega: 539 Unidade administrativa mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 261 REFEIÇÃO OFERTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
31.064.800,00	0,00	31.996.744,00	0,00	32.956.646,00	0,00	33.945.346,00	0,00	129.963.536,00	0,00

Entrega: 446 DOCUMENTO DE GESTÃO ELABORADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	8,00	1,00	10,00	1,00	2,00	1,00	2,00	4,00	22,00

Entrega: 447 RELATÓRIO DE GESTÃO ELABORADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 355 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 356 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Entrega: 735 Unidade administrativa mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 51 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 54 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 179 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.285.000,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1.285.003,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 62 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 379 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 66 Unidade administrativa mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 190 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 568 Unidade administrativa mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 75 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 198 Unidade Administrativa Mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 484 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 313 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 314 Unidade Administrativa Mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 217 Material Educacional Ofertado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	2.000,00	0,00

Entrega: 1 UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 321 Unidade Administrativa Mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 322 Equipamento Mantido

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	10,00	0,00

Entrega: 224 Unidade Administrativa Mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa

Entrega: 225 Fundo Municipal Mantido (UN).

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fortalecer a captação e o monitoramento de recursos externos, visando ampliar a capacidade de investimento do município e garantir a execução eficiente, transparente e alinhada às metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Entrega: 715 Obra Supervisionada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Fortalecer a captação e o monitoramento de recursos externos, visando ampliar a capacidade de investimento do município e garantir a execução eficiente, transparente e alinhada às metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Entrega: 714 Auditoria Externa Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 717 Obra Supervisionada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Implementar um modelo de gestão educacional inovadora democrática e colaborativa, que fortaleça a articulação entre unidades de ensino e comunidade.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0006 Planejamento e gestão organizacional.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Implementar um modelo de gestão educacional inovadora democrática e colaborativa, que fortaleça a articulação entre unidades de ensino e comunidade.

Entrega: 263 ÓRGÃO COLEGIADO APOIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	16,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
10	Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho.

Entrega: 380 PLANO ELABORADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 598 Pessoa capacitada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 511 Pessoa capacitada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 722 Pessoa capacitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 86 Concurso Público realizado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
		1,00							

Entrega: 80 Pessoa capacitada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00		15,00		15,00		10,00		50,00	

Entrega: 124 Pessoa capacitada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	11,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 125 Concurso Público realizado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 709 Pessoa capacitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
40,00	0,00	45,00	0,00	50,00	0,00	60,00	0,00	195,00	0,00

Entrega: 341 Pessoa Capacitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 627 Pessoa capacitada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 540 Pessoa capacitada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	90,00	0,00

Entrega: 264 PESSOA CAPACITADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	12.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 357 CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO EMITIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
200,00	0,00	250,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1.050,00	0,00

Entrega: 450 CAPACITAÇÃO OFERTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	5,00	0,00	6,00	0,00	7,00	0,00	22,00	0,00

Entrega: 742 ESCOLA DO SUAS IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 743 ESCOLA DO SUAS MANTIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00

Entrega: 59 Capacitação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
310,00	0,00	310,00	0,00	330,00	0,00	330,00	0,00	1.280,00	0,00

Entrega: 67 Pessoa capacitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 68 Concurso Público realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 191 Profissional Qualificado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00

Entrega: 569 Pessoa capacitada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 199 Capacitação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Entrega: 485 PESSOA CAPACITADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	6,00	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	20,00	0,00

Entrega: 684 Capacitação Realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Capacitar continuamente os servidores municipais para melhorar a qualidade dos serviços e fortalecer a gestão pública.

Entrega: 315 Pessoa Capacitada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00	0,00	240,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho.

Entrega: 386 CONVÊNIO FIRMADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		2,00		3,00		4,00		10,00	

Entrega: 448 PRÊMIO CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho.

Entrega: 265 CONCURSO PÚBLICO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 449 CARGO CRIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00

Entrega: 266 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho.

Entrega: 267 PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Entrega: 451 SELEÇÃO DE PESSOAL REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
64,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	100,00	0,00	464,00	0,00

Entrega: 381 SERVIDOR CAPACITADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
70,00	0,00	80,00	0,00	90,00	0,00	95,00	0,00	335,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho.

Entrega: 382 PLANO ELABORADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 383 PROGRAMA IMPLANTADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo a valorização e bem-estar dos servidores públicos.

Entrega: 728 Ação realizada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0007 Gestão e desenvolvimento de pessoas.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos, visando fortalecer o quadro permanente de servidores.

Entrega: 358 CONCURSO PÚBLICO REALIZADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0014 Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Aproximar o parlamento da sociedade, promovendo ações de cidadania, de controle social, de bem-estar social e de preservação dos direitos dos cidadãos.

Entrega: 631 Sessões e Audiências Transmitidas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
290,00	0,00	305,00	0,00	320,00	0,00	324,00	0,00	1.239,00	0,00

Entrega: 52 ATENDIMENTO SOCIAL REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
7.800,00	0,00	8.000,00	0,00	8.400,00	0,00	8.900,00	0,00	33.100,00	0,00

Entrega: 53 PESSOA CAPACITADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.092,00	0,00	1.120,00	0,00	1.148,00	0,00	1.175,00	0,00	4.535,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Produzir legislação adequada às necessidades da sociedade teresinense e realizar a fiscalização da execução de políticas públicas, estimulando a

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0014 Atuação legislativa da Câmara Municipal de Teresina.

participação da sociedade e o controle social.

Entrega: 58 AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	32,00	0,00	35,00	0,00	38,00	0,00	135,00	0,00

Entrega: 60 MATÉRIA DELIBERADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.500,00	0,00	1.590,00	0,00	1.650,00	0,00	1.700,00	0,00	6.440,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 30 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 256 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 192 Emenda Parlamentar Executada

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 9 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 126 Emendas executadas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 342 Emenda Parlamentar Executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 632 Emenda parlamentar executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 480 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 84 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 330 Emenda Parlamentar Executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 231 Emenda Parlamentar Executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 711 Emenda Parlamentar Executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 624 Emenda parlamentar executada.

Meta									
0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 440 Emenda parlamentar executada

Meta									
0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 721 Emenda parlamentar executada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 353 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 49 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 739 Emenda parlamentar executada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 566 Emenda parlamentar executada.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 73 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 200 Emenda Parlamentar Executada

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0020 Gestão de emendas parlamentares municipais.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Garantir a gestão eficiente e transparente das emendas parlamentares municipais, direcionando recursos para ações prioritárias do município.

Entrega: 312 EMENDA PARLAMENTAR EXECUTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 316 Emenda Parlamentar Executada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0026 Gestão do orçamento popular.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer a participação social por meio da gestão eficiente do orçamento popular, assegurando que as demandas da população sejam incorporadas ao planejamento público de forma transparente e democrática.

Entrega: 538 Demanda social atendida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 596 Demanda social atendida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 509 Demanda social atendida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0026 Gestão do orçamento popular.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer a participação social por meio da gestão eficiente do orçamento popular, assegurando que as demandas da população sejam incorporadas ao planejamento público de forma transparente e democrática.

Entrega: 483 DEMANDA SOCIAL ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 625 Demanda social atendida.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 723 Demanda Social Atendida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0026 Gestão do orçamento popular.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer a participação social por meio da gestão eficiente do orçamento popular, assegurando que as demandas da população sejam incorporadas ao planejamento público de forma transparente e democrática.

Entrega: 724 Monitoramento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 725 Edital Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 452 DEMANDA SOCIAL ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	1.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo: 36 Governança e economia.

Tema: 10 Governança.

Programa: 0026 Gestão do orçamento popular.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer a participação social por meio da gestão eficiente do orçamento popular, assegurando que as demandas da população sejam incorporadas ao planejamento público de forma transparente e democrática.

Entrega: 567 Demanda social atendida.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 72 DEMANDA SOCIAL ATENDIDA

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0028 Reserva de contingência.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Constituir reservas financeiras para pagamentos destinados a cobrir despesas imprevistas ou passivos contingentes.

Entrega: 57 Não se aplica.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 740 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 599 modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 512 modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 653 Infraestrutura de TIC mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 660 Infraestrutura de TIC mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 81 Infraestrutura de TIC Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00									

Entrega: 82 Infraestrutura de TIC Mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
		1,00		1,00		1,00			

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 329 Infraestrutura de TIC Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 710 Infraestrutura de TIC Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 31 ESTRUTURA TIC MPLANTADA.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 628 modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 257 SISTEMA MANTIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Entrega: 541 modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 354 SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 638 Infraestrutura de TIC mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	123,00	0,00	123,00	0,00	123,00	0,00	369,00	0,00

Entrega: 737 Infraestrutura de TIC Mantida e Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00	95,00	0,00	350,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 645 Infraestrutura de TIC mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 738 Soluções de TIC mantidas e desenvolvidas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 744 SISTEMA DE GESTÃO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	20,00	0,00	100,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 745 INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE REDE IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	50,00	0,00	30,00	0,00	20,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 652 Infraestrutura de TIC mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 69 Infraestrutura TIC mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00	95,00	0,00	350,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 570 Modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	0,00

Entrega: 77 Infraestrutura de TIC Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00	95,00	0,00	350,00	0,00

Entrega: 78 Sistema de TIC desenvolvido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	85,00	0,00	90,00	0,00	95,00	0,00	350,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Implantar soluções integradas de tecnologia da informação para modernizar a gestão e promover inovação e transformação digital nos processos administrativos.

Entrega: 219 Infraestrutura de TIC Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Garantir a segurança da informação e proteção de dados, por meio de políticas de governança digital e atualização constante dos sistemas e protocolos de segurança cibernética.

Entrega: 375 PLANO ELABORADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00									

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Garantir a segurança da informação e proteção de dados, por meio de políticas de governança digital e atualização constante dos sistemas e protocolos de segurança cibernética.

Entrega: 369 UNIDADE ADMINISTRATIVA IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 373 INFRAESTRUTURA DE TIC ESTRUTURADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00

Entrega: 377 INFRAESTRUTURA DE TIC IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0029 Gestão tecnológica e inovação digital.

3 Expandir os serviços públicos digitais, garantindo maior acessibilidade, transparência e agilidade no atendimento ao cidadão.

Entrega: 91 Infraestrutura de TIC implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00		75,00		100,00					

Entrega: 92 Banco de dados implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0031 Transparência, gestão participativa e social.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar os mecanismos de transparência ativa e passiva, garantindo o acesso da população às informações públicas de forma clara, acessível e tempestiva.

Entrega: 391 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
				1,00					

Entrega: 395 CONSELHO IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
		1,00							

Entrega: 393 RELATÓRIO PUBLICADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00		100,00		100,00		100,00		400,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0031 Transparência, gestão participativa e social.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar os mecanismos de transparência ativa e passiva, garantindo o acesso da população às informações públicas de forma clara, acessível e tempestiva.

Entrega: 93 Canal de atendimento estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		2,00		2,00		1,00		6,00	

Entrega: 94 Evento realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00		2,00		2,00		2,00		8,00	

Entrega: 95 Campanha realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00		2,00		2,00		2,00		8,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0031 Transparência, gestão participativa e social.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar os mecanismos de transparência ativa e passiva, garantindo o acesso da população às informações públicas de forma clara, acessível e tempestiva.

Entrega: 96 Relatório elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00		4,00		4,00		4,00		16,00	

Entrega: 359 DIVULGAÇÃO OFICIAL PUBLICADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00	1.000,00	0,00

Entrega: 196 Campanhas Publicitárias Realizadas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0031 Transparência, gestão participativa e social.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Ampliar os mecanismos de transparência ativa e passiva, garantindo o acesso da população às informações públicas de forma clara, acessível e tempestiva.

Entrega: 220 Documento Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 221 Plano de Gestão Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover a melhoria continua dos serviços da Ouvidoria Geral no âmbito da Prefeitura de Teresina.

Entrega: 240 ATENDIMENTO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
800,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	650,00	0,00	2.850,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0032 Aprimoramento e sustentabilidade da previdência.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a sustentabilidade financeira e atuarial por meio da melhoria da gestão dos recursos e do controle das obrigações previdenciárias.

Entrega: 61 Não se aplica.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0033 Promoção da saúde do servidor municipal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Melhorar a qualidade de vida e bem-estar físico e mental dos servidores no ambiente de trabalho.

Entrega: 360 PROGRAMA IMPLANTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Entrega: 268 AÇÃO DESENVOLVIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Proporcionar ao servidor público acesso à assistência, à saúde e ao lazer.

Entrega: 63 Pessoa Beneficiada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
56.962,00	0,00	57.532,00	0,00	58.107,00	0,00	58.688,00	0,00	231.289,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0033 Promoção da saúde do servidor municipal.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Proporcionar ao servidor público acesso à assistência, à saúde e ao lazer.

Entrega: 64 Unidade Administrativa Mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 65 Pessoa Beneficiada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	2.050,00	0,00	2.150,00	0,00	2.200,00	0,00	8.400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0034 Articulação institucional e captação de investimentos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer as parcerias entre os diversos entes públicos e privados, visando à captação de recursos e à cooperação institucional para a implantação e execução de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis

Entrega: 331 Ação Realizada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	5,00	0,00	14,00	0,00

Entrega: 438 Estabelecimento de Saúde estruturado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	260,00	0,00

Entrega: 439 Equipamento de Saúde implantado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0034 Articulação institucional e captação de investimentos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer as parcerias entre os diversos entes públicos e privados, visando à captação de recursos e à cooperação institucional para a implantação e execução de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis

Entrega: 50 BENEFÍCIO CULTURAL CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 74 PROJETO APOIADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 318 Rodada de Negociação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0034 Articulação institucional e captação de investimentos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer as parcerias entre os diversos entes públicos e privados, visando à captação de recursos e à cooperação institucional para a implantação e execução de políticas públicas mais eficazes e sustentáveis

Entrega: 319 Plano orçamentário implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Consolidar mecanismos de articulação intergovernamental para fortalecer a governança e otimizar a captação e gestão de recursos públicos.

Entrega: 736 Contrato/convênio firmado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0034 Articulação institucional e captação de investimentos.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Consolidar mecanismos de articulação intergovernamental para fortalecer a governança e otimizar a captação e gestão de recursos públicos.

Entrega: 70 Contrato/convênio firmado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 76 Solução Tecnológica Ofertada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 317 Documento Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Criar e manter um portfólio atualizado de projetos prioritários do município, com viabilidade técnica e institucional para captação de investimentos.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0034 Articulação institucional e captação de investimentos.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Criar e manter um portfólio atualizado de projetos prioritários do município, com viabilidade técnica e institucional para captação de investimentos.

Entrega: 320 Portfólio de Projetos Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Mobilizar recursos financeiros e operacionais por meio da gestão estratégica de convênios e parcerias institucionais

Entrega: 222 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 223 Parcerias Firmadas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0037 Proteção Jurídica do Município

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Apoiar a formulação e a execução de políticas públicas, garantindo sua conformidade com o ordenamento jurídico, com ênfase na atuação preventiva

Entrega: 334 Demandas analisadas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.400,00	0,00	5.000,00	0,00	5.500,00	0,00	6.000,00	0,00	20.900,00	0,00

Entrega: 335 Acordos administrativos realizados

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	80,00	0,00	100,00	0,00	150,00	0,00	380,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover a recuperação eficiente dos créditos inscritos em dívida ativa, visando à melhoria da arrecadação municipal

Entrega: 336 Créditos tributários recuperados

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	55,00	0,00	60,00	0,00	65,00	0,00	230,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0037 Proteção Jurídica do Município

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover a recuperação eficiente dos créditos inscritos em dívida ativa, visando à melhoria da arrecadação municipal

Entrega: 337 Dívida ativa recuperada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,80	0,00	2,00	0,00	2,50	0,00	3,00	0,00	9,30	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Reduzir o passivo judicial do Município, mediante atuação estratégica na defesa do interesse público.

Entrega: 338 Demandas judiciais e administrativas atendidas

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 339 Estoque de precatórios reduzido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	65,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0038 Regulação de Serviços Públicos Concessionados.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Monitorar e fiscalizar a execução dos contratos de concessão, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas de qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos delegados.

Entrega: 116 Relatório publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00		2,00		2,00		2,00		8,00	

Entrega: 117 Metodologia implementada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Entrega: 118 Plano implementado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	10 Governança.

Programa:	0038 Regulação de Serviços Públicos Concessionados.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Monitorar e fiscalizar a execução dos contratos de concessão, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas de qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos delegados.

Entrega: 121 Monitoramento realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00		5,00		5,00		5,00		20,00	

Entrega: 122 Programa implementado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0015 Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer e promover o setor turistico existente e fomentar novos negócios locais no setor.

Entrega: 11 EQUIPAMENTO TURÍSTICO ESTRUTURADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 14 CAPACITAÇÃO REALIZADA.

Meta									
0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 15 SERVIÇO IMPLANTADO

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0015 Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Fortalecer e promover o setor turistico existente e fomentar novos negócios locais no setor.

Entrega: 16 PROJETO IMPLANTADO.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Promover a atração de investimentos e o fortalecimento da economia local.

Entrega: 21 PARCERIA FIRMADA

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Promover a revitalização do centro de teresina.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0015 Desenvolvimento econômico e turismo sustentável.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Promover a revitalização do centro de teresina.

Entrega: 22 AÇÃO IMPLANTADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0016 Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Fomentar a criação e o fortalecimento de negócios sustentáveis, promovendo práticas econômicas, sociais e ambientais responsáveis.

Entrega: 23 PROJETO IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Fomentar negócios de base tecnológica e inovadora visando o fortalecimento da economia.

Entrega: 24 CONSULTORIA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	12,00	0,00

Entrega: 25 POD CAST IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0016 Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar negócios de base tecnológica e inovadora visando o fortalecimento da economia.

Entrega: 28 PROJETO IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Estimular o empreendedorismo e o crédito para fomentar a economia criativa, solidária e circular em teresina.

Entrega: 26 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00	16,00	0,00

Entrega: 27 CRÉDITO CONCEDIDO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0016 Empreendedorismo e sustentabilidade de negócios.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Estruturar e qualificar espaços de uso coletivo para desenvolvimento da economia local.

Entrega: 29 EQUIPAMENTO ESTRUTURADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	13,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	43,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Promover a qualificação técnica e profissional de jovens, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua inserção no mercado de trabalho formal e no empreendedorismo local.

Entrega: 34 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Entrega: 35 EVENTO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 36 PROGRAMA IMPLANTADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	1.200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Promover a qualificação técnica e profissional de jovens, mulheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua inserção no mercado de trabalho formal e no empreendedorismo local.

Entrega: 39 PESSOA CAPACITADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
80,00	0,00	90,00	0,00	100,00	0,00	110,00	0,00	380,00	0,00

Entrega: 40 EVENTO REALIZADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 41 PESSOA ATENDIDA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
400,00	0,00	400,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	2.000,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.
3	Implementar o sine municipal de Teresina.

Entrega: 33 SINE MUNICIPAL IMPLEMENTADO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Fomentar o desenvolvimento econômico incentivando iniciativas voltadas para o trabalho digno, inclusão social e equidade de gênero.

Entrega: 37 PROJETO REALIZADO.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 38 PRÊMIO CONCEDIDO

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	36 Governança e economia.

Tema:	11 Economia.

Programa:	0023 Trabalho, qualificação profissional, emprego e renda.
5	Refere-se ao apoio financeiro a projetos culturais executados pela Fundação Monsenhor Chaves no município como forma de fomentar a cultura local, através do Projeto Arte na Praça, que fomenta ao longo do exercício projetos como: Chapadão (Festival de Músi

Entrega: 71 PARCERIA REALIZADA

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	20,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Manter e aprimorar o sistema público municipal de produção de massa asfáltica.

Entrega: 85 Massa Asfáltica Produzida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
66.000,00		85.800,00		125.400,00		125.400,00		402.600,00	

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 87 Malha viária asfaltada mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
58.666,00		73.333,00		73.333,00		58.666,00		263.998,00	

Entrega: 667 Malha viária asfaltada estruturada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Manter e aprimorar a malha viária asfaltada do município.

Entrega: 668 Malha viária asfaltada implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
132.000,00	0,00	176.000,00	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	924.000,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Manter e aprimorar o sistema de iluminação pública municipal.

Entrega: 669 Sistema de Iluminação Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
134.000,00	0,00	137.000,00	0,00	141.000,00	0,00	144.000,00	0,00	556.000,00	0,00

Entrega: 670 Sistemas de Iluminação ampliado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.000,00	0,00	14.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 574 Equipamento público implantado.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 575 Equipamento público estruturado.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 576 Equipamento público mantido.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 720 Equipamento Público Estruturado

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 486 Equipamento público implantado.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 487 Equipamento público estruturado.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 488 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 516 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	14,00	0,00	16,00	0,00	18,00	0,00	60,00	0,00

Entrega: 517 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 518 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	40,00	0,00	50,00	0,00	70,00	0,00	190,00	0,00

Entrega: 545 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	13,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	49,00	0,00

Entrega: 546 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
11,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	10,00	0,00	45,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 547 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Entrega: 603 Equipamento público implantado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Entrega: 604 Equipamento público estruturado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Assegurar espaços públicos urbanos acessíveis e sustentáveis.

Entrega: 605 Equipamento público mantido.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	75,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 582 Via implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 583 Via mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 495 Via implantada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 496 Via mantida.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 611 Via implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	25.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	105.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 612 Via mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 524 Via implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	0,00	6.000,00	0,00	15.500,00	0,00

Entrega: 525 Via mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.500,00	0,00	6.500,00	0,00	7.000,00	0,00	23.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Assegurar a mobilidade urbana eficiente, segura e acessível.

Entrega: 553 Via implantada.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 554 Via mantida.

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Entrega: 577 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 578 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 579 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 580 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 581 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 491 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 492 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 493 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 494 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 655 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM Implantada

Meta									
2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 656 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 657 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 658 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 665 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 490 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 719 Fundo Municipal Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00		1,00		1,00		1,00		4,00	

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 610 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 519 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 520 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 521 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	80,00	0,00	260,00	0,00

Entrega: 522 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	200,00	0,00	100,00	0,00	200,00	0,00	600,00	0,00

Entrega: 523 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60,00	0,00	120,00	0,00	60,00	0,00	120,00	0,00	360,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 633 Infraestrutura de micro drenagem implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Entrega: 634 Infraestrutura de micro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 635 Infraestrutura de macro drenagem mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,00	30.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 636 Infraestrutura de macro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00

Entrega: 639 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	2.500,00	0,00	3.500,00	0,00	8.500,00	0,00

Entrega: 640 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
400,00	0,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 641 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	4.500,00	0,00

Entrega: 548 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00

Entrega: 642 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 549 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Entrega: 550 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
250,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	250,00	0,00	2.000,00	0,00

Entrega: 551 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 552 Dispositivo de Drenagem estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	0,00

Entrega: 648 Infraestrutura de MICRO DRERNAGEM Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 649 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 650 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.500,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	7.500,00	0,00

Entrega: 651 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Entrega: 662 Infraestrutura de micro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 663 Infraestrutura de MICRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 664 Infraestrutura de MACRO DRENAGEM mantida.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entrega: 606 Infraestrutura de macro drenagem implantada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
500,00	0,00	500,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
5	Implantar e modernizar sistemas de drenagem urbana.

Entrega: 607 Infraestrutura de micro drenagem estruturada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	5.000,00	0,00

Entrega: 608 Dispositivo de Drenagem implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Entrega: 609 Dispositivo de Drenagem mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	520,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Implantar parques ambientais e áreas verdes.

Entrega: 202 Projeto Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 203 Espaço Urbano Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 204 Infraestrutura Beneficiada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	9,00	0,00	22,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
8	Requalificar e revitalizar parques ambientais.

Entrega: 205 Espaço Urbano Beneficiado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 584 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 497 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 613 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	4.600,00	0,00

Entrega: 526 Ação realizada.

Meta

0		0		0		0		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0018 Desenvolvimento urbano sustentável - Implantação e manutenção de infraestrutura.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
9	Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos vigentes por meio de ações de fiscalização eficientes, promovendo a conformidade, a transparência e a melhoria contínua dos serviços fiscalizados.

Entrega: 555 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	7.200,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
10	Atender ao interesse público, permitindo que o Poder Público utilize bens privados para a realização de obras, serviços ou políticas públicas, mediante pagamento de indenização justa e prévia ao proprietário.

Entrega: 718 Desapropriação realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Manter o serviço regular de coleta de resíduos sólidos nos domicílios urbanos.

Entrega: 90 Serviço Urbano Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
271.246,00		272.893,00		274.550,00		276.216,00		1.094.905,00	

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Ampliar o volume de resíduos recicláveis coletados por meio da coleta seletiva.

Entrega: 90 Serviço Urbano Mantido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
271.246,00		272.893,00		274.550,00		276.216,00		1.094.905,00	

Entrega: 671 Serviço Urbano Ampliado.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.045,00	0,00	2.296,00	0,00	2.580,00	0,00	2.901,00	0,00	9.822,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
3	Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados.

Entrega: 672 Serviço Urbano Qualificado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
565.726,00	0,00	584.825,00	0,00	604.949,00	0,00	626.119,00	0,00	2.381.619,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Ampliar o videomonitoramento de pontos críticos de descarte irregular de resíduos.

Entrega: 673 Ponto de Recebimento de Resíduos monitorado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 585 Resíduo sólido coletado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 586 Limpeza viária realizada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 587 Galeria pluvial desobstruída

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 588 Limpeza de corpos hídricos realizada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 589 Poda realizada.

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 498 Resíduo sólido coletado

Meta									
								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 499 Limpeza viária realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 500 Galeria pluvial desobstruída

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 501 Limpeza de corpos hídricos realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 502 Poda realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 614 Resíduo sólido coletado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	140.000,00	0,00

Entrega: 615 Limpeza viária realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
425.000,00	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00	0,00	425.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 616 Galeria pluvial desobstruída

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	95,00	0,00

Entrega: 617 Limpeza de corpos hídricos realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	60,00	0,00

Entrega: 618 Poda realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 527 Resíduo sólido coletado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00	0,00	38,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	154,00	0,00

Entrega: 528 Limpeza viária realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
36,00	0,00	38,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	154,00	0,00

Entrega: 529 Galeria pluvial desobstruída

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 530 Limpeza de corpos hídricos realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50,00	0,00	60,00	0,00	70,00	0,00	100,00	0,00	280,00	0,00

Entrega: 531 Poda realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	400,00	0,00

Entrega: 556 Resíduo sólido coletado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	240.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 557 Limpeza viária realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
57.530.724,00	0,00	57.530.724,00	0,00	57.530.724,00	0,00	57.530.724,00	0,00	230.122.896,00	0,00

Entrega: 558 Galeria pluvial desobstruída

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 559 Limpeza de corpos hídricos realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	600,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0019 Desenvolvimento urbano sustentável - Serviços urbanos.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Ampliar e qualificar os serviços de limpeza urbana.

Entrega: 560 Poda realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 349 Inspeção Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2.600,00	0,00	2.800,00	0,00	3.000,00	0,00	3.200,00	0,00	11.600,00	0,00

Entrega: 350 Evento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Entrega: 206 Arborização de área urbana realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
48.000,00	0,00	67.000,00	0,00	80.000,00	0,00	85.000,00	0,00	280.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 207 Muda Cultivada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	60.000,00	0,00

Entrega: 208 Área ambierntal recuperada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	100,00	0,00

Entrega: 209 Nascente recuperada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3,00	0,00	6,00	0,00	9,00	0,00	12,00	0,00	30,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
1	Promover a recuperação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais.

Entrega: 210 Mapeamento ambiental Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fomentar a preservação de áreas verdes e unidades de conservação.

Entrega: 211 Área verde Mapeada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0,00

Entrega: 212 Cadasttro Ambiental Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Fomentar a preservação de áreas verdes e unidades de conservação.

Entrega: 213 Plano Ambiental Publicado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	8,00	0,00

Entrega: 214 Política Ambiental Implantada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Promover a educação ambiental e a conscientização socioambiental.

Entrega: 729 Plano Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
3	Promover a educação ambiental e a conscientização socioambiental.

Entrega: 215 Projeto Implantado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00

Entrega: 216 Evento Ambiental Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	120,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
4	Promover o bem-estar e a proteção dos animais.

Entrega: 730 Atividade de Proteção animal realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	2,00	0,00	3,00	0,00	4,00	0,00	10,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
4	Promover o bem-estar e a proteção dos animais.

Entrega: 731 Campanha de bem estar animal realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	80,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
5	Monitorar o clima e promover adaptação às mudanças climáticas.

Entrega: 218 Projeto Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Entrega: 600 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 513 Ação realizada.

Meta

								Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Entrega: 629 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
6	Promover a arborização e a manutenção paisagística por meio do plantio de canteiros e da produção de mudas para replantio e doação à comunidade.

Entrega: 542 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
10.000,00	0,00	12.000,00	0,00	15.000,00	0,00	20.000,00	0,00	57.000,00	0,00

Entrega: 571 Ação realizada.

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	200.000,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Fortalecer a Agenda Teresina 2030 por meio do monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas aos ODS, promovendo o planejamento estratégico, a governança participativa e a captação de recursos para o desenvolvimento sustentável do município

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0025 Meio ambiente e sustentabilidade.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
7	Fortalecer a Agenda Teresina 2030 por meio do monitoramento e avaliação de políticas públicas alinhadas aos ODS, promovendo o planejamento estratégico, a governança participativa e a captação de recursos para o desenvolvimento sustentável do município

Entrega: 726 Relatório Elaborado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
1	Promover a proteção e dignidade das populações vulneráveis atingidas por desastres, por meio de políticas públicas emergenciais, apoio humanitário, recuperação comunitária e articulação de parcerias.

Entrega: 343 Cadastro Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Entrega: 344 Pessoa Atendida

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
3.000,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	0,00

Objetivo Específico

Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 345 Plano de Defesa Civil Estruturado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	0,00

Entrega: 346 Atendimento Realizado

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	7.000,00	0,00	22.000,00	0,00

Entrega: 347 Ação Realizada

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00	0,00	24,00	0,00

Prefeitura Municipal de Teresina - Consolidado
Metas e Prioridades de 2027

Eixo:	37 Meio Ambiente.

Tema:	12 Meio Ambiente e urbanismo.

Programa:	0035 Prevenção e defesa civil.

Objetivo Específico	
Código	**Descrição**
2	Fortalecer atuação municipal por meio de ações de monitoramento, prevenção e resposta a desastres naturais e emergências, garantindo a proteção da vida e a dignidade das vítimas de desastres.

Entrega: 348 Documento Emitido

Meta

2026		2027		2028		2029		Total	
Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado	Planejado	Atualizado
12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00	48,00	0,00

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Relatório - Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Teresina

Julho 2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 - Palácio da Cidade – Teresina – PI. CEP: 64000-160

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

1. Introdução

O presente Relatório de Metas e Riscos Fiscais integra a de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (**LDO-2027**), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, especialmente aos arts.4° e 9°, que tratam de transparência, do planejamento e do controle da gestão fiscal.

O Relatório de Metas Fiscais tem por objetivo estabelecer as metas anuais relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal e ao montante da dívida pública para o referido ano e para os dois exercícios subsequentes, em consonância com os princípios do equilíbrio fiscal, da responsabilidade na gestão das finanças públicas e da sustentabilidade fiscal de médio prazo.

Nesse contexto, são apresentados demonstrativos que evidenciam a evolução das metas fiscais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior, a evolução do patrimônio líquido, a origem e aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativos, bem como a estimativa e compensação da renúncia de receitas e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme previsto na legislação vigente.

O Relatório de Riscos Fiscais, por sua vez, identifica e a avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, incluindo fatores macroeconômicos, variações na arrecadação, decisões judiciais, garantias concedidas e demais eventos que possam impactar o resultado fiscal. Ademais, são indicadas as providências a serem adotadas caso tais riscos venham a se concretizar.

Dessa forma, o Relatório de Metas e Riscos Fiscais constitui instrumento essencial de planejamento e gestão fiscal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina fiscal, da transparência na administração pública e da adequada condução da política fiscal do ente federativo.

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

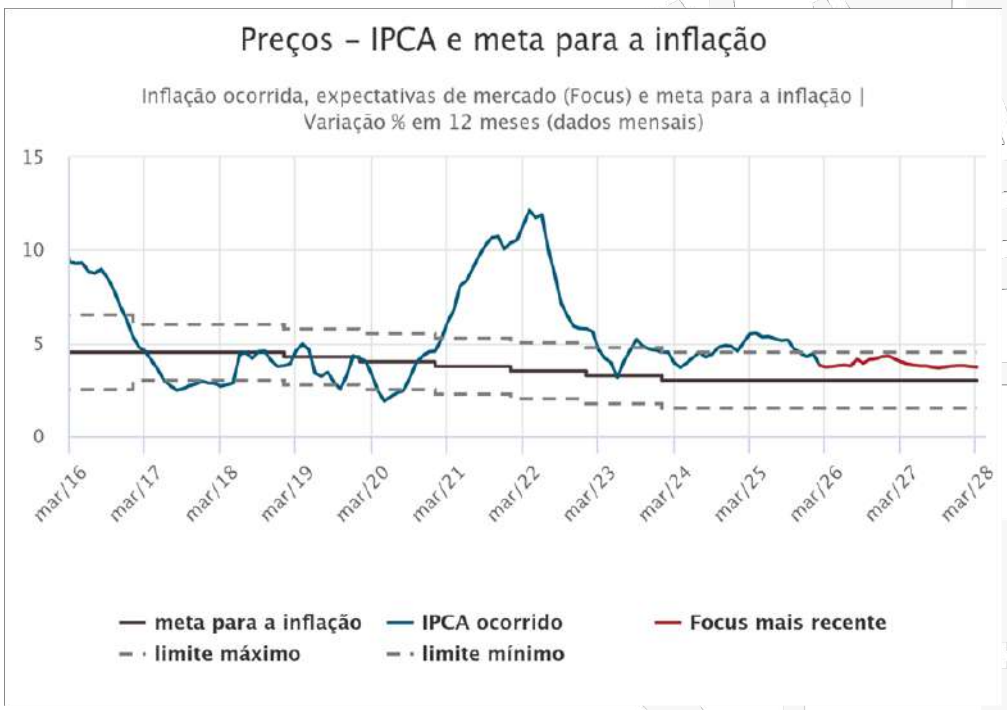
2. Cenário Econômico

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (I) de atividade econômica: PIB; (II) da inflação: IPCA; (III) do setor externo: taxa de câmbio; (IV) da taxa básica de juros da economia: SELIC. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a metas fiscais estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

No cenário atual, a economia do país se encontra em um certo nível de instabilidade, devido a questões geopolíticas externas, ocorridas, principalmente, pela guerra do Irã, o que afeta as expectativas de crescimento e produção, interferindo no índice inflação e na execução da política monetária pelos órgãos centrais.

Analisando-se os números atuais da economia, temos que o PIB em 2025 foi de 2,3% (IBGE), com projeção esperada para 2026 de 1,85% (FOCUS). Com relação à inflação, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o mais afetado com as questões geopoliticas. Para 2025, a inflação prevista é de 4,31%, e para os próximos três anos (2027, 2028 e 2029) a expectativa é que ela deverá ficar por volta de 3,5%, dentro do intervalo da meta de inflação do Banco Central. Ademais, a expectativa atual do mercado para a SELIC é uma redução para 12,5% no final de 2026, com uma projeção esperada de até 9,5% em 2029. Essa taxa de juros menor tende a favorecer o aumento do consumo das famílias e dos investimentos privados, tendo um impacto positivo sobre o crescimento do PIB a médio e longo prazo. Com relação ao câmbio, ele deverá permanecer estável nos próximos três anos dentro da faixa de R$ 5,00.

Gráfico 1 – Inflação em %



Fonte: Banco Central

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	2026	2027	2028	2029
PIB REAL	1,82%	1,80%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	3,91%	3,80%	3,50%	3,50%
Dólar (US$)	R$ 5,41	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 5,50
Taxa de Juros (Selic)	12,13%	10,50%	10,00%	9,50%
SALÁRIO MÍNIMO	R$ 1.621	R$ 1.724	R$ 1.784	R$ 1.847

Fontes: Boletim Focus 06/03/2026 - Banco Central do Brasil, LDO da União

Tabela 1 – Cenário macroeconômico de referência

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus 06/03/2026 - Banco Central do Brasil. Salário-Mínimo – aumentos considerados com base na inflação (IPCA).

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

3. Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A política fiscal do governo tem como objetivo primordial promover a gestão equilibrada e responsável dos recursos públicos, de modo a assegurar o crescimento econômico sustentado, a adequada distribuição de renda, o fortalecimento dos programas sociais e a ampliação do acesso da população aos serviços públicos. Nesse contexto, busca-se também viabilizar o financiamento de investimentos em infraestrutura e em áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico.

Tais objetivos devem ser alcançados sem prejuízo da observância dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, condição indispensável para a continuidade das políticas públicas. Para tanto, torna-se fundamental garantir a sustentabilidade da dívida pública ao longo do tempo, preservando o equilíbrio das contas públicas, assegurando que as decisões fiscais presentes não comprometam a capacidade de financiamento das gerações futuras.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, adoção de medidas de economicidade em consonância com as boas práticas de contratações públicas, melhoria nas técnicas de gestão e controle e ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
>
> § 1°A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais – AMF em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primários e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam e qualificam a estratégia fiscal deliberada, para o alcance dos resultados a serem atingidos para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando abarcar os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

1. **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;

b) ingressos decorrentes de operações de crédito;

c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

2. **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

b) aquisição de títulos de capital já integralizado;

c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

O critério “acima da linha” se refere à ótica das receitas e despesas, e mede o déficit público a partir da sua geração. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é o órgão responsável por essa metodologia de cálculo. As receitas e despesas estimadas para o triênio 2027 a 2029 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela

Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Fazenda do Estado – SEFAZ.

3 Resultado Primário

O resultado primário constitui um dos principais indicadores de avaliação da política fiscal, sendo amplamente utilizado para mensurar a capacidade do setor público em gerar recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, especialmente no que se refere ao pagamento da dívida pública. De forma conceitual, corresponde à diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, ou seja, exclui das contas públicas as receitas e despesas de natureza financeira, como juros e encargos da dívida.

A apuração do resultado primário permite avaliar o esforço fiscal do governo independentemente dos efeitos do endividamento, evidenciando se a arrecadação é suficiente para financiar as despesas não financeiras. Quando positivo, configura-se o superávit primário, indicando que o ente público gera recursos para reduzir o estoque da dívida; quando negativo, caracteriza-se o déficit primário, sinalizando a necessidade de financiamento adicional.

Nesse contexto, o resultado primário assume papel central na condução da política fiscal, sendo utilizado como referência para o estabelecimento de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias e para o acompanhamento do cumprimento dessas metas ao longo do exercício. Ademais, sua análise possibilita avaliar a sustentabilidade das contas públicas, a trajetória da dívida e o grau de responsabilidade na gestão fiscal.

Por fim, o monitoramento contínuo do resultado primário contribui para a transparência e o controle social das finanças públicas, permitindo uma visão clara sobre o equilíbrio entre receitas e despesas e sobre a efetividade das políticas públicas implementadas pelo governo.

Diante do exposto, encaminha-se abaixo a evolução do Resultado Primário:



Conforme pode ser verificado no gráfico acima, o resultado primário de 2025 foi mais de 11 vezes maior do que o realizado em 2023, isso ocorreu principalmente em decorrência do aumento das receitas e do melhor controle das despesas, conforme poderá ser verificado adiante, a receita primária arrecadada em 2025 foi 30% maior do que em 2023, já a despesa primária, no mesmo período, aumentou apenas 7%.

3.1 Receitas Primárias

A receita primária é um conceito central das finanças públicas, especialmente relevante para a análise do resultado primário — indicador amplamente cobrado em concursos da área fiscal. Em termos simples, ela representa todas as receitas do governo que não têm origem em operações financeiras, ou seja, excluem-se aquelas relacionadas a endividamento, aplicações financeiras ou outras variações patrimoniais de natureza financeira.

A lógica por trás da receita primária é medir a capacidade real de arrecadação do Estado decorrente de sua atividade típica, sem considerar entradas que aumentem o endividamento público. Por isso, ela é fundamental para avaliar a sustentabilidade fiscal.

Dentro da receita primária estão incluídas diversas fontes de arrecadação, dentre as quais se destacam:

- **Receitas tributárias**: impostos, taxas e contribuições de melhoria (ex.: IR, ICMS, IPTU);
- **Receitas de contribuições**: como as contribuições sociais (ex.: INSS, PIS/COFINS);
- **Receitas patrimoniais**: rendimentos de aluguéis, concessões e dividendos de estatais;

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

- **Receitas agropecuárias, industriais e de serviços**: decorrentes da exploração direta de atividades econômicas pelo Estado;
- **Transferências correntes**: recursos recebidos de outros entes ou instituições, sem obrigação de devolução;
- **Outras receitas correntes e de capital primárias**: desde que não envolvam operações financeiras.

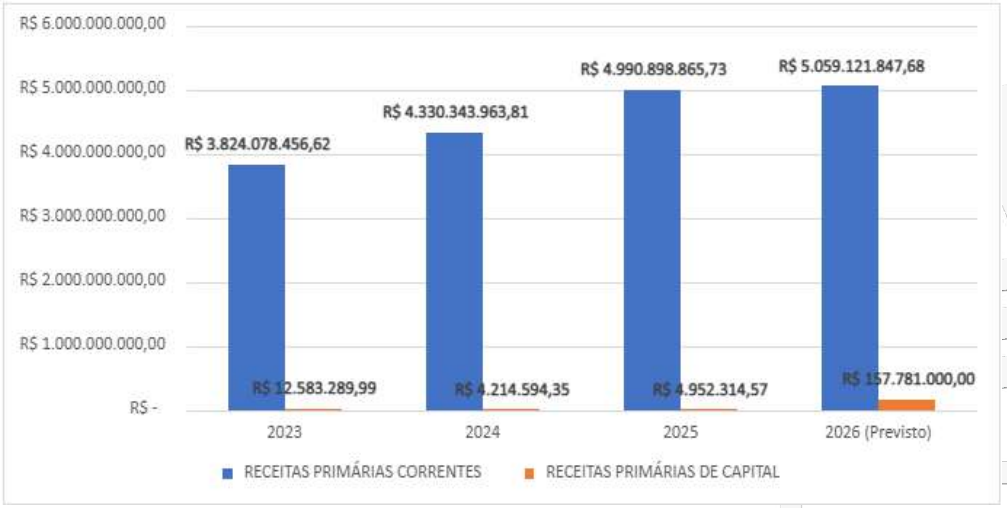
Por outro lado, não integram a receita primária as chamadas receitas financeiras, como operações de crédito (empréstimos), emissão de títulos públicos, amortização de empréstimos concedidos e rendimentos de aplicações financeiras, pois essas não refletem aumento efetivo de riqueza do Estado, mas sim alterações em sua estrutura patrimonial.

Assim, a receita primária funciona como um dos principais instrumentos para avaliar se o governo está conseguindo financiar suas despesas correntes e investimentos com receitas próprias, sem depender do aumento da dívida pública.

Analisando-se a evolução das receitas primárias dos exercícios anteriores em conjunto com o previsto, percebe-se um aumento anual nas receitas primárias, conforme pode ser observado nas tabelas e gráficos abaixo:

Evolução das Receitas Primárias por exercício							
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)		**2023**		**2024**		**2025**	**2026 (Previsto)**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	R$	3.824.078.456,62	R$	4.330.343.963,81	R$	4.990.898.865,73	R$ 5.059.121.847,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	R$	12.583.289,99	R$	4.214.594,35	R$	4.952.314,57	R$ 157.781.000,00
Total	**R$**	**3.836.663.769,61**	**R$**	**4.334.560.582,16**	**R$**	**4.995.853.205,30**	**R$ 5.216.902.847,68**

51,18% de Aumento da Receita Primária comparando o previsto de 2026 com o realizado de 2023

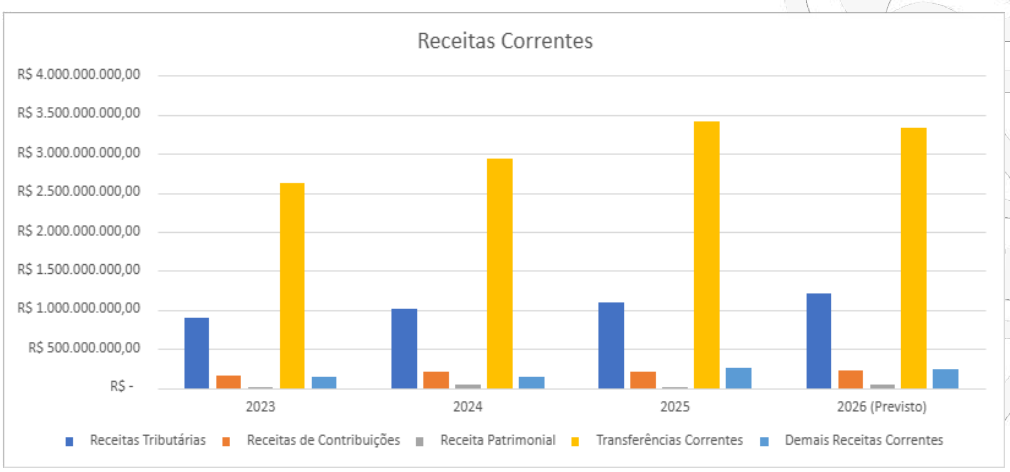


3.1.1 Análise das Receitas Primárias Correntes

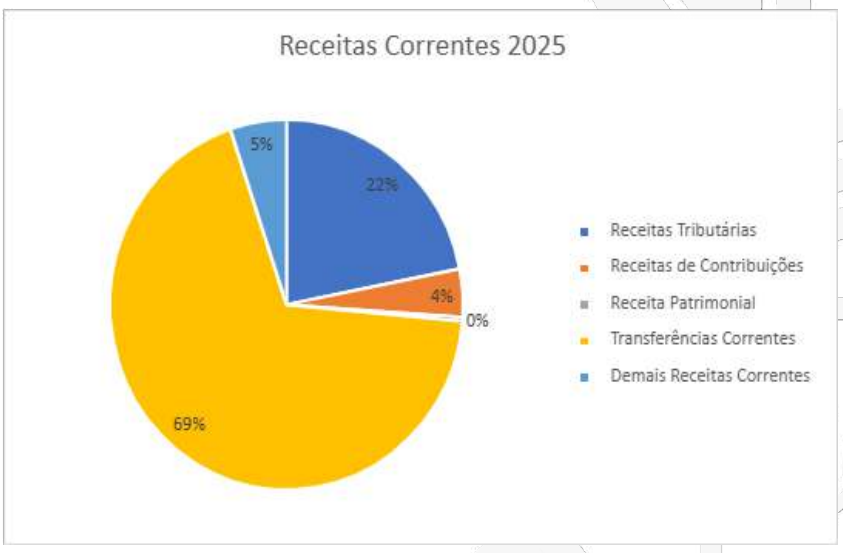
Considerando as informações das receitas correntes do Município de Teresina, conforme os dados expostos abaixo, verifica-se que a maior parte da arrecadação do Município de Teresina é proveniente de Transferências, que são repasses referentes, a título de exemplo, de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ICMS.

Evolução das Receitas Primárias por exercício								
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)		2023		2024		2025		2026 (Previsto)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	R$	3.824.078.456,62	R$	4.330.343.963,81	R$	4.990.898.865,73	R$	5.059.121.847,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	R$	12.583.289,99	R$	4.214.594,35	R$	4.952.314,57	R$	157.781.000,00
Total	R$	3.836.663.769,61	R$	4.334.560.582,16	R$	4.995.853.205,30	R$	5.216.902.847,68

35,97% de Aumento da Receita Primária comparando o previsto de 2026 com o realizado de 2023



Para melhor representação gráfica do conteúdo anteriormente mencionado acerca da participação das Transferências arrecadadas no Município, encaminha-se abaixo um gráfico mostrando a composição das receitas arrecadadas em 2025:



3.2 Despesas primárias

A despesa primária constitui um dos principais indicadores utilizados na análise da política fiscal e do equilíbrio das contas públicas, refletindo o nível de gastos do governo voltados à manutenção das atividades estatais e à prestação de serviços à sociedade. De forma conceitual, compreende o conjunto das despesas orçamentárias que não estão associadas ao pagamento de juros e encargos da dívida pública, englobando, portanto, despesas correntes — como pessoal, custeio e transferências sociais — e despesas de capital, a exemplo de investimentos e amortização da dívida.

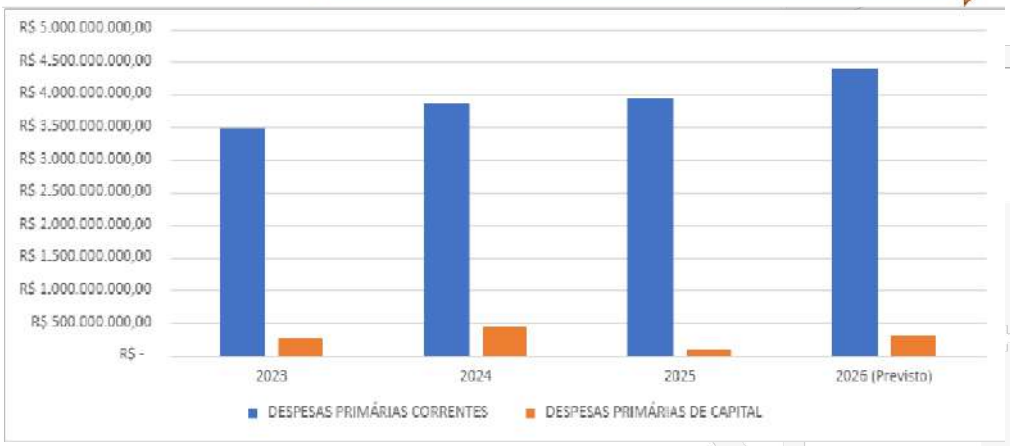
Sua relevância decorre do fato de que a despesa primária representa o esforço fiscal direto do ente público, sendo elemento central na apuração do resultado primário, indicador amplamente utilizado para avaliar a sustentabilidade das finanças públicas.

Adicionalmente, a evolução da despesa primária permite analisar a composição e a rigidez do gasto público, distinguindo-se entre despesas obrigatórias e discricionárias, o que contribui para a avaliação da capacidade do governo em promover ajustes fiscais e direcionar

recursos para áreas prioritárias. Dessa forma, o acompanhamento sistemático desse agregado é fundamental para assegurar a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Evolução das Receitas Correntes por exercício								
Receitas Correntes		2023		2024		2025		2026 (Previsto)
Receitas Tributárias	R$	891.639.034,96	R$	1.018.010.951,72	R$	1.092.847.416,08	R$	1.212.661.846,68
Receitas de Contribuições	R$	163.031.131,99	R$	200.274.054,76	R$	209.883.671,41	R$	229.186.000,00
Receita Patrimonial	R$	11.636.390,28	R$	37.623.435,94	R$	16.944.786,09	R$	44.908.000,00
Transferências Correntes	R$	2.622.035.067,84	R$	2.932.882.975,92	R$	3.413.886.030,90	R$	3.330.014.001,00
Demais Receitas Correntes	R$	135.736.831,55	R$	141.552.545,47	R$	257.336.961,25	R$	242.352.000,00
Total	**R$**	**3.824.078.456,62**	**R$**	**4.330.343.963,81**	**R$**	**4.990.898.865,73**	**R$**	**5.059.121.847,68**

32,30 % de Aumento da Receita Corrente comparando o previsto de 2026 com o realizado de 2023



4. Projeções de Restos a Pagar Processados

A execução da despesa pública, em razão dos procedimentos administrativos e legais exigidos, pode se estender para exercícios subsequentes. Dessa forma, as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício são inscritas em **Restos a Pagar**, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964.

De acordo com o art. 36 da referida lei, os restos a pagar classificam-se em **processados**, quando a despesa já foi liquidada e resta apenas o pagamento ao credor, e **não processados**, quando a despesa ainda se encontra em fase de empenho ou liquidação.

Com a adoção da metodologia de apuração dos resultados fiscais sob a ótica de caixa, torna-se necessário projetar os montantes de restos a pagar para os exercícios seguintes, uma vez que a variação do saldo de **Restos a Pagar Processados** constitui item de ajuste na compatibilização entre os resultados fiscais apurados acima e abaixo da linha, conforme orientações do Manual dos Demonstrativos Fiscais.

Para o período de **2027 a 2029**, a projeção dos Restos a Pagar Processados foi realizada com base na **média percentual dos últimos três exercícios**, considerando os valores inscritos e pagos, adotando-se ainda uma postura conservadora diante do cenário fiscal, com o objetivo de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Tabela 3 – Projeção de Restos a Pagar R$ 1,00

Despesas Primárias	Projeção de Restos a Pagar						
	2026			2027		2028	2029
	RP Inscrito	RP Cancelado	RP Pagos	RP Inscrito	RP Pagos	RP Pagos	RP Pagos
Critério				Média de Inscrição x Dotação atualizada	Média de Pagamento x Projeção de Valor Inscrito	Média de 2023 a 2025	Média de 2024 a 2026
Despesa Total	**344.238.045**	**-**	**249.294.387**	**269.151.290**	**190.037.956**	**260.053.472**	**237.250.008**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	257.308.942,00	-	131.024.282	208.965.022	108.152.419	137.816.106	145.788.851
Pessoal e Encargos Sociais	17.475.748	-	12.035.948	23.255.808	16.016.808	20.394.265	21.998.730
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0	-	-	16.544	7.991	11.472	11.472
Outras Despesas Correntes	239.833.194	-	118.988.333	185.692.671	92.127.620	117.410.370	123.778.649
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	257.308.942	-	131.024.282	208.948.479	108.144.428	137.804.635	145.777.380
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	86.929.103	-	118.270.105	60.186.268	81.885.536	122.237.366	91.461.157
Investimentos	86.929.103	-	118.270.105	60.186.268	81.885.536	122.235.668	91.459.458
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	1.698	1.698
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	86.929.103	-	118.270.105	60.186.268	81.885.536	122.235.668	91.459.458
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	344.238.045	-	249.294.387	269.134.746	190.029.965	260.040.302	237.236.838

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças – SEMF

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

5. Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o controle da dívida pública está associado ao conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), definida pelo Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF como a Dívida Consolidada ou Fundada deduzida das disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Dívida Consolidada corresponde ao conjunto das obrigações financeiras assumidas pelo ente público por meio de operações de crédito, contratos, parcelamentos, convênios, emissão de títulos e precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 200**0**, com prazo de amortização superior a doze meses.

Para as projeções da trajetória da dívida pública foi considerado como ponto de partida o estoque projetado para 2025, adotado como saldo inicial de 2026. A partir desse valor foram estimados os fluxos relacionados às operações de crédito, encargos financeiros e ao pagamento do serviço da dívida (juros e amortizações), considerando o cronograma dos financiamentos em andamento e médias históricas de parcelamentos e renegociações.

As projeções também buscam assegurar a compatibilização entre os resultados fiscais apurados acima da linha e abaixo da linha, considerando ajustes decorrentes da **v**ariação dos Restos a Pagar Processados, reconhecimento de passivos, variação cambial e pagamento de precatórios.

A estimativa de pagamento de precatórios baseia-se em levantamento consolidado pela Procuradoria-Geral do Município – PGM de Teresina, constante do Processo SEI nº 00046.000934/2026-64.

6. Demonstrativo 1 – Metas Anuais

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2027) e para os dois seguintes (2028 e 2029). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);

b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;

c) estoque da dívida consolidada;

d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

Tabela 4 – AMF/Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ em milhares

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.641.587	5.435.055	104,8%	5.968.178	5.555.256	104,7%	6.316.492	5.680.648	104,7%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**5.528.014**	**5.325.639**	**102,7%**	**5.853.492**	**5.448.505**	**102,7%**	**6.200.682**	**5.576.496**	**102,7%**
Receitas Primárias Correntes	5.364.237	5.167.858	99,6%	5.683.983	5.290.724	99,7%	6.025.240	5.418.715	99,8%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.754	1.252.171	24,1%	1.393.173	1.296.783	24,4%	1.495.078	1.344.577	24,8%
Contribuições	249.813	240.667	4,6%	272.296	253.456	4,8%	296.803	266.925	4,9%
Transferências Correntes	3.516.495	3.387.760	65,3%	3.709.902	3.453.224	65,1%	3.913.947	3.519.953	64,8%
Demais Receitas Primárias Correntes	298.176	287.260	5,5%	308.612	287.260	5,4%	319.413	287.260	5,3%
Receitas Primárias de Capital	163.777	157.781	3,0%	169.509	157.781	3,0%	175.442	157.781	2,9%

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.773.247	5.561.895	107,2%	6.163.897	5.737.434	108,2%	6.490.381	5.837.033	107,5%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**5.366.854**	**5.170.379**	**99,7%**	**5.817.858**	**5.415.336**	**102,1%**	**6.194.548**	**5.570.980**	**102,6%**
Despesas Primárias Correntes	4.870.425	4.692.124	90,5%	5.218.426	4.857.377	91,6%	5.600.950	5.037.136	92,8%
Pessoal e Encargos Sociais	2.731.328	2.631.337	50,7%	3.004.461	2.796.590	52,7%	3.304.907	2.972.221	54,8%
Outras Despesas Correntes	2.139.097	2.060.787	39,7%	2.213.966	2.060.787	38,8%	2.296.043	2.064.914	38,0%
Despesas Primárias de Capital	323.230	311.397	6,0%	339.392	315.910	6,0%	356.361	320.488	5,9%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	173.199	166.858	3,2%	260.040	242.049	4,6%	237.237	213.356	3,9%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	720.714	694.329	13,4%	803.473	747.883	14,1%	896.818	806.541	14,9%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	650.923	627.093	12,1%	732.984	682.271	12,9%	825.625	742.514	13,7%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	722.477	696.028	13,4%	792.332	737.513	13,9%	869.713	782.164	14,4%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	722.477	696.028	13,4%	792.332	737.513	13,9%	869.713	782.164	14,4%
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I – II)	**161.160**	**155.260**	**3,0%**	**35.634**	**33.168**	**0,6%**	**6.134**	**5.517**	**0,1%**
Resultado Primário (COM RPPS) (VI) = (V) + (III – IV)	**89.606**	**86.326**	**1,7%**	**-23.714**	**-22.074**	**-0,4%**	**-37.954**	**-34.133**	**-0,6%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	110.708	106.655	2,1%	111.821	104.084	2,0%	112.945	101.576	1,9%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	176.076	169.630	3,3%	139.847	130.172	2,5%	118.006	106.127	2,0%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.391.765	1.340.814	25,9%	1.187.843	1.105.659	20,8%	1.013.127	911.141	16,8%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	786.547	757.753	14,6%	793.917	738.988	13,9%	806.057	724.916	13,4%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**95.792**	**92.285**	**1,8%**	**7.607**	**7.081**	**0,1%**	**1.073**	**965**	**0,0%**

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

O município possui Dívida Consolidada (DC) positiva (1.391.765), entretanto, a previsão da Dívida Consolidada Líquida (DCL) é de R$ 786 milhões em 2027, indicando boa capacidade financeira. O resultado nominal positivo previsto de R$ 95 milhões demonstra melhora na posição fiscal no período. Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de diminuição da dívida líquida reflete a inclinação à liquidação de operações de crédito contratadas e a consequente diminuição de despesas com juros passivos e amortização de dívidas. É importante destacar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado Federal. A trajetória esperada para o triênio 2027 a 2029 é de diminuição do endividamento público numa postura fiscal voltada para diminuição dos gastos que levará a DCL para 13,4% da RCL.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO11. Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2021 a apuração dos resultados fiscais far-se-á estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

[1] LRF, art. 53, inciso III.

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

7. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2026 e se referindo ao exercício de 2027, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2025, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2025, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

No caso do resultado nominal vale ressaltar que até o exercício de 2017, este era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019, conforme regra do MDF), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Tabela 5 – AMF/Demonstrativo2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ em milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.856.974	124,2%	5.118.784	106,7%	261.810	5,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.607.012	117,8%	4.995.851	104,1%	388.839	8,44
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.468.076	139,8%	4.393.629	91,5%	-1.074.447	-19,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	5.002.822	127,9%	4.027.735	83,9%	-975.087	-19,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.382.104	137,6%	5.462.465	113,8%	80.361	1,49
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.205.282	133,1%	5.304.279	110,5%	98.997	1,90
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.066.346	155,1%	5.119.761	106,7%	-946.584	-15,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.601.092	143,2%	4.753.867	99,1%	-847.224	-15,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-395.810	-10,1%	968.116	20,2%	1.363.926	-344,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-861.064	-22,0%	550.411	11,5%	1.411.475	-163,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.715.970	43,9%	1.577.166	32,9%	-138.804	-8,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.715.970	43,9%	1.115.372	23,2%	-600.598	-35,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-572.973	-14,6%	527.982	11,0%	1.100.955	-192,15

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

	2025
RCL Prevista	3.911.816,00
RCL Realizada	4.799.375,12

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Desse modo, foi apresentado no Demonstrativo 2, a meta realizada em 2025 conforme metodologia de elaboração da mesma (com todas as fontes), a fim de torná-las comparáveis.

8. Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da

política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Tabela 6 – AMF/Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.791.253	4.856.974	1,37%	5.504.189	13,33%	5.641.587	2,50%	5.968.178	5,79%	6.316.492	5,84%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.334.559	4.607.012	6,29%	5.216.903	13,24%	5.528.014	5,96%	5.853.492	5,89%	6.200.682	5,93%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.596.265	5.468.076	18,97%	5.504.189	0,66%	5.773.247	4,89%	6.163.897	6,77%	6.490.381	5,30%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.308.662	5.002.822	16,11%	5.216.903	4,28%	5.366.854	2,87%	5.817.858	8,40%	6.194.548	6,47%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.047.369	5.382.104	6,6%	4.625.019	-14,1%	6.362.301	37,6%	6.771.651	6,4%	7.213.311	6,5%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.778.104	5.302.847	11,0%	4.245.586	-19,9%	6.178.936	45,5%	6.586.476	6,6%	7.026.307	6,7%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.155.065	6.066.346	17,7%	4.521.139	-25,5%	6.495.724	43,7%	6.956.230	7,1%	7.360.094	5,8%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.806.428	5.601.092	16,5%	4.222.143	-24,6%	6.089.331	44,2%	6.610.191	8,6%	7.064.261	6,9%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-263.320	536.002	-303,56%	489.981	-8,59%	161.160	-67,11%	35.634	-77,89%	6.134	-82,79%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-317.802	563.253	-277,2%	23.443	-95,8%	89.606	282,2%	-23.714	-126,5%	-37.954	60,0%
Resultado Nominal	-262.516	-572.973	118,3%	-59.521	-89,6%	95.792	-260,9%	7.607	-92,1%	1.073	-85,9%
Dívida Pública Consolidada (DC)	907.871	1.601.753	76,4%	1.723.409	7,6%	1.391.765	-19,2%	1.187.843	-14,7%	1.013.127	-14,7%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	629.192	1.139.960	81,2%	1.091.443	-4,3%	786.547	-27,9%	793.917	0,9%	806.057	1,5%
Resultado Nominal (COM FONTES RPPS)	459.819	-292.267	-163,6%	-274.770	-6,0%	-95.792	-65,1%	-8.449	-91,2%	-1.073	-87,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-578.404	527.982	-191,3%	163.441	0,0%	95.792	-41,4%	7.607	-92,1%	1.073	-85,9%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.190.679	5.046.882	-2,8%	5.504.189	9,1%	5.435.055	-1,3%	5.555.256	2,2%	5.680.648	2,3%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.695.912	4.787.146	1,9%	5.216.903	9,0%	5.325.639	2,1%	5.448.505	2,3%	5.576.498	2,3%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.979.436	5.681.878	14,1%	5.504.189	-3,1%	5.561.895	1,0%	5.737.434	3,2%	5.837.033	1,7%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.667.856	5.198.432	11,4%	5.216.903	0,4%	5.170.379	-0,9%	5.415.336	4,7%	5.570.980	2,9%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.468.146	5.592.545	2,3%	4.625.019	-17,3%	6.129.384	32,5%	6.303.139	2,8%	6.487.189	2,9%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.176.434	5.510.188	6,4%	4.245.586	-23,0%	5.952.733	40,2%	6.130.776	3,0%	6.319.010	3,1%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.584.821	6.303.540	12,9%	4.521.139	-28,3%	6.257.923	38,4%	6.474.947	3,5%	6.619.197	2,2%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.207.119	5.820.094	11,8%	4.222.143	-27,5%	5.866.407	38,9%	6.152.849	4,9%	6.353.143	3,3%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-285.272	556.960	-295,2%	489.981	-12,0%	155.260	-68,3%	33.168	-78,6%	5.517	-83,4%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-344.296	585.276	-270,0%	23.443	-96,0%	86.326	268,2%	-22.074	-125,6%	-34.133	54,6%
Resultado Nominal	-284.401	-595.376	109,3%	-59.521	-90,0%	92.285	-255,0%	7.081	-92,3%	965	-86,4%
Dívida Pública Consolidada	983.556	1.664.381	69,2%	1.723.409	3,5%	1.340.814	-22,2%	1.105.659	-17,5%	911.141	-17,6%
Dívida Consolidada Líquida	681.645	1.184.582	73,8%	1.091.443	-7,9%	757.753	-30,6%	738.988	-2,5%	724.916	-1,9%
Resultado Nominal (COM FONTES RPPS)	-624.823	498.227	-179,7%	181.321	-63,6%	90.522	-50,1%	18.222	-79,9%	28.071	54,0%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-578.404	527.982	-191,3%	163.441	-69,0%	92.285	-43,5%	7.081	-92,3%	965	-86,4%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

9. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

Tabela 7 – AMF/Demonstrativo4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital/AFAC	-		-		-	
Reservas	101.333,35	9,97%	101.333,35	32,70%	101.333,35	60,60%
Resultado Acumulado	915.496,24	90,03%	208.749,49	67,30%	65.921,82	39,40%
TOTAL	1.016.829,59	100%	310.082,84	100%	167.255,17	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas	101.333,35	-1,92%	101.333,35	-2,10%	101.333,00	-2,40%
Resultado Acumulado	-5.379.113,01	101,92%	-4.932.024,62	102,10%	-4.369.599,88	102,00%
TOTAL	-5.277.779,66	100%	-4.830.691,27	100%	-4.268.266,88	100%

FONTE: Secretaria Municipal de Financas - SEMF

10. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, §2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

> A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
>
> II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram consultadas as Gerências Executivas da Secretaria de Finanças do Município que utilizaram métodos próprios e adequados a cada espécie tributária e observaram a legislação pertinente.

Tabela 8 – AMF/Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	2027	2028	2029
IPTU	**Isenção**	Residencial cuja a base de calculo não ultrapasse o valor venal de até R$ 130.000 e desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, nele resida e não possua outro imóvel no município (art. 49, inciso IV, da LC 4.974/2016 alterada pela LC 6.166/2024	R$ 21.261.596,92	R$ 22.069.537,61	R$ 22.908.180,03

		*Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas, Centros Comunitários e congêneres, avaliados até R$ 140.000,00 (Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos avaliados até R$ 140.000,00 (Art. 49, inciso V, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Portadores de câncer ou Aids proprietários de imóveis residenciais de até R$ 132.371,90 (Art. 49, inciso VI, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Imóveis cedidos gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina. (Art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Edifício–garagem (Art. 49, inciso VIII, da Lei Complementar nº 4.974/2016).			
		*Projeto de Lei de isenção para os imóveis exclusivamente residenciais no bairro centro de Teresina (Lei Complementar 5.465 de 18/12/2019)			
		* Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC – vigentes a partir de 2019.			
		FAR			
		Lei de isenção de IPTU para imóveis residenciais que adotem sistema de energia solar conectado à rede de energia elétrica (Lei Complementar 5.465 de 18/12/2019).			
TAXAS	**Isenção**	TCRD, conforme art. 281, da LC 4.974/2016 e Lei 5.671/21	R$ 12.085.520,74	R$ 12.750.224,38	R$ 13.451.486,72
		TLLF, conforme art. 218, da LC 4.974/2016.	R$ 758.173,64	R$ 799.873,19	R$ 843.866,21

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 - Palácio da Cidade – Teresina – PI. CEP: 64000-160

		TLA – Taxa de Licença Ambiental, conforme art. 238, da LC 4.974/2016.	R$ 489.678,06	R$ 516.610,35	R$ 545.023,92
		TRIFS – Taxa de Licença sanitária, conforme art. 264 da LC 4.974/2016.	R$ 114.790,54	R$ 121.104,02	R$ 127.764,74
COSIP	**Isenção**	Isenções previstas nos arts. 308 e 309 da LC 4.974/2016	R$ 870.747,74	R$ 918.638,86	R$ 969.164,00
ISS e IPTU	**Isenção**	Projeto de alteração à Lei A Tito Filho (Lei 2.194/1993)	R$ 1.258.877,16	R$ 1.330.235,35	R$ 1.404.329,46
	Isenção	Lei de incentivo fiscal aos patrocinadores ou investidores no esporte em Teresina, conforme Lei 3.389 de 22/12/2004.	R$ 1.784.333,53	R$ 1.885.476,69	R$ 1.990.497,74
ISS	**Redução de alíquota item 6.04**	Projeto de Lei de redução de alíquota de ISS do item 6.04 da lista de serviços anexa à LC 4.974/2016	R$ 1.099.606,23	R$ 1.161.936,30	R$ 1.226.656,16
	Redução de alíquota - HOTEIS	* REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar Nº 5093/2017.	R$ 460.183,93	R$ 486.269,00	R$ 513.354,18
	Redução de alíquota - CALL CENTER	* REDUÇÃO DE ALÍQUOTA para até 2%, conforme disposições da Lei 4.410/2013	R$ 8.226.472,14	R$ 8.692.781,49	R$ 9.176.969,42
	Isenção MINHA CASA, MINHA VIDA	LC 5.299/18, que concede isenção de ISSQN, referente aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo VII, da LC nº 4.974/2016, às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.	R$ 3.229.938,59	R$ 3.413.024,42	R$ 3.603.129,89
	Isenção CONSTRUÇÃO CIVIL CONTED-SEMDEC	Isenção de ISS na construção civil, relativo aos subitens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar nº 5093/2017.	R$ 303.909,88	R$ 321.136,71	R$ 339.024,02
ITBI	**Isenção**	Isenção de ITBI, conforme definida nos arts. 80 e 80-A da LC n° 4.974, alterada pela 5.093/2017	R$ 13.707.828,00	R$ 14.187.601,98	R$ 14.684.168,05

	Isenção parcial	Desconto de 5% sobre os valores de ITBI, foros e laudêmios pagos em cota única, coforme §3° do art. 90 da Lei Complemantar 4.974/2016.	R$ 871.598,13	R$ 869.070,08	R$ 869.070,08
TOTAL RENÚNCIA			**R$ 66.523.255,23**	**R$ 69.523.520,43**	**R$ 72.652.684,62**

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 - Palácio da Cidade – Teresina – PI. CEP: 64000-160

Observações acerca dos parâmetros para o Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

1. Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 – LDO 2026;

2. Indicadores (Focus 23/02/2026 Código Tributário - IPCA-E (Sem o PIB)) usados para 2026: IPCA = 3,91%; 2027 IPCA= 3,80%; 2028 IPCA=3,50%; 2029: IPCA 3,50%

** Indicadores (Com PIB) usados para 2026: IPCA= 3,91% + PIB=1,82%; 2027: IPCA= 3,80% + PIB= 1,80: 2028: IPCA=3,50%+PIB=2,00; 2029: IPCA=3,50%+PIB=2,00

3. ISS: IPCA + PIB: 2026 (1,058), 2027 (1,0567), 2028 (1,0557). Fonte: Boletim Focus de 23 de fevereiro de 2026;

4. Taxas e COSIP: IPCA - 2026 (3,91%), 2027 (3,80%) e 2028 (3,50%) - Fonte: Boletim Focus 23/02/2026;

5. ITBI: A redação do art.90, § 3º da LC 4.974/2016 foi alterada pela LC 6.313, de 23/12/2025, de forma que o desconto de 5% sobre o valor integral do ITBI passou a ser aplicável apenas nos casos de recolhimento antecipado decorrente de contrato de promessa de compra e venda previstos no art. 88, inciso II, alínea b, desde que o pagamento seja efetuado em cota única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do deferimento da solicitação do lançamento do imposto. Desta forma, a expectativa é de queda de 70% em relação ao valor de renúncia do ano de 2025.

6. IPTU: 1) Sistemática de preenchimento da planilha de renúncia de receita, conforme parecer 03/2019/chefia/Pfiscal/PGM;

7. IPTU: As isenções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram projetadas a partir do valor de 2025 (R$3.719.855,78), com exceção da isenção pelo valor venal mediante previsão de incremento no IPCA-E 4,41 no ano de 2025 em 4,71% e os demais utilizando o IPCA projetado pelos boletins focus;

Ressalta-se que a isenção pelo valor venal foi projetada para o ano de 2026 a partir da aplicação da Lei Complementar 6.166/2024 que alterou o limite da iseção do valor venal para R$130.000,00, tendo com resultado o valor de R$ 16.577.648,89.

8. IPTU: 3) Fonte SEMF, processo SEI n° 00046.000929/2026-05.

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMPLAN Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

11. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2026 e 2027. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

Tabela 9 – AMF/Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	296.040.648,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	296.040.648,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	296.040.648,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	237.506.770,00
Novas DOCC	237.506.770,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	58.533.878,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN

12. Anexo de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF):

> A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

> Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
>
> É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Tabela 10 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Devolução de Depósitos - Lc 151/2015	44.300.000,00	Contingenciamento de Despesas	44.300.000,00
SUBTOTAL	**44.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**44.300.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Revogação da Liminar FPM	366.800.000,00	Limitação de Empenhos	366.800.000,00
Discrepância de Projeções: risco cambial da dívida pública	150.000,00	Limitação de Empenhos	150.000,00
Impactos da Reforma Tributária nos contratos administrativos - repactuação contratual	7.980.000,00	Limitação de Empenhos e Repactuação a menor de ofício	7.980.000,00
SUBTOTAL	**374.930.000,00**	**SUBTOTAL**	**374.930.000,00**
TOTAL	**419.230.000,00**	**TOTAL**	**419.230.000,00**

Fonte: PMT/SEMF/SEMPLAN

Demandas Judiciais - Devolução de Valores recebidos em decorrência da LC 151/15.

Variação Cambial: Dólar 6,1119 a 6,00.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Devolução de Depósitos - Lc 151/2015	44.300.000,00	Contingenciamento de Despesas	44.300.000,00
SUBTOTAL	**44.300.000,00**	**SUBTOTAL**	**44.300.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Revogação da Liminar FPM	366.800.000,00	Limitação de Empenhos	366.800.000,00
Discrepância de Projeções: risco cambial da dívida pública	150.000,00	Limitação de Empenhos	150.000,00
Impactos da Reforma Tributária nos contratos administrativos - repactuação contratual	7.980.000,00	Limitação de Empenhos e Repactuação a menor de ofício	7.980.000,00
SUBTOTAL	**374.930.000,00**	**SUBTOTAL**	**374.930.000,00**
TOTAL	**419.230.000,00**	**TOTAL**	**419.230.000,00**

FONTE: PMT/SEMF/SEMPLAN

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
0

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ em milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.856.974	124,2%	5.118.784	106,7%	261.810	5,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.607.012	117,8%	4.995.851	104,1%	388.839	8,44
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.468.076	139,8%	4.393.629	91,5%	-1.074.447	-19,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	5.002.822	127,9%	4.027.735	83,9%	-975.087	-19,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.382.104	137,6%	5.462.465	113,8%	80.361	1,49
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.205.282	133,1%	5.304.279	110,5%	98.997	1,90
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.066.346	155,1%	5.119.761	106,7%	-946.584	-15,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.601.092	143,2%	4.753.867	99,1%	-847.224	-15,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-395.810	-10,1%	968.116	20,2%	1.363.926	-344,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-861.064	-22,0%	550.411	11,5%	1.411.475	-163,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.715.970	43,9%	1.577.166	32,9%	-138.804	-8,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.715.970	43,9%	1.115.372	23,2%	-600.598	-35,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-572.973	-14,6%	527.982	11,0%	1.100.955	-192,15

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

	2025
RCL Prevista	3.911.816,00
RCL Realizada	4.799.375,12

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ em milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.856.974	124,2%	5.118.784	106,7%	261.810	5,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.607.012	117,8%	4.995.851	104,1%	388.839	8,44
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.468.076	139,8%	4.393.629	91,5%	-1.074.447	-19,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	5.002.822	127,9%	4.027.735	83,9%	-975.087	-19,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.382.104	137,6%	5.462.465	113,8%	80.361	1,49
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.205.282	133,1%	5.304.279	110,5%	98.997	1,90
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.066.346	155,1%	5.119.761	106,7%	-946.584	-15,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.601.092	143,2%	4.753.867	99,1%	-847.224	-15,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-395.810	-10,1%	968.116	20,2%	1.363.926	-344,59
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-861.064	-22,0%	550.411	11,5%	1.411.475	-163,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.715.970	43,9%	1.577.166	32,9%	-138.804	-8,09
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.715.970	43,9%	1.115.372	23,2%	-600.598	-35,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-572.973	-14,6%	527.982	11,0%	1.100.955	-192,15

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

	2025
RCL Prevista	3.911.816,00
RCL Realizada	4.799.375,12

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.791.253	4.856.974	1,37%	5.504.189	13,33%	5.641.587	2,50%	5.968.178	5,79%	6.316.492	5,84%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.334.559	4.607.012	6,29%	5.216.903	13,24%	5.528.014	5,96%	5.853.492	5,89%	6.200.682	5,93%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.596.265	5.468.076	18,97%	5.504.189	0,66%	5.773.247	4,89%	6.163.897	6,77%	6.490.381	5,30%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.308.662	5.002.822	16,11%	5.216.903	4,28%	5.366.854	2,87%	5.817.858	8,40%	6.194.548	6,47%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.047.369	5.382.104	6,6%	4.625.019	-14,1%	6.362.301	37,6%	6.771.651	6,4%	7.213.311	6,5%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.778.104	5.302.847	11,0%	4.245.586	-19,9%	6.178.936	45,5%	6.586.476	6,6%	7.026.307	6,7%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.155.065	6.066.346	17,7%	4.521.139	-25,5%	6.495.724	43,7%	6.956.230	7,1%	7.360.094	5,8%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.806.428	5.601.092	16,5%	4.222.143	-24,6%	6.089.331	44,2%	6.610.191	8,6%	7.064.261	6,9%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-263.320	536.002	-303,56%	489.981	-8,59%	161.160	-67,11%	35.634	-77,89%	6.134	-82,79%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-317.802	563.253	-277,2%	23.443	-95,8%	89.606	282,2%	-23.714	-126,5%	-37.954	60,0%
Resultado Nominal	-262.516	-572.973	118,3%	-59.521	-89,6%	95.792	-260,9%	7.607	-92,1%	1.073	-85,9%
Dívida Pública Consolidada (DC)	907.871	1.601.753	76,4%	1.723.409	7,6%	1.391.765	-19,2%	1.187.843	-14,7%	1.013.127	-14,7%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	629.192	1.139.960	81,2%	1.091.443	-4,3%	786.547	-27,9%	793.917	0,9%	806.057	1,5%
Resultado Nominal (COM FONTES RPPS)	459.819	-292.267	-163,6%	-274.770	-6,0%	-95.792	-65,1%	-8.449	-91,2%	-1.073	-87,3%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-578.404	527.982	-191,3%	163.441	0,0%	95.792	-41,4%	7.607	-92,1%	1.073	-85,9%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	5.190.679	5.046.882	-2,8%	5.504.189	9,1%	5.435.055	-1,3%	5.555.256	2,2%	5.680.648	2,3%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.695.912	4.787.146	1,9%	5.216.903	9,0%	5.325.639	2,1%	5.448.505	2,3%	5.576.496	2,3%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.979.436	5.681.878	14,1%	5.504.189	-3,1%	5.561.895	1,0%	5.737.434	3,2%	5.837.033	1,7%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.667.856	5.198.432	11,4%	5.216.903	0,4%	5.170.379	-0,9%	5.415.336	4,7%	5.570.980	2,9%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.468.146	5.592.545	2,3%	4.625.019	-17,3%	6.129.384	32,5%	6.303.139	2,8%	6.487.189	2,9%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	5.176.434	5.510.188	6,4%	4.245.586	-23,0%	5.952.733	40,2%	6.130.776	3,0%	6.319.010	3,1%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.584.821	6.303.540	12,9%	4.521.139	-28,3%	6.257.923	38,4%	6.474.947	3,5%	6.619.197	2,2%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.207.119	5.820.094	11,8%	4.222.143	-27,5%	5.866.407	38,9%	6.152.849	4,9%	6.353.143	3,3%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-285.272	556.960	-295,2%	489.981	-12,0%	155.260	-68,3%	33.168	-78,6%	5.517	-83,4%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-344.296	585.276	-270,0%	23.443	-96,0%	86.326	268,2%	-22.074	-125,6%	-34.133	54,6%
Resultado Nominal	-284.401	-595.376	109,3%	-59.521	-90,0%	92.285	-255,0%	7.081	-92,3%	965	-86,4%
Dívida Pública Consolidada	983.556	1.664.381	69,2%	1.723.409	3,5%	1.340.814	-22,2%	1.105.659	-17,5%	911.141	-17,6%
Dívida Consolidada Líquida	681.645	1.184.532	73,8%	1.091.443	-7,9%	757.753	-30,6%	738.988	-2,5%	724.916	-1,9%
Resultado Nominal (COM FONTES RPPS)	-624.823	498.227	-179,7%	181.321	-63,6%	90.522	-50,1%	18.222	-79,9%	28.071	54,0%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-578.404	527.982	-191,3%	163.441	-69,0%	92.285	-43,5%	7.081	-92,3%	965	-86,4%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital/AFAC	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	101.333,35	32,7%	101.333,35	60,6%	26.564,50	-1,3%
Resultado Acumulado	208.749,49	67,3%	65.921,82	39,4%	- 2.113.457,55	101,3%
TOTAL	310.082,84	100%	167.255,17	100%	- 2.086.893,05	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	101.333,35	-2,1%	101.333	-2,4%	26.564,50	-0,5%
Resultado Acumulado	- 4.932.024,62	102,1%	- 4.369.599,88	102%	- 5.237.150,52	100,5%
TOTAL	- 4.830.691,27	100%	- 4.268.266,54	100%	- 5.210.586,02	100%

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	124.665,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	124.665,00	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	106.663,78	106.663,78	6.175,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	437.359.153,01	467.270.018,63	462.167.831,65	582.439.745,02
Receita de Contribuições dos Segurados	137.299.018,83	167.110.399,07	191.900.872,25	210.860.199,29
Civil	137.299.018,83	167.110.399,07	191.900.872,25	210.860.199,29
Ativo	110.536.257,20	129.489.138,52	141.654.973,01	163.107.215,21
Inativo	24.520.069,69	34.418.875,91	46.285.762,09	43.998.224,60
Pensionista	2.242.691,94	3.202.384,64	3.960.137,15	3.754.759,48
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	231.053.716,72	214.751.221,97	205.854.828,74	313.272.527,18
Civil	231.053.716,72	214.751.221,97	205.854.828,74	313.272.527,18
Ativo (Patronal)	231.053.716,72	214.751.221,97	205.854.828,74	313.272.527,18
Inativo (Patronal)	-	-	-	-
Pensionista (Patronal)	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	43.419.520,86	62.308.790,94	37.857.715,25	35.312.130,72
Receitas Imobiliárias	552.205,19	310.947,04	153.111,57	57.956,10

Receitas de Valores Mobiliários	42.867.315,67	61.997.843,90	37.704.603,68	35.254.174,62
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	25.586.896,60	23.099.606,65	26.554.415,41	22.994.887,83
Compensação Financeira entre os Regimes	23.449.004,23	20.406.700,69	22.047.947,88	21.619.104,41
Demais Receitas Correntes	2.137.892,37	2.692.905,96	4.506.467,53	1.375.783,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**437.359.153,01**	**467.270.018,63**	**462.167.831,65**	**582.439.745,02**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	10.866.093,53	15.042.253,89	17.000.834,47	13.345.164,42
Despesas Correntes	10.840.628,53	14.824.952,47	14.245.350,70	13.336.845,42
Despesas de Capital	25.465,00	217.301,42	2.755.483,77	8.319,00
PREVIDÊNCIA (V)	400.767.265,26	431.316.328,87	470.967.972,30	515.204.951,78
Benefícios - Civil	369.494.952,24	413.863.328,87	470.508.392,46	513.340.451,38
Aposentadorias	323.031.811,32	367.377.355,84	416.763.666,60	454.954.003,11
Pensões por Morte	46.463.140,92	46.485.973,03	53.744.725,86	58.386.448,27
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	31.272.313,02	17.453.000	459.579,84	1.864.500,40
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	459.579,84	719.215,27
Demais Despesas Previdenciárias	31.272.313,02	17.453.000,00	-	1.145.285,13
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**411.633.358,79**	**446.358.582,76**	**487.968.806,77**	**528.550.116,20**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**25.725.794**	**20.911.435,87**	**-25.800.975,12**	**53.889.628,82**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	44.000.000,00		20.000.000,00	20.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	9.586.608,35	9.303.172,25	8.673.044,22	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	125.699.994,91	132.398.935,24	171.241.276,14	275.073.887,81
Investimentos e Aplicações	402.594.014,79	457.277.734,82	416.335.234,11	474.386.884,75
Outro Bens e Direitos	523.220.374,62	537.876.356,45	521.820.263,58	487.778.137,77

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2098

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	467.270.018,63	446.358.582,76	20.911.435,87	432.834.466,29
2025	534.885.689,09	642.728.451,83	(107.842.762,74)	324.991.703,55
2026	529.267.943,98	638.279.376,80	(109.011.432,82)	215.980.270,73
2027	522.431.703,52	633.752.193,53	(111.320.490,01)	104.659.780,72
2028	519.085.034,25	634.274.252,99	(115.189.218,74)	(10.529.438,02)
2029	499.296.959,47	636.589.745,02	(137.292.785,55)	(147.822.223,57)
2030	492.482.720,90	644.212.045,31	(151.729.324,41)	(299.551.547,98)
2031	495.028.422,59	658.664.402,76	(163.635.980,17)	(463.187.528,15)
2032	497.039.335,06	669.914.948,40	(172.875.613,34)	(636.063.141,49)
2033	498.886.661,81	684.078.043,58	(185.191.381,77)	(821.254.523,26)
2034	497.505.285,87	695.440.509,71	(197.935.223,84)	(1.019.189.747,10)
2035	494.615.910,94	705.478.257,51	(210.862.346,57)	(1.230.052.093,67)
2036	495.891.703,37	710.631.838,73	(214.740.135,36)	(1.444.792.229,03)
2037	496.964.913,64	717.947.771,12	(220.982.857,48)	(1.665.775.086,51)
2038	498.136.453,24	732.681.720,51	(234.545.267,27)	(1.900.320.353,78)
2039	498.791.519,37	738.434.739,95	(239.643.220,58)	(2.139.963.574,36)
2040	499.124.660,38	743.800.589,63	(244.675.929,25)	(2.384.639.503,61)
2041	499.122.649,02	743.162.931,91	(244.040.282,89)	(2.628.679.786,50)
2042	485.973.697,39	750.829.367,60	(264.855.670,21)	(2.893.535.456,71)
2043	470.822.395,66	742.685.177,30	(271.862.781,64)	(3.165.398.238,35)
2044	470.261.900,60	743.481.615,19	(273.219.714,59)	(3.438.617.952,94)
2045	469.258.835,40	739.811.212,66	(270.552.377,26)	(3.709.170.330,20)
2046	468.274.971,11	737.063.231,56	(268.788.260,45)	(3.977.958.590,65)
2047	466.950.400,44	732.163.738,83	(265.213.338,39)	(4.243.171.929,04)
2048	465.721.493,91	729.638.555,50	(263.917.061,59)	(4.507.088.990,63)
2049	464.585.990,32	724.124.038,72	(259.538.048,40)	(4.766.627.039,03)
2050	463.104.143,36	719.265.483,62	(256.161.340,26)	(5.022.788.379,29)
2051	461.480.681,11	709.874.420,65	(248.393.739,54)	(5.271.182.118,83)
2052	460.063.033,82	699.189.967,98	(239.126.934,16)	(5.510.309.052,99)
2053	459.186.285,87	691.103.729,99	(231.917.444,12)	(5.742.226.497,11)
2054	458.248.138,08	681.764.249,86	(223.516.111,78)	(5.965.742.608,89)
2055	457.244.588,82	671.132.765,47	(213.888.176,65)	(6.179.630.785,54)
2056	456.057.680,00	657.863.163,20	(201.805.483,20)	(6.381.436.268,74)
2057	455.520.390,23	645.223.123,23	(189.702.733,00)	(6.571.139.001,74)
2058	454.758.403,32	632.798.771,47	(178.040.368,15)	(6.749.179.369,89)
2059	454.258.602,15	620.916.669,31	(166.658.067,16)	(6.915.837.437,05)
2060	453.740.794,00	609.059.976,68	(155.319.182,68)	(7.071.156.619,73)
2061	453.327.828,00	598.157.905,75	(144.830.077,75)	(7.215.986.697,48)
2062	453.284.223,81	590.340.325,65	(137.056.101,84)	(7.353.042.799,32)
2063	452.965.268,74	582.781.903,56	(129.816.634,82)	(7.482.859.434,14)
2064	452.612.321,43	574.885.631,50	(122.273.310,07)	(7.605.132.744,21)
2065	452.574.491,05	568.941.652,03	(116.367.160,98)	(7.721.499.905,19)
2066	452.583.522,75	564.384.054,97	(111.800.532,22)	(7.833.300.437,41)
2067	452.636.853,64	561.568.425,26	(108.931.571,62)	(7.942.232.009,03)
2068	452.480.547,20	559.154.233,02	(106.673.685,82)	(8.048.905.694,85)
2069	452.631.572,81	559.389.525,98	(106.757.953,17)	(8.155.663.648,02)
2070	452.492.121,11	558.928.434,46	(106.436.313,35)	(8.262.099.961,37)
2071	452.829.724,99	561.263.401,78	(108.433.676,79)	(8.370.533.638,16)
2072	452.647.916,90	562.116.888,00	(109.468.971,10)	(8.480.002.609,26)
2073	452.909.545,97	564.853.036,28	(111.943.490,31)	(8.591.946.099,57)
2074	453.206.202,78	568.760.705,44	(115.554.502,66)	(8.707.500.602,23)
2075	453.175.987,05	572.848.928,82	(119.672.941,77)	(8.827.173.544,00)
2076	452.957.582,33	574.550.160,07	(121.592.577,74)	(8.948.766.121,74)
2077	453.048.557,45	577.130.659,81	(124.082.102,36)	(9.072.848.224,10)
2078	452.870.670,60	577.867.087,02	(124.996.416,42)	(9.197.844.640,52)
2079	454.032.323,47	585.621.766,69	(131.589.443,22)	(9.329.434.083,74)
2080	453.589.569,61	588.597.966,73	(135.008.397,12)	(9.464.442.480,86)
2081	453.714.176,09	591.886.353,91	(138.172.177,82)	(9.602.614.658,68)
2082	453.839.404,23	594.607.219,52	(140.767.815,29)	(9.743.382.473,97)
2083	452.144.234,76	585.820.815,06	(133.676.580,30)	(9.877.059.054,27)
2084	452.255.388,73	588.260.395,31	(136.005.006,58)	(10.013.064.060,85)
2085	451.696.812,74	587.253.476,95	(135.556.664,21)	(10.148.620.725,06)
2086	451.620.769,22	585.878.856,85	(134.258.087,63)	(10.282.878.812,69)
2087	451.242.779,92	583.512.519,94	(132.269.740,02)	(10.415.148.552,71)
2088	451.172.880,43	581.482.885,35	(130.310.004,92)	(10.545.458.557,63)
2089	450.765.571,67	579.058.612,74	(128.293.041,07)	(10.673.751.598,70)
2090	450.285.607,17	575.070.085,81	(124.784.478,64)	(10.798.536.077,34)
2091	449.656.035,61	571.046.733,76	(121.390.698,15)	(10.919.926.775,49)
2092	448.969.039,73	565.602.871,02	(116.633.831,29)	(11.036.560.606,78)
2093	448.211.030,47	560.133.873,60	(111.922.843,13)	(11.148.483.449,91)
2094	447.543.134,31	553.880.460,79	(106.337.326,48)	(11.254.820.776,39)
2095	446.679.687,06	547.317.139,89	(100.637.452,83)	(11.355.458.229,22)
2096	445.825.133,24	539.356.924,95	(93.531.791,71)	(11.448.990.020,93)
2097	444.840.642,94	532.037.179,55	(87.196.536,61)	(11.536.186.557,54)
2098	444.001.452,94	523.816.810,37	(79.815.357,43)	(11.616.001.914,97)
2099	443.086.691,12	516.315.941,05	(73.229.249,93)	(11.689.231.164,90)

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

	Isenção MINHA CASA, MINHA VIDA	LC 5.299/18, que concede isenção de ISSQN, referente aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo VII, da LC nº 4.974/2016, às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.	R$ 3.229.938,59	R$ 3.413.024,42	R$ 3.603.129,89
	Isenção CONSTRUÇÃO CIVIL CONTED-SEMDEC	Isenção de ISS na construção civil, relativo aos subitens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar nº 5093/2017.	R$ 303.909,88	R$ 321.136,71	R$ 339.024,02
ITBI	Isenção	Isenção de ITBI, conforme definida nos arts. 80 e 80-A da LC n° 4.974, alterada pela 5.093/2017	R$ 13.707.828,00	R$ 14.187.601,98	R$ 14.684.168,05
	Isenção parcial	Desconto de 5% sobre os valores de ITBI, foros e laudêmios pagos em cota única, coforme §3° do art. 90 da Lei Complemantar 4.974/2016.	R$ 871.598,13	R$ 869.070,08	R$ 869.070,08
TOTAL RENÚNCIA			R$ 66.523.255,23	R$ 69.523.520,43	R$ 72.652.684,62

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

1. Sistemática de preenchimento da planilha de renuncia de receita, conforme parecer 03/2019/chefia/Pfiscal/PGM.
2. As isenções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram projetadas a partir do valor de 2025 (R$ 3.719.855,78), com exceção da isenção pela valor venal, mediante previsão de incremento no IPCA-E 4,41 no ano de 2025 em 4,71% e os demais utilizando o IPCA projetado pelo boletins focus
3. Ressalta-se que a isenção pelo valor venal foi projetada para o ano de 2026 a partir da aplicação da Lei Complementar 6.166/2024 que alterou o limite da iseção do valor venal para R$130.000,00, tendo com resultado o valor de R$ 16.577.648,89.
4. Fonte SEMF, processo SEI n° 00046.000929/2026-05

TAXAS e COSIP:

	2026	2027	2028	2029	
*IPCA (Estimado FOCUS 23/02/2026)	3,91%	3,80%	3,50%	3,50%	% CÁLCULO ESTIMADO - De acordo com o Código Tributário de Teresina o valor das Taxas serão atualizados em janeiro de cada ano pelo IPCA-E acumulado do ano anterior. Ex: 372 CTMT. (SEM o PIB).
**PIB (Estimado FOCUS 23/02/2026)	1,82%	1,80%	2,00%	2,00%	
**TOTAL EM % ESTIMADO (IPCA-E + PIB)	5,73%	5,60%	5,50%	5,50%	%CÁLCULO ESTIMADO - De acordo com o Código Tributário de Teresina o valor das Taxas serão atualizados em janeiro de cada ano pelo IPCA-E acumulado do ano anterior. Ex: 372 CTMT (Somado IPCA-E + PIB).

* Indicadores (FOCUS 23/02/2026 Código Tributário-IPCA-E (Sem o PIB)) usados para: **2026:** IPCA=3,91%; **2027:** IPCA=3,80%; 2028: IPCA=3,50%; 2029: IPCA=3,50% (% Estimado para 2026; 2027; 2028 e 2029).

** Indicadores (FOCUS 23/02/2026 (Com o PIB)) usados para: **2026:** IPCA=3,91%+PIB=1,82%; **2027:** IPCA=3,80%+PIB=1,80; 2028: IPCA=3,50%+PIB=2,00; 2029: IPCA=3,50%+PIB=2,00. (% Estimado para 2026; 2027; 2028 e 2029).

FOCUS - Relatório de Mercado (Publicação 23/02/2026).

ISS:

(*) Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 6.244, de 04 de agosto de 2025 – LDO 2026

Boletim FOCUS de 20 de Fevereiro de 2026	2026	2027	2028	2029
IPCA	3,91%	3,80%	3,50%	3,50%
PIB	1,82%	1,80%	2,00%	2,00%

TABELA DE CORREÇÃO PARA PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA				
		2026	2027	2028
ISS	IPCA + PIB	1,058	1,0567	1,0557

ITBI:

A redação do art. 90, § 3º, da LC 4.974/2016 foi alterada pela LC 6.313, de 23/12/2025, de forma que o desconto de 5% sobre o valor integral do ITBI passou a ser aplicável apenas nos casos de recolhimento antecipado decorrente de contrato de promessa de compra e venda, previstos no art. 88, inciso II, alínea b, desde que o pagamento seja efetuado em cota única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do deferimento da solicitação do lançamento do imposto. Desta forma, a expectativa é de queda de 70% em relação ao valor de de renúncia do ano de 2025.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiários	2027	2028	2029
IPTU	Isenção	Residencial cuja a base de calculo não ultrapasse o valor venal de até R$ 130.000 e desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, nele resida e não possua outro imóvel no município (art. 49, inciso IV, da LC 4.974/2016 alterada pela LC 6.166/2024	R$ 21.261.596,92	R$ 22.069.537,61	R$ 22.908.180,03
		*Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas, Centros Comunitários e congêneres, avaliados até R$ 140.000,00 (Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos avaliados até R$ 140.000,00 (Art. 49, inciso V, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Portadores de câncer ou Aids proprietários de imóveis residenciais de até R$ 132.371,90 (Art. 49, inciso VI, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Imóveis cedidos gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina. (Art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016)			
		*Edifício–garagem (Art. 49, inciso VIII, da Lei Complementar nº 4.974/2016).			
		*Projeto de Lei de isenção para os imóveis exclusivamente residenciais no bairro centro de Teresina (Lei Complementar 5.465 de 18/12/2019)			
		* Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC – vigentes a partir de 2019.			
		FAR			
		Lei de isenção de IPTU para imóveis residenciais que adotem sistema de energia solar conectado à rede de energia elétrica (Lei Complementar			
TAXAS	Isenção	TCRD, conforme art. 281, da LC 4.974/2016 e Lei 5.671/21	R$ 12.085.520,74	R$ 12.750.224,38	R$ 13.451.486,72
		TLLF, conforme art. 218, da LC 4.974/2016.	R$ 758.173,64	R$ 799.873,19	R$ 843.866,21
		TLA – Taxa de Licença Ambiental, conforme art. 238, da LC 4.974/2016.	R$ 489.678,06	R$ 516.610,35	R$ 545.023,92
		TRIFS – Taxa de Licença sanitária, conforme art. 264 da LC 4.974/2016.	R$ 114.790,54	R$ 121.104,02	R$ 127.764,74
COSIP	Isenção	Isenções previstas nos arts. 308 e 309 da LC 4.974/2016	R$ 870.747,74	R$ 918.638,86	R$ 969.164,00
ISS e IPTU	Isenção	Projeto de alteração à Lei A Tito Filho (Lei 2.194/1993)	R$ 1.258.877,16	R$ 1.330.235,35	R$ 1.404.329,46
	Isenção	Lei de incentivo fiscal aos patrocinadores ou investidores no esporte em Teresina, conforme Lei 3.389 de 22/12/2004.	R$ 1.784.333,53	R$ 1.885.476,69	R$ 1.990.497,74
ISS	Redução de alíquota item 6.04	Projeto de Lei de redução de alíquota de ISS do item 6.04 da lista de serviços anexa à LC 4.974/2016	R$ 1.099.606,23	R$ 1.161.936,30	R$ 1.226.656,16
	Redução de alíquota - HOTEIS	* REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 5% PARA 2%, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar Nº 5093/2017.	R$ 460.183,93	R$ 486.269,00	R$ 513.354,18
	Redução de alíquota - CALL CENTER	* REDUÇÃO DE ALÍQUOTA para até 2%, conforme disposições da Lei 4.410/2013	R$ 8.226.472,14	R$ 8.692.781,49	R$ 9.176.969,42

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	245.152.308,17
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	245.152.308,17
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	245.152.308,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	356.260.155,00
Novas DOCC	356.260.155,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-111.107.846,83

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN

ID: 000480431100022026

DECRETO Nº 28.991, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

EXONERAR,

a pedido, VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, CPF nº 063.797.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 04.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480431100032026

DECRETO Nº 28.992, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

EXONERAR,

a pedido, JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO , CPF nº 004.013.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 04.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480431100042026

DECRETO Nº 28.993, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, JOSÉ GOMES DA SILVA NETO , CPF nº 014.091.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 04.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480431100052026

CONVÊNIO Nº 015/2026–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE CAXIAS, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ GENTILROSA NETO, residente e domiciliado no Município de Caxias–MA, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE CAXIAS, conforme a legislação vigente; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 073/2026/GAB, da Prefeitura Municipal de Caxias; e ao Ofício nº 3729/2026 – GAB-PRES-FMS, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00048.000340/2026-94, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetoa cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vi-

gência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I –O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE CAXIAS , com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor: - PAULO HENRIQUE SILVA , CPF nº 025.850.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 056235, lotado na Fundação Municipal de Saúde- FMS, da Prefeitura Municipal de Teresina - PI. II –O MUNICÍPIO DE CAXIAS cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA , com ônus para o órgão / entidade de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora: - LÚCIA DE SOUSA REGO FERREIRA , CPF nº 470.048.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 12925-1, lotada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Para efeitos deste Convênio: referente à permuta dos servidores constantes nos itens I e II, da Cláusula Segunda (Paulo Henrique Silva e Lúcia de Sousa Rego Ferreira), fica convalidada a cessão nos anos de 2024 e 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, com término fixado para 31 de dezembro de 2025 , e prorrogada a cessão para o ano de 2026, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, com término fixado para 31 de dezembro de 2026 , podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 22 de junho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JOSÉ GENTIL ROSA NETO Prefeito de Caxias

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431100062026

PORTARIA Nº 303/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor RICARDO COELHO PEREIRA, Matrícula 5132, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Serviços Gerais), para atuar como GESTOR do contrato listado no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2°. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Serviços Auxiliares), para atuar como FISCAL do contrato listados no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial às normas gerais de licitação e contratos. Art. 3º Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se e publique-se. ANEXO I - CONTRATOS SEMA - CONTRATO Nº 991259071/2022/ OBJETO: Prestação de serviços e aquisição de produtos postais/ EMPRESA: CORREIOS. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430431100072026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SEMF/PMT. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90, 00043.011390/2025-78 e 00043.028833/2026-49 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESAEDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 57.868.636/0001-77. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 004/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. No curso da execução contratual, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu à reavaliação de suas demandas administrativas, concluindo pela perda superveniente do interesse público na manutenção do objeto contratado, em razão da alteração das necessidades institucionais que motivaram a celebração do Contrato nº 008/2025, tornando desnecessária a continuidade da contratação, conforme Memorando 104/2026/GEA-SEMF (15804821). Soma-se a esse fato a manifestação formal da Contratada quanto à ausência de interesse na continuidade da relação contratual nas condições originalmente pactuadas, condicionando eventual prorrogação ou manutenção do ajuste à revisão e recomposição dos valores contratuais, conforme registrado no Processo Administrativo nº 00043.021029/2026-73 , circunstância que inviabiliza a continuidade da execução do contrato nos moldes vigentes. Diante da superveniente ausência de necessidade administrativa, verificou-se que a manutenção da avença deixou de atender ao interesse público, razão pela qual a rescisão contratual revela-se medida adequada e necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando a permanência de vínculo contratual desprovido de utilidade para a Administração. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Eduardo De Miranda Lopes, representante legal.

ID: 000430431100082026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2025 - SEMF/PMT. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI Nº 00042.004271/2024-90, 00043.011390/2025-78 e 00043.028830/2026-33 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ sob nº 42.771.150/0001-49. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 011/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. No curso da execução contratual, a Secretaria Municipal de Finanças promoveu reavaliação de suas demandas administrativas, concluindo pela perda superveniente do interesse público na manutenção do objeto contratado, em razão da alteração das necessidades institucionais que motivaram a celebração do Contrato nº 011/2025, tornando desnecessária a continuidade da contratação, conforme Memorando 103/2026/GEA-SEMF (15804453). Diante da superveniente ausência de necessidade administra-

tiva, verificou-se que a manutenção da avença deixou de atender ao interesse público, razão pela qual a rescisão contratual revela-se medida adequada e necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando a permanência de vínculo contratual sem utilidade para a Administração. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Elias Almeida Araújo, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431100092026

PORTARIA Nº 524, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.1.90.94	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.30	500	20.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.36	500	10.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 524, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura do crédito adicional suplementar de R$ 40.000,00 justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de Indenizações e Restituições (3.3.90.93). Conforme QDD de 23/07/2026, o saldo disponível é de apenas R$ 5.942,18, insuficiente para as despesas pendentes da SEMDEC. A suplementação assegura a continuidade dos pagamentos e o cumprimento das obrigações da Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações de R$ 40.000,00 justificam-se pelos saldos do QDD de 23/07/2026, sem prejuízo à execução - saldos remanescentes suficientes para demandas originais; realocação prioritária para indenizações/restituições, sem consequências negativas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 219.862.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.910.834.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,61%

ID: 000460431100102026

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 525, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária destinada ao reforço de dotação para o empenho de despesas correntes da PGM, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento do órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 219.862.269,42

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.910.834.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,61%

ID: 000460431100112026

PORTARIA Nº 526, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0022.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.30	500	6.100.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	4.4.90.52	500	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	500	900.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0022.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.31	500	8.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 526, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para aquisição de livros, equipamentos e mobiliários. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo remanescente da ficha de premiação é suficiente para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 219.862.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.910.834.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,61%

ID: 000460431100122026

PORTARIA Nº 527, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.37	500	217.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	217.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 02/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 527, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de profissionais destinados ao desempenho das atividades de Recepcionista, Auxiliar Técnico e Auxiliar Operacional, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da SDU Centro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 217.000,00 na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta SDU Centro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 219.862.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.910.834.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,61%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490431100132026

PORTARIA Nº 79/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026 COM OSC - ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA – CASA SÃO JOSÉ. A Se-

cretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo nº 00049.006673/2026-64, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Walderlene Maura Silva, matrícula 106320 , como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Lucélia de Oliveira Silva, matrícula 93825, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 03/08/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490431100142026

PORTARIA Nº 80/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 10 COM OSC - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo nº 00049.007365/2026-04, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Elisangela Helena Pereira da Silva, matrícula 6089, como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, matrícula 119790, como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 03/08/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490431100152026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO SEI Nº 00049.006159/2025-74. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO SEI Nº 00049.008190/2026-39. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: MATEUS BARBOSA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.171.371/0001-04. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, cujo objeto consiste na aquisição, mediante fornecimento contínuo, de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da SEMCASPI, conforme especificações constantes no contrato original, na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, no Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 e nos demais documentos que integram o processo administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 29/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027, sem solução de continuidade. VALOR: R$ 1.296,69 (mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), mantidos os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras do contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Programática 12002.08244.0001.2054 – Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, pela CONTRATANTE, e MATEUS BARBOSA DE MORAIS, representante legal, pela CONTRATADA.

ID: 000490431100162026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026. PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009636/2026-88. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESENVOLVIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DE PUNARÉ E NA CASA DE PASSAGEM CASA DO CAMINHO, EM RAZÃO DO ATRASO NA LIBERAÇÃO DA 6ª PARCELA, FONTE PMT/RECURSO PRÓPRIO, CUJA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO ENCONTRA-SE EM TRAMITAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE COMPROMETER A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PARCERIA E A POSTERIOR APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026 PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM INÍCIO EM 03/08/2026 E TÉRMINO EM 16/09/2026. VALOR: A PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, DAS METAS, DO OBJETO OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 51, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E SUELY RODRIGUES MEDEIROS, REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CAJUÍNA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ID: 000490431100172026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026. PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009635/2026-18. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE – PSC, EXECUTADO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, BEM COMO O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL – SEAS E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – SEPSR, EXECUTADOS NO CENTRO POP. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026 PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM INÍCIO EM 03/08/2026 E TÉRMINO EM 16/09/2026. VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPLICA ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR GLOBAL ORIGINALMENTE PACTUADO DE R$ 1.161.954,51 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 51, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E SUELY RODRIGUES MEDEIROS, REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CAJUÍNA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ID: 000490431100182026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026. PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009637/2026-61. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO VOLTADO AO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC, EM RAZÃO DO ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS PENDENTES, CIRCUNSTÂNCIA QUE PODE COMPROMETER A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PARCERIA E A POSTERIOR APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026 PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, COM INÍCIO EM 03/08/2026 E TÉRMINO EM 16/09/2026. VALOR: A PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, DAS METAS, DO OBJETO OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 51, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E MARIA AVANI SOUSA DA SILVA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ID: 000490431100192026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.013667/2025-88. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: DISTRIBUIBEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.745.284/0001-52. OBJETO: Rescisão/extinção consensual do Contrato Administrativo nº 05/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 9.500 (nove mil e quinhentas) unidades de cestas básicas, em razão da conclusão do procedimento licitatório regular destinado à contratação do mesmo objeto, com a formalização da Ata de Registro de Preços nº 081/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 137, 138, inciso II, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições constantes do Contrato Administrativo nº 05/2026. DATA DE EFICÁCIA DA RESCISÃO: 31 de julho de 2026, cessando, a partir dessa data, a emissão de novas ordens de fornecimento, requisições ou autorizações de entrega vinculadas ao contrato, resguardados os fornecimentos regularmente solicitados, executados, recebidos e atestados até a data de encerramento. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, pela CONTRATANTE; e THIAGO SOARES DOS SANTOS, representante legal da DISTRIBUIBEM LTDA, pela CONTRATADA.

ID: 000490431100202026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 34/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007365/2026-04. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 34/2026, assinada em 31 de julho de 2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 34/2026, para celebração do Termo de Fomento nº 10/2026 com a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 01.789.292/0001-56, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Envelhecer com Qualidade e Dignidade", voltado à oferta de ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas da Vila da Paz e áreas vizinhas da zona sul de Teresina, contemplando atividades coletivas, socioeducativas, culturais, lúdicas, físicas, artísticas, rodas de conversa, oficinas temáticas, escuta qualificada, orientações, encaminhamentos, vivências, passeios, encontros com famílias, eventos comemorativos e demais ações de fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, envelhecimento saudável, participação cidadã, inclusão social e melhoria da qualidade de vida. META DE ATENDIMENTO: 90 (noventa) pessoas idosas. VALOR GLOBAL: R$ 27.585,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA PREVISTA: de 01 de agosto de 2026 a 23 de dezembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490431100212026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 35/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.005586/2026-22. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 35/2026, assinada em 03 de agosto de 2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 35/2026, para celebração do Termo de Fomento nº 11/2026 com a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE: O AMOR É A RESPOSTA, inscrita no CNPJ nº 09.398.193/0001-55, cujo objeto consiste na execução do Projeto "FICA A DICA – Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes da Vila Ferroviária", destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante acompanhamento psicossocial, visitas familiares, plantões de serviço social e psicologia, prática de esportes, dança, cultura, oficinas socioeducativas, rodas de conversa temáticas, ações de monitoria social, orientações, encaminhamentos e atividades voltadas à defesa e garantia de direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. META DE ATENDIMENTO: 120 (cento e vinte) crianças, adolescentes e jovens. VALOR GLOBAL: R$ 36.779,17 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: da data da assinatura até 02 de outubro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490431100222026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007365/2026-04. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 34/2026, assinada em 31 de julho de 2026, para formalização do Termo de Fomento nº 10/2026 com a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 01.789.292/0001-56, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Envelhecer com Qualidade e Dignidade", voltado à oferta de ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, por

meio de atividades coletivas, socioeducativas, culturais, lúdicas, físicas, artísticas, de convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 90 (noventa) pessoas idosas. VALOR GLOBAL: R$ 27.585,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA PREVISTA: de 01 de agosto de 2026 a 23 de dezembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 12001.08244.0001.2.046 – Assessoramento Técnico/Subvenções Sociais; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos/Assistência Social. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490431100232026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.005586/2026-22. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 35/2026, assinada em 03 de agosto de 2026, para formalização do Termo de Fomento nº 11/2026 com a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE: O AMOR É A RESPOSTA, inscrita no CNPJ nº 09.398.193/0001-55, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Projeto "FICA A DICA – Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes da Vila Ferroviária", voltado ao fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento psicossocial, monitoria social, visitas familiares, prática de esportes, dança, cultura, oficinas socioeducativas, rodas de conversa, ações de prevenção, defesa e garantia de direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 120 (cento e vinte) crianças, adolescentes e jovens. VALOR GLOBAL: R$ 36.779,17 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: da data da assinatura até 02 de outubro de 2026, observada a execução prevista no Plano de Trabalho aprovado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 12001.08244.0001.2.046 – Assessoramento Técnico/Subvenções Sociais; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos/Assistência Social. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570431100242026

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022 – SEMJUV. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00057.000089/2026-19. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE DÉCIMO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022-SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JULHO DE 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS E DA PUBLICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 02/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, FICANDO OBRIGADO O CONTRATANTE A ACEITÁ-LAS NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS PACTUADAS E ADITIVADAS. TERESINA (PI), 28 DE JULHO DE 2026. ASSINAM: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV (CONTRATANTE), E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES COMO MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940431100252026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. PORTARIA DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora RUTH HELLEN SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 124368, ocupante do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, para atuar como GESTORA dos contratos administrativos a serem firmados pela Fundação Wall Ferraz, decorrentes de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações ou ajustes, ou até ulterior substituição. Art. 2º. Designar a servidora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, matrícula nº 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como FISCAL dos contratos administrativos mencionados no art. 1º, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações ou ajustes, ou até ulterior substituição. Art. 3º. Compete à Gestora adotar todos os procedimentos necessários à adequada gestão dos contratos, observando especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 4º. Compete à Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, comunicando à Gestora todas as ocorrências que possam comprometer sua regular execução, bem como adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas. Parágrafo único. As situações que excedam a competência da Fiscal deverão ser submetidas à Gestora, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 09/2026, de 26 de março de 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.224 Pg. 32. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026. Registre-se e publique-se.

ID: 000940431100262026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos contratos administrativos pela Fundação Wall Ferraz; RESOLVE: Art. 1º Constituir a COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, tendo como membros: I – Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Técnico,

CPF nº 130.140.***-**, para atuar como Gestora dos contratos administrativos firmados pela Fundação Wall Ferraz; II – Gisely Roberta Gomes Silva, Técnica de Nível Superior - Psicóloga, CPF nº 019.962.***-**, para atuar como Fiscal dos referidos contratos; III – Ruth Hellen Sousa Oliveira, matrícula nº 124368, ocupante do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, para atuar como Suplente, substituindo a Fiscal em suas ausências ou impedimentos legais dos contratos administrativos a serem firmados pela Fundação Wall Ferraz. Art. 2º A atuação da Gestora, da Fiscal e da Suplente não exclui a competência dos órgãos de controle interno e externo, que poderão exercer suas atribuições a qualquer tempo. Art. 3º Esta portaria revoga PORTARIA Nº 02/2026 , DE 24 DE fevereiro DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.202 página 10; PORTARIA Nº 05/2026, DE 05 DE março DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.209 página 15; PORTARIA Nº 06/2026, DE 05 DE março DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.209 página 15; PORTARIA Nº 07/2026, DE 11 DE março DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.213 página 23; PORTARIA Nº 12 /2026 , DE 14 DE MAIO DE 2026 ,publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.255 página 10. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

ID: 000940431100272026

PORTARIA Nº 20/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 . DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS NA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e avaliar a execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Fundação Wall Ferraz – FWF com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração. Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I – Ruth Hellen Sousa Oliveira, matrícula nº 124368, Assistente de Apoio a Divisão, CPF nº 079.530.***-**; II – Gisely Roberta Gomes Silva, Matricula nº 121374, Técnica de Nível Superior – Psicóloga, CPF nº 019.***.***11; III – Maria do Rosário de Fátima Borges Vieira, Matricula nº 114879, Chefe de Divisão, CPF nº 200.***.***-72. Art. 3º. Compete à Comissão: I – acompanhar a execução física e financeira das parcerias firmadas; II – analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelo gestor da parceria; III – verificar o cumprimento das metas e resultados previstos nos planos de trabalho; IV – emitir parecer técnico conclusivo quanto ao desempenho da parceria; V – recomendar providências para o aprimoramento da execução, quando necessário; VI – subsidiar a autoridade competente na análise das prestações de contas. Art. 4º. Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 15/2026, DE 30 DE junho DE 2026, publicada no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.287 Página 43. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ID: 000940431100282026

PORTARIA Nº 21/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº 981951/2025 entre a Fundação Wall Ferraz e o Ministério do Turismo, destinado à promoção da qualificação e capacitação de profissionais e da comunidade envolvidos no trade turístico do Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à instrução e ao acompanhamento do processo destinado à contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional do Setor de Turismo no Município de Teresina – PI; RESOLVE: Art. 1º Designar servidora Janayra Maria da Silva Moura Lopes, Assessora Técnica Especializada, matrícula nº 124383 para acompanhar e conduzir os atos necessários à instrução do Processo Administrativo destinado à contratação de empresa especializada para elaboração do Diagnóstico das Demandas de Qualificação Profissional do Setor de Turismo no Município de Teresina – PI, no âmbito do Convênio nº 981951/2025. Art. 2º A presente designação não confere poderes para ordenação de despesas, adjudicação, homologação ou celebração de contratos, permanecendo tais competências sob responsabilidade da autoridade competente. Art. 3º Esta portaria revogar a PORTARIA Nº 14/2026, DE 15 DE junho DE 2026. Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

ID: 000940431100292026

PORTARIA Nº 22/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCs. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025,RESOLVE:Art. 1º. Aprovar a Constituição da Comissão Especial de Seleção dos processos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), composta pelos seguintes membros: ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, portadora do CPF n° 130.***.***-68, Matrícula: 114014, ocupante do cargo de Assistente Técnico; GISELY ROBERTA GOMES SILVA, Matricula nº 121374, Técnica de Nível Superior – Psicóloga, CPF nº 019.***.***-11; ocupante do cargo de Chefe de Divisão; e RUTH HELLEN SOUSA OLIVEIRA matrícula nº 124368, portador do CPF n° 079.530.***-**, ocupante do cargo assistente de apoio à divisão. Art. 2º. A Comissão será constituída nos moldes do Art.1, cabendo a senhora ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, PRESIDENTE DA COMISSÃO E OS MEMBROS GISELY ROBERTA GOMES SILVA e RUTH HELLEN SOUSA OLIVEIRA a finalidade de processar e julgar os chamamentos públicos de Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios, prazos e procedimentos estabelecidos em Editais específicos, para a celebração de parceria com a Fundação Wall Ferraz. Art. 3º Esta portaria revogada a PORTARIA Nº 17 /2026, DE 21 DE julho DE 2026, publicado no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.302, Página 22. Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830431100302026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 06/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. Processo nº 00083.000304/2026-92. Designa Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo. O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, Sr. FRANCISCO DUARTE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO COUTINHO, CPF nº 199.553.***-**, para atuar como GESTOR do Contrato nº 11/2026, durante toda a sua vigência e ajustes, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual. Art. 2º Designar a servidora ANA ÉRIKA FEITOSA RIOS, CPF nº 624.383.***-**, para atuar como FISCAL do Contrato nº 11/2026, durante toda a sua vigência e ajustes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo seus efeitos à data de assinatura do contrato. Assinada em 31 de julho de 2026. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT.

ID: 000830431100312026

EXTRATO DE TERMO DE PARALISAÇÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA - CONTRATO Nº 11/2026-SDR/PMT. PROCESSO SEI: Nº

00083.000304/2026-92). Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT (CNPJ nº 06.859.722/0001-82). Contratada: Mirante Locadora LTDA (CNPJ/MF nº 10.669.508/0001-30). Fica determinada a paralisação temporária, por prazo indeterminado, da execução do Item 1 (02 veículos tipo Caminhão Baú), com interrupção da emissão de Requisições de Transporte a eles referentes, em razão de redução da demanda operacional constatada pela Divisão de Transporte da SDR/PMT. O item 2 (caminhão 3/4 com carroceria) permanece em plena e normal execução, sem qualquer alteração. A paralisação não configura rescisão, extinção ou redução do quantitativo contratual, nem do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 19/2026-FMS, permanecendo o Item 1 disponível para reativação a qualquer tempo. O cronograma de execução do Item 1 fica prorrogado automaticamente pelo período correspondente à paralisação, mediante simples apostilamento. Durante a paralisação, não haverá faturamento, medição ou pagamento relativo à quilometragem ou disponibilização dos veículos do Item 1. Assinado em 31 de julho de 2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431100322026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 61 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770431100332026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 62 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420431100342026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 83/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000281/2026-35 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Praça João Agrícola (Rotatória Aeroporto) no bairro aeroporto no município de Teresina -PI. Disponibilidade do Edital: 05/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 20/08/2026. Valor Total: R$ 81.452,45 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 31 de julho de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431100352026

COMUNICADO. A SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A., CNPJ: 22.902.694/0196-19, localizada à Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4495, Morada Nova, CEP 64049-745, Teresina-Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA, para Atividades de condicionamento físico. Teresina, 22 de julho de 2026.

ID: 000420431100362026

COMUNICADO. INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇOES DELTA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 50.076.668/0002-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇAO (CNAE 47.89-0-04), bem como para as demais atividades secundárias. A empresa possui sede administrativa localizada na RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA 1688 GALPAO C, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, CEP 64023-500, Teresina – PI.

ID: 000420431100372026

COMUNICADO. IONY DE CASTRO LEITE, CPF: 275.071.***-** localizada na Rua primeiro de maio, 131, bairro: centro, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.312 - 04 de agosto de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431200012026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 34, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25.627/2024, AUTORIZA a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, mediante adesão à Ata de Registro de Preços – ARP/SEGER nº 001/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SEGER, no valor total de R$ 2.846.145,86 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme condições e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430431200022026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2025 - SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.021041/2026-40 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA MATEUS BARBOSA DE MORAIS, inscrita sob o CNPJ sob nº 50.171.371/0001-04. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 008/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. No curso da execução contratual, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu à reavaliação de suas demandas administrativas, concluindo pela perda superveniente do interesse público na manutenção do objeto contratado, em razão da alteração das necessidades institucionais que motivaram a celebração do Contrato nº 008/2025, tornando desnecessária a continuidade da contratação, conforme Memorando 99/2026/GEA-SEMF (15802940). Diante da superveniente ausência de necessidade administrativa, verificou-se que a manutenção da avença deixou de atender ao interesse público, razão pela qual a rescisão contratual revela-se medida adequada e necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando a permanência de vínculo contratual desprovido de utilidade para a Administração. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Mateus Barbosa de Morais, representante legal.

ID: 000430431200032026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2025 - SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.028821/2026-82 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 13.395.341/0001-55. DO OBJETO: formalização da rescisão do Contrato nº 013/2025-SEMF, cujo objeto era é a aquisição de Material de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao referido contrato. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão decorre de decisão administrativa da Contratante, devidamente fundamentada nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhada nos itens seguintes. No curso da execução contratual, a Secretaria Municipal de Finanças procedeu à reavaliação de suas demandas administrativas, concluindo pela perda superveniente do interesse público na manutenção do objeto contratado, em razão da alteração das necessidades institucionais que motivaram a celebração do Contrato nº 013/2025, tornando desnecessária a continuidade da contratação, conforme Memorando 102/2026/GEA-SEMF (15804042). Diante da superveniente ausência de necessidade administrativa, verificou-se que a manutenção da avença deixou de atender ao interesse público, razão pela qual a rescisão contratual revela-se medida adequada e necessária, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando a permanência de vínculo contratual desprovido de utilidade para a Administração. A rescisão contratual encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de extinção do contrato por ato da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas e decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. DA QUITAÇÃO: As partes declaram que a rescisão opera efeitos a partir da assinatura deste Termo. A CONTRATADA declara que nada mais tem a receber da CONTRATANTE, dando quitação plena e irrevogável por todos os serviços executados/materiais entregues até esta data. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Eliandro José Machado, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431200042026

PORTARIA Nº 528, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 5

Comissão de Licitação 7

Ineditorial 8

19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.067 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	260.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.893 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	260.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 528, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para empenhar despesas com os serviços do Contrato nº 02/2023 - empresa CONSTEL - manutenção preventiva e corretiva de pavimentações e outros. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta Sdu Centro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

ID: 000460431200052026

PORTARIA Nº 529, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 646.719,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 646.719,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.780 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES,CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	646.719,00

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.312 - 04 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.04 19:55:32 -03'00'

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	400.000,00
SDU - SUL	16.001.16.482.0024.1.985 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	146.719,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.967 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRA SLIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS)	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 529, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTATAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MATIAS AUGUSTO OLIVEIRA MATOS NA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE, TERESINA - PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O SALDO ANULADO NAS FICHAS INDICADAS NÃO COMPROMETERÁ O ANDAMENTO DOS ÓRGÃOS NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

ID: 000460431200062026

PORTARIA Nº 530, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	88.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	88.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 530, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação destinada ao pagamento do reajuste contratual referente à execução das obras de infraestrutura e recuperação de área degradada na Vila da Paz, Bairro Três Andares, Zona Sul do Município de Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os valor remanescente na ficha anulada é suficiente para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

ID: 000460431200072026

PORTARIA Nº 531, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	500	210.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	210.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 531, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação destinada ao pagamento do reajuste contratual referente à execução das obras de infraestrutura e recuperação de área degradada na Vila da Paz, Bairro Três Andares, Zona Sul do Município de Teresina-PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado não comprometerá o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

ID: 000460431200082026

PORTARIA Nº 532, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 364.793,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 364.793,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.452.0019.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	364.793,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	364.793,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 532, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente ao serviços de limpeza pública, solicitando RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO– CCT 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado não comprometerá o órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

ID: 000460431200092026

PORTARIA Nº 533, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 230.973,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 230.973,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.2.862 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS, OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.93	500	230.973,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	500	230.973,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 04 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 03/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 533, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação pela necessidade de promover a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia destinados à recuperação do trecho da galeria pluvial e da área afetada da Avenida Jóquei Clube, no trecho compreendido entre a Avenida Ininga e a Avenida Raul Lopes. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo não anulado não comprometerá o andamento do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 228.179.269,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.902.517.130,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,75%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930431200102026

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 08/2026 – SEMDEC . Processo: Termo de Ajustamento de Conduta referente ao cumprimento de prazos e condições de instalação de unidade produtiva beneficiada com incentivos fiscais concedidos na forma da Lei Municipal nº 2.528, de 23 de maio de 1997. Compromitente: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. Compromissária: SUELY SANTOS DE SOUZA – EPP (HENRY FRUT), CNPJ nº 06.139.007/0001-75. Objeto: Ajustamento de conduta visando ao cumprimento das condições de instalação da unidade produtiva da empresa compromissária no imóvel doado pelo Município de Teresina, em decorrência do benefício fiscal concedido com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997 e no Decreto nº 15.188/2015, alterado pelo Decreto nº 22.074/2022. Prazo: A compromissária assume o compromisso de concluir a instalação da unidade produtiva e iniciar suas atividades ope-

racionais no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo. Consequências do descumprimento: O descumprimento das obrigações assumidas implicará a instauração de procedimento administrativo para revogação do benefício fiscal concedido e reversão do imóvel ao patrimônio do Município, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 2.528/1997. Teresina, 30 de julho de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário da SEMDEC. SUELY SANTOS DE SOUZA – EPP (HENRY FRUT).

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000930431200112026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO. Processo SEI nº: 00041.005572/2026-24. Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001-59. 1. INTRODUÇÃO O presente Termo tem por finalidade justificar o reconhecimento da obrigação de indenizar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, em razão da ocupação de imóvel sem cobertura contratual pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, destinado ao funcionamento da Rádio FM Cultura. A indenização refere-se à utilização de 01 (uma) sala comercial, localizada no Edifício Saraiva Center, compreendendo os valores correspondentes ao aluguel, à taxa de condomínio, à vaga de estacionamento e ao consumo de energia elétrica relativos às competências de janeiro de 2025 a abril de 2026, período em que o imóvel permaneceu ocupado pela Administração Pública sem a correspondente cobertura contratual. Conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00041.005572/2026-24, protocolado em 08 de junho de 2026, o valor pleiteado corresponde a R$ 77.809,44 (setenta e sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Constam dos autos o ofício encaminhado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, a memória de cálculo dos valores devidos, documentos comprobatórios da efetiva ocupação do imóvel, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. 2. DO INTERESSE PÚBLICO A utilização do imóvel destinou-se ao funcionamento da Rádio FM Cultura, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, assegurando a continuidade dos serviços públicos de comunicação institucional prestados à população. A ocupação do imóvel atendeu ao interesse público, permitindo a manutenção das atividades administrativas e operacionais da emissora durante todo o período mencionado. 3. DA AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL Verificou-se que o imóvel permaneceu ocupado e utilizado pela Administração Pública durante o período de janeiro de 2025 a abril de 2026 sem a correspondente cobertura contratual. Contudo, restou devidamente comprovado nos autos que o imóvel foi efetivamente disponibilizado e utilizado pela Administração, gerando benefício direto ao interesse público. Não foram identificadas condutas do credor que tenham contribuído para a ausência de cobertura contratual, razão pela qual a indenização mostra-se juridicamente cabível, de modo a evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública. 4. DO VALOR O valor total da indenização corresponde a: R$ 77.809,44 (setenta e sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). O referido montante refere-se aos valores de aluguel, taxa de condomínio, vaga de estacionamento e consumo de energia elétrica da sala comercial ocupada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM durante o período de janeiro de 2025 a abril de 2026, sem cobertura contratual. 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente procedimento fundamenta-se: - na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; - na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; - no Decreto Municipal nº 25.885, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o processo de reconhecimento de dívida e o correspondente pagamento pela via indenizatória no âmbito da Administração Pública Municipal; - nos princípios da legalidade, da boa-fé, da vedação ao enriquecimento sem causa e da continuidade do serviço público. Diante da efetiva ocupação do imóvel pela Administração Pública, da comprovação da vantagem auferida e da boa-fé do credor, mostra-se devido o reconhecimento da obrigação de indenizar. 6. CONCLUSÃO Considerando: - a efetiva ocupação e utilização do imóvel pela Administração Pública; - a comprovação documental da vantagem auferida pela Administração; - a inexistência de cobertura contratual durante o período de janeiro de 2025 a abril de 2026; - a regularidade fiscal e trabalhista do credor; - a inexistência de óbices jurídicos ao reconhecimento da obrigação; - a necessidade de evitar o enriquecimento sem causa da Administração Pública; Esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida e ao correspondente pagamento indenizatório ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis. (Assinado eletronicamente) ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570431200122026

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 – SEMJUV. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00042.003071/2026-86. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE DÉCIMO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022-SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 30 DE JULHO DE 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA À REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS COM BASE EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTA, DO RESPECTIVO ACORDO OU CONVENÇÃO DE TRABALHO E DE OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS E DA PUBLICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 03/2022 - SEMJUV, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022, FICANDO OBRIGADO O CONTRATANTE A ACEITÁ-LAS NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS PACTUADAS E ADITIVADAS. TERESINA (PI), 28 DE JULHO DE 2026. LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERDE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV (CONTRATANTE) E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA COMO EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. (CONTRATADA)

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380431200132026

PORTARIA Nº 39/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026. Ementa: Designa os membros da Equipe de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e revoga a Portaria nº 1/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Equipe de Planejamento das Contratações, composta pelos seguintes servidores: I – Etayene Michelli Veras de Lima Batista Guimarães – 1º Membro, Matrícula nº 114108, CPF nº ***.***.583-**; II – Marina Vasconcelos Araújo – 2º Membro, Matrícula nº 80649, CPF nº ***.***.943-**; III – Silvio Cesar Vasconcelos Leal Filho – 3º Membro, Matrícula nº 92052, CPF nº ***.***.083-**. Art. 2º – A equipe nomeada será responsável pelas atividades de planejamento das contratações, conforme a legislação aplicável. Art. 3º – Esta Portaria revoga a Portaria nº 1/2026, de 27 de janeiro de 2026. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Roberto Wagner Calixto Torres – Cel. RR, Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431200142026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2025. PROCESSO Nº 00045.016700/2026-68.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ 04.615.616/0001-28, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO NO PERCENTUAL DE 4,608460% O QUE IMPLICA UM VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO EM R$ 48.704,04 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450431200152026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.010222/2025-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 59.403.410/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 10.220,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEONICE RODRIGUES SCARPATO.

ID: 000450431200162026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 52/2026 - DCP-FMS Teresina, 29 de julho de 2026.Aplica sanções administrativas à empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, em decorrência de inexecução contratual apurada no Processo Administrativo SEI nº 00045.062709/2025-10.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.062709/2025-10, instaurado para apuração de responsabilidade administrativa da empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.834.634/0001-90, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 138/2024;CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa, tendo transcorrido o prazo para manifestação sem apresentação de defesa, conforme registrado nos autos; CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que reconheceu a ocorrência de inexecução contratual total e sugeriu a aplicação das penalidades cabíveis; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente o Relatório Final da CPPAR, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.834.634/0001-90, as seguintes sanções administrativas: I – Multa compensatória correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 1183/2025, nos termos da Cláusula 21.1.7, alínea "d", do Contrato Administrativo nº 138/2024;II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Teresina pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento na Cláusula 21.1.7, alínea "e", do Contrato Administrativo nº 138/2024 e no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 2º A suspensão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir da publicação deste ato, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis. Art. 3º Determinar: I – a notificação da empresa para ciência da presente Portaria e da Decisão Administrativa, facultando-lhe a interposição do recurso administrativo previsto na legislação; II – o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências relativas à cobrança da multa aplicada; III – o registro da sanção nos cadastros e sistemas administrativos competentes, após o trânsito em julgado; IV – a comunicação desta Portaria às unidades administrativas interessadas para conhecimento e cumprimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450431200172026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO . Processo Administrativo n° 00045.033914/2026-17, pagamento ao fornecedor NOVA UNIAO SOLUCAO E SERVICOS - ME, CNPJ: 33.483.238/0001-74, no valor de R$ 1.492,00 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais). Nota de Empenho Nº 4322, Nota Fiscal Nº 521, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 5843, OB - Ordem Bancária Nº 19141. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – Hospital PROMORAR.

ID: 000450431200182026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.034058/2026-09, pagamento ao fornecedor SOS HOSPITALAR - ME, CNPJ: 04.404.066/0001-06, no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais). Nota de Empenho Nº 4336, Nota Fiscal Nº 202300115, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 5847, OB - Ordem Bancária Nº 19141. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – Hospital PROMORAR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500431200192026

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 03/2026 - SDU/NORTE. CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002951/2026-16. CONTRATADA: EMPRESA CWC CONSTRUTORA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.069/0001- 88, com sede na Rua Rui Barbosa nº 3079, bairro Matadouro, CEP: 64.002-180, nesta Capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal, Sr. ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, nomeado pelo Decreto nº 27.491, de 02 de janeiro de 2025; DETERMINA à empresa CWC CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.360/0001-98, com sede na Rua Altos, nº 5009, bairro Memorare, CEP: 64.008-220, nesta Capital, por meio do Representante Legal, Sr. JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA DE MELO; que proceda com a PARALISAÇÃO, durante o PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, dos serviços referentes ao Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO BUENOS AIRES, ZONA NORTE, TERESINA - PI, a partir da data de recebimento desta ordem, em razão da permanência da incerteza quanto à disponibilidade financeira necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra; conforme justificativa apresentada pela Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, por meio do Memorando 102/2026/GOS-SDU-NORTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.002951/2026-16 . Ressalva-se quanto à possibilidade de reinício da execução contratual em prazo inferior, caso seja resolvido o referido empecilho em momento anterior ao término da paralisação, mediante respectivo termo de reinício, mormente quando houver disponibilidade orçamentária. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 04 de agosto de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. José Cândido Lustosa de Melo.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970431200202026

TERMO ADITIVO N° 01 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 04/2026 - SDU/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CNPJ Nº 07.137.727/0001-64. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) DO CONTRATO N° 04/2026 – SDU/SUDESTE, ORA ADITADO, SERÃO ACRESCIDOS, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS EM VIGÊNCIA E EM 90 (NOVENTA) DIAS DE EXECUÇÃO. DIANTE DISSO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA COM TÉRMINO EM 26/08/2026 FINDARÁ EM

24/11/2026 E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM TÉRMINO EM 22/11/2026 FINDARÁ EM 22/03/2027, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA (15947643) E AUTORIZAÇÃO DESSA SUPERINTENDÊNCIA, POR MEIO DA AUTORIZAÇÃO MEMORANDO 15 - COS-SDU-SUDESTE (15947643), COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097.001952/2026-98 E AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. RESGUARDA-SE O DIREITO DA EMPRESA EM OBTER REAJUSTE DOS PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, DE MANEIRA DIGITAL EM VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, AO FINAL IDENTIFICADAS. DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. ANTÔNIO RICHARD FERNANDES FRANÇA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700431200212026

ERRATA Nº 03 AO CONTRATO N° 12/2021 – SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2021-SDU/SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO 12/2021 NOS SEGUINTES TERMOS: ONDE SE LÊ : CLÁUSULA SEGUNDA 1. O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 12/2021, APÓS REPACTUADO, REFERENTE AO ANO DE 2026 COM BASE A CCT DE 2026 É DE R$ 412.061,66 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE R$ 4.944.739,92 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME 15817243 , E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.04122 0017 2. 867– ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSO PRÓPRIO; LEIA-SE : 1. O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 12/2021, APÓS REPACTUADO, REFERENTE AO ANO DE 2026 COM BASE A CCT DE 2026 É DE R$ 421.621,69 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) 2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE R$ 5.059.460,28 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), CONFORME 15817243 , E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.04122 0017 2. 867– ADMINISTRAÇÃO DA SDU SUL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSO PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431200222026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00077.020651/2026-43. CONTRATANTE: STRANS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, I Lei n° 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Jurídico N° 315/2026 - PLCCA/PGM (15963881). CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil) - valor mensal/ R$ 1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais) - valor estimado durante vigência. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15551664 e 15883082 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001.26125.0030.2816 - Identificação da Dotação Fiscalização e operação de trânsito. FONTE DE RECURSOS: 752115 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Weldon Bandeira Alves da Silva, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420431200232026

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.000272/2025-93. TÉCNICA E PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90007/2026, o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria para elaboração do projeto de regularização fundiária do Bairro Satélite, mediante atividades de assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas inerentes ao processo de Regularização Fundiária Urbana EURB. O adiamento decorre da necessidade de disponibilização do Manual de Orientação Técnica, documento mencionado no Termo de Referência e disponibilizado posteriormente ao pedido de esclarecimento apresentado por licitante. Em razão da inclusão do documento, será realizada a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade. Fica remarcada a abertura da sessão pública para o dia 07/10/2026, às 09h. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 03 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431200242026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.056673/2025-22. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares (permanentes), destinadas às unidades de saúde da rede municipal de saúde vinculados à GAH/DAE e GSM/DAE. Disponibilidade do Edital: 04/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 17/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.401.810,30 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 30 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450431200252026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.060282/2025-64. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, para um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, para compra de Brocas e Fresas, com Craniótomos em Comodato destinado a atender ao Hospital de Urgências de Teresina – HUT-FMS. Disponibilidade do Edital: 06/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 19/08/2026.Valor Anual Estimado: R$ 560.145,00 (Quinhentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8761.Teresina (PI), 30 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431200262026

COMUNICADO. TERESINA IMPRESSOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - TERESINA IMPRESSOS, inscrita sob o CNPJ 20.132.067/0001-97, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para as atividades de 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, a ser exercida no Endereço R COELHO DE RESENDE, 769 - SALA A – CENTRO - TERESINA – PI.

ID: 000420431200272026

COMUNICADO. A empresa L & L ODONTOLOGIA LTA, CNPJ. 34.152.021/0001-44, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, referente ao empreendimento localizado na Av. Jacob Almendra, nº 557, bairro: Porenquanto, CEP nº 64.003-000, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420431200282026

COMUNICADO . A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental de instalação, referente ao empreendimento localizado na Rua José Evangelista de Sousa, 5408, bairro Novo Horizonte, Teresina – PI.

ID: 000420431200292026

COMUNICADO . CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 72.843.212/0051-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO MULTIMIDIA - SCM (CNAE 61.10-8-03), bem como para as demais atividades secundárias. A empresa possui sede administrativa localizada na AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1880 SALA 101/102, BAIRRO FATIMA, CEP 64049-526, TERESINA – PI.

ID: 000420431200302026

COMUNICADO . D R COMERCIO DE PESCADOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 21.817.800/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (CNAE 46.91-5-00), bem como para as demais atividades secundárias. A empresa possui sede administrativa localizada na RUA RAIMUNDO MARQUES SANTANA Nº 7 QUADRA-E CASA-07 RESIDENCIAL CANADA, BAIRRO VALE QUEM TEM, CEP 64057-215, TERESINA – PI.

ID: 000420431200312026

COMUNICADO . VOLVOLKS AUTOPEÇAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 03.518.739/0001-88, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação, para o exercício de sua atividade econômica principal de COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.30-7-01), bem como para as demais atividades secundárias. A empresa possui sede administrativa localizada na RUA 13 DE MAIO 3938, BAIRRO TABULETA, CEP 64019-708, TERESINA – PI.

ID: 000420431200322026

COMUNICADO . MOREIRA DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede e foro na Rua Des. Adalberto Correia Lima, n° 1500, Apt 202, Sala 01, Cond Acrópolis, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64.049-680, inscrita no CNPJ 68.072.098/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (serviços de anestesia).

ID: 000420431200332026

COMUNICADO . LEYLA RAQUEL CRUZ FREITAS LIMA, inscrita no CPF nº 481.425.***-**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Consulta Prévia para uma edificação comercial - (Clínica Odontológica), com 319,83m² de área total construída, localizada na Rua Professor Joca Vieira, 1693, bairro Fátima, em Teresina-PI, conforme Processo Nº 25/2026 LE.

ID: 000420431200342026

COMUNICADO . THE LOG ENTREGA RAPIDA, CNPJ 41.067.069/0001-10 – localizada Rua Benjamin Constant, N°1852, Bairro: Centro , Teresina - PI, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação em seu endereço, das atividades, CNAE(s): 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal., 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida, 73.19-0-03 - Marketing direto, 82.19-9-01 - Fotocópias, 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento, 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.313 - 05 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431300012026

DECRETO Nº 29.000, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Anula o Decreto Municipal nº 26.071, de 11 de abril de 2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Povoado Santana, Data Formosa, nesta Capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e

CONSIDERANDO que o imóvel situado no Povoado Santana, Data Formosa, nesta Capital, registrado sob nº 14.680 da 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina e de propriedade de MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda., abriga o núcleo urbano informal consolidado Jardim Europa, cuja ocupação teve origem em loteamento irregular iniciado em 1983;

CONSIDERANDO que, no âmbito do processo administrativo nº 00081.000733/2023-64, destinado à Regularização Fundiária Urbana (REURB) do Jardim Europa, a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio opinou pelo prosseguimento da regularização fundiária, indicando instrumentos jurídicos próprios previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que, paralelamente, foi instaurado o processo administrativo nº 00081.001336/2023-79 para desapropriação da gleba, tendo sido editado o Decreto Municipal nº 26.071, de 11 de abril de 2024, e firmado o Termo de Ajuste nº 13/2024, com previsão de indenização de R$ 11.290.850,00, dos quais R$ 3.890.850,00 foram pagos à proprietária;

CONSIDERANDO a existência de procedimento em tramitação no Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI relacionado aos fatos objeto deste Decreto, cuja atuação institucional reforça a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à apuração, ao saneamento de eventuais irregularidades e à proteção do interesse público;

CONSIDERANDO que foi garantido o direito de contraditório e ampla defesa à empresa MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda., dando-se ciência das consequências jurídicas decorrentes do fatos e fundamentos do processo administrativo, inclusive a possibilidade de anulação do Decreto nº 26.071/2024, do Termo de Ajuste nº 13/2024 e dos atos subsequentes, tendo a empresa exercido tais direitos, conforme defesa de id. 15436135 ;

CONSIDERANDO os fundamentos dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, com quais expresso concordância, passando a fazer parte integrante do aqui decidido, pareceres que identificaram vícios de legalidade nos atos expropriatórios, especialmente a ausência dos requisitos previstos nos artigos 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inadequação da fonte de recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 40/00028-1 e o descumprimento das condicionantes fixadas para eventual desapropriação, devendo-se fazer especial menção ao Parecer Jurídico nº 192/2026– Procuradoria de Regularização Fundiária, Patrimônio e Meio Ambiente (id. 15538434), que recomenda "a declaração formal de nulidade do Decreto Municipal nº 26.071/2024 e do Termo de Ajuste nº 13/2024, com efeitos ex tunc", e demais consequências legais da declaração de nulidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do artigo 48 da Lei Municipal nº 3.338/2004 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, encontrando-se a presente decisão dentro do prazo decadencial previsto no artigo 49 da mesma lei e devidamente motivada nos pareceres jurídicos aprovados pela Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Municipal nº 26.071, de 11 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.739, de 12 de abril de 2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel situado no Povoado Santana, Data Formosa, nesta Capital, com área total de 17 hectares, 57 ares e 37 centiares, registrado no livro de Registro Geral nº 02-AF, à folha 107, sob nº 14.680 da 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina, de propriedade de MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda.

Parágrafo único. A anulação de que trata o caput fundamenta-se nos vícios de ilegalidade constatados nos Pareceres Jurídicos SEI 11680576, SEI 12571104 e SEI 1553844, da Procuradoria-Geral do Município, consistentes na violação dos artigos 16, incisos I e II, e §4º, inciso II, e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na utilização indevida de recursos provenientes de operação de crédito em desconformidade com a Lei Municipal nº 5.769, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata o artigo 1º, ficam igualmente declarados nulos, com efeitos ex tunc :

I – o Termo de Ajuste nº 13/2024 (Id 10037229), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.789, de 26 de junho de 2024, celebrado entre o Município de Teresina e MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda.;

II – todos os atos administrativos praticados em decorrência do Decreto Municipal nº 26.071/2024 e do Termo de Ajuste nº 13/2024, inclusive o pagamento da quantia de R$ 3.890.850,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais) a MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda., a título de primeira parcela da indenização.

Art. 3º A empresa MC Locação de Máquinas Agrícolas Ltda. deverá ser notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, restituir ao Município de Teresina a quantia de R$ 3.890.850,00 (três milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta reais), acrescida de correção monetária desde a data do pagamento indevido, sob pena de caracterização de enriquecimento sem causa com recursos públicos.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) providenciará a notificação de que trata o caput, por meio que assegure a certeza da ciência do destinatário, nos termos do artigo 21, §2º, da Lei Municipal nº 3.338/2004.

§2º Na hipótese de não restituição voluntária dos valores no prazo fixado no caput, a Procuradoria-Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis para a recuperação dos recursos, inclusive o ajuizamento de ação de cobrança.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 24
Comissão de Licitação 27
Ineditorial 27

§3º Os valores restituídos serão consignados como receita do exercício em que se efetivar a devolução, em dotações orçamentárias compatíveis com as despesas autorizadas segundo a Lei Municipal nº 5.769/2022 e o Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00028-1, na forma do artigo 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deverá comunicar ao Banco do Brasil S.A. a anulação dos atos de que trata este Decreto, bem como adotar as providências necessárias à regularização da prestação de contas dos recursos utilizados no âmbito do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº 40/00028-1, observadas as cláusulas contratuais pertinentes.

Art. 5º Determina-se a remessa de cópia integral dos autos do processo administrativo nº 00046.000279/2025-98 e dos processos a ele relacionados — nº 00081.001336/2023-79, nº 00081.000733/2023-64, nº 00046.003078/2024-91, nº 00046.003644/2024-38 e nº 00081.002214/2024-38 — ao Ministério Público do Estado do Piauí, para ciência e apuração de eventuais irregularidades, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 6º A continuidade do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo urbano informal denominado Jardim Europa, de que trata o processo administrativo nº 00081.000733/2023-64, deverá ser conduzida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação com observância dos instrumentos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial a usucapião e a legitimação de posse, conforme orientação constante dos pareceres jurídicos que fundamentam este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 05 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440431300022026

PORTARIA Nº 356/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 114832, no(a) E.M. POETA DA COSTA E SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431300032026

PORTARIA Nº 357/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.313 - 05 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.05 17:25:04 -03'00'

alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HIRLEY SILVA COSTA LEÃO, matrícula nº 35942, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431300042026

PORTARIA Nº 358/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JOSE PINHEIRO DE SIQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 46294, na função de Diretor(a) Adjunto(a), no(a) E.M. R.N. MONTEIRO SANTANA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431300052026

PORTARIA Nº 359/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, JANICE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 4801, no(a) E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440431300062026

PORTARIA Nº 360/2026 GAB/SEMEC - PMT. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.009334/2026-53; Considerando o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I – Autorizar a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.009334/2026-53 e os fatos que sejam conexos a ele; II - Designar para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782, DANIEL DE AGUIAR GONÇALVES, matrícula 123454 (suplente); e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 5778, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III – Revogar as disposições em contrário. IV – Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (PI), 30 de julho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431300072026

ERRATA. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. INTERESSADA: C3M MOBILIDADE E SERVICOS LTDA, nome fantasia C3M SERVICOS. OBJETO: Termo de Reconhecimento de dívida referente ao pagamento de diferenças financeiras decorrentes de reajustamento de preço ao Contrato n° 051/2024/SEMEC/PMT; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para retificação de erro formal constante no Termo Indenizatório (ID.15992806) referente ao Processo Administrativo nº 00044.014765/2024-86, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: "C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI". LEIA-SE: "C3M MOBILIDADE E SERVICOS LTDA, nome fantasia C3M SERVICOS". A presente retificação aplica-se a todas as menções constantes do Termo Indenizatório, inclusive no preâmbulo, qualificação das partes, cláusulas e campo de assinaturas, devendo ser considerada a denominação empresarial correta da credora como C3M MOBILIDADE E SERVICOS LTDA, nome fantasia C3M SERVICOS. Esclarece-se que a presente errata decorre exclusivamente da alteração do nome empresarial e do título do estabelecimento (nome fantasia) da empresa credora, permanecendo inalterado o CNPJ nº 15.072.752/0001-35, não havendo qualquer modificação da personalidade jurídica da pessoa jurídica, de sua representação legal, do local da sede, do objeto, do valor reconhecido, das condições pactuadas ou de quaisquer demais disposições constantes do Termo Indenizatório, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do instrumento originalmente celebrado. --Assinatura eletrônica-- Ismael do Nascimento Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440431300082026

ERRATA - AJU-LIC-SEMEC. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC/PMT. CONTRATADO: REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE COMPÕEM TODA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA-PI. ERRATA. RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2026/SEMEC/PMT, ONDE SE LÊ: [...]

LOTE VI											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
SUDESTE RURAL	E. M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	DESCIDA DA LADEIRA, TABOCA DO PAU FERRADO, SOSSEGO, SÃO MATEUS, PANORAMA, PAU DE CINZAS E LOTEAMENTO JORDÂNIA.	2	4	8	96,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA E ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA.	2	4	8	67,44	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	RES. DEUS QUER, RES. RECANTO DOS PASSAROS, BOM PRINCIPIO, IMOBILIARIA E FAZENDA SAGRADOR.	1	2	4	102,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (3ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	VILA MARIA LUIZA E LOTEAMENTO SANTANA I E II.	1	2	4	61,2	ÔNIBUS

SUDESTE RURAL	E. M. CEL. PEDRO BORGES (RURAL).	44	44	44	132	VILA MARIA LUISA, ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ACAMPAMENTO NOSSATERRA, SANTA ISABEL E SÃO FELIX.	1	2	4	134,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ANGOLA (RURAL).	44	44	-	88	POVOADO POÇÃO, ASSENTAMENTO ANGOLA, ANGOLA II E SANTA HELENA E ASSENTAMENTO SANTA HELENA.	1	2	4	36,16	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	88	88	-	176	BUMERANGUE, ESTACA ZERO, BOM FUTURO, JARDIM DAS PALMEIRAS, TABOCA, CUIDOS, SÃO MATEUS E SETE LADEIRAS.	2	4	8	168,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	44	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	88	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. CEL. PEDRO BORGES (RURAL).	44	44	44	132	VILA MARIA LUISA, ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ACAMPAMENTO NOSSATERRA, SANTA ISABEL E SÃO FELIX.	1	2	4	134,4	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		572	572	88	1188		13	26	52	958,4	

[...] LEIA-SE: [...]

LOTE VI											
ZONA	ESCOLA RECEPTORA	QUANTIDADE DE ALUNOS				PROCEDÊNCIA DOS ALUNOS	Nº DE VEÍCULO	Nº DE LINHA	Nº DE TRAJETO	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO
		M	T	N	TOTAL						
SUDESTE RURAL	E. M. MANOEL ALVES DE OLIVEIRA (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	DESCIDA DA LADEIRA, TABOCA DO PAU FERRADO, SOSSEGO, SÃO MATEUS, PANORAMA, PAU DE CINZAS E LOTEAMENTO JORDÂNIA.	2	4	8	96,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (1ª ROTA RURAL).	88	88	-	176	ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA E ASSENTAMENTO NOSSA VITORIA.	2	4	8	67,44	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (2ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	RES. DEUS QUER, RES. RECANTO DOS PASSAROS, BOM PRINCIPIO, IMOBILIARIA E FAZENDA SAGRADOR.	1	2	4	102,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ARTUR MEDEIROS DE CARNEIRO (3ª ROTA RURAL).	44	44	-	88	VILA MARIA LUIZA E LOTEAMENTO SANTANA I E II.	1	2	4	61,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. ANGOLA (RURAL).	44	44	-	88	POVOADO POÇÃO, ASSENTAMENTO ANGOLA, ANGOLA II E SANTA HELENA E ASSENTAMENTO SANTA HELENA.	1	2	4	36,16	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	88	88	-	176	BUMERANGUE, ESTACA ZERO, BOM FUTURO, JARDIM DAS PALMEIRAS, TABOCA, CUIDOS, SÃO MATEUS E SETE LADEIRAS.	2	4	8	168,8	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	44	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	44	44	-	88	SÃO MATHEUS, BOM FUTURO, PAU DE CINZAS, BUMERANGUE, CAPIM DURO, ESTACA ZERO, PANORAMA, SETE LADEIRAS E TABOCA DO PAU FERRADO.	1	2	4	78,4	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	E. M. CEL. PEDRO BORGES (RURAL).	44	44	44	132	VILA MARIA LUISA, ASSENTAMENTO SANTANA, NOSSA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA, ACAMPAMENTO NOSSA TERRA, SANTA ISABEL E SÃO FELIX.	1	2	4	177,2	ÔNIBUS
SUDESTE RURAL	CMEI ERICO VERISSIMO	23	33	-	56	PARQUE BUMERANGUE, ESTACA ZERO, BOM FUTURO, FAZENDA BERNARDES, SANTA RITA E ZE HOLANDA.	1	2	4	91,60	ÔNIBUS
TOTAL GERAL		551	561	44	1.112		13	26	52	958,4	

[...] A presente errata se faz necessária em decorrência de constatação de erro formal visando assegurar vinculação entre o instrumento contratual e o objeto adjudicado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sem que tal alteração importe em modificação da essência do objeto ou dos encargos das partes, conforme arts. 89 e 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ID: 000440431300092026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.014213/2026-46. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDORA: empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, conforme Nota Fiscal nº 5.631 (15383078), atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos (IDs nº 15418921, 15433825, 15434328, 15441522, 15434537, 15418304). 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados

à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciada, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC (id 15418921) a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado também que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1975, de 01 de julho de 2026 (id 15785413) constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA SOBRE O MOTIVOS DE RECONHECIMENTO. 2.1. O presente reconhecimento de dívida encontra fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço público, proteção da confiança legítima, boa-fé objetiva e vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 884 do Código Civil. 2.2. Restou demonstrado nos autos que os gêneros alimentícios foram efetivamente fornecidos, entregues, recebidos, fiscalizados, utilizados e consumidos pela Administração Pública em benefício direto da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino. 2.3. A continuidade excepcional do fornecimento decorreu da necessidade de preservação da alimentação escolar e da continuidade de serviço público essencial, especialmente diante da impossibilidade material de interrupção abrupta do abastecimento das unidades escolares antes da conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública por meio do Processo Administrativo nº 00044.006572/2025-37. 2.4. Consta dos autos que a Administração Pública já havia adotado providências voltadas à realização de nova contratação administrativa antes mesmo do encerramento da vigência contratual anterior, tendo a tramitação do novo certame demandado prazo superior ao inicialmente estimado em razão da elevada complexidade técnica, logística e operacional inerente ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino. 2.5. A manutenção excepcional do fornecimento mostrou-se medida necessária, proporcional e administrativamente adequada à preservação do interesse público primário e à concretização dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino, especialmente os direitos à alimentação, à saúde, à dignidade da pessoa humana e à educação, assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. 2.6. A interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios acarretaria grave comprometimento da segurança alimentar dos estudantes, da regularidade das atividades educacionais e da própria continuidade da política pública de alimentação escolar desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com o estabelecido em Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2.7. Ademais, conforme expressamente consignado em manifestação técnica e na Decisão Administrativa nº 1975, de 01 de julho de 2026 (id 15785413) que fundamenta o presente reconhecimento de dívida, não foram identificados elementos concretos aptos a demonstrar atuação dolosa, fraude, conluio, favorecimento ilícito ou obtenção de vantagem indevida por parte da empresa fornecedora, tampouco elementos objetivos suficientes para imputação individualizada de responsabilidade funcional a servidores públicos, sem prejuízo de eventual apuração posterior pelas instâncias competentes. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos bens. Teresina (PI), 03 de agosto de 2026. ASSINAM: PELO(A) DEVEDOR(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CREDOR(A) - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440431300102026

PDTIC / SEMEC / 2026-2029. Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC 2026-2029 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2026-2029 SEMEC Teresina – PI 2026. Secretário Municipal de Educação/Secretário/Diretor Presidente Profº Ismael do Nascimento Silva Secretária Executiva de Gestão Drª Katia Luciana Noleto de Araujo Dantas Secretário Executivo de Ensino Irene Nunes Lustosa Mendes Equipe de Elaboração do PDTIC Samuel de Sousa Silva Gerente de Informática - GI Alassan da Silva Divisão de Tratamento de Dados – DTD/GI Gilson de Sousa Francisco Soares da Silva Divisão de Manutenção em Equipamentos de Informática – DMEI/GI Adriano Garcês Soares Gerência de Finanças - GFIN Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho Assessoria Técnica Responsável pela aprovação do PDTIC Secretário Municipal de Educação.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
17/07/2026	2.0	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.
20/07/2026	2.1	VERSÃO DA MINUTA PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR	EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SUMÁRIO 1. INTRODUÇÃO 5 2. TERMOS E ABREVIAÇÕES 6 3. METODOLOGIA 7 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 9 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ATÉ O SETOR RESPONSÁVEL PELO PDTIC 10 6. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC 10 7. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO 13 8. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES 15 8.1. Metodologia para o levantamento das necessidades 15 8.2. Necessidades Identificadas 15 8.3. Critérios de Priorização 19 9. CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO DA TIC 19 10. PLANO DE METAS E DE AÇÕES 19 11. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS 20 12. PLANO ORÇAMENTÁRIO DO PDTIC 22 13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS 23 14. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC 23 15. FATORES CRÍTICOS 24 CONCLUSÃO 24 ANEXOS.

1. INTRODUÇÃO Este documento, intitulado de Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTIC, tem como objetivo organizar e apresentar a estratégia de TIC diante das necessidades para o período de 2026 a 2029 da Secretaria Municipal de Educação de Teresina-SEMEC. Estas iniciativas visam à entrega de valor a SEMEC e a Sociedade, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional – PES da Secretaria. Sendo assim, este Plano apoiará a realização de diagnósticos, planejamentos e ações de gestão dos recursos e processos de TIC, que visam atender as necessidades de aquisições e contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC necessárias ao funcionamento da sede administrativa e das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal. Os recursos de tecnologia da informação utilizados na SEMEC e redes municipais de ensino definem a infraestrutura que envolve recursos de hardware, software e comunicação de dados. A gestão da infraestrutura corporativa de TIC do Município é realizada de forma articulada com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, observadas as competências institucionais, os instrumentos de cooperação e as responsabilidades específicas da SEMEC. O PDTIC que tem como objetivo servir de instrumento de alinhamento entre as estratégias e planos de TIC e as estratégias organizacionais, visando otimizar os processos e servindo de subsídio para tomadas de decisões, execução de projetos e contratações. Este plano terá a finalidade de atender às exigências da Nota Técnica nº 03/2020/TCE/PI, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos sujeitos à sua jurisdição e a legislação aplicável às contratações públicas, à proteção de dados pessoais, ao governo digital, à transparência, à segurança da informação e à acessibilidade. Em resumo, o PDTIC-SEMEC é composto por princípios e diretrizes, por referencial estratégico de TIC, inventários de necessidades, planos de pessoal, de infraestrutura, de orçamento e de sistemas com ações e metas. Este documento engloba tanto as necessidades das áreas finalísticas quanto das áreas de apoio administrativo. O período de vigência deste PDTIC será de 2026 até 2029, com revisões anuais, para permitir o alinhamento das ações de TIC com as necessidades efetivas da SEMEC. As revisões serão avaliadas e aprovadas quando for necessário. 2. TERMOS E ABREVIAÇÕES Na tabela abaixo estão relacionados os significados dos principais termos e abreviações utilizados no decorrer da elaboração do PDTIC.

Tabela 1: Termos e Abreviações

TERMO	DESCRIÇÃO
PDTIC	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
TIC	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SISP	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PPA	PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
LOA	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PMT	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
LGPD	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
SECTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LAI	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
GURHU	SISTEMA DE GESTÃO UNIFICADA DE RECURSOS HUMANOS
GI	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
GEF	GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
GEI	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GMC	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
GFIN	GERÊNCIA DE FINANÇAS
AP.GAB	APOIO AO GABINETE
NTHE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE TERESINA

3. METODOLOGIA A metodologia adotada para a elaboração do PDTIC 2026-2029 está baseada no Guia de PDTIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, versão 2.1, com as adaptações necessárias à realidade da SEMEC. A metodologia estrutura o trabalho nas fases de Preparação, Diagnóstico e Planejamento. A Preparação representa o início do projeto de elaboração do PDTIC. O processo se inicia com a Comissão de TIC definindo a abrangência e o período de vigência e indicando a equipe de elaboração do PDTIC. Em seguida são conduzidas atividades de descrição da metodologia de elaboração do PDTIC, consolidação de documentos de referência, identificação das estratégias da organização, dos princípios e diretrizes e elaboração do Plano de Trabalho do PDTIC. O Diagnóstico, por sua vez, caracteriza-se por buscar compreender a situação atual da TICna organização para, em consonância com esse quadro, identificar as necessidades (problemas ou oportunidades) que se espera resolver. Composta por atividades como a análise da capacidade de execução da TIC, levantamento de necessidades e alinhamento das necessidades às estratégias da SEMEC. Por fim, na etapa de Planejamento trata-se da preparação para o atendimento das necessidades identificadas na fase anterior, estabelecendo os planos e as ações adequadas para o alcance dos objetivos definidos. Para tanto, contempla atividades relacionadas à priorização e planejamento estratégico das necessidades, definição de metas e ações, abrangendo aspectos de pessoal, orçamentários e de riscos. A imagem abaixo ilustra o processo de elaboração do PDTIC:

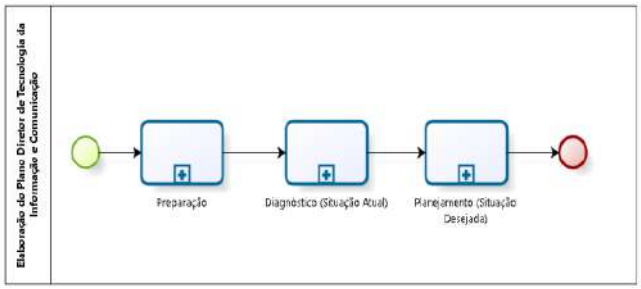


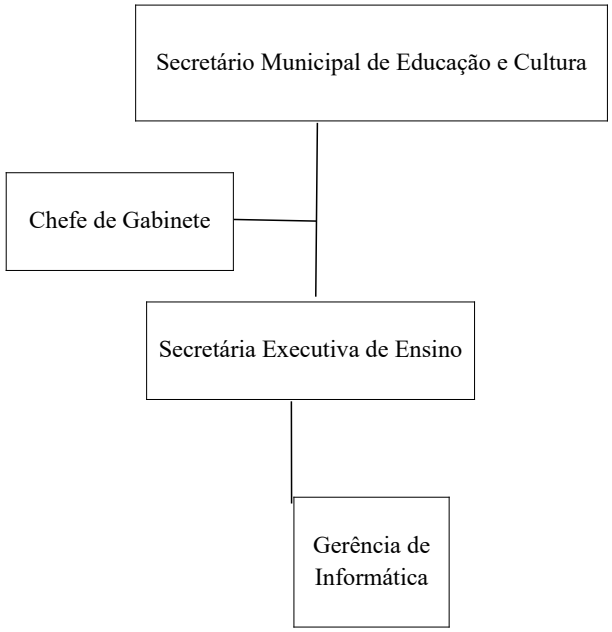
Figura 1: Processo de elaboração do PDTIC

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA • Para a elaboração deste PDTIC, foram utilizados como referência os documentos relacionados a seguir: • Plano Plurianual – PPA 2026-2029; • Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; • Lei Orçamentária Anual – LOA; • Plano Estratégico da Semec– PES; • Regimento Interno da SEMEC; • Competências Legais da organização; • Modelos e Padrões de Governo Eletrônico: • ePING, eMAG, ePWG; • Nota Técnica nº 03/2020/TCE/PI, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos sujeitos à sua jurisdição.

Tabela 2: Referências e Descrições

ID	REFERÊNCIA	NORMATIVOS
1	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	LEIS MUNICIPAIS Nº 6.310/2025 (PPA 2026-2029), Nº 6.244/2025 (LDO 2026) E Nº 6.311/2025 (LOA 2026).
2	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E SOLUÇÕES DE TIC	LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/TCE/PI.
3	PROTEÇÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA	LEIS FEDERAIS Nº 13.709/2018 (LGPD) E Nº 12.527/2011 (LAI).
4	GOVERNO DIGITAL E ACESSIBILIDADE	LEIS FEDERAIS Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL) E Nº 13.146/2015 (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO).
5	ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA SEMEC	DECRETO MUNICIPAL Nº 7.750/2008 E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS
6	METODOLOGIA DE PLANEJAMENTO DE TIC	GUIA DE PDTIC DO SISP, VERSÃO 2.1

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ATÉ O SETOR RESPONSÁVEL PELO PDTIC A Gerência de Informática-GI é a unidade desta Secretaria responsável por dirigir, coordenar e controlar a execução de tecnologia da informação do órgão. A atual estrutura funcional está sendo reformulada para atender as necessidades de entrega dos serviços de TIC, porém ainda não existe aprovação formal. Com a elaboração do novo organograma, será apresentada a nova proposta da estrutura funcional.



Fonte: Extraído do Organograma 2008, alterado pelo Lei Complementar n° 4.994, de 07 de abril de 2017.

6. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC O Referencial Estratégico de TIC, composto por Análise de SWOT, Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, foi elaborado neste PDTIC permitindo direcionar as ações da TIC. O Mapa Estratégico da TIC da SEMEC é exibido na figura abaixo. ANÁLISE SWOT Objetivo: Analisar os ambientes internos e externos da TIC utilizando o método SWOT com enfoque no uso e a gestão de TIC pela organização como um todo.

Tabela 3: Forças e Fraquezas

FORÇA	FRAQUEZA
• CONFIANÇA DO ALTO ESCALÃO DA SECRETARIA • EQUIPE ENGAJADA E MOTIVADA • SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADO E EM USO HÁ ANOS (FLUÊNCIA TOTAL)	• ESTRUTURA DE SERVIÇOS COMUNS DE TIC FRAGMENTADA • ESTRUTURA FUNCIONAL INADEQUADA • ALTO GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA • AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS • AUSÊNCIA DE MELHORIA CONTÍNUA NAS POLÍTICAS DE USO DE RECURSO TECNOLÓGICO • AUSÊNCIA DE PROCESSO FORMAL DE PLANEJAMENTO • INFRAESTRUTURA DE TIC COM DISPONIBILIDADE INSTÁVEL

Tabela 4: Oportunidades e Ameaças

OPORTUNIDADE	AMEAÇA
• POSSIBILIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONVÊNIO COM ÓRGÃOS DA PREFEITURA E SECTI. • IMPLEMENTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DE INOVAÇÕES NAS REDES MUNICIPAIS. • EXISTÊNCIA DE FRAMEWORKS E PRÁTICAS NO MERCADO PARA ELEVAÇÃO NÍVEL DE GOVERNANÇA DE TIC.	• BAIXA CULTURA ORGANIZACIONAL QUANTO À IMPORTÂNCIA DA ÁREA DE TIC NA SEMEC. • FALTA DE PLANEJAMENTO DAS ÁREAS. • RESTRIÇÕES E CORTES ORÇAMENTÁRIOS.

A SEMEC possui uma visão estratégica comprometida com a qualidade definida no seu plano Estratégico- PES MISSÃO Garantir educação pública de excelência com equidade, promovendo o desenvolvimento integral de todos os educandos. VISÃO Ser reconhecida pela excelência na educação. OBJETIVO ESTRATÉGICO Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de práticas educacionais inovadoras, inclusivas e equitativas. VALORES 1. Qualidade: Eficiência e eficácia nos serviços educacionais prestados; 2. Democratização: Educação como um valor social compartilhado; 3. Equidade: Acesso, permanência e atendimento para o desenvolvimento dos sujeitos no processo educacional, respeitando as diferenças; 4. Inovação: Ações empreendedoras, comprometidas com a sustentabilidade, com o sucesso institucional e com o desenvolvimento econômico social; 5. Ética: Responsabilidade, zelo e valorização da pessoa humana e do bem público; 6. Transparência: Publicização de todos os atos em linguagem acessível e de amplo alcance. 7. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO O PDTIC tem como objetivo proporcionar o alinhamento das soluções de Tecnologia da Informação com as metas do negócio e

as necessidades da organização. Para tanto, foi realizado o alinhamento do PDTIC 2026-2029 com a estratégia da organização, considerando as diretrizes, os objetivos e as metas do PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 6.310, de 23 de dezembro de 2025; as prioridades e metas da LDO 2026, instituída pela Lei Municipal nº 6.244, de 4 de agosto de 2025; as dotações da LOA 2026, instituída pela Lei Municipal nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025; o Planejamento Estratégico Institucional - PES da SEMEC; e os demais instrumentos de planejamento e governança aplicáveis.

Tabela 5: Programas, objetivos e entregas

Tabela 5: Programas, objetivos e entregas

PPA 2026-2029 - Lei Municipal nº 6.310/2025		
Programa	Objetivos específicos	Entregas relacionadas
0006 — Planejamento e gestão organizacional	• Assegurar a execução eficiente da gestão administrativa. • Desenvolver modelo de gestão educacional inovador, democrático e colaborativo. • Fortalecer articulação entre unidades de ensino e comunidade. • Apoiar órgãos colegiados e a participação social.	• 258 — Unidade mantida • 259 — Estudante atendido/transporte • 260 — Profissional atendido/transporte • 261 — Refeição ofertada • 262 — Ação realizada/gestão democrática • 263 — Órgão colegiado apoiado
0007 — Gestão e desenvolvimento de pessoas	• Capacitar continuamente os servidores. • Desenvolver políticas de gestão de pessoas baseadas em competências e desempenho. • Assegurar condições adequadas de trabalho. • Realizar concurso público para fortalecer o quadro permanente.	• 264 — Pessoa capacitada • 265 — Concurso público realizado • 266 — Processo seletivo simplificado • 267 — Prêmio de valorização concedido
0021 — Expansão e qualidade na educação fundamental	1. Garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano. 2. Promover desenvolvimento integral com práticas inovadoras, inclusivas e equitativas. 3. Ampliar matrículas em tempo integral, priorizando grupos vulnerabilizados. 4. Elevar o IDEB nos anos iniciais e finais. 5. Ofertar Educação de Jovens e Adultos.	• 270 — Meta dos anos iniciais alcançada • 690 — Estudante alfabetizado • 691 — Material distribuído — alfabetização • 692 — Unidade implantada • 693 — Unidade estruturada • 694 — Ação de promoção de inclusão e desenvolvimento integral • 695 — Material distribuído — geral • 696 — Estudante em tempo integral • 697 — Unidade estruturada — tempo integral • 698 — Meta dos anos finais alcançada • 699 — Matrícula EJA realizada
0022 — Expansão e qualidade na educação infantil	1. Ampliar o acesso à Educação Infantil, expandindo matrículas de 0 a 3 anos. 2. Promover o desenvolvimento integral das crianças com práticas inovadoras, inclusivas e equitativas. 3. Ampliar matrículas em tempo integral, reduzindo desigualdades e priorizando grupos vulnerabilizados.	• 269 — Estudante em tempo integral • 686 — Unidade de educação ampliada • 241 — Estudante matriculado creche • 242 — Estudante matriculado pré-escola • 243 — Unidade implantada/CMEI • 244 — Unidade estruturada/CMEI • 245 — Material distribuído • 246 — Ação inclusiva/equitativa realizada
0029 — Gestão tecnológica e inovação digital	• Implantar soluções integradas de TIC. • Garantir segurança da informação e proteção de dados. • Expandir serviços públicos digitais.	• 257 — Sistema mantido
0033 — Promoção da saúde do servidor municipal	• Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar físico e mental dos servidores. • Proporcionar acesso à assistência, saúde e lazer.	• 268 — Ação desenvolvida

8. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES Objetivo: Elaborar planejamento para realizar o levantamento das necessidades de Informação e de TIC junto às áreas envolvidas. 8.1. Metodologia para o levantamento das necessidades O levantamento das necessidades foi realizado pela Equipe de Elaboração do PDTIC, composto por técnicos das Gerências de Informática, Gerência de Finanças e Assessoria Técnica, que recebem constantemente demandas de TIC das diversas Unidades de Ensino e Administrativas, alinhado a legislação, normas institucionais e demais documentos. As informações apresentadas no levantamento foram ratificadas pela Equipe de Elaboração do PDTIC, que entendeu ser necessário a elaboração de um PDTIC focado primordialmente na consolidação da infraestrutura e sistemas existentes, com o objetivo de aumentar a eficiência da área de TIC e mitigar riscos. 8.2. Necessidades Identificadas O Inventário de Necessidades apresenta o conjunto de necessidades cujo atendimento efetivamente contribui, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos de negócio da SEMEC. Ao realizar o levantamento foram identificadas necessidades referentes a serviços de TI, governança e gestão, segurança da informação, sistemas de informação e gestão de contratos. As seções que seguem elencam as necessidades identificadas (NI) junto às diversas unidades organizacionais da SEMEC.

Tabela 6: Objetivos Estratégicos

OBJETIVO ESTRATÉGICO 01: FORTALECER A EQUIPE DE TIC	
ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA/NECESSIDADE
NI 1.1	AMPLIAR A EQUIPE DE TIC COM QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DA SEMEC
NI 1.2	CAPACITAR OS SERVIDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

OBE: 02 IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC	
ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA/NECESSIDADE
NI 2.1	APRIMORAR A GOVERNANÇA, A GESTÃO E A DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE TIC NA SEMEC
NI 2.2	LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
NI 2.3	ATUALIZAR E MANTER POLÍTICAS RELACIONADAS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
NI 2.4	AUMENTAR O NÍVEL DE MATURIDADE DE GESTÃO E GOVERNANÇA DA GI
NI 2.5	ADOTAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE PROJETOS
NI 2.6	ADOTAR BOAS PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
NI 2.7	ADOTAR BOAS PRÁTICAS NAS CONTRATAÇÕES DE TIC
NI 2.8	GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DE TIC

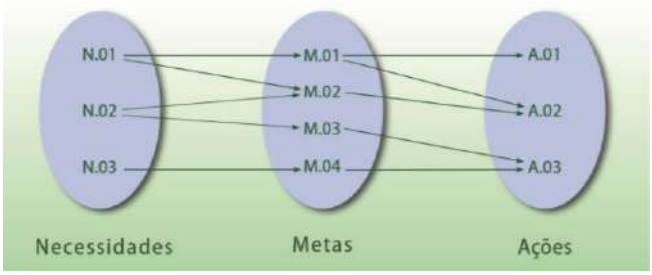
OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI	
ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA/NECESSIDADE
NI 3.1	MÓDULO DE SIMULADO.
NI 3.2	EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL
NI 3.3	SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DOS JOGOS ESCOLARES REALIZADO EM TERESINA
NI 3.4	SISTEMA DE CONTROLE DE ENTRADAS E SAÍDAS DE ALUNOS
NI 3.5	SISTEMATIZAR DADOS SOBRE A SAÚDE FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES
NI 3.6	SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO GMC
NI 3.7	SOLUÇÃO DE AUTOMATIZAÇÃO DA SEMEC
NI 3.8	MAXIMIZAR A GESTÃO PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO DA SEMEC
NI 3.9	MELHORAR O USO DA GESTÃO DE CONTRATOS DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PMT
NI 3.10	UTILIZAR SOFTWARES PARA APRIMORAR A QUALIDADE DAS IMAGENS E A EDITAR VÍDEOS PARA FINS PEDAGÓGICOS
NI 3.11	UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA CRIAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA
NI 3.12	SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EDITORAÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS, MANUAIS, PROVAS E OUTROS
NI 3.13	SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E ÁUDIO E E- BOOK
NI 3.14	UTILIZAR SUÍTE DE APLICATIVOS
NI 3.15	LEGALIZAR SOFTWARES E CERTIFICADOS
NI 3.16	SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE DADOS PARA TOMADAS DE DECISÕES
NI 3.17	SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC	
ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA/NECESSIDADE
NI 4.1	CRIAÇÃO DE ESPAÇOS TECNOLÓGICOS
NI 4.2	DISSEMINAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS
NI 4.3	MODERNIZAÇÃO DOS OBJETOS DE APRENDIZAGEM
NI 4.4	INCENTIVAR ALUNOS PARA A ÁREA TECNOLÓGICA
NI 4.5	DESTINO PARA EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS SEM UTILIDADES
NI 4.6	ACESSO À INTERNET NAS UNIDADES DE ENSINO
NI 4.7	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CABOS, CONECTORES, TONERS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MÓDULOS E DEMAIS INSUMOS) PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA TANTO DOS EQUIPAMENTOS DE TIC QUANTO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEDE ADMINISTRATIVA
NI 4.8	MODERNIZAÇÃO DA CONECTIVIDADE DA INTERNET
NI 4.9	AQUISIÇÃO DE OBJETOS DE APRENDIZAGEM TECNOLÓGICOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NI 4.10	ACESSO A REDE SEM FIO NAS UNIDADES DE ENSINO
NI 4.11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E SCANNER
NI 4.12	MAXIMIZAR A APLICAÇÃO DE ENSINO A DISTÂNCIA NA REDE MUNICIPAL
NI 4.13	CONTROLAR OS ATIVOS DE TIC
NI 4.14	MODERNIZAÇÃO DA REDE SEM FIO
NI 4.15	MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO COM FINALIDADE ADMINISTRATIVA
NI 4.16	RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, IMPRESSORAS, PROJETORES, SWITCHES, ROTEADORES E DEMAIS PERIFÉRICOS) COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES TECNOLÓGICOS ATUAIS, SUBSTITUINDO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS OBSOLETOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE ADMINISTRATIVA

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC	
ID	INICIATIVA ESTRATÉGICA/NECESSIDADE
NI 4.17	MODERNIZAÇÃO INTEGRAL DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET E DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE (CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRA ÓPTICA, SWITCHES, ROTEADORES E ACCESS POINTS) NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE ADMINISTRATIVA, PARA GARANTIR ESTABILIDADE, CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CONECTIVIDADE

8.3. Critérios de Priorização As necessidades identificadas foram priorizadas com base em critérios: alinhamento aos objetivos estratégicos; abrangência; determinação legal ou da Alta Administração; impacto e urgência. Para tanto, utilizou-se a classificação na escala "Alta" – Peso 5, "Média" - Peso 3 e "Baixa" - Peso 1. As necessidades que obtiveram pontuação igual ou inferior a 50% da maior nota não foram consideradas no plano de metas e ações, a fim de que fosse possível aplicar os esforços da TIC nos itens com maior prioridade. 9. CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO DA TIC Avaliar o contexto atual da TIC e estimar sua capacidade para execução de novos projetos e atividades. Para estimar a capacidade de execução total da TIC, não existindo uma métrica específica, podem-se utilizar dados históricos relativos ao volume de trabalho e características da TIC dos últimos anos, levando em consideração a configuração da TIC em cada ano (quantidade e perfil das pessoas e dos recursos financeiros e tecnológicos, quantidade e complexidade dos contratos mantidos, processos implementados, ferramentas utilizadas, aplicativos desenvolvidos, etc.). A partir de análise quantitativa e qualitativa das pessoas e dos recursos disponíveis no período e dos resultados obtidos, busca-se estabelecer uma relação entre pessoas e recursos a serem disponibilizados e resultados esperados. 10. PLANO DE METAS E DE AÇÕES O Plano de Metas e Ações tem por objetivo definir metas e ações que contribuam para o alcance das necessidades inventariadas. O respectivo Plano, assim como os demais artefatos do PDTIC, foi elaborado conforme as orientações do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.1. O PDTIC descreve, em nível tático, como a organização poderá realizar a transição da situação atual para a situação desejada, por meio da definição de metas, indicadores, prazos e ações. De acordo como o referido Guia: ● As metas definem marcos mensuráveis, controláveis e quantificáveis para a satisfação das necessidades inventariadas. Representam o valor do indicador a alcançar em determinado prazo. Ou seja, são compostas por três partes: indicador, valor e prazo. ● As ações são o conjunto de tarefas - atividades ou projetos - que deverão ser cumpridas para que, em conjunto, tenham grande probabilidade de produzir o alcance da meta estabelecida. São meios ou métodos específicos para se alcançar a meta. No PDTIC, plano tático de TIC, as ações são estabelecidas em alto nível, sem a necessidade de detalhamento no nível operacional. ● O relacionamento entre as necessidades, metas e ações não ocorre necessariamente por meio de uma relação "um para um". Ou seja, uma necessidade pode ser satisfeita com o alcance de uma ou mais metas, assim como uma meta pode ser alcançada com a execução de uma ou mais ações.

Figura 3. Relacionamento entre necessidades, metas e ações



O Plano de Metas e Ações deste PDTIC foi elaborado a partir das necessidades identificadas e priorizadas no diagnóstico do ciclo 2025-2026, observando os objetivos do PPA 2026-2029 e a capacidade institucional de execução. O plano encontra-se no Anexo I deste documento. 11. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS O Plano de Metas e Ações tem por objetivo definir metas e ações que contribuam para o alcance das necessidades inventariadas. O respectivo Plano, assim como os demais artefatos do PDTIC, foi elaborado conforme as orientações do Guia de PDTIC do SISP, versão 2.1. O PDTIC descreve, em nível tático, como a organização poderá realizar a transição da situação atual para a situação desejada, por meio da definição de metas, indicadores, prazos e ações.

Tabela 7: Quantitativo De Cargos Atual/Ideal

Quantitativo De Cargos Atual/Ideal

CARGO	ATUAL	IDEAL
GERENTE DE TI	1	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1	1
DESENVOLVEDORES	0	2
ESTAGIÁRIOS EM DESENVOLVIMENTO	2	2
ESTAGIÁRIOS EM INFRAESTRUTURA	0	2
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	5	5
TÉCNICO EM REPARO DE IMPRESSORAS	1	2
TECNICO EM ELETRONICA	1	1
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EXTERNO	2	2
TOTAL	12	17

12. PLANO ORÇAMENTÁRIO DO PDTIC O Plano Orçamentário é o instrumento hábil para que o ente público planeje suas ações com despesas condizentes com o orçamento disponível, onde se define a alocação de todos os recursos para o período de vigência do PDTIC. O planejamento orçamentário do PDTIC deve assegurar recursos de custeio e de capital para o atendimento das necessidades priorizadas. No PPA 2026-2029 estes são os especificados os programas da SEMEC, conforme tabela 5. Outrossim, a Lei n° 5.692, de 21 de dezembro de 2021 estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2026. O quadro abaixo extraído da LOA - 2026 apresenta a estimativa da SEMEC:

Tabela 8: LOA-2026

LOA - 2026 (ORÇAMENTO INICIAL)					
ÓRGÃO: Nº - SEMEC					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJE-TO	ATIVI-DADE	TOTAL
2609	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRU-TURA CMEIS			X	17.085.000,00
2647	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			X	321.494.000,00
2646	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			X	11.863.000,00
2610	MELHORIA E APOIO AO ESCOLAR NOS CMEIS			X	44.074.000,00
2088	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL--FUNDEB			X	188.633.000,00
2611	MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			X	87.964.000,00
2090	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN-TAL–FUNDEB			X	531.023.000,00
2612	MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCO-LAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			X	28.000.000,00
2613	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INOVADORAS			X	20.000,00
SOMATÓRIO					1.230.156.000,00

13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS A Gestão de Riscos é o processo de gerenciar a possibilidade de ocorrência de um evento, respostas e ações que impactam na consecução dos objetivos propostos. Deste modo, o objetivo do Plano de Gestão de Riscos é aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis, esse plano está descrito nos anexos a este PDTIC. 14. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC A revisão deste PDTIC ocorrerá anualmente em reunião convocada pelo setor do órgão responsável pela elaboração, onde serão verificados o alinhamento às diretrizes e planejamentos traçados pela SEMEC, se as ações estão sendo encaminhadas e se estão adequadas aos objetivos estratégicos da TIC atuais. 15. FATORES CRÍTICOS A efetivação deste plano só se dará com a observação de alguns fatores definidos como primordiais para o alcance dos objetivos estratégicos. Esses aspectos incluem os fatores críticos listados: ● Manter o compromisso da alta administração, por meio do Comitê de Elaboração do PDTIC, de forma a patrocinar a execução e cumprimento do mesmo; ● Garantir recursos orçamentários, financeiros e humanos para a execução das ações e dos projetos do PDTIC; ● Realizar revisões periódicas deste PDTIC pelo Comitê de Elaboração do PDTIC; ● Garantir que contratações de terceirizados e de servidores efetivos de TIC sejam realizadas a fim de manter o quadro funcional; ● Garantir que os servidores relacionados à área de TIC (especialmente Analistas e Técnicos de TIC) sejam alocados na Gerência de Informática; ● Envolvimento da equipe técnica da SEMEC com as atividades planejadas; ● Manter constante avaliação das metas e indicadores estabelecidos. A ausência de um desses fatores, ou mesmo sua presença de forma precária, irá gerar impacto no planejamento de TIC e, consequentemente, nos objetivos estratégicos da SEMEC. CONCLUSÃO Esse plano traça a orientação estratégica da TIC para o período 2026-2029, trazendo uma série de necessidades e ações que visam elevar a capacidade de gestão das ações da TIC e a modernização dos processos da TIC da SEMEC. Para que as ações de TIC sejam efetivas, é imprescindível que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos, sem o que se corre o risco de implementar tecnologias caras e ineficientes, atendendo de alguma forma expectativas da área de TIC ou de seus técnicos, mas não as da própria organização. O PDTIC 2026-2029, deverá se constituir num importante instrumento de gestão, norteador das decisões cotidianas. Tão importante quanto à concepção e as atualizações periódicas, torna-se imperativo que a execução do PDTIC seja continuamente monitorada, a fim de que, por meio da mensuração dos indicadores, seja possível visualizar de forma atualizada e precisa a evolução do cumprimento da missão institucional da área de TIC. Com a implementação das ações previstas neste plano, a SEMEC terá ganhos significativos quanto a melhoria dos serviços de infraestrutura de TIC e sistemas de informação, deixando a tradicional postura reativa, passando a adotar o papel de provedor de soluções de Tecnologia.

ANEXOS

ANEXO I - PLANO DE METAS E AÇÕES
ANEXO II - PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Anexo I - Plano de metas e ações

SEMEC																	
OBE 01: FORTALECER A EQUIPE DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Equipe de TIC, com quadro próprio de servidores da SEMEC	Reforçar a estrutura da equipe de TIC, com quadro próprio (Efetivos) de Analistas, Desenvolvedores e Técnicos pertencentes ao quadro de servidores da SEMEC	Profissionais da SEMEC e Unidades de Ensino	Porcentagem de técnicos contratados			NI 1.1	Contratar profissionais para compor a equipe de TIC	ALTA	GI	10	2026	10	2027	10	2028	10	2029
Capacitar os servidores em Tecnologia da Informação	Ofertar capacitações conforme demandas e áreas de TIC através de NTHE	Profissionais da SEMEC e Unidades de Ensino	Porcentagem de profissionais capacitados			NI 1.2	Realizar formação para profissionais da educação das unidades de ensino e administrativas	ALTA	NTHE	500	2026	2000	2027	3000	2028	2500	2029

OBE 02: IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Aprimorar a governança, a gestão e a disseminação das informações de TIC na SEMEC	Elaborar um modelo de gestão e governança de TIC, observando as normas vigentes	Servidores da SEMEC	100% da gestão e governança atualizada			NI 2.1	Elaboração de um modelo de gestão e governança em concordância com as normas vigentes.	ALTA	GI	50%	2026	50%	2027	100%	2028	100%	2029
Levantamento da necessidades de adequação à Lei Geral de proteção de dados	Adequar 100% dos processos à Lei Geral de proteção de dados, através do convênio com SECTI	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Processo adequado			NI 2.2	Adequação dos processos de TIC à política de proteção de dados	ALTA	GI	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Atualizar e Manter políticas relacionadas à Tecnologia da Informação	Publicar e divulgar 100% das políticas de Tecnologia da Informação.	Servidores da SEMEC	100% das políticas públicas e divulgadas			NI 2.3	Atualização da política de Tecnologia da Informação	ALTA	GI	30%	2026	50%	2027	80%	2028	100%	2029

OBE 02: IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Aumentar o nível de maturidade de gestão e governança da GI	Disponibilizar painel para analisar os resultados da Secretaria	Servidores da SEMEC	Porcentagem de painéis disponibilizados			NI 2.4	Elaboração de painéis indicadores com informações gerenciais (BI) expandindo o uso do Qlik Sense/QlikView da PMT	ALTA	GI	50%	2026	50%	2027	100%	2028	100%	2029
	Manter uma fonte única de informação consistente sobre todos os serviços operacionais ofertados	Servidores e público em geral	Porcentagem de informações disponibilizadas			NI 2.4	Manutenção dos catálogos de serviços e sistemas e projetos	ALTA	GI	50%	2026	70%	2027	100%	2028	100%	2029
Adotar boas práticas de gestão de programas, projetos institucionais	Implantar metodologias na gestão de projetos	Servidores da SEMEC	Porcentagem de metodologias implantadas			NI 2.5	Elaboração e execução de metodologia de gestão de projetos	ALTA	GI/Assessoria técnica	-	2026	50%	2027	80%	2028	100%	2029
Adotar boas práticas de desenvolvimento de sistemas	Implantar a metodologia no desenvolvimento de sistemas	Servidores da SEMEC	Porcentagem de metodologias implantadas			NI 2.6	Elaboração e execução da metodologia de desenvolvimento de sistemas	MÉDIA	GI	-	2026	50%	2027	80%	2028	100%	2029

OBE 02: IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Adotar boas práticas nas contratações de TIC	Criação de Guia de contratações de Serviços de TIC	Servidores da SEMEC	Porcentagem de guia de contrações elaborados			NI 2.7	Elaborar e Implantar um modelo de contratação, elaborado de forma técnica, com artefatos, fases e atores bem definidos, apto a possibilitar o alcance dos resultados esperados pelos gestores e pela sociedade.	ALTA	GI	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Gestão e controle orçamentário de TIC	Implantar sistema para gestão e controle orçamentário de TIC	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Gestão e controle orçamentário de TIC implantado.			NI 2.8	Implantação de um sistema de gestão e controle orçamentário de TIC.	ALTA	GI	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Criar Módulo de Simulado para Aumentar capacidade de aprendizagem dos alunos Diminuição de impressões (papel) Controle de desempenho das escolas (inclusive colocar no BI os pontos fortes e fracos de cada escola)	Criação de uma plataforma para aplicação de simulados para melhorar a aprendizagem e qualidade da educação.	Alunos e profissionais da educação	Plataforma para simulados implantada.			NI 3.1	Criação de uma plataforma para alunos realizar simulados para melhorar a aprendizagem e qualidade da educação.	MÉDIA	Coordenação de Avaliação	-	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Evolução do Sistema de Gestão Educacional	Modernizar e ampliar o sistema de gestão educacional GED	Alunos e profissionais da educação	Versão do GED atualizada			NI 3.2	Atualização da versão do sistema de Gestão Educacional, com inovações nas funcionalidades (gestão de horário, gestão de biblioteca, matrícula online, portal do professor, acompanhamento, APP da vida escolar para acompanhamento pelos responsáveis)	ALTA	GI	30%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Maximizar a gestão e controle financeiro das unidades de ensino	Implantar um sistema para gestão prestação de contas PDAF das unidades de ensino	Alunos e profissionais da educação	Sistema para gestão prestação de contas PDAF das unidades de ensino implantada			NI 3.2	Implantação de um sistema para gestão e prestação de contas PDAF nas unidades de ensino.	ALTA	GFIN	100%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Maximizar a gestão e controle da merenda escolar		Alunos e profissionais da educação	Sistema para gestão de alimentação escolar implantada			NI 3.2	Implantação de um sistema para gestão e controle de Alimentação escolar ofertadas nas unidades de ensino.	MÉDIA	GAE	30%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Sistema de informação para gestão dos jogos escolares realizado em Teresina	Implantar sistema para gestão de jogos escolares	Alunos e profissionais da educação	Sistema de jogos implantado			NI 3.3	Desenvolvimento de sistema para gestão dos jogos escolares	MÉDIA	GAE	30%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Sistema de controle de entradas e saídas de alunos	Entregar Sistema de controle de entradas e saídas de alunos	Alunos e profissionais da educação	Sistema de controle de entrada e saída de alunos com reconhecimento facial implantado			NI 3.4	Desenvolvimento de solução de controle de entrada e saída de alunos integrado ao Sistema de Gestão Educacional	MÉDIA	GEF	100%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Sistematizar dados sobre a saúde fornecida nas unidades escolares	Integrar dados do Sistema de Gestão de Saúde com o Sistema de Gestão Educacional	Alunos da rede	Sistema de Gestão Educacional e de Gestão de Saúde do município integrados			NI 3.5	Realizar a integração entre o GED e o Sistema de Gestão de Saúde do município	MÉDIA	GI	-	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Solução de Automatização GMC	Implantar módulo de sistema para engenharia	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Plantas da engenharia digitalizadas			NI 3.6	Desenvolvimento de sistema de dados de plantas da engenharia	MÉDIA	GMC	-	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
	Disponibilizar solução para acompanhamento de obras	Servidores da SEMEC	Sistema de Gestão de obras implantado			NI 3.6	Implantação de Solução Informatizada de Gerenciamento Operacional das ações relativas à planejamento e acompanhamento do Plano de Obras.	MÉDIA	GMC	-	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Solução de Automatização dos serviços da SEMEC	Disponibilizar solução para gerenciamento de gestão dos serviços	Servidores da SEMEC	Sistema de Gestão de serviços implantado.			NI 3.7	Implantação de solução Informatizada de Gerenciamento Operacional, englobando as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e	ALTA	GI	100%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
							avaliação dos serviços da SEMEC										
Maximizar a gestão patrimonial e de almoxarifado da SEMEC	Utilizar, de forma fácil e integrada, a gestão patrimonial e de estoque (almoxarifado) do Sistema de Gestão Administrativa da PMT	Servidores da Secretaria Executiva de Gestão	Porcentagem da Gestão patrimonial e de Almoxarifado maximizada.			NI 3.8	Melhorar a usabilidade das funcionalidades de gestão patrimonial e de estoque do Sistema de Gestão Administrativa para uso da SEMEC	ALTA	GMC	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Melhorar o uso da Gestão de Contratos do Sistema de Gestão Administrativa da PMT	Fornecer soluções tecnológicas para gerenciamentos dos contratos	Equipe da SEMEC e fornecedores	Porcentagem das Soluções tecnológicas adquiridas			NI 3.9	Implementação de funcionalidade de disparo de e-mail pelo e-contratos	ALTA	AP.GAB	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Utilizar Softwares para aprimorar a qualidade das imagens e editar vídeos para fins pedagógicos	Disponibilizar software para inovação na aprendizagem	Alunos e profissionais da educação	56 licenças de Softwares adquiridos			NI 3.10	Aquisição de licença do Adobe Premier Pro	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de captura, edição e composição de vídeo e áudio	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de Desenho Assistido por Computador	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de edição de imagem Bitmap e Vetorial	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de Modelagem e Animação 3D	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software Sony Vegas Win Design - Editor de Vídeo	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
						NI 3.10	Aquisição de software para edição de imagem, áudio, vídeo e e-book	MÉDIO	GEF GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Utilização de Softwares para criação de projetos de engenharia	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	244 software licenciados			NI 3.11	Aquisição de e renovar Licença do AUTOCAD	ALTA	GMC	20	2026	20	2027	20	2028	20	2029
						NI 3.11	Aquisição de e renovar Licença do AUTODESK COLLECTION A & C	ALTA	GMC	20	2026	20	2027	20	2028	20	2029
						NI 3.11	Aquisição de Licença do Revit	ALTA	GMC	20	2026	20	2027	20	2028	20	2029
						NI 3.11	Aquisição de Licença do VOLARE	ALTA	GMC	1	2026	1	2027	1	2028	1	2029
Solução de software para editoração de cadernos pedagógicos, manuais, provas e outros	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade		4 Software licenciados			NI 3.12	Aquisição de Licença Adobe Illustrator e Indesign	ALTA	GEF GEI	1	2026	1	2027	1	2028	1	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO											
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Solução de Software para Edição de Imagens, Vídeos e Áudio e E- book	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	4 Software licenciados			NI 3.13	Aquisição de Licença de Pacote Adobe CC	ALTA	Ass. Comunicação	1	2026	1	2027	1	2028	1	2029
Utilizar suíte de aplicativos	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	1200 Software licenciados			NI 3.14	Aquisição de Licenças para pacote Microsoft Office	ALTA	GI	300	2026	300	2027	300	2028	300	2029
Legalizar softwares e certificados	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	400 Software licenciados			NI 3.15	Aquisição de Licenças do Sistema Operacional Windows	ALTA	GI	100	2026	100	2027	100	2028	100	2029
	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	400 antivírus adquiridos			NI 3.15	Aquisição de solução de antivírus 36 meses	MÉDIO	GI	100	2026	300	2027	-	2028	-	2029

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC																
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade		4 Software licenciados			NI 3.15	Aquisição de serviços DOI (Digital Object Identifier) com a finalidade de adquirir a prestação de serviços para identificação de documentos em redes de computadores, com fornecimento de prefixos e sufixos	MÉDIO	GI	1	2026	1	2027	1	2028	1	2029
Solução de software para análise de dados para tomadas de decisões	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	8 Software licenciados adquiridos			NI 3.16	Expansão do uso (e das licenças) do Qlik Sense /POWER BI para uso de BI na SEMEC	MÉDIA	GI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Criação de espaços tecnológicos	Disponibilizar espaços de aprendizagem inovadores	Alunos e Professores	Porcentagem de HUBS de inovação implantado			NI 4.1	Implantar HUBS de inovação tecnológica nas unidades de ensino	BAIXA	NTHE	0	2026	1	2027	0	2028	0	2029
Disseminação de conteúdos educacionais	Implantar laboratório de mídias educacionais para apoio aos profissionais da Educação	Alunos e Profissionais da educação	Laboratório de mídia implantado			NI 4.2	Implantar Laboratórios de Mídias Educacionais no apoio aos profissionais	ALTA	NTHE	0	2026	1	2027	0	2028	0	2029
Modernização dos objetos de aprendizagem	Adquirir equipamentos de tecnologia de suporte pedagógico	Alunos e Profissionais de educação	Percentual de equipamentos adquiridos por unidade de ensino			NI 4.3	Aquisição de equipamentos de Tecnologia de Suporte Pedagógico	MÉDIA	NTHE	325	2026	330	2027	328	2028	336	2029
	Adquirir Kit conjunto de robótica	Alunos e Professores	Quantidade de Kits adquiridos			NI 4.3	Aquisição de Kit de robótica	MÉDIA	NTHE	15000	2026	15000	2027	15000	2028	15000	2029
	Ofertar formação para o	Professores	Porcentagem de Educadores capacitadores			NI 4.3	Formação do Educador	BAIXA	NTHE	0	2026	60	2027	60	2028	60	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO									
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
	educador em Robótica						em Robótica										
	Adquirir equipamentos de tecnologia para as bibliotecas escolares	Alunos e Professores	Porcentagem de equipamentos adquiridos por biblioteca			NI 4.3	Aquisição de Equipamentos de tecnologia para as bibliotecas escolares	ALTA	GEF/GEI	150	2026	150	2027	150	2028	150	2029
	Adquirir Kit Laboratório Móvel (Notebook, Laptop, Projetor, carrinho recarregável de laptop, caixa de som), para as unidades de ensino	Alunos e Professores	Porcentagem Kit Laboratório Móvel adquiridos por unidade de ensino.			NI 4.3	Aquisição de Kit Laboratório Móvel (Notebook, Laptop, Projetor, carrinho recarregável de laptop, caixa de som) para área pedagógica por unidades de ensino	MÉDIA	NTHE	-	2026	112	2027	112	2028	112	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO									
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
	Aquisição Duplicadores para apoio da área pedagógica	Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de equipamentos adquiridos			NI 4.3	Aquisição de Duplicadores para área pedagógica	MÉDIO	GEF/GEI	-	2026	3	2027	-	2028		2029
Incentivar alunos para a área tecnológica	Estimular o conhecimento de adolescentes sobre as carreiras de TIC	Alunos dos anos finais	Porcentagem de alunos envolvidos no projeto			NI 4.4	Realização de parcerias com instituições de ensino superior para desenvolvimento em Projetos de TIC	BAIXA	GEF	1000	2026	1000	2027	1000	2028	1000	2029
Destino para equipamentos tecnológicos sem utilidades	Redirecionar os equipamentos sem uso na SEMEC	Comunidade em geral	Projeto de lixo eletrônico implantado			NI 4.5	Implantação do projeto de lixo eletrônico	ALTO	GI	30%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Acesso à internet nas Unidades de ensino	Conectar internet nas unidades de ensino da zona urbana e rural	Unidades de Ensino da Rede	Percentual de unidades de ensino com internet.			NI 4.6	Internet Conectadas nas escolas	ALTA	GI	321	2026	328	2027	336	2028	336	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Aquisição de materiais de consumo em tecnologia	Adquirir Materiais de Consumo de TIC	Servidores da SEMEC	Percentual de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de cabos adaptador conversor HDMI para VGA com Saída P2 de Áudio	ALTA	GI	150	2026	150	2027	150	2028	150	2029
	Adquirir Materiais de Consumo de TIC	Servidores da SEMEC	Percentual de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD externo para área pedagógica	ALTA	GEF	50	2026	50	2027	50	2028	50	2029
	Adquirir Materiais de Consumo de TIC	Servidores da SEMEC	Percentual de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Webcam para área pedagógica	MÉDIO	GEF GEI	100	2026	100	2027	100	2028	100	2029
Modernização da Conectividade da Internet na sede Modernização da Conectividade da Internet	Melhorar a conexão de internet em toda a Secretaria	Servidores da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos			NI 4.8	Aquisição de equipamento Switch	ALTA	GI	60	2026	60	2027	60	2028	60	2029
	Melhorar a conexão de internet em toda a Secretaria através do convênio com SECTI	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de serviços de cabeamento realizado			NI 4.8	Aquisição de serviço de cabeamento estruturado para todos os pontos	ALTA	GI	100%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Aquisição de objetos de aprendizagem tecnológicos para Educação Especial	Adquirir Kit de equipamentos de Tecnologia Assistiva para Educação Inclusiva	Profissionais da educação e alunos com deficiência	Porcentagem de equipamentos adquiridos por unidades de ensino			NI 4.9	Aquisição de Equipamentos de tecnologia Assistiva para educação inclusiva	MÉDIO	GEI	100	2026	150	2027	200	2028	250	2029
	Adquirir softwares de Tecnologia Assistiva para Educação Inclusiva	Profissionais da educação e alunos com deficiência	Software adquirido			NI 4.9	Software de Comunicação Alternativa e Aumentativa	MÉDIO	GEI	2	2026	2	2027	2	2028	2	2029
Acesso a rede sem fio nas Unidades de Ensino	Disponibilizar rede sem fio	Profissionais da Educação	Quantidade de unidades com acesso a rede sem fio.			NI 4.10	Contratação gerenciamento de Serviço de Rede Wi-Fi	MÉDIO	GI	321	2026	328	2027	336	2028	336	2029
Serviços de manutenção de Impressão, cópia e Scanner	Contratar empresa especializada em serviços de impressão, cópias, scanner e manutenção	Profissionais da Educação	Empresa contratada			NI 4.11	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e Scanner com	ALTA	GMC	321	2026	328	2027	336	2028	336	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
	para fins pedagógicos.						manutenção e garantia para as unidades escolares										
Maximizar a aplicação de ensino a distância na rede municipal	Disponibilizar uma plataforma de EAD integrada ao GED para que todos os alunos da rede municipal possam ter aulas online	Profissionais e alunos da SEMEC	Google for Education Suite® adquirido e integrado ao GED.			NI 4.12	Implantação do Google for Education Suite® integrado ao GED	MÉDIO	GEF GEI	-	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Gestão e controle dos ativos de TIC	Adquirir solução de governança de TIC	Profissionais da SEMEC	Solução de gestão e controle de ativos de TIC implantadas			NI 4.13	Implementação da solução de gestão e controle dos ativos de TIC da SEMEC	ALTA	GI	50%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																	
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Modernização da rede sem fio	Disponibilizar rede sem fio nas 8 unidades administrativas	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de rede sem fio implantadas na unidades administrativas			NI 4.14	Implantação de solução de rede sem fio nas áreas administrativas	ALTA	GI	70%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
Modernização do ambiente tecnológico com finalidade administrativa	Contratar empresa especializada em serviços de impressão, scanner e manutenção para fins administrativos.	Profissionais da SEMEC	Empresa contratada			NI 4.15	Contratar empresa especializada em serviços de Impressão/ cópia/ Scanner Plotter com manutenção para as unidades administrativas	ALTA	GI	8	2026	8	2027	8	2028	8	2029
	Aquisição de materiais de consumo para impressoras para fins administrativos.	Profissionais da SEMEC	Quantidade de materiais adquiridos por unidades			NI 4.15	Aquisição de materiais de consumo para impressoras nas unidades	ALTA	GI	8	2026	8	2027	8	2028	8	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO									
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
							administrativas										
	Aquisição de equipamentos tecnológicos para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos para unidades administrativas			NI 4.15	Aquisição de Computador para as Unidades Administrativas	ALTA	GI	50%	2026	80%	2027	100%	2028	100%	2029
	Adquirir de tablet para apoio administrativo	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos			NI 4.15	Aquisição de Tablet para serviços externos do Gabinete	MÉDIO	GI	30%	2026	100%	2027	100%	2028	100%	2029
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos para as unidades administrativas			NI 4.15	Aquisição de Notebook para as Unidades Administrativas	ALTA	GI	8	2026	8	2027	8	2028	8	2029

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																
NECESSIDADES	METAS						AÇÃO									
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA							
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos por unidades administrativas			NI 4.15	Adquirir Projetor/Datashow para as Unidades Administrativas	MÉDIO	GI	8	2026	8	2027	8	2028	8	2029
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de equipamentos adquiridos por unidades administrativas			NI 4.15	Aquisição de Scanner	MÉDIO	GI	8	2026	8	2027	8	2028	8	2029

Anexo II - Plano de gestão de riscos

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE			
ID	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável
R1	Indisponibilidade de recursos orçamentários para as ações	Alta	Alto	Aumentar a maturidade da gestão orçamentária de	Ação do Governo	Repriorizar Plano de ações e metas com a Alta Administração.	Diretoria Técnica

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE			
ID	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável
				TIC			
R2	Mudança de priorização de atividades, devido a fatores externos	Alta	Alto	Aprimorar o processo de priorização de demandas de TIC. Alinhar as atividades da TIC às estratégias da SEMEC.	Ação do Governo	Revisar as prioridades de TIC com a Alta Administração.	Diretoria Técnica
R3	Interrupção de ações e metas	Média	Alto	Aprimorar o processo de priorização de demandas de TIC.	Ação da Gestão	Revisar a estratégia da TIC da SEMEC	Diretoria Técnica
R4	Ausência de servidores na TIC	Alta	Alto	Contratação/ Nomeação de servidores para a área de TIC	Transferência de servidores da TIC.	Repriorizar o Plano de ações e metas com a Alta Administração.	Diretoria Técnica
R5	Impacto das atividades na rotina	Média	Médio	Aprimorar o processo de	Ação de Gestão	Distribuir as atividades adequadamente entre as	Diretoria Técnica

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE			
ID	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável
	de trabalho dos servidores			priorização de demandas de TIC.		equipes; Repriorizar o Plano de ações e metas com a Alta Administração.	
R6	Área de TIC não considerada estratégica	Média	Médio	Alinhar as atividades da TIC com as estratégias da SEMEC	Análise da área de TIC	Revisar a Estratégia da TIC da SEMEC	Diretoria Técnica
R7	Dimensionamento inadequado do PDTIC	Média	Médio	Aprimorar o processo de priorização de demandas de TIC.	Ação de Gestão	Monitoramento das ações pela Alta Administração.	Diretoria Técnica
R8	Descontinuidade de Contratos	Média	Alto	Aperfeiçoar a gestão de riscos de TIC. Garantir a continuidade do negócio, mantendo a alta disponibilidade dos serviços de TIC.	Não renovação do contrato por parte do contratado. Inadimplência por	Repriorizar o Plano de ações e metas com a Alta Administração	Diretoria Técnica

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE			
ID	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável
					parte da contratante		
R9	Ausência de estrutura de governança adequada	Média	Alto	1.Avaliar tendências de mercado para melhorar de forma contínua os serviços de TIC. 2. Aperfeiçoar o processo de gestão de serviços de TIC.	Ação de Gestão	Revisar a Estratégia da TIC da SECRETARIA	Diretoria Técnica
R10	Ausência de liderança da área requisitante na contratação de TIC.	Alta	Alto	Aprimorar o processo de priorização de demandas de TIC.	Ação de Gestão	Priorizar o Plano de ações e metas com a Alta Administração.	Diretoria Técnica

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431300112026

PORTARIA Nº 534 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.967 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRA SLIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS)	4.4.90.51	500	90.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	90.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 04/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 534, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação para obras em geral: Ampliação, Melhoria, Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feira slivres, academias populares, prédios públicos, dentre outros). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Não Utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 229.980.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.900.716.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,78%

ID: 000460431300122026

PORTARIA Nº 535 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Muni-

cipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.36	500	38.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.16	500	38.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 05 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 04/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 535, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a suplementação de dotação orçamentaria por não haver saldo suficiente para empenhar despesas referente a pagamento de estagiários da SEMGOV, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 229.980.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.900.716.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,78%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490431300132026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.007400/2026-29. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 03 e 04 do Contrato nº 12/2025, referente à aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, em caixas com 48 unidades. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais). VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor do Contrato nº 12/2025 passa de R$ 41.908,20 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e vinte centavos) para R$ 51.402,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos). EFEITOS FINANCEIROS: A partir da assinatura do Termo Aditivo, condicionados ao efetivo fornecimento e recebimento dos quantitativos acrescidos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 12/2025 e arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12002.08244.0001.2054 – Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, pela CONTRATANTE, e LAIS GOMES DE SOUSA, pela CONTRATADA.

ID: 000490431300142026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009362/2026-17. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: E. A. ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.771.150/0001-49. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 32/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e da rede socioassistencial da SEMCASPI. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2027. VALOR: R$ 3.313,75 (três mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Programática nº 12002.08244.0001.2054 – Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos nº 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 32/2025 e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, pela CONTRATANTE, e ELIAS ALMEIDA ARAUJO, pela CONTRATADA.

ID: 000490431300152026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009363/2026-87. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.369.074/0001-01. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e da rede socioassistencial da SEMCASPI. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027. VALOR: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Programática nº 12002.08244.0001.2054 – Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos nº 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2025 e arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, pela CONTRATANTE, e ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA, pela CONTRATADA.

ID: 000490431300162026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.002432/2025-17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, CNPJ nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: PHOENIX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.309.483/0001-76. OBJETO: Aquisição de 14.000 (quatorze mil) cestas básicas padronizadas, compostas por gêneros alimentícios devidamente embalados, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da SEMCASPI, sendo 13.440 (treze mil, quatrocentas e quarenta) cestas referentes ao Lote 01 – Cota Ampla e 560 (quinhentas e sessenta) cestas referentes ao Lote 02 – Cota Reservada. VALOR TOTAL: R$ 1.472.100,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2026 – SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 081/2026 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 12002.08244.0001.2047 – Gestão dos Benefícios Eventuais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos nº 1661115 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e nº 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social. ASSINATURA: 03 de

agosto de 2026. SIGNATÁRIAS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, pela CONTRATANTE, e ENILDA DE SOUZA PAULINO, pela CONTRATADA.

ID: 000490431300172026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007365/2026-04. PARTÍCIPES: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrita no CNPJ nº 01.789.292/0001-56. OBJETO: execução do Projeto "Envelhecer com Qualidade e Dignidade", voltado à oferta de ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, por meio de atividades coletivas, socioeducativas, culturais, lúdicas, físicas, artísticas, de convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 90 (noventa) pessoas idosas. VALOR GLOBAL: R$ 27.585,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 05 de dezembro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 12001.08244.0001.2.046 – Assessoramento Técnico/Subvenções Sociais; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos/Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pela Administração Pública; e JOSINEIDE SOARES DE MELO ALBUQUERQUE, Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Nossa Senhora da Paz, pela Organização da Sociedade Civil.

ID: 000490431300182026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.005586/2026-22. PARTÍCIPES: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE: O AMOR É A RESPOSTA, inscrita no CNPJ nº 09.398.193/0001-55. OBJETO: execução do Projeto "FICA A DICA – Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes", voltado ao fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento psicossocial, plantões de escuta qualificada, visitas domiciliares, prática de esportes, dança, cultura, rodas de conversa, ações de prevenção, defesa e garantia de direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 90 (noventa) crianças, adolescentes e jovens. VALOR GLOBAL: R$ 36.777,72 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2026 a 05 de fevereiro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação 12001.08244.0001.2.046 – Assessoramento Técnico/Subvenções Sociais; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos/Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pela Administração Pública; e MANTOVANI LOPES DE OLIVEIRA, Coordenador Geral da Associação Fraternidade: O Amor é a Resposta, pela Organização da Sociedade Civil.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810431300192026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 404, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Processo: Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT Interessada: VOX AMBIENTAL LTDA. Processo Administrativo SEI n° 00081.003744/2026-44 . Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 15806889), destinado à apuração de irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 14107976/2025, cujo objeto consiste na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Teresina. Consta dos autos processuais que, no exercício das atividades de fiscalização contratual, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP constatou graves inconformidades na operação do Ponto de Recebimento de Resíduos – PRR S-01, consistentes no completo esgotamento da capacidade dos contêineres instalados no local, no acúmulo de resíduos sólidos em seu entorno e na ocorrência de queima irregular desses resíduos, comprometendo as condições de higiene, segurança e salubridade da unidade. Em razão das irregularidades verificadas, foi expedido o Ofício nº 2282/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15730335), por meio do qual essa empresa contratada foi regularmente notificada para promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição dos contêineres e a limpeza do local, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis. Decorrido o prazo concedido, a fiscalização certificou, por intermédio do Despacho nº 1130/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15746830), que nenhuma das determinações havia sido cumprida, permanecendo inalterada a situação anteriormente constatada, circunstância igualmente confirmada pelos registros do sistema de videomonitoramento do "Programa Lixo Zero". Diante desses elementos, foi lavrado o Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 15806889), no qual se concluiu pela ocorrência de descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15 e demais disposições contratuais pertinentes, enquadrando-se a conduta nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, propondo-se a aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, equivalente a R$ 226.061,68 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Regularmente intimada para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 14107976/2025, a empresa permaneceu inerte, deixando transcorrer integralmente o prazo para apresentação de defesa administrativa, conforme certificação constante dos autos. É o relatório. Passo a decidir. Inicialmente, verifica-se que o procedimento administrativo observou integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido assegurada à empresa autuada oportunidade para impugnar os fatos narrados no Auto de Infração, produzir provas e apresentar os argumentos que entendesse pertinentes. A ausência de manifestação da empresa contratada, entretanto, não impede o julgamento do feito, tampouco afasta o dever deste ente público municipal de examinar a suficiência dos elementos constantes dos autos. Ao contrário, compete à autoridade administrativa verificar se o conjunto probatório produzido pela fiscalização é apto a demonstrar a ocorrência das infrações imputadas, independentemente da apresentação de defesa. No caso concreto, os elementos técnicos produzidos pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP revelam-se consistentes, coerentes e suficientes para comprovar que a empresa permaneceu em situação de inadimplemento contratual mesmo após regular notificação para saneamento das irregularidades. Os registros fotográficos (SEI n° 15729953 e n° 15747284), os documentos produzidos pela fiscalização, o Ofício nº 2282/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15730335), o Despacho nº 1130/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15746830) e os registros do sistema de videomonitoramento demonstram que a contratada deixou de promover a substituição dos contêineres solicitados, manteve o acúmulo de resíduos sólidos no entorno do PRR S-01 e descumpriu determinação expressa da fiscalização, comprometendo a adequada prestação de serviço público essencial. Também merece especial relevo a circunstância de que os fatos ora apurados não constituem episódio isolado. Conforme demonstrado no Auto de Infração, a empresa já havia sido anteriormente sancionada por irregularidades de natureza semelhante no âmbito do Auto de Infração nº 007/2026 – ETURB/PMT, cuja penalidade foi confirmada por meio da Decisão Administrativa nº 286/2026. A reiteração das mesmas falhas operacionais evidencia comportamento incompatível com os deveres de boa-fé objetiva, eficiência, cooperação e adequada execução contratual, circunstância que autoriza a incidência da agravante da reincidência administrativa, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 11.6 do Contrato Administrativo. Quanto à dosimetria da sanção, verifica-se que o percentual de 1% (um por cento) aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço mostra-se plenamente compatível com a gravidade das infrações, com os prejuízos causados à adequada prestação do serviço público e, sobretudo, com a reincidência da contratada, permanecendo muito aquém do limite máximo previsto pelo art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, inexistindo qualquer elemento capaz de afastar ou mitigar a responsabilidade da empresa autuada, não há fundamento jurídico que justifique a reforma do Auto de Infração. Diante do exposto, acolho integralmente as conclusões constantes do Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais, e CONFIRMO a aplicação da multa administrativa prevista no art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixada em 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, correspondente ao montante de R$ 226.061,68 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Após o trânsito administrativo, não havendo pagamento voluntário da multa no prazo contratualmente previsto, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das medidas necessárias

à cobrança da penalidade, inclusive mediante compensação com créditos eventualmente existentes. Intime-se a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. acerca do inteiro teor da presente decisão. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE DA ETURB.

ID: 000810431300202026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 405, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Processo: Auto de Infração nº 010/2026 – ETURB/PMT. Interessada: VOX Ambiental Ltda. Processo Administrativo SEI n° 00081.003606/2026-84 . Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 010/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 15809443), em face da empresa VOX Ambiental Ltda., contratada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos nas zonas Sul e Sudeste do Município de Teresina, por intermédio do Contrato nº 14107976/2025. Consta dos autos que a presente apuração teve origem no Memorando nº 34/2026/CELIMP-ETURB (SEI n° 15678800), por meio do qual a Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP comunicou a esta Presidência a existência de graves irregularidades verificadas durante fiscalização realizada em 18 de junho de 2026 na garagem da empresa autuada. Na oportunidade, a equipe técnica constatou a existência de seis veículos compactadores inoperantes na garagem, sem que houvesse qualquer comunicação prévia a este ente público municipal acerca das avarias verificadas, tampouco apresentação de cronograma de manutenção ou de medidas destinadas à recomposição da capacidade operacional da frota. Posteriormente, mediante consulta ao sistema de georreferenciamento dos veículos utilizados na execução contratual, verificou-se que os referidos equipamentos permaneciam paralisados, circunstância capaz de comprometer a continuidade da coleta domiciliar de resíduos sólidos nas zonas Sul e Sudeste do Município. Diante da gravidade dos fatos, esta Presidência expediu o Ofício nº 2197/2026 – GAB/ETURB (SEI n° 15689795), notificando formalmente a empresa para que promovesse a imediata regularização da execução contratual, assegurasse a plena execução das rotas de coleta e apresentasse, no prazo de quarenta e oito horas, relatório técnico circunstanciado acerca da situação operacional de toda a frota, acompanhado da comprovação das medidas adotadas para recomposição da capacidade operacional mínima exigida, bem como plano emergencial de contingência apto a garantir a continuidade do serviço público. Em resposta, por intermédio do Ofício nº 048/2026 (SEI nº 15706794), a empresa informou que teria regularizado as rotas eventualmente afetadas, afirmando que todas as coletas pendentes teriam sido concluídas ainda na data de 18 de junho de 2026. Alegou, ainda, que a indisponibilidade dos veículos estava sendo solucionada mediante manutenção corretiva interna e externa, apresentando fotografias de seu quadro interno de manutenção e informando a adoção de medidas destinadas à ampliação da estrutura operacional, dentre elas a locação de nova garagem, implementação de manutenção preventiva e estudo para reforço da equipe de manutenção. Em razão das informações prestadas pela contratada, os autos foram encaminhados novamente à Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP para verificação da efetiva regularização da execução contratual. Entretanto, por meio do Despacho nº 1123/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15735697), a unidade técnica concluiu que as alegações apresentadas pela empresa não correspondiam integralmente à realidade constatada durante a fiscalização. Conforme consignado naquele despacho, embora a empresa afirmasse haver regularizado integralmente os serviços, foi registrada reclamação formal acerca da ausência de coleta em parte do bairro Renascença II, fato posteriormente confirmado mediante análise do sistema de georreferenciamento, que demonstrou a inexistência de coleta em parte daquela localidade nos dias 20, 21 e 23 de junho de 2026. A fiscalização também consignou que o documento apresentado pela empresa para atendimento da determinação constante do Ofício nº 2197/2026 não possuía natureza de relatório técnico, consistindo apenas em registro fotográfico de quadro branco utilizado para controle interno, documento manifestamente insuficiente para demonstrar a efetiva situação operacional da frota, a realização das manutenções alegadas e a recomposição da capacidade operacional exigida contratualmente. Além disso, durante vistoria realizada na garagem da empresa em 24 de junho de 2026, foi localizado apenas um veículo compactador, circunstância que impossibilitou à fiscalização confirmar o efetivo retorno dos demais equipamentos anteriormente informados como avariados ou verificar documentalmente a conclusão das respectivas manutenções. Posteriormente, no curso do acompanhamento permanente da execução contratual, nova manifestação técnica foi apresentada por intermédio do Despacho nº 1165/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15791666), de 1º de julho de 2026. Na referida manifestação, a fiscalização informou que a empresa voltou a executar apenas parcialmente os roteiros de coleta referentes ao dia 30 de junho de 2026. Segundo relatado, a ocorrência teve início após reclamação recebida pelo canal institucional de atendimento acerca de falhas na coleta no bairro Gurupi. Em contato com o setor operacional da empresa, esta informou que quatro veículos compactadores encontravam-se inoperantes, motivo pelo qual parte da coleta diurna somente seria concluída durante o período noturno. Todavia, as diligências promovidas pela equipe de fiscalização, compreendendo inspeções presenciais nas zonas Sul e Sudeste, vistoria na garagem da empresa e análise do sistema de georreferenciamento dos veículos, demonstraram que a coleta não havia sido realizada em localidades como Vila Coronel Carlos Falcão e Vila Parque Poti, no bairro Novo Horizonte. Além disso, restou comprovado que os setores operacionais nº 701 e nº 713 permaneceram sem atendimento na data fiscalizada. Durante a mesma inspeção, foram encontrados sete veículos compactadores parados na garagem da empresa, sem que houvesse qualquer comunicação oficial dirigida à fiscalização acerca da indisponibilidade operacional desses equipamentos ou apresentação de cronograma para sua manutenção e retorno às atividades. Os elementos produzidos pela fiscalização demonstraram, portanto, que a contratada permaneceu apresentando insuficiência operacional de sua frota, execução parcial dos serviços de coleta domiciliar, descumprimento das determinações expedidas por esta Administração Municipal e omissão quanto ao dever de comunicação tempestiva das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual. Diante desse conjunto probatório, foi lavrado o Auto de Infração nº 010/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 15809443), imputando à empresa a prática das infrações previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das Cláusulas 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.11 e 9.14 do Contrato nº 14107976/2025. Regularmente intimada para exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do contrato administrativo, a empresa deixou transcorrer integralmente o prazo legal sem apresentar defesa administrativa, circunstância certificada nos autos. A ausência de manifestação defensiva importa na preclusão do direito de impugnar os fatos descritos no Auto de Infração, permanecendo hígidos os elementos probatórios produzidos pela fiscalização contratual, os quais gozam de presunção relativa de legitimidade e veracidade, por terem sido elaborados por agentes públicos no exercício regular de suas atribuições. É o relatório. Passo à fundamentação. A controvérsia submetida à apreciação desta Presidência consiste em verificar a ocorrência das infrações administrativas descritas no Auto de Infração nº 010/2026 – ETURB/PMT, bem como a adequação da penalidade proposta à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato Administrativo nº 14107976/2025 e dos elementos de prova produzidos ao longo da instrução processual. Inicialmente, cumpre destacar que o presente Processo Administrativo Sancionador observou integralmente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como o procedimento estabelecido pelos arts. 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 14107976/2025. Após a lavratura do Auto de Infração nº 010/2026, a empresa foi regularmente cientificada acerca das infrações que lhe foram imputadas, tendo-lhe sido assegurado o prazo legal para apresentação de defesa administrativa. Todavia, conforme certificado nos autos, a empresa não apresentou defesa administrativa, deixando transcorrer in albis o prazo legal e contratualmente concedido. Embora a ausência de defesa não produza, por si só, os efeitos materiais da revelia próprios do processo civil, constitui circunstância processual de significativa relevância, porquanto impede a produção de elementos capazes de infirmar os fatos regularmente constatados pela fiscalização contratual, permanecendo íntegros os documentos técnicos, relatórios, despachos, registros operacionais e demais provas produzidas por esta Administração Pública Municipal, todos dotados de presunção relativa de legitimidade, veracidade e legalidade. No mérito, verifica-se que os elementos constantes dos autos demonstram, de forma convergente e harmônica, a persistência de graves falhas na execução do Contrato nº 14107976/2025. O conjunto probatório revela que a empresa permaneceu operando com quantidade insuficiente de veículos compactadores, deixou de comunicar previamente à fiscalização a indisponibilidade operacional de sua frota, apresentou informações insuficientes quanto às medidas de regularização determinadas pela fiscalização contratual e voltou a executar parcialmente os serviços de coleta domiciliar, mesmo após expressa notificação para saneamento das irregularidades anteriormente constatadas. A resposta encaminhada pela empresa ao Ofício nº 2197/2026 – GAB/ETURB (SEI n° 15689795) limitou-se a afirmar que teria regularizado integralmente a operação e recomposto sua capacidade operacional. Entretanto, as diligências realizadas pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP demonstraram precisamente o contrário. O Despacho nº 1123/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15735697) comprovou que permaneceram falhas na coleta domiciliar em parte do bairro Renascença II, situação confirmada mediante análise do sistema de georreferenciamento dos veículos, além de registrar que o documento apresentado pela empresa não atendia à determinação administrativa de apresentação de relatório técnico circunstanciado sobre a situação da frota. Posteriormente, o Despacho nº 1165/2026 – CELIMP/ETURB (SEI n° 15791666) revelou que as irregularidades persistiram poucos dias depois, oportunidade em que foram novamente constatadas falhas na execução da coleta domiciliar, inclusive nos setores operacionais nº 701 e nº 713, além da existência de sete veículos compactadores parados na garagem da empresa, novamente sem comunicação oficial à fiscalização. Portanto, não se trata de evento isolado ou de intercorrência momentânea. Ao contrário, os autos evidenciam uma sequência contínua de falhas operacionais, insuficiência da frota disponibilizada, ausência de comunicação tempestiva das ocorrências relevantes e descumprimento das determinações expedidas por esta Administração Pública Munici-

pal, circunstâncias incompatíveis com o dever de fiel execução contratual. As condutas praticadas enquadram-se perfeitamente nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar retardamento injustificado de sua execução. Também restou caracterizado o descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.7, 9.11 e 9.14 do Contrato nº 14107976/2025, especialmente quanto ao dever de executar adequadamente o objeto contratado, manter estrutura operacional suficiente, comunicar imediatamente as ocorrências relevantes e cumprir as determinações expedidas pela fiscalização contratual. Outro aspecto de especial gravidade consiste na reincidência administrativa específica da contratada. Os autos demonstram que as irregularidades ora examinadas reproduzem exatamente as mesmas condutas anteriormente apuradas no âmbito do Auto de Infração nº 006/2026 – ETURB/PMT, que culminou na prolação da Decisão Administrativa nº 285, de 17 de junho de 2026, por meio da qual esta Administração reconheceu definitivamente a responsabilidade da empresa pela insuficiência operacional da frota, pela inexecução parcial dos serviços e pelo descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização. Mesmo após regularmente sancionada e formalmente advertida acerca da necessidade de recomposição de sua capacidade operacional, a empresa voltou a incorrer nas mesmas irregularidades. Tal circunstância evidencia que a penalidade anteriormente aplicada não produziu os efeitos preventivos esperados, justificando tratamento mais rigoroso na dosimetria da sanção, em conformidade com o art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Cláusula 11.6 do contrato administrativo. Na fixação da penalidade, devem ser considerados a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados à Administração e à coletividade, a continuidade da prestação do serviço público, bem como as circunstâncias agravantes verificadas no caso concreto. A coleta de resíduos sólidos urbanos constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à salubridade urbana, à proteção ambiental e à qualidade de vida da população. Qualquer interrupção, atraso ou execução parcial desses serviços produz consequências imediatas para toda a coletividade, impondo à Administração o dever de agir com firmeza para assegurar a continuidade e a adequada execução contratual. Diante desse contexto, reputa-se plenamente proporcional, razoável e juridicamente adequada a aplicação da multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, percentual que permanece amplamente dentro dos limites estabelecidos pelo art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa os critérios de individualização da sanção previstos no §1º do referido dispositivo legal. Considerando que o valor da Ordem de Serviço corresponde a R$ 22.606.168,44 (vinte e dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), a multa administrativa perfaz o montante de R$ 226.061,68 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Trata-se de penalidade proporcional à elevada gravidade das infrações constatadas, à reiteração das condutas ilícitas, à reincidência específica da contratada e aos riscos concretos causados à continuidade da prestação de serviço público essencial. Assim, inexistindo qualquer elemento capaz de afastar ou mitigar a responsabilidade da empresa autuada, não há fundamento jurídico que justifique a reforma do Auto de Infração. Diante do exposto, acolho integralmente as conclusões constantes do Auto de Infração nº 010/2026 – ETURB/PMT, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais, e CONFIRMO a aplicação da multa administrativa prevista no art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixada em 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, correspondente ao montante de R$ 226.061,68 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). Após o trânsito administrativo, não havendo pagamento voluntário da multa no prazo contratualmente previsto, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das medidas necessárias à cobrança da penalidade, inclusive mediante compensação com créditos eventualmente existentes. Intime-se a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. acerca do inteiro teor da presente decisão. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, DIRETOR-PRESIDENTE da ETURB.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500431300212026

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001285/2026-87. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou MANOEL DOMINGOS MACHADO FILHO, CPF 014.692.583-15, endereço: RUA 01 DE MAIO, 270, BAIRRO PRIMAVERA, Local da Infração: O mesmo, em razão de Falta de manutenção e limpeza do passeio., em desacordo com os DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007 Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 17. Todo e qualquer terreno, edificado ou não, localizado em via pavimentada, deve ser, obrigatoriamente, dotado de passeio em toda a extensão da testada do lote e fechado em todas as suas divisas. § 1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo órgão municipal competente, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. Art. 18. Os proprietários devem manter limpas as calçadas relativas aos respectivos imóveis. Exigência da SDU/PMT: Efetuar limpeza do passeio (calçada), no prazo de 5 dias. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender as exigências no prazo de 15 dias. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500431300222026

NOTIFICAÇÃO Nº 0033/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002320/2025-81. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou NATARCILIO MELO, CPF 815.796.757-00, endereço: RUA FRANCISCO MAGNOLIA, 3519, BAIRRO SANTA MARIA, Local da Infração: RUA FRANCISCO MAGNOLIA, 3519, BAIRRO SANTA MARIA, QUADRA 12. LOTE 11., em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação.. Exigência da SDU/PMT: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E DO PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: RECEBI A 1ª VIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO E DECLARO ESTAR NOTIFICADO (A) E CIENTE QUE DEVEREI ATENDER, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA, A CONTAR DA PRESENTE DATA, AS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: NÃO CABE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME §1°, ART. 229, LC N° 3.610/2007. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500431300232026

NOTIFICAÇÃO Nº 0033/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003154/2026-64. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 181.169.063-72 endereço: QUADRA L, LOTE 41, PARQUE FIRMINO FILHO, BAIRRO SANTA MARIA, TERESINA-PI, Local da Infração: QUADRA L, LOTE 41, PARQUE FIRMINO FILHO, BAIRRO SANTA MARIA, TERESINA-PI., em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação.. Exigência da SDU/PMT: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E DO PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: RECEBI A 1ª VIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO E DECLARO ESTAR NOTIFICADO (A) E CIENTE QUE DEVEREI ATENDER, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA, A CONTAR DA PRESENTE DATA, AS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: NÃO CABE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME §1°, ART. 229, LC N° 3.610/2007. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500431300242026

NOTIFICAÇÃO Nº 0037/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001795/2025-94. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DAVI FELIN DA SILVA, endereço: RUA LUCRÉCIO AVELINO, 1061, ÁGUA MINERAL. Local da Infração: O mesmo, em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o DISPOSTIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação.. Exigência da SDU/PMT: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E DO PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa. Termo de Notificação: RECEBI A 1ª VIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO E DECLARO ESTAR NOTIFICADO (A) E CIENTE QUE DEVEREI ATENDER, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA, A CONTAR DA PRESENTE DATA, AS EXIGÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: NÃO CABE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME §1°, ART. 229, LC N° 3.610/2007. Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420431300252026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 85/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.000744/2026-53. AMPLA CONCORRÊNCIA. MAIOR DESCONTO. UASG 981219. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa ou entidade habilitada à disponibilização de créditos de energia elétrica provenientes de usinas de microgeração ou minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica, regularizada(s) junto à Aneel e conectada(s) à rede da distribuidora local (Equatorial Piauí), compreendendo a operação, manutenção e gestão dos ativos de geração, com o objetivo de fornecer créditos de energia elétrica compensáveis nas unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Teresina, nos termos do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) regulamentado pela Aneel, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Modo de disputa: ABERTO/FECHADO. Disponibilidade do Edital: 07/08/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 08/09/2026. Valor Total Mensal: R$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 04 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420431300262026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 82/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008401/2024-71. AMPLA CONCORRÊNCIA. MENOR PREÇO POR LOTE. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, culturais e sociais, com fornecimento, sob demanda, de infraestrutura, equipamentos, materiais, apoio logístico e mão de obra técnica especializada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, abrangendo as demandas administrativas, das Políticas Integradas e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 07/08/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 09/09/2026. Valor Total: R$ 1.167.243,54 (um milhão cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Teresina (PI), 04 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420431300272026

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 80/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000951/2026-84 - OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 90018/2026, cujo o objeto é Contratação de empresa para ampliação de galeria para drenagem na horta e campo agrícola da Santa Maria, Teresina-PI. O adiamento foi motivado por pedido de esclarecimento, após correções feitas a fim de cumprir o prazo legal de publicação. Após correções, será realizada a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade. Fica remarcada a abertura da sessão pública para o dia 19/08/2026, às 09h30min. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br .Teresina(PI), 05 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos. Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431300282026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.012313/2026-80. CÓDIGO UASG- 927337. Motivo: pregão suspenso por pedido de impugnação. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes por comodato de equipamentos totalmente automatizados, destinados a atender à demanda dos exames de Bioquímica. Teresina (PI), 04 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431300292026

COMUNICADO. SERGIO HENRIQUE ASSUNÇÃO LACERDA BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 53.162.873/0001-67, localizada à AVENIDA UNIVERSITARIA, 750, SALA 12, EDIF DIAMOND CENTER; FATIMA, CEP: 64.049-494, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: • CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. • CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares • CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente • CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente • CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.314 - 06 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431400012026

DECRETO Nº 28.984, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2368/2026 – PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004580/2026-27), resolve

NOMEAR

LAURA FERNANDA DA SILVA MATOS , CPF nº 604.163.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com efeitos a partir de 22.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400022026

PORTARIA N° 877/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; tendo em vista o que consta no Ofício nº 5339/2026 - GAB-PRES-FMS; na Decisão Administrativa nº 2362, de 20.07.2026, da Presidente da FMS; no Despacho nº 417/2026 - NUPRS-FMS; e no Processo Administrativo SEI n o 00045.041167/2026-29; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada no Mandado de Segurança nº 0836963-56.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR ANTÔNIO LUÍS DE LIMA CARVALHO, inscrição nº 1877627, classificado no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital nº 1/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 – , para exercer o cargo de Médico, especialidade Otorrino Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400032026

PORTARIA Nº 889/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 519/2026 - GAB-SEMEL; e ao Despacho nº 2093/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.001349/2026-63), resolve EXONERAR IVANILDO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, CPF nº 813.880.***-**, do cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo / Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400042026

PORTARIA Nº 890/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 519/2026 - GAB-SEMEL; e ao Despacho nº 2093/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00078.001349/2026-63), resolve NOMEAR ITALO RAMON ARAÚJO, CPF nº 076.057.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Ginásio Poliesportivo / Estádio (A), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400052026

PORTARIA N° 904/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 17.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer - ATE-SEMA, datado de 28.07.2026; na Decisão Administrativa nº 367, de 28.07.2026, do Secretário da SEMA; e no Despacho nº 2111/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.019774/2026-55), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista Jurídico, ocupado por DANYELA STEFANIA CARVALHO ISAIAS , cpf nº 063.639.***-**, matrícula n° 124029, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 21.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400062026

PORTARIA N° 905/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 22.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; e na Decisão Administrativa nº 2188, de 27.07.2026 (Processo Administrativo SEI nº 00042.005538/2026-19), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 11
Ineditorial 11

pública municipal PATRÍCIA RIBEIRO DA COSTA, CPF nº 056.523.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 121853, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 20.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400072026

PORTARIA N° 907/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 15939301/2026, datado de 15.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1259/2026, datado de 21/07/2026; na Decisão Administrativa nº 2429, de 29.07.2026, da Presidente da FMS (Processo Administrativo SEI nº 00051.001638/2026-12), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Infraestrutura III, especialidade Engenheiro Civil III, ocupado por NATASSIA DA SILVA SALES , cpf nº 000.054.***-**, matrícula n° 71074, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431400082026

PORTARIA Nº 914/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 102/2026 – GAB/SDU-LESTE; e, ainda, ao Despacho nº 2171/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.003709/2026-66), RESOLVE revogar a concessão de GE-5 (Servidor – Horário Especial) ao servidor JOSÉ LOPES DA COSTA MELO, CPF nº 201.050.***-**, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431400092026

PORTARIA N° 915/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 102/026 – GAB/SDU-LESTE; e, ainda, ao Despacho nº 2171/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00082.003709/2026-66), RESOLVE conceder GE-5 (Servidor – Horário Especial) à servidora TERESINHA CASTELO BRANCO BRAGA, CPF nº 999.140.***-**, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431400102026

PORTARIA Nº 916/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 108/2026 – GAB/SDU-LESTE; e, ainda, ao Despacho nº 2172/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.003711/2026-12), resolve EXONERAR BIANCA MURIEL DESI-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.314 - 06 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.06 17:11:57 -03'00'

DERIO COSTA OLIVEIRA, CPF nº 096.957.***-**, do cargo de Assessor de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano– SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431400112026

PORTARIA Nº 917/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 108/2026 – GAB/SDU-LESTE; e, ainda, ao Despacho nº 2172/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00082.003711/2026-12), resolve NOMEAR TAILA DE SOUSA E SILVA, CPF nº 066.333.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431400122026

PORTARIA Nº 925/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e pela Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2889/2026 - CHEF-GAB-ETURB; ao Ofício nº 2904/2026 – CHEF-GAB-ETURB; e ao Despacho nº 2177/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00081.004542/2026-32), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO	131.614.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4
JUVENAL DE SOUSA LIMA	274.482.***-**	ASSESSOR DE APOIO A DIVISÃO	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480431400132026

EXTRATO CONTRATO Nº 08/2026 – SEMGOV. CONVENÇÃO ESTADUA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO PIAUÍ. Inscrito no CNPJ 07.697.642/0001-30 neste ato representado por Besaleel Ferreira de Assunção. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio para realização do apoiar financeiramente o evento "ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PIAUÍ", que irá ocorrer nos dias 07 e 08 de agosto de 2026 em Teresina, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo, nos moldes do Decreto 24.366/2023 e PARECER REFERENCIAL N° 135/2025-PLACA/PGM). DO VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência. O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finaliza dos de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026. Assinam: Wilson Vieira Gomes, Secretário Executivo de Governo. Besaleél Ferreira de Assunção, Representante Legal.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431400142026

PORTARIA Nº 305/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.005637/2026-62, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ELISSANDRA VAZ ELIAS, matrícula nº 89631, ocupante do cargo de Analista em Gestão Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 28.07.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431400152026

PORTARIA Nº 308/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000016/2026-43, RESOLVE: CESSAR, a partir de 01.08.2026, os efeitos da Portaria n° 76/2026, que colocou o(a) servidor(a) ANTONIO EUGENIO DA COSTA E SILVA, matrícula n° 10066, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado(a) na Superintendente de Desenvolvimento Rural - SDR, à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431400162026

PORTARIA Nº 309/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.003621/2026-65, RESOLVE: DESIGNAR SÂMIA VIEIRA BATISTA DA SILVA, matrícula n° 122726, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Assessor de Apoio de divisão, em substituição a Amanda Vanessa Ferreira de Sousa, matrícula n° 115194, que se encontrará afastado(a) para Licença maternidade, pelo período de 18.06.2026 a 15.10.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431400172026

PORTARIA Nº 536 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Progra-

ma vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.11.334.0023.2.195 - TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEC	11.001.11.334.0016.2.512 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DIGITAL	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 536, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A suplementação de R$ 20.000,00 na ficha 692 (ação 2195 – Trabalho, Qualificação Profissional, Emprego e Renda, natureza 3.3.90.39) é necessária para viabilizar a contratação do SEBRAE-PI, conforme proposta técnica anexa ao processo 00093.000388/2026-40. A demanda visa capacitar permissionários, lavadeiras, artesãos, empreendedores criativos e servidores da SEMDEC nos eixos de gestão, finanças, marketing digital e habilidades socioemocionais. Sem o reforço orçamentário, não será possível executar as oficinas e jornadas previstas, comprometendo o fortalecimento da economia local e dos equipamentos públicos sob gestão da Secretaria. A ação 2195 é a mais adequada para essas atividades de qualificação profissional e geração de renda. A medida atende às requisições das gerências e à necessidade de aprimoramento contínuo das ações da SEMDEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação de R$ 20.000,00 na ficha 617 (ação 2512 – Fomento ao Empreendedorismo Digital, natureza 3.3.90.39) decorre da realocação de recursos ociosos ou de menor prioridade imediata nessa dotação. A dotação atual de R$ 118.000,00 permite a redução sem prejuízo às ações já programadas de fomento digital. A transferência não gera impacto negativo no cumprimento das metas da ação 2512, pois o saldo remanescente continua suficiente para as demandas correntes. A realocação garante eficiência na aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para a capacitação prioritária dos públicos da SEMDEC. Não há consequências adversas às demais programações orçamentárias da Secretaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 230.070.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.900.626.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,78%

ID: 000460431400182026

PORTARIA Nº 537 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.08.182.0020.7.182 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	3.3.90.32	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.08.182.0020.7.182 - AÇÕES E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.	3.3.50.43	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA. Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 05/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 537, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação de abertura de crédito suplementar tem por finalidade viabilizar a execução da Emenda Parlamentar nº 07/2026, de autoria do Vereador Carlos Ribeiro, destinada à aquisição de 300 (trezentas) unidades de cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por situações de emergência e desastres no âmbito do Município de Teresina. O remanejamento orçamentário faz-se necessária para adequação da dotação destinada à execução da referida emenda, assegurando a disponibilidade de recursos orçamentários para a realização do procedimento de aquisição e posterior distribuição dos benefícios, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com o interesse público, garantindo a efetiva implementação da política municipal de proteção e defesa civil voltada ao atendimento humanitário da população. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação parcial da dotação orçamentária indicada constitui medida de adequação e remanejamento interno dos recursos, necessária para viabilizar a abertura do crédito suplementar destinado à execução da Emenda Parlamentar nº 07/2026, de autoria do Vereador Carlos Ribeiro, sem acarretar prejuízo à continuidade das ações e atividades planejadas para a unidade orçamentária. As dotações anuladas referem-se a recursos cuja execução não se mostra indispensável no presente exercício financeiro, sendo remanejados para a implantação da referida emenda. As consequências dessas anulações não acarretarão prejuízos às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, restando garantida a continuidade dos serviços públicos de responsabilidade da pasta, sem qualquer ônus ao seu QDD, visto que a emenda parlamentar dispõe de dotação própria e específica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 230.070.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.900.626.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,78%

ID: 000460431400192026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA 2026. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, através da Assessoria Especial do Orçamento Popular, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.458/2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para convocação das entidades comunitárias e da população teresinense a participarem do processo do ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA 2026. CAPÍTULO I - DO OBJETO: Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar a participação das entidades comunitárias e da população nas etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, promovendo a definição participativa de prioridades de obras, serviços e investimentos públicos municipais. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS: Art. 2º O Orçamento Popular tem como objetivos: I – garantir a participação popular na elaboração do orçamento municipal; II – democratizar a aplicação dos recur-

sos públicos; III – fortalecer o controle social; IV – estimular a cidadania participativa; V – priorizar investimentos em áreas de maior necessidade social; VI – promover transparência e participação democrática na gestão pública. CAPÍTULO III- DA PARTICIPAÇÃO; Art. 3º Poderão participar do processo do Orçamento Popular de Teresina 2026, conforme as atribuições, competências e condições estabelecidas neste Edital: I – pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos; II – moradores do Município de Teresina; III – entidades comunitárias regularmente organizadas. Art. 4º Serão consideradas entidades aptas: I – associações de moradores; II – conselhos comunitários; III – grupos sociais organizados; IV – clubes de mães; V – grupos de jovens; VI – grupos de idosos; VII – demais entidades da sociedade civil organizada. Parágrafo único. A participação ocorrerá exclusivamente por meio de entidades previamente cadastradas e habilitadas. CAPÍTULO IV- DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS: Art. 5º Não poderão participar do processo: I – entidades que apresentarem documentação falsa ou adulterada; II – entidades que utilizarem documentos ou informações de terceiros sem autorização legal; III – entidades que promoverem fraude, tentativa de fraude ou manipulação do sistema eletrônico; IV – entidades que prestarem informações comprovadamente falsas; V – entidades penalizadas administrativamente por fraude em edições anteriores do Orçamento Popular, durante o período da penalidade; VI – entidades que descumprirem determinações da Coordenação do Orçamento Popular relacionadas à regularidade do processo; VII - entidades que apresentem divergência entre estatuto, atas e CNPJ; VIII - entidades com diretoria em mandato vencido; IX - entidades com finalidade empresarial ou lucrativa. §1º A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar instauração de procedimento administrativo. §2º Será assegurado contraditório e ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade. CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO PROCESSO: Art. 6º O Orçamento Popular será realizado nas seguintes etapas: I – cadastramento das entidades comunitárias; II – assembleias zonais; III – fóruns zonais digitais; IV – Conselho Municipal do Orçamento Popular – COMOP. CAPÍTULO VI - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES; Art. 7º O cadastramento poderá ser realizado: I – online, através do portal oficial do Orçamento Popular; II – presencialmente, na Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. Art. 8º Documentação obrigatória: I – ata de posse e eleição registrada em cartório; II – estatuto da entidade; III – comprovante de endereço; IV – CPF do presidente e do vice-presidente; V – fotografia do presidente e do vice-presidente; VI – comprovante de inscrição ativo no CNPJ. Art. 9º Regras do cadastramento: I – o cadastro deverá ser realizado pelo presidente ou representante legal autorizado; II – o vice-presidente somente poderá realizar inscrição mediante previsão estatutária ou autorização expressa em ata ou em outro documento formal; III – os documentos institucionais da entidade, as fotografias e os documentos pessoais dos dirigentes exigidos neste Edital deverão ser cadastrados e/ou anexados ao sistema eletrônico oficial do Orçamento Popular, conforme a natureza da informação e os campos disponibilizados na plataforma. IV – após a análise documental realizada pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, a entidade deverá acompanhar, por meio do Portal do Orçamento Popular, a atualização da situação cadastral da entidade. CAPÍTULO VII- DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES: Art. 10 A análise documental das entidades inscritas no Orçamento Popular será realizada pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, por meio de sua equipe técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Art. 11 Compete à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular: I – analisar a documentação apresentada pelas entidades; II – habilitar ou inabilitar entidades participantes; III – realizar diligências para esclarecimento de informações ou complementação documental; IV – apreciar e julgar recursos administrativos relacionados ao processo de habilitação; V – elaborar relatórios, pareceres e registros administrativos relativos à análise documental; VI – encaminhar os resultados para publicação nos canais oficiais do Orçamento Popular; VII – acompanhar o cumprimento das regras previstas neste Edital durante todas as etapas do processo; VIII – adotar medidas necessárias à regularidade, transparência e segurança do processo participativo. XIV – acompanhar a execução das obras, serviços e investimentos públicos municipais aprovados no Orçamento Popular de Teresina. Art. 12 É vedada a participação na análise documental de servidor que possua vínculo direto, interesse pessoal ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação à entidade participante. CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS: Art. 13 Encerrado o período de cadastramento, a Coordenação do Orçamento Popular terá até 03 (três) dias úteis para realizar a análise documental das entidades inscritas. Art. 14 As entidades poderão apresentar recurso administrativo contra habilitação e inabilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o último dia de análise documental. Art. 15 Os recursos contra habilitação e inabilitação serão julgados pela Coordenação do Orçamento Popular em até 02 (dois) dias úteis após o prazo recursal. Art. 16 O resultado definitivo será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos. CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Art. 17 Caberá recurso contra: I – habilitação; II – inabilitação; III – exclusão; IV – anulação de participação; V – aplicação de penalidades. Art. 18 O recurso deverá conter: I – identificação da entidade; II – exposição dos fatos; III – fundamentos; IV – documentação comprobatória. Art. 19 Os recursos administrativos previstos neste Edital serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo. §1º A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento das demais etapas do Orçamento Popular. §2º Excepcionalmente, a Coordenação do Orçamento Popular poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada, quando verificar risco de prejuízo à legalidade, à isonomia entre os participantes ou à regularidade do processo. §3º A concessão de efeito suspensivo deverá ser formalmente motivada e divulgada nos canais oficiais do Orçamento Popular. Art. 20 Os recursos serão julgados observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, devendo as decisões serem devidamente fundamentadas. Art. 21 Os recursos serão apreciados e julgados pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. CAPÍTULO X - DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS: Art. 22 As Assembleias Zonais têm como finalidade: I – escolher 01 (uma) proposta de obra ou serviço; II – eleger 01 (um) representante titular; III – eleger 01 (um) suplente; IV – indicar eventual candidato ao COMOP. Art. 23 Após a realização da assembleia deverá ser lavrada ata contendo: I – proposta aprovada; II – representante titular eleito; III – suplente eleito; IV – candidatura ao COMOP; V – Quórum mínimo de 70 (setenta) assinaturas, acompanhadas dos respectivos números de CPF e comprovação de, pelo menos, 35 (trinta e cinco) pessoas presentes na assembleia, comprovadas por meio de registro fotográfico. Art. 24 O representante deverá: I – residir na área de atuação da entidade; II – possuir idade mínima de 18 anos; III – saber ler e escrever; IV – possuir disponibilidade para participação nas atividades do OP. CAPÍTULO XI - DOS FÓRUNS ZONAIS DIGITAIS: Art. 25 Os Fóruns Zonais ocorrerão em ambiente eletrônico oficial. Art. 26 Poderão votar: I – presidente da entidade; II – representante titular. Parágrafo único: Na ausência destes, aplicar-se-á o sistema de substituição automática por vice-presidente e suplente. Primeiramente, será dado um prazo de três dias de votação para os titulares dos cargos e, após esse prazo, automaticamente o direito de voto será repassado para o vice-presidente e o suplente de representante, os quais terão mais três dias para votação. Art. 27 Cada participante poderá votar: I – em 01 candidato a conselheiro; II – em até 03 propostas. Art. 28 Sistema de pontuação: I – Conselheiro: 1 voto = 3 pontos; II – Propostas: a) primeira escolha = 3 pontos; b) segunda escolha = 2 pontos; c) terceira escolha = 1 ponto. Art. 29 O sistema eletrônico contará com mecanismos de segurança, auditoria, rastreabilidade e emissão de comprovante de votação. Art. 30 É proibido: I – voto duplicado; II – compartilhamento de credenciais; III – utilização de CPF de terceiros; IV – tentativa de fraude ou manipulação do sistema. Art. 31 Critérios de desempate das propostas: I – maior número de eleitores distintos que votaram na proposta; II – persistindo o empate, vencerá a proposta vinculada à entidade que possuir maior número de participantes presentes registrados em assembleia válida; III – persistindo o empate, será considerado a ordem de inscrição no Orçamento Popular. Art. 32 Critérios de desempate para eleição dos conselheiros: I – candidato que representar entidade com maior número de participantes registrados em assembleia válida; II – persistindo o empate, candidato vinculado à entidade com maior tempo de constituição comprovado por CNPJ; III – persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso. CAPÍTULO XII - DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO POPULAR – COMOP. Art. 33 Compete ao COMOP:I – analisar propostas; II – acompanhar a viabilidade técnica; III – fiscalizar a execução; IV – realizar visitas técnicas; V – acompanhar a aplicação dos recursos. Art. 34 Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos. CAPÍTULO XIII - DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES: Art. 35 As entidades serão responsáveis: I – pela legitimidade das assembleias; II – pela veracidade das informações prestadas; III – pela autenticidade dos documentos enviados; IV – pelo correto uso das credenciais; V – pelo cumprimento dos prazos; VI – pelo atendimento ao quórum mínimo nas assembleias zonais; VII – pela colaboração com auditorias e fiscalizações. CAPÍTULO XIV - DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E PENALIDADES: Art. 36° A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo prévio. Art. 37° Qualquer cidadão, participante, representante de entidade comunitária ou interessado poderá apresentar denúncia formal acerca de supostas irregularidades ocorridas em qualquer etapa do Orçamento Popular. §1º As denúncias deverão ser formalizadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ocorrência do fato ou da sua ciência pelo denunciante. §2º As denúncias poderão ser apresentadas: I – por meio do endereço eletrônico institucional da Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular; ou II – mediante protocolo de documento formal junto à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. §3º A denúncia deverá conter, sempre que possível: I – identificação do denunciante; II – descrição dos fatos; III – indicação da etapa do processo em que ocorreu a suposta irregularidade; IV – documentos, imagens ou quaisquer outros elementos que

contribuam para a apuração dos fatos. §4º Recebida a denúncia, a Coordenação do Orçamento Popular avaliará sua admissibilidade e, constatados indícios mínimos de irregularidade, poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos. Art. 38 O procedimento observará: I – instauração formal; II – notificação da entidade ou pessoa envolvida; III – prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para manifestação; IV – análise da defesa; V – decisão fundamentada; VI – possibilidade de recurso. Art. 39 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I – advertência; II – exclusão do processo; III – impedimento de participação em futuras edições, nos casos de fraude comprovada. CAPÍTULO XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Art. 40 O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD. Art. 41 Os dados serão utilizados exclusivamente para execução do Orçamento Popular. Art. 42 "Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Orçamento Popular e das obrigações legais da Administração Pública, observadas as normas de gestão documental e proteção de dados aplicáveis." Art. 43 Os dados poderão ser compartilhados apenas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou execução do programa. CAPÍTULO XVI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Art. 44 Todos os atos oficiais do processo serão publicados: I – no Diário Oficial do Município de Teresina, quando exigido pela legislação ou por determinação da Administração; II – no Portal Oficial do Orçamento Popular; III – nos canais institucionais da Prefeitura; IV – em relatórios disponibilizados pela Assessoria de Coordenação do OP. CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 45 A participação implica concordância integral com este Edital, Manual do OP e demais normas complementares. Art. 46 A Coordenação do Orçamento Popular poderá expedir normas complementares. Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, observada a legislação vigente. Art. 48 As datas e prazos poderão ser alterados por necessidade técnica, operacional ou administrativa, mediante divulgação oficial. Art. 49 Integram este Edital: I – Anexo I – Cronograma Oficial; II – Anexo II – Distribuição dos Recursos por Regional; III – Anexo III – Lista das Ações por Função de Governo. Art. 50 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 06 de agosto de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DO ORÇAMENTO POPULAR 2026

ETAPA	PERÍODO
INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES	10/08
LANÇAMENTO OFICIAL DO ORÇAMENTO POPULAR 2026	10/08 ÀS 11H
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES	04/09
PRAZO DE AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS	11/08 A 11/09
PRAZO FINAL PARA ANEXAR A FOTO E AS ATAS DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS REALIZADAS	ATÉ AS 23:59H 11/09
ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO POPULAR	ATÉ 14/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS PROPOSTAS A SEREM VOTADAS NOS FÓRUNS	15/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO DO COMOP 2026	15/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA OS FÓRUNS	15/09
PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO	15 E 16/09
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO	17 E 18/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	18/09
FÓRUNS ZONAIS DIGITAIS (TODAS AS ZONAS)	21 A 26/09
VOTAÇÃO DOS TITULARES (PRESIDENTES E REPRESENTANTES)	23, 24 E 25/09
VOTAÇÃO DOS SUPLENTES E VICE-PRESIDENTES	28, 29 E 30/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RESULTADO DO FÓRUM - VOTAÇÃO DIGITAL (PROPOSTAS E CONSELHEIROS)	02/10
POSSE DOS CONSELHEIROS DO COMOP	08/10
VISITAS TÉCNICAS IN LOCO DO COMOP - ZONA SUL	14/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO - ZONA SUL	15/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA SUDESTE	19/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO - ZONA SUDESTE	20/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA CENTRO/NORTE	22/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO - ZONA CENTRO/NORTE	23/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA LESTE	26/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO - ZONA LESTE	27/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA RURAL SUL	29/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA RURAL SUDESTE	30/10
REUNIÕES DAS SUBCOMISSÕES - ZONAS RURAIS SUL E SUDESTE	03/11
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA RURAL LESTE	04/11
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP - ZONA RURAL NORTE	05/11
REUNIÕES DAS SUBCOMISSÕES - ZONAS RURAIS LESTE E NORTE	06/11
INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027	06 A 13/11

OBS: As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados por necessidade técnica, operacional, administrativa ou por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante divulgação oficial nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Teresina e do Orçamento Popular.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIONAL

REGIONAL	PORCENTAGEM	VALOR
SDU SUL	24,5%	R$ 7.350.000,00
SDU SUDESTE	22,5%	R$ 6.750.000,00
SDU CENTRO/NORTE	22%	R$ 6.600.000,00
SDU LESTE	16%	R$ 4.800.000,00
SDR	15%	R$ 4.500.000,00
TOTAL	100%	R$ 30.000.000,00

ANEXO III
LISTA DAS AÇÕES POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. URBANISMO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
1.1	AMPLIAÇÃO DE PRAÇA - SDU	150,00/M²
1.2	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO - ZONA URBANA- SDU	120,00/M² (URBANA)
1.3	CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - SDU	120,00/M²
1.4	CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA - SDU	A DEFINIR*
1.5	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA - SDU	A DEFINIR*
1.6	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - SDU	A DEFINIR*
1.7	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - SDU ZONA URBANA	150,00/M²
1.8	ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL (ZONA URBANA E ZONA RURAL / 06 POSTES / LÂMPADAS 1.000W) - ETURB	100.000,00
1.9	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM TRANSFORMADOR (HORTA COMUNITÁRIA E CAMPO AGRÍCOLA) - SDR	30.000,00/KM
1.10	IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ESTRADA VICINAL) - SDR ZONA URBANA	65.000,00
1.11	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA SOBRE REVESTIMENTO POLIÉDRICO (QUADRANTE MÍNIMO) - SDU	90,00/M²
1.12	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SDU ZONA URBANA	100,00/M²
1.13	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA - SDU	A DEFINIR*
1.14	RECUPERAÇÃO DE PASSARELA - SDU	A DEFINIR*
1.15	RECUPERAÇÃO DE PRAÇA - SDU	A DEFINIR*
1.16	SUBESTAÇÃO DE 15KVA COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ETURB ZONA URBANA	40.000,00
1.17	TRANSFORMADOR 15KVA - ETURB	8.000,00
1.18	REFORMA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS - SDU	A DEFINIR*
1.19	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CBUQ)- SDR ZONA RURAL	1.451.000,00KM²
1.20	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TSD E TSS) - SDR ZONA RURAL	800.000,00KM²
1.21	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO PARALELEPIPEDO - SDR ZONA RURAL	260,00/ M²
1.22	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO- SDR ZONA RURAL	26.000,00/KM
1.23	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - SDR ZONA RURAL	1.500,00/KM
1.24	ABRIGO DE PASSAGEIROS - SDR ZONA RURAL	3.000,000/UN
1.25	REDE DE ALTA TENSÃO - SDR ZONA RURAL	125.000,00/KM
1.26	REDE DE BAIXA TENSÃO - SDR ZONA RURAL	100.00,00/KM

02. SANEAMENTO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA OBRA		VALOR ESTIMADO (R$)
2.1	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D'ÁGUA (SOMENTE INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA) - SDR		20.000,00/UN
2.2	AMPLIAÇÃO DE GALERIA - SDU		A DEFINIR*
2.3	COBERTURA DE GALERIA - SDU		A DEFINIR
2.4	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO-ZONA URBANA	1,20M – DIÂMETRO (12M) - SDU	30.000,00/UN
		1,00M – DIÂMETRO (12M) - SDU	25.000,00/UN
		CAPEADO COM 03 CÉLULAS DE 2,7M X 1,7M – SDU	18.720,00/M
		CAPEADO COM 01 CÉLULA DE 1,2M X 1,3M – SDU	7.800,00/M
2.5	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO-ZONA RURAL	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=1,00M - SDR	1.200,00/M
		BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=0,80M - SDR	750,00/M
		BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1.400.00/M
		BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO D=1,00M - SDR	2.300,00/M
		BOCA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1.200,00/M
		BOCA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=1,00 - SDR	3.200,00/M
		BOCA BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1.700,00/M
		BOCA BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D=1,00M - SDR	4.400,00M
2.6	CONSTRUÇÃO DE GALERIA TUBULARES DE CONCRETO - SDU	TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 0,80M	1000,00/M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,00M	1.200,00/M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,20M	1.400,00//M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,50M	2,000,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 0,80M	1.700,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,00M	1.900,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,20M	2.300,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,50M	2.800,00/M
		GALERIA CELULAR – 2M X 2M	8.000,00/M
		GALERIA CELULAR – 4M X 4M	12.500,00/M
2.7	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR COMPLETO (POÇO, BOMBA, CASA DE BOMBA, CAIXA D'ÁGUA) - SDR ZONA RURAL		130.000,00/UN

02. SANEAMENTO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA OBRA	VALOR ESTIMADO (R$)
2.8	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR SIMPLES - SDR	50.000,00/UN
2.9	CAIXA D´ÁGUA COM ESTRUTURA - SDR	25.000,00/UN
2.10	CASA DE BOMBA - SDR	15.000,00/UN
2.11	REDE HIDRÁULICA - SDR	53.000,00/KM
2.12	SISTEMA DE BOMBEAMENTO - SDR	25.000,00/UN

03. ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
3.1	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - SDU	250.000,00/UN
3.2	COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL -SDU	200.000,00/UN
3.3	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL (COMPLETO) - SDU	600.000,00/UN
3.4	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SIMPLES (NIVELAMENTO E TRAVES) - SDU	A DEFINIR*
3.5	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PARA A PRÁTICA DE COOPER - SDU	130,00/M²
3.6	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO - COM COBERTURA) - SDU	550.000,00/UN (C/COBERTURA)
3.7	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO - SEM COBERTURA) - SDU	300,000,00/UN (S/COBERTURA)
3.8	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO - SDU	150.000,00/UN
3.9	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA - SDU	80.000,00/UN
3.10	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO - SDU	70.000,00/UN
3.11	RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - SDU	A DEFINIR*
3.12	RECUPERAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO - SDU	A DEFINIR*
3.13	RECUPERAÇÃO DE PASSEIO PARA A PRÁTICA DE COOPER - SDU	60,00/M²
3.14	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SDU	A DEFINIR*
3.15	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - SDU ZONA URBANA	70.000,00/UN
3.16	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - SDR ZONA RURAL	85.000,00/UN

04. TRANSPORTE		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
4.1	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS - STRANS	120,00/M²
4.2	IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) – SDR	250.000,00/KM
4.3	RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS - STRANS	A DEFINIR*
4.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) – SDR	30.000,00/KM

05. AGRICULTURA / ABASTECIMENTO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
5.1	CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA / AVIAMENTO (90 M² / EQUIPADA) - SDR	150.000,00/UN
5.2	CONSTRUÇÃO DE MERCADO (60 PERMISSIONÁRIOS) - SDU	3.000,00/M²
5.3	CONSTRUÇÃO DE MINI-FÁBRICA P/ PROCESSAMENTO DE CAJU E CASTANHA - SDR	250.000,00/UN
5.4	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS / ARROZ E MANDIOCA (190 M²) - SDR	250.000,00/UN
5.5	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (BENEFICIADORA) - SDR	80.000,00/UN
5.6	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CAMPO AGRÍCOLA COMUNITÁRIO - ZONA RURAL ATÉ 03 HA (CERCA, POÇO, BOMBA, IRRIGAÇÃO E SEMENTES) - SDR	206.000,00/HA
5.7	IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA (ATÉ 03 HA) - SDR	195.000,00/UN

6. ECONOMIA / EMPREGO E RENDA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
6.1	CURSO A ARTE DO CROCHÊ (CH – 60H) - FWF	36.636,33
6.2	CURSO ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.3	CURSO AGENTE DE PORTARIA (CH – 80H) – FWF	37.779,06
6.4	CURSO AGENTE DE VIAGENS (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.5	CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CH – 80H) – FWF	37.779,06
6.6	CURSO ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (CH – 80H) - FWF	33.241,00
6.7	CURSO ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS (CH – 80H) – FWF	39.475,00
6.8	CURSO ATENDIMENTO TURÍSTICO INCLUSIVO (CH – 80H) – FWF	32.216,00
6.9	CURSO AUXILIAR DE APOIO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) (CH – 100H) – FWF	32.000,00
6.10	CURSO AUXILIAR DE COZINHA E SERVIÇOS DE BUFFET (CH – 80H) – FWF	44.503,40
6.11	CURSO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS (CH – 80H) – FWF	45.407,25
6.12	CURSO BIOJOIA EM CERÂMICA (CH – 80H) – FWF	38.649,00
6.13	CURSO BOMBEIRO HIDRÁULICO (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.14	CURSO CAMAREIRA (CH – 80H) – FWF	46.327,00
6.15	CURSO CANVA E CAPCUT (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.16	CURSO CHURRASQUEIRO (CH – 80H) – FWF	43.692,40
6.17	CURSO CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CH – 100H) – FWF	61.625,00
6.18	CURSO CONFEITARIA (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.19	CURSO CONFEITARIA BÁSICA (CH – 60H) – FWF	39.497,75
6.20	CURSO CORTE DE CABELOS E ESCOVA (CH – 60H) – FWF	34.126,83
6.21	CURSO CORTE DE CABELOS MASCULINO E BARBEARIA (CH – 80H) – FWF	25.600,00
6.22	CURSO CORTE E COSTURA (CH – 100H) – FWF	32.000,00
6.23	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS (CH – 100H) – FWF	32.000,00
6.24	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS COM ALZHEIMER (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.25	CURSO CUIDADOS PÓS HOSPITALAR (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.26	CURSO CULINÁRIA SAUDÁVEL E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.27	CURSO DANÇARINO POPULAR (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.28	CURSO DELIVERY RENTÁVEL (CH – 80H) – FWF	38.812,50
6.29	CURSO DESIGN DE SOBRANCELHAS (CH – 40H) – FWF	27.416,10
6.30	CURSO DESIGN E ESMALTAÇÃO EM CERÂMICA (CH – 80H) – FWF	44.317,00
6.31	CURSO ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.32	CURSO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES (CH – 80H) – FWF	33.616,00
6.33	CURSO EMBALAGEM COM ARTE REGIONAL (CH – 80H) – FWF	42.509,60
6.34	CURSO ESPANHOL PARA TURISMO (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.35	CURSO FIGURINO OU CAMAREIRO DE TEATRO (CH – 80H) – FWF	43.811,00
6.36	CURSO FOTOGRAFIA PARA O TURISMO (CH – 80H) - FWF	33.241,00
6.37	CURSO FUNDAMENTOS PARA PEDREIRO (CH – 80H) – FWF	61.710,46
6.38	CURSO GARÇOM E BARTENDER (CH – 40H) – FWF	12.800,00
6.39	CURSO GARÇOM/GARÇONETE (CH – 80H) – FWF	36.223,33
6.40	CURSO GASTRONOMIA (PIZZAIOLO) (CH – 60H) – FWF	25.600,00
6.41	CURSO GESTÃO DE AGÊNCIAS DE TURISMO: CRIANDO EXPECTATIVAS LUCRATIVAS (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.42	CURSO GESTÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOSTELS, AIRBNB...) (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.43	CURSO GESTÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES E FROTAS (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.44	CURSO GESTÃO DE RESTAURANTES E BARES (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.45	CURSO GESTÃO HOTELEIRA E ALMOXARIFADO (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.46	CURSO INFORMÁTICA APLICADA AO TURISMO (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.47	CURSO INGLÊS PARA TURISMO E HOTELARIA (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.48	CURSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS (CH – 80H) – FWF	25.600,00
6.49	CURSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SPLITS (AR-CONDICIONADO) (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.50	CURSO INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE CELULARES (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.51	CURSO INSTRUTOR PARA RECREAÇÃO DE CRIANÇAS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.52	CURSO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (CH – 80H) – FWF	37.779,06
6.53	CURSO MANICURE E PEDICURE (CH – 60H) – FWF	34.126,83
6.54	CURSO MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (CH – 35H) – FWF	27.578,37
6.55	CURSO MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS (CH – 80H) – FWF	37.779,06
6.56	CURSO MARKETING TURÍSTICO E DIGITAL (CH – 60H) – FWF	26.999,33
6.57	CURSO MECÂNICA DE MOTOS (CH – 80H) – FWF	25.600,00
6.58	CURSO MODELAGEM E COSTURA EM TECIDO PLANO (CH – 80H) – FWF	40.240,26
6.59	CURSO NOÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CH – 80H) – FWF	56.609,90
6.60	CURSO OPERADOR DE CAIXA (CH – 70H) – FWF	34.250,20
6.61	CURSO OPERADOR DE CALL CENTER/TELEMARKETING (CH – 70H) - FWF	34.250,20
6.62	CURSO OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR (CH – 100H) – FWF	53.032,47
6.63	CURSO OPERADOR DE TURISMO, VOZES DO TURISMO, EXPERIÊNCIA HISTÓRIA E HOSPITALIDADE. (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.64	CURSO ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.65	CURSO PEDREIRO DE REVESTIMENTO (CH – 60H) – FWF	19.200,00
6.66	CURSO PINTURA EM TECIDO E EM RENDA (CH – 80H) – FWF	39.734,00
6.67	CURSO PRIMEIROS SOCORROS (CH – 35H) – FWF	26.925,04
6.68	CURSO PRIMEIROS SOCORROS APLICADOS AO TURISMO (CH – 80H) – FWF	50.102,00
6.69	CURSO QUALIDADE NO ATENDIMENTO (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.70	CURSO RECEPCIONISTA DE HOTEL (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.71	CURSO SABONETES ARTESANAIS (CH – 40H) – FWF	28.861,76
6.72	CURSO TÉCNICAS DE GUIAMENTO E CONDUÇÃO DE GRUPOS (CH – 80H) – FWF	33.199,33
6.73	CURSO TÉCNICAS DE VENDAS EM TURISMO (CH – 80H) – FWF	33.216,00
6.74	CURSO TÉCNICAS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (CH – 80H) – FWF	46.644,00
6.75	CURSO TÉCNICO DE SOM (CH – 80H) – FWF	42.151,00
6.76	CURSO TÉCNICO DE TEATRO (CH – 80H) – FWF	36.509,16
6.77	CURSO VENDEDOR (CH – 70H) – FWF	34.250,20

7. MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
7.1	RECUPERAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL - SDU	A DEFINIR*
7.2	AMPLIAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL - SDU	A DEFINIR*
7.3	CONSTRUÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL - SDU	A DEFINIR*

8. HABITAÇÃO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
8.1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - SDU ZONA URBANA	90.000,00/UN
8.2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - SDR ZONA RURAL	200.000,00/UN

* AS OBRAS COM VALOR ESTIMADO "A DEFINIR", SERÃO ANALISADAS INDIVIDUALMENTE PELOS GERENTES DE OBRA DE CADA SDU.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490431400202026

PORTARIA Nº 78/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. Institui Comissão Provisória destinada à execução e continuidade das atividades administrativas e institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADE-TE, bem como à condução do processo eleitoral para composição do colegiado referente ao biênio 2026–2028. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais e administrativas conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO o biênio 2024–2026 finalizado em 30 de abril de 2026, sem que tenha havido manifestação formal e documentada acerca de eventual prorrogação do referido mandato; CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade Administrativa e a necessidade de assegurar as atividades institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADETE; CONSIDERANDO a vinculação institucional do CONADE-TE à SEMCASPI, por meio da Coordenadoria Executiva de

Direitos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência e legitimidade do processo eleitoral para composição do novo colegiado referente ao biênio 2026–2028; CONSIDERANDO a relevância institucional do CONADE-TE enquanto instância de controle social, deliberação e participação democrática voltada à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas transitórias até a regular composição do novo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão Provisória destinada à Execução e Continuidade das Atividades Administrativas e Institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Teresina – CONADE-TE, bem como à condução do processo eleitoral para composição do colegiado referente ao biênio 2026–2028. Art. 2º A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros: I – Flávia Nayana Azevedo da Silva – matrícula 81559; II – Gustavo Silva Portela Frazão – matrícula 113877; III – Olavo José Ibiapina Almeida – matrícula 82877; IV – Elisa de Carvalho Barroso - matrícula 120245; V – Fannyelly Cristina dos Santos Souza – matrícula 90598. § 1º A coordenação da Comissão Provisória ficará sob responsabilidade do(a) membro(a) Olavo José Ibiapina Almeida. § 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da SEMCASPI para execução de suas atividades. Art. 3º Compete à Comissão Provisória: I – assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais do CONADE-TE durante o período de transição; II – organizar, coordenar e executar o processo eleitoral para escolha dos novos membros do CONADE-TE referente ao biênio 2026-2028; III – elaborar e divulgar edital, cronograma, atos normativos e demais procedimentos necessários à realização do processo eleitoral; IV – receber, analisar e homologar inscrições de candidaturas e representações, observadas as normas regimentais e legais aplicáveis; V – conduzir reuniões, assembleias e demais atos necessários à realização do pleito; VI – representar institucionalmente o colegiado perante órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições, até a posse do novo colegiado; VII – elaborar relatório final contendo os atos praticados e os resultados do processo eleitoral. Art. 4º A Comissão Provisória terá caráter temporário e exercerá suas atribuições pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, ou até a conclusão do processo eleitoral e posse do novo colegiado. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória, observadas as disposições legais, regimentais e administrativas aplicáveis. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 31 de Maio de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI (Decreto nº 27.498, de 02 de Janeiro de 2025).

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800431400212026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00080.000168/2026-34. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade. Nº DA INEXIGIBILIDADE: 01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER N° 296/2026 - PLCCA/PGM. CONTRATADO: POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ DO CONTRATADO: 22.782.906/0001-48. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16120757 e 16128179. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 45 – Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI; Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Articulação Institucional; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0006 – Planejamento e Gestão Organizacional; Ação: 4.105 – Administração da SEMAI; Natureza/Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral. RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. DIOGO DE CASTRO DIAS MAGALHÃES, Secretário Executivo.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780431400222026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026 – SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009431/2025-53. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto Acolher H Dobal - Lepason, inscrito no CNPJ: 12.216.553/0001-65. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 07/2026 do Vereador Delegado James Guerra e tem por objeto Projeto Campeonato de Futebol Amador da Associação dos Cegos, cujo objetivo geral é promover a integração social e o bem-estar por meio da prática esportiva, incentivando a participação ativa na comunidade e proporcionando momentos de lazer e competitividade saudável nas zonas periféricas da cidade de Teresina. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 05 de agosto de 2026. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e a Bárbara Regina da Rocha Vieira, Presidente da OSC.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310431400232026

PORTARIA Nº 51/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. Designa Gestora/Fiscal da Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM e a Fundação Caúna. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 16.809, de 2017, e demais normas aplicáveis, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Joseli de Oliveira Barbosa Silva, matrícula nº 89271, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, para exercer a função de Gestora/Fiscal da Parceria celebrada entre a SMPM e a Fundação Caúna, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças – FLORECER. Art. 2º Compete à Gestora/Fiscal da Parceria: I – acompanhar a execução do objeto da parceria; II – fiscalizar o cumprimento das metas, etapas e resultados previstos no Plano de Trabalho; III – emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando exigidos; IV – atestar a execução dos serviços prestados; V – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria; VI – adotar as demais providências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.809/2017 e demais normas aplicáveis. Art. 3º Na ausência ou impedimento da gestora designada, a Secretária Municipal poderá designar substituto por meio de nova Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 05 de agosto de 2026. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431400242026

PORTARIA Nº 362/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFE-

RENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, Matrícula: 29520, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S. DE MORAIS, Enfermeira, Matrícula: 27351, Lotação: DRCAA, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431400252026

PORTARIA Nº 363/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026 DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E EMPRESA CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANA BARROS FERREIRA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, Lotação: DRCAA, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431400262026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2025, PROC. ADM N° 00045.016532/2026-45, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E O PIAUÍ ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 07.139.979/0001-22. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/08/2026, COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 12/08/2027 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 105 DA LEI Nº 14.133/2021 DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANCINÁNIA MARIA MOREIRA PINTO.

ID: 000450431400272026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2025. PROCESSO Nº 00045.077215/2025-34. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F E L CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.239.797/0001-17. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ADEQUAÇÃO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROPOSTA DE CUSTEIO MAC N° 63000723855202500, A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002. 10302 0012 1 . 941- INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EMENDA PARLAMENTAR MAC. DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 600 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ASPS (CUSTEIO). DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450431400282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14019430, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.071411/2025-87, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor MEDFARMA, CNPJ: 11.229.270/0001-95, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450431400292026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.071411/2025-87. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa MEDFARMA COMERCIO DE MED. MAT. E EQUIP. CNPJ: 11.229.270/0001-95. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de Medicamentos (Tramadol 100mg/2ml Ampolas 2ml e Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. Inj. 2ml), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 1.900,80 (mil e novecentos reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 12/12/2025. Empenho nº 6267, de 12/12/2025. Liquidação nº 6115, de 29/07/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

ID: 000450431400302026

RESOLUÇÃO Nº 286/2026. Dispõe sobre a reformulação da Comissão de Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, com a recomposição de seus representantes para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de

28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; RESOLVE Art. 1º Reformular a composição dos integrantes da Comissão Projetos e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2026/2028. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO DE PROJETOS E FINANÇAS Acilinara Deitosa Moura – trabalhador Lúcia Maria de Sousa – usuário Denizart Ribeiro Vieira– usuário Maria José Meneses de Sousa Rocha – gestão Afonso Ribeiro Alves Filho – trabalhador Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina Teresina, 28 de julho de 2026. Acilinara Feitosa Moura, Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 286/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450431400312026

RESOLUÇÃO Nº 287/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade abaixo: ENTIDADE: Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/ REPRESENTANTE: Arthur Antunes Soares Lopes (Suplente)/ SUBSTITUÍDO POR: Wendel Marcos Alves– Suplente. Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 28 de julho de 2026. Acilinara Feitosa Moura, Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 287/2026/ CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

ID: 000450431400322026

RESOLUÇÃO Nº 288/2026 . Dispõe sobre a composição de representantes dos conselheiros para a Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI, para o biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 23ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. CONSIDERANDO a 23ª Reunião Extraordinária realizada no dia 06/02/2026, para a composição dos representantes da comissão existente no CMS. RESOLVE Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, na condição de membros integrantes, com a finalidade de melhor operacionalizar as atribuições inerentes ao Controle Social. § 1º - A Comissão terá um coordenador (a), um relator (a), escolhidos pelos seus membros. § 2º - Os membros que faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de 1 ano, deverão ser substituídos por outro conselheiro (a) escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde. § 3º - O prazo do mandato da Comissão coincidirá com o mandato da Mesa Diretora do Conselho. COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE MENTAL: Welton Luiz de Araújo Silva, Usuário; Ana Lúcia Lima Machado, Usuário; Diane Lima dos Santos Andrade, Usuário; Eneida Maria Medeiros Lustosa, Usuário; Joab Cavalcante Soares, Usuário; Ismael Oliveira Queiroz, Trabalhador; Maria do Amparo Oliveira, Convidada. Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 28 de julho de 2026. Acilinara Feitosa Moura, Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 288/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410431400332026

PORTARIA Nº 32/2026 - IPMT CONTRATOS, DE 31 DE JULHO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 22.166, de 24 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, em especial o previsto no art. 6º, §4º, art. 9º e art. 10, RESOLVE. Art. 1º - Designar como gestor, fiscal e fiscal suplente dos seguintes contratos administrativos deste Instituto de Previdência os servidores abaixo indicados: 1) CONTRATO Nº 03/2023 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - GESTOR: José Ribamar Veloso Júnior/ CARGO: Diretor de Investimentos/ MATRÍCULA: 94376; FISCAL TITULAR: Giovanna Célli da Costa Moura/ CARGO: Analista Previdenciário/ MATRÍCULA: 112762; FISCAL SUPLENTE: Wanderson José da Silva/ CARGO: Chefe da Contadoria do IPMT/ MATRÍCULA: 100184. 2) CONTRATO Nº 06/2026 - BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - GESTOR: José Ribamar Veloso Júnior/ CARGO: Diretor de Investimentos/ MATRÍCULA: 94376; FISCAL TITULAR: Giovanna Célli da Costa Moura/ CARGO: Analista previdenciário/ MATRÍCULA: 112762; FISCAL SUPLENTE: Wanderson José da Silva/ CARGO: Chefe da Contadoria do IPMT/ MATRÍCULA: 100184. Art. 2º. -DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA JUNIOR, Presidente do IPMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970431400342026

TERMO ADITIVO N° 04 (PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 06/2022 – ASSESSORIA TÉCNICA - SAAD/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA VANGUARDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE, DO CONTRATO Nº 06/2022, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO REQUERIMENTO (15851382) E AUTORIZAÇÃO SUPERIOR ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (15880340) CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.001736/2026-13, COM PREVISÃO LEGAL DESCRITA NO ART. 57, DA LEI 8.666/93, QUE REGULA A MATÉRIA. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ PRORROGADO, POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FICANDO O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 27/07/2026 À DATA DE 27/07/2029. DEVE SER EFETIVADO REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 3,16%, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 236.055,12 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS) E R$ 19.617,26 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) MENSAL, TENDO POR BASE O VALOR REAJUSTADO DE ACORDO COM O ÍNDICE IGP-M (FGV) DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO (CGM – ID 15997943), TUDO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO PRESENTE NO PROCESSO SEI Nº 00097.001736/2026-13, FICANDO RESGUARDO À CONTRATADA O DIREITO A POSTERIORES REAJUSTES. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. REGINALDO MOUTA DE CARVALHO JÚNIOR E SRA. EVANGELITA FERNANDES VIEIRA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431400352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026. Processo administrativo n° 00077.020651/2026-43 . Contratação direta por Dispensa nº 01/2026, inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, I Lei n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico N° 315/2026 - PLCCA/PGM (15963881), por adesão (16127280). Contratante: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, CNPJ nº 02.318.116/0001-07. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07. Objeto: prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, através do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, de forma continuada, referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, pertencente à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF. A STRANS, em cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 2.620/1997, executa competências delegadas e exerce as competências expressas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito Municipal. Por sua vez, com adesão ao SNE, por meio de autorização do SENATRAN, conforme Extrato 392436 Extrato Termo de Autorização nº 25 (15973945) e Anexo SEI MINFRA - 3892844 - Termo de autorização DENAT (15973942), as regras que norteiam o contrato encontram-se estabelecidas na Resolução nº 622, de 06/09/2016 CONTRAN, e regulados pelas Portarias DENATRAN nº 15/2016 e 55/2016, e demais legislação aplicável. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021. Teresina-PI, 28/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Cobertura orçamentária: 19001.26125.0030.2816 - Identificação da Dotação Fiscalização e operação de trânsito; fonte: 752115 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil) - valor mensal, e R$ 1.920.000,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil reais) - valor total estimado durante vigência. Signatários: pela contratante, Weldon Alves Bandeira da Silva, e, pela contratada: Marcia de Moraes Falcão e Paulo Henrique Ribeiro Lima.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431400362026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.049436/2025-63. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Aquisição de bens duráveis (equipamentos), a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, destinados a atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo o Hospital de Urgência de Teresina – HUT, a Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e as Residências Terapêuticas da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina – PI. Disponibilidade do Edital: 10/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 21/08/2026. Valor Anual Estimado R$ 785.195,23 (Setecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86)3228-8761. Teresina (PI), 05 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431400372026

EXTRATO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL SAUDE E CIDADANIA. CNPJ 58.858.780/0001-95. CAPITULO 1-DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO ART. 1º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL SAUDE E CIDADANIA, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE "AESC'', É UMA PESSOA JURITICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, EM SEDE PROVISORIA SITUADA NA RUA VEREADOR SAULO NASCIMENTO, 5780, BAIRRO PARQUE POTI, CEP 64.081-100 E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO. ART. 2º A ASSOCIAÇÃO TEM COMO OBJETIVOS: PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA A COMUNIDADE; FOMENTAR A SAUDE E O BEM ESTAR DOS SEUS ASSOCIADOS E DA COMUNIDADE EM GERAL; DESENVOLVER PROJETOS SOCIAS E EVENTOS QUE CONTRIBUAM PARA A CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL, CAPOEIRA, DANÇA EM PRAÇAS PUBLICAS, OFICINAS, CURSOS, PALESTRAS, SEMPRE BUSCANDO VALORIZAÇAO DA COMUNIDADE.

ID: 000420431400382026

COMUNICADO. VERISSIMOS EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA (BIOMAGISTRAL FARMACEUTICA), inscrita sob o CNPJ n°51.583.400/0001-08, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença de Operação, para a atividade 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, na Rua Professor Joca Vieira, 2047, Casa A, bairro Jóquei, Teresina – PI.

ID: 000420431400392026

COMUNICADO. LUIZA AURILANDIA IZIDÓRIO ALVES LTDA – VITRINE -VET, CNPJ: 17.320.955/0001-29 torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - S E - MAM, a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, para a finalidade de CONSTRUÇÃO DA SUA SEDE, situada na AVENIDA IARA PEREIRA Nº587 BAIRRO: TODOS OS SANTOS, Teresina, PI.

ID: 000420431400402026

COMUNICADO. ULTRAX LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.188.201.0005-74, localizada à Rua Gardenia, nº 816, Joquei; CEP: 64.049-200; Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença ambiental de operação, autorização para atividade: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. Teresina, 06 de agosto de 2026.

ID: 000420431400412026

COMUNICADO. A PESSOA FISICA MARCELO NOGUEIRA DE SIQUEIRA, CPF: 339.106.*-**, ESTABELECIDA NA RUA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS, LOTE 1, QUADRA 22, BAIRRO USINA SANTANA - TERESINA-PI CEP- 64097-034, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 61/2026 – A EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO.

ID: 000420431400422026

COMUNICADO. A empresa PRISMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.618.998/0001-09, estabelecida na Rua Eliseu Martins, nº 2240, Sala 500, Bairro Centro, Teresina – PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental de Operação (L.O.) para a atividade de Construção de edifícios, serviços de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.315 - 07 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431500012026

DECRETO Nº 28.998, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 196/2026 – GAB-SEMGOV, de 28.07.2026; e ao Despacho nº 2166/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001296/2026-84), resolve

EXONERAR

ANTÔNIO PERES PARENTE FILHO, CPF nº 057.708.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (GTI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500022026

DECRETO Nº 28.999, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 196/2026 – GAB-SEMGOV, de 28.07.2026; e ao Despacho nº 2166/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001296/2026-84), resolve

NOMEAR

ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 880.200.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (GTI), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500032026

DECRETO Nº 29.001, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício IMP. nº 323/2026, datado de 03.08.2026, resolve

EXONERAR

LUCAS SOARES BATISTA, CPF nº 028.692.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Inovação), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500042026

DECRETO Nº 29.002, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício IMP nº 323/2026, datado de 03.08.2026, resolve

NOMEAR

JARDEL ALVES DA SILVA NEVES, CPF nº 060.276.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Inovação), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500052026

DECRETO Nº 29.004, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

EXONERAR,

a pedido, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA , CPF nº 039.368.***-**, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 7
Comissão de Licitação 16
Ineditorial 16

ID: 000480431500062026

PORTARIA N° 906/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Parecer Jurídico nº 255/2026-PGM/PAP e ao Ofício nº 1159/2026–GAB-SUP-SDU-NORTE (Processo Administrativo SEI nº 00050.002066/2026-49), resolve revogar a concessão das referidas GEs, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	DENOMINAÇÃO	CPF	MATRÍCULA	SÍMBOLO
VALMIR ALEXANDRINO DA SILVA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	306.456.***-**	95187	GE – 5
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	150.972.***-**	7523	GE – 5
PAULO CESAR SOUSA SILVA	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	353.390.***-**	7669	GE – 5
VICENTE DE SOUZA SANTOS	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	183.749.***-**	7618	GE – 5
ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS	SERVIDOR (HORÁRIO ESPECIAL)	337.980.***-**	7596	GE – 5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500072026

PORTARIA N° 909/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 31.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5542/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.042240/2026-61), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal EVANILDE FRANCISCA DOS SANTOS, CPF nº 003.141.***-**, matrícula nº 70900, do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Patologia Clínica, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500082026

PORTARIA N° 910/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 23.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5541/2026 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041850/2026-18), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal MANOEL RAIMUNDO DA SILVA BORGES FILHO, CPF nº 076.847.***-**, matrícula nº 115422, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 27.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500092026

PORTARIA N° 911/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2668/2026, datado de 13.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1246/2026 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2427, de 29.07.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 5548/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.039627/2026-93), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Saúde-Social 30 horas, especialidade Psicólogo, ocupado por FLORA FERNANDES LIMA , cpf nº 004.221.***-**, matrícula n° 53823, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.315 - 07 de agosto de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.07 18:03:57 -03'00'

a partir de 04.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500102026

PORTARIA N° 912/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1283/2026 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2426, de 29.07.2026, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 5557/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041042/2026-09), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por ANDREIA CRISTINA ARAÚJO SILVA , cpf nº 035.607.***-**, matrícula n° 42058, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 20.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431500112026

RETIFICAÇÃO (DECRETO NO 28.966, DE 24.07.2026) Em atenção ao Despacho nº 6837/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005915/2026-25); e ao Decreto nº 28.966, de 24.07.2026, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no tocante, especificamente, aos "nomes" dos servidores, constante no referido Decreto: Onde se lê:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
MARTHA KALYNNE AREA SANTOS	044.100.***-**	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	ESPECIAL
(...)	(...)	(...)	(...)
AMAURÍLIO XAVIER BARBOSA RIBEIRO	010.062.***-**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	ESPECIAL"

Leia-se:

"NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)	(...)
MARTHA KALYNNE ARÊA SANTOS E COSTA	044.100.***-**	MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	ESPECIAL
(...)	(...)	(...)	(...)
AMAURÍLIO XAVIER BARBOSA VIEIRA	010.062.***-**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	ESPECIAL"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480431500122026

PORTARIA INTERNA Nº 9/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNCIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.026942/2026-84, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao Contrato 09/2026 e, celebra dos entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Convenção Estadual das Assembleias de Deus do Piauí Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 07 de agosto de 2026. Wilson Gomes Vieira, Secretário Executivo de Governo.

ID: 000480431500132026

ERRATA - GTA-SEMGOV. Na publicação referente ao Contrato nº 08/2026, ONDE SE LÊ: Contrato nº 08/2026; LEIA-SE: Contrato nº 09/2026. Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Prefeitura Municipal de Teresina.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431500142026

PORTARIA Nº 310/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora SANDRA MARIA BANDEIRA DE MELO, Matrícula n° 295, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Material e Patrimônio), para atuar como GESTOR do Contrato listado no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2°. Designar o servidor ARTAXERXES MARTINS DE SÁ, Matrícula n° 2523, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, para atuar como FISCAL do contrato listado no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos Art. 3º Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se e publique-se. ANEXO I - CONTRATOS SEMA - N° DO CONTRATO: 12/2026; OBJETO: Aquisição de açúcar cristal; CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431500152026

EXTRATO DO CONTRATO 12-2026-SEMA ; Processo Administrativo SEI nº 00042.005755/2026-77; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, CNPJ: 45.167.140/0001-97; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da contado da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município; DO VALOR: O valor do Contrato é de R$ 1.520,70 (mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA, Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos--GERAL; ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES; PELA CONTRATADA: EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO. Teresina, 07 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430431500162026

EDITAL CCMT Nº 018/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica CITILUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A CNPJ: 02.966.986/0036-04 e inscrição municipal nº 451.111-5 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.003937/2022-43 e conexos (Processo nº 043.06280/2019, 043.03838/2019, 043.03840/2019, 043.11017/2019, 043.11626/2019 e 043.11631/2019), que tem como relator o Conselheiro Thiago Oliveira Car-

valho, a ocorrer na sessão ordinária do dia 20 de agosto do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 66/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Pedro Conde, nº 449- Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 07 de agosto de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431500172026

PORTARIA Nº 538 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	3.3.90.93	500	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	500.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	300.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0016.1.506 - CIDADE CRIATIVA	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.39	500	200.000,00
SDU - SUL	16.001.16.482.0024.1.985 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	200.000,00
SEMDEC	11.001.11.334.0016.2.512 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DIGITAL	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 06 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 05/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 538, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A referida proposição decorre da análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatados e a necessidade de suplementar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 230.070.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.900.626.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,78%

ID: 000460431500182026

PORTARIA Nº 539 DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.839.493,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.839.493,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.93	500	7.839.493,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL no Valor de R$ 7.839.493,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 539, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para celebração de Termo de Acordo entre o Município de Teresina e empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra, visando ao pagamento de diferenças decorrentes de repactuações contratuais não implementadas durante a execução de contratos administrativos já encerrados, acrescidas de atualização monetária e juros de mora, em razão do atraso no adimplemento da obrigação pela Administração Pública. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 231.590.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.899.106.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,8%

ID: 000460431500192026

PORTARIA Nº 540 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.028.678,00 (QUATORZE MILHÕES, VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMEN-

TO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.028.678,00 (QUATORZE MILHÕES, VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.92	752	3.453.487,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.93	752	2.408.251,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.93	752	1.502.905,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	752	1.210.990,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.93	752	1.097.358,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.93	752	766.487,00
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.92	752	711.485,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	752	648.265,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.93	752	581.101,00
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.92	752	504.125,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.93	752	464.696,00
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	752	317.184,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.92	752	216.455,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.93	752	73.894,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.92	752	31.286,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.93	752	24.943,00
SEMDEC	11.001.04.122.0006.2.037 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMDEC	3.3.90.92	752	15.766,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Desvinculados no Valor de R$ 14.028.678,00 (QUATORZE MILHÕES, VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 540, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para celebração de Termo de Acordo entre o Município de Teresina e empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra, visando ao pagamento de diferenças decorrentes de repactuações contratuais não implementadas durante a execução de contratos administrativos já encerrados, acrescidas de atualização monetária e juros de mora, em razão do atraso no adimplemento da obrigação pela Administração Pública. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 231.590.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.899.106.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,8%

ID: 000460431500222026

PORTARIA Nº 541/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para o Orçamento Popular 2026/2027. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos destinados ao financiamento das obras e dos serviços a serem definidos pela população no âmbito do Orçamento Popular 2026/2027; CONSIDERANDO a importância de conferir previsibilidade, segurança jurídica e adequada programação orçamentária e financeira para a execução das propostas aprovadas pela sociedade; RESOLVE: Art. 1º Fica destinada a importância de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para o financiamento das obras e dos serviços a serem selecionados pela população no âmbito do Orçamento Popular 2026/2027. Art. 2º A execução dos recursos de que trata o art. 1º ocorrerá de forma escalonada, observada a seguinte distribuição: I – R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no primeiro exercício financeiro; II – R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no exercício financeiro subsequente. Art. 3º A execução dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis à execução da despesa pública e aos instrumentos de planejamento governamental. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), (data da assinatura eletrônica) Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN (assinado eletronicamente) MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

ID: 000460431500202026

PORTARIA Nº 542 DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	800.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	450.000,00
STRANS	19.001.15.452.0030.1.531 - EXECUÇÃO DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS	4.4.90.51	752	140.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.47	752	110.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito-Recursos Vinculados no Valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 542, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação tem por objetivo adequar o orçamento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS à efetiva disponibilidade financeira verificada no exercício, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964. O pedido fundamenta-se na existência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1752 – Código de Aplicação 115, decorrente de receitas vinculadas ao trânsito, cuja arrecadação superou a previsão inicialmente consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 231.590.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.899.106.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,8%

ID: 000460431500212026

PORTARIA Nº 543 DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.024.000,00 (TRÊS MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.024.000,00 (TRÊS MILHÕES, VINTE E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI'S	3.3.90.39	500	2.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	500	1.000.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0006.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.07	540	18.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.07	540	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0022.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.39	500	2.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	1.000.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0006.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.3.90.46	540	24.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 543, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento das despesas relativas ao patronal da previdência complementar, das despesas com reparo e manutenção nas unidades de ensino e do retroativo de reajuste do serviço de mão de obra terceirizada. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 231.590.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.899.106.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,8%

ID: 000460431500232026

PORTARIA Nº 544, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 364.123,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 364.123,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.93	500	364.123,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	364.123,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 544, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para emissão de nota de empenho em favor da empresa PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA destinada ao pagamento de indenização no valor de R$ 367.122,16 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não comprometerá o andamento do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 231.590.254,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.899.106.145,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,8%

ID: 000460431500242026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 - SEMPLAN/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.002032/2026-03 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 - SEMPLAN/PMT, FIRMADO COM A EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, CUJO OBJETO É ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.609, DE 07.01.2016; LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.2002; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892, DE 23.01.2013 E 10.024, DE 20/09/2019; DECRETOS MUNICIPAIS N.º 9.178 E 9.175 DE 02.02.2009 E DECRETO Nº 13.405 DE 16/07/2013; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N.º 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES, E NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57.073, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.258.385/0001-79, aqui representada por seu representante legal, Sr. CLIDEMAR FERREIRA SOARES, portador do CPF n° 065.904.623-72, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.002032/2026-03 e em observância às disposições do Decreto Municipal Nº 15.609, de 07.01.2016; Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 7.892, de 23.01.2013 e 10.024, de

20/09/2019; Decretos Municipais n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, e nos termos do Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 07/2025-SEMPLAN/PMT, assinado em 07 DE AGOSTO DE 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO Nº 07/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 12 (doze) meses, passando a ter como termo final 07/08/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 07/2025- SEMPLAN/PMT e nos Termos da Lei da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), data da assinatura eletrônica. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). CLIDEMAR FERREIRA SOARES, EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA (CONTRATADA).

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550431500252026

PORTARIA Nº 73/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidores públicos para exercerem as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 06/2026, celebrado com a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, para fornecimento de material de consumo, para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que a Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 06/2026, celebrado entre a ARSETE e a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de consumo; processo Administrativo nº 00055.000576/2026-65 ; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como atribuição exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 06/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, cujo objeto trata do serviço de fornecimento de material de consumo; processo Administrativo nº 00055.000576/2026-65 , para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação – Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR a servidora pública JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista de Regulação – Administrador (matrícula 121.027), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 06/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de consumo; processo Administrativo nº 00055.000576/2026-65 , para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir a FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionado no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo Diretor Presidente da ARSETE

ID: 000550431500262026

EXTRATO CONTRATO N° 06/2026 – ARSETE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025 – SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.003351/2024-98 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00055.000576/2026-65 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, nomeado pelo Decreto Nº 27.709, de 11 de fevereiro de 2025 e portador do CPF nº 105.***.***-87, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o 42.771.150/0001-49, Telefones: (86) 98854-3065 e (86) 98548- 8585, E-mail: ad.araujodistribuidora@gmail.com, com sede na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n° 834, Bairro: Parque Piauí I, CEP 65.631-280, Timon-MA, por meio do Representante Legal, Elias Almeida Araújo, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 30/2025 - SEMA (13007016), nos autos do Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90-SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT, nos

moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem. OBJETO O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ARSETE, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PREÇO O valor da contratação é de R$ 70,00 (setenta reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente Exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: PROGRAMA/ AÇÃO - 27001.04122.0006.2.169 ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 FONTE 799903. Fica eleito o Foro do Município de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. Teresina/PI, 06 de agosto de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR-PRESIDENTE. CONTRATANTE. Elias Almeida Araújo - E A ARAUJO DISTRIBUIDORA. CONTRATADA.

ID: 000550431500272026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000555/2025-53 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 183819 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta no inciso II do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipifica a conduta de " violação, danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro, do limitador de consumo ou do ramal predial visando fraudar a medição do efetivo consumo "; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Edileusa Clemente de Sousa; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 24/2026 (15974670); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Edileusa Clemente de Sousa acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 24/2026 (15974670), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer procedimento de aplicação da sanção regulamentar pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A atendeu aos requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora, mas, no mérito, pela ausência de tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária, haja vista não encontrar-se inequivocamente demonstrado no âmbito do processo administrativo a constatação de indícios suficientes de que conduta de supressão do hidrômetro visasse fraudar a medição do efetivo consumo, conduta nuclear da infração disposta no inciso II do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, especialmente considerando que constatou-se que o ramal não estava conectado à unidade e que existiam indícios de não ocupação da unidade, para DEFERIR o recurso interposto para desconstituir a sanção regulamentar aplicada pela prestadora, com a consequente determinação à prestadora que proceda com a devolução do valor, caso efetivamente pago pela usuária, devidamente corrigido, nos prazos e condições prescritos pelos arts. 134, II e 167, §1º do Decreto Municipal nº 14.426/2014. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e à usuária recorrente. Teresina - PI, 04 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550431500282026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000322/2025-39 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 177850 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Antonia Maria Vieira da Silva; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 25/2026 (15974702); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Antonia Maria Vieira da Silva, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 25/2026 (15974702), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária pelas provas constantes do processo administrativo, não tendo esta conseguido infirmar os elementos, para INDEFERIR o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada pela prestadora de serviços. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e à usuária recorrente. Teresina - PI,04 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo. Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550431500292026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000716/2024-74 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficiente-

mente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 169365 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Antonia Maria Vieira da Silva; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 01/2026 (14123878); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Francisca Carmozina de Assis, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 01/2026 (14123878), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária pelas provas constantes do processo administrativo, não tendo esta conseguido infirmar os elementos constantes, para INDEFERIR o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada pela prestadora de serviços. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e à usuária recorrente. Teresina - PI, 04 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE

ID: 000550431500302026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000935/2025-75 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 192076 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Sandra Lima Moura, com a expedição do correspondente formulário de ouvidoria (SEI 13835183), com o sumário das razões de recurso apresentadas, sendo encaminhado à prestadora com a requisição do processo administrativo que originou a referida sanção, bem como fotos do corte, histórico de consumo e demais esclarecimentos que se fizessem necessários à apreciação do recurso; CONSIDERANDO que em resposta a prestadora encaminhou o Ofício R3.CAR.OUV.ATH.2025/000112 (SEI 13914711), apresentando esclarecimentos em que aduz a regularidade do procedimento e que em atenção à solicitação da Agência e à análise da documentação apresentada pela usuária, procedeu ao enquadramento da unidade na categoria "Residencial Social" com a readequação do valor da multa; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 26/2026 (16072275); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Sandra Lima Moura, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 26/2026 (16072275), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer a intempestividade do recurso apresentado, razão pela qual é recebido o Recurso Administrativo interposto por Sandra Lima Moura como Pedido de Revisão e, passando à análise, reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora, e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária pelas provas constantes do processo administrativo e a condição de pessoa elegível ao enquadramento na tarifa social, para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido tão somente para reconhecer o direito de readequação do valor da sanção aplicada ao patamar aplicável à categoria de tarifa social, mantendo nos demais termos a sanção aplicada pela prestadora; DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e à usuária recorrente. Teresina - PI, 04 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550431500312026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000655/2025-69 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 198691 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública

e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Jephison Araújo da Silva, com a expedição do correspondente formulário de ouvidoria (SEI 13050900), com o sumário das razões de recurso apresentadas, sendo encaminhado à prestadora com a requisição do processo administrativo que originou a referida sanção, bem como fotos do corte, histórico de consumo e demais esclarecimentos que se fizessem necessários à apreciação do recurso; CONSIDERANDO que em resposta a prestadora encaminhou o Ofício R3.CAR. OUV.ATH.2025/000071 (SEI 13091719), apresentando esclarecimentos em que aduz a regularidade do procedimento de aplicação de sanção; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 27/2026 (16081545); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Jephison Araújo da Silva, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 27/2026 (16081545), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada ao usuário pelas provas constantes do processo administrativo, não tendo esta conseguido infirmar os elementos que ensejaram a aplicação da sanção, para INDEFERIR o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada pela prestadora de serviços. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e ao usuário recorrente. Teresina - PI, 04 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550431500322026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000346/2026-67 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 210350 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Maria Helena Sobrinho Lima, com a expedição do correspondente formulário de ouvidoria (SEI 15313258), com o sumário das razões de recurso apresentadas, sendo encaminhado à prestadora com a requisição do processo administrativo que originou a referida sanção, bem como fotos do corte, histórico de consumo e demais esclarecimentos que se fizessem necessários à apreciação do recurso; CONSIDERANDO que em resposta a prestadora encaminhou o Ofício R3.CAR. SOC.ATH.2026/000075 (SEI 15544417), com o encaminhamento integral do processo administrativo que originou a sanção e a apresentação de esclarecimentos em que aduz a regularidade do procedimento de aplicação de sanção; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais da usuária foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 28/2026 (16093111); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Maria Helena Sobrinho Lima, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 28/2026 (16093111), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária pelas provas constantes do processo administrativo, não tendo conseguido informar os elementos que ensejaram a aplicação da sanção, para INDEFERIR o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada pela prestadora de serviços. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e ao usuário recorrente. Teresina - PI, 06 de agosto de 2026. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor-Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810431500332026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 412, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 28.676, de 26 de março de 2026, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, supremacia do interesse público, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, passa a decidir acerca da situação funcional do empregado público ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, matrícula nº 42866, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Entidade Autárquica, à luz dos elementos constantes dos autos do presente Processo Administrativo. Conforme demonstram os documentos constantes dos autos, foi instaurado procedimento administrativo destinado à análise da situação funcional do empregado público em razão do implemento da idade limite constitucional para permanência no serviço público, considerando que o interessado nasceu em 24 de agosto de 1950, tendo completado 75 (setenta e cinco) anos de idade em 24 de agosto de 2025, além de encontrar-se aposentado voluntariamente pelo Regime Geral de Previdência Social desde 23 de janeiro de 2017, circunstâncias que motivaram consulta jurídica formulada à Procuradoria Geral do Município de Teresina acerca da incidência da aposentadoria compulsória aos empregados públicos da atual Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, após sua transformação institucional promovida pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025. Em Parecer Jurídico SEI nº 15515648 , anteriormente exarado nos autos, a Procuradoria Geral do Município concluiu que, em razão da alteração da natureza jurídica da ETURB para entidade autárquica de direito público, os empregados públicos submetem-se integralmente às normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública, incidindo-lhes a regra da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, § 16, c/c art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, foi expedida Notificação Administrativa SEI n° 15527298 ao interessado, mediante a qual lhe foi dada ciência integral do referido parecer jurídico, assegurando-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação escrita, juntada de documentos e produção das alegações que entendesse pertinentes. Regularmente notificado, o empregado público apresentou, tempestivamente, manifestação administrativa, por meio da qual impugnou parcialmente as conclusões constantes do Parecer Jurídico SEI nº 15515648. Em síntese, sustentou o interessado: (i) que o Parecer Jurídico corretamente reconheceu a incidência da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, § 16, da Constituição Federal, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, não havendo insurgência quanto à necessidade de observância do limite constitucional de idade; (ii) que, entretanto, a manifestação jurídica teria extrapolado o alcance da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal ao concluir que a extinção do vínculo funcional afastaria o pagamento de determinadas verbas trabalhistas, tratando como definitivamente resolvida maté-

ria que ainda permanece em discussão perante a Suprema Corte; (iii) que o julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.519.008 ainda não foi concluído quanto aos efeitos patrimoniais da aposentadoria compulsória, existindo divergência inaugurada pelo Ministro Flávio Dino, posteriormente acompanhada pelo Ministro Dias Toffoli, no sentido de preservar as verbas trabalhistas já incorporadas ao patrimônio jurídico do empregado público; (iv) que a discussão atualmente existente perante o Supremo Tribunal Federal não diz respeito à incidência da aposentadoria compulsória, mas exclusivamente às consequências patrimoniais decorrentes da extinção do vínculo funcional, não sendo juridicamente recomendável que a Administração Pública adote como definitiva interpretação ainda pendente de conclusão; (v) que os direitos trabalhistas constituídos ao longo da execução do contrato de trabalho possuem natureza jurídica própria e integram o patrimônio jurídico do empregado, não podendo ser automaticamente afastados em razão da modalidade de extinção do vínculo; (vi) que a adoção de entendimento restritivo antes da conclusão definitiva do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal afrontaria os princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da proteção da confiança legítima; e (vii) requereu, ao final, que a Administração Pública reconhecesse o direito ao pagamento integral das verbas rescisórias decorrentes da extinção do vínculo empregatício, afastando a interpretação constante do Parecer Jurídico quanto à impossibilidade de pagamento das parcelas próprias da dispensa sem justa causa. Considerando que a impugnação administrativa deduziu fundamentos jurídicos específicos acerca dos efeitos patrimoniais decorrentes da aposentadoria compulsória e suscitou a existência de discussão ainda pendente de conclusão no âmbito do Supremo Tribunal Federal, os autos foram novamente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que exarou Parecer Jurídico Complementar SEI n° 16141672 , destinado a analisar, de forma individualizada, todas as teses apresentadas pelo interessado, bem como esclarecer o alcance da orientação anteriormente firmada por aquela Procuradoria. Na manifestação jurídica complementar, a Procuradoria Geral do Município esclareceu, inicialmente, que a impugnação apresentada pelo interessado não se dirige propriamente à incidência da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, § 16, c/c art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, mas exclusivamente aos efeitos patrimoniais decorrentes da extinção do vínculo funcional, especialmente quanto ao pagamento das verbas rescisórias. Consignou que a cessação da relação de emprego não decorre de ato discricionário, arbitrário ou imotivado da Administração Pública, tampouco se equipara à resilição unilateral prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, mas constitui consequência direta de comando constitucional de observância obrigatória, decorrente do implemento da idade máxima de permanência no serviço público, circunstância que afasta qualquer juízo de culpa ou vontade da Administração quanto ao encerramento do vínculo funcional. Esclareceu, ainda, que a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral consolidou o entendimento quanto à incidência imediata da aposentadoria compulsória aos empregados públicos submetidos ao regime celetista, impondo à Administração Pública o dever de promover o desligamento daqueles que implementarem a idade constitucional, inexistindo margem para decisão discricionária em sentido diverso. A Procuradoria ressaltou, entretanto, que o reconhecimento da natureza compulsória da extinção do vínculo não implica supressão das parcelas de natureza alimentar e contraprestativa incorporadas ao patrimônio jurídico do empregado durante a execução do contrato de trabalho. Nesse sentido, consignou que permanecem devidos o saldo de salário correspondente aos dias efetivamente trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional, as férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, bem como a adoção das providências necessárias para possibilitar o levantamento do saldo existente na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 8.036/1990. Por outro lado, esclareceu que não se mostram juridicamente exigíveis as parcelas de natureza indenizatória ou punitiva próprias da dispensa imotivada, notadamente o aviso-prévio, trabalhado ou indenizado, e a indenização compensatória correspondente à multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, uma vez que tais parcelas pressupõem a ruptura arbitrária do contrato de trabalho por iniciativa exclusiva do empregador, situação incompatível com a aposentadoria compulsória decorrente de imposição constitucional. Assentou que a multa prevista no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 8.036/1990 possui natureza eminentemente sancionatória, destinando-se a desestimular a dispensa sem justa causa promovida por ato voluntário do empregador, pressuposto inexistente quando a extinção do vínculo decorre diretamente da Constituição Federal. Do mesmo modo, consignou que o aviso-prévio possui finalidade de atenuar os efeitos da ruptura inesperada da relação de emprego, circunstância igualmente incompatível com hipótese em que o encerramento do vínculo decorre de comando constitucional objetivo e previamente estabelecido. A Procuradoria Geral do Município registrou, ainda, que a circunstância de o Supremo Tribunal Federal ainda não haver concluído integralmente o julgamento do Tema nº 1.390 quanto aos reflexos patrimoniais da aposentadoria compulsória não afasta a necessidade de aplicação do ordenamento jurídico vigente nem impede a Administração Pública de adotar interpretação fundada na legislação aplicável e na jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. Nesse contexto, destacou que o Tribunal Superior do Trabalho possui entendimento firme no sentido de que a aposentadoria compulsória dos empregados públicos não se equipara à dispensa sem justa causa, sendo indevido o pagamento de aviso-prévio indenizado e da multa compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS, orientação consolidada em recentes julgados daquela Corte Superior. Assinalou, por fim, que a preservação dos direitos trabalhistas incorporados ao patrimônio jurídico do empregado não se confunde com o reconhecimento de verbas indenizatórias decorrentes de despedida arbitrária, razão pela qual a Administração Pública deve promover o pagamento apenas das parcelas de natureza contraprestativa efetivamente devidas, afastando aquelas incompatíveis com a modalidade constitucional de extinção do vínculo funcional. Após detida análise dos autos, verifica-se que as alegações apresentadas pelo interessado foram adequadamente enfrentadas pela Procuradoria Geral do Município em seu Parecer Jurídico Complementar, não tendo sido produzidos elementos jurídicos capazes de infirmar as conclusões anteriormente firmadas quanto à necessidade de incidência da aposentadoria compulsória nem quanto ao regime jurídico aplicável às verbas rescisórias decorrentes dessa modalidade de extinção do vínculo empregatício. Com efeito, embora o interessado sustente que ainda subsiste discussão no âmbito do Supremo Tribunal Federal acerca dos efeitos patrimoniais da aposentadoria compulsória, tal circunstância, por si só, não autoriza a Administração Pública a afastar a aplicação da legislação vigente nem da orientação jurisprudencial atualmente consolidada, sobretudo quando inexistente decisão definitiva da Suprema Corte em sentido contrário à interpretação adotada pela Procuradoria Geral do Município. Também não prospera a pretensão de equiparar a aposentadoria compulsória à dispensa imotivada prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, uma vez que a extinção do vínculo funcional decorre diretamente de imposição constitucional, sem qualquer manifestação de vontade da Administração Pública, circunstância que afasta os pressupostos jurídicos necessários ao pagamento de verbas de natureza punitiva ou indenizatória destinadas às hipóteses de despedida arbitrária. Dessa forma, considerando a consistência técnica da manifestação complementar exarada pela Procuradoria Geral do Município, bem como a inexistência de fundamentos jurídicos capazes de infirmar suas conclusões, RATIFICO, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico SEI nº 15515648 e o Parecer Jurídico Complementar SEI n° 16141672 posteriormente exarado, adotando-os como fundamento integrante desta decisão, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999. Verifica-se, ademais, que o empregado público ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, matrícula nº 42866, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nasceu em 24 de agosto de 1950, implementando a idade constitucional de 75 (setenta e cinco) anos em 24 de agosto de 2025, encontrando-se aposentado voluntariamente pelo Regime Geral de Previdência Social desde 23 de janeiro de 2017, incidindo, portanto, a regra prevista no art. 201, § 16, c/c art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação administrativa apresentada pelo empregado público ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, mantendo integralmente as conclusões constantes dos Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município. Em consequência, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado público ANTÔNIO FERREIRA SOARES NETO, matrícula nº 42866, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em razão da incidência da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, § 16, c/c art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015. Determino que o Setor de Contabilidade desta ETURB proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias devidas, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto ao pagamento do saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário proporcional, sem incidência de aviso-prévio indenizado, multa de 40% sobre o FGTS ou quaisquer verbas de natureza indenizatória incompatíveis com a modalidade constitucional de extinção do vínculo. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores apurados. Determino, ainda, que o Setor de Recursos Humanos desta Entidade promova a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, à baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, à atualização dos registros funcionais e sistemas corporativos, bem como às demais comunicações administrativas legalmente exigidas. Por fim, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor da presente decisão, com encaminhamento de cópia da Manifestação Jurídica Complementar exarada pela Procuradoria Geral do Município, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810431500342026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 413, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto

Municipal nº 28.676, de 26 de março de 2026, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, supremacia do interesse público, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, passa a decidir acerca da situação funcional do empregado público JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ, matrícula nº 42864, ocupante do cargo de Engenheiro Civil desta Entidade Autárquica, à luz dos elementos constantes dos autos do presente Processo Administrativo. Conforme demonstram os documentos constantes dos autos, foi instaurado procedimento administrativo destinado à análise da situação funcional do empregado público em razão do implemento da idade limite constitucional para permanência no serviço público, considerando que o interessado nasceu em 19 de fevereiro de 1949, tendo completado 75 (setenta e cinco) anos de idade em 19 de fevereiro de 2024, além de encontrar-se aposentado voluntariamente pelo Regime Geral de Previdência Social desde 29 de outubro de 2011, circunstâncias que motivaram consulta jurídica formulada à Procuradoria Geral do Município de Teresina acerca da incidência da aposentadoria compulsória aos empregados públicos da atual Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, após sua transformação institucional promovida pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025. Em Parecer Jurídico SEI nº 15510631 , anteriormente exarado, a Procuradoria Geral do Município concluiu que, em razão da alteração da natureza jurídica da ETURB para entidade autárquica de direito público, os empregados públicos submetem-se integralmente às normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública, incidindo-lhes a regra da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Em observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, foi expedida Notificação Administrativa SEI n° 15526228 ao interessado, mediante a qual lhe foi dada ciência integral do referido parecer jurídico, assegurando-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação escrita, juntada de documentos e produção das alegações que entendesse pertinentes. Regularmente notificado, o empregado público apresentou, tempestivamente, manifestação administrativa, insurgindo-se contra as conclusões constantes do Parecer Jurídico SEI nº 15510631. Em síntese, sustentou o interessado: (i) que o Parecer Jurídico adotou prematuramente entendimento acerca dos efeitos patrimoniais da aposentadoria compulsória dos empregados públicos, apesar de o julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal ainda não estar definitivamente concluído quanto às verbas rescisórias devidas; (ii) que a maioria formada no Supremo Tribunal Federal restringe-se ao reconhecimento da incidência imediata da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, da Constituição Federal, não existindo definição definitiva acerca da supressão dos direitos trabalhistas decorrentes da extinção do vínculo; (iii) que os debates travados no âmbito do Recurso Extraordinário nº 1.519.008 demonstrariam a existência de divergência expressa inaugurada pelo Ministro Flávio Dino, posteriormente acompanhada pelo Ministro Dias Toffoli, no sentido de que a aposentadoria compulsória não afasta o direito ao recebimento das verbas trabalhistas já incorporadas ao patrimônio jurídico do empregado; (iv) que o Parecer Jurídico teria extrapolado o atual estágio de definição da matéria ao equiparar a hipótese à dispensa por justa causa e afastar o pagamento das verbas rescisórias típicas da extinção contratual; (v) que os direitos trabalhistas decorrentes da execução do contrato de trabalho possuem causa jurídica própria e independem da modalidade de extinção do vínculo, razão pela qual deveriam ser integralmente preservados; (vi) que, diante da inexistência de pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal acerca dos efeitos patrimoniais da aposentadoria compulsória, deveria prevalecer solução compatível com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da proteção da confiança legítima; e (vii) requereu, ao final, o reconhecimento do direito ao recebimento das verbas rescisórias próprias da dispensa sem justa causa, especialmente aviso-prévio, multa de 40% sobre o FGTS, saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário proporcional e demais parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho. Diante das alegações apresentadas pelo interessado, especialmente em razão da necessidade de esclarecimento quanto aos efeitos patrimoniais decorrentes da aposentadoria compulsória dos empregados públicos e da repercussão dos debates travados no julgamento do Tema nº 1.390 do Supremo Tribunal Federal, os autos foram novamente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que exarou Parecer Jurídico Complementar examinando especificamente a impugnação administrativa apresentada, delimitando a natureza jurídica da extinção do vínculo funcional e esclarecendo as verbas rescisórias efetivamente devidas na hipótese. A Procuradoria Geral do Município consignou, inicialmente, que a controvérsia instaurada nos autos não diz respeito à incidência da aposentadoria compulsória sobre os empregados públicos, matéria já definida pela Constituição Federal e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, mas sim aos efeitos patrimoniais decorrentes da extinção do vínculo funcional. Esclareceu que o encerramento da relação empregatícia não decorre de ato discricionário da Administração Pública, tampouco de dispensa arbitrária ou imotivada promovida pela ETURB, constituindo consequência direta e necessária da incidência do art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, dispositivos introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e regulamentados pela Lei Complementar Federal nº 152/2015. Assentou, assim, que a aposentadoria compulsória configura hipótese de extinção do vínculo funcional por imperativo constitucional cogente, inexistindo qualquer manifestação de vontade do empregador apta a caracterizar resilição unilateral do contrato de trabalho ou conduta ilícita da Administração Pública, razão pela qual não há falar em responsabilidade patronal pelo encerramento da relação jurídica. A Procuradoria consignou, ainda, que o Parecer Jurídico SEI nº 15510631 não pretendeu enquadrar o desligamento do empregado público na modalidade de dispensa por justa causa prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, esclarecendo que a referência anteriormente utilizada teve por finalidade apenas afastar a incidência das verbas indenizatórias próprias da despedida arbitrária, especialmente o aviso-prévio e a multa compensatória de 40% sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Nesse sentido, esclareceu que a hipótese ora examinada possui natureza jurídica própria, consistente na extinção contratual decorrente de vacância constitucional compulsória, instituto absolutamente distinto tanto da despedida por justa causa quanto da dispensa imotivada prevista na legislação trabalhista. A manifestação jurídica complementar ressaltou que o aviso-prévio, previsto no art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, possui finalidade de proteger o empregado contra a surpresa decorrente da ruptura unilateral do contrato pelo empregador, circunstância incompatível com a aposentadoria compulsória, cujo implemento decorre de limite etário previamente estabelecido pela própria Constituição Federal. Do mesmo modo, consignou que a multa rescisória de 40% incidente sobre os depósitos do FGTS possui natureza manifestamente indenizatória e sancionatória, destinando-se a penalizar a despedida arbitrária ou sem justa causa promovida pelo empregador, inexistindo fundamento jurídico para sua incidência quando a extinção do vínculo decorre exclusivamente de determinação constitucional, sem qualquer elemento de culpa, arbitrariedade ou discricionariedade da Administração Pública. A Procuradoria registrou, ainda, que tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho, a qual distingue expressamente os efeitos jurídicos da aposentadoria compulsória daqueles decorrentes da dispensa sem justa causa, reconhecendo serem indevidos o aviso-prévio e a multa compensatória de 40% sobre o FGTS quando o vínculo funcional se extingue por força da aposentadoria compulsória prevista na Constituição Federal. Quanto aos argumentos deduzidos pelo interessado acerca das discussões travadas no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, especialmente em relação às manifestações proferidas pelos Ministros Flávio Dino e Dias Toffoli, a Procuradoria esclareceu que tais debates não afastam a eficácia da tese constitucional já firmada quanto à incidência imediata da aposentadoria compulsória sobre os empregados públicos, tampouco possuem o condão de afastar a orientação jurisprudencial consolidada no âmbito da Justiça do Trabalho relativamente à impossibilidade de pagamento de verbas indenizatórias típicas da despedida arbitrária. Por outro lado, consignou que a inexistência de responsabilidade da Administração Pública pelo encerramento do vínculo funcional não autoriza a supressão dos direitos trabalhistas de natureza contraprestativa ou daqueles já incorporados ao patrimônio jurídico do empregado durante a execução do contrato de trabalho. Assim, em complementação ao Parecer Jurídico anteriormente emitido, esclareceu expressamente que o empregado público faz jus ao recebimento do saldo de salário correspondente aos dias efetivamente trabalhados, das férias vencidas e proporcionais acrescidas do respectivo terço constitucional, do décimo terceiro salário proporcional, bem como à expedição das guias necessárias ao levantamento do saldo existente em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos da legislação pertinente. Esclareceu, entretanto, que tais parcelas possuem natureza eminentemente contraprestativa, remunerando direitos já adquiridos durante a execução do contrato de trabalho, não se confundindo com as verbas de caráter indenizatório destinadas exclusivamente às hipóteses de despedida arbitrária promovida pelo empregador. Após detida análise dos autos, verifica-se que as alegações apresentadas pelo interessado foram adequadamente enfrentadas pela Procuradoria Geral do Município em manifestação jurídica complementar, não tendo sido produzidos elementos jurídicos capazes de afastar as conclusões constantes dos pareceres jurídicos exarados no presente processo administrativo. Conforme adequadamente esclarecido pela Procuradoria Geral do Município, a extinção do vínculo funcional não decorre de ato discricionário da Administração Pública nem de despedida arbitrária promovida pela ETURB, mas de imposição constitucional expressa decorrente da incidência do art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, cuja eficácia alcança os empregados públicos submetidos ao regime celetista vinculados às entidades da Administração Pública Indireta. Nessa perspectiva, não se confundem as hipóteses de extinção contratual por iniciativa do empregador, disciplinadas pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a cessação do vínculo funcional decorrente da aposentadoria compulsória por implemento da idade máxima constitucional, cuja causa jurídica reside diretamente na Constituição Federal e independe de qualquer manifestação de vontade da Administração Pública. Também não prospera a alegação de que a inexistência de conclusão definitiva do julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral impediria a adoção das providências administrativas ora examinadas. Como ressaltado pela Procuradoria Geral do Município, a eficácia da norma constitucional que impõe a aposentadoria

compulsória dos empregados públicos não se encontra condicionada ao encerramento integral das discussões relativas aos efeitos patrimoniais da extinção do vínculo, sendo certo que a incidência da regra constitucional já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, impondo à Administração Pública o dever de promover a regularização da situação funcional dos empregados alcançados pelo limite etário constitucional. No tocante às consequências patrimoniais do desligamento, igualmente assiste razão à Procuradoria ao distinguir as parcelas de natureza contraprestativa daquelas de natureza indenizatória. Com efeito, o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, o décimo terceiro salário proporcional e o direito ao levantamento dos depósitos existentes na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço decorrem diretamente da execução do contrato de trabalho e representam direitos já incorporados ao patrimônio jurídico do empregado, razão pela qual devem ser integralmente assegurados. Diversamente, o aviso-prévio e a multa compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS possuem natureza eminentemente indenizatória e pressupõem despedida arbitrária ou imotivada promovida pelo empregador, circunstância manifestamente inexistente na hipótese dos autos, em que a extinção do vínculo decorre exclusivamente de comando constitucional de observância obrigatória. Dessa forma, considerando a consistência técnica da manifestação complementar exarada pela Procuradoria Geral do Município, bem como a inexistência de fundamentos jurídicos capazes de infirmar suas conclusões, RATIFICO, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico SEI nº 15510631 e o Parecer Jurídico Complementar SEI n° 16142069 posteriormente exarado, adotando-os como fundamento integrante desta decisão, na forma do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999. Verifica-se, ademais, que o empregado público JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ, matrícula nº 42864, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nasceu em 19 de fevereiro de 1949, implementando a idade constitucional de 75 (setenta e cinco) anos em 19 de fevereiro de 2024, encontrando-se aposentado voluntariamente pelo Regime Geral de Previdência Social desde 29 de outubro de 2011, incidindo, portanto, a regra prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação administrativa apresentada pelo empregado público JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ, mantendo integralmente as conclusões constantes dos Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município. Em consequência, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado público JACKSON RONALDO PAGELS DE SÁ, matrícula nº 42864, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em razão da incidência da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015. Determino que o Setor de Contabilidade desta ETURB proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias devidas, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto ao pagamento do saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário proporcional, sem incidência de aviso-prévio indenizado, multa de 40% sobre o FGTS ou quaisquer verbas de natureza indenizatória incompatíveis com a modalidade constitucional de extinção do vínculo. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores apurados. Determino, ainda, que o Setor de Recursos Humanos desta Entidade promova a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, à baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, à atualização dos registros funcionais e sistemas corporativos, bem como às demais comunicações administrativas legalmente exigidas. Por fim, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor da presente decisão, com encaminhamento de cópia da Manifestação Jurídica Complementar exarada pela Procuradoria Geral do Município, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810431500352026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 414, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 28.676, de 26 de março de 2026, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica, supremacia do interesse público, autotutela administrativa, contraditório e devido processo legal, passa a decidir acerca da situação funcional do empregado público FRANCISCO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42950, ocupante do cargo de Trabalhador desta Entidade Autárquica, à luz dos elementos constantes dos autos do presente processo administrativo. Conforme demonstram os documentos constantes dos autos processuais, foi instaurado procedimento administrativo destinado à análise da situação funcional do interessado, em razão de ter sido constatado que o empregado implementou a idade limite prevista para aposentadoria compulsória, encontrando-se igualmente aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, circunstância que ensejou consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município de Teresina acerca da regularidade da manutenção do vínculo funcional. A Procuradoria Geral do Município, por intermédio do Parecer Jurídico SEI nº 15510867 , concluiu que os empregados públicos integrantes da Administração Pública Indireta que tenham implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos e já estejam aposentados, ou tenham preenchido os requisitos para aposentadoria, submetem-se obrigatoriamente à regra da aposentadoria compulsória prevista no artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015 e a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo, foi expedida Notificação Administrativa SEI n° 15526643 ao interessado, mediante a qual lhe foi dada ciência integral do Parecer Jurídico SEI nº 15510867 e dos fundamentos que embasam o presente procedimento administrativo, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação escrita, juntada de documentos e produção das alegações que entendesse pertinentes. Conforme comprovado nos autos administrativos, a referida notificação foi regularmente recebida pelo interessado, iniciando-se, a partir de sua ciência, o prazo legal para manifestação. Todavia, transcorrido integralmente o prazo concedido, o interessado permaneceu inerte, não apresentando defesa, manifestação, documentos ou qualquer elemento capaz de infirmar os fundamentos jurídicos constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual resta caracterizada a preclusão administrativa quanto ao exercício do direito de manifestação, inexistindo qualquer óbice ao prosseguimento do presente procedimento. Dessa forma, resta caracterizada a preclusão administrativa quanto ao exercício do direito de manifestação, não havendo qualquer impedimento ao regular prosseguimento do presente procedimento administrativo, uma vez que foram asseguradas ao interessado todas as garantias constitucionais inerentes ao devido processo legal administrativo. Considerando, portanto, a regularidade da tramitação processual, a observância do contraditório e da ampla defesa, a ausência de manifestação do interessado no prazo concedido e a presunção de legitimidade e juridicidade do entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico SEI nº 15510867 , adotando-o como fundamento integrante desta decisão administrativa, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente ao processo administrativo municipal. Verifica-se, ainda, conforme documentação funcional e previdenciária constante dos autos, que o empregado público FRANCISCO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42950, encontra-se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social desde 29/08/2007, bem como nasceu em 27 de agosto de 1947, tendo implementado a idade constitucionalmente prevista para aposentadoria compulsória, incidindo, portanto, a regra estabelecida no artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar Federal nº 152/2015 e conforme entendimento vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado público FRANCISCO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42950, ocupante do cargo de Trabalhador, em razão da incidência da aposentadoria compulsória prevista no artigo 201, §16, c/c artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, conforme interpretação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 152/2015. Determino que o Setor de Contabilidade desta ETURB proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias devidas, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto ao pagamento das verbas compatíveis com a modalidade de extinção do vínculo decorrente da aposentadoria compulsória, equivalentes à dispensa com justa causa constitucional, sem incidência de aviso-prévio indenizado e da multa de 40% sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, observando-se o pagamento das demais parcelas legalmente devidas. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores apurados. Determino que o Setor de Recursos Humanos desta Entidade promova a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, a baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, a atualização dos registros cadastrais e sistemas corporativos, bem como as demais comunicações administrativas legalmente exigidas. Por fim, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor desta decisão, com encaminhamento de cópia do Parecer Jurídico SEI nº 15510867 , bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431500362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 39.486.087/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91, SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R$ 4.933,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS). REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIA Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RUAN MENDES GUIMARÃES.

ID: 000450431500372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MF MEDICAL LTDA., CNPJ Nº 13.520.397/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91 , SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R$ $ 22.490,40 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DUCILENE VIANA SANTOS DA SILVA.

ID: 000450431500382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91 , SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R$ $ 6.671,94 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DUCILENE VIANA SANTOS DA SILVA.

ID: 000450431500392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BHF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ Nº 59.116.052/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91 , SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R$ 21.852,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). REFERENTE A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FROES.

ID: 000450431500402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BHIO SUPPLY IND. COM. EQUIP. MÉDICOS S/A, CNPJ Nº 73.297.509/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91 , SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R $ 22.709,54 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08//2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCELO SARAIVA DOS SANTOS.

ID: 000450431500412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.034460/2025-22; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: RECO PRODUTOS M.DICOS LTDA, CNPJ Nº 24.154.389/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES PARA TORRE DE VÍDEO, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DO DIRCEU II VINCULADO À GAH/DAE, ATÉ QUE O PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR SEI Nº 00045.041657/2025-91 , SEJA CONCLUÍDO. VALOR TOTAL R $ 12.672,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). REFERENTE A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 34/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 06/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RENAN COSTA PEREIRA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970431500422026

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/SUDESTE. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS" QUE SERÃO EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE NA JURISDIÇÃO DA SDU SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: F.T.S. CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 18.568.718/0001-44. OBJETO DO TERMO: COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021, E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.002311/2026-08, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº CONTRATO Nº 06/2026 SDU-SUDESTE, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A OS DADOS BANCÁRIOS ANTERIORMENTE INFORMADOS, ALTERANDO-SE PARA AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E O ADEQUADO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS PREVISTAS NO REFERIDO CONTRATO: 26001. 15451 0018 1. 967 -

AMPLIAÇÃO, MELHORIA, REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS. 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS. 26001. 15451 0018 2. 162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS. 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS. 26001. 15451 0018 2. 163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERTRAVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS). 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 1500100 - RECURSOS PRÓPRIOS. CONFORME O DISPOSTO NA SOLICITAÇÃO- GOS-SDU-SUDESTE (16111430) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2026 - SDU-SUDESTE NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES DO CONTRATO. A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 06/2026 - SDU/SUDESTE É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS" QUE SERÃO EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE NA JURISDIÇÃO DA SDU SUDESTE. A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 06/2026 – SDU SUDESTE TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM GERAL NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUDESTE DE TERESINA/PI. A MEDIDA VISA GARANTIR A REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS. A PRESENTE ALTERAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL 2026–2029, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.310/2025, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 06/2026 – SDU SUDESTE, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO. A SDU SUDESTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2026 – SDU-SUDESTE, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93 E ART. 94 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE SDU-SUDESTE.

ID: 000970431500432026

CONTRATO Nº 07/2026 – SDU-SUDESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.002790/2025-76. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE/SDU-SUDESTE. CNPJ: 06.056.770/0001-32. CONTRATADA: FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA. CNPJ Nº 00.300.339/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS", QUE SERÃO EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE NA JURISDIÇÃO DA SDU SUDESTE, COM ÁREA DE ATUAÇÃO "03" (BAIRROS TODOS OS SANTOS, COLORADO, SÃO SEBASTIÃO, FLOR DO CAMPO, VERDE CAP, BOM PRINCÍPIO) – LOTE 03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO II E DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO JÁ REFERIDO. DO VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.667.113,35 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LOTE 03. OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA DEPENDERÃO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E MEDIDOS. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM PELA CONTRATANTE: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E PELA CONTRATADA: SR. RAI CARLOS EVANGELISTA TORRES, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

ID: 000970431500442026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2026 . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.001208/2026-10. INTERESSADA: MIRANTE LOCADORA LTDA. (CNPJ Nº 10.669.508/0001-30). OBJETO: PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO (PLACA QRS8H42). I – RELATÓRIO: CUIDA-SE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NO ÂMBITO DESTA SUPERINTENDÊNCIA COM O ESCOPO DE ANALISAR O REQUERIMENTO DE PAGAMENTO POR VIA INDENIZATÓRIA FORMULADO PELA EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO OPERACIONAL (PLACA QRS8H42). O PERÍODO DE EXECUÇÃO TÉCNICA COMPREENDE 09 (NOVE) DIAS PROPORCIONAIS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (22/04/2026 A 30/04/2026), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 3.637,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VERIFICA-SE QUE, EMBORA O CONTRATO EMERGENCIAL TENHA SIDO DEVIDAMENTE ASSINADO EM 22/04/2026, A DESPESA CORRESPONDENTE AO SALDO DO MÊS DE ABRIL NÃO FOI EMPENHADA TEMPESTIVAMENTE DEVIDO A UMA FALHA DE COMUNICAÇÃO INTERNA DURANTE A TRANSIÇÃO DE EQUIPES NESTA SDU. PARA A APURAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS REGULAMENTARES DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, FOI EDITADA A PORTARIA Nº 38/2026-GAB-SUP-SDU-SUDESTE, QUE INSTAUROU O RITO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA COM ARRIMO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885/2024. REGULARMENTE INSTRUÍDO O FEITO, O SINDICANTE DESIGNADO APRESENTOU O RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO, OPINANDO FUNDAMENTADAMENTE PELO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E PELA CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, UMA VEZ DEMONSTRADA A EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA E A SUA MANIFESTA BOA-FÉ. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS A ESTE GABINETE PARA DECISÃO. II – FUNDAMENTAÇÃO: ANALISANDO DETIDAMENTE OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O CADERNO PROCESSUAL, VERIFICO QUE A INSTRUÇÃO ATENDEU RIGOROSAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885/2024. O RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DA SINDICÂNCIA EXAURIU COM CLAREZA OS CINCO PRESSUPOSTOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONVALIDAÇÃO DA DESPESA: 1. IRREGULARIDADE NO RITO ORÇAMENTÁRIO ORDINÁRIO, CONFIGURADA PELA AUSÊNCIA DE NOTA DE EMPENHO PRÉVIA À EXECUÇÃO DOS 09 DIAS FINAIS DE ABRIL; 2. COMPROVAÇÃO MATERIAL DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS (GSU) E AMPARADA PELAS PLANILHAS DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO (RUV) NO SISTEMA E-GOVERNE; 3. AUSÊNCIA DE CONCORRÊNCIA DA CONTRATADA PARA A IRREGULARIDADE, AGINDO A EMPRESA ESTRITAMENTE SOB A ÉGIDE DA BOA-FÉ OBJETIVA; 4. COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS COM OS PATAMARES DE MERCADO, RESTANDO COMPROVADO QUE O VALOR PRO RATA PLEITEADO GUARDA ESTRITA PARIDADE COM OS PREÇOS PACTUADOS EM CONTRATO E VALIDADOS POR PESQUISA DE MERCADO; 5. NECESSIDADE DO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO PODER PÚBLICO A FIM DE COIBIR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO EM DETRIMENTO DO PARTICULAR. ADEMAIS, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE QUANTO À CONDUTA FUNCIONAL (ART. 7º DO DECRETO 25.885/2024), CONSTATA-SE QUE A FALHA NA EMISSÃO DO EMPENHO DECORREU DE ERRO FORMAL/OPERACIONAL DURANTE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PASTA, INEXISTINDO INDÍCIOS DE DOLO OU MÁ-FÉ POR PARTE DOS SERVIDORES. III – DISPOSITIVO: DIANTE DE TODO O EXPOSTO, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS, DECIDO: 1. ACOLHER INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (ID. 16047515) POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS; 2. DECLARAR, EM SEDE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO OU CULPA POR PARTE DE SERVIDORES PÚBLICOS NESTA FALHA PROCESSUAL, DISPEN-

SANDO-SE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, COM FULCRO NO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.885/2024; 3. DETERMINAR FORMALMENTE O RECONHECIMENTO DA DÍVIDA NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.637,50 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA EMPRESA MIRANTE LOCADORA LTDA., A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS ENTRE 22/04/2026 E 30/04/2026; 4. REMETER OS PRESENTES AUTOS ELETRÔNICOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA QUE PROCEDA À EMISSÃO DA COMPETENTE NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA, CONFECÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO, OBSERVANDO-SE ESCRUPULOSAMENTE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA E A ESTRITA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431500452026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.007069/2026-48. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração, desenvolvimento e implantação do plano de proteção radiológica; testes de controle de qualidade e levantamento radiométrico, treinamentos e elaborar o projeto de blindagem arquitetônica, para as unidades de saúde vinculadas à DAE/FMS, por meio de Pregão Eletrônico. Disponibilidade do Edital: 10/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 63.272,04 (sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 30 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431500462026

COMUNICADO. E B DE OLIVEIRA NEURO LTDA, CNPJ:32.342.013/0001-35, localizada à AV JOAO XXIII - LADO IMPAR, S/N; URUGUAI, CEP: 64.073-650, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: • CNAE Nº 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. • CNAE Nº 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. • CNAE Nº 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. • CNAE Nº 8640-2/99 - 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420431500472026

COMUNICADO. A empresa EBPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 35.044.813/0001-68, Endereço Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, 2009 - Sala 301, Bairro: Jóquei - Teresina - PI, CEP: 64.049-020 Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semam a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade: Construção de Edifícios, Coleta de Resíduos não Perigosos.

ID: 000420431500482026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO a **PETRA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 01.758.109/0001-55, **confrontante do fundo** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147733, registrado no Cartório 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob** os números de **matrícula: R -11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO:247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40102 - 594Y**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

AJU40102 - 594Y

Teresina/PI, 06 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 243541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ID: 000420431500492026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. TOMAZ SOTERO COSTA** CPF: 025 ### ### – 59, **confrontante do lado direito** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147735, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob** os números de **matrícula: R -11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO:247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40103 - PGY4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital.

AJU40103 - PGY4

Teresina/PI, 06 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 243543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.316 - 10 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431600012026

DECRETO Nº 28.975, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto no art. 12, caput , inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00047.002291/2026-41,

CONSIDERANDO o princípio do planejamento, previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual deve subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual e a plena conformidade do Município de Teresina com a Instrução Normativa TCE-PI nº 02/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

DECRETA:

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. No caso da Fundação Municipal de Saúde (FMS), dada a especificidade de suas aquisições e serviços e a extensão de sua estrutura administrativa, a consolidação e a publicação do respectivo Plano de Contratações Anual (PCA) serão realizadas de forma autônoma pela própria entidade.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão para aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA);
II - área solicitante:- agente ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
III - área técnica: agente ou unidade administrativa com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda (DFD), e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que a área solicitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que todos os órgãos e entidades do Município de Teresina planejam contratar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS): documento que consolida o DFD de cada órgão setorial;
VII - processo de contratação: processo de licitação ou processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VIII - área de contratação: unidade administrativa com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional;
IX - unidade orçamentária: órgãos, entidades ou fundos a que a Lei Orçamentária Anual (LOA) consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho; e
X - órgãos setoriais: os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
XI - Grau de Prioridade: classificação do nível de importância da demanda, definida conforme critérios objetivos:

a)Alto : quando a interrupção da contratação provoca a paralisação de serviços públicos essenciais ou riscos iminentes à Administração;
b)Médio : quando o atraso na contratação prejudica a eficiência ou a entrega tempestiva de serviços, sem causar interrupção imediata;
c)Baixo : quando a continuidade do serviço é possível mediante soluções de contorno ou a demanda não afeta diretamente atividades finalísticas.

§ 1º Os papéis de área solicitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição das áreas solicitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção III Dos Objetivos

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelo Município de Teresina tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III - observar o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança, caso existentes;
IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
V - evitar o fracionamento de despesas;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV Das Diretrizes

Art. 4º Os órgãos setoriais elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Setorial (PCASs), que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), até o dia 30 de junho do ano de sua elaboração, ressalvado o caso da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que seguirá o rito autônomo previsto no art. 12, § 1º, deste Decreto, os quais conterão todas as contratações e prorrogações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 10
Administração Indireta 13
Comissão de Licitação 28
Ineditorial 29

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas no art. 74 e no art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e;
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Seção V Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual (PCA):

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - os contratos cujo prazo de vigência se encerra no exercício corrente sem necessidade de prorrogação ou renovação.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput , deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão inseridas no Plano de Contratações Anual (PCA), quando couber.

Seção VI Dos Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual Setorial (PCASs), a área solicitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda considerando a expectativa anual de todas as demandas de compras, as obras e os serviços em geral e de engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Art. 7º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pela área solicitante à área de contratação, inclusive com apoio técnico de outro órgão municipal, quando necessário, para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Parágrafo único. Para contratações de tecnologia da informação e comunicação, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve, obrigatoriamente, descrever o alinhamento com as diretrizes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e a estratégia municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Art. 8º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) de que trata o art. 6º, deste Decreto, será formalizado até o dia 15 de maio de cada exercício, ou em prazo inferior definido em ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, de modo a assegurar tempo hábil à consolidação de que tratam os arts. 9º e 10, deste Decreto, anteriormente ao prazo fixado no art. 4º , com, no mínimo, as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - Memória de Cálculo de Quantitativos: fundamentação das quantidades solicitadas baseada em histórico de consumo, metas do Plano Plurianual (PPA) ou projeções estatísticas, vedadas estimativas sem suporte documental;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com metodologia determinada por cada órgão ou entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º No âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), o prazo, a forma e os critérios para a formalização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) serão definidos em ato normativo próprio de seu Presidente, respeitados os requisitos mínimos deste artigo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.316 - 10 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.10 17:06:09 -03'00'

§ 2º Para fins de racionalização, as demandas de objetos de mesma natureza ou afinidade mercadológica poderão ser formalizadas em um único Documento de Formalização de Demanda (DFD), mediante a formação de grupos ou famílias de itens.

§ 3º Os elementos constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) para fins de Plano de Contratações Anual (PCA) deverão ser aproveitados, sempre que possível, para a formalização do processo de contratação, mediante a atualização e o detalhamento das informações pela unidade solicitante.

§ 4º A elaboração e a tramitação do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS) e do Plano de Contratações Anual (PCA) dar-se-ão por meio de sistema ou módulo eletrônico a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), podendo ser utilizado, para tanto, o próprio módulo de elaboração do Plano de Contratações Anual disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção VII Da Consolidação

Art. 9º Os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs), observando-se o seguinte:

I - as unidades da Administração Direta e demais entidades da Administração Indireta encaminharão suas demandas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), até o dia 30 de junho de cada ano, na forma definida pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município;
II - a Fundação Municipal de Saúde (FMS) consolidará suas demandas de forma autônoma, nos termos de ato normativo próprio de seu Presidente, para fins de formação de seu plano específico.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecer o conteúdo e a forma para as unidades mencionadas no inciso I, cabendo ao Presidente da FMS a definição de tais critérios para o plano específico da Fundação.

Art. 10. A área de contratação do órgão setorial consolidará as demandas encaminhadas pelas áreas solicitantes e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS), observado o disposto no art. 4º, deste Decreto;
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º No âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), a atribuição de agregação e compilação técnica prevista no inciso I, deste artigo, será exercida pelas Diretorias competentes, as quais deverão encaminhar os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) à Diretoria de Compras Públicas já devidamente consolidados.

§ 2º No caso de contratações de itens comuns ou compartilhados entre diferentes Diretorias da FMS, estas deverão promover a consolidação prévia em um único documento de formalização, garantindo a unicidade da demanda por meio da formação de grupos ou famílias de itens antes do envio para a unidade de planejamento de compras da Fundação.

Seção VIII Da autoridade competente

Art. 11. A autoridade competente de cada órgão setorial aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS), observado o disposto no art. 4º, deste Decreto.

§ 1º A autoridade competente de cada órgão setorial poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS) ou devolvê-las à área de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas solicitantes.

§ 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades equivalentes aprovar o Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS) e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), ressalvado o caso da Fundação Municipal de Saúde (FMS), cujo fluxo seguirá o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após a consolidação dos Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs), aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

§ 4º No âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), os Diretores são as autoridades competentes para aprovar as demandas de contratação previstas nos Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs) de suas respectivas áreas.

§ 5º Após a aprovação referida no parágrafo anterior, as Diretorias deverão encaminhar o Plano de Contratação Anual Setorial (PCAS) à Diretoria de Compras Públicas para a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) específico da entidade.

§ 6º Compete ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde (FMS) aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado da Fundação.

§ 7º Os Secretários Municipais poderão delegar, mediante ato próprio, a competência para aprovação do Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS), de que trata o § 2º deste artigo, às autoridades responsáveis por unidades de execução descentralizada, a exemplo das Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs), sem prejuízo da centralização da consolidação final na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA).

Seção IX Da Consolidação e Publicação

Art. 12 . A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) consolidará os Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs) dos órgãos da Administração Direta e das demais entidades autárquicas e fundacionais, formando o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Teresina.

§ 1º A Fundação Municipal de Saúde (FMS), dada a especificidade do regime jurídico de suas contratações e a extensão de sua estrutura administrativa, consolidará as demandas de suas próprias unidades em plano específico, de forma autônoma.

§ 2º O Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) e o plano específico da Fundação Municipal de Saúde (FMS) serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) e o plano específico da Fundação Municipal de Saúde (FMS) será divulgado no sítio eletrônico oficial da própria Fundação.

§ 4º No âmbito da FMS, as Diretorias atuarão como instâncias consolidadoras intermediárias, competindo-lhes a análise técnica e o agrupamento dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) de suas unidades subordinadas para posterior envio à Diretoria de Compras Públicas.

§ 5º Em até 10 (dez) dias úteis após a publicação de seu plano específico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a Fundação Municipal de Saúde (FMS) encaminhará cópia integral do referido documento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), exclusivamente para fins de monitoramento macroeconômico e identificação de oportunidades de compras centralizadas e compartilhadas de itens de natureza administrativa comum.

§ 6º Sem prejuízo da publicação de que trata o § 2º deste artigo, o Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado pela SEMA e o plano específico da FMS serão registrados no sistema Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), nos prazos e na forma estabelecidos na Instrução Normativa TCE-PI nº 02/2026, ou em norma que venha a sucedê-la.

Seção X Da Revisão e Da Alteração

Art. 13 . Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas para adequação do Plano de Contratações Anual (PCA) ao orçamento aprovado para o exercício de referência.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, as alterações nos Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs) serão aprovadas pela autoridade competente de cada órgão setorial, por revisão interna, até 15 dias antes do prazo final de publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA).

§ 2º As alterações que se fizerem necessárias, após o prazo final de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), serão processadas diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), no caso da Administração Direta e demais entidades da Administração Indireta, ressalvada a Fundação Municipal de Saúde (FMS), que processará diretamente as alterações de seu plano específico.

Art. 14. Durante o exercício de execução do Plano de Contratações Anual (PCA), observado o disposto no art. 13 quanto às alterações realizadas no ano de sua elaboração, eventuais alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) deverão obedecer às seguintes regras:

I - formalização de demandas de alteração pelos órgãos e entidades da Administração Municipal até o último dia dos meses de março, junho e setembro;
II - envio das demandas de alteração à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), indicando quais ações serão excluídas, redimensionadas ou inseridas no plano;
III - consolidação das alterações, por órgão ou entidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA);
IV - aprovação das alterações pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As alterações no Plano de Contratações Anual propostas por cada órgão ou entidade da Administração Municipal que impliquem aumento de despesa ficam limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente aprovado para o grupo de natureza de despesa no qual a contratação está inserida, não se incluindo nesse limite as despesas para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, bem como as contratações custeadas por recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou emendas parlamentares estaduais e federais cujo ingresso ou celebração ocorra após a aprovação inicial do Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 2º As alterações deverão ser efetivadas e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), após sua devida aprovação.

Seção XI Da Execução

Art. 15. A área de contratação verificará se as demandas encaminhadas pelas áreas solicitantes constam do Plano de Contratações Anual (PCA) anteriormente à sua execução, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As demandas de que tratam o caput deste artigo devem ser encaminhadas pelas áreas solicitantes à área de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas da devida instrução processual, podendo ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º As demandas encaminhadas à área de contratação, quando não houver previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para aquele exercício, deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, logo após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para que este decida sobre a autorização da contratação.

§ 3º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as contratações para atendimento de casos de emergência ou calamidade pública.

Art. 16. Os órgãos setoriais do Município de Teresina deverão observar o Plano de Contratações Anual (PCA) na fase preparatória da contratação pública.

Art. 17. A partir do mês de julho do exercício de execução do Plano de Contratações Anual (PCA), a área de contratação de cada órgão ou entidade elaborará relatório de riscos quanto à provável não efetivação das contratações nele previstas, com vistas à adoção tempestiva de medidas corretivas pela autoridade competente.

§ 1º O relatório de que trata o caput terá periodicidade mínima trimestral, devendo ser apresentado, no mínimo, nos meses de julho e outubro de cada exercício.

§ 2º O relatório será encaminhado à autoridade competente do órgão ou entidade e, no caso da Administração Direta e das demais entidades da Administração Indireta, também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), para adoção das medidas de correção pertinentes. § 3º Ao final do exercício de vigência do Plano de Contratações Anual (PCA), as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, incorporadas ao Plano de Contratações Anual do exercício subsequente.

Seção XII Da Adequação às Leis Orçamentárias

Art. 18 . A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) deverá consolidar os Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs) e publicar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Os Planos de Contratações Anual (PCAs) deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, assim como com as respectivas propostas orçamentárias elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) para os anos seguintes.

§ 2º O Plano de Contratações Anual (PCA) será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) a fim de apoiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, observando-se o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) ou, no caso da Fundação Municipal de Saúde (FMS), conforme calendário próprio estabelecido por sua Presidência.

§ 3º No âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), as unidades de planejamento de compras e de planejamento orçamentário atuarão de forma coordenada para garantir que as demandas constantes no PCA estejam compatibilizadas com as fontes de recursos disponíveis, devendo esta última prestar o apoio técnico para a indicação da disponibilidade financeira das contratações.

§ 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) será responsável por orientar, supervisionar e monitorar a compatibilização do Plano de Contratações Anual (PCA) com os planos setoriais, o plano plurianual e com o planejamento estratégico governamental.

Seção XIII Disposições Finais

Art. 19. A partir da vigência deste Decreto deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027 e seguintes.

§ 1º Excepcionalmente para o primeiro ano de vigência deste Decreto, visando a elaboração do PCA para o exercício de 2027, o prazo limite para o encaminhamento dos Planos de Contratações Anuais Setoriais (PCASs) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), de que tratam o art. 4º e o art. 9º, inciso I, fica prorrogado para o dia 20 de agosto de 2026.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN) editarão, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Decreto, cronograma emergencial conjunto para a compatibilização das demandas com a proposta orçamentária de

2027. Art. 20 . As contratações constantes no Plano de Contratações Anual (PCA) estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão requisitante.

Art. 21. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 27 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600022026

DECRETO Nº 28.981, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as atribuições, a organização da jornada de trabalho e os procedimentos operacionais dos motoristas a serviço dos Conselhos Tutelares do Município de Teresina, bem como as consequências do descumprimento de suas disposições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXV e XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Teresina; e com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2764/2026-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.008826/2026-36)

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS ATRIBUIÇÕES E DO ESCOPO DO TRABALHO

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Teresina, as atribuições, a organização da jornada de trabalho, as normas de conduta e os procedimentos operacionais para os motoristas que atuam no atendimento aos Conselhos Tutelares, bem como as medidas administrativas aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 2º Compete ao motorista conduzir os veículos oficiais para o transporte de Conselheiros Tutelares, equipes técnicas e, quando necessário, usuários do serviço, exclusivamente para a execução de diligências e atividades institucionais relacionadas à competência do Conselho Tutelar.

§ 1º É expressamente vedada a utilização dos veículos oficiais para fins particulares, incluindo, mas não se limitando a: transporte para resolver assuntos pessoais, caronas ou a realização de favores de qualquer natureza que não se enquadrem como atividade de serviço.

§ 2º As solicitações de deslocamento devem partir dos Conselheiros Tutelares em serviço, que informarão, ao motorista, o destino da diligência, preferencialmente registrada em instrumento próprio (livro de ocorrências, aplicativo de gestão de frota ou similar).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA E DAS ESCALAS DE PLANTÃO

Art. 3º A jornada de trabalho dos motoristas observará a carga horária legal e regulamentar aplicável à categoria, organizada por meio de escalas de plantão definidas pela chefia imediata, desde que:

I – não impliquem redução da carga horária devida nem prejuízo à cobertura e continuidade do serviço; e
II – sejam compatíveis com a legislação trabalhista e estatutária aplicável.

Parágrafo único. Os ajustes operacionais da escala entre motoristas destinados à organização da rendição de plantão dependerão de prévia anuência da chefia imediata, não produzindo efeitos sem a respectiva autorização administrativa.

Art. 4º A passagem de plantão entre motoristas deve ocorrer de forma organizada, com a devida verificação das condições do veículo, evitando-se lacunas na cobertura do serviço.

Parágrafo único. Eventual necessidade de prorrogação do serviço, além do horário normalmente praticado pelo motorista, deverá ser comunicada à chefia imediata, gerando o devido registro.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 5º São deveres do motorista em relação ao veículo oficial:

I – zelar pela limpeza, conservação e segurança do veículo sob sua responsabilidade;
II – verificar, diariamente, os níveis de óleo, água, combustível e a calibragem dos pneus antes de iniciar as atividades;
III – comunicar, imediatamente, à gerência administrativa qualquer defeito mecânico, avaria, sinistro ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva; e
IV – conduzir o veículo de forma segura e defensiva, respeitando integralmente a legislação de trânsito.

Art. 6º A relação entre motoristas, conselheiros e demais servidores deve ser pautada pela urbanidade, pelo respeito mútuo e pelo profissionalismo, focando sempre na qualidade do serviço prestado à comunidade, sendo vedada qualquer forma de assédio, constrangimento ou determinação de tarefas estranhas às atribuições definidas neste Decreto.

Art. 7º Durante o período de plantão, o motorista deve permanecer atento e disponível para o pronto atendimento das solicitações de deslocamento.

Parágrafo único. O motorista deve manter o aparelho telefônico com sinal, volume audível e em local acessível, de modo a atender, prontamente, ao chamado dos Conselheiros Tutelares ou da chefia imediata.

CAPÍTULO IV
DO DESCUMPRIMENTO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8º O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, por motorista, Conselheiro Tutelar ou servidor, sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal.

Art. 9º As condutas passíveis de apuração incluem, exemplificativamente:

I – uso do veículo oficial para fins particulares ou não institucionais;
II – determinação, por Conselheiro Tutelar ou servidor, de deslocamento incompatível com a finalidade institucional prevista no art. 2º deste Decreto;
III – descumprimento das escalas de plantão sem a devida comunicação e formalização de que trata o art. 3º deste Decreto;
IV – tratamento desrespeitoso, constrangedor ou que configure assédio entre motoristas, conselheiros ou demais servidores;
V – omissão na comunicação de defeitos, avarias ou sinistros envolvendo o veículo oficial; e
VI – uso do telefone celular durante o período de plantão de forma que comprometa a disponibilidade e a presteza no atendimento, nos termos do art. 7º, deste Decreto.

Art. 10. Constatada a ocorrência de conduta irregular, a chefia imediata deverá:

I – registrar o fato por escrito, com data e circunstâncias;
II – notificar o(s) servidor(es) envolvido(s), garantindo-se a oportunidade de manifestação prévia; e
III – encaminhar o relatório à autoridade competente para análise da gravidade e definição da medida cabível.

Art. 11. As medidas administrativas serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade e à reincidência da conduta, observado o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, podendo compreender:

I – orientação administrativa ou recomendação formal para correção da conduta, com registro em ata ou em relatório;
II – advertência por escrito, com registro no assentamento funcional;

III – instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos casos de reincidência, gravidade da conduta ou quando exigido pela legislação;
IV – suspensão ou demais penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, conforme apuração em regular processo administrativo; e
V – comunicação ao órgão competente, quando a conduta configurar, em tese, ilícito civil, penal ou de improbidade administrativa.

Art. 12. Em nenhuma hipótese o cumprimento estrito deste Decreto por parte do motorista – inclusive a recusa fundamentada em realizar deslocamento incompatível com a finalidade institucional, ou o cumprimento de escala de plantão devidamente formalizada – poderá ser utilizado como fundamento para avaliação negativa, penalização ou represália.

Parágrafo único. A recusa a que se refere o caput deste artigo deverá ser motivada e comunicada, imediatamente, à chefia imediata, sob pena de configurar utilização abusiva desta prerrogativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600032026

DECRETO Nº 28.982, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 2766/2026 – CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.002598/2023-52),

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022, que estabelecem os instrumentos e procedimentos para a implementação da Regularização Fundiária (REURB) no Município de Teresina, disciplinando, dentre outros, a competência para requerer e instaurar a REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, bem como emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme art. 14, da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decisão Administrativa nº 12, de 13 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V",

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00081.002598/2023-52, nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 5.444, de 11 de novembro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787, de 19 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V", objeto do Processo Administrativo SEI nº 00081.002598/2023-52, nos termos do § 2º, do art. 49, da Lei Complementar nº 5.444/2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787/2022.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), do núcleo urbano informal consolidado denominado "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V", localizado em terreno urbano de propriedade da Residencial Imobiliária LTDA, com 45.833,23 m², situado no bairro Angelim, zona sul de Teresina-PI, conforme Certidão do Registro Geral nº 02, ficha 01, matricula nº R-1-30.837, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

Art. 4º O núcleo urbano "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V", aprovado por este Decreto, conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 45.833,23 m , ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, ficando distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
USO	ÁREA	PERCENTUAL
QUADRAS / LOTES	33.571,65 M²	73,25%
ÁREA INSTITUCIONAL	2.333,42 M²	5,09%
ÁREAS VERDES	2.823,30 M²	6,16%
VIAS DE CIRCULAÇÃO	7.104,86 M²	15,50%
ÁREA TOTAL	45.833,23 M²	100,00%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "LOTEAMENTO SETE ESTRELAS V" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o Projeto de Regularização Fundiária, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos arts. 50 e 59, da Lei Complementar nº 5.444/2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787/2022.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, através do instrumento de legitimação fundiária, nos termos do art. 63, da Lei Complementar nº 5.444/2019, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 5.787/2022, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do art. 13, da mesma Lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600042026

DECRETO Nº 28.983, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.470, de 22 de dezembro de 2025, que "Institui o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar no município de Teresina, visando enfrentar o abandono, evasão e exclusão escolar de crianças e adolescentes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base no Decreto nº 28.470, de 22.12.2025, e no Ofício SEMEC nº 1061/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00049.004671/2026-89),

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 28.470, de 22.12.2025, que instituiu o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar no município de Teresina, visando enfrentar o abandono, evasão e exclusão escolar de crianças e adolescentes, passa a vigorar com nova redação do seu inciso VIII e acrescido do inciso XV:

"Art. 1º .....
.....

VIII - Ricardo Prado de Souza – SEMCASPI - Supervisor Institucional;

.....

XV - Rita Lemos Resende Leite – SEMCASPI - Supervisora Institucional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Danielle Denise de Macêdo Carvalho (SEMCASPI), junto ao Comitê Gestor Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600052026

DECRETO Nº 28.994, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de 15.12.2025; no Decreto nº 28.249, de 18.08.2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2417/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004621/2026-84), resolve

EXONERAR

KAROL WOJTILA DE OLIVEIRA MARTINS , CPF nº 629.558.***-**, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600062026

DECRETO Nº 28.995, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2417/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004621/2026-84), resolve

EXONERAR

CARLA SANTANA GONÇALVES, CPF nº 034.367.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600072026

DECRETO Nº 28.996, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de 15.12.2025; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2417/2026 - PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004621/2026-84), resolve

NOMEAR

CARLA SANTANA GONÇALVES , CPF nº 034.367.***-**, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600082026

DECRETO Nº 28.997, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2417/2026-PROC-GERAL-PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.004621/2026-84), resolve

NOMEAR

para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Procuradoria-Geral do Município de Teresina – PGM :

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
LUANA COSTA IBIAPINA	082.999.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL
ANA BEATRIZ DE SOUSA CHAVES	092.526.***-**	ASSISTENTE TÉCNICO	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431600092026

DECRETO Nº 29.003, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1033/2026 – GAB-SEMA; e ao Despacho nº 2175/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005953/2026-66), resolve

NOMEAR

ANA PATRÍCIA SOARES DANTAS NEIVA, CPF nº 018.742.***-**, para exercer o cargo de Membro de Comissão de Contratação (Coordenação Central de Compras Públicas do Município/SEMA), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 03.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600102026

PORTARIA N° 913/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45); e, ainda, tendo em vista o que consta no Memorando nº 1/2026/DIV-PROGRAM-SECTI, datado de 17.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de exoneração do cargo; no PARECER ATE-SEMA, datado de 27.07.2026; na De-

cisão Administrativa nº 357, de 27.07.2026, do Secretário da SEMA; e no Despacho nº 2169/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00021.000595/2026-88), EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JONNY WILLER SOARES MAGALHÃES, CPF nº 010.033.***-**, matrícula n° 84183, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, especialidade Programador, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com efeitos a partir de 17.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600112026

PORTARIA N° 918/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 20.07.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 5540/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 2127/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.041047/2026-68), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal HERMANNO DOMINGOS TAVARES DA COSTA, CPF nº 055.061.***-**, matrícula n° 115321, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 20.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600122026

PORTARIA N° 919/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2749/2026, datado de 18.07.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 5539/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 2126/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.040943/2026-63), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal VERONICA ERICA ARAUJO DA SILVA, CPF nº 047.539.***-**, matrícula n° 124177, do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social III, especialidade Enfermeiro Diarista, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 18.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600132026

PORTARIA N° 920/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 14.04.2026, contendo expresso pedido da servidora de exoneração do cargo; no Ofício nº 5537/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 2122/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.021238/2026-53), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal EDILANI COSTA CLAUDINO, CPF nº 021.770.***-**, matrícula n° 43741, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 14.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600142026

PORTARIA N° 921/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 17.07.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 5536/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 2125/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.040804/2026-33), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal FLÁVIO BRITO DE SOUZA, CPF nº 010.559.***-**, matrícula n° 53203, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 17.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600152026

PORTARIA N° 922/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 09.07.2026, contendo expresso pedido do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 5534/2026 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 2123/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.039029/2026-40), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JOSÉ DE RIBAMAR CLEMENTINO RAMOS SANTOS NETO, CPF nº 071.550.***-**, matrícula n° 124184, do cargo de Médico 24 h, especialidade Clínico Urgentista, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 09.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600162026

PORTARIA N° 923/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 15.07.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2187, de 27.07.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 2161/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.019569/2026-61), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal JEOVANA CAMILY DE BRITO GOMES, CPF nº 053.339.***-**, matrícula nº 114492, do cargo de Professor, Primeiro Ciclo, classe “C”, nível “V”, área de ensino Polivalência, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 24.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600172026

PORTARIA N° 924/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMF); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta na Solicitação - CAT-SEMF, datado de 28.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 1079/2026 - GAB-SEMF; e no Despacho nº 2168/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00043.031234/2026-18), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, especialidade Auditor Fiscal de 2ª Classe, ocupado por AMANDA BATISTA SILVA SOUSA , cpf nº 092.737.***-**, matrícula n° 88360, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 28.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600182026

PORTARIA Nº 926/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1033/2026 – GAB-SEMA; e ao Despacho nº 2175/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Admi-

nistrativo SEI nº 00042.005953/2026-66), resolve NOMEAR MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO GUIMARÃES, CPF nº 025.220.***-**, para exercer o cargo de Coordenador (Coordenação de Capacitação de Pessoal), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 29.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600192026

PORTARIA Nº 927/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1033/2026 – GAB-SEMA; e, ainda, ao Despacho nº 2175/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005953/2026-66), resolve NOMEAR MARIA TERESA DE JESUS CARVALHO SILVA, CPF nº 327.226.***-**, para exercer o cargo de Membro de Equipe de Apoio, da Coordenação Central de Compras Públicas do Município/SEMA, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600202026

PORTARIA Nº 928/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR ELANE MARTINS AURINO, CPF nº 045.564.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600212026

PORTARIA Nº 929/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 384/2026 – GAB-FWF; e, ainda, ao Memorando nº 1/2026/SERV-GERAIS-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000323/2026-96), resolve EXONERAR, a pedido, EVALDO MORAES DO NASCIMENTO, CPF nº 021.281.***-**, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Serviços Gerais), Símbolo DAM-2, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 31.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600222026

PORTARIA N° 930/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 27.07.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2248, de 31.07.2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e no Despacho nº 3806/2026 – COREG-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005692/2026-32), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ANA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA, CPF nº 076.738.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116836, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600232026

PORTARIA N° 931/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 15.07.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2221, de 29.07.2026; no Ofício nº 3015/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 2173/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005366/2026-07), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal JADSON MAYCON DINIZ MOURA, CPF nº 029.185.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, classe C, nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 114780, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 31.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600242026

PORTARIA N° 932/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 27.07.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2259, de 03.08.2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; no Ofício nº 3065/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 2179/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005682/2026-11), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal DANIELLY CRISTINA DE LIMA SILVA, CPF nº 020.667.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 123723, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 18.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600252026

PORTARIA N° 933/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 15.07.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 429, de 31.07.2026, do Secretário da SEMA; no Despacho nº 6901/2026 - COE-RH-SEMA; no PARECER - ATE-SEMA, datado de 31.07.2026; e no Despacho nº 2178/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005367/2026-77), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal DANYELLE MARIA CARVALHO LIMA, CPF nº 050.457.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 110045, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 21.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600262026

PORTARIA N° 935/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 16.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na Decisão Administrativa nº 2253, de 03.08.2026, do Secretário da SEMEC; no Despacho nº

11010/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 2185/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.019679/2026-98), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Professor Primeiro Ciclo, classe "C", nível "III", área de ensino Polivalência, ocupado por andréia carla lago leal , cpf nº 662.928.***-**, matrícula n° 93775, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600272026

PORTARIA N° 936/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 31.07.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2281, de 05.08.2026, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e no Ofício nº 3099/2026 – ATS-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.005886/2026-32), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal MELKYZEDEK SIQUEIRA CESAR, CPF nº 638.221.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117450, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431600282026

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 1.583, DE 02.01.1991) Em atenção ao Memorando 896/2026/COREG-SEMA, e ao Despacho 6642/2026 – COE-RH-SEMA, constantes ao Processo Administrativo SEI nº 00042.005516/2026-31, ao ANEXO II, do Decreto nº 1.583, de 02.01.1991 (DOM nº 225/1991), referente ao enquadramento da servidora LUCILIA RODRIGUES DE BRITO, CPF nº 306.460.***-**, matrícula nº 002870-5, no tocante, especificamente, à descrição na data de admissão da servidora, constante no referido Decreto: onde se lê :

"(...)		
NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
LUCILIA RODRIGUES DE BRITO	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO	30.04.1986
(...)	(...)	(...)"

leia-se :

"(...)		
NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
LUCILIA RODRIGUES DE BRITO	ASS. DE ADMINISTRAÇÃO	12.06.1986
(...)	(...)	(...)"

Teresina (PI), 3 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470431600292026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Lotação de servidora na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM.PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE: LOTAR, na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM a servidora: Laura Fernanda da Silva Matos, CPF nº 604.***.***-90, com efeitos a partir da publicação. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina.(assinado eletronicamente)VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431600302026

PORTARIA Nº 545, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.388.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 11.388.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.93	500	5.082.317,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	500	2.547.644,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.93	500	1.820.530,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.92	500	912.589,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	682.700,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.92	500	342.220,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.91	500	7.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.1.90.16	500	2.388.000,00
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.1.90.11	500	2.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 545, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação necessária para celebração de Termo de Acordo entre o Município de Teresina e empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra, visando ao pagamento de diferenças decorrentes de repactuações contratuais não implementadas durante a execução de contratos administrativos já encerrados, acrescidas de atualização monetária e juros de mora, em razão do atraso no adimplemento da obrigação pela Administração Pública. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

ID: 000460431600312026

PORTARIA Nº 546 DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	3.1.90.94	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA	3.1.90.11	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 546, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Saldo orçamentário insuficiente para cobrir despesas até o fim do exercício. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Remanejamento para cobrir despesas cp, 13º proporcionais, Férias proporcionais e férias não gozadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

ID: 000460431600322026

PORTARIA Nº 547, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	600	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0011.4.072 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.37	600	3.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 547, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com serviços terceirizados de limpeza e conservação. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações propostas não acarretarão prejuízo à execução orçamentária, uma vez que ocorrerão dentro da mesma ação orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

ID: 000460431600332026

PORTARIA Nº 548, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.316.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.316.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.30	659	1.210.892,00
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.39	659	87.000,00
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	4.4.90.52	659	18.108,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.1.986 - PARCERIA INTRAMUNICIPAL PARA RELIZAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS AO SUS	3.3.91.41	659	1.200.000,00
FMS	22.002.10.302.0010.2.570 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA	3.3.90.93	659	116.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Re-

vogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 548, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com fundo rotativo do Hospital de Urgência de Teresina conforme justificativa 14845954. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulação não comprometem a ações de saúde, pois para ação 1.986, as parcerias atuais não envolvem desembolso de recursos e para ação 2.570 é da própria Unidade de Saúde requerente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

ID: 000460431600342026

PORTARIA Nº 549, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.100.000,00 (SEIS MILHÕES, CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.100.000,00 (SEIS MILHÕES, CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	569	1.500.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0006.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	569	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0021.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.92	500	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	569	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0022.1.123 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE CMEI'S	3.3.90.92	500	300.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0021.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0021.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	569	2.500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0021.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.93	500	1.600.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.37	500	1.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	569	1.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 549, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento do Programa Escola de Tempo Integral e das Despesas de Exercícios Anteriores. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O remanejamento dos saldos das fichas indicadas não prejudicará o planejamento do órgão para o exercício financeiro vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

ID: 000460431600352026

PORTARIA Nº 550, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 765.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.50.43	660	315.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30	500	150.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.047 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.047 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.39	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	661	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	250.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.924 - GARANTIR ACOLHIMENTO PARA POP RUA	3.3.90.39	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.916 - EXECUTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS	3.3.90.39	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.925 - PROTEÇÃO SOCIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.30	660	75.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30	660	60.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.916 - EXECUTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - SEAS	3.3.90.30	660	50.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.1.90.04	660	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 09/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 550, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações: das Ações: 2.047 - 2.623 - 2.605 - 2.606 -2.607, considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias

correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ações: 2.607 - 2.924 - 2.623 - 2.925 - 2.916, informamos que as anulações nas fichas não causam déficits orçamentário Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 249.713.505,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.880.982.894,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,1%

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 0005504316003620 26

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. Referência: Processo nº 00055.000629/2026-89 . REQUALIFICAÇÃO DAS PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, nomeado pelo Decreto nº Nº 27.709, de 11 de fevereiro de 2025 e portador do CPF nº 105.***.***-87, doravante denominada CONTRATANTE; J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME, CNPJ 21.414.809/0001-30, registrada no CRECI - 0392-PJ, com escritório sito à Avenida Lindolfo Monteiro, Nº 1423, Bairro: Fátima, CEP: 64049-440, Teresina – PI. Telefone: (86) 3235-8000, neste ato representada por seu sócio JOSÉ PATRICIO ROCHA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.***.**3 SSP-PI e CPF nº 036.***.***-31, doravante denominada CONTRATADA DO OBJETO O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL As PARTES, acima requalificadas, ajustam o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2022, conforme alterações formalizadas por este aditivo, tendo fundamento na legislação vigente aplicável, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e no Processo Administrativo nº 00055.000629/2026-89 . instrumentos que alicerçaram o processo de contratação, na modalidade de dispensa de Licitação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL 3.1. As PARTES de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para o período de 01 de agosto de 2026 a 20 de junho de 2027, prorrogável com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR 6.1 - As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E, por estarem as PARTES justas e acordadas, firmam o QUINTO TERMO ADITIVO do Contrato nº 002/2022, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se ao cumprimento das suas cláusulas contratadas e aditivadas, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, para que produzam os efeitos legais pactuados. Teresina, 30 de julho de 2026 EDSON MOURA SAMPAIO MELO – CONTRATANTE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina. JOSÉ PATRICIO ROCHA CONTRATADA J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI – ME.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431600372026

PORTARIA Nº 364/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE, DOS CONTRATOS Nº 363/2026, 364/2026, 365/2026, 366/2026, 367/2026, 368/2026, 369/2026, 370/2026, 371/2026, 372/2026 E 373/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) RAVENA CRISTINA LIMA SÁ DE MORAES LOPES, Função: Chefe de Setor, Matrícula:75866, Lotação: CAF-HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO, DOS CONTRATO Nº 363/2026, 364/2026, 365/2026, 366/2026, 367/2026, 368/2026, 369/2026, 370/2026, 371/2026, 372/2026 E 373/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050121/2025-95, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Função: Gerente-GEAFH-DAE-FMS, Matrícula:113885, Lotação: GEAFH-DAE-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FMS.

ID: 000450431600382026

PORTARIA Nº 365/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE, DOS CONTRATOS Nº 363/2026, 364/2026, 365/2026, 366/2026, 367/2026, 368/2026, 369/2026, 370/2026, 371/2026, 372/2026 E 373/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) LUANA CAMELO MENESES, Função: Chefe de Núcleo, Setor: GEAFH-DAE, Matrícula:115678, MOISES AMORIM MARTINS, Função: Auxiliar Administrativo, Setor: CAF-HUT, Matricula: 42236, PAULO MATEUS LIMA DA SILVA, Função: Chefe de Núcleo, Setor: GEAFA-DAB, Matricula: 112097, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 363/2026, 364/2026, 365/2026, 366/2026, 367/2026, 368/2026, 369/2026, 370/2026, 371/2026, 372/2026 E 373/2026, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 27/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.050121/2025-95, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas: LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CIBELLE SUSAN SALES BATISTA, Função: Secretária, Setor: GEAFH-DAE, Matrícula: 54707, LYVIA PIMENTEL DANTAS MARREIROS, Função: Farmacêutica, Setor: CAF-HUT, Matricula: 98226, NARJARA LOPES DA SILVEIRA, Função: Chefe de Núcleo, Setor: GEAFA-DAB, Matricula: 61307, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompa-

nhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431600392026

PORTARIA Nº 371/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 398,399,400,401,402,403,404 E 405/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00051/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Função: Gerente de Apoio Administrativo, Matrícula: 042033, Lotação: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 398,399,400,401,402,403,404 E 405/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00051/2026, referente ao processo administrativo nº 0045.031407/2025-03, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDO JOSÉ CORREIA PORTO NUNES, Função: Diretor Administrativo, Matrícula: 29717, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431600402026

PORTARIA Nº 372/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 398,399,400,401,402,403,404 E 405/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00051/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Função: Gerente de Almoxarifado, Matrícula: 59279, Lotação: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS Nº 398,399,400,401,402,403,404 E 405/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00051/2026, referente ao processo administrativo nº 0045.031407/2025-03, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA. E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) DANILA VIEIRA FEITOSA DE MIRANDA, Função: Coordenadora de Fisioterapia-HUT, Matrícula: 29564, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431600412026

PORTARIA Nº 381/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 102/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA, Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, Matrícula: 113.763, LOTAÇÃO: NUAD-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 102/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.006801/2025-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO, gerente, Matrícula: 28049, Lotação: GEZOON-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do **Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450431600422026

PORTARIA Nº 382/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026 . DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 102/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições le-

gais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 102/2021, referente ao processo administrativo nº 00045.006801/2025-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 102/2021 . FISCAIS SETORIAIS TITULARES: 1) DRCAA: Getúlio Portela Leal/ MATRÍCULA: 29520/ FUNÇÃO: Enfermeiro; 2) NUAL: Katiene Macêdo De Sousa Cardoso/ MATRÍCULA: 52224/ FUNÇÃO: Assistente Técnico Administrativo; 3) SEDE: Gabriel Vitor Lessa De Moura Dantas/ MATRÍCULA; 116901/ FUNÇÃO: Gerência De Controle De Riscos; 4) GEEPI: Angela Maria De Sousa Santos/ MATRÍCULA: 31801/ FUNÇÃO: Secretária; 5) RFRIOS: Debora Brito Da Silva/ MATRÍCULA: 061243/ FUNÇAO: Aux. Administrativo; 6) GEVISA: Ludmar Ribeiro Soares/ MATRÍCULA: 027871/ FUNÇÃO: Chefe Do Núcleo De Alimentos – NEA; 7) GEZOON: Cícero José Fontenele Lages/MATRÍCULA: 28428/ FUNÇÃO: Médico Veterinário; 8) GEVISAST: Raphael Lira Araujo/ MATRÍCULA: 11435/ FUNÇÃO: Gerente; 9) CRS LESTE: Kátia Regina De Sousa Batista Torres/MATRÍCULA: 60599/ FUNÇÃO: Apoiadora; 10) CRS NORTE: Lusiane Lima De Oliveira/ MATRÍCULA: 55528/ FUNÇÃO: Coordenadora; 11) CRS SUL: Marizângela Lima Máximo/ MATRÍCULA: 48288/ FUNÇÃO: Coordenadora; 12) CRS SUDESTE: Roselia Sena Farias Da Rocha/ MATRÍCULA: 40604/ FUNÇÃO: Coordenadora; 13) RAUL BACELLAR: Poliana Queiroz De Freitas Meneses/ MATRÍCULA: 04619/ FUNÇÃO: Gerente Administrativa; 14) GEAFA: Márcia Helena De Oliveira Batista/ MATRÍCULA: 42288/ FUNÇÃO: Secretária; 15) CEO II: Jailton De Sousa Veloso/ MATRÍCULA: 77811/ FUNÇÃO: Coordenador; 16) CMAM/PROVIDA: Cássia Maria Lopes Dias Medeiros/ MATRÍCULA: 059933/ FUNÇÃO: Coordenadora; 17) GEAFH Wisllan César Santos Silva/ MATRÍCULA: 113885/ FUNÇÃO: Gerente; 18) HOSPITAL BUENOS AIRES: Rejane Dos Santos Gomes/ MATRÍCULA: 113711/ FUNÇÃO: Diretora Administrativa; 19) MATERNIDADE WALL FERRAZ: João Hilton Fernandes Silva Júnior/ MATRÍCULA: 113619/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo Financeiro; 20) HOSPITAL DA PRIMAVERA: Rejane Maria De Sousa/ MAYTRÍCULA: 114135/ FUNÇÃO: Chefe De Secretaria; 21) HOSPITAL/UPA DO SATELITE: Hociomara Lis De Maria Lima Costa / MATRÍCULA: 114165/ FUNÇÃO: Diretora Administrativa; 22) HOSPITAL OZÉAS SAMPAIO Francisco Alberto De Sousa 114218 Chefe De Serviços Gerais; 23) UPA DO RENASCENÇA Juliane De Castro Gomes Ibiapina Costa 74724 Diretora Administrativa; 24) SAMU: Marilene Almeida Limeira/ MATRÍCULA: 72508/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo; 25) HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO: Luciana Pinto De Sousa Silveira Assunção/MATRÍCULA: 113625/ FUNÇÃO: Diretora Geral; 26) HUT: Soraia Maria Guimarães Noleto/ MATRÍCULA: 114222/ FUNÇÃO: Gerente De Higiene, Transporte E Segurança; 27) HOSPITAL DO PROMORAR: Valder Sampaio De Araujo Neto/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: Chefe Do Financeiro; 28) UPA PROMORAR Laercio Antonio Barbosa Bezerra/ MATRÍCULA:83159/ FUNÇÃO: Auxiliar De Serviços; 29) CISLA Carlos Henrique De Carvalho Neri/ MATRÍCULA: 107254/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo; 30) HOSPITAL DO MONTE CASTELO Renata Rodrigues Orsano 113953 Diretora Administrativo-Financeiro; 31) HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ Cristiane Carla Da Costa E Silva Lima 61240 Chefe Do Financeiro; 32) HOSPITAL DO DIRCEU: José Passos Rodrigues Filho/MATRÍCULA: 44391/ FUNÇÃO: Diretor Administrativo; 33) CAPS III SUL: Layse Marinho Ramos/ MATRÍCULA: 114034/ FUNÇÃO: Chefe De Núcleo Administrativo; 34) CAPS NORTE: Bruno Narciso Lima Castro/ MATRÍCULA: 114101/ FUNÇÃO: Chefe De Núcleo Administrativo; 35) CAPS LESTE: Leandro Rangel De Araujo Castro/ MATRÍCULA: 61310/ FUNÇÃO: Chefe De Nucleo Admnistrativo; 36) CAPS SUDESTE: Maria Gabriela Lucena Da Silva Sousa/ MATRPICULA: 113905/ FUNÇÃO: Coordenadora; 37) CAPS AD: Maria Maira Leal Lima/ MATRÍCULA: 114033/ FUNÇÃO: Chefe De Nucleo Administrativo; 38) CAPS INFANTIL: Wanderson Dos Anjo De Oliveira/ MATRÍCULA: 111864/ FUNÇÃO: Coordenador; 39) CAPS II SUL: Jayne Kelma De Sousa Barros/ MATRÍCULA: 075486/ FUNÇÃO: Chefe De Nucléo Administrativo; 40) SRT: Amanda Fernandes Da Silva/ MATRÍCULA: 55853/ FUNÇÃO: Coodenadora. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: 1) DRCAA Rosalvi Monteiro Do Nascimento/ MATRÍCULA: 61835/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo; 2) NUAL Camila Veloso Do Nascimento Lima/ MATRÍCULA: 75433/ FUNÇÃO: Auxiliar Operacional Administrativo; 3) SEDE: Telma Maria Da Costa E Silva Negreiros: MATRÍCULA: 61236/ FUNÇÃO: Gerência De Avaliação E Monitoramento Da FMS; 4) GEEPI: Krisdelane Oliveira Silva/ MATRÍCULA: 31958/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo; 5) RFRIOS Lorena Vieira De Sousa/ MATRÍCULA: 85160/ FUNÇÃO: Enfermeira; 6) GEVISA Silvia Helena Pereira Da Silva 28660 Chefe Do Núcleo De Estabelecimentos De Saúde - NESA ; 7) GEZOON: Sharaty Fonseca De Sena/,MATRÍCULA: 69728/ FUNÇÃO: Mèdica Veterinária; 8) GEVISAST: Aislan Demes Da Silva/ MATRÍCULA: 54475/ FUNÇÃO: Técnico Segurança Do Trabalho/Chefe Do NUVIST; 9) CRS LESTE: Marta Yara De Sousa Silva/MATRÍCULA: 114916/ FUNÇÃO: Secretária; 10) CRS NORTE: Lina Carla De Oliveira Pereira/ MATRÍCULA: 46203/ FUNÇÃO: Secretária; 11) CRS SUL: Joelma Evangeliny Docarmo Plácido/ MATRÍCULA: 65621/ FUNÇÃO: Secretária; 12) CRS SUDESTE: Maria De Fatima Araújo Rocha/MATRÍCULA; 61859/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo; 13) RAUL BACELLAR: Edivan Macedo De Sousa/ MATRÍCULA: 28044/ FUNÇÃO: Chefe Do Nucleo Financeiro; 14) GEAFA: Narjara Lopes Da Silveira/MATRÍCULA: 61307/ FUNÇÃO: Chefe De Núcleo; 15) CEO II: Lilian Rodrigues Moreira Nunes/ MATRÍCULA: 68626/ FUNÇÃO: Aux. Administrativo; 16) CMAM/PROVIDA: Francisco Thiago Batista Pires/ MATRÍCULA: 94975/ FUNÇÃO: Coordenador; 17) GEAFH: Cibelle Susan Sales Batista/ MATRÍCULA: 54707/ FUNÇÃO: Secretária; 18) HOSPITAL BUENOS AIRES: Atencio Pereira De Queiroga Filho/ MATRÍCULA: 29354/ FUNÇÃO: Diretor Geral; 19) MATERNIDADE WALL FERRAZ: João Batista De Silva Oliveira/ MATRÍCULA; 027881/ FUNÇÃO: Auxiliar De Serviços Gerais; 20) HOSPITAL DA PRIMAVERA: Antony Batista Moura Fe/ MATRÍCULA: 114946/ FUNÇÃO: Chefe De Serviço Gerais; 21) HOSPITAL/UPA DO SATELITE: Marcelo Pereira Da Silva/ MATRÍCULA: 88137/ FUNÇÃO: Chefe Dos Serviços Gerais; 22) HOSPITAL OZÉAS SAMPAIO: Carlos Augusto Moura Barbosa/ MATRÍCULA: 113919/ FUNÇÃO: Chefe De Financeiro; 23) UPA DO RENASCENÇA: Thamara Evelline De Sousa Carvalho/ MATRÍCULA: 113698/ FUNÇÃO: Direção Geral; 24) SAMU: José Campelo Sobrinho/ MATRÍCULA: 78778/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo; 25) HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO: Carlos Henrique De Oliveira Pimentel/ MATRÍCULA: 110010/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo; 26) HUT: Luciane Dinair Dos Santos Pinto Araújo/ MATRÍCULA: 52699/ FUNÇÃO: Coordenadora Da Unidade De Serviço De Resíduos Sólidos Do HUT; 25) HOSPITAL DO PROMORAR: Maria Francilene Da Luz Gonçalves/ MATRÍCULA: 114042/ FUNÇÃO: Chefe Dos Serviços Gerais; 26) UPA PROMORAR: Valder Sampaio De Araujo Neto/ MATRÍCULA: 113910/ FUNÇÃO: Chefe Do Financeiro; 27) CISLA: Elias Teixeira Pinheiro/ MATRÍCULA: 059318/ FUNÇÃO: Assistente Administrativo; 28) HOSPITAL DO MONTE CASTELO: Juniel Rodrigues Da Costa/ MATRÍCULA: 114094/ FUNÇÃO: Chefe Dos Serviços Gerais; 29) HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ: Nicole Alves De Sousa Bezerra/ MATRÍCULA: 108536/ FUNÇÃO: Direção Geral; 30) HOSPITAL DO DIRCEU: Fabiano Maciel De Oliveira/ MATRÍCULA: 46607/ FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo; 31) CAPS III SUL: Otto Borges Fagundes Dos Santos/ MATRÍCULA: 114032/ FUNÇÃO: Secretário; 32) CAPS NORTE: Danyelle Maria Pimentel Rodrigues/ MATRÍCULA: 110059/ FUNÇÃO: Coordenadora; 33) CAPS LESTE: Krieger Rhelyni De Sousa Olinda/ MATRÍCULA: 29611/ FUNÇÃO: Coordenadora; 34) CAPS SUDESTE: Renata Da Cunha Lopes Silva/ MATRÍCULA: 114274/ FUNÇÃO: Chefe De Núcleo De Secretaria; 35) CAPS AD: Elizandra Fer-

reira Pires De Carvalho/ MATRÍCULA: 62270/ FUNÇÃO: Chefe De Nucleo De Coordenação; 36) CAPS INFANTIL: Maria Laura Borges Da Silva/ MATRÍCULA: 114024/ FUNÇÃO: Chefe Administrativo; 37) CAPS II SUL: Aureni Batista Lima Moura/ MATRÍCULA: 115707/ FUNÇÃO: Coordenadora; 38) SRT: Swami Nunes Ramos Castro/ MATRÍCULA: 114018/ FUNÇÃO: Gerente De Enfermagem.

ID: 000450431600432026

PORTARIA Nº 383/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 213/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025, ARP Nº 28/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.030257/2025-13, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 213/2026. FUNÇÃO NO CONTRATO NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DA ZONA SUL GIOVANNY DE OLIVEIRA MOURA 55719 NPO-GEA-FMS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES FISCAL TÉCNICO DA ZONA NORTE TIAGO DO NASCIMENTO DOS SANTOS 70268 NMP-GEA-FMS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL TÉCNICO DA ZONA LESTE/SUDESTE IRVIG JOSÉ DE SOUSA BARROS 116104 NMP-GEA-FMS CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA SUL FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL 113106 GEA-FMS ASSESSOR DE EQUIPE TÉCNICA FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA NORTE OLAVO BARROSO NASCIMENTO JÚNIOR 74505 NMP-GEA-FMS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DA ZONA LESTE/SUDESTE CAIO CÉSAR DE SOUSA ROCHA 55854 NMP-GEA-FMS TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

ID: 000450431600442026

PORTARIA Nº 384/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 84/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 501/2025, de 26 de novembro de 2025, que designou os fiscais do Contrato nº 84/2022, referente ao Processo Administrativo nº 00045.047171/2025-11, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal setorial do contrato nº 84/2022 a servidora MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES, Chefe de Serviços Gerais, Matricula nº 114042, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 84/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. § 2º - Fica designada a servidora MARIA HELENITA ALVES VILARINHO, Enfermeira, Matricula nº 75318, lotação: Hospital Do Promorar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (SETORIAL) do Contrato nº 84/2022, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em seus afastamentos legais, tais como férias, licenças, impedimentos e outras ausências eventuais, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 84/2022 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 84/2022. Unidade Fiscal Setorial Fiscal Suplente UPA RENASCENÇA NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III MATRÍCULA: 74724 NOME: DANIELA BARROS DA SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA MATRÍCULA: 114016 HOSPITAL PROMORAR NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES MATRÍCULA: 114042 CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: MARIA HELENITA ALVES VILARINHO MATRÍCULA: 75318 CARGO: ENFERMEIRA UPA PROMORAR NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES FUNÇÃO:DIRETORA ADMINISTRATIVA LOTAÇÃO: UPA DO PROMORAR MATRÍCULA: 50434 NOME: LAERCIO ANTONIO BARBOSA BEZERRA FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: UPA DO PROMORAR MATRÍCULA: 83159 COMPLEXO SATÉLITE NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 88137 NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE MATRICULA: 114165 BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 PARQUE PIAUI NOME: JOÃO GABRIEL VIEIRA GONZALEZ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ MATRÍCULA: 109899 NOME:CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRICULA:61240 HUT NOME: JOSENILY DA FONSECA CAMPELO CARGO: GERENTE DE ALMOXARIFADO- HUT MATRÍCULA: 59279 NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO HUT LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 76823 CIAMCA JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR MATRICULA: 113619 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS MATRICULA: 027881 DIRCEU NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 44391 NOME: FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 46607 MARIANO CASTELO BRANCO NOME: LUCIANA PINTO DE SOUSA SILVEIRA ASSUNÇÃO FUNÇÃO: DIRETORA GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO MATRÍCULA: 113625 NOME: PATRÍCIO ANDERSON DOS SANTOS SÁ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO MATRÍCULA: 55532 PRIMAVERA ORZINETE MELO DE MOURA FUNÇÃO: DIRETORA LOTAÇÃO: HOSPITAL DA PRIMAVERA MATRÍCULA: 114053 SUPLENTE: GILMARA RAKEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARGO: GERENTE DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 114048 MONTE CASTELO NOME: JUNIEL RODRIGUES DA COSTA FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 114094 NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 SAMU NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA MATRÍCULA: 72508 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA NOME: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 78778 OZEAS NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 114218 NOME:TAMIRES RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 113663

ID: 000450431600452026

PORTARIA Nº 385/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 295/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 485/2025, de 13 de novembro de 2025, que designou os fiscais do Contrato nº 295/2024, referente ao Processo Administrativo nº 00045.001639/2025-94, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal setorial do contrato nº 295/2024 o servidor VALDER DE SAMPAIO ARAÚJO NETO, Chefe do Financeiro, Matricula nº 113910, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 295/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. § 2º - Fica designada a servidora MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES, Chefe de Serviços Gerais, Matricula nº 114042, lotação: Hospital Do Promorar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (SETORIAL) do Contrato nº 295/2024, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em seus afastamentos legais, tais como férias, licenças, impedimentos e outras ausências eventuais, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 295/2024 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 295/2024. Unidade Fiscal Setorial Fiscal Suplente UPA RENASCENÇA NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III MATRÍCULA: 74724 NOME: DANIELA BARROS DA SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA MATRÍCULA: 114016 HOSPITAL PROMORAR NOME: VALDER DE SAMPAIO ARAÚJO NETO FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 118349 NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 114042 COMPLEXO SATÉLITE MARCELO PEREIRA DA SILVA MATRICULA: FUNÇAO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: COMPLEXO DO SATÉLITE NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA MATRICULA: 114165 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 PARQUE PIAUI NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ MATRÍCULA: 61240 NOME: JOÃO GABRIEL VIEIRA GONZALEZ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ MATRÍCULA: 109899 HUT NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO HUT LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 76823 NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA FUNÇÃO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HUT LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 114216 CIAMCA JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR MATRICULA: 113619 FINANCEIRO JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA MATRICULA: 027881 FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIRCEU NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 44391 NOME: FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 46607 MARIANO CASTELO BRANCO JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO MATRICULA: 113621 FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO - HMGCB MATRÍCULA: 110010 PRIMAVERA GILMARA RAKEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE CARGO: GERENTE DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 114048 REJANE MARIA DE SOUSA MATRICULA: 114135 FUNÇÃO: SECRETARIA LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAUDE PRIMAVERA MONTE CASTELO NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 SAMU NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS MATRÍCULA: 53119 CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA MATRÍCULA: 72508 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA OZÉAS SAMPAIO NOME: LORAYNE CAVALCANTE DE CARVALHO MATRÍCULA: 113722 CARGO: DIREÇÃO DE ENFERMAGEM NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 114218 CISLA NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 107254 NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 059318 UPA PROMORAR NOME: DELMA SARAIVA MARTINS FUNÇÃO: DIRETORA DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: UPA PROMORAR MATRÍCULA: 98072 NOME: LAERCIO ANTONIO BARBOSA BEZERRA FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: UPA DO PROMORAR MATRÍCULA: 83159 REDE DE FRIOS NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA FUNÇÃO: ENFERMERIA LOTAÇÃO: REDE DE FRIOS MAT.: 85160 NOME: GESSYKA DE CARVALHO SILVA MOURA FUNÇÃO: ENFERMERIA LOTAÇÃO: REDE DE FRIOS MAT.: 103944 REGIONAL NORTE NOME: LUSIANE LIMA DE OLIVEIRA FUNÇÃO: COORDENADORA REGIONAL NORTE LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE MATRÍCULA: 55528 NOME: LINA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA FUNÇÃO: SECRETÁRIA LOTAÇÃO: REGIONAL NORTE MATRÍCULA: 46203 REGIONAL SUDESTE NOME: ROSELIA SENA FARIAS ROCHA FUNÇÃO: COORDENADORA REGIONAL SUDESTE LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE MATRÍCULA: 40604 NOME: SARA PEREIRA DA SILVA FUNÇÃO: SECRETÁRIA LOTAÇÃO: REGIONAL SUDESTE MATRÍCULA: 71496 REGIONAL LESTE NOME: SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 66059 NOME: ANDREA VIEIRA MAGALHÃES COSTA FUNÇÃO: APOIADORA MATRÍCULA: 47050 REGIONAL SUL NOME: MARIZÂNGELA MÁXIMO LIMA FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 48288 JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO FUNÇÃO: SECRETÁRIA MATRÍCULA: 65621 RAUL BACELAR

POLIANA QUEIROZ DE FREITAS MENESES. FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA. LOTAÇÃO: LABORATÓRIO RAUL BACELLAR. MATRÍCULA: 046195 NOME: EDIVAN MACEDO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO LOTAÇÃO: LABORATORIO RAUL BACELLAR MATRÍCULA: 28044.

ID: 000450431600462026

PORTARIA Nº 386/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 116/2021, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os (as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 116/2021, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.014838/2025-02 e 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 116/2021. LOTAÇÃO FISCAL TITULAR FISCAL SUPLENTE HUT SORAIA MARIA GUIMARÃES NOLETO GERENTE DE HIGIENE, TRANSPORTE E SEGURANÇA – HUT MATRÍCULA:58688 LUCIANE DINAIR DOS SANTOS PINTO ARAUJO COORDENADORA DE RESÍDUOS- HUT MATRÍCULA: 52699 HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 61240 NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA DIRETORA GERAL M ATRÍCULA: 108536 HOSPITAL DO DIRCEU JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 44391 DULCILENE SILVA E SILVA DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 104436 HOSPITAL PROMORAR DENNILDES MARTINS DA CRUZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 44326 MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 114042 HOSPITAL BUENOS AIRES REJANE DOS SANTOS GOMES DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 HOSPITAL DA PRIMAVERA ORZINETE MELO DE MOURA DIRETORA MATRÍCULA: 114053 REJANE MARIA DE SOUSA CHEFE SECRETARIA MATRÍCULA: 114135 HOSPITAL DO MONTE CASTELO RENATA RODRIGUES ORSANO DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 DANILO SOARES LIMA SILVA DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO DIRETOR DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 113621 PATRÍCIA MARIA SOUSA CARVALHO CHEFE DE SECRETARIA MATRÍCULA: 55034 HOSPITAL DO SATÉLITE MARCELO PEREIRA DA SILVA GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 88137 HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE MATRICULA: 114165 HOSPITAL ÓZEAS SAMPAIO - MATADOURO FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA CHEFE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 114218 TAMIRES RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA DIREÇÃO GERAL MATRÍCULA: 113663 NUPA CLEBER SANTOS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 61822 FLÁVIO AUGUSTO RUFINO ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 50967 CMV JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA MATRÍCULA: 113798 ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATRICULA: 113787 DRCAA GETÚLIO PORTELA LEAL ENFERMEIRO MATRÍCULA: 29520 PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 043606 GEAFH WISLLAN CESAR SANTOS SILVA GERENTE DA GEAFH MATRÍCULA: 113885 CIBELLE SUSAN SALES BATISTA SECRETÁRIA DA GEAFH MATRICULA: 54707 GEEPI ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS CHEFE DE SECRETARIA MATRÍCULA: 31801 KRISDELANE OLIVEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRICULA:31958 CISLA CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 107254 ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 059318 UPA RENASCENÇA JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MATRÍCULA: 74724 THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO DIREÇÃO GERAL MATRÍCULA: 113698 UPA PROMORAR JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRÍCULA: 50434 LAERCIO ANTONIO BARBOSA BEZERRA AUXILIAR DE SERVIÇOS MATRÍCULA: 83159 GEVISA LUDMAR RIBEIRO SOARES CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTOS--NEA MATRÍCULA: 27871 JEFFERSON DA SILVA FERREIRA SECRETÁRIO DA GERÊNCIA MATRÍCULA: 71491 GEVISAST RAPHAEL LIRA ARAUJO GERENTE DA GEVISAST MATRÍCULA: 11435 AISLAN DEMES DA SILVA TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO/ CHEFE DO NUVIST MATRICULA: 54475 UPA SATÉLITE MARCELO PEREIRA DA SILVA GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 88137 HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE MATRICULA: 114165 CAPS INFANTIL WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 111864 MARIA LAURA BORGES DA SILVA CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 114024 SAMU FABÍOLA PEREIRA DE JESUS GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU MATRÍCULA: 53119 MARILENE ALMEIDA LIMEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA MATRÍCULA: 72508 CAPS II SUDESTE MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 113905 IZABEL HERICA GOMES MATIAS CRONEMBERGER CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 82404 CAPS II SUL MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 113940 JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS CHEFE DE NÚCLEO DE SECRETARIA MATRÍCULA: 075486 CAPS III SUL LAYSE MARINHO RAMOS CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 114034 MARIA DO SOCORRO NUNES COELHO CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 55266 CAPS II LESTE LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 61310 KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 29611 NUAD DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 113.763 MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA MATRÍCULA: 44.008 CAPS AD MARIA MAIRA LEAL LIMA CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 114033 ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 62270 CAPS II CENTRO-NORTE BRUNO NARCISO LIMA CASTRO CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 114101 DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 110059 DAB ELIZABETH LIMA MELO DE SOUSA FUNÇÃO: GERENTE LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS-GAE MATRÍCULA: 75419 DANIELA REINALDO MARTINS MADEIRA CAMPOS FUNÇÃO: COORDENADORA UBS PIÇARREIRA LOTAÇÃO: CRS LESTE MATRÍCULA: 114190 ALCIOMARA TELES GOMES FUNÇÃO: COORDENADORA UBS SÃO PEDRO LOTAÇÃO: CRS SUL MATRÍCULA: 30016 JACKSON LAYON LOPES MELO FUNÇÃO: COORDENADOR UBS BOQUINHA LOTAÇÃO: CRS SUDESTE MATRÍCULA: 114827 WASHINGTON DE ARAÚJO MENDES FILHO FUNÇÃO: COORDENADOR UBS CECY FORTES LOTAÇÃO: CRS NORTE MATRÍCULA: 114829 MARIZA COSTA FERREIRA FUNÇÃO: SECRETÁRIA LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA MATRÍCULA: 50864 LORENA UCHÔA PORTELA VELOSO FUNÇÃO: APOIADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE MATRÍCULA: 29302 JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CRS SUL MA-

TRÍCULA: 65621 SARA PEREIRA DA SILVA FUNÇÃO: SECRETÁRIA LOTAÇÃO: CRS SUDESTE MATRÍCULA: 71496 LINA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA FUNÇÃO: SECRETÁRIA LOTAÇÃO: CRS NORTE MATRÍCULA: 46203 SETOR FRIOS DEBORA DE BRITO SILVA AUX. ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 61243 LORENA VIEIRA DE SOUSA ENFERMEIRO MATRÍCULA: 85160 SRT AMANDA FERNANDES DA SILVA CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 55853 SWAMI NUNES RAMOS CASTRO GERENTE DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 114018 NUAL CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 75433 SÔNIA CRISTINA LOPES ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / CHEFE DE NÚCLEO MATRÍCULA: 61846 CMAM DANIELA COUTINHO ESCÓRCIO DE MACÊDO MATRÍCULA: 4.000 CÁSSIA MARIA LOPES DIAS MEDEIROS MATRÍCULA:53399 GEZOON JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO GERENTE DA GEZOON MATRÍCULA: 28049 VIRGINIA NUNES FARIAS CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON MATRICULA:32094 CIAMCA JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO MATRÍCULA: 113619 JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS MATRICULA: 027881.

ID: 000450431600472026

PORTARIA Nº 387/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 37/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 115/2026, de 27 de fevereiro de 2026, assim como a portaria 270/2026, de 26 de maio de 2026 que designou os fiscais do Contrato nº 37/2025, referente ao Processo Administrativo nº 00045.014850/2025-66 e 00045.028904/2026-69, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal setorial do contrato nº 37/2025 o servidor DENNILDES MARTINS DA CRUZ, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 44326, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 37/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. § 2º - Fica designada a servidora EVANEIDE LOPES DOS SANTOS, Secretária Administrativa, Matricula nº 75403, lotação: Hospital Do Promorar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (SETORIAL) do Contrato nº 37/2025, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em seus afastamentos legais, tais como férias, licenças, impedimentos e outras ausências eventuais, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 37/2025 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 37/2025. UNIDADE FISCAL SETORIAL FISCAL SUPLENTE GEEPI NOME: ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS MATRÍCULA 31801 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA NOME: KRISDELANE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 31958 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA REDE DE FRIO NOME: DÉBORA BRITO DA SILVA, MATRÍCULA: 061243 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS NOME: LORENA VIEIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 85160 FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: REDE DE FRIO-GEEPI/DVS GEVISA NOME: LUDMAR RIBEIRO SOARES MATRÍCULA: 027871 CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE ESTABELECIMENTOS DE ALIMENTOS (NEA) NOME: JEFFERSON DA SILVA FERREIRA MATRÍCULA: 71491 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEVISA GEZOON NOME: JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO MATRÍCULA: 28049 CARGO: GERENTE DA GEZOON NOME: VIRGINIA NUNES FARIAS MATRÍCULA 32094 CARGO: CHEFE DA SECRETARIA DA GEZOON GEVISAST NOME: RAPHAEL LIRA ARAUJO MATRÍCULA: 11435 FUNÇÃO: GERENTE DA GEVISAST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR NOME: AISLAN DEMES DA SILVA MATRICULA: 54475 FUNÇÃO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO/ CHEFE DO NUVIST LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DRCAA-FMS NOME: GETÚLIO PORTELA LEAL MATÍCULA: 29520 LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS FUNÇÃO: ENFERMEIRO NOME: PATRÍCIA KELY NERES ROSENDO SOARES MATRÍCULA: 043606 LOTAÇÃO: DRCAA-FMS FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO SRT NOME: AMAMNDA FERNANDES DA SILVA MATRÍCULA: 55853 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: CHEFE DECOORDENAÇÃO NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO MATRÍCULA: 114018 LOTAÇÃO: SRT FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM NUAAD NOME: DIOGO VITOR TOBIAS E SILVA BEZERRA MATRÍCULA 113.763 LOTAÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO. NOME: MARCELO COSTA DE VASCONCELOS LIMA MATRÍCULA: 44.008 LOTAÇÃO: NUAAD NUAL NOME: KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO MATRÍCULA: 52224 FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NOME: CAMILA VELOSO DO NASCIMENTO LIMA MATRÍCULA: 75433 FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO CMV NOME: JOSÉ DE ARIMATHÉA TITO BISNETO MATRÍCULA: 113798 CARGO: CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA (UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS) NOME: ÁLVARO ANTONIO PEREIRA BARROS MATRICULA: 113787 CARGO: CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GEA NOME: CAIO CÉSAR DE SOUSA ROCHA MATRÍCULA:055854 FUNÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES LOTAÇÃO: GEA/FMS NOME: IRVIG JOSÉ DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 111463 FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: GEA/FMS GEAFH NOME: WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 113885 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA MATRÍCULA: 54707 LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DRH/ FMS NOME: FRANCISCO MACIEL SOARES, MATRÍCULA: 50431 NOME: GISELA TORRES VERAS BURITY, MATRÍCULA: 113997 NOME: GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS MATRÍCULA: 116901 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS NOME: PAULO SÉRGIO GOMES, MATRÍCULA: 65620, NOME: JOSÉ GEOVANI GOMES, MATRÍCULA: 113989, NOME: JONAS HENRIQUE MENDES BARBOSA MATRÍCULA: 61842 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS SAMU NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU MATRÍCULA: 53119 NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRICULA: 72508 DAB (CRS-LESTE) NOME: SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR MATRÍCULA: 66058 FUNÇÃO: COORDENADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE NOME: LORENA UCHÔA PORTELA VELOSO MATRÍCULA: 29302 FUNÇÃO: APOIADORA LOTAÇÃO: CRS LESTE DAB (CRS –SUL) NOME: MARIZÂNGELA LIMA MÁXIMO MATRÍCULA: 48288 FUNÇÃO: COORDENADORA CRS-SUL LOTAÇÃO: CRS SUL NOME: JOELMA EVANGELINY DOCARMO PLÁCIDO MATRÍCULA: 65621 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CRS SUL CAPS II LESTE NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO MATRÍCULA: 61310 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA MATRÍCULA: 29611 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II LESTE CAPS INFANTIL NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 111864 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA MATRÍCULA: 114024 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS INFANTIL CAPS II SUDESTE NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA MATRÍCULA: 113905 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE NOME: IZABEL HERI-

CA GOMES MATIAS CRONEMBERGER MATRÍCULA :82404 FUNÇÃO:CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- SUDESTE CAPS II SUL NOME: MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA MATRÍCULA: 113940 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II SUL NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS MATRÍCULA: 075486 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE SECRETARIA LOTAÇÃO: CAPS II SUL CAPS II AD NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA MATRÍCULA: 114033 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- AD NOME: ELIZANDRA FERREIRA PIRES DE CARVALHO MATRÍCULA: 62270 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- AD CAPS II NORTE NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO MATRÍCULA: 114101 FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES MATRÍCULA: 110059 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS II- NORTE CAPS III SUL NOME: LAYSE MARINHO RAMOS MATRÍCULA: 114034 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES COELHO MATRÍCULA: 55266 FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO LOTAÇÃO: CAPS III- SUL UPA RENASCENÇA III NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA MATRÍCULA: 74724 FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO MATRÍCULA:113698 FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III HOSPITAL DO PROMORAR NOME: DENNILDES MARTINS DA CRUZ MATRÍCULA: 44326 FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NOME: EVANEIDE LOPES DOS SANTOS MATRÍCULA: 75403 FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA UPA PROMORAR NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES MATRÍCULA: 50434 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA LOTAÇÃO: UPA PROMORAR NOME: LAERCIO ANTÔNIO BARBOSA BEZERRA MATRÍCULA: 83159 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAL LOTAÇÃO: UPA PROMORAR CISLA – CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 10725 NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO MATRÍCULA: 059318 UPA DO SATÉLITE NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 88137 CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA MATRICULA: 114165 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE HOSPITAL BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 LOTAÇÃO: HOSPITAL DO BUENOS AIRES HOSPITAL PARQUE PIAUÍ NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 61240 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 108536 LOTAÇÃO PARQUE PIAUÍ HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 114218 NOME: TAMIRES RESENDE CORREIA CARDOSO LIMA FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO MATRÍCULA: 113663 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA -HUT NOME: MIRIAN COIMBRA SILVA DE SOUSA MATRÍCULA: 30035 CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM NOME: LUCIANE DINAIR DOS SANTOS PINTO ARAUJO MATRÍCULA: 52699 CARGO: COORDENADORA DE RESÍDUOS- HUT HOSPITAL MONTE CASTELO NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO MATRÍCULA: 113953 NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 HOSPITAL PRIMAVERA NOME: ORZINETE MELO DE MOURA FUNÇÃO: DIRETORA MATRÍCULA: 114053 LOTAÇÃO: HOSPITAL DA PRIMAVERA NOME: REJANE MARIA DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SECRETARIA MATRÍCULA: 114135 LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA CIAMCA (MATERNIDADE WALL FWRRAZ) NOME: JOAO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR MATRICULA: 113619 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA MATRICULA: 027881 FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS HOSPITAL DIRCEU II NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 44391 NOME: DULCILENE SILVA E SILVA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 104436 HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO NOME: JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO MATRICULA: 113621 FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS NOME: PATRÍCIA MARIA SOUSA CARVALHO MATRICULA: 55034 FUNÇÃO: CHEFE DE SECRETARIA LOTAÇÃO: HMGCB/DAE/FMS CMAM NOME: DANIELA COUTINHO ESCÓRCIO DE MACÊDO MATRICULA: 4000 CARGO: COORDENADORA NOME: ANA CLAÚDIA DE MACÊDO CARVALHO VELOSO MATRICULA: 114066 CARGO: COORDENADORA PROVIDA NOME: FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES MATRICULA: 94975 CARGO: COORDENADOR NOME: NAYARA SILVANA NERYS LEITE MATRICULA: 110869 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ID: 000450431600482026

PORTARIA Nº 388/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 92/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA FERRI COSTA LTDA ME. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 420/2025, de 08 de outubro de 2025, que designou os fiscais do Contrato nº 92/2020, referente ao Processo Administrativo nº 00045.048773/2025-19, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal setorial do contrato nº 92/2020 a servidora EVANEIDE LOPES DOS SANTOS, Secretária Administrativa, Matricula nº 75403, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 92/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa FERRI COSTA LTDA ME. § 2º - Fica designada a servidora MARIA HELENITA ALVES VILARINHO, Enfermeira, Matricula nº 75318, lotação: Hospital Do Promorar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (SETORIAL) do Contrato nº 92/2020, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em seus afastamentos legais, tais como férias, licenças, impedimentos e outras ausências eventuais, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 92/2020 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I: FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO 092/2020, FERRI COSTA LTDA ME. GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR - GEAFH 1. FISCAL SETORIAL NOME: WISLLAN CÉSAR SANTOS SILVA FUNÇÃO: GERENTE MATRÍCULA: 113885 2. SUPLENTE NOME: CIBELLE SUSAN SALES BATISTA FUNÇÃO: SECRETÁRIA MATRÍCULA: 54707 PROVIDA/ CMAM 1. FISCAL SETORIAL NOME: FRANCISCO THIAGO BATISTA PIRES FUNÇÃO: COORDENADOR MATRÍCULA: 94975 2. SUPLENTE NOME: AISLANYLSON RENNAN SILVA MONTEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 108692 HOSPITAL DA PRIMAVERA 1. FISCAL SETORIAL NOME: ORZINETE MELO DE MOURA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 114053 2. SUPLENTE: NOME: GILMARA RAKEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM MATRÍCULA: 115335 HOSPITAL MARIANO GAYOSO CASTELO BRANCO 1. FISCAL SETORIAL: NOME: PATRÍCIO ANDERSON DOS SANTOS SÁ FUNÇÃO:

CHEFE DE FINANCEIRO MATRÍCULA: 55532 2. SUPLENTE: NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 110010 HOSPITAL DR. OZÉAS SAMPAIO 1. FISCAL SETORIAL NOME: FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA FUNÇÃO: CHEFE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 114218 2. SUPLENTE NOME: CARLOS AUGUSTO MOURA BARBOSA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 113919 CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO - CISLA 1. FISCAL SETORIAL NOME: CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO NERI FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 107254 2. SUPLENTE NOME: ELIAS TEIXEIRA PINHEIRO FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 059318. HOSPITAL DO BUENOS AIRES 1. FISCAL SETORIAL NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRICULA: 113711 2. SUPLENTE NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRICULA: 29354 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT 1. FISCAL SETORIAL NOME: MARIA HELENA NUNES SOARES FUNÇÃO GERENTE DE PATRIMÔNIO-HUT MATRÍCULA: 115530 2. SUPLENTE NOME ANTONIO THIAGO DA COSTA E SILVA FUNÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 116567 MATERNIDADE WALL FERRAZ 1. FISCAL SETORIAL NOME: JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 113619 2. SUPLENTE NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA FUNÇÃO: CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 027881 HOSPITAL GERAL DO PROMORAR 1. FISCAL SETORIAL NOME: EVANEIDE LOPES DOS SANTOS FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA MATRÍCULA: 75403 2. SUPLENTE NOME: MARIA HELENITA ALVES VILARINHO FUNÇÃO: ENFERMEIRA MATRÍCULA: 75318 UPA PROMORAR 1. FISCAL SETORIAL NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRÍCULA: 50434 2. SUPLENTE NOME: LAERCIO ANTONIO BARBOSA BEZERRA FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA: 83159 UPA RENASCENÇA 1. FISCAL SETORIAL NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 74724 2. SUPLENTE NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 113698 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 1. FISCAL SETORIAL NOME: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS FUNÇÃO GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO MATRÍCULA: 53119 2. SUPLENTE NOME: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 72508 HOSPITAL DO MONTE CASTELO 1. FISCAL SETORIAL NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 113953 2. SUPLENTE NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 113951 HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ 1. FISCAL SETORIAL NOME: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO MATRÍCULA: 61.240 2. SUPLENTE NOME: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA DANTAS FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 108536 HOSPITAL E UPA SATÉLITE 1. FISCAL SETORIAL NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL MATRICULA: 88137 2. SUPLENTE NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA MATRICULA: 114165 HOSPITAL DO DIRCEU II 1. FISCAL SETORIAL NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 44391 2. SUPLENTE NOME: MARILUCE FERREIRA DE OLIVEIRA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 115706 CAPS III SUL 1. FISCAL SETORIAL NOME: OTTO BORGES FAGUNDES DOS SANTOS FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE SECRETÁRIA MATRÍCULA: 62270 2. SUPLENTE NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES COELHO BARBOSA FUNÇÃO: COORDENADO MATRÍCULA55622 CAPS NORTE 1. FISCAL SETORIAL NOME: BRUNO NARCISO LIMA CASTRO FUNÇÃO: CHEFE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 114101 2. SUPLENTE NOME: DANYELLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 110059 CAPS LESTE 1. FISCAL SETORIAL NOME: LEANDRO RANGEL DE ARAUJO CASTRO FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 61310 2. SUPLENTE NOME: KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 29611 CAPS SUDESTE 1. FISCAL SETORIAL NOME: MARIA GABRIELA LUCENA DA SILVA SOUSA FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 113905 2. SUPLENTE NOME: RENATA DA CUNHA LOPES SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO SECRETÁRIA MATRÍCUL986): 114274 CAPS AD 1. FISCAL SETORIAL NOME: LARINE MOREIRA PINTO FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO DE COORDENAÇÃO MATRICULA: 045887 2. SUPLENTE NOME: MARIA MAIRA LEAL LIMA FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRICULA: 114033 CAPS INFANTIL 1. FISCAL SETORIAL NOME: WANDERSON DOS ANJOS DE OLIVEIRA FUNÇÃO: COORDENADOR MATRÍCULA: 111864 2. SUPLENTE NOME: MARIA LAURA BORGES DA SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA. 114024 CAPS II SUL 1. FISCAL SETORIAL NOME: AURENI BATISTA LIMA MOURA FUNÇÃO: COORDENADORA MATRÍCULA: 115707 2. SUPLENTE NOME: JAYNE KELMA DE SOUSA BARROS FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 75486 SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – SRT TIPO II 1. FISCAL SETORIAL NOME: AMANDA FERNANDES DA SILVA FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO COORDENAÇÃO MATRÍCULA: 55853 2. SUPLENTE NOME: SWAMI NUNES RAMOS CASTRO FUNÇÃO: CHEFE DE NUCLEO ENFERMAGEM MATRÍCULA: 114018.

ID: 000450431600492026

PORTARIA Nº 389/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026 . DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 124/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA PILAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 21/2026, de 12 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato nº 124/2025, referente ao Processo Administrativo nº 00045.049096/2025-28, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal setorial do contrato nº 124/2025 a servidora MARIA HELENITA ALVES VILARINHO, Enfermeira, Matricula nº 75318, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 124/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa PILAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. § 2º - Fica designada a servidora MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES, Chefe de Serviços Gerais, Matricula nº 114042, lotação: Hospital Do Promorar, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE (SETORIAL) do Contrato nº 124/2025, competindo-lhe substituir a Fiscal Titular em seus afastamentos legais, tais como férias, licenças, impedimentos e outras ausências eventuais, nos termos do art. 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 124/2025 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO N° 124/2025. SETOR FISCAL SETORIAL TITULAR FISCAL SETORIAL SUPLENTE GAE Nome: Joanyel Fabiano Silva Teles Bacelar Matrícula: 73910 Nome: Elizabeth Lima Melo de Sousa Matrícula: 75419 GEAFA Nome: Paulo Mateus Lima da Sil va Matrícula: 112097 Função: chefe de núcleo Nome: Nathalya Maria de Sousa Soares Matrícula: 61322 Função: Chefe de Núcleo CRS SUL Nome: Marizângela Lima Máximo Matrícula: 48288 Função: coordenadora Nome: Joelma Evangeliny Docarmo Plácido Matrícula: 6562 Função: Secretária CRS NORTE Nome: Lusiane Lima de Oliveira Matrícula: 55528 Função: Coordenadora Nome: Lina Carla de Oliveira Pereira Matrícula: 46203 Função: Secretária CRS LESTE Nome: Regina Saraiva Nery Matrícula: 29521 Função: Coordenadora Nome: Nayara Maria Lopes Vieira Pires Matrícula: 40724 Função: Apoiadora CRS SUDESTE Nome: Roselia

Sena Farias da Rocha Matrícula: 40604 Função: Coordenadora Nome: Maria de Fátima Araújo Rocha Matrícula: 61859 Função: Auxiliar Administrativo DAB Nome: Mariza Costa Ferreira Matrícula: 50864 Função: Assistente Técnico Administrativo Nome: Breno Ryan do Nascimento e Silva. Matrícula: 29755 Função: chefe de núcleo; GISAB Nome: WALLACE DE SOUSA MIRANDA Função: Gerente Executivo Matrícula: 46605 Nome: DIOGO ARCÂNGELO DE SOUZA Função: Auxiliar de Administração Matrícula: 061833 RAUL BACELAR Nome: Poliana Queiroz de Freitas Meneses: Cargo: Gerente Administrativa Matrícula: 046195 Nome: Edivan Macedo de Sousa: Cargo: Chefe de Núcleo Financeiro Matrícula: 28044 GESB Nome: Dante Oliveira de Almendra Freitas. Matrícula: 56215 Função: Gerente de Saúde Bucal Lotação: GESB Nome: Andréia Chaves da Silva Matrícula: 28998 Função: Chefe de Núcleo da Atenção Básica Lotação: GESB CEO-2 Nome: JAILTON DE SOUSA VELOSO Matrícula: 077811 Função: coordenador Nome: Lilian Rodrigues Moreira Nunes Matrícula: 068626 Função: auxiliar administrativa DRCAA-FMS Nome: Rosalvi Monteiro do Nacimento Matrícula: 061835 Função: Auxiliar Administrativo Nome: Lana Paula Ferreira da Cruz Matrícula: 041927 Função: Auxiliar Administrativo GEEPI-FMS Nome Maria de Sousa Santos Matrícula: 31801 Função: Secretária Nome Oliveira Silva Matrícula: 31958 Função Administrativo GEZOON Nome Gomes da Silva Filho Matrícula: 28049 Cargo: Gerente/GEZOON Nome: Virginia Nunes Farias Matrícula: 32094 Cargo de Secretaria/GEZOON GEVISAST Nome: Raphael Lira Araújo Matrícula:11435 Função: Gerente da GEVISAST Nome: Aislan Demes da Silva Matrícula: 54475 Função: Técnico Segurança do Trabalho/ Chefe do NUVIST GEVISA Nome: Ludmar Ribeiro Soares Matrícula: 27871 Função: Chefe do Núcleo de Estabelecimento de Alimentos/Fiscal Sanitário Jefferson da Silva Ferreira Matrícula:71491 Funçãoário da Gerência de Vigilância Sanitária CMV- DAF-FMS Nome: José Arimathéa Tito Bisneto Matrícula: 113798 Cargo: Chefe de Gerência Executiva (Utilização e Movimentação de Veículos) Nome: Álvaro Antonio Pereira Barros Matrículas: 113787 Cargo: Chefe de Coordenação de Manutenção de Veículos NUPA-FMS Nome: Cleber Santos Matrícula: 61822 Função: Auiliar Administrativo Lotação Patrimônio-FMS Nome: Flávio Augusto Rufino Matrícula:50967 Função Administrativo Lotação: Patrimônio-FMS NUAL-FMS Nome: Sônia Cristina Lopes Matrícula: 61846 Função: Aux. Administrativa Nome: Katiene Macêdo de Sousa Cardoso Matrícula: 52224 Função. Administrativa GTI-DAF-FMS Nome: Cleonildo Nunes de Macêdo Matrícula: 59381 Cargo: Analista de Sistemas Nome: Rafael Figueiredo de Sousa Matrícula: 92940 Cargo: Analista de Sistemas GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL– GSM RELAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO 124/2025 CAPS III SUL FISCAL SETORIAL Nome: Maria do Socorro Nunes Coelho Barbosa Matricula: 55622 Função: Coordenadora SUPLENTE Nome: Otto Borges Fagundes dos Santos Matricula: 114032 Função: Chefe de Secretária CAPS NORTE FISCAL SETORIAL Nome: Danyelle Maria Pimentel Rodrigues Matricula: 110059 Função: Coordenadora SUPLENTE Nome: Bruno Narciso Lima Castro Matricula: 114101 Função: Chefe de Núcleo Administrativo CAPS LESTE FISCAL SETORIAL Nome: Leandro Rangel de Araújo Castro Matricula: 61310 Função: Chefe de Núcleo Administrativo SUPLENTE Nome: Krieger Rhelyni de Sousa Olinda Matricula: 29611 Função: Chefe de Núcleo Coordenação CAPS SUDESTE FISCAL SETORIAL Nome: Maria Gabriela Lucena da Silva Sousa Matricula: 113905 Função: Coordenadora SUPLENTE Nome: Renata da Cunha Lopes Silva Matricula: 114274 Função: Secretária CAPS AD FISCAL SETORIAL Nome: Larine Moreira Pinto Função: COORDENADORA Matrícula: 045887 SUPLENTE Nome: Maria Maira Leal Lima Cargo: Administradora Matricula: 95138 CAPS INFANTIL FISCAL SETORIAL Nome: Wanderson dos Anjos de Oliveira Função: Coordenador Matrícula: 111864 SUPLENTE Nome: Maria Laura Borges Função: Chefe de Nucleo Administrativo Matrícula: 114024 PROVIDA FISCAL SETORIAL Nome: Francisco Thiago Batista Pires Cargo: Coordenador Matrícula: 94975 SUPLENTE Nome: Aislanylson Rennan Silva Monteiro Cargo: Aux. Administrativo Matricula: 108692 CAPS II SUL FISCAL SETORIAL Nome: Aureni Batista Lima Moura Matricula: 115707 Função: Coordenadora SUPLENTE Nome: Jayne Kelma de Sousa Barros Matricula: 075486 Função: Chefe de Núcleo Administrativo RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA FISCAL SETORIAL Nome: Amanda Fernandes da Silva Matricula: 55853 Função: Coordenadora Lotação: Serviço Residencial Terapêutico tipo II - SRT SUPLENTE Nome: Swami Nunes Ramos Castro Matricula: 114018 Função: Gerente de enfermagem Lotação: Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT Unidade Fiscal setorial Fiscal Suplente UPA RENASCENÇA Nome: Juliane de Castro Gomes Ibiapina Costa Função: Direção Administrativa e Financeira Lotação: UPA Renascença III Matrícula: 74724 Nome: Thamara Evelline de Sousa Carvalho Função: Direção Geral Lotação: UPA Renascença III Matrícula: 113698 PROMORAR Nome: Maria Helenita Alves Vilarinho Matrícula: 75318 Função: Enfermeira Nome: Maria Francilene da Luz Gonçalves Função: Chefe de Serviços Gerais Matrícula: 114042 COMPLEXO SATÉLITE Nome: Marcelo Pereira da Silva Matrícula: 88137 Cargo: Chefe de Serviços Gerais Nome: Hociomara Lis de Maria Lima Costa Matricula: 114165 Cargo: Diretora Administrativa BUENOS AIRES Nome: Rejane dos Santos Gomes Função: Diretora Administrativa. Matrícula: 113711 Nome: Atencio Pereira de Queiroga Filho Função: Diretor Geral Matrícula: 29354 PARQUE PIAUI Nome: Cristiane Carla da Costa e Silva Lima Matricula:61240 Função: chefe o financeiro Nome: Nicole Alves de Sousa Bezerra Função: Diretora Geral Matrícula: 108536 HUT Nome: Maciel Moraes Ferreira Filho Matrícula: 76823 Cargo: Gerente de Manutenção-HUT Nome: Lucas Brito de Almeida Matrícula: 117813 Cargo: Chefe de Manutenção Predial-HUT Setor: Manutenção-HUT CIAMCA Nome: Joao Hilton Fernandes Silva Júnior Matricula: 113619 Função: Diretor Administrativo Financeiro Nome: João Batista da Silva Oliveira Matricula: 027881 Função: Aux. Operacional de serviços DIRCEU Nome: José Passos Rodrigues Filho Função: Diretor Administrativo Lotação: Hospital do Dirceu II Matrícula: 44391 Nome: Mariluce Ferreira de Oliveira Função: Diretora Geral Lotação: Hospital do Dirceu II Matrícula: 115706 MARIANO CASTELO BRANCO NOME: Luciana Pinto de Sousa Silveira Assunção FUNÇÃO: Diretora Geral LOTAÇÃO: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco MATRÍCULA: 113625 Nome: Patrícia Maria Sousa Carvalho Função: Chefe de Secretaria Lotação: Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco - HMGCB Matrícula: 55034 PRIMAVERA FISCAL: ANTONY BATISTA MOURA FÉ FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS Lotação: Hospital Primavera Matrícula: 114946 SUPLENTE: ORZINETE MELO MOURA FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA: 114053 LOTAÇÃO: HOSPITAL PRIMAVERA MONTE CASTELO Nome: RENATA RODRIGUES ORSANO Função: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO Matrícula: 113953 Nome: DANILO SOARES LIMA SILVA Função: DIRETOR GERAL Matrícula: 113951 SAMU Nome: Fabíola Pereira de Jesus Matrícula: 53119 Cargo: Gerente Administrativa Lotação: SAMU Nome: José Campelo Sobrinho Função: Assistente Administrativo Lotação: SAMU MATRÍCULA: 78778 OZEAS Nome: Francisco Alberto de Sousa Função: Chefe Serviços Gerais Lotação: Hospital Dr. Ozéas Sampaio Matrícula: 114218 Nome: Carlos Augusto Moura Barbosa matrícula: 113919 Cargo: Chefe do Financeiro UPA PROMORAR Nome: Laercio Antônio Barbosa Bezerra Matrícula: 83159 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Lotação: UPA Promorar Nome: Isauriany de Sousa Vieira Matrícula: 110103 Cargo: Auxiliar Administrativo Lotação: UPA do Promorar CISLA - FMS Nome: Carlos Henrique de Carvalho Neri Função: Diretor Administrativo Lotação: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo-CISLA Matrícula: 107254 Nome: Elias Teixeira Pinheiro Função: Assistente Administrativo Lotação: Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo- CISLA Matrícula: 059318 GEAFH- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR Nome: Wisllan César Santos Silva Função: Gerente Matrícula: 113885 Lotação: GEAFH Nome: Cibelle Susan Sales Batista Função: Secretária Matrícula: 54707 Lotação: GEAFH.

ID: 000450431600502026

PORTARIA Nº 390/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SUPORT MEDICAL LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - ALTERAR o Anexo I da Portaria 105/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato nº 07/2022, referente ao Processo Administrativo nº 00045.002384/2025-58, permanecendo inalteradas as demais designações constantes da referida Portaria. § 1º - Em razão do desligamento do servidor DANYLSON PEREIRA DE SOUSA, Diretor Administrativo, do Hospital do Promorar, fica designado como fiscal suplente setorial do contrato nº 07/2022 o servidor GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, Matricula nº 116134, lotação: Hospital do Promorar, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL DO CONTRATO Nº 07/2022, referente ao processo administrativo nº 00045.039708/2026-40, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SUPORT MEDICAL LTDA. Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais designações e disposições constantes da Portaria anterior, especialmente aquelas relativas aos demais fiscais do Contrato nº 07/2022 que não foram objeto da presente alteração. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos

os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4 - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 07/2022. Unidade Fiscal Setorial Fiscal Suplente UPA RENASCENÇA NOME: JULIANE DE CASTRO GOMES IBIAPINA COSTA FUNÇÃO: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III MATRÍCULA: 74724 NOME: THAMARA EVELLINE DE SOUSA CARVALHO FUNÇÃO: DIREÇÃO GERAL LOTAÇÃO: UPA RENASCENÇA III TELEFONE: (86) 9 8171-4003 MATRÍCULA: 113698 UPA PROMORAR NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARÃES FUNÇÃO: DIRETORA GERAL MATRÍCULA:28834 NOME: JANILENE MARIA DA SILVA LINHARES MATRÍCULA: 50434 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA SATÉLITE NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 88137 CARGO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA MATRICULA: 114165 CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA UPA SATÉLITE HOSPITAL PROMORAR NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES MATRÍCULA: 114042 CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NOME: DANYLSON PEREIRA DE SOUSA MATRÍCULA: 118349 FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO BUENOS AIRES NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA. MATRÍCULA: 113711 NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO FUNÇÃO: DIRETOR GERAL MATRÍCULA: 29354 PARQUE PIAUI NOME: JOÃO GABRIEL VIEIRA GONZALEZ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: UNIDADE DE SAÚDE PARQUE PIAUÍ MATRÍCULA: 109899 NOME CARLA DA COSTA E SILVA LIMA MATRICULA:61240 FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO HUT NOME: MACIEL MORAES FERREIRA FILHO FUNÇÃO: GERENTE DE MANUTENÇÃO HUT LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 76823 NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA FUNÇÃO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HUT LOTAÇÃO: MANUTENÇÃO HUT MATRÍCULA: 114216 CIAMCA NOME: FRANCIANE BATISTA GALVÃO CARVALHO FUNÇÃO: RT FISIOTERAPIA MATRÍCULA: 53232 MÉRCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO MATRICULA: 28043 FUNÇÃO: DIRETORA GERAL DIRCEU NOME: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 44391 NOME: FABIANO MACIEL DE OLIVEIRA FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: HOSPITAL DO DIRCEU II MATRÍCULA: 46607 MARIANO CASTELO BRANCO JOÃO FELLIPE FERREIRA COSTA BENTO MATRICULA: 113621 FUNÇÃO: DIRETOR DE ENFERMAGEM NOME: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MATRÍCULA: 110010.

ID: 000450431600512026

EXTRATO DE CONVÊNIO DRH-FMS N° 15/2026 ; REF. PROCESSO N. 00045.071978/2025-07; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: HOSPITAL MED IMAGEM S.A –FILIAL PRONTOMED ADULTO, CNPJ SOB O N°63.326.243/0002-15; OBJETO: CONCESSÃO DE CAMPOS DE PRÁTICAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA INTENSIVA, MEDICINA PALIATIVA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NOS HOSPITAIS E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DA FMS, PROPORCIONANDO-SE AO MÉDICO RESIDENTE O DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM SUA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: HOSPITAL MED IMAGEM S.A – FILIAL PRONTOMED ADULTO.

ID: 000450431600522026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16146114, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.027641/2026-26, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aquisição de material médico hospitalar, da empresa 3A Distribuidora, CNPJ nº:12.973.088/0001-07,no valor de R$ 14.157,60 (quatorze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450431600532026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16146937, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033454/2026-21, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de medicamentos, da empresa Distrimed, CNPJ nº:08.516.958/0001-41,no valor de R$ 11.975,60 (onze mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450431600542026

PORTARIA CPPAD Nº 100/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.036826/2026-60. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora A. B. N. M., matrícula: 114723, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600552026

PORTARIA CPPAD Nº 101/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.005955/2026-56. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor M. D. S. S., matrícula: 29891, cargo: Auxiliar de Administração, para apuração de possível inassiduidade habitual no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600562026

PORTARIA CPPAD Nº 102/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.006385/2026-86. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor E. L. D. S., matrícula: 33346, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600572026

PORTARIA CPPAD Nº 103/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.036664/2026-69. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora G. F. C.,

matrícula: 44780, cargo: Auxiliar de Saúde Bucal, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600582026

PORTARIA CPPAD Nº 104/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.036665/2026-42. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor G. S. C., matrícula: 44780, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600592026

PORTARIA CPPAD Nº 105/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.036921/2026-17. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora T. D. C. C., matrícula: 74859, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível inassiduidade habitual no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600602026

PORTARIA CPPAD Nº 106/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.039940/2026-81. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora G. A. C. N., matrícula: 116048, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600612026

PORTARIA CPPAD Nº 107/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.039405/2026-73. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora M. F. P. S., matrícula: 114714, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600622026

PORTARIA CPPAD Nº 108/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.039344/2026-71. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora S. M. A. S., matrícula: 47193, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600632026

PORTARIA CPPAD Nº 109/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.074119/2023-18. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora T. L. D. A. M., matrícula: 73206, cargo: Técnica em Enfermagem, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450431600642026

PORTARIA CPPAD Nº 110/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.034304/2026-60. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n° 341/2025, nº 367/2025, nº 04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora V. A. F., matrícula: 67937, cargo: Médico, para apuração de possível conduta indevida no serviço público municipal. Teresina, 06 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820431600652026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2021 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO SEI N° 00082.003682/2026-19. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E A EMPRESA FLIK RECICLAGEM LTDA (ANTERIORMENTE DENOMINADA KAZOLY RECICLAGEM EIRELI/LTDA), PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS. 1. De um lado o MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU LESTE (sucessora, por alteração de denominação, da extinta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD LESTE), com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, n° 370, Bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, CEP 64.073-020, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 04.239.805/0001-43, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, CPF n.° ***.821.***-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado pelo Decreto n° 27.505, de 2 de janeiro de 2025, doravante denominado PODER PÚBLICO; e de outro lado a empresa FLIK RECICLAGEM LTDA, anteriormente denominada KAZOLY RECICLAGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 37.778.283/0001-07, com sede na Rua E, n° 512, lote 095, letra B, Bairro Distrito Industrial, Teresina-PI, CEP 64.027-470, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. CARLOS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n° ***.269.***-20, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominado ADOTANTE; têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Parceria para Adoção de Espaço Público n° 01/2021, firmado em 22/07/2021, cujo objeto é a adoção da PRAÇA DOM AVELAR, localizada no Bairro de Fátima, Teresina-PI, mediante as cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA 1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n° 4.632/2014, no art. 22 do Decreto Municipal n° 19.130, de 14 de outubro de 2019, e no Processo Administrativo n° 00082.003682/2026-19, em atenção à solicitação de renovação formulada pelo ADOTANTE (SEI n° 16091016) e à autorização exarada pelo Superintendente da SDU-Leste (SEI n° 16105617). 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. O presente instrumento tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência do Termo de Parceria n° 01/2021, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, em especial o objeto consistente na assunção, pelo ADOTANTE, da responsabilidade pela realização de melhorias urbanas na PRAÇA DOM AVELAR, sem qualquer contrapartida financeira ou de qual-

quer outra natureza por parte do Município de Teresina. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 3.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Parceria n° 01/2021 por mais 5 (cinco) anos, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n° 19.130/2019, podendo ser objeto de novas prorrogações segundo a conveniência e a oportunidade do Poder Público, desde que respeitado o prazo legal máximo. I - Parágrafo único – Tendo em vista o decurso de prazo entre o termo final da vigência anterior e a data de assinatura deste instrumento, as partes reconhecem a continuidade da relação de parceria e atribuem a este Termo Aditivo efeitos retroativos a partir do dia 22/07/2026, ratificando os atos praticados nesse ínterim, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava do Termo de Parceria original quanto às hipóteses de extinção. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS PARTES 4.1. Para todos os efeitos, ficam registradas as seguintes alterações supervenientes à celebração do Termo de Parceria n° 01/2021: I - A Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD LESTE voltou a denominar-se Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU LESTE, mantida a mesma inscrição no CNPJ, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024. II - A empresa KAZOLY RECICLAGEM EIRELI, posteriormente KAZOLY RECICLAGEM LTDA, alterou TERMO ADITIVO N° 01 AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2021 - SDU-LESTE/PMT PROC. REF. SEI 00082.003682/2026-19 Termo de Parceria - Prorrogação (16097807) SEI 00082.003682/2026-19 / pg. 1 sua denominação social para FLIK RECICLAGEM LTDA, conforme Alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPI sob o n° 22600060151, registrada em 15/01/2026 (Protocolo 250867940). 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS 5.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria n° 01/2021 e de sua Errata n° 01, de 27/07/2021, que não tenham sido objeto de alteração expressa por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo seus regulares efeitos jurídicos. 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Teresina/PI, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundos da execução do presente Termo Aditivo. 6.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026. Assinam pela Empresa, o Sr. Carlos Antonio da Silva, sócio-administrador da Flick Reciclagem Ltda e, pela Sdu/Leste, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600662026

ESTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2023 - SDU-LESTE/PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2023 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.001164/2022-20 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.003153/2026-43. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 10/223, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 08/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de vigência constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) será acrescido por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do dia 11/08/2026, tendo como termo final o dia 06/08/2027, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Justificativa Engenharia (id 15842899) e Autorização Superintendente (id 16069074), nos autos do Processo SEI n° 00082.003153/2026-43. CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o constante no presente Termo Aditivo, devendo, pois, o presente aditivo ter validade a partir de sua assinatura. A prorrogação do presente contrato não acarreta a renúncia do reajuste anual dos valores contratados. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600672026

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO N° 070-N/2026 - SDU-LESTE/PMT. DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026. NOME: LILIA MOUSINHO RIBEIRO IMOBILIÁRIA. CNPJ/CPF: 23.297.867/0001-56. ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. DOM SEVERINO, 4270. MORADA DO SOL. INFRAÇÃO: INSTALAR E MANTER PUBLICIDADE EM POSTEAMENTO PÚBLICO. LOCAL DA INFRAÇÃO: POSTES DA ZONA LESTE DE TERESINA. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 161 VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DA SDU-LESTE/PMT: EFETUAR A RETIRADA DAS PLACAS DE PUBLICIDADE INSTALADAS IRREGULARMENTE NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS. PENALIDADE (S): O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA PELO PODER PÚBLICO CONFORME ART. 202, 203, 204 E 205, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610/2007. TERMO DA NOTIFICAÇÃO: Recebi a 1ª via da presente Notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do Poder Público Municipal em cumprimento da Legislação em vigor. RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820431600682026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 93, DE 29 DE JULHO DE 2026. PROC. REF.: 00082.002351/2026-66. RECORRENTE: J T TAJRA NETO LTDA - MAHOGANY. ASSUNTO: Trata-se de Recurso/ Defesa Administrativa interposto no dia 28/07/2026 pela empresa J T Tajra Neto Ltda - Mahogany, inscrita no CNPJ sob o nº 29.776.664/0001-29, em face do Auto de Infração nº 074-M/2026 (id 16045423) expedido no dia 28/07/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de Recurso/ Defesa Administrativa interposto no dia 28/07/2026 pela empresa J T Tajra Neto Ltda - Mahogany, inscrita no CNPJ sob o nº 29.776.664/0001-29, em face do Auto de Infração nº 074-M/2026 (id 16045423) expedido no dia 28/07/2026. Infração cometida: Não apresentar Alvará perante a exigência da fiscalização, nos termos da Notificação Preliminar 022-M/2026 (id 15996292); Dispositivos legais infringidos: Art. 8°, p.u. e 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022; Penalidade aplicada: Multa no valor de R$ 580,85 (Quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme item 2.22 e Código SIAT 16022202 da Tabela de Multas da SEMPLAN. O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.002351/2026-66, decide: I – CONHECER da petição apresentada em 24/07/2026 como defesa em face do Auto de Infração nº 074-M/2026, nos termos do item II.1; II – No mérito, NEGAR PROVIMENTO à defesa, mantendo a autuação e a multa aplicada no Auto de Infração nº 074-M/2026, no valor de R$580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento nos arts. 8º, parágrafo único, e 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022; III – INDEFERIR o pedido de concessão de prazo para regularização com suspensão da penalidade, nos termos do item II.6; IV – NOTIFICAR o autuado acerca da presente decisão, assinalando-lhe prazo para recolhimento da multa e acréscimos legais ou, querendo, interposição de recurso hierárquico, nos termos da legislação municipal aplicável; Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA: 31/07/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600692026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003381/2026-95. PROCESSO CONEXO: 00082.003386/2026-57 (pedido de regularização/licença — Franciran Sousa Silva – Quiosque). RECORRENTE: FRANCIRAN SOUSA SILVA – KANTINHO DO CALDO DE CANA. ASSUNTO: Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pelo Sr. Franciran Sousa Silva, CPF nº ***.***.339.-81, em face do Auto de Infração nº 070-M/2026 lavrado em 13/07/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pelo Sr. Franciran Sousa Silva, CPF nº .339.-81, em face do Auto de Infração nº 070-M/2026 lavrado em 13/07/2026. Infração cometida: Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e caminhos públicos; Dispositivo legal infringido: Art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 (Código de Posturas de Teresina); Penalidade aplicada: Multa no valor de R$232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), código SIAT 16060101. O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.003381/2026-95, decide: I. CONHECER da defesa apresentada, por tempestiva; II. SUSPENDER a exigibilidade da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 070-M/2026, no valor de R$232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), até a decisão final do pedido de regularização/licença formulado no Processo SEI nº 00082.003386/2026-57. III. DETERMINAR, desde logo e independentemente do item III, a desobstrução do canteiro central da Av. Teresinha de Jesus da Silveira, Vale do Gavião, mediante a remoção da estrutura comercial (“Kantinho do Caldo de Cana”) pelo recorrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência

desta decisão, com fundamento no art. 66 c/c arts. 78, 84 e 92, incisos I e III, da LC 3.610/2007, tendo em vista o interesse público na garantia do livre trânsito de pedestres, sem prejuízo do regular prosseguimento do Processo de regularização (que, se deferido, poderá contemplar nova localização ou condições compatíveis com a legislação vigente); IV. Alertar o recorrente de que o descumprimento da ordem de desobstrução no prazo fixado poderá ensejar a remoção coercitiva da estrutura pelo Município, com apreensão do equipamento (art. 93, LC 3.610/2007), sem prejuízo de nova autuação por infração continuada (art. 209, LC 3.610/2007); V. Dar ciência ao recorrente do teor desta decisão, informando-lhe que cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento (art. 232, LC 3.610/2007). Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA: 30/07/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600702026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003647/2026-91. RECORRENTE: AGENOR MELLO FILHO. ASSUNTO: Trata-se de Recurso/Defesa Administrativa (id. 16065429) interposto em 30/07/2026 por Agenor Mello Filho, representado por sua procuradora, Sra. Maria Moreninha Melo, em face do Auto de Infração nº 048-N/2026 (id 16069222), lavrado em 24/07/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de Recurso/Defesa Administrativa (id. 16065429) interposto em 30/07/2026 por Agenor Mello Filho, representado por sua procuradora, Sra. Maria Moreninha Melo, em face do Auto de Infração nº 048-N/2026 (id 16069222), lavrado em 24/07/2026. Infração cometida: Terreno com acúmulo de vegetação, nos termos da Notificação Preliminar n° 048-N/2026 (id 16069205). Dispositivo legal infringido: Art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Posturas do Município de Teresina). Penalidade aplicada: Multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.003647/2026-91, decide: I – CONHECER do Recurso Administrativo (Defesa - id 16065429) por tempestivo; II – No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo integralmente a autuação e a multa aplicada no Auto de Infração nº 048-N/2026 (id. 16069222), no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007; III – NOTIFICAR o autuado acerca da presente decisão, assinando-lhe prazo para recolhimento da multa e acréscimos legais ou, querendo, interposição de recurso hierárquico, nos termos da legislação municipal aplicável. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA: 31/07/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600712026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 97, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003697/2026-02. Processo conexo: 00082.003005/2026-62. Autuado/Defendente: Trailer comercial denominado “Chama na Brasa”. Assunto: Defesa Administrativa em face do Auto de Infração nº 035-F/2026. ASSUNTO: Trata-se de Recurso/Defesa Administrativa (id. 16065429) interposto em 30/07/2026 por Agenor Mello Filho, representado por sua procuradora, Sra. Maria Moreninha Melo, em face do Auto de Infração nº 048-N/2026 (id 16069222), lavrado em 24/07/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de defesa administrativa apresentada em face do Auto de Infração nº 035-F/2026 (id 16097123), expedido no dia 13/07/2026 e recebido no dia 29/07/2026. Infração: Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres em passeios e caminhos públicos. Dispositivo infringido: Art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 (Código de Posturas de Teresina). Penalidade: Multa de R$ 232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), código SIAT 16060101. Exigência adicional: Remoção/demolição da estrutura impeditiva do livre trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias. O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.003697/2026-02, decide: I - CONHECER da defesa apresentada, por tempestiva; II - ANULAR a multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 035-F/2026, no valor de R$232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), código SIAT 16060101, por vício na identificação do sujeito passivo, uma vez que o CNPJ nº 62.667.430/0001-19 nele lançado pertence a estabelecimento diverso do autuado, conforme apurado no Despacho 1419 (id 16105697); III - DETERMINAR que não seja emitido Documento de Arrecadação Tributária Municipal, nem promovida inscrição em dívida ativa, em face da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 62.667.430/0001-19, relativamente ao Auto de Infração nº 035-F/2026, promovendo-se a baixa de eventual lançamento já efetuado; IV - DETERMINAR, desde logo e independentemente do item II, a desobstrução do canteiro central da Av. Teresinha de Jesus da Silveira, Vale do Gavião, mediante a remoção da estrutura comercial denominada “Chama na Brasa” e de todos os seus acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta decisão, obrigação dirigida a LUCAS P. DE OLIVEIRA, CPF nº ***.878.***-36, na qualidade de ocupante de fato e responsável pelo equipamento, com fundamento no art. 66, c/c os arts. 78, 84, incisos III e V, 200 e 234, todos da LC nº 3.610/2007, tendo em vista o interesse público na garantia do livre trânsito e da segurança viária; V - ADVERTIR o interessado de que o descumprimento da ordem de desobstrução no prazo fixado poderá ensejar a remoção coercitiva da estrutura pelo Município, com apreensão do equipamento (arts. 93 e 211 a 213 da LC 3.610/2007), sem prejuízo de nova autuação, em nome do responsável ora identificado, a cada 30 (trinta) dias enquanto persistir a irregularidade (art. 209 e seu parágrafo único); VI - ORIENTAR o interessado quanto à faculdade de requerer termo de permissão para exploração de comércio varejista em trailer, na forma do art. 80 da LC 3.610/2007, ressalvado que a análise observará as vedações dos arts. 82, III, e 84, III e V, podendo a permissão, se deferida, contemplar localização diversa da atual; VII - DAR CIÊNCIA ao interessado do teor desta decisão, na forma do art. 231 da LC 3.610/2007 (pessoalmente, mediante entrega de cópia contra recibo, ou por carta com aviso de recebimento), informando-lhe que cabe recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento (art. 232 da LC 3.610/2007); VIII — DAR CIÊNCIA, ainda, à pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 62.667.430/0001-19 do teor dos itens II e III desta decisão. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA: 05/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600722026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 98, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003673/2026-68 (relacionado ao processo nº 00082.002351/2026-66). Autuada/Recorrente: J T Tajra Neto Ltda – Mahogany (CNPJ nº 29.776.664/0001-29). Assunto: Requerimento Defesa (id 16086558) interposto em face do Auto de Infração nº 074-M/2026 – Relação com a Decisão Administrativa nº 93/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de novo Requerimento de Defesa Administrativa, com preliminar de nulidade, interposto em 01/08/2026 pela empresa J T Tajra Neto Ltda – Mahogany, inscrita no CNPJ sob o nº 29.776.664/0001-29, por meio do processo SEI nº 00082.003673/2026-68 (Requerimento defesa, id 16086558), desta vez dirigido expressa e formalmente em face do Auto de Infração nº 074-M/2026 (id 16045423). O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.003673/2026-68, decide: I – CONHECER do Requerimento Defesa (id 16086558) como defesa tempestivamente apresentada em face do Auto de Infração nº 074-M/2026; II – REJEITAR a preliminar de nulidade arguida, nos termos do item II.2 desta decisão; III – No mérito, NEGAR PROVIMENTO à defesa, ratificando integralmente a Decisão Administrativa nº 93, de 29/07/2026, e mantendo a autuação e a multa aplicada no Auto de Infração nº 074-M/2026, no valor de R$580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos); IV – INDEFERIR o pedido subsidiário de concessão de prazo para regularização com suspensão da exigibilidade da multa, nos termos do item II.3.5; V – ESCLARECER que a matéria relativa ao Auto de Infração nº 074-M/2026 encontra-se integralmente decidida nesta decisão e na Decisão Administrativa nº 93, remanescendo à autuada, caso queira, a via do recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA: 05/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600732026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16069480), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 034-F/2026 (16069428). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ R$ 232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), com amparo no art. 66 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600742026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 065-M/2026. Acolho os termos do Despacho 652/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15755726), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 065-M/2026 (id 16007437). Consideran-

do fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.469,05 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), com amparo no Art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da lei nº 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600752026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 073-M/2026. Acolho os termos do Despacho 697/2026 - SALO-SDU--LESTE (id 15940998), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 073-M/2026 (id 16017268). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, já paga (id. 16105056), no valor de R$1.161,70 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos), com amparo no Art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina - PI e Arts. 15, II e 85, §, II da Lei Municipal 4.729/15 – Código de Obras e Edificações do Município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600762026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 042-N/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15364688), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 042-N/2026 (id 16017035). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600772026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046-N/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15577467), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 046-N/2026 (id 16009914). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600782026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047-N/2026. Acolho os termos dos Relatórios de Vistorias (id's 14255891 e 15993422), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 047-N/2026 (id 16009944).Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (Trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no Arts. 15, 16 e 17da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600792026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049-N/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15996452), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 049-N/2026 (id 16019040). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), com amparo no Arts. 3º, X, 66 e 67 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código Municipal de Postura). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431600802026

EXTRATO DO T. DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16140023), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 037-F/2026 (id 16139304). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$464,68 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com amparo no Arts. 3º, 16 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970431600812026

PORTARIA N° 43/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2026 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS”, QUE SERÃO EXECUTADOS PREFERENCIALMENTE NA JURISDIÇÃO DA SDU SUDESTE, COM ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (BAIRROS TODOS OS SANTOS, COLORADO, SÃO SEBASTIÃO, FLOR DO CAMPO, VERDE CAP, BOM PRINCÍPIO) – LOTE 03, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002790/2025-76; E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA OS ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93 E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DO CONTRATO NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I: CONTRATO Nº 07/2026 – SDU/SUDESTE. CONTRATADO: FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GOS--SDU-SUDESTE. DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

ID: 000970431600822026

PORTARIA Nº 44/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2026 SDU/SUDESTE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002790/2025-76. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA OS ART. 67 DA LEI N. º 8.666/93 E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR RODRIGO PABLO DE PAIVA SERENO, MATRÍCULA Nº 120922, COORDENADOR DE OBRAS, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026 - SDU/SUDESTE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, E A EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA., COMO TITULAR; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431600832026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 63 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770431600842026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 64 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420431600852026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 86/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.010371/2025-90. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. Objeto: Contratação/ Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contração de serviços de reparos e manutenções corretivas e preventivas em 45 (quarenta e cinco) Escolas de Ensino Fundamental da Zona Sul de Teresina-PI. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 12/08/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 27/08/2026. Valor Total: R$ 11.073.258,26 (onze milhões setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431600862026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026 – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.036432/2026-28. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS TROMBOLÍTICOS, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede hospitalar da Fundação Municipal de Saú-

de (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes CAF-HUT e GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 12/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/08/2026. Valor Anual Estimado: R$ 2.203.948,66 (dois milhões duzentos e três mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86)3228-8761. Teresina (PI), 06 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431600872026

COMUNICADO. CLÍNICA ODONTOLOGICA DENTISTAS UNIDOS LTDA - VEMCA ODONTO, inscrita sob o CNPJ 26.550.289/0001-06, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço R ELISEU MARTINS, 1224 – CENTRO – TERESINA – PI.

ID: 000420431600882026

COMUNICADO. M L MIYASAKI LTDA - VEM CA ODONTO, inscrita sob o CNPJ 37.782.392/0001-06, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço R ELISEU MARTINS, 1257 - TERREO1 – TERESINA – PI.

ID: 000420431600892026

COMUNICADO. A empresa MOURA PARENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.208.882/0001-40, localizada na RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, nº 1250, Bairro: Joquei, CEP: 64049-250, Município de Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420431600902026

COMUNICADO. A empresa OSVALDO NETO & SAVIO CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.682.504/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresina – SEMAM a Licença Ambiental de Operação (LO) para a atividade CNAE 86.30-5-03 – Atividades Medicas restrita a consultas., localizada na Rua Papoulas n° 1104, Bairro Morada do Sol, no Município de Teresina – PI. A presente publicação é realizada em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e na Resolução CONAMA nº 006/1986.

ID: 000420431600912026

COMUNICADO. HOPE HOUSE SENIOR ASSISTENCIA PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.090.947/0001-55, localizada à Rua Tabelião José Basílio, nº 1241, Bairro Fátima, Teresina-PI, CEP 64.049-524, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental, para a atividade 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise. 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas, 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos.88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento, 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

ID: 000420431600922026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO a **PETRA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 01.758.109/0001-55, **confrontante do fundo** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147733, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob** os números de **matrícula: R -11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO:247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40102 - 594Y**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

AJU40102 - 594Y

Teresina/PI, 06 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 243541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ID: 000420431600932026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. TOMAZ SOTERO COSTA** CPF: 025 ### ### – 59, **confrontante do lado direito** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147735, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob** os números de **matrícula: R -11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO:247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40103 - PGY4**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

AJU40103 - PGY4

Teresina/PI, 06 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 243543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.317 - 11 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431700012026

DECRETO Nº 29.006, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 202/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

EXONERAR

SHIRLEY FABIANA CURY SOARES, CPF nº 600.312.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Vamos Ver o Sol), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700022026

DECRETO Nº 29.007, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 202/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

NOMEAR

MARIA DE LURDES SOARES DA SILVA, CPF nº 338.893.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Vamos Ver o Sol), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700032026

DECRETO Nº 29.008, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 203/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

EXONERAR

GISELA CAROLINE SOUSA DOS SANTOS VIEIRA, CPF nº 058.893.***-**, do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Helvidio Aguiar Ferraz / Todos os Santos), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700042026

DECRETO Nº 29.009, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 203/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

NOMEAR

ADRIANA DE SOUSA MOURÃO, CPF nº 006.444.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS Dr. Helvidio Aguiar Ferraz / Todos os Santos), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700052026

DECRETO Nº 29.010, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 204/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

EXONERAR

RAUVELINA ARRAIS DE ARAÚJO, CPF nº 020.055.***-**, do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 25
Comissão de Licitação 31
Ineditorial 32

ID: 000480431700062026

DECRETO Nº 29.011, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 204/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001347/2026-65), resolve

NOMEAR

EDUARDO MACÊDO DA SILVA CASTRO, CPF nº 600.881.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700072026

DECRETO Nº 29.015, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR,

a pedido, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, CPF nº 814.275.***-**, do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir de 12.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700082026

PORTARIA N° 937/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 11.06.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; no Despacho nº 6518/2026 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 2187/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004058/2026-15), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, RAYLANE GOMES CUNHA, CPF nº 051.155.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 122485, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 11.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700092026

PORTARIA N° 939/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 25.05.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Pa-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.317 - 11 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.11 17:25:44 -03'00'

recer – ATE-SEMA, datada de 05.08.2026; na Decisão Administrativa nº 456, de 05.08.2026, do Secretário da SEMA; e no Despacho nº 2199/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003453/2026-54), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal, ocupado por WALDEQUE DE MORAIS SOARES NETO , cpf nº 055.000.***-**, matrícula n° 091909, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 25.05.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700102026

PORTARIA Nº 940/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Requerimento, datado de 13.07.2026, por intermédio do qual a servidora, expressamente, solicita a exoneração do cargo; ao Ofício nº 3088/2026 – ATS-SEMEC; ao Despacho nº 3745/2026 – COREG-SEMA; à Decisão Administrativa nº 2271, datada de 04.08.2026; e ao Despacho nº 2198/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005282/2026-44), resolve EXONERAR, a pedido, MARIA ISABELE DA SILVA SETUBAL CARVALHO, CPF nº 068.669.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117431, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 20.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700112026

PORTARIA Nº 941/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2485/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 7071/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 957/2025 - DRH-STRANS; e, ainda, ao Despacho 2194/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004844/2025-80; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800631-84.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal PEDRO SILAS LIMA MACIEL, CPF nº 013.586.***-**, matrícula nº 43478, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 31.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700122026

PORTARIA Nº 942/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2485/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 7071/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 957/2025 - DRH-STRANS; e, ainda, ao Despacho 2194/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004844/2025-80; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800631-84.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B5" , do servidor público municipal PEDRO SILAS LIMA MACIEL, CPF nº 013.586.***-**, matrícula nº 43478, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 31.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700132026

PORTARIA Nº 943/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2485/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 7071/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 957/2025 - DRH-STRANS; e, ainda, ao Despacho 2194/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004844/2025-80; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800631-84.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B6" , do servidor público municipal PEDRO SILAS LIMA MACIEL, CPF nº 013.586.***-**, matrícula nº 43478, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 31.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700142026

PORTARIA Nº 944/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2485/2025 - PJUD-PROC-PGM, ao Despacho nº 7071/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 957/2025 - DRH-STRANS; e, ainda, ao Despacho 2194/2026 - GAB-SEMGOV, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004844/2025-80; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800631-84.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal PEDRO SILAS LIMA MACIEL, CPF nº 013.586.***-**, matrícula nº 43478, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 31.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700152026

PORTARIA N° 945/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica

do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta no Ofício nº 5749/2026 – GAB-PRES-FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS; no Ofício nº 2387/2026 – PJUD-PROC-PGM; na Decisão Administrativa nº 2384, de 23.07.2026; e no Despacho 2197/2026 – GAB-SEMGOV, do Processo Administrativo SEI nº 00047.004612/2026-36; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo nº 0842494-26.2026.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR PRISCILA RODRIGUES ALVES DE BRITO, CPF nº 956.276.***-**, classificada, Inscrição nº 1868523, no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2024, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, por meio do Diário Oficial do Município nº 3.913, de 19 de dezembro de 2024 –, para exercer o cargo de Médico, especialidade Médico Psiquiatra, Carga Horária: 20h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700162026

PORTARIA Nº 948/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 789/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e ao Despacho nº 2213/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.003240/2026-40), resolve EXONERAR OSIANE OLIVEIRA DA TRINDADE, CPF nº 019.365.***-***, do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Protocolo), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700172026

PORTARIA Nº 949/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 789/2026 – GAB-SUP-SDU-SUL; e ao Despacho nº 2213/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.003240/2026-40), resolve NOMEAR HAYLA MAYLA MARIA DE SOUSA ARAÚJO, CPF nº 057.746.***-***, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Protocolo), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700182026

PORTARIA Nº 950/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 776/2026 – CHEF-GAB-SDU-SUL; e ao Despacho nº 2214/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.003195/2026-91), resolve EXONERAR FAUSTO FURTADO LIMA , CPF nº 264.233.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700192026

PORTARIA Nº 951/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 776/2026 – CHEF-GAB-SDU-SUL; e ao Despacho nº 2214/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00070.003195/2026-91), resolve NOMEAR FAUSTO FURTADO LIMA JÚNIOR , CPF nº 008.817. ***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL – SDU-SUL, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700202026

PORTARIA N° 952/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMCASPI); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 10.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 2686/2026 – DGP-SEMCASPI; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 05.08.2026; na Decisão Administrativa nº 457, de 05.08.2026, do Secretário da SEMA; e no Despacho nº 2200/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005253/2026-51), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Assistente Social, ocupado por POLIANA DA SILVA TAVARES , cpf nº 042.629.***-**, matrícula n° 84206, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 10.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700212026

PORTARIA Nº 953/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 99, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na legislação eleitoral vigente, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; e, ainda, no Requerimento, datado de 02.07.2026, contendo solicitação expressa da servidora; no Ofício nº 5228/2026 - GAB-PRES-FMS; no Parecer Jurídico nº 1241/2026 - AJU-FMS; e na Decisão Administrativa nº 2342, de 17.07.2026, da Presidente da FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.037377-2026-24), resolve conceder Licença para Atividade Político/Eletiva, à servidora pública municipal ERTIMA MARIA FORTES DE MORAIS, CPF nº 200.133.***-** – ocupante do cargo de Técnico Nível Superior I, especialidade Enfermeiro I, matrícula nº 28425, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, a fim de concorrer a cargo eletivo no Estado do Piauí, nas Eleições de 2026, tendo esta Portaria efeitos a partir de 04.07.2026 até a data prevista na Legislação Eleitoral para o fim da Licença. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700222026

PORTARIA Nº 955/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 99, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na legislação eleitoral vigente, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; e, ainda, no Requerimento, datado de 23.06.2026, contendo solicitação expressa do servidor; no Parecer - ATE-SEMA, de 23.07.2026; e na Decisão Administrativa nº 344, de 23.07.2026, do Secretário da SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.004531/2026-48), resolve conceder Licença para Atividade Político/Eletiva, ao servidor público municipal

LUIZ GONZAGA DE SOUSA JÚNIOR, CPF nº 050.825.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117274, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, a fim de concorrer a cargo eletivo no Estado do Piauí, nas Eleições de 2026, tendo esta Portaria efeitos a partir de 04.07.2026 até a data prevista na Legislação Eleitoral para o fim da Licença. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700232026

PORTARIA Nº 956/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no art. 99, da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na legislação eleitoral vigente, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; e, ainda, no Requerimento, datado de 29.06.2026, contendo solicitação expressa do servidor; e no Despacho nº 9841/2026 - ATS-SEMEC, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.017961/2026-21), resolve conceder Licença para Atividade Político/ Eletiva, ao servidor público municipal REINALDO XIMENES DA SILVA, CPF nº 765.954.***-** – ocupante do cargo de Professor, Primeiro Ciclo, classe "B", nível "V", área de ensino Polivalência, matrícula nº 56179, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC –, a fim de concorrer a cargo eletivo no Estado do Piauí, nas Eleições de 2026, tendo esta Portaria efeitos a partir de 04.07.2026 até a data prevista na Legislação Eleitoral para o fim da Licença. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700242026

PORTARIA Nº 958/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2896/2026, datado de 29.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo pela servidora; no Ofício nº 5862/2026 – GAB-PRES-FMS; e na Decisão Administrativa nº 474/2026, do Secretário da SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00045.043160/2026-53), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal RENATA DA COSTA GONÇALVES, CPF nº 010.884.***-**, matrícula nº 115485, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431700252026

CONVÊNIO Nº 017/2026 – GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BARRAS (PI), para cessão de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BARRAS, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EDILSON SÉRVULO DE SOUSA, residente e domiciliado no Município de Barras - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE BARRAS, conforme a legislação vigente; em atenção aos Ofícios nº 001/2025, nº 001/2026 e nº 38/2026, todos do Gabinete do Prefeito de Barras; aos Despachos nº 12205/2026 e nº 3401/2026 – GAB-SEMEC; aos Ofícios nº 3369/2026, nº 3329/2026 e nº 3727/2026 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, aos Despachos nº 799/2026 e nº 705/2026 – NUMOV-FMS (Processos Administrativos SEI nº 00048.000213/2025-34, 00048.000041/2026-19, 00048.000502/2026-85), resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO DE BARRAS , com ônus para o órgão / entidade de origem , os seguintes servidores: a) MARIA GORETE LAGES DO RÊGO CARVALHO , CPF nº 078.001.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 040579, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS; b) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA , CPF n° 004.664.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 051094, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS; c) CRISTOVÃO DAS CHAGAS RIBEIRO , CPF n°182.381.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo, especialidade Cirurgião Dentista, matrícula nº 027450, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS; d) JAQUELINE SANTOS DE SOUSA , CPF n° 030.996.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "V", 40h, matrícula nº 084427, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e) WILTON CESAR LOPES REGO , CPF n° 035.744.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Polivalência, 40h, matrícula nº 094283, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; f) MILA LEÃO DE CASTRO LAGES , CPF n° 026.726.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", 40h, matrícula nº 073475, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. II – O MUNICÍPIO DE BARRAS cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão / entidade de origem , a seguinte servidora: a) LAYANNA CONCEIÇÃO DE MESQUITA CORREIA , CPF nº 836.821.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 5005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barras; b) VERA LÚCIA RODRIGUES SOUSA , CPF n° 004.579.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 0279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barras; c) OSIRES BONA JÚNIOR , CPF n° 446.622. ***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 000037, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barras; d) DARIMAR DOS SANTOS LOPES PERES , CPF n° 004.539.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, 40h, matrícula nº 007959, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barras; e) ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF n° 030.915.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 007958, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barras; f) ILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA , CPF nº 978.831.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor, área de ensino: Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barras. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão / entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando, ainda, obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão / entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Para efeitos deste Convênio: I – referente à permuta dos servidores constantes nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", do item I; e nas alíneas "b", "c", "d", "e", do item II, da Cláusula Segunda (Francisco das Chagas da Silva, Cristovão das Chagas Ribeiro, Jaqueline Santos de Sousa, Wilton Cesar Lopes Rego, Mila Leão de Castro Lages, Vera Lúcia Rodrigues Sousa, Osires Bona Júnior, Darimar dos Santos Lopes Peres e Antonia Maria de Oliveira), fica convalidada a cessão no ano de 2025, especificamente de 01.01.2025 a 31.12.2025; II – referente à permuta dos servidores constantes nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", do item I; e nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f", do item II, da Cláusula Segunda (Maria Gorete Lages do Rêgo Carvalho, Francisco das Chagas da Silva, Cristovão das Chagas Ribeiro, Jaqueline Santos de Sousa, Wilton Cesar Lopes Rego, Mila Leão de Castro Lages, Layanna Conceição de Mesquita Correia, Vera Lúcia Rodrigues Sousa, Osires Bona Júnior, Darimar dos Santos Lopes Peres, Antonia Maria de Oliveira e Ilmar Ferreira de Oliveira), terá vigência de 01.01.2026 a 31.12.2026, podendo ter nova prorrogação de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 6 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina EDILSON SÉRVULO DE SOUSA Prefeito de Barras

ID: 000480431700262026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária TRANSPORTADORA TRANS ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.048/0001-24, inscrição estadual nº 19.611.046-7 e inscrição municipal nº 491.360-4, representada legalmente por YASMIN GALENO MAGALHAES CARVALHO DE MELO, portador do C.P.F. Nº 600.612.***–** e C.I. Nº 5.00*.***- SS PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 26.105, de 16 de abril de 2024, com alteração pelo dada pelo Decreto nº 28.946, de 20 de julho de 2026, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "M", Lotes 04 e 15 (justapostos), com área total de 5.369,40 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e nove vírgula quarenta metros quadrados); conforme estipulado pela Gerência de Atração e Manutenção de Investimentos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, "Lote de terreno de nº 04, da quadra M, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1(ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 15; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 05, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 03, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR de nº 62.095, Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109909, 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; Lote de terreno de nº 15, quadra M, integrante do Loteamento PÓLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com Lote 04; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 14, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 16, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR de nº 62.095, Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109920, 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO"; 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município, as obras de ocupação do imóvel, e, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da mesma publicação, as suas operações, tendo como atividade econômica principal o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), e como atividades secundárias o Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03) e o Transporte rodoviário de mudanças (CNAE 49.30-2-04), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa, constante no Processo Administrativo SEI nº 00093.000037/2024-17. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art. 13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art. 13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos sem manifestação de interesse na reversão por parte da Prefeitura, a alienação do imóvel a terceiros somente poderá ocorrer após assegurado ao Município de Teresina o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com eventual proposta de terceiros, devendo a empresa donatária notificar formalmente a Prefeitura, que disporá de prazo razoável para manifestar seu interesse na aquisição preferencial. Fica vedada, ainda, a venda fracionada dos lotes que compõem o imóvel objeto desta doação, devendo a alienação, quando admitida, abranger a totalidade da área doada. Fica igualmente vedada a alienação ou destinação do imóvel, no todo ou em parte, a atividades que estejam em desacordo ou sejam proibidas pelo zoneamento e demais disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019 (Plano Diretor de Teresina). 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando a identificação dos lotes doados – em razão da permuta dos Lotes 3 e 4, da Quadra "P", pelos Lotes 04 e 15 da Quadra "M", na forma do Decreto nº 28.946, de 20 de julho de 2026, tornam-se sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina – DOM nº 4.119, de 14 de outubro de 2025. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE, que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 06 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. YASMIN GALENO MAGALHAES CARVALHO, Representante Legal da empresa donatária. Testemunhas: Fábio Alves Camelo, CPF: 003.***.713-10. Sandra Freitas de Carvalho Melo, CPF: 182.***.983-91.

ID: 000480431700272026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária DENCLA INDÚSTRIA DE POLPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.546/0001-01 e inscrição municipal nº 088837-0, representada legalmente por MARCELO TEIXEIRA SOARES,, portador do C.P.F. Nº 450.745.***-**, e C.I. Nº 1.25*.*** SSP-PI, vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto nº 28.947, de 20 de julho de 2026, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "O", Lote 12, com área total de 10.724,00 m² (dez mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados); conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos – GPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, "Lote de terreno de nº 12, da quadra O, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL – ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,91 metros de frente para a Via 06; no fundo mede 91,03 metros, limitando-se com o lote 07; lado esquerdo mede 195,00 metros, limitando-se com a via 09, e no lado direito mede 183,40 metros, limitando-se com o lote 11, com área de 10.724,00 m² e perímetro de 495,34 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095, Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109953 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa o lote acima descrito e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município, as obras de ocupação do imóvel, e, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da mesma publicação, as suas operações industriais, tendo como atividade econômica a Fabricação de Conservas de Frutas – Fabricação de Polpas de Frutas e Derivados (CNAE 10.31-7-00), que consta em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa, constante no Processo Administrativo SEI nº 00093.000170/2026-09. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A

da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art. 13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art. 13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos sem manifestação de interesse na reversão por parte da Prefeitura, a alienação do imóvel a terceiros somente poderá ocorrer após assegurado ao Município de Teresina o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com eventual proposta de terceiros, devendo a empresa donatária notificar formalmente a Prefeitura, que disporá de prazo razoável para manifestar seu interesse na aquisição preferencial. Fica vedada, ainda, a venda fracionada dos lotes que compõem o imóvel objeto desta doação, devendo a alienação, quando admitida, abranger a totalidade da área doada. Fica igualmente vedada a alienação ou destinação do imóvel, no todo ou em parte, a atividades que estejam em desacordo ou sejam proibidas pelo zoneamento e demais disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019 (Plano Diretor de Teresina). 5. A Empresa deverá manter as atividades industriais no imóvel objeto da presente doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 13 da Lei nº 2.528/1997, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal e perda dos incentivos e isenções fiscais concedidos. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE, que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 06 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. MARCELO TEIXEIRA SOARES, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Fábio Alves Camelo, CPF: 003.***.713-10, Sandra Freitas de Carvalho Melo, CPF: 182.***.983-91.

ID: 000480431700282026

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária MODELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com inscrição federal (C.N.P.J.) sob o n° 01.177.317/0001-60, inscrição estadual N° 19.728.529-5 e inscrição municipal (CMC) N° 070.200-5, representada legalmente por IVALDO BEZERRA MONTEIRO, portador do CPF N° 288.073.***-** e portador da Carteira de Identidade n° 717.***, expedida por SSP-PI, vêm, com suporte na Lei n° 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 28.646, de 17 de março de 2026, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no Loteamento Polo Empresarial Sul, Quadra "N", resultante da unificação dos lotes 12 e 13, com área total de 5.818,61 m² (cinco mil, oitocentos e dezoito vírgula sessenta e um metros quadrados) e perímetro de 317,79 m (trezentos e dezessete vírgula setenta e nove metros), consoante Certidão de Inteiro Teor com Ônus expedida pela 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina-PI – 5ª Circunscrição, Matrícula nº 2069, Livro de Registro Geral nº 02, Ficha 01, Código Nacional da Matrícula 158436.2.0002069-62, conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimentos – GPI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, conforme especificações a seguir: "Um lote de terreno composto pelos lotes 12 e 13 da Quadra N, integrante do Loteamento Polo Empresarial Sul – Área de Expansão I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul (atual Bairro Pedra Miúda), zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo de frente 100,00 metros, limitando-se com a série norte da Via-09; medindo de fundo 94,05 metros, limitando-se com o lote 11; flanco direito medindo 45,17 metros, limitando-se com a série nascente da Via-05; flanco esquerdo medindo 78,57 metros, limitando-se com a série poente da Via-06, com área de 5.818,61 m² e perímetro de 317,79 metros, resultante da unificação dos lotes nºs 12 e 13 da Quadra N. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860/Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64. REGISTRO: Matrícula nº 2069, Livro de Registro Geral nº 02, Ficha 01, da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina-PI – 5ª Circunscrição, imóvel atualmente situado na 6ª Circunscrição da 9ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta cidade, conforme AV-2-2069. REGISTRO ANTERIOR: 62.095, Livro nº 02, Ficha 01, Matrículas 109.940 e 109.941 – Naila Bucar – 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis – 3ª Circunscrição"; 1. O Município de Teresina doa o lote acima descrito e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), o exercício exclusivo das atividades de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000439/2025-24 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e sem que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos sem manifestação de interesse na reversão por parte da Prefeitura, a alienação do imóvel a terceiros somente poderá ocorrer após assegurado ao Município de Teresina o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com eventual proposta de terceiros, devendo a empresa donatária notificar formalmente a Prefeitura, que disporá de prazo razoável para manifestar seu interesse na aquisição preferencial. Fica vedada, ainda, a venda fracionada do lote objeto desta doação, devendo a alienação, quando admitida, abranger a totalidade da área doada. Fica igualmente vedada a alienação ou destinação do imóvel, no todo ou em parte, a atividades que estejam em desacordo ou sejam proibidas pelo zoneamento e demais disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019 (Plano Diretor de Teresina). 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. 6. A presente reedição decorre exclusivamente da unificação registral dos lotes 12 e 13 da Quadra N em um único imóvel, conforme Certidão de Inteiro Teor com Ônus expedida pela 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina-PI (Matrícula nº 2069), tornando-se, a partir de sua publicação, sem efeito o Termo de Doação anteriormente celebrado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 4.252, de 11 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais condições, obrigações e prazos ali pactuados, os quais passam a ser contados a partir da publicação deste instrumento. Teresina (PI), em 06 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. IVALDO BEZERRA MONTEIRO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Fábio Alves Camelo, CPF: 003.***.713-10, Sandra Freitas de Carvalho Melo, CPF: 182.***.983-91.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480431700292026

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026 – SEMGOV. BENEFICIÁRIO: LARA MOURÃO VERAS RIOS. Portador do CPF Nº 088.277.*** ** neste ato representada por JAYME RIOS NETO inscrito no CPF sob o nº

619.639.***-**. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o auxílio financeiro para participação da atleta na Copa Amazônia Internacional de Natação que será realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2026, prestado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria Municipal de Governo nos moldes da LDO. DO VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, à partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado e tendo seus efeitos finalizados de forma antecipada uma vez realizada seu objeto e as partes cumprido com suas obrigações. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026. Assinam: Wilson Gomes Vieira, Secretário Executivo de Governo e Jayme Rios Neto, Representante Legal da atleta.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431700302026

PORTARIA Nº 314/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000645/2026-77, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANA CANDIDA NUNES CARVALHO, matrícula nº 63067, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde – FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2026. (Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431700312026

PORTARIA Nº 315/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.001927/2026-87, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) IZAIAS COSTA SOARES, matrícula nº 7619, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro, retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2026. (Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431700322026

PORTARIA Nº 317/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00051.001790/2026-79, RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO- SDU- CENTRO, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, ATÉ 31.12.2026, O(A) SERVIDOR(A) JOSÉ LEONARDO LIMA LEAL, MATRÍCULA Nº 124369, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 03.08.2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440431700332026

PORTARIA Nº 364/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos do inciso I do art. 136 c/c art. 138 da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - modalidade Sindicância, Processo SEI nº 00044.002208/2026-07; CONSIDERANDO que restou comprovado o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 4º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 2.138/1992, caracterizando negligência no exercício das atribuições funcionais; RESOLVE: I – Aplicar ao servidor José Liberato Castelo Branco Filho, matrícula nº 3766, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ESCRITA, com fundamento no art. 4º, incisos I e III, c/c art. 128, inciso III, da Lei Municipal nº 2.138/1992, conforme Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo SEI nº 00044.002208/2026-07. II – Determinar que a presente penalidade seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.138/1992. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina, PI, 03 de agosto de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431700342026

PORTARIA Nº 365/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Primeiro Ciclo, BARTOLOMEU ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 4644, no(a) E.M. JOAQUIM MARINHO DE MACEDO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 03 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431700352026

PORTARIA Nº 366/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 114765, no(a) E.M. CORONEL BOA VISTA, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440431700362026

PORTARIA Nº 368/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, PEDRO ROSA DE MORAIS FILHO, matrícula nº 114773, na função professor formador no CEFOR - CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de agosto de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440431700372026

PORTARIA Nº 369/2026 . Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal, por necessidade do serviço público, e dá outras providências. O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público de educação; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 299/2026-PGM/PAP; CONSIDERANDO que compete à Administração organizar a distribuição da força de trabalho segundo o interesse público e a necessidade do serviço; CONSIDERANDO que a remoção constitui ato administrativo discricionário, de natureza organizacional, não possuindo caráter disciplinar; RESOLVE: Art. 1º Remover, ex officio, por necessidade do serviço público, o servidor FRANCIMÁRIO MENDES E SILVA, matrícula nº 38354, ocupante do cargo efetivo de Professor da E.M. Lysandro Tito de Oliveira, para exercer suas funções em Escola Municipal a ser definida pela Gerência de Informática da SEMEC de acordo com a necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo à disposição daquela unidade administrativa até ulterior deliberação da Administração. Art. 2º O servidor deverá apresentar-se à Escola Municipal a ser definida pela Gerência de Informática da SEMEC de acordo com a necessidade e interesse público da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação desta Portaria. Art. 3º A Gerência de Informática promoverá imediatamente as alterações cadastrais necessárias nos sistemas corporativos da Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º A direção da E.M. Lysandro Tito de Oliveira deverá proceder ao imediato desligamento do servidor de suas atribuições naquela unidade escolar, adotando as providências administrativas pertinentes. Art. 5º Esta Portaria não possui natureza punitiva, não importando em aplicação de sanção disciplinar, destinando-se exclusivamente à reorganização administrativa dos serviços da Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Teresina - PI, 05 de agosto de 2026. Portaria SEMEC 369 (16125116) SEI 00044.019540/2026-68 / pg. 1, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440431700382026

PORTARIA Nº 382/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.020243/2026-02, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES, CPF nº 814.134.***-**, Gerente, Matrícula nº 113665, lotada na Gerência de Assistência ao Educando - GAE da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria. II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 07 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 075/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, NOME FANTASIA “SANTANA DISTRIBUIDORA”, CNPJ nº 18.717.757/0001-66. Nº DO CONTRATO: 076/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DUCLERC T DE FREITAS LTDA, NOME FANTASIA “D T DISTRIBUIDORA”, CNPJ nº 13.457.807/0001-08. Nº DO CONTRATO: 077/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): S D F TRAVASSOS, NOME FANTASIA “FRUTAL”, CNPJ nº 03.617.089/0001-28. Nº DO CONTRATO: 078/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 34.573.548/0001-42. Nº DO CONTRATO: 079/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BISCOITOS TIA DICA LTDA, NOME FANTASIA “BISCOITOS TIA DICA”, CNPJ nº 23.066.041/0001-86. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT

ID: 000440431700392026

PORTARIA Nº 383/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.020243/2026-02, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora NEUSA CAMILLA CAVALCANTE ANDRADE OLIVEIRA, CPF nº 040.806.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 117525, lotada na Divisão de Controle de Estoque e Distribuição de Alimentação Escolar/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DESIGNAR a servidora MAYARA STOREL BESERRA DE MOURA, CPF nº 944.060.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 117523, lotada na Divisão de Nutrição/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 07 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 075/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, NOME FANTASIA “SANTANA DISTRIBUIDORA”, CNPJ nº 18.717.757/0001-66. Nº DO CONTRATO: 076/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DUCLERC T DE FREITAS LTDA, NOME FANTASIA “D T DISTRIBUIDORA”, CNPJ nº 13.457.807/0001-08. Nº DO CONTRATO: 077/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): S D F TRAVASSOS, NOME FANTASIA “FRUTAL”, CNPJ nº 03.617.089/0001-28. Nº DO CONTRATO: 078/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 34.573.548/0001-42. Nº DO CONTRATO: 079/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BISCOITOS TIA DICA LTDA, NOME FANTASIA “BISCOITOS TIA DICA”, CNPJ nº 23.066.041/0001-86. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440431700402026

RESOLUÇÃO Nº 016/2026. A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Resolução CME/THE nº 014/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.298, de 15 de julho de 2026, para corrigir referência ao parecer que a fundamenta. Art. 2º Onde se lê: “Parecer CME/THE nº 010/2026” leia-se: “Parecer CME/THE nº 012/2026”. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CME/THE nº 014/2026. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Retificação da Resolução CME/THE N° 014/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em agosto de 2026. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440431700412026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO. QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 79/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 12/2025 - SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem

por objeto a retificação e rerratificação da Cláusula Primeira - Do Objeto, do Termo Aditivo de Acréscimo n.º 79/2026/SEMEC/PMT, assinado em 06/07/2026, para fins de correção de erro material verificado em sua base de cálculo financeira. JUSTIFICATIVA: A presente retificação justifica-se pela necessidade de sanar erro material de cálculo na fixação do valor global do QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 79/2026/SEMEC/PMT - Acréscimo de 25%. Constatou-se que o referido acréscimo quantitativo de postos utilizou como base de cálculo os valores unitários vigentes antes a repactuação do presente ano. Considerando que a Repactuação de Preços CCT 2026 foi formalizada e assinada em 01/07/2026, ou seja, 4 (quatro) dias antes da assinatura do aditivo de acréscimo, os novos valores unitários dos postos já se encontravam juridicamente vigentes e eficazes. Portanto, o acréscimo de 25% deveria ter incidido obrigatoriamente sobre a matriz de custos já repactuada. A presente medida visa restabelecer a legalidade e a exatidão da execução financeira contratual, garantindo o pagamento correto do quantitativo acrescido. DA RETIFICAÇÃO DO VALOR: Em decorrência do recálculo com base nos valores unitários repactuados, o valor do acréscimo de 25% constante no Termo Aditivo nº 79/2026/SEMEC/ PMT fica retificado nos seguintes termos: Onde se ler: [...]. correspondendo o valor mensal de R$ 2.830.121,22 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total anual de R$ 33.961.454,64 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que passará a vigorar a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. [...]. Leia-se: [...]. correspondendo o valor mensal de R$ 3.158.461,84 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o total anual de R$ 37.901.542,08 (trinta e sete milhões, novecentos e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos), que passará a vigorar a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. [...]. Parágrafo Único. Havendo diferença financeira acumulada, o pagamento dos valores decorrentes dar-se-á após análise, com efeitos retroativos à data da assinatura do Termo Aditivo de Acréscimo, ficando condicionado à regular instauração de processo administrativo por requerimento da contratada e posterior homologação da análise técnica do órgão. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus aditivos anteriores que não colidam com o presente instrumento. Ressalta-se que, o registro desta retificação por apostilamento está respaldado nas disposições do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. --assinatura eletrônica-- Ismael do Nascimento Silva. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT. ANEXO ÚNICO. QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 79/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 12/2025 - SEMEC/ PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23- 4R - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT - RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00044.020969/2022-06/SEMEC/ PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00044.014707/2026-94/ SEMEC/PMT. Lote: II/ Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44h sem insalubridade/ Quantidade Original: 194/ Percentual de Acréscimo: 25%/ Quantidade a Acrescer: 48/ Quantidade Final: 242/ Valor Unitário Mensal: R$ 4.352,59/ Valor Mensal do Acréscimo: R$ 208.924,32/ Valor Anual do Acréscimo: R$ 2.507.091,84/ Lote: II/ Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44h com insalubridade/ Quantidade Original: 90/ Percentual de Acréscimo: 25%/ Quantidade a Acrescer: 22/ Quantidade Final: 112/ Valor Unitário Mensal: R$ 5.679,56/ Valor Mensal do Acréscimo: R$ 124.950,32/ Valor Anual do Acréscimo: R$ 1.499.403,84/ Lote: III/ Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44h sem insalubridade/ Quantidade Original: 194/ Percentual de Acréscimo: 25%/ Quantidade a Acrescer: 48/ Quantidade Final: 242/ Valor Unitário Mensal: R$ 4.406,92/ Valor Mensal do Acréscimo: R$ 211.532,16/ Valor Anual do Acréscimo: R$ 2.538.385,92. Lote: III/ Categoria Profissional: Auxiliar de Serviços Gerais 44h com insalubridade/ Quantidade Original: 56/ Percentual de Acréscimo: 25%/ Quantidade a Acrescer: 14/ Quantidade Final: 70/ Valor Unitário Mensal: R$ 5.750,71/ Valor Mensal do Acréscimo: R$ 80.509,94/ Valor Anual do Acréscimo: R$ 966.119,28. RESUMO GERAL. Descrição: Quantidade total originalmente contratada; Quantidade/Valor: 534. Descrição: Quantidade total a acrescer; Quantidade/Valor: 132. Descrição: Quantidade total após acréscimo; Quantidade/Valor: 666. Descrição: Valor mensal total do acréscimo; Quantidade/Valor: R$ 625.916,74. Descrição: Valor anual total do acréscimo; Quantidade/Valor: R$ 7.511.000,88. Descrição: Valor mensal atualizado do contrato; Quantidade/Valor: R$ 3.158.461,84. Descrição: Valor anual atualizado do contrato; Quantidade/Valor: R$ 37.901.542,08. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440431700422026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.012020/2026-87. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 270.725,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, realizado durante a vigência do Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme Nota Fiscal nº 5.630, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciada, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado também que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1893, de 23 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional ; Elemento de Despesa - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 270.725,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos bens. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026. ASSINAM: PELO(A) DEVEDOR(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CREDOR(A) - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440431700432026

EXTRATO DO TERMO INDENIZATÓRIO. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.014736/2025-90. TERMO INDENIZATÓRIO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC e a empresa C3M MOBILIDADE E SERVIÇOS LTDA, para os fins que especificam. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): empresa C3M MOBILIDADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 321.166,34 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente ao reconhecimento e o pagamento de diferenças financeiras decorrentes de reajustamento de preço ao Contrato n° 075/2023/SEMEC/PMT, regularmente celebrado, executado e recebido pela Administração, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de transporte para alunos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do pagamento via indenizatória promovido pela DEVEDORA, consistente em obrigação de pagamento decorrente da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT, relativamente à segunda anualidade (18/04/2024 a 18/04/2025), conforme PARECER N° 500/2025 - PLCCA/PGM, Despacho 95/2026 - PROC-LICIT-02-PGM, PARECER Nº 269/2026 - PLCCA/PGM, e Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município. 1.3. Restou evidenciado, mediante Manifestação

Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Transportes e Termo Circunstanciado, que o Contrato nº 075/2023/SEMEC/PMT foi regularmente celebrado, executado e fiscalizado pela Administração Pública, tendo sido prestados os serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas, monitores, combustível, manutenção e demais encargos necessários à execução das rotas escolares, constatando-se que o valor devido à Contratada a título de reajuste possui relação direta com serviços efetivamente executados durante a vigência contratual, não decorrendo de contratação autônoma, ampliação indevida do objeto, contratação verbal ou execução de serviços estranhos ao ajuste originário, razão pela qual inexistiram indícios de fornecimento estranho ao ajuste contratual, interrupção contratual, fraude, dolo, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido da empresa contratada, bem como foi constatado que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1877, de 19 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O pagamento indenizatório constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 0021 - Expansão e qualidade na educação fundamental; Ação: 2.611 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional; Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes; Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujas diferenças financeiras decorrem de serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos pela Administração no montante de R$ 321.166,34 (trezentos e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT (DEVEDORA). (Assinado eletronicamente) CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, C3M MOBILIDADE E SERVIÇOS LTDA (CREDORA)

ID: 000440431700442026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.010415/2026-63. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 301.450,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, realizado durante a vigência do Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 5629, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC e demais comprovantes, a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado ainda que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1884, de 22 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 301.450,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. (Assinado eletronicamente) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT (DEVEDORA). (Assinado eletronicamente) DUCLERC TAVARES DE FREITAS, DUCLERC T. DE FREITAS - MEE (CREDORA).

ID: 000440431700452026

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.017399/2026-63. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: sociedade empresária R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.278.283/0001-80. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras / ATIVIDADE: GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADE B2 - FUNDAÇÕES RASAS / VALOR UNITÁRIO: R$ 5.565,00 / VALOR TOTAL: R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS. 5.2. O objeto desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com a entrega dos serviços e atesto pela fiscalização. 5.3. A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino; Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Thales Siqueira Martins dos Santos.

ID: 000440431700462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 00044.026291/2025-57/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BRASIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 005.263.940/0001-97. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto

do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na Parte Específica deste Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de livros didáticos destinados à Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo as turmas de 1º Período (4 anos) e 2º Período (5 anos), com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 6.218.460,00 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - Pi, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina/PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 365 - Educação Infantil; Programa: 0022 - Expansão e qualidade na educação infantil; Ação: 2.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIs; Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes; Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Elânio Freitas Campelo.

ID: 000440431700472026

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ATENÇÃO!
O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário,não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.
A FICHA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA.
Caso alguma pergunta não se adeque ao empreendimento,escreva no campo da resposta"Não se aplica"

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/OUTORGADO (PROCURAÇÃO)

Nome: Francisco das Chagas Maxwell Silva	
CPF: 060.200.843-37	Função: Engenheiro Civil
Telefone: (86) 99404-1962	Email: franciscomaxwell.eng@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC	
Nome Fantasia: SEMEC	
CNPJ: 06.554.869/0005-98	
Endereço: Rua São Pedro	Nº 957
Bairro: Centro (Sul)	Ponto de Referência: Edifício Maria Laura Botelho
Nome do proprietário: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC	
Telefone do proprietário(NÃO poderá ser do responsável técnico/outorgado): (86) 3215-7930	
E-mail do proprietário: semec@teresina.pi.gov.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA

Endereço (rua,av.,rod.): Rua Amilton Botelho					
Bairro: Aroeiras		Nº: S/N		Complemento:	
X	Zona Urbana		Zona Rural		
Coordenadas Geográficas (UTM): 5° 0' 52.49" S , 42° 47' 31.27" O					
X	Obra Pública		Obra Privada		
Área Total Terreno (m²): 7.999,96 m²		Área Total Construção (m²): 1.545,99 m²			
Em caso de Reforme e/ou Ampliação				(X)NÃO SE APLICA	
	Construção existente (m²):		Reforma (m²):		Ampliação (m²):
Fase Atual do Empreendimento:					
X	Obra NÃO Iniciada		Obra Iniciada:__/__/____		Obra Finalizada:__/__/____

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA

INFORMAR a atividade a que se destina a construção–CASOS SE APLIQUE (Ex.:Edificação multifamiliar, Posto de Gasolina, Galpão Comercial, Escola, Indústria, Farmácia...):
Construção de creche pré-escolar no bairro Aroeiras, zona norte de Teresina/PI.

INFORMAR os serviços previsto para a execução da obra:
Construção de creche pré-escolar, contemplando serviços de terraplenagem (movimentações de terra), infraestrutura e superestrutura, vedações, revestimentos e acabamentos (pinturas etc.) das edificações, fornecimento e instalação de esquadrias indicadas no projeto, colocação de gradil na fachada, instalação de cobertura na área de construção, instalação de forros nas áreas indicadas no projeto, execução dos serviços de pavimentação, com piso industrial e piso intertravado, nos locais indicados no projeto, execução do projeto de acessibilidade (piso tátil, corrimãos e banheiros adaptados a pessoas com deficiência); instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de dados, de Circuitos Fechados de TV (CFTV), de combate e prevenção a incêndio, de gás liquefeito de petróleo (GLP), execução de serviços de paisagismo com plantio de árvores indicadas no projeto.

PORTE DA OBRA: Pequeno

Previsão de N°dos Funcionários: 28

Previsão do Tempo de Execução da Obra: 18 meses

5. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

INFORMAR todos os tipos de resíduos previstos/gerados (Classes):

X	Classe A: Solos, Restos de concreto, argamassa, cerâmica, tijolo.
X	Classe B: Madeira, papéis, papelões, gesso, PVC, plásticos e metais.
X	Classe C: Lixa, Sacos de cimento.
X	Classe D: Embalagens de tintas, impermeabilizantes, selador, esmalte.
	Outros:

Haverá demolição?
( ) SIM (X) NÃO
OBS:Se sim, apresentar cópia da Autorização de Demolição OU Protocolo do processo:_____.

6. IMPACTOS NA VEGETAÇÃO E FAUNA ( ) NÃO SE APLICA

Haverá supressão de vegetação A PARTIR DE 20 ÁRVORES? (X) SIM ( ) NÃO

OBS: Se sim,anexar Autorização Ambiental ou protocolo de abertura de processo de Supressão de Vegetação.

Haverá supressão de ATÉ 19 ÁRVORES? ( ) SIM (X) NÃO

OBS: Se sim, anexar Autorização Ambiental para Corte Isolado de Árvore ou protocolo de abertura de processo.

Haverá movimentação de terra? (X) SIM ( ) NÃO

Haverá Manejo de animais silvestres? ( ) SIM (X) NÃO

OBS:Se sim, anexar Autorização Ambiental para Manejo de Fauna OU Protocolo do processo_____.

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

7. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ( ) NÃO SE APLICA

X	Rede Pública		Poço de Captação		Reutilização		
	Outro Especificar:_____						

Reutiliza água no processo produtivo? ( )SIM (X)NÃO

8. DRENAGEM ( ) NÃO SE APLICA

Possui Sistema de coleta de águas pluviais? (X) SIM ( ) NÃO

Se NÃO como se dará o escoamento dessas águas?

9. LENÇOL FREÁTICO ( ) NÃO SE APLICA

Haverá rebaixamento do lençol freático? ( ) SIM (X) NÃO

Informar o nível do lençol freático: Não foi observado presença de água nos furos, indicando que a linha freática encontra-se em profundidade abaixo da cota de fundo das perfurações dos testes de sondagem realizados.

10. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ( ) NÃO SE APLICA

	Rede Pública		Fossa Séptica/Vala de Infiltração	X	Fossa Séptica / Sumidouro		
	ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)		Outro Especificar:_____				

CASO o Sistema de esgotamento seja através da Rede Pública, anexar junto ao processo a Anotação de Viabilidade Técnica

11. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO

Origem das emissões: Máquinas e equipamentos de construção, movimentações de materiais, tráfego de veículos, processos construtivos, atividade de operários, entre outros.

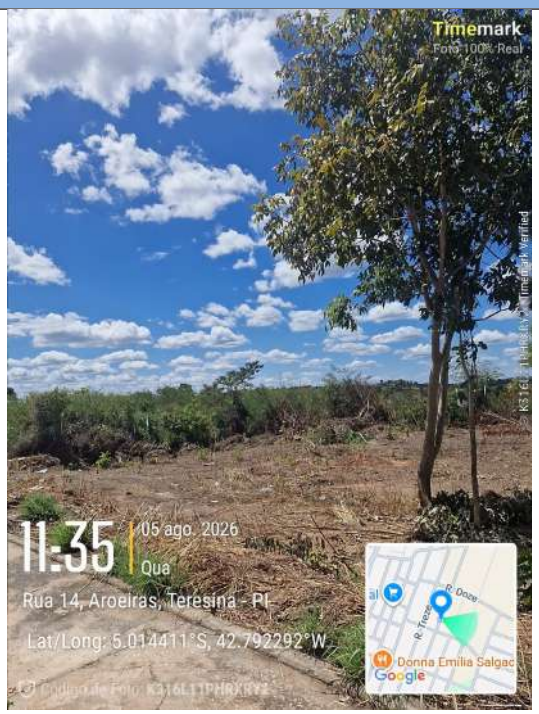
Horário de funcionamento: Das 7h às 17h.

Especificar TODO maquinário e quantidades: Tratores de esteiras, Rolos compactadores, Perfuratrizes, Equipamentos de cravação, Escavadeira hidráulica, Bomba para drenagem de água, Guindaste, Betoneira, Vibradores de concreto, Andaimes, Guincho de materiais, Furadeiras elétricas, Lixadeiras elétricas.

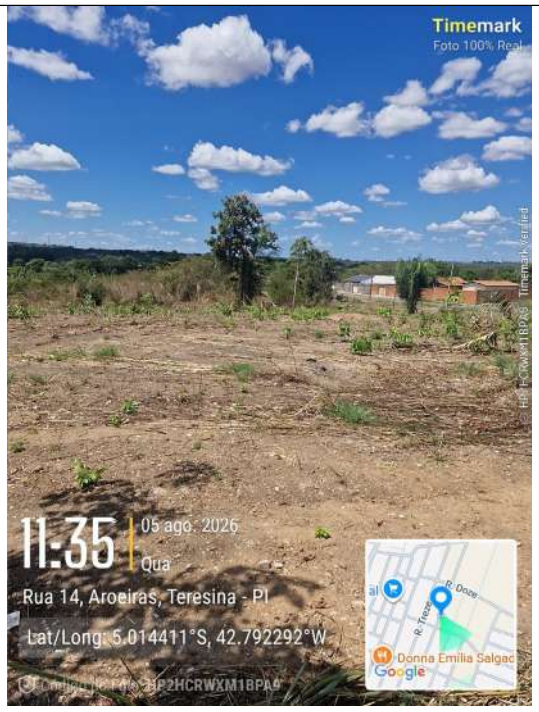
Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (GEORREFERENCIADO E DATADO)







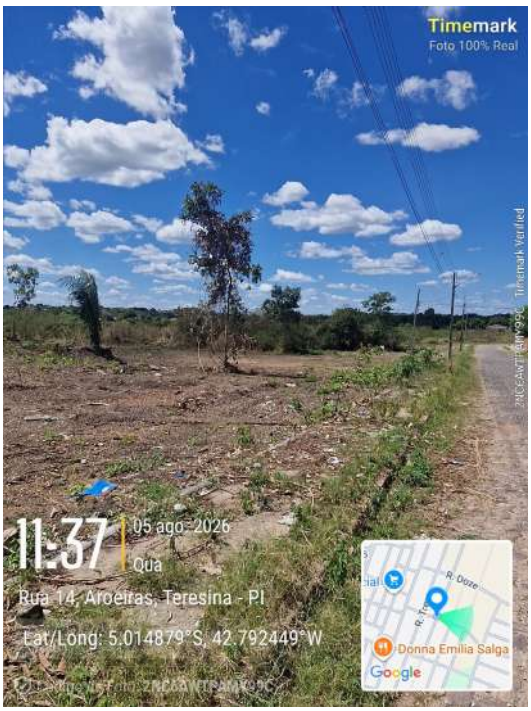


PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos









TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações nesta ficha de caracterização são verdadeiras,sob penas da Lei (Art.69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$1.500,00(mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.

Teresina, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS MAXWELL SILVA
Data: 10/08/2026 10:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Maxwell Silva

CPF/CREA: 060.200.843-37 / 1921598522

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA	
INFORMAR a atividade a que se destina a construção–CASOS SE APLIQUE (Ex.:Edificação multifamiliar, Posto de Gasolina, Galpão Comercial, Escola, Indústria, Farmácia...):	
Construção de creche pré-escolar no bairro Parque Brasil IV, zona norte de Teresina/PI.	
INFORMAR os serviços previsto para a execução da obra:	
Construção de creche pré-escolar, contemplando serviços de terraplenagem (movimentações de terra), infraestrutura e superestrutura, vedações, revestimentos e acabamentos (pinturas etc.) das edificações, fornecimento e instalação de esquadrias indicadas no projeto, colocação de gradil na fachada, instalação de cobertura na área de construção, instalação de forros nas áreas indicadas no projeto, execução dos serviços de pavimentação, com piso industrial e piso intertravado, nos locais indicados no projeto, execução do projeto de acessibilidade (piso tátil, corrimãos e banheiros adaptados a pessoas com deficiência); instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de dados, de Circuitos Fechados de TV (CFTV), de combate e prevenção a incêndio, de gás liquefeito de petróleo (GLP), execução de serviços de paisagismo com plantio de árvores indicadas no projeto.	
PORTE DA OBRA: Pequeno	
Previsão de Nºdos Funcionários: 20	
Previsão do Tempo de Execução da Obra: 18 meses	
5. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
INFORMAR todos os tipos de resíduos previstos/gerados (Classes):	
X	**Classe A: Solos, Restos de concreto, argamassa, cerâmica, tijolo.**
X	**Classe B: Madeira, papéis, papelões, gesso, PVC, plásticos e metais.**
X	**Classe C: Lixa, Sacos de cimento.**
X	**Classe D: Embalagens de tintas, impermeabilizantes, selador, esmalte.**
	Outros:
Haverá demolição?	
(X) SIM ( ) NÃO	
OBS:Se sim, apresentar cópia da Autorização de Demolição OU Protocolo do processo:_____.	
6. IMPACTOS NA VEGETAÇÃO E FAUNA	**( ) NÃO SE APLICA**
Haverá supressão de vegetação A PARTIR DE 20 ÁRVORES? (X) SIM ( ) NÃO	
OBS: Se sim,anexar Autorização Ambiental ou protocolo de abertura de processo de Supressão de Vegetação.	
Haverá supressão de ATÉ 19 ÁRVORES? ( ) SIM (X) NÃO	
OBS: Se sim, anexar Autorização Ambiental para Corte Isolado de Árvore ou protocolo de abertura de processo.	
Haverá movimentação de terra? (X) SIM ( ) NÃO	
Haverá Manejo de animais silvestres? ( ) SIM (X) NÃO	
OBS:Se sim, anexar Autorização Ambiental para Manejo de Fauna OU Protocolo do processo_____.	

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

ID: 000440431700482026

ATENÇÃO!
O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário,não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.
A FICHA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA.
Caso alguma pergunta não se adeque ao empreendimento,escreva no campo da resposta"Não se aplica"

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/OUTORGADO (PROCURAÇÃO)					
Nome: Francisco das Chagas Maxwell Silva					
CPF: 060.200.843-37		**Função: Engenheiro Civil**			
Telefone: (86) 99404-1962		**Email: franciscomaxwell.eng@gmail.com**			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Razão Social: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Nome Fantasia: SEMEC					
CNPJ: 06.554.869/0005-98					
Endereço: Rua São Pedro				**Nº 957**	
Bairro: Centro (Sul)		**Ponto de Referência: Edifício Maria Laura Botelho**			
Nome do proprietário: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Telefone do proprietário(NÃO poderá ser do responsável técnico/outorgado): (86) 3215-7930					
E-mail do proprietário: semec@teresina.pi.gov.br					
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA					
Endereço (rua,av.,rod.): Rua do Campo					
Bairro: Parque Brasil IV		**Nº: S/N**		**Complemento:**	
X	**Zona Urbana**		**Zona Rural**		
Coordenadas Geográficas (UTM): 5° 0' 18.62" S , 42° 49' 50.11" O					
X	**Obra Pública**		**Obra Privada**		
Área Total Terreno (m²): 4.579,72 m²		**Área Total Construção (m²): 961,87 m²**			
Em caso de Reforme e/ou Ampliação				**(X)NÃO SE APLICA**	
	Construção existente (m²):		**Reforma (m²):**		**Ampliação (m²):**
Fase Atual do Empreendimento:					
X	**Obra NÃO Iniciada**		**Obra Iniciada:__/__/__**		**Obra Finalizada:__/__/__**

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

7. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						**( ) NÃO SE APLICA**
X	**Rede Pública**		**Poço de Captação**		**Reutilização**	
	Outro Especificar:_____					
Reutiliza água no processo produtivo? ( )SIM (X)NÃO						
8. DRENAGEM						**( ) NÃO SE APLICA**
Possui Sistema de coleta de águas pluviais? (X) SIM ( ) NÃO						
Se NÃO como se dará o escoamento dessas águas?						
9. LENÇOL FREÁTICO						**( ) NÃO SE APLICA**
Haverá rebaixamento do lençol freático? ( ) SIM (X) NÃO						
Informar o nível do lençol freático: Não foi observado presença de água nos furos, indicando que a linha freática encontra-se em profundidade abaixo da cota de fundo das perfurações dos testes de sondagem realizados.						
10. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						**( ) NÃO SE APLICA**
	Rede Pública		**Fossa Séptica/Vala de Infiltração**	X	**Fossa Séptica / Sumidouro**	
	ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)		**Outro Especificar:_____**			
CASO o Sistema de esgotamento seja através da Rede Pública, anexar junto ao processo a Anotação de Viabilidade Técnica						
11. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO						
Origem das emissões: Máquinas e equipamentos de construção, movimentações de materiais, tráfego de veículos, processos construtivos, atividade de operários, entre outros.						
Horário de funcionamento: Das 7h às 17h.						
Especificar TODO maquinário e quantidades: Tratores de esteiras, Rolos compactadores, Perfuratrizes, Equipamentos de cravação, Escavadeira hidráulica, Bomba para drenagem de água, Guindaste, Betoneira, Vibradores de concreto, Andaimes, Guincho de materiais, Furadeiras elétricas, Lixadeiras elétricas.						

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (GEORREFERENCIADO E DATADO)











TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações nesta ficha de caracterização são verdadeiras,sob penas da Lei (Art.69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$1.500,00(mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.

Teresina, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS MAXWELL SILVA
Data: 10/08/2026 10:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Maxwell Silva

CPF/CREA: 060.200.843-37 / 1921598522

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA	
INFORMAR a atividade a que se destina a construção–CASOS SE APLIQUE (Ex.:Edificação multifamiliar, Posto de Gasolina, Galpão Comercial, Escola, Indústria, Farmácia...):	
Construção de creche pré-escolar no bairro Parque Ideal, zona sudeste de Teresina/PI.	
INFORMAR os serviços previsto para a execução da obra:	
Construção de creche pré-escolar, contemplando serviços de terraplenagem (movimentações de terra), infraestrutura e superestrutura, vedações, revestimentos e acabamentos (pinturas etc.) das edificações, fornecimento e instalação de esquadrias indicadas no projeto, colocação de gradil na fachada, instalação de cobertura na área de construção, instalação de forros nas áreas indicadas no projeto, execução dos serviços de pavimentação, com piso industrial e piso intertravado, nos locais indicados no projeto, execução do projeto de acessibilidade (piso tátil, corrimãos e banheiros adaptados a pessoas com deficiência); instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de dados, de Circuitos Fechados de TV (CFTV), de combate e prevenção a incêndio, de gás liquefeito de petróleo (GLP), execução de serviços de paisagismo com plantio de árvores indicadas no projeto.	
PORTE DA OBRA: Pequeno	
Previsão de Nºdos Funcionários: 28	
Previsão do Tempo de Execução da Obra: 18 meses	
5. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
INFORMAR todos os tipos de resíduos previstos/gerados (Classes):	
X	**Classe A: Solos, Restos de concreto, argamassa, cerâmica, tijolo.**
X	**Classe B: Madeira, papéis, papelões, gesso, PVC, plásticos e metais.**
X	**Classe C: Lixa, Sacos de cimento.**
X	**Classe D: Embalagens de tintas, impermeabilizantes, selador, esmalte.**
	Outros:
Haverá demolição?	
(X)SIM ( )NÃO	
OBS:Se sim, apresentar cópia da Autorização de Demolição OU Protocolo do processo:_____.	
6. IMPACTOS NA VEGETAÇÃO E FAUNA	**( )NÃO SE APLICA**
Haverá supressão de vegetação A PARTIR DE 20 ÁRVORES? (X) SIM ( ) NÃO	
OBS: Se sim,anexar Autorização Ambiental ou protocolo de abertura de processo de Supressão de Vegetação.	
Haverá supressão de ATÉ 19 ÁRVORES? ( ) SIM (X) NÃO	
OBS: Se sim, anexar Autorização Ambiental para Corte Isolado de Árvore ou protocolo de abertura de processo.	
Haverá movimentação de terra? (X) SIM ( ) NÃO	
Haverá Manejo de animais silvestres? ( ) SIM (X) NÃO	
OBS:Se sim, anexar Autorização Ambiental para Manejo de Fauna OU Protocolo do processo_____.	

ID: 00044043170049 2026

ATENÇÃO!

O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário,não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

A FICHA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA.

Caso alguma pergunta não se adeque ao empreendimento,escreva no campo da resposta"Não se aplica"

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/OUTORGADO (PROCURAÇÃO)					
Nome: Francisco das Chagas Maxwell Silva					
CPF: 060.200.843-37		**Função: Engenheiro Civil**			
Telefone: (86) 99404-1962		**Email: franciscomaxwell.eng@gmail.com**			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Razão Social: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Nome Fantasia: SEMEC					
CNPJ: 06.554.869/0005-98					
Endereço: Rua São Pedro				**Nº 957**	
Bairro: Centro (Sul)		**Ponto de Referência: Edifício Maria Laura Botelho**			
Nome do proprietário: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Telefone do proprietário(NÃO poderá ser do responsável técnico/outorgado): (86) 3215-7930					
E-mail do proprietário: semec@teresina.pi.gov.br					
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA					
Endereço (rua,av.,rod.): Rua Síria					
Bairro: Parque Ideal		**Nº: S/N**		**Complemento:**	
X	**Zona Urbana**		**Zona Rural**		
Coordenadas Geográficas (UTM): 5° 5' 41.92" S , 42° 44' 55.30" O					
X	**Obra Pública**		**Obra Privada**		
Área Total Terreno (m²): 3.803,13 m²		**Área Total Construção (m²): 1.545,99 m²**			
Em caso de Reforme e/ou Ampliação				**(X)NÃO SE APLICA**	
	Construção existente (m²):		**Reforma (m²):**		**Ampliação (m²):**
Fase Atual do Empreendimento:					
X	**Obra NÃO Iniciada**		**Obra Iniciada:__/__/____**		**Obra Finalizada:__/__/____**

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

7. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						**( ) NÃO SE APLICA**
X	**Rede Pública**		**Poço de Captação**		**Reutilização**	
	Outro Especificar:_____					
Reutiliza água no processo produtivo? ( )SIM (X)NÃO						
8. DRENAGEM						**( ) NÃO SE APLICA**
Possui Sistema de coleta de águas pluviais? (X) SIM ( ) NÃO						
Se NÃO como se dará o escoamento dessas águas?						
9. LENÇOL FREÁTICO						**( ) NÃO SE APLICA**
Haverá rebaixamento do lençol freático? ( ) SIM (X) NÃO						
Informar o nível do lençol freático: Não foi observado presença de água nos furos, indicando que a linha freática encontra-se em profundidade abaixo da cota de fundo das perfurações dos testes de sondagem realizados.						
10. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						**( ) NÃO SE APLICA**
	Rede Pública		**Fossa Séptica/Vala de Infiltração**	X	**Fossa Séptica / Sumidouro**	
	ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)		**Outro Especificar:_____**			
CASO o Sistema de esgotamento seja através da Rede Pública, anexar junto ao processo a Anotação de Viabilidade Técnica						
11. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO						
Origem das emissões: Máquinas e equipamentos de construção, movimentações de materiais, tráfego de veículos, processos construtivos, atividade de operários, entre outros.						
Horário de funcionamento: Das 7h às 17h.						
Especificar TODO maquinário e quantidades: Tratores de esteiras, Rolos compactadores, Perfuratrizes, Equipamentos de cravação, Escavadeira hidráulica, Bomba para drenagem de água, Guindaste, Betoneira, Vibradores de concreto, Andaimes, Guincho de materiais, Furadeiras elétricas, Lixadeiras elétricas.						

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (GEORREFERENCIADO E DATADO)

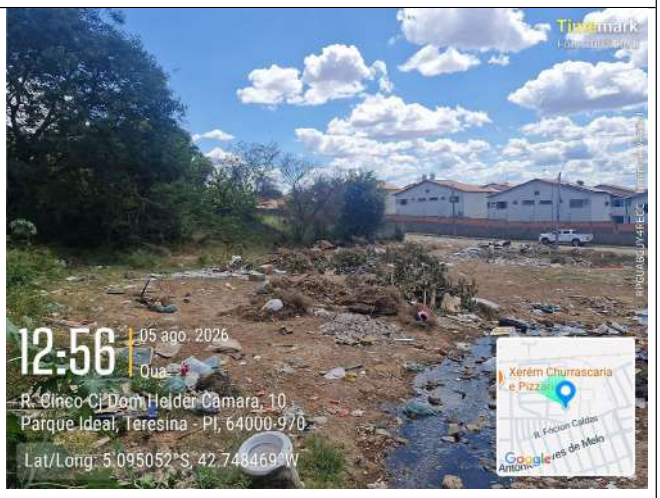












PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

ID: 00044043170050202 6

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações nesta ficha de caracterização são verdadeiras,sob penas da Lei (Art.69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$1.500,00(mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.

Teresina, 10 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO DAS CHAGAS MAXWELL SILVA Data: 10/08/2026 10:54:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Maxwell Silva

CPF/CREA: 060.200.843-37 / 1921598522

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ATENÇÃO!
O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.
Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário,não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.
A FICHA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA.
Caso alguma pergunta não se adeque ao empreendimento,escreva no campo da resposta"Não se aplica"

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/OUTORGADO (PROCURAÇÃO)					
Nome: Francisco das Chagas Maxwell Silva					
CPF: 060.200.843-37			**Função: Engenheiro Civil**		
Telefone: (86) 99404-1962		**Email: franciscomaxwell.eng@gmail.com**			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Razão Social: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Nome Fantasia: SEMEC					
CNPJ: 06.554.869/0005-98					
Endereço: Rua São Pedro					**Nº 957**
Bairro: Centro (Sul)			**Ponto de Referência: Edifício Maria Laura Botelho**		
Nome do proprietário: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC					
Telefone do proprietário(NÃO poderá ser do responsável técnico/outorgado): (86) 3215-7930					
E-mail do proprietário: semec@teresina.pi.gov.br					
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA					
Endereço (rua,av.,rod.): Rua Francisco Nunes da Rocha					
Bairro: Santa Maria da Codipi		**Nº: S/N**		**Complemento:**	
X	**Zona Urbana**		**Zona Rural**		
Coordenadas Geográficas(UTM): 4°59'3.05"S, 42°49'21.62"O					
X	**Obra Pública**		**Obra Privada**		
Área Total Terreno (m²): 9.064,28 m²			**Área Total Construção (m²): 1.545,99 m²**		
Em caso de Reforme e/ou Ampliação					**(X)NÃO SE APLICA**
	Construção existente (m²):		**Reforma (m²):**		**Ampliação (m²):**
Fase Atual do Empreendimento:					
X	**Obra NÃO Iniciada**		**Obra Iniciada:** __/__/__		**Obra Finalizada:** __/__/__

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA		
INFORMAR a atividade a que se destina a construção–CASOS SE APLIQUE (Ex.:Edificação multifamiliar, Posto de Gasolina, Galpão Comercial, Escola, Indústria, Farmácia...):		
Construção de creche pré-escolar no bairro Santa Maria da Codipi, zona norte de Teresina/PI.		
INFORMAR os serviços previsto para a execução da obra:		
Construção de creche pré-escolar, contemplando serviços de terraplenagem (movimentações de terra), infraestrutura e superestrutura, vedações, revestimentos e acabamentos (pinturas etc.) das edificações, fornecimento e instalação de esquadrias indicadas no projeto, colocação de gradil na fachada, instalação de cobertura na área de construção, instalação de forros nas áreas indicadas no projeto, execução dos serviços de pavimentação, com piso industrial e piso intertravado, nos locais indicados no projeto, execução do projeto de acessibilidade (piso tátil, corrimãos e banheiros adaptados a pessoas com deficiência); instalações elétricas, hidrossanitárias, de drenagem, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de dados, de Circuitos Fechados de TV (CFTV), de combate e prevenção a incêndio, de gás liquefeito de petróleo (GLP), execução de serviços de paisagismo com plantio de árvores indicadas no projeto.		
PORTE DA OBRA: Pequeno		
Previsão de N°dos Funcionários: 28		
Previsão do Tempo de Execução da Obra: 18 meses		
5. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
INFORMAR todos os tipos de resíduos previstos/gerados (Classes):		
X	**Classe A: Solos, Restos de concreto, argamassa, cerâmica, tijolo.**	
X	**Classe B: Madeira, papéis, papelões, gesso, PVC, plásticos e metais.**	
X	**Classe C: Lixa, Sacos de cimento.**	
X	**Classe D: Embalagens de tintas, impermeabilizantes, selador, esmalte.**	
	Outros:	
Haverá demolição?		
( )SIM (X)NÃO		
OBS:Se sim, apresentar cópia da Autorização de Demolição OU Protocolo do processo:_____.		
6. IMPACTOS NA VEGETAÇÃO E FAUNA		**( )NÃO SE APLICA**
Haverá supressão de vegetação A PARTIR DE 20 ÁRVORES? (X) SIM ( ) NÃO		
OBS: Se sim,anexar Autorização Ambiental ou protocolo de abertura de processo de Supressão de Vegetação.		
Haverá supressão de ATÉ 19 ÁRVORES? ( ) SIM (X) NÃO		
OBS: Se sim, anexar Autorização Ambiental para Corte Isolado de Árvore ou protocolo de abertura de processo.		
Haverá movimentação de terra? (X)SIM ( )NÃO		
Haverá Manejo de animais silvestres? ( )SIM (X)NÃO		
OBS:Se sim, anexar Autorização Ambiental para Manejo de Fauna OU Protocolo do processo_____.		

PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

7. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						**( ) NÃO SE APLICA**
X	**Rede Pública**		**Poço de Captação**		**Reutilização**	
	Outro Especificar:_____					
Reutiliza água no processo produtivo? ( )SIM (X)NÃO						
8. DRENAGEM						**( ) NÃO SE APLICA**
Possui Sistema de coleta de águas pluviais? (X) SIM ( ) NÃO						
Se NÃO como se dará o escoamento dessas águas?						
9. LENÇOL FREÁTICO						**( ) NÃO SE APLICA**
Haverá rebaixamento do lençol freático? ( ) SIM (X) NÃO						
Informar o nível do lençol freático: Não foi observado presença de água nos furos, indicando que a linha freática encontra-se em profundidade abaixo da cota de fundo das perfurações dos testes de sondagem realizados.						
10. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						**( ) NÃO SE APLICA**
	Rede Pública		**Fossa Séptica/Vala de Infiltração**	X	**Fossa Séptica / Sumidouro**	
	ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)		**Outro Especificar:_____**			
CASO o Sistema de esgotamento seja através da Rede Pública, anexar junto ao processo a Anotação de Viabilidade Técnica						
11. FONTE GERADORA DE EMISSÃO SONORA/RUÍDO						
Origem das emissões: Máquinas e equipamentos de construção, movimentações de materiais, tráfego de veículos, processos construtivos, atividade de operários, entre outros.						
Horário de funcionamento: Das 7h às 17h.						
Especificar TODO maquinário e quantidades: Tratores de esteiras, Rolos compactadores, Perfuratrizes, Equipamentos de cravação, Escavadeira hidráulica, Bomba para drenagem de água, Guindaste, Betoneira, Vibradores de concreto, Andaimes, Guincho de materiais, Furadeiras elétricas, Lixadeiras elétricas.						

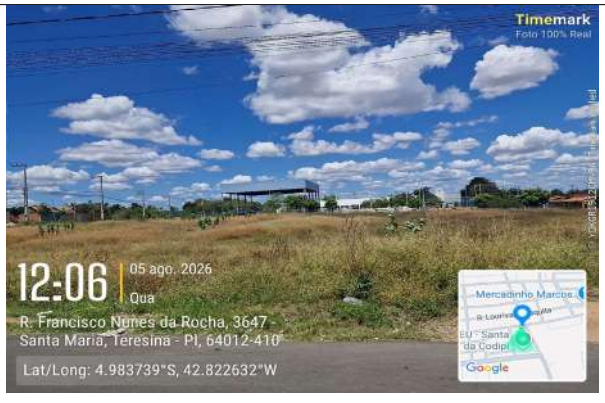
Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

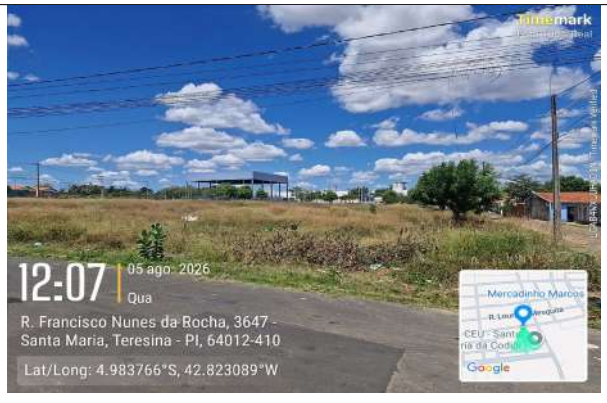
PREFEITURA DE TERESINA NO CAMINHO CERTO / SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (GEORREFERENCIADO E DATADO)

















Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

PREFEITURA DE TERESINA / SEMAM
NO CAMINHO CERTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações nesta ficha de caracterização são verdadeiras,sob penas da Lei (Art.69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$1.500,00(mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".
O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.

Teresina, 10 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS MAXWELL SILVA
Data: 10/08/2026 10:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Maxwell Silva
CPF/CREA: 060.200.843-37 / 1921598522

Secretaria Municipal de MeioAmbiente(SEMAM)
R.Projetada,201-225-Água Mineral,Teresina-PI,64002-600 Teresina,PI

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431700512026

PORTARIA Nº 551, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	700	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.524 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM.	4.4.90.51	700	400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 551, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais; Solicitação para Devolução Saldo Contratual OGU - Termo de Compromisso nº 0352681-78/2011 Execução de obras de infraestrutura e recuperação de áreas degradadas na Vila da Paz. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700522026

PORTARIA Nº 552, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.242,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.08	500	3.242,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	3.242,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 552, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Folha de pagamento referente ao Benefício do Auxilio-Funeral do (a) servidor (a) REIJANIO GOMES MOURA, matricula 2531, falecido (a) 16/07/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700532026

PORTARIA Nº 553, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.451.0030.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS.	3.3.90.39	500	60.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 553, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo a abertura de Crédito Especial para viabilizar a criação de dotação orçamentária específica na Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 1500.100, Ação 2112 - Administração STRANS, destinada à execução do projeto de construção e implantação de paradas de ônibus nos formatos de concreto e metálico no âmbito do Município de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Por todo o exposto, resta devidamente justificada a necessidade de abertura do crédito suplementar/especial para atender às despesas decorrentes da construção e implantação de paradas de ônibus nos formatos de concreto e metálico, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios diretos à mobilidade urbana e à qualidade de vida dos usuários do transporte coletivo. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700542026

PORTARIA Nº 554, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.30	500	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.04.122.0006.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.37	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 554, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026 para despesas a concessão deste Suprimento de Fundos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700552026

PORTARIA Nº 555, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.41	500	198.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	198.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 555, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA AÇÃO 7135 DO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 09/2026 DO VEREADOR ALUISIO SAMPAIO QUE TEM COM O PROJETO VIVA O CENTRO - TERESINA 174 ANOS DE CULTURA, HISTORIA E CIDADANIA QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO DE TERESINA ENVOLVENDO A POPULAÇÃO DA CAPITAL POR MEIO DE UMA PROGRAMAÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E CIDADÃ EM COMEMORAÇÃO AOS 174 ANOS DA CAPITAL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: POSSUI SALDO DISPONIVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700562026

PORTARIA Nº 556, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0020.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.91	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0020.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.50.43	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 10/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 556, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Prestação de Contas Rejeitada - Devolução de Recursos OGU - Convênio: 743.989/2010 - Elaboração de Projeto Executivo para a implantação do prolongamento da Av. Marechal Castelo Branco, na cidade de Teresina – PI - Devolução de Convênio. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há saldo suficiente de dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700572026

PORTARIA Nº 557, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	3.3.50.43	500	120.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	500	120.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 10/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 557, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto Incluir - entre cores e sentidos que será executado de forma indireta pela OSC: ACCOUNT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Ficha 725 e Ação 2.757 - Políticas Públicas para a Juventude, para custear a execução do Projeto Incluir - entre cores e sentidos que será executado de forma indireta pela OSC: ACCOUNT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

ID: 000460431700582026

PORTARIA Nº 558, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	4.4.20.93	500	8.640,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.15.451.0017.1.144 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVALOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	8.640,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11 de agosto de 2026.MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 10/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 558, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Referente a contra partida do processo de doação feita de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) retroescavadeira Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Referente a contra partida do processo de doação feita pela ome da Unidade Gestora Arrecadadora CIA DE DES.DOS VALES DO S.FRANC.E DO PARNAIBA de 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) retroescavadeira Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.549.052,42

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.873.147.347,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,23%

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860431700592026

PORTARIA Nº 27/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, e dá outras providências. O Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidora MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Matrícula nº 113980, ocupante do cargo de Coordenadora Cerimonial, para atuar como GESTOR do Contrato nº 14/2026, firmado com a empresa US IMPORT LTDA, CNPJ nº 63.347.249/0001-98, durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações. Art. 2º. Designar o servidora DANIELA DE OLIVEIRA LOPES MAIA QUEIROZ, matricula nº 113985 para atuar como GESTOR SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 3º. Designar o servidora EDILSILENE DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 113983, ocupante do cargo de Assistente Técnica, para atuar como FISCAL TITULAR do Contrato nº 14/2026. Art. 4º. Designar a servidor CARLOS EDUARDO BARBOSA DA ROCHA, matricula nº113979 para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do referido contrato. Art. 5º. Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as normas gerais de licitações e contratos. Art. 6º. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

ID: 000860431700602026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086.000176/2025-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0026-12. CONTRATADA: US IMPORT LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao Cerimonial, das marcas Soundvoice, Staner e Vis, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00086.000176/2025-06. VALOR TOTAL: R$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO; pela CONTRATADA, JOSÉ ALVES JÚNIOR.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550431700612026

PORTARIA Nº 74/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre designação de servidores públicos para exercerem as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 05/2026, celebrado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, para fornecimento de material de limpeza, para atendimento das necessidades da ARSETE. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 ; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como atribuição exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor público VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303), para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 , para o exercício de 2026. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. Art. 2° DESIGNAR o servidor público CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação – Contador (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 3° DESIGNAR a servidora pública JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista de Regulação – Administrador (matrícula 121.027), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 05/2026, celebrado entre a ARSETE e empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, cujo objeto trata do serviço fornecimento de material de limpeza; processo Administrativo nº 00055.000577/2026-38 , para o exercício de 2026. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LI-

VIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir a FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2026. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionado no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Edson Moura Sampaio Melo Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550431700622026

EXTRATO CONTRATO N° 05/2026 – ARSETE. PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2025 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 – SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00055.000577/2026-38. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, órgão integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1405, bairro Centro, CEP: 64.000-210, nesta Capital, neste ato representada pelo Presidente, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, nomeado pelo Decreto Nº 27.709, de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 39.853.645/0001-02, Telefone: (86) 99848-6340, E-mail: lgsoupiaui@gmail.com, com sede na Avenida São Raimundo, nº 812, Piçarra, CEP: 64.017-090, Teresina-PI, por meio do Representante Legal, LAIS GOMES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, tendo em vista os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 44/2025 - SEMA (13796308), nos autos do Processo Administrativo nº 00042.004271/2024-90 - SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 - SEMA/PMT, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Edital, com respectivos Anexos, e das demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que seguem. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ARSETE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. PREÇO O valor da contratação é de R$ 994,63 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente Exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada: PROGRAMA/ AÇÃO - 27001.04122.0006.2.169; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30; FONTE 799903. Fica eleito o Foro do Município de Teresina/PI para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do artigo 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. Teresina/PI, 06 de agosto de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO, DIRETOR-PRESIDENTE (CONTRATANTE). Laís Gomes de Sousa, LAÍS G DE SOUSA LTDA. (CONTRATADA).

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810431700632026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 418, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. PROCESSO SEI Nº 00081.002577/2024-34 . INTERESSADA: Teresina Luz S.A. ASSUNTO: Pagamento do Bônus sobre a Conta de Energia – BCE – Exercícios de 2023 e 2024. CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Teresina Luz S.A., concessionária responsável pela prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Teresina, objetivando o pagamento do Bônus sobre a Conta de Energia – BCE, referente aos exercícios de 2023 e 2024, previsto no Contrato de Concessão Administrativa nº 013/2020-SEMDUH/PMT; CONSIDERANDO que os autos encontram-se instruídos com as manifestações da fiscalização contratual, do gestor do contrato, do Verificador Independente e dos demais setores técnicos competentes, os quais concluíram pelo atendimento dos requisitos contratuais para percepção do benefício e pela apuração do valor devido; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 229/2026 – PLCCA/PGM (SEI n° 15490849), que concluiu pela viabilidade jurídica do pagamento, consignando que a aferição do cumprimento das condições contratuais constitui atribuição dos órgãos técnicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Controladoria Geral do Município – CGM, por meio do Parecer Técnico SEI n° 16042377 , quanto à regularidade da instrução processual, da metodologia empregada e da consistência dos cálculos apresentados; CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, por meio do Despacho 3514/2026 - EXEC-ORC-SEPLAG-SEMPLAN (SEI n° 16170272), certificando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa; CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Controle Interno da ETURB, atestando a regularidade da instrução processual e a aptidão do feito para prosseguimento; CONSIDERANDO que o pagamento do Bônus sobre a Conta de Energia – BCE decorre de obrigação pecuniária expressamente prevista no Contrato de Concessão Administrativa nº 013/2020-SEMDUH/PMT (SEI n° 13379897), não constituindo alteração contratual, razão pela qual dispensa a celebração de termo aditivo ou apostilamento, sendo suficiente a decisão administrativa da autoridade competente para autorizar o adimplemento da obrigação; CONSIDERANDO que foram observadas as exigências contratuais, legais, orçamentárias, financeiras e procedimentais aplicáveis, inexistindo óbices jurídicos à autorização do pagamento; CONSIDERANDO, por fim, que adoto como razão de decidir as manifestações técnicas, jurídicas e de controle constantes dos autos, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos; DECIDO: I – DEFERIR o pedido formulado pela empresa Teresina Luz S.A., por meio do expediente SEI n° 10829147 , autorizando o pagamento do Bônus sobre a Conta de Energia – BCE, referente aos exercícios de 2023 e 2024, no valor total de R$ 5.888.931,78 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 2.152.345,98 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) correspondente ao BCE 2023 e R$ 3.736.585,80 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) correspondente ao BCE 2024, conforme apuração técnica constante dos autos. II – CONSIGNAR que o presente pagamento decorre de obrigação contratual expressamente prevista no Contrato de Concessão Administrativa nº 013/2020-SEMDUH/PMT, não constituindo alteração contratual, razão pela qual dispensa a celebração de termo aditivo ou apostilamento, sendo suficiente a presente decisão administrativa para autorizar o adimplemento da obrigação. III – DETERMINAR à Gerência Financeira e aos demais setores competentes da ETURB que adotem as providências necessárias à emissão da nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes. IV – DETERMINAR que sejam juntados aos autos os comprovantes das providências adotadas e, após a efetivação do pagamento, seja o processo encaminhado ao setor competente para os registros, comunicações e demais providências administrativas cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 10 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660431700642026

AVISO DE CONVOCAÇÃO. A Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FMC, por meio de seu Superintendente Executivo, CONVOCA os membros nomeados do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teresina para participarem da Reunião de Instalação do Colegiado, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), às 8h30min, na sede da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, localizada na Rua Barroso, nº 1161, 3º andar, Centro, Teresina-PI. Teresina (PI), 06 de agosto de 2026. Assina, ABIEL DE SOUSA BOMFIM, Superintendente Executivo Fundação Cultural Monsenhor Chaves – FMC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431700652026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.002592/2026-65. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DIGITALIZE - GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.138.000/0001-80. OBJE-

TO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 99.963,89(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO ACERVO DOCUMENTAL DE 50.000,00 (CINQUENTA MIL) CAIXAS GUARDADA, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DO ACERVO DA FMS SEDE, PATRIMÔNIO, GEVISA, HUT, GALPÃO DA FMS E SAMU, REFEENTE MÊS DEZEMBRO DE 2025. À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM PELA INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO INDENIZADO: ANDRÉ ALISON OLIVEIRA SILVA.

ID: 000450431700662026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.010487/2026-09. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 2.537,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (14589500), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450431700672026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO N° 00045.010809/2026-45. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ N°08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$15.561,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES AO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT, N. FISCAL Nº 110.041 E O. F. DAF-HUT Nº06/2026. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM PELA INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO INDENIZADO: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450431700682026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.011105/2026-07. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DIGITALIZE - GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 19.138.000/0001-80. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 99.963,89 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO ACERVO DOCUMENTAL DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CAIXAS GUARDADAS, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO, FMS SEDE, PATRIMÔNIO, HUT, GEVISA, (HUT), GALPÃO FMS E SAMU, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026, CONFORME ATESTADO PELA GTI-DAF-FMS, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: ANDRÉ ALISON OLIVEIRA SILVA.

ID: 000450431700692026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.011205/2026-23. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 16.703.014/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 4.384,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NOTA FISCAL Nº 16.320, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: ÉRICKA JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO.

ID: 000450431700702026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.011233/2026-43. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 16.703.014/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 3.562,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, NOTA FISCAL Nº 16.282, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: ÉRICKA JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO.

ID: 000450431700712026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.023890/2025-38. DEVEDOR : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 5.492,67 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ, PREVISTOS NA NOTA FISCAL N°10602, DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450431700722026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.030394/2025-97. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 28.973.504/0001-07; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 35.576,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FMS, PREVISTOS NAS NOTAS FISCAIS N°3040, 3058, 10562, 3027, 3079. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU.

ID: 000450431700732026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.034979/2025-74. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, NOTA DE ENTREGA Nº 36101, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450431700742026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.037614/2025-30. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 26.322,20 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE JUNHO DE 2025, NOTAS DE ENTREGA Nº 36128, 36130, 36132 E 36141, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450431700752026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.049955/2025-18. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 5.122,08 (CINCO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO PROMORAR, PREVISTOS NA NOTA DE ENTREGA N°36346. EXECUTADO EM CONTRATO LEGAL. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450431700762026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.056483/2025-11 . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: 3ª DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 4.209,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS), EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE PREVISTOS NA NOTAS FISCAIS N° 018218. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO.

ID: 000450431700772026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.064182/2025-09. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 12.973.088/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 45,00 (quarenta e cinco reais.), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 13567994), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, RAIMUNDO FERREIRA LIMA NETO E THIAGO NUNES DE SOUSA.

ID: 000450431700782026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 53/2026 - DCP--FMS. Teresina, 10 de agosto de 2026.Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA., em razão da inexecução total das obrigações vinculadas à Nota de Empenho nº 3603/2025.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da FMS, que atribui à Direção da DCP-FMS competência para aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar nos processos sancionatórios instaurados no âmbito desta Fundação, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº00045.070078/2025-91, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA., CNPJ nº 08.676.370/0001-55, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 249/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 43/2024; CONSIDERANDO que a Nota de Empenho nº 3603/2025, no valor total de R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), foi encaminhada à contratada em 10 de setembro de 2025, tendo o prazo contratual de 15 (quinze) dias corridos para entrega se encerrado em 25 de setembro de 2025; CONSIDERANDO que a obrigação compreendia o fornecimento de medicamentos destinados à rede pública hospitalar, permanecendo a empresa inadimplente mesmo após regular notificação para entrega dos produtos ou apresentação de justificativa; CONSIDERANDO que, após regular instauração do procedimento sancionatório, foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo a contratada permanecido inerte, com consequente reconhecimento de sua revelia administrativa; CONSIDERANDO que a Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar confirmou, em manifestação atualizada, que a Nota de Empenho nº 3603/2025 permanecia com pendência total de entrega, caracterizando inexecução absoluta da obrigação contratual por período superior a 300 (trezentos) dias; CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 249/2024 caracteriza como inexecução total a não entrega do objeto ou o atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, circunstâncias verificadas no caso concreto; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR-DCP-FMS, que concluiu pela procedência do procedimento e recomendou a aplicação das penalidades de multa compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar; CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS, que acolheu as conclusões da Comissão Processante e reconheceu a inexecução total das obrigações relativas à Nota de Empenho nº 3603/2025;RESOLVE:Art. 1º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.676.370/0001-55, a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº 3603/2025, correspondente ao montante de R$ 1.364,40 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), em razão da inexecução total da obrigação contratual, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas disposições do Contrato Administrativo nº 249/2024.Art. 2º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA. a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas disposições pertinentes do Contrato Administrativo nº 249/2024.Art. 3º Determinar a notificação da empresa sancionada, dando-lhe ciência integral da decisão administrativa e desta Portaria, assegurando-lhe o direito à interposição de recurso administrativo no prazo regulamentar. Art. 4º Determinar que a empresa seja cientificada para proceder ao recolhimento da multa no valor de R$ 1.364,40 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), mediante o documento de arrecadação competente, observado o prazo estabelecido na notificação administrativa. Art. 5º Após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser adotadas as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas no Sistema de Registro Cadastral Municipal, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação aplicável. Art. 6º Na hipótese de não recolhimento voluntário da multa, após o encerramento da instância administrativa, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para cobrança do débito, inclusive o encaminhamento ao setor competente para inscrição em dívida ativa e cobrança, se for o caso. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados, quanto aos efeitos da penalidade restritiva de direitos, o trânsito em

julgado administrativo e os registros pertinentes. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410431700792026

PORTARIA Nº 192/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta nos Processo nº 00474/96 e 00041.006796/2026-53, RESOLVE por motivo do falecimento, em 04.04.1996, de FRANCISCO AVELINO DA ROCHA, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, nível "12", matrícula nº 03939-1, CPF nº: ***.128.743-**, conceder pensão, a IZABEL DOS SANTOS ROCHA, CPF nº: ***.519.113-**, ANTONIO DOS SANTOS ROCHA, RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS ROCHA, RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA, ENÉA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA, TERESINHA DOS SANTOS ROCHA E RAYANA DOS SANTOS ROCHA, cônjuge e filhos, respectivamente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei nº 2.062/1991, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR		
PROVENTOS DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 100, III, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C ART. 29, II DA LEI Nº 2.062/91 E ART. 185 DA LEI Nº 2.138/92, CONFORME PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 678/95.		R$ 285,56
PROVENTOS RATEADOS PARA SETE DEPENDENTES – ART. 42 DA LEI Nº 2.062/91 - 50% (ESPOSA) E 50% (FILHOS).		
BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR
IZABEL DOS SANTOS ROCHA	VITALÍCIA	R$ 142,82
ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 23/03/1997	R$ 23.79
RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 26/11/1998	R$ 23.79
ENÉA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 10/08/2001	R$ 23.79
RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 14/11/2002	R$ 23.79
TERESINHA DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 24/07/2004	R$ 23.79
RAYANA DOS SANTOS ROCHA	CESSA EM 02/03/2009	R$ 23.79
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO		R$ 285,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 1996. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIO, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITA, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410431700802026

PORTARIA Nº 199/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta nos Processos nº 084.0635/97 e nº 00041.007102/2026-36, RESOLVE por motivo do falecimento, em 11.04.1997, de ARISTIDES PEREIRA LÚCIO, servidor público municipal, aposentado no cargo de Trabalhador, nível "9", matrícula nº 04447-6, CPF nº: ***.370.293-**, conceder pensão, a NEUSA PINHEIRO DE MACEDO LÚCIO, CPF nº: ***.391.323-**, cônjuge, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.062/1991, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA, NOS TERMOS DO ART. 100, III, "D" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 182, III, "D", DA LEI Nº 2.138/92, CONFORME PORTARIA Nº 343/94.	R$ 239,88
PROVENTOS DE PENSÃO	
TOTAL DOS PROVENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.062/1991.	R$ 239,88

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23 de maio de 1997. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIO, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITA, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510431700812026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001795/2026-41. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026-04 TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026-04 TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO ANTONIO TITO CASTELO BRANCO/ CPF/CNPJ: 019.562.801-20/ INSC. MUNICIPAL 046.974-2./ ENDEREÇO: RUA ELISEU MARTINS, Nº 1.811, SUL, B- CENTRO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510431700822026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001799/2026-30. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 23/2026-04 CALÇADA ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 23/2026-04 CALÇADA com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA C COELHO DE RESENDE/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL. 053.399-8/ ENDEREÇO: RUA LUCIDIO FREITAS, Nº 631, B-MATINHA/ INFRAÇÃO: CALÇADA DANIFICADA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510431700832026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001800/2026-03 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026-04 CALÇADA ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026-04 CALÇADA com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA RAMOS CARDOSO DE FREITAS/ CPF/CNPJ: 338.811.203-78/ INSC. MUNICIPAL. 051.851-4/ ENDEREÇO: RUA PARA, Nº 880, NORTE, B-MATINHA/ INFRAÇÃO: CALÇADA DANIFICADA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510431700842026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001802/2026-46. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO N°: 22/2026-04 CALÇADA ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N°: 22/2026-04 CALÇADA com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOSÉ ABIMAEL DE SOUSA/ CPF/CNPJ: INSC. MUNICIPAL. 053.368-8/ ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGUES NORTE, Nº 580, B-MATINHA/ INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE CALÇADA/ LOCAL: O MESMO.

Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510431700852026

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001816/2026-56. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 108/2026-04 OBSTRUÇÃO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO N° 108/2026-04 OBSTRUÇÃO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CLAUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO/ CPF/CNPJ: 227.630.823-00/ INSC. MUNICIPAL 079.814-2/ ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, Nº 607, NORTE, B- CENTRO/ INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE VIA/PASSEIO COM OBSTÁCULOS/ LOCAL: RUA AREOLINO DE ABREU, N° 685, B- CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510431700862026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001761/2026-86 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração N°: 02/2026-03 Obra ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração N°: 02/2026-03 Obra com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: RODRIGO CASTELO BRANCO B. DE ALENCAR/ CPF/CNPJ: 029.987.816-32/ INS. MUN.: 075.120-1/ ENDEREÇO: RUA PATAGONIA, Nº 1023, APARTAMENTO 803, BLOCO 02, BAIRRO SION, BELO HORIZONTE-MG/ INFRAÇÃO: DEMOLIÇÃO SEM LICENÇA/ LOCAL: RUA 24 DE JANEIRO, 153, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820431700872026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.000732/2025-35. INTERESSADA: IAP COSMÉTICOS LTDA, CNPJ n° 05.346.644/0021-01 (LJ 28). ENDEREÇO: Av. Ininga, nº 1.201, Lojas V50 a V54 e V85 a V87, Riverside Walk Shopping, Bairro Jóquei, Teresina/PI. OBJETO: Defesa Administrativa em face do Auto de Infração nº 075-M/2026. I RELATÓRIO. Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pela empresa IAP COSMÉTICOS LTDA., por intermédio de advogados regularmente constituídos, em face do Auto de Infração nº 075-M/2026 (id 16083215), lavrado em 31/07/2026, por exercício de atividade econômica sem Alvará de Funcionamento e por não apresentação do documento perante exigência da fiscalização, com fundamento no Art. 8º, p.u. e no Art. 9º da Lei Complementar nº 5.788/2022, c/c o art. 207 da Lei Complementar nº 3.610/2007, com multa de R$1.161,70 (mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos). III DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no art. 229, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007, CONHEÇO da defesa apresentada por IAP COSMÉTICOS LTDA. e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, para: 1. DECLARAR PREJUDICADO, por perda de objeto, o pedido de concessão de efeito suspensivo, uma vez que tal efeito decorre diretamente do art. 229 da LC nº 3.610/2007 e operou desde o protocolo da defesa, exclusivamente em relação ao Auto de Infração nº 075-M/2026; 2. REJEITAR as teses de ausência de razoabilidade, de proporcionalidade e de violação à boa-fé objetiva e à segurança jurídica, e, por consequência, MANTER integralmente o Auto de Infração nº 075-M/2026, homologando a penalidade de multa no valor de R$1.161,70 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos), com amparo no art. 8º, parágrafo único, e no art. 9º da Lei Complementar nº 5.788/2022, c/c os arts. 203, 204 e 207, da Lei Complementar nº 3.610/2007; 3. DEIXAR DE APLICAR, em razão das circunstâncias atenuantes reconhecidas no item 36, as penalidades previstas no art. 202, V e VI, da Lei Complementar nº 3.610/2007; 4. DEFERIR o pedido de prazo, para CONCEDER à autuada o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, para conclusão da adequação referida no item anterior e apresentação de Laudo Técnico de Acessibilidade atualizado, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução, rejeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias unilateralmente declarado no documento 16148611; 5. DETERMINAR que, durante o prazo do item 4 e enquanto observadas as condições nele fixadas, esta Superintendência se abstenha de lavrar novo auto de infração pelo mesmo fundamento (exercício de atividade sem Alvará de Funcionamento), sem prejuízo da fiscalização quanto a quaisquer outras infrações, ressalvando-se que esta abstenção: a) não constitui autorização para funcionamento e não convalida a situação irregular; b) fica automaticamente revogada em caso de descumprimento do compromisso ou de agravamento das condições de acessibilidade; e c) findo o prazo sem regularização, autoriza a retomada da autuação nos termos do art. 209, parágrafo único, e a adoção das medidas do art. 202, V e VI, da LC nº 3.610/2007. 6. CONSIGNAR que a presente decisão não alcança o Auto de Infração nº 031-M/2026, cuja penalidade é definitiva na esfera administrativa e cuja cobrança prossegue perante a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do DATM - id 15295091 . INTIME-SE a autuada, na forma do art. 231 da LC nº 3.610/2007, preferencialmente de forma pessoal ou por meio eletrônico no processo SEI, com entrega de cópia desta decisão, cientificando-a de que: dispõe do prazo de 5 (cinco) dias para pagamento da multa, nos termos do art. 230 da LC nº 3.610/2007; e cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta decisão, nos termos do art. 232 da LC nº 3.610/2007. PUBLIQUE-SE. DATA: 11/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431700882026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16019043), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 041-F/2026 (id 16065578). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.394,04 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), com amparo no Arts. 8º, p.u. e 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.788/2022. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/ PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431700892026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 076-M/2026. Acolho os termos do Despacho 719/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 15997364), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 076-M/2026 (id 16043681). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.039,52 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com amparo no Art. 171, referente a invasão de recuo lateral, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431700902026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 078-M/2026. Acolho os termos do Despacho 724/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16014266), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração nº 078-M/2026 (id 16069549). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$437,19 (quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), com amparo no Art. 171, referente a invasão de recuo lateral, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700431700912026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 27/2024-SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADA: R.MELO CONSTRUTORA LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N.º 27/2024 – SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULADÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 27/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR A SEGUINTE DATA. 01/07/2027 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) E 23/09/2027 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DE MEMORANDO 16177425 , E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003352/2026-23, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431700922026

PORTARIA Nº 33/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - STRANS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50; CONSIDERANDO a Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, no âmbito da STRANS, publicada no DOM nº 4.144, pág. 31, de 19.11.2025, composta pelos servidores Sr. Caiman Rodrigues Soares, Técnico de Nível Superior – Analista Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI, matrícula nº 95.647, a Sra. Luciana Lustosa de Araújo, Agente de Trânsito, matrícula nº 10.747, Sr. José Wosley Farias Silva, Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração, matrícula nº 10.644, Ricardo Dantes Oliveira Braga, Agente de Trânsito matrícula nº 43.496, sob a presidência do primeiro; CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2026/STRANS, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 4.190, pág. 28, de 03.02.2026 que autorizou a instauração de Sindicância, nos termos do art. 153 e 154 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante nos autos dos Processos Administrativos nº 00077.026787/2025-50 e 00077.004113/2026-78, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída pela Portaria nº 64/2025/STRANS; CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 06/2026/STRANS, de 03 de fevereiro de 2026, que autorizou que a apuração fosse realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída pela Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18/11/2025, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o prazo para prosseguimento da Sindicância, nos termos do art. 156 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; e do art.2º da Portaria nº 06/2026/STRANS de 03/02/2026, com a finalidade de se promover a continuidade do processo de apuração que investiga a suposta responsabilidade funcional constante no Processo Administrativo nº 00077.026787/2025-50 até sua conclusão. Art. 2º Determinar que a apuração seja finalizada no prazo improrrogável de mais 30 (trinta) dias, por igual período da anterior, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída Portaria nº 64/2025/STRANS, de 18 de novembro de 2025. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – STRANS. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431700932026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.037294/2025-37. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de serralheria, serviços metalúrgicos, tornearia, manutenção, recuperação, adaptação, fabricação e reparo de bens patrimoniais, estruturas metálicas e mobiliários vinculados à diretoria de assistência especializada/DAE, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e unidades de saúde. Disponibilidade do Edital: 12/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 26/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.736.421,00. (Quatro milhões setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 05 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450431700942026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.025734/2026-08. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lavadora automática para endoscópios, incluindo instalação, qualificação do equipamento, treinamento operacional da equipe, garantia, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico durante o período contratual, visando atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina. Disponibilidade do Edital: 12/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 25/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 93.448,25 (Noventa e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450431700952026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.002986/2026-97. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial, com fulcro no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de Mochilas de Transporte de Materiais e Equipamentos da Motolância para atender às necessidades do SAMU Teresina. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 17/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/(https://pncp.gov.br/app/editais) , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.987,28 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). DATA DA SESSÃO: 21/08/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420431700962026

COMUNICADO. LUMINOUS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.318.567/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R MONSENHOR GIL, nº 3025, SALA A, CEP: 64.001-545, Bairro: FREI SERAFIM em Teresina-PI.

ID: 000420431700972026

COMUNICADO. VERAS CASTRO & LAGES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 50.732.233/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AV LINDOLFO MONTEIRO, nº 2019, SALA 01, CEP: 64.052-810, Bairro: HORTO em Teresina-PI.

ID: 000420431700982026

COMUNICADO. Construtora e Imobiliária Triunfo LTDA, Inscrita no CNPJ: 06.849.566/0001-79, localizado na Avenida Dom Severino, 2895, Horto, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Renovação da Licença Ambiental de instalação, para o empreendimento residencial, denominado Condomínio Residencial Angellus II, localizado na rua Anfrísio Avelino do Lago, 3645, Bairro Socopo do município de Teresina - Piaui. Teresina, 11 de agosto de 2026.

ID: 000420431700992026

COMUNICADO. CARVALHO LACERDA ATIVIDADES MEDICAS LTDA Inscrito No CNPJ: 68.144.424/0001-63, Localizada na: R SAO LEONARDO 790 BLOCO 01 CASA 01 BAIRRO: URUGUAI CEP: 64.073-063 TERESINA-PI Torna Público Que Requereu À Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos – Semam, A, LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

ID: 000420431701002026

COMUNICADO. Venho aqui informar que a empresa CENTRO INTEGRADO DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL YLOMAROCHA LTDA, portadora do CNPJ 66.341.617/0001-89, localizada na Avenida Senador Area Leao, Nº 1346, Bairro: Jóquei, CEP:64049-110 –Teresina PI. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Renovação da Licença Ambiental de Operação. Para atividade 8650003 Atividade de psicologia e psicanálise.

ID: 000420431701012026

COMUNICADO. Solaris Participações e Investimentos LTDA, CNPJ. 06.709.059/0001-30, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina (SEMAM) a Renovação da Licença Ambiental de Instalação (LI), para edificação multifamiliar denominada Maison Sul, com 16.775,44 m² de área construída, localizada na Rua Canadá, 1780, Bairro Cristo Rei, Teresina – PI.

ID: 000420431701022026

COMUNICADO. GESTA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.841.508/0001-25, com nome fantasia DUOGIN GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação (LO) para o funcionamento de clínica destinada à prestação de serviços de consultas e atendimento médico, localizada na Avenida Universitária, nº 750, sala 1804, Condomínio Diamond Center, Bairro Fátima, CEP 64.049-494, no município de Teresina – PI.

ID: 000420431701032026

COMUNICADO. GINES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.707.737/0001-03, com nome fantasia GINES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a Licença Ambiental de Operação (LO) para o funcionamento de empreendimento destinado à prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial, localizado na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 104, Setor Torre Empresarial 01, Bairro Cabral, CEP 64.000-710, no município de Teresina – PI.

ID: 000420431701042026

COMUNICADO. E-AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 54.120.003/0001-98, localizada à Rua Murilo Braga, Nº 945 Sala 01, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-350, Teresina/PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20- 0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

ID: 000420431701052026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA, confrontante do lado esquerdo** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147587, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do MARIA DIRCE ARCOVERDE FREIRE**, inscrita no CPF sob n. 076 ### ### -55 e **CRISTINA ARCOVERDE FREIRE**, inscrita no CPF sob n. 076### ### - 90, proprietárias do imóvel urbano, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, bairro Gurupi, **registrado sob** o nº de **matricula de 14899, no Livro Geral nº 02, ficha 01, no 7º Registro de Imóveis de Teresina – PI,** neste ato representadas pela Sra. **TAYNARA LORENA GOMES BACELAR**, inscrita no CPF sob o nº 058 ### ### - 61, **conforme Procuração Pública lavrada no livro nº 21**, fls. 160, em 03 de junho de 2026 na 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos de Títulos de Teresina - PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 49,26 m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE SUL DA AVENIDA JOÃO XXIII – DECRETO MUN. 5423 - 28/08/19; **FUNDO:** 46,88m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA VITOR DA ROCHA MAFRA – DECRETO MUN. 4122 – 09/09/1999; **LADO DIREITO**: 523,45m - LIMITANDO - SE COM ESPOLIO DE PEDRO AUGUSTO DA CUNHA FREIRE, 40,73 m LIMITANDO - SE COM FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR, 33,21 m LIMITANDO - SE COM ANTÔNIO LOPES DE ABREU FILHO; 17,32 m LIMITANDO -SE COM O LOTE 04 B DE MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES AS; 160, 93 LIMITANDO -SE COM O LOTE 07 A DE LASTRO VINTE E SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**LADO ESQUERDO:** 511,64m, sendo 190,15 m +106,80 m - LIMITANDO - SE COM FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA; 161,61 m, LIMITANDO -SE COM PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA e 52,88 m LIMITANDO-SE COM RD EMPREENDIMENTOS LTDA. **ÁREA: 23.311,31 m². PERÍMETRO:1.131,25m. A representante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40124 - QSF2**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

AJU40124 - QSF2

Teresina/PI, 07 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

CPI 243547

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.318 - 12 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431800012026

DECRETO Nº 29.012, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de Centro Municipal de Educação Infantil para Escola Municipal, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Ofício SEMEC nº 1107/2026 (Processo Administrativo SEI nº 00044.020709/2026-30), e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, que diz ser competência privativa do Prefeito a denominação de prédios próprios municipais;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 15.226, de 8 de julho de 2015, que dispõe a denominação oficial das atuais Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, na forma que especifica, alterando os Decretos n os 8.004, de 28 de novembro de 2008 e 9.374, de 6 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que o Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara mudou a modalidade de atendimento, passando a constar turmas predominantemente de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e relacionar, em ato oficial, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da referida Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, para Escola Municipal – EM, conforme abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME COMPLETO (ATUAL) DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	MODALIDADE DE ENSINO	ALTERAR DENOMINAÇÃO PARA	DATA DE INÍCIO
44331	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BÁRBARA	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, N° 7947, VILA SANTA BÁRBARA, BAIRRO VALE QUEM TEM	LESTE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA	25.05.2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800022026

DECRETO Nº 29.013, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1144/2026/GAB/SEMEC, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021164/2026-64), resolve

NOMEAR

RAIMUNDA COELHO RODRIGUES, CPF nº 340.636.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (E.M. Santo Inácio de Loyola), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800032026

PORTARIA Nº 934/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho nº 6914/2026 – COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 291/2026 – PGM/PA; e ao Despacho 2183/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003395/2026-68), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); na Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (PCCS Geral), com alterações posteriores; e na Lei Complementar nº 4.884, de 1º de abril de 2016, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Especialidades (Engenheiro e Arquiteto), do Município de Teresina –, alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023 , RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior de InfraEstrutura, especialidade Arquiteto, referência "8ª CLASSE", da servidora pública municipal SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA, CPF nº 752.168.***-**, matrícula nº 035643, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-SUL, pelos critérios estabelecidos, com destaque, pela Lei Complementar nº 4.884, de 01.04.2016, com alteração posterior, em especial, pela Lei Complementar nº 5.910, de 19 de maio de 2023, com efeitos a partir de 07.12.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800042026

PORTARIA Nº 938/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício SEMEC nº 1103/2026, do Secretário Municipal de Educação – SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.020628/2026-83), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026:

NOME	MAT	CPF	CARGO	SÍMBOLO
AUCIONE BARBOSA DA SILVA	6272	719.776.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI TIA LYGIA)	DAM-3

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 3
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 12
Diário Oficial da Câmara 12
Ineditorial 21

VALDETE ALVES VIEIRA	123130	900.208.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI RUBEM ALVES)	DAM-3
THAYNA GUEDES ASSUNÇÃO MARTINS	122904	068.188.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI COM 25 TURMAS OU MAIS (E.M. OFELIO LEITÃO)	DAM-2
DANIELE THAIS GOMES LUSTOSA	121346	049.553.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI ANDRÉ DIUARE ALMEIDA CARVALHO)	DAM-3
JULIANA DIAS DA SILVA	123081	013.794.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (CMEI IRMÃ DULCE)	DAM-3
ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	123095	071.297.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. DOMINGOS AFONSO MAFRENSE)	DAM-3
EVA RAQUEL MENEZES LIMA	122971	029.897.***-**	DIRETOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M PROFESSOR OLÍMPIO CASTRO DE OLVEIRA)	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800052026

PORTARIA Nº 947/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2756/2026 - DGP--SEMCASPI; e ao Despacho nº 2212/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00049.009743/2026-12), resolve EXONERAR MARIA JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ, CPF nº 132.132. ***-**, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento - Categoria D, Símbolo DAM - 5, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 13.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800062026

PORTARIA Nº 954/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1144/2026/GAB/SEMEC, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021164/2026-64), RESOLVE revogar a concessão de GE-1 (Servidor (Horário Especial)/Servidor de Projetos Especiais) ao servidor RAIMUNDA COELHO RODRIGUES, CPF nº 340.636.***-**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800072026

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 24.401, DE 22 DE JUNHO DE 2023) Em atenção ao Despacho nº 6914/2026 – COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 291/2026 – PGM/PA; ao Despacho 2183/2026 – GAB-SEMGOV; e ao Decreto nº 24.401, de 22.06.2023 (DOM nº 3.543/2023, de 22.06.2023), constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.003395/2026-68, referente ao enquadramento da servidora SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA, CPF nº 752.168.***-**, matrícula nº 035643, no tocante, especificamente, à descrição do enquadramento da servidora, constante no referido Decreto: onde se lê:

"(...)					
LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ENQUADRAMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SAAD LESTE	39636	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA	ARQUITETO	6ª CLASSE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.318 - 12 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.12 16:15:20 -03'00'

leia-se:

"(...)					
LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ENQUADRAMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SAAD LESTE	39636	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA	ARQUITETO	5ª CLASSE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800082026

RETIFICAÇÃO (PORTARIAS NOS 755 E 756/2025, AMBAS DE 12.09.2025) Em atenção às Portarias nº 755/2025 e 756/2025, ambas de 12.09.2025; ao Parecer Jurídico nº 292/2026 – PGM/PAP; ao Despacho nº 7065/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho 2201/2026 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00077.021774/2026-83, referentes à concessão de progressões da servidora AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO HUERTA, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, no tocante, especificamente, à "data dos efeitos", constante nas referidas Portarias: PORTARIA Nº 755/2025 onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A4", da servidora pública municipal AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO HUERTA, CPF nº 946.424.***-**, matrícula nº 53981, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 07.07.2022..." leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A4", da servidora pública municipal AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO HUERTA, CPF nº 946.424.***-**, matrícula nº 53981, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2022..." PORTARIA Nº 756/2025 onde se lê: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A5", da servidora pública municipal AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO HUERTA, CPF nº 946.424.***-**, matrícula nº 53981, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 07.07.2024..." leia-se: "... conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A5", da servidora pública municipal AMANDA SORAYA COSTA DAMASCENO HUERTA, CPF nº 946.424.***-**, matrícula nº 53981, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.03.2024..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431800092026

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023) Em atenção ao Despacho nº 6914/2026 – COE-RH-SEMA; ao Parecer Jurídico nº 291/2026 – PGM/PA; ao Despacho 2183/2026 – GAB-SEMGOV; ao Decreto nº 24.401, de 22.06.2023 (DOM nº 3.543/2023, de 22.06.2023), e à Portaria nº 1.305, de 16.10.2023, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.003395/2026-68, no tocante, especificamente, à descrição do reposicionamento da servidora SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA, CPF nº 752.168.***-**, matrícula nº 035643, constante na referida Portaria: onde se lê:

"(...)					
LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	REPOSICIONAMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SAAD LESTE	39636	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA	ARQUITETO	8ª CLASSE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

leia-se:

"(...)					
LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	REPOSICIONAMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SAAD LESTE	39636	SILVANA LOPES DE CARVALHO VILLARROEL ZURITA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR INFRA ESTRUTURA	ARQUITETO	7ª CLASSE
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431800102026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, os seguintes classificados no Processo Seletivo Simplificado/Professor Substituto, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado e publicado, DOM nº 4.197, de 12.02.2026, todos anexados ao Processo Eletrônico – SEI - 00044.020336/2026-13, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da convocação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico–https://www.teresina.pi.gov.br/sema), através do email semaconcurso2026@gmail.com, Telefones de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, (86) 99490-5206 WhatsApp, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira:

CARGO: PROFESSOR DE 1º CICLO - POLIVALÊNCIA(30H)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CONCORRÊNCIA	RESULTADO
1	81	274056	OZANA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS	AMPLA	CLASSIFICADO
2	82	271870	CRISTIANE SOARES PIMENTEL	AMPLA	CLASSIFICADO
3	83	269516	SILVIA MARIA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
4	84	270824	CARMILTA DO NASCIMENTO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
5	85	269878	DANIELLE DE OLIVEIRA SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
6	86	269289	MARCELINO EDUARDO ROCHA LUSTOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
7	87	272507	NAIRON PABLO REGO BARBOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
8	88	270130	KEILA RAQUEL DE CARVALHO CRUZ VIEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
9	89	278571	LEILIANE DA SILVA URQUIZA LEITE	AMPLA	CLASSIFICADO
10	90	269972	LEIDIANE PAULINO PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
11	91	271395	HELAYNE CASSANDRA FERREIRA DE MACÊDO	AMPLA	CLASSIFICADO
12	92	278137	VILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
13	93	277692	DAYSE DANIELE DE ARAÚJO COSTA MARTINS	AMPLA	CLASSIFICADO
14	94	270336	PATRICIA DOS SANTOS SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
15	95	276245	ERICA PATRICIA DO NASCIMENTO SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
16	96	271575	JANDITH OLIVEIRA CARVALHO SALES	AMPLA	CLASSIFICADO
17	97	269224	EDNARDO CARDOSO DE OLIVEIRA E SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
18	98	277771	ALINE STERLYNG ARAUJO DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
19	99	273525	ADRIANO DE ARAUJO FREITAS FILHO	AMPLA	CLASSIFICADO
20	100	278539	MAYARA DARKEA DE SOUSA ESTEVES	AMPLA	CLASSIFICADO
21	101	271555	ÂNGELA VIRGÍNIA ALVES SOARES REIS	AMPLA	CLASSIFICADO
22	102	273997	SUZANE MARIANE OLIVEIRA MIRANDA	AMPLA	CLASSIFICADO
23	103	271999	KAREN LANE SANTOS GARCIA	AMPLA	CLASSIFICADO
24	104	270646	EDNALDO BATISTA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
25	105	269568	YASMINNE RODRIGUES LURA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
26	106	271470	MILDÉSIO ANDRADE DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
27	107	275539	NAYARA ROSA NUNES DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
28	108	271392	FRANCISCA DANIELE BEZERRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
29	109	269464	MARIA CRISLAIANE DE ALMEIDA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
30	110	274074	ELIENNE DE SOUSA BACELAR	AMPLA	CLASSIFICADO
31	111	272126	CLEIDIANA DE SOUZA	AMPLA	CLASSIFICADO
32	112	270991	LORENA FERNANDA DE JESUS ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO

33	113	270357	MADSON RODRIGO DA SILVA FREIRE	AMPLA	CLASSIFICADO
34	114	277278	ADALILA GOMES DE OLIVEIRA HOLANDA	AMPLA	CLASSIFICADO
35	115	270496	EMANUELLY PAMELA NUNES DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
36	116	271947	DANIELA DE SOUSA MACEDO	AMPLA	CLASSIFICADO
37	117	278491	KAREN CHRISTINE RIBEIRO DA COSTA AGUIAR	AMPLA	CLASSIFICADO
38	118	269543	TEREZINHA DE SOUSA CRUZ NUNES	AMPLA	CLASSIFICADO
39	119	273700	RAYANNE CRISTINE DA COSTA LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
40	120	276276	NATÁLIA ARAÚJO SILVA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
41	121	271312	FRANCINARA DA COSTA BRASIL	AMPLA	CLASSIFICADO
42	122	276497	KARLA MARINE SILVA SALES	AMPLA	CLASSIFICADO
43	123	275834	JANILZA DAYANE DE SOUSA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
44	124	272316	YARA MIKAELE SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
45	125	269435	ISABELE CANDEIA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
46	126	274670	NAYRA DANIELA FRANCO DA ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO
47	127	275070	MARIA GILCÍLIA SILVA PEREIRA BORGES	AMPLA	CLASSIFICADO
48	128	273423	FABIÉLLEN YANCA AMARAL BEZERRA DE MELO	AMPLA	CLASSIFICADO
49	129	276677	RAQUEL SOUSA DE ARAÚJO	AMPLA	CLASSIFICADO
50	130	274845	GABRIELA DOS SANTOS SÉBA CORTEZ VARELA	AMPLA	CLASSIFICADO
51	131	270680	ANDRESSA DE OLIVEIRA PORTELA	AMPLA	CLASSIFICADO
52	132	271365	ANTONIO WALISON DOS SANTOS AMORIM	AMPLA	CLASSIFICADO
53	133	272996	ANA REBECA DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
54	134	269406	MARIA STEFANY CARVALHO RODRIGUES ALVES	AMPLA	CLASSIFICADO
55	135	275616	RONNI CASSIO DA SILVA ARAUJO	AMPLA	CLASSIFICADO
56	136	272638	FLÁVIA VICTÓRIA DE ASSIS CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
57	137	275576	VERÔNICA MARIA SILVA CARDOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
58	138	275580	MARIA EDUARDA COSTA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
59	139	271394	MARIA THATYARA PEREIRA COSTA	AMPLA	CLASSIFICADO
60	140	269977	MARIA ISABELLY DE OLIVEIRA DUARTE	AMPLA	CLASSIFICADO
61	141	278605	ANTONNYA RAIANNY RODRIGUES DE MIRANDA	AMPLA	CLASSIFICADO
62	142	269567	LARISSA BENTA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
63	143	275012	MARIA CLARA BARBOSA DA SILVA VERAS	AMPLA	CLASSIFICADO
64	144	278592	MARIANA DE FREITAS PESSOA	AMPLA	CLASSIFICADO
65	145	276191	ANA CLARA NUNES AMARAL	AMPLA	CLASSIFICADO
66	146	273563	CLEYZIANE MARIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
67	147	276374	DIEGO RAEL FERREIRA BARBOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
68	148	275333	OTAVIO AUGUSTO SANTOS SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
69	149	272172	MARIA SÁRVIA MACÊDO CASTRO	AMPLA	CLASSIFICADO
70	150	272221	MARIA VERONILDES OLIVEIRA CABRAL	AMPLA	CLASSIFICADO
71	151	276223	ANA RITA ALVES COSTA	AMPLA	CLASSIFICADO
72	152	273239	NILMA SÁ BRITO ALMENDRA	AMPLA	CLASSIFICADO
73	153	273935	ELIANE CRISTINA AGUIAR BEZERRA	AMPLA	CLASSIFICADO
74	154	271417	JOÃO FILHO MARQUES DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
75	155	277129	FRANCISCA CLEOMAR SILVA FACUNDES	AMPLA	CLASSIFICADO
76	156	270017	EGNALDO JOSÉ DA LUZ E SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
77	157	272673	MARIA DO AMPARO BEZERRA DO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
78	158	273165	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO BARBOSA ALBINO	AMPLA	CLASSIFICADO
79	159	271578	IRENE DE ANDRADE BARROS	AMPLA	CLASSIFICADO
80	160	277760	TACIANA MARIA ALENCAR GOMES	AMPLA	CLASSIFICADO
81	161	273044	MARIA MIKAEL PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
82	162	271005	JESIELMA COSME DOS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
83	163	274098	KHYESLAY CARDOSO CRUZ CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
84	164	270806	GIRLENE BEZERRA FÉLIX	AMPLA	CLASSIFICADO
85	0165	272464	JAILSON ALVES DE CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
86	0166	272711	CARMELIA PATRICIA ARAUJO PRADO	AMPLA	CLASSIFICADO
87	0167	274822	RENATA MENDES ARAÚJO BRANDÃO PILE	AMPLA	CLASSIFICADO
88	0168	277792	JULIANA ARAÚJO MOURA	AMPLA	CLASSIFICADO
89	0169	271628	ANA KARINE SILVA LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
90	0170	275500	MARILIA GABRIELA DO NASCIMENTO PORTO	AMPLA	CLASSIFICADO
91	0171	272270	DANILMA GONÇALVES IBIAPINA VIEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
92	0172	271511	CLAUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
93	0173	272170	ALINE TELES OLIVEIRA COUTINHO	AMPLA	CLASSIFICADO
94	0174	270649	NAYRANNE ALVES DE CASTRO	AMPLA	CLASSIFICADO
95	0175	271479	MÁRCIA GARCES SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
96	0176	277345	NAIRA NEIDE RODRIGUES LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
97	0177	270251	CILENE ARAUJO DO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
98	0178	274813	JUCILENE DE SOUZA MATEUS	AMPLA	CLASSIFICADO
99	0179	269707	LARROSIERE MENDES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
100	0180	275259	ALINE FERNANDES DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
101	0181	277608	MIRIAN FERNANDES RIBEIRO	AMPLA	CLASSIFICADO
102	0182	274227	GLETIANY DO NASCIMENTO CASTELO BRANCO	AMPLA	CLASSIFICADO
103	0183	273198	FRANCISCO RICARDO CUNHA DE ALCÂNTARA	AMPLA	CLASSIFICADO
104	0184	272178	MÔNICA RÉGILA SOARES COSTA	AMPLA	CLASSIFICADO
105	0185	278040	LAIANE BRASIL DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
106	0186	275166	CARLA BEATRIZ ALENCAR ALCANTARA	AMPLA	CLASSIFICADO
107	0187	275245	DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
108	0188	276348	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
109	0189	277272	JÉSSICA DA SILVA ALMEIDA	AMPLA	CLASSIFICADO
110	0190	276385	LAÍZA CRISTINE DO RÊGO SOARES BARRETO	AMPLA	CLASSIFICADO
111	0191	271610	ADRIELE SOUZA DOS RESES	AMPLA	CLASSIFICADO
112	0192	275236	ANDRESSA MARIA LOPES DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
113	0193	275484	JÉSSICA JÊYCE MIRANDA FREITAS	AMPLA	CLASSIFICADO
114	0194	271654	ISABEL CRISTINA RIBEIRO SOARES	AMPLA	CLASSIFICADO
115	0195	270430	JOSÉ IVAN DE MACEDO BORGES	AMPLA	CLASSIFICADO
116	0196	269869	MARIA DENISE DE SOUSA LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
117	0197	270112	EURISMAR LOPES CARDOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
118	0198	275798	FRANCISCA DA CRUZ DE SOUSA VIEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
119	0199	275606	NATÁLIA MEDEIROS GARCIA	AMPLA	CLASSIFICADO
120	0200	276428	LUSIANE PEREIRA BARROS ARRUDA	AMPLA	CLASSIFICADO
121	0201	275276	FRANCIELTON DE MOURA ARAÚJO	AMPLA	CLASSIFICADO
122	0202	269392	WELLIA ANDRADE DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
123	0203	269924	ANTONIO JORDÃO ARAUJO DA COSTA	AMPLA	CLASSIFICADO
124	0204	276407	ROSANE LOPES TERTO	AMPLA	CLASSIFICADO
125	0205	274071	ANTONIA BERNARDINA DO NASCIMENTO CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
126	0206	272627	MARINA DE JESUS HOLANDA CARDOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
127	0207	269622	JOICY PEREIRA SOUSA MUNIZ	AMPLA	CLASSIFICADO
128	0208	269883	JOANA LEIA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
129	0209	271344	BRENDA IOLANDA DE ABREU SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
130	0210	277035	KELLY CRISTHINA FERNANDES DE SOUSA ARAUJO	AMPLA	CLASSIFICADO
131	0211	273745	ALDINÉIA DE SOUSA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
132	0212	270679	JOAO PAULO ALVES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
133	0213	272497	KEDMA DE CALDAS SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
134	0214	272845	BÁRBARA DA SILVA DIAS	AMPLA	CLASSIFICADO
135	0215	273871	LARISSA DANIELLE MORAES DOS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
136	0216	275494	FELIPHE THALISSON QUEIROZ BARBOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
137	0217	275400	EDILLAYNE LORENA SANTOS SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
138	0218	275764	DANIELE DE SOUSA SANTANA	AMPLA	CLASSIFICADO
139	0219	269784	MARCELLA MARTINS SANTOS MOURA BATISTA	AMPLA	CLASSIFICADO
140	0220	277600	SARAH OLIVEIRA CASTRO	AMPLA	CLASSIFICADO
141	0221	274857	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA BRITO	AMPLA	CLASSIFICADO
142	0222	277040	FRANCIELE DA SILVA BARROS CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
143	0223	278630	KLEYANNE RENARA SILVA ANDRADE DO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO

144	0224	276606	RAYLANNA MELO PESSOA	AMPLA	CLASSIFICADO
145	0225	270234	HERIKA LARA MESQUITA CARDOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
146	0226	273508	JULIANA DE ABREU RODRIGUES	AMPLA	CLASSIFICADO
147	0227	273703	MARTA RAVENNA DA CONCEIÇÃO E SOUZA	AMPLA	CLASSIFICADO
148	0228	275159	PAULINA SILVA ROSA SALES	AMPLA	CLASSIFICADO
149	0229	271238	AMANDA KELLY DA SILVA LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
150	0230	271667	HELOISA CRISTINA DA PAZ VIEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
151	0231	274846	GÉCINA LYANDRA NUNES SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
152	0232	270735	SARAH LORRANNA MESQUITA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
153	0233	274766	LAURA SABRINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
154	0234	273510	KARLA DANIELLE SILVA MIRANDA	AMPLA	CLASSIFICADO
155	0235	273604	JOSNAIRA RAVENNA BEATRIZ DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
156	0236	275304	MARIA JOANA ALVES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
157	0237	276790	JENIFER DA SILVA ARAÚJO	AMPLA	CLASSIFICADO
158	0238	271305	MARIA VITÓRIA DOS REIS DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
159	0239	273333	RÂNIA CRISTINA FERREIRA MENDES	AMPLA	CLASSIFICADO
160	0240	271221	GABRIELLY LORANE MESQUITA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
161	0241	270390	LOHANNE MARIA BEZERRA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
162	0242	271547	MARIA EDUARDA GOMES BARROS	AMPLA	CLASSIFICADO
163	0243	270166	EUNICE LORRUANY FREITAS LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
164	0244	274273	JULIANA BEATRIZ LIMA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
165	0245	269633	JOSÉ AFONSO DE FARIAS	AMPLA	CLASSIFICADO
166	0246	276828	FRANCISCA ROSEMARY LOPES FERREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
167	0247	269265	ESDRA ALVES DE BARROS	AMPLA	CLASSIFICADO
168	0248	273103	ANA DARC LOPES DOS REIS	AMPLA	CLASSIFICADO
169	0249	272070	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO	AMPLA	CLASSIFICADO
170	0250	272636	ANA ROSA QUARESMA DE CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
171	0251	269926	IRACI DE LIRA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
172	0252	274596	MARIANA MENDES DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
173	0253	275302	HELIVÂNDIA ROSA DA FONSECA SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
174	0254	270020	SELMA VIEIRA DAS NEVES ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO
175	0255	271539	LAURISA DE SOUSA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
176	0256	270018	REJANEIDE LOPES DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
177	0257	271089	SILVIA HELENA DOS SANTOS ALVES	AMPLA	CLASSIFICADO
178	0258	270267	ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
179	0259	269446	KATIA LUCIANA SANTOS DE O SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
180	0260	275578	CONCEIÇÃO DE MARIA CARNEIRO DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
181	0261	274035	JOANALICE MATOS SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
182	0262	273359	EDSON GOMES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
183	0263	277869	REJANE DA SILVA DORNEL	AMPLA	CLASSIFICADO
184	0264	274350	JOSELINA LOPES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
185	0265	277900	ADRIANA COSTA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
186	0266	276489	KEILA BASTOS SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
187	0267	274895	ANA CRISTINA SILVA LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
188	0268	277509	TEREZA CRISTINA GOMES PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
189	0269	273308	MARCILENE DOS SANTOS SILVA FERREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
190	0270	273186	LEILA REGINA PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
191	0271	278528	BENTA FRANCISCA DE SOUSA DIAS	AMPLA	CLASSIFICADO
192	0272	271573	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS VIANA	AMPLA	CLASSIFICADO
193	0273	276944	MARIA IARA DE SOUSA MARINHO	AMPLA	CLASSIFICADO
194	0274	273376	MARILIA CARVALHO TELES	AMPLA	CLASSIFICADO
195	0275	276359	FRANCIANE RIBEIRO BARBOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
196	0276	272736	GILBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	AMPLA	CLASSIFICADO
197	0277	273565	MONICA CYANNE DOS SANTOS ARAUJO	AMPLA	CLASSIFICADO
198	0278	271571	SILVANA ARAUJO MACIEL	AMPLA	CLASSIFICADO
199	0279	269933	IARA JAQUELINE LIMA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
200	0280	270338	PRISCILENE KÁTHIA DA COSTA SANTOS HOLANDA	AMPLA	CLASSIFICADO
201	0281	278703	NÁIRA JANE DA COSTA SOARES	AMPLA	CLASSIFICADO
202	0282	275280	NÁDIA PEREIRA MACÊDO	AMPLA	CLASSIFICADO
203	0283	270444	ELONEIDE MARTINS DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
204	0284	278292	DAVI DA ROCHA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
205	0285	272555	MARTA VALÉRIA AMORIM PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
206	0286	278168	CHARLENE LEITE LIMA PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
207	0287	270025	MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
208	0288	274839	NARA KENDY MOREIRA AGUIAR	AMPLA	CLASSIFICADO
209	0289	273062	ANTONIA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
210	0290	274599	JOSIANE GLEY LIMA ARAÚJO	AMPLA	CLASSIFICADO
211	0291	269342	FRANCISCA TATYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
212	0292	269652	JACILENE ROSA DOS REIS	AMPLA	CLASSIFICADO
213	0293	276838	MÁRCIA BACELAR LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
214	0294	270211	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	AMPLA	CLASSIFICADO
215	0295	270924	FILLENY DURVAL DE MACEDO DE VELOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
216	0296	271462	ALEXSANDRA CUNHA DE AZEVEDO	AMPLA	CLASSIFICADO
217	0297	278167	FLAVIA DE MELO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
218	0298	275611	CÁSSIO RODRIGUES BEZERRA GOMES	AMPLA	CLASSIFICADO
219	0299	278001	FRANCISCA MANUELA MACHADO NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
220	0300	272249	GILMARA CARDOSO DE FARIAS	AMPLA	CLASSIFICADO
221	0301	276740	WALLISSON BATISTA E SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
222	0302	269250	RUHANA PASSOS DIAS	AMPLA	CLASSIFICADO
223	0303	272529	LIVIA MARIA COIMBRA BARBOSA	AMPLA	CLASSIFICADO
224	0304	274840	FRANCISCA ALAÍS SILVA GOMES	AMPLA	CLASSIFICADO
225	0305	275826	ANA CAROLINA GONÇALVES FACUNDES	AMPLA	CLASSIFICADO
226	0306	276300	LUANA LETICIA TEIXEIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
227	0307	277325	DANIELLA RODRIGUES E SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
228	0308	277091	MÔNICA LARISSE PEREIRA ROSA	AMPLA	CLASSIFICADO
229	0309	275707	DAIANA SILVA MELO	AMPLA	CLASSIFICADO
230	0310	276590	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
231	0311	274140	CAMILLA PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
232	0312	275290	NORMA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
233	0313	271914	DANYELLE RAVENNA LOPES DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
234	0314	274650	NAGLE TAINA SILVA DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
235	0315	274660	ANA LIDIA DE LEMOS SOUSA OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
236	0316	275025	ACÁSSIA MOREIRA LIMA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
237	0317	275568	JESSIKA VANESSA BEZERRA MARQUES	AMPLA	CLASSIFICADO
238	0318	270255	CATICIARA FEITOSA DE LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
239	0319	272818	RENATA MOURA DA ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO
240	0320	271390	IVANIA KAROLINY SOUSA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
241	0321	273390	REJANE REIS DE PAULA SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
242	0322	269564	ALINE CIPRIANO SARAIVA DAMASCENO	AMPLA	CLASSIFICADO
243	0323	276172	MEIRYLLANE CARVALHO SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
244	0324	276272	DELANY BRUNNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
245	0325	272108	LEILA PEREIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
246	0326	278039	VANESSA BORGES DA CUNHA	AMPLA	CLASSIFICADO
247	0327	271489	LAIANE CAROLINA DA SILVA PIRES	AMPLA	CLASSIFICADO
248	0328	270226	ANGÉLICA FERREIRA LIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
249	0329	278421	BÁRBARA THUANE ALVES NASCIMENTO	AMPLA	CLASSIFICADO
250	0330	270055	MIKAEL DA CUNHA FREITAS	AMPLA	CLASSIFICADO
251	0331	273582	RAFAEL DOS SANTOS LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
252	0332	273808	MARIZA NUNES DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
253	0333	274685	ANDREA ALVES DE SANTANA ASSUNCAO	AMPLA	CLASSIFICADO
254	0334	269576	PAULA ALVES MACEDO	AMPLA	CLASSIFICADO
255	0335	277501	LUANA LIMA MOURA VARÃO	AMPLA	CLASSIFICADO
256	0336	275136	NEOCIÁRIA MARIA LEAL DA ROCHA	AMPLA	CLASSIFICADO
257	0337	277755	GILCIANE DE MESQUITA MENDES	AMPLA	CLASSIFICADO
258	0338	269627	AMANDA BEATRIZ DAMACENO SILVA DE SIQUEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
259	0339	274251	VALÉRIA IBIAPINA DE ARAGÃO DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO

260	0340	276814	FRANCISCO JANDERSON DE SOUSA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
261	0341	271502	VIVIANNE ALVES CARDOSO	AMPLA	CLASSIFICADO
262	0342	277087	DALIANE LIMA SOUSA DOS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
263	0343	278181	LICE RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	AMPLA	CLASSIFICADO
264	0344	276040	BRUNA MANOELLA DOS SANTOS SOARES	AMPLA	CLASSIFICADO
265	0345	276538	MARIA DALILA SOUSA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
266	0346	270151	LILIAN RAQUEL UCHOA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
267	0347	269790	PRISCILA OLIVEIRA NEVES	AMPLA	CLASSIFICADO
268	0348	272436	RAFAELA DA COSTA SOUSA SAMPAIO	AMPLA	CLASSIFICADO
269	0349	272345	TAMIRIS CERQUEIRA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
270	0350	270052	JÉSSICA ATANIARA PEREIRA DE JESUS	AMPLA	CLASSIFICADO
271	0351	271527	JOYCE ISRAELLE SOUSA CRUZ	AMPLA	CLASSIFICADO
272	0352	271820	MARIA DA CRUZ VIEIRA DE ANDRADE	AMPLA	CLASSIFICADO
273	0353	271404	CRISTIANE MUNIZ DE SOUSA	AMPLA	CLASSIFICADO
274	0354	272089	ANA PAULA DOS SANTOS DE MORAIS	AMPLA	CLASSIFICADO
275	0355	269527	LUANA CRISTINA SOUSA DUTRA	AMPLA	CLASSIFICADO
276	0356	272019	BRENDA SAYONARA LIMA PAIVA	AMPLA	CLASSIFICADO
277	0357	278506	LAYANA DE OLIVEIRA COELHO	AMPLA	CLASSIFICADO
278	0358	273293	ANGÉLICA MENDONÇA DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
279	0359	275985	KARINA LIMA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
280	0360	273557	MARIA SAMIRA VALES DAMASCENA	AMPLA	CLASSIFICADO
281	0361	269665	ANDRÉA ARRUDA DIAS DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
282	0362	275472	MARIA CLARA DE SOUSA MENESES CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
283	0363	278625	LEONARDO VITOR MARQUES LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
284	0364	272184	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	AMPLA	CLASSIFICADO
285	0365	271568	BIANCA SANTOS PEREIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
286	0366	273470	ISABELLY RAYANNE BRITO DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
287	0367	275984	JAINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	AMPLA	CLASSIFICADO
288	0368	278492	MARIA DE FÁTIMA LÍRICA MOURA LOPES	AMPLA	CLASSIFICADO
289	0369	269394	GIRLENE AZEVEDO DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
290	0370	270786	ANDRESSA DA CONCEIÇÃO GOMES	AMPLA	CLASSIFICADO
291	0371	271859	JOSUÉ SOUSA DE ALMEIDA	AMPLA	CLASSIFICADO
292	0372	272183	GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA	CLASSIFICADO
293	0373	269562	MARIA ALICE DOS REIS DA SILVA	AMPLA	CLASSIFICADO
294	0374	274502	ANDREZA CARINE NUNES BONFIM	AMPLA	CLASSIFICADO
295	0375	270721	MARIA EDUARDA DE SOUSA RODRIGUES	AMPLA	CLASSIFICADO
296	0651	275168	FRANCISCA PEREIRA SANTANA DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
297	0657	271873	KEILA VIRGÍNIA PEREIRA DE ARAUJO	PNP	CLASSIFICADO
298	0665	270832	MARIA HILDENÊ BARROS DOS SANTOS SILVA	PNP	CLASSIFICADO
299	0676	275385	JOELMA DE SOUSA SANTOS GOMES	PNP	CLASSIFICADO
300	0678	273956	FRANCISCA GIANNA VIEIRA TORRES	PNP	CLASSIFICADO
301	682	275148	FERNANDA GOMES LIMA	PNP	CLASSIFICADO
302	694	271434	ANTONIA EDILANE PESSOA DE CARVALHO	PNP	CLASSIFICADO
303	700	269892	RAYDENON GOMES DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
304	706	276558	PATRICIA MARIA DOS SANTOS SOUSA	PNP	CLASSIFICADO
305	707	271464	KARYN DA SILVA PEREIRA	PNP	CLASSIFICADO
306	715	277895	NAYRA NAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PNP	CLASSIFICADO
307	722	275427	IRLENE FERREIRA DE SOUSA CUNHA	PNP	CLASSIFICADO
308	732	278675	JÉSSICA SANTOS FREITAS	PNP	CLASSIFICADO
309	740	273216	PEDRINA DA SILVA SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
310	755	276267	NATÁLIA DA CUNHA SOARES	PNP	CLASSIFICADO
311	791	275076	ANA KAROLINE DA ROCHA NEVES	PNP	CLASSIFICADO
312	795	277081	NATÁLIA DE ALMEIDA DIAS	PNP	CLASSIFICADO
313	797	269638	CAROLINE DE ALENCAR MOURA	PNP	CLASSIFICADO
314	811	273580	BRENDA IRENE DE SOUSA COSTA	PNP	CLASSIFICADO
315	825	276498	MARGARETH ALVES DE CARVALHO DANTAS DA FONSÊCA	PNP	CLASSIFICADO
316	832	275796	AUREA MARIA CUNHA TEIXEIRA	PNP	CLASSIFICADO
317	836	276000	RAIMUNDO GILSEVAN DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
318	837	274615	ARMELINDA PEREIRA DE SOUSA NETA	PNP	CLASSIFICADO
319	858	271356	GARDIENY MARIA SILVEIRA DE SOUSA	PNP	CLASSIFICADO
320	868	274434	VALDILENE ALVES DE SOUSA	PNP	CLASSIFICADO
321	877	272811	MARCELENE DA SILVA CARVALHO CAVALCANTE	PNP	CLASSIFICADO
322	879	275273	GISELLE KAROL DENIUR DE SOUZA	PNP	CLASSIFICADO
323	880	275258	ELANE CARNEIRO DOS SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
324	899	277303	KELCIANE MENDES DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
325	914	277402	MARIA LÚCIA PEREIRA ALVES	PNP	CLASSIFICADO
326	918	273588	JAMYLE GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
327	923	274699	JORDÂNIA JÉSSICA DE SOUSA	PNP	CLASSIFICADO
328	939	270582	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
329	972	273750	SILVANA SILVA CUNHA	PNP	CLASSIFICADO
330	1029	276563	MARINA MARA BARBOSA DOS SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
331	1034	275757	MAYANE PEREIRA DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
332	1045	274353	JORRANIA GOMES DA SILVA	PNP	CLASSIFICADO
333	1054	278354	BRUNA EMELLY COSTA CORDEIRO	PNP	CLASSIFICADO
334	1055	276878	GLENNY KELLY VIEIRA DA SILVA SANTOS	PNP	CLASSIFICADO
335	1066	270622	MARIA DO DESTERRO CARDOSO DE SOUSA	PNP	CLASSIFICADO

Teresina(PI), 12 de Agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430431800112026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 014/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. JOÃO HENRIQUE EULÁLIO CARVALHO, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903925/2026	0009962	06.845.747/0001-27	AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900894/2026
043-903939/2026	6062539	31.871.384/0001-41	INSTITUTO EM BELLEZA TERESINA LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900910/2026
043-903520/2026	2026333	13.483.620/0001-70	E DE MAGALHAES	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903583/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901175/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-901176/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431800122026

PORTARIA Nº 559, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0034.4.138 - ARTICULAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.3.50.41	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.33	500	50.000,00
SEMAI	45.001.04.122.0006.4.105 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAI	3.3.90.35	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 559, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SOLICITO A CRIAÇÃO DA FICHA NOVA COM SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE FUNDO INTERNACIONAL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SOLICITO A CRIAÇÃO DA FICHA NOVA COM SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE DOTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE FUNDO INTERNACIONAL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.975.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.720.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431800132026

PORTARIA Nº 560, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	25.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.422.0001.4.034 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS.	3.3.50.43	500	25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 11/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 560, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a abertura de créditos suplementares para reforço da dotação orçamentária destinada ao custeio das despesas com serviços de manutenção predial do Restaurante Popular de Teresina, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a preservação das instalações e o adequado funcionamento da unidade. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.975.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.720.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431800142026

PORTARIA Nº 561, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.92	500	163.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	163.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 11/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 561, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitação para pagamento de repactuação contratual - Convenção Coletiva de Trabalho 2025 - Terceirizado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo de Dotação não Utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 257.975.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.720.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490431800152026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.003802/2026-78. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 55/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis/hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão/complementação da dotação orçamentária do Contrato nº 55/2026, para fins de adequação orçamentária da despesa, sem alteração do objeto, do valor contratual, da vigência ou das demais condições originalmente pactuadas. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUÍDAS/COMPLEMENTADAS: Projeto-Atividade: 12002.08244.0001.2.605 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Projeto-Atividade: 12002.08244.0001.2.606 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Projeto-Atividade: 12002.08244.0001.2.607 – Bloco da Proteção Social Básica. Projeto-Atividade: 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a famílias em situação de vulnerabilidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Assistência Social. Fonte de Recursos: 1661115 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Recursos Vinculados. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.236,05, sem alteração. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800431800162026

PORTARIA Nº 6/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUPERVISIONAR O CONTRATO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI E A EMPRESA POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a formalização do Contrato nº 02/2026/SEMAI, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026 – SEMAI/PMT, Processo Administrativo SEI nº 00080.000168/2026-34; CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao DETRAN/PI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas, RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Tárcio Costa Pontes, matrícula nº 119503, ocupante do cargo de Gerente Executivo, para atuar como GESTOR(A) do Contrato nº 02/2026/SEMAI, firmado com a empresa POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, durante toda a sua vigência. Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Camila de Brito Porto – Matrícula nº 118902, para atuar como FISCAL do Contrato nº 02/2026/SEMAI. Art. 3º Compete ao Gestor adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Art. 4º Compete ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, devendo comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente verificados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e publique-se. DIOGO DE CASTRO DIAS MAGALHÃES, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI.

ID: 000800431800172026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/SEMAI. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – SEMAI/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74, III, "c". PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00080.000168/2026-34. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84. CONTRATADA: POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.782.906/0001-**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, COMPREENDENDO O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EXTERNOS, O ASSESSORAMENTO TÉCNICO RELACIONADO À FORMALIZAÇÃO E AO ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI PERANTE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45 - Secretaria Municipal de Articulação Institucional; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 4.105 - Administração da SEMAI; Natureza da Despesa: 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2026. DO PREÇO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, perfazendo o total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) total. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Diogo de Castro Dias Magalhães, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI; e pela CONTRATADA – Christian Saraiva Amorim, sócio administrador. Diogo de Castro Dias Magalhães, Secretário Executivo - SEMAI/PMT.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520431800182026

COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 3/2026 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. A COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3/2026, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017, E ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, APÓS PROCEDER À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES, VEM APRESENTAR O PRESENTE TERMO DE ENCERRAMENTO, NOS SEGUINTES TERMOS: 1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 FOI INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEF, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA À EXECUÇÃO DO OBJETO DEFINIDO NO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O PROCEDIMENTO OBSERVA O REGIME JURÍDICO INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE DISCIPLINA AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL. A LEI Nº 13.019/2014 DEFINE O CHAMAMENTO PÚBLICO COMO PROCEDIMENTO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, DEVENDO SER OBSERVADOS, ENTRE OUTROS, OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E JULGAMENTO OBJETIVO. 2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES: NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO AS SEGUINTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: I – ABVEPI – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PIAUÍ; II – ABMT – ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TERESINA. APÓS A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PROCEDEU-SE À ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO E À EVENTUAL CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. 3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ABVEPI – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PIAUÍ: DURANTE A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ABVEPI – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PIAUÍ, FOI IDENTIFICADA IRREGULARIDADE FORMAL RELACIONADA AO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA ENTIDADE PERANTE O CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ. A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA OSC DEMONSTROU DIVERGÊNCIA ENTRE OS DADOS CONSTANTES DO CADASTRO DO CNPJ E A ATUAL COMPOSIÇÃO DE SUA DIRETORIA. COM EFEITO, O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ APRESENTADO PELA ENTIDADE INDICAVA COMO PRESIDENTE PESSOA QUE NÃO MAIS EXERCE O CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, ENQUANTO A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, IGUALMENTE APRESENTADA NO PROCESSO, DEMONSTRA QUE OUTRA PESSOA ATUALMENTE OCUPA A PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE. DESSA FORMA, VERIFICOU-SE QUE O DOCUMENTO CADASTRAL APRESENTADO NÃO SE ENCONTRAVA ATUALIZADO EM CONFORMIDADE COM A ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 3.1. DA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO: CONSIDERANDO QUE A INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA POSSUÍA NATUREZA FORMAL, A ABVEPI FOI NOTIFICADA PARA PROCEDER À REGULARIZAÇÃO DE SUA DOCUMENTAÇÃO, SENDO-LHE CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A PROVIDÊNCIA FOI ADOTADA COM FUNDAMENTO NO ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, SEGUNDO O QUAL, VERIFICADA IRREGULARIDADE FORMAL NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVERÁ SER NOTIFICADA PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE NÃO CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. O PRAZO CONCEDIDO TEVE POR FINALIDADE POSSIBILITAR À ABVEPI O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE CONSTATADA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ DEVIDAMENTE ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM A COMPOSIÇÃO ATUAL DE SUA DIRETORIA. 3.2. DO NÃO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE: DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONCEDIDO PARA A REGULARIZAÇÃO, A ABVEPI NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO APTA A SANAR A IRREGULARIDADE IDENTIFICADA, PERMANECENDO A DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ E A COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA DA ENTIDADE. ASSIM, EMBORA TENHA SIDO ASSEGURADA À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, A IRREGULARIDADE NÃO FOI SANADA DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO. CONSEQUENTEMENTE, A ABVEPI NÃO COMPROVOU O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, RAZÃO PELA QUAL ESTA COMISSÃO CONCLUI PELA SUA: NÃO HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA ABMT: NO QUE SE REFERE À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - ABMT, ESTA COMISSÃO PROCEDEU À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ESPECIALMENTE QUANTO AO REQUISITO RELATIVO AO TEMPO MÍNIMO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, EM SEU ART. 33, INCISO V, ALÍNEA "A", ESTABELECE QUE, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVE POSSUIR: "NO MÍNIMO, UM (...) ANO DE EXISTÊNCIA, COM CADASTRO ATIVO, COMPROVADOS POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM BASE NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ". TRATA-SE, PORTANTO, DE REQUISITO LEGAL OBJETIVO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ABMT, VERIFICOU-SE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUÍA, NA DATA CONSIDERADA PARA A AFERIÇÃO DO REQUISITO, O PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DE EXISTÊNCIA EXIGIDO PELO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. A DOCUMENTAÇÃO BASEADA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ APRESENTADA PELA ENTIDADE DEMONSTRA QUE O PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO É INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL DE 01 (UM) ANO EXIGIDO PARA PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL. DESSA FORMA, A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - ABMT NÃO ATENDE AO REQUISITO PREVISTO NO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEDE A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA COM A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. RESSALTE-SE QUE O REQUISITO TEMPORAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 DEVE SER OBSERVADO NOS TERMOS EXPRESSAMENTE ESTABELECIDOS PELO LEGISLADOR FEDERAL, SENDO DE 01 (UM) ANO PARA PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS. ASSIM, ESTA COMISSÃO CONCLUI PELA: NÃO HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TERESINA - ABMT NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. 5. DO RESULTADO DA ANÁLISE: APÓS A ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS DUAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES, ESTA COMISSÃO APRESENTA O SEGUINTE RESULTADO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RESULTADO	FUNDAMENTO
ABVEPI – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PIAUÍ	NÃO HABILITADA	IRREGULARIDADE FORMAL NO COMPROVANTE DE CNPJ, QUE INDICAVA PRESIDENTE QUE NÃO MAIS EXERCE O CARGO, EM DIVERGÊNCIA COM A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA. A OSC FOI NOTIFICADA E RECEBEU PRAZO DE 15 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017, MAS NÃO SANOU A IRREGULARIDADE NO PRAZO CONCEDIDO.
ABMT – ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TERESINA	NÃO HABILITADA	NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO PREVISTO NO ART. 33, INCISO V, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 13.019/2014, POR NÃO POSSUIR O MÍNIMO DE 01 (UM) ANO DE EXISTÊNCIA EXIGIDO PARA PARCERIA CELEBRADA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

6. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: Diante da análise realizada, esta Comissão de Seleção conclui que: I – a ABVEPI – Associação de Bombeiros Voluntários do Piauí não comprovou o atendimento integral dos requisitos necessários à celebração da parceria, tendo em vista que não regularizou, dentro do prazo de 15 (quinze) dias que lhe foi concedido, a divergência existente entre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado e a atual composição de sua Diretoria; II – a ABMT – Associação dos Bombeiros do Município de Teresina não comprovou o atendimento do requisito previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/2014, por não possuir o período mínimo de 01 (um) ano de existência exigido para celebração de parceria no âmbito municipal; III – consequentemente, nenhuma das duas Organizações da Sociedade Civil participantes comprovou o atendimento integral dos requisitos necessários à celebração da parceria objeto do Chamamento Público nº 01/2026. Diante disso, esta Comissão DECLARA NÃO HABILITADAS as duas Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público nº 01/2026, não havendo, no presente momento, Organização da Sociedade Civil habilitada para a celebração da parceria objeto do certame. 7. DO ENCAMINHAMENTO: Diante do exposto, a Comissão de Seleção encaminha o presente Termo à autoridade competente para: a) ciência do resultado da análise documental; b) adoção das providências necessárias à divulgação do resultado, na forma estabelecida no Edital. É o Termo. Teresina/PI, 12 de

agosto de 2026. FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO NETO, Presidente da Comissão de Seleção. MARIA NANCY GOMES DE CARVALHO, Membro da Comissão de Seleção. STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO, Membro da Comissão de Seleção. JONAS JACINTO FIGUEIREDO, Membro da Comissão de Seleção.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570431800192026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009630/2025-15. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre Administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal nº 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigí-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar nº 02/2026, proposta pelo Ver. Zé Neto. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW" tem como objetivo promover por meio da realização do Festival Arraial da Saudade, o fortalecimento da cultura junina como instrumento de inclusão social, protagonismo juvenil e valorização da identidade cultural, proporcionando espaço para apresentações de grupos de quadrilhas juninas formados majoritariamente por jovens de Teresina. O projeto busca incentivar a participação da juventude em atividades artístico culturais, estimular o desenvolvimento de talentos nas áreas da dança, teatro e música, fortalecer o sentimento de pertencimento às tradições populares, ampliar o acesso da população à cultura por meio de evento gratuito e contribuir para a formação cidadã, a ocupação saudável dos espaços públicos e o fortalecimento da economia criativa local. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431800202026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.067615/2025-50 . DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIDUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$8.567,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PREVISTOS NA NOTA DE FISCAL N°4122, O. F. DAF-HUT 83/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820431800212026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16195041), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 038-F/2026 (16195023). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.323,40 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos), com amparo no arts. 3, 16 e 49, da Lei Complementar Municipal n° 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431800222026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 039-F/2026. Acolho os termos do Despacho n° 1466/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 16186971), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 039-F/2026 (id 16186866). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) com amparo no arts. 15, 16 E 17, da Lei Complementar n° 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431800232026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 064-S/2026 . Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15959881), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 064-S/2026 (16187744). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 580,85 (quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com amparo no art. 8º, § único, e 9º, da lei complementar no 5.788/22. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431800242026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 066-S/2026. Acolho os termos do Despacho 1463/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 16186236), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração n° 066-S/2026 (15977720). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, já devidamente paga (id 15977801), no valor de R$ 1.161,70 (um mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos), com amparo no art. 35, da Lei Complementar n° 4.729/15 (Código de Obras e Edificações de Teresina). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820431800252026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 . PROC. REF.: 00082.003434/2026-22. Interessada: Antônio de Jesus Oliveira. Assunto: Recurso Administrativo em face do Auto de Infração nº 079-M/2026. O Superintendente da SDU-Leste/PMT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00082.003434/2026-22, decide I – CONHECER da Defesa apresentada em 04/08/2026 (id 16157757), por tempestiva, nos termos do item II.1; II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, no mérito, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 079-M/2026 (id 16082592) e a multa de R$929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com fundamento nos arts. 66, 67, 78, 200, 202, II, 203 e 204 da Lei Complementar nº 3.610/2007; II – INTIMAR o autuado, na forma do art. 231 da LC nº 3.610/2007, para recolher a multa e os acréscimos legais no prazo de 5 (cinco) dias, mediante DATM (art. 230), sob pena de inscrição do débito em dívida ativa (art. 206, § 1º) e atualização na forma do art. 210; IV – CIENTIFICAR o autuado de que, da presente decisão, cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta (art. 232), a ser protocolado na SDU-Leste por meio do Processo SEI, via usuário externo; V – ADVERTIR o autuado de que a permanência do trailer em logradouro público sem Termo de Permissão sujeita-o a nova autuação a cada 30 (trinta) dias, enquanto persistir a irregularidade (art. 209, parágrafo único), à aplicação da multa em dobro em caso de reincidência (art. 207) e, ainda, à apreensão e ao recolhimento do equipamento, além da interdição da atividade (arts. 93 e 202, III e V); VI – ENCAMINHAR os autos à Coordenação Especial de Controle e Fiscalização, para intimação do autuado, controle do cumprimento desta decisão e continuidade da fiscalização, dando-se ciência ao Processo SEI 00082.002409/2026-52. DATA: 12/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500431800262026

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 05/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2021 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002952/2021-04 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002948/2026-97. CONTRATADA: EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 13/11/2026 e término em 12/03/2027, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 17/08/2026 e término em 14/12/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.002948/2026-97 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Autorização e Ratificação de Justificativa, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia da Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aqueles referentes ao Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE e ao Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE, caso ainda não tenha(m) sido apresentada(s) garantia(s) válida(s) e compatível com o respectivos lapso temporal, tendo em vista o exaurimento da vigência da Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 05/2023 - SDU/NORTE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 12 de agosto de 2026. Assina pela Contratante: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada: Sr. Manoel Machado de Amorim.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431800272026

AVISO DE CREDENCIAMENTO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. CREDENCIAMENTO Nº 79/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.045866/2024-38. Objeto: Credenciamento para contração de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços ambulatorial e hospitalar de coleta de material por meio de punção/biópsia, procedimentos clínicos e cirúrgicos, diagnósticos, tratamentos, terapias e fornecimentos de OPM's nas especialidades Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia em neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos existentes na área de abrangência da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS/Teresina e a de outros que para a Fundação Municipal de Saúde. Disponibilidade do Edital: 13/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Período para recebimento das documentações: a partir do dia 13/08/2026 às 08h00min até o dia 27/08/2026 às 08h59min (horário de Brasília – DF). Data abertura documentação: 27/08/2026 às 09h:00min. Valor Total: R$ 65.228.370,36 (sessenta e cinco milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 06 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010431800282026

PORTARIA Nº 978/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JOSELINE MARIA ARAÚJO PAZ FERREIRA DOS SANTOS, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800292026

PORTARIA Nº 979/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LAVOISIER DANGELLIS ALENCAR PEREIRA SOBREIRA, Chefe do Setor Manutenção de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800302026

PORTARIA Nº 980/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LIGIA RAQUEL ALVES CASTELLO BRANCO FEITOSA, Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800312026

PORTARIA Nº 981/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCOS ROMENIG DE OLIVEIRA, Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800322026

PORTARIA Nº 982/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO, Assessor da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800332026

PORTARIA Nº 983/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA CLARA XIMENES NOGUEIRA, Assessor da Controladoria Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800342026

PORTARIA Nº 984/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear NILÇA RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800352026

PORTARIA Nº 985/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULO PEREIRA DA SILVA NETO, Assessor de Apoio a Programas Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800362026

PORTARIA Nº 986/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025. R E S O L V E: Art. 1º Nomear RAIMUNDO LEAL DA SILVA FILHO, Assessor da Diretoria Recursos Humanos Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800372026

PORTARIA Nº 987/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ROGER CAVALCANTE GALENO, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800382026

PORTARIA Nº 988/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo

20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear SARAH NUNES REIS, Assessor de Cerimonial Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800392026

PORTARIA Nº 989/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear THAIS ALVES DA SILVA, Assessor da Diretoria Recursos Humanos Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800402026

PORTARIA Nº 990/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear VITÓRIA CRISTINA CARDOSO DA SILVEIRA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800412026

PORTARIA Nº 991/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear YOHANA FRANCISCA MOURA DA SILVA, Assessor Especial da Diretoria Legislativa Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800422026

PORTARIA Nº 992/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALDIRENE MARQUES SILVA CARVALHO, do cargo Chefe do Setor Infraestrutura Tecnológica de simbologia DAL-IX de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800432026

PORTARIA Nº 993/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ALESSANDRO MESQUITA AMORIM BORGES, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800442026

PORTARIA Nº 994/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANA IZABEL VIEIRA LENTHE, do cargo Assessor da Diretoria Geral Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800452026

PORTARIA Nº 995/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANANDA GISLEYNE RODRIGUES DE MORAES, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800462026

PORTARIA Nº 996/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANNA LUIZA OLIVEIRA SANTOS, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800472026

PORTARIA Nº 997/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIO FRANCISCO SOUZA NASCIMENTO, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800482026

PORTARIA Nº 998/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIO MACIEL PEREIRA DE SOUSA, do cargo Assessor da Presidência Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800492026

PORTARIA Nº 999/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ASSISLENE VELOSO DE CARVALHO, do cargo Assessor da Procuradoria Nível Básico de simbologia DAL-XI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800502026

PORTARIA Nº 1000/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar BRUNA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, do cargo Assessor da Diretoria de Recursos Humanos Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800512026

PORTARIA Nº 1001/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DANIELE OLIVEIRA BORGES, do cargo Assessor da Procuradoria Nível I de simbologia DAL-VIII de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800522026

PORTARIA Nº 1002/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DEBORA PINHEIRO GAMA, do cargo Assessor da Diretoria Geral Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800532026

PORTARIA Nº 1003/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCILENE ALVES CHAVES, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos Nível I de simbologia DAL-III de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800542026

PORTARIA Nº 1004/2025. ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA AMORIM, do cargo Assessor de Apoio da coordenação de Comunicação Social de simbologia DAL-X de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800552026

PORTARIA Nº 1005/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCO GREGÓRIO SANTOS DO CARMO, do cargo Assessor da Corregedoria Parlamentar Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800562026

PORTARIA Nº 1006/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar GLEDSON VIEIRA AMORIM, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800572026

PORTARIA Nº 1007/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar IGO DE SOUSA PACHECO, do cargo Assessor da Presidência Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800582026

PORTARIA Nº 1008/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JORGEANA CLARA DA SILVA PAIVA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800592026

PORTARIA Nº 1009/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSÉ CARLOS DE CARVALHO DOS SANTOS, do cargo Assessor da Diretoria de Finanças Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800602026

PORTARIA Nº 1010/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSÉ CARVALHO FERREIRA, do cargo Assessor da Corregedoria Parlamentar Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800612026

PORTARIA Nº 1011/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSÉ SOARES DE SOUSA NETO, do cargo Assessor Especial da Procuradoria Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800622026

PORTARIA Nº 1012/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LUZANA SÁ DE LIMA SOUSA, do cargo Assessor da Diretoria de Relações Institucionais Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800632026

PORTARIA Nº 1013/2025. ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar NERLEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, do cargo Assessor da Presidência Nível II de simbologia DAL-VI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800642026

PORTARIA Nº 1014/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar NILÇA RODRIGUES PEREIRA, do cargo Assessor Especial da Presidência Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800652026

PORTARIA Nº 1015/2025 ADM-GP . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PAULO ROBERTHO DE NASCIMENTO FONSECA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Finanças Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800662026

PORTARIA Nº 1016/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar OSITA DE ALMEIDA SOUSA CARVALHO, do cargo Assessor Especial da Controladoria Nível II de simbologia

DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800672026

PORTARIA Nº 1017/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LAERCIO DELGADO ALVES, do cargo Assessor Especial da Diretoria de relações Institucionais Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800682026

PORTARIA Nº 1018/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MELQUESEDEC DE SOUSA LIMA, do cargo Assessor Especial da Diretoria Geral Nível II de simbologia DAL-IV de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800692026

PORTARIA Nº 1019/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar THIAGO TEIXEIRA LIMA, do cargo Assessor da Presidência Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800702026

PORTARIA Nº 1020/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TERESA CISTINA SOARES BARROS, do cargo Assessor de Cerimonial Nível III de simbologia DAL-V de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800712026

PORTARIA Nº 1021/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA THAYNARA LOPES DA SILVA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa de simbologia DAL-X de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800722026

PORTARIA Nº 1022/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar SEGISNANDO FERREIRA DE ALENCAR FILHO, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa de simbologia DAL-X de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800732026

PORTARIA Nº 1023/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WEMERSON CARDOSO DE MESQUITA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria de Recursos Humanos de simbologia DAL-X de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800742026

PORTARIA Nº 1024/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JEFFERSON LIMA VIEIRA, do cargo Assessor Administrativo Nível Básico de simbologia DAL-XI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800752026

PORTARIA Nº 1025/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar KAUAN DE MEDEIROS BRITO, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico de simbologia DAL-XI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800762026

PORTARIA Nº 1026/2025 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e

artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Art. 1º Exonerar STENIO IGLESIAS MEDEIROS DE ASSUNÇÃO, do cargo Assessor da Presidência Nível Básico de simbologia DAL-XI de provimento comissionado da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800772026

PORTARIA Nº 1027/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EWERTON GUSTAVO PEREIRA SILVA, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800782026

PORTARIA Nº 1028/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear KESSIANE LIRA DO NASCIMENTO, Assessor Especial da Diretoria de Finanças Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800792026

PORTARIA Nº 1029/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PABLO DIOGO DE CARVALHO ARAÚJO, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800802026

PORTARIA Nº 1030/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS VINICIUS CARVALHO ARAÚJO, Assessor Especial da Diretoria Geral Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800812026

PORTARIA Nº 1031/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO BERNARDINO CHAVES FILHO, Assessor Especial da Procuradoria Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800822026

PORTARIA Nº 1032/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALDO VITOR CARDOSO DOS SANTOS, Assessor da Corregedoria Parlamentar Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800832026

PORTARIA Nº 1033/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear KILDARY GABRIEL VIEIRA DE SOUSA LIMA, Assessor da Diretoria Administrativa Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800842026

PORTARIA Nº 1034/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear NILIZ CAVALCANTE TEIXEIRA, Assessor da Diretoria de Recursos Humanos Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800852026

PORTARIA Nº 1035/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANA CARLA OLIVEIRA NEVES, Assessor da Diretoria de Relações Institucionais Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800862026

PORTARIA Nº 1036/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear THIAGO TEIXEIRA LIMA, Assessor da Diretoria de Relações Institucionais Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800872026

PORTARIA Nº 1037/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear BRUNA DE LIMA DIAS, Assessor da Diretoria Geral Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800882026

PORTARIA Nº 1038/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CHARLES HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Assessor da Diretoria Geral Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800892026

PORTARIA Nº 1039/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear TERESA CRISTINA SOARES BARROS, Assessor da Diretoria Geral Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800902026

PORTARIA Nº 1040/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear UHASLEY FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Assessor da Diretoria de Recursos Humanos Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800912026

PORTARIA Nº 1041/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MATEUS ALBUQUERQUE BATISTA, Assessor da Diretoria Legislativa Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800922026

PORTARIA Nº 1042/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025., RESOLVE: Art. 1º Nomear REJANE MARIA RIBEIRO DE PAIVA NORONHA, Assessor da Diretoria Legislativa Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800932026

PORTARIA Nº 1043/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear IDENEIDE CABRAL DA COSTA, Assessor da Presidência Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800942026

PORTARIA Nº 1044/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALANE DOS SANTOS GAMA, Assessor de Cerimonial Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800952026

PORTARIA Nº 1045/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ANA KAROLINA OLIVEIRA HONORATO, Assessor de Cerimonial Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800962026

PORTARIA Nº 1046/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear DIEGO AUGUSTO COSTA NUNES DA SILVA, Assessor de Comunicação Social Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800972026

PORTARIA Nº 1047/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALCIVAN COSTA ARAÚJO, Assessor da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800982026

PORTARIA Nº 1048/2025 – ADM . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear THAILSON ALVES DA SILVA, Assessor da Presidência Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431800992026

PORTARIA Nº 1049/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JUNIEL DE ASSUNÇÃO CHAVES, Assessor da Procuradoria Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801002026

PORTARIA Nº 1050/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GILMARA COSME DOS SANTOS MACHADO, Assessor de Apoio da Coordenação de Comunicação Social da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801012026

PORTARIA Nº 1051/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1ºNomear JEFFERSON LIMA VIEIRA, Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801022026

PORTARIA Nº 1052/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1ºNomear ROGER CAVALCANTE GALENO, Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801032026

PORTARIA Nº 1053/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1ºNomear WEMERSON CARDOSO DE MESQUITA, Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801042026

PORTARIA Nº 1054/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1ºNomear MARIA THAYNARA LOPES DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801052026

PORTARIA Nº 1055/2025 – ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018 e Resolução Normativa 134/2025, RESOLVE: Art. 1ºNomear ILMAR TEIXEIRA LINARD JÚNIOR, Assessor da Procuradoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei promulgada nº 6.182 DOM nº 3.958 de 26/02/2025. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431801062026

PORTARIA Nº 1056/2025 - GP/ASSESSORIA . O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I. Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina, Antônio Pereira dos Santos, Assessor Parlamentar AP-I. II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de junho de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420431801072026

COMUNICADO. E REIS RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.254.261/0001-00, estabelecida na Rua Amadeus Paulo, nº 2442, Bairro Santa Maria, Teresina–PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que requereu junto à Prefeitura Municipal de Teresina a emissão de Alvará de Construção (77/2023), referente ao empreendimento destinado à atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Posto de Combustíveis), localizado no endereço acima mencionado.

ID: 000420431801082026

COMUNICADO. S J L MISTURA CNPJ 29.158.873/0001-09, localizada R SENADOR JOAQUIM PIRES, Nº1864, Bairro ININGA, CEP 64.049-590, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, 85.99-

6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico PROTOCOLO SLIC 3328/2026.

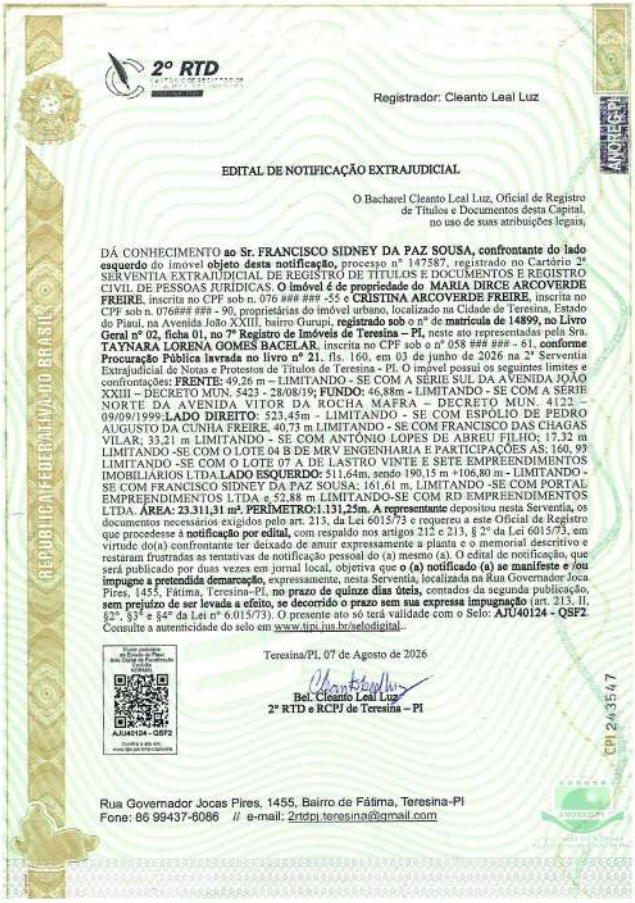
ID: 000420431801092026

COMUNICADO. INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA CNPJ 45.077.241/0001-77, localizada AV DOUTOR NICANOR BARRETO, Nº 6680, GALPAO01, Bairro VALE QUEM TEM, CEP 64.057-105, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 73.19-0-02 - Promoção de vendas, 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo PROTOCOLO 16950/2026.

ID: 000420431801102026

COMUNICADO. ELEVA LOCACOES & COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.385.868/0001-69 localizada à AVENIDA BARAO DE CASTELO BRANCO, Nº 1424, CRISTO REI, CEP 64014-325 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 7.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas. 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário. 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos. 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes. 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos. 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações. 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas. 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial. 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários. 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática. 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática. 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens. 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música. 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC. 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM62. 01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação. 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios. 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 73.11-4-00 - Agências de publicidade. 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições. 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade. 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública. 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas. 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos. 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor. 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais. 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. 32-2-02 - Aluguel de andaimes. 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes. 79.11-2-00 - Agências de viagens. 79.12-1-00 - Operadores turísticos. 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente. 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos. 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais. 85.99-6-03 - Treinamento em informática. 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 90.01-9-02 - Produção musical. 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação. 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente. 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos. 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, EM TERESINA/PIAUI.

ID: 000420431801112026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais;

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA, confrontante do lado esquerdo** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147587, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do MARIA DIRCE ARCOVERDE FREIRE**, inscrita no CPF sob n. 076 ### ### -55 e **CRISTINA ARCOVERDE FREIRE**, inscrita no CPF sob n. 076### ### - 90, proprietárias do imóvel urbano, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, bairro Gurupi, **registrado sob** o nº de **matrícula de 14899, no Livro Geral nº 02, ficha 01, no 7º Registro de Imóveis de Teresina – PI,** neste ato representadas pela Sra. **TAYNARA LORENA GOMES BACELAR**, inscrita no CPF sob o nº 058 ### ### - 61, **conforme Procuração Pública lavrada no livro nº 21**, fls. 160, em 03 de junho de 2026 na 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos de Títulos de Teresina - PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 49,26 m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE SUL DA AVENIDA JOÃO XXIII – DECRETO MUN. 5423 - 28/08/19; **FUNDO:** 46,88m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA VITOR DA ROCHA MAFRA – DECRETO MUN. 4122 – 09/09/1999;**LADO DIREITO**: 523,45m - LIMITANDO - SE COM ESPÓLIO DE PEDRO AUGUSTO DA CUNHA FREIRE, 40,73 m LIMITANDO - SE COM FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR; 33,21 m LIMITANDO - SE COM ANTÔNIO LOPES DE ABREU FILHO; 17,32 m LIMITANDO -SE COM O LOTE 04 B DE MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES AS; 160, 93 LIMITANDO -SE COM O LOTE 07 A DE LASTRO VINTE E SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**LADO ESQUERDO:** 511,64m, sendo 190,15 m +106,80 m - LIMITANDO - SE COM FRANCISCO SIDNEY DA PAZ SOUSA; 161,61 m, LIMITANDO -SE COM PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA e 52,88 m LIMITANDO-SE COM RD EMPREENDIMENTOS LTDA. **ÁREA: 23.311,31 m². PERÍMETRO:1.131,25m. A representante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que o **(a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40124 - QSF2**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 07 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

AJU40124 - QSF2

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

CPI 2435/47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.319 - 13 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480431900012026

DECRETO Nº 29.013, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1144/2026/GAB/SEMEC, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021164/2026-64), resolve

NOMEAR

RAIMUNDA COELHO RODRIGUES, CPF nº 340.636.***-**, para exercer o cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 6 a 10 turmas (E.M. Santo Inácio de Loyola), Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480431900022026

DECRETO Nº 29.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais – com base do Decreto nº 684, de 16 de agosto de 1985, com alterações posteriores, em especial pelos Decretos nos 1.473, de 17 de julho de 1990, e 13.460, de 5 de agosto de 2013 – e, também, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo Municipal José Antônio Saraiva, ouvido o referido Conselho,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA às personalidades constantes do Anexo Único deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Municipal de Governo.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 29.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

1. Adnayane Santana de Marins
2. Alan Brandão dos Santos Sousa
3. Almi Rodrigues de Moura
4. Aluísio Parentes Sampaio Neto
5. André Luiz da Silva dos Santos
6. Antônio Cardoso Ferreira
7. Antônio da Cruz Silva
8. Aranucha de Brito Lima Oliveira
9. Camila Moura de Sabóia Medeiros
10. Carlos Alberto Fernandes Vilaça
11. Davi Luiz de Oliveira Nascimento
12. Denis Cleyton Lima de Castro
13. Edgar Carneiro Machado Filho
14. Eliane e Silva Nogueira Lima
15. Ellyo José Teixeira Pio
16. Eulálio Gomes Campêlo Filho
17. Flávio Felipe Matos de Araújo
18. Francisco das Chagas Santos Costa
19. Francisco das Chagas Sousa Lopes
20. Francisco Duarte Barbosa
21. Francisco Gomes da Silva
22. Gilson de Araújo Resende
23. Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa
24. Isabel Maria Lima
25. Ismael do Nascimento Silva
26. José Roncalli Costa Paulo Filho
27. Lara Mourão Veras Rios
28. Leopoldina Cipriano Feitosa
29. Luana Oliveira Campos
30. Lucas Henrique da Silva Nascimento
31. Lucijane Ibiapina Silva
32. Luis André de Arruda Mont'alverne
33. Manoel Edilson Cardoso
34. Marcos Antônio Leitão da Costa
35. Maria Diva de França
36. Maria Regina da Silva Oliveira Marreiro
37. Neilton Andrade Lima
38. Pastor Besaleel Ferreira de Assunção
39. Pastor Raimundo Carvalho Noronha de Araújo
40. Pedro de Sousa Borges
41. Roberto Wagner Calixto Torres
42. Rodrigo Pinheiro do Nascimento
43. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
44. Vicente da Silva Moreira Filho
45. Victor Samuel Alves Alencar
46. Virgínia Gomes de Moura Barros
47. Wilson Seraine da Silva Filho

ID: 000480431900032026

DECRETO Nº 29.026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA , CPF nº 039.368.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Símbolo Especial, tendo este Decreto efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de agosto de 2026.SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Municipal de Governo.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 12
Administração Indireta 24
Comissão de Licitação 31
Diário Oficial da Câmara 31
Ineditorial 34

ID: 000480431900042026

PORTARIA Nº 954/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1144/2026/GAB/SEMEC, do Secretário da SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021164/2026-64), RESOLVE revogar a concessão de GE-1 (Servidor (Horário Especial)/ Servidor de Projetos Especiais) ao servidor RAIMUNDA COELHO RODRIGUES, CPF nº 340.636.***-**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480431900052026

TERMO ADITIVO Nº 010/2026 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, E, DO OUTRO LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS DOS PARTÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o n o 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2025, com base na legislação vigente – e, ainda, em atenção ao Ofício nº 0160/2026, de 23.06.2026; ao Ofício GAB, de 07.04.2026, ambos da Câmara Municipal de Teresina; ao Despacho nº 3704/2026 - COREG-SEMA; ao Ofício 2866/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Despacho nº 553/2026 - NUMOV-FMS; e ao Despacho nº 2162/2026 - GAB-SEMGOV; constantes dos Processos Administrativos SEI nº 00048.001046/2026-44, e nº 00045.011995/2026-33 –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I - OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 014/2025, com os seus Aditivos, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para: a) excluir, - do Convênio de cessão para a CÂMARA (Gabinete da Vereadora Fernanda Gabrielly Costa Gomes) -, ELINE MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA NEGREIROS, servidora pública municipal, matrícula nº 000130, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. b) incluir,- no Convênio de cessão para a CÂMARA (Gabinete do Vereador Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento) -, GEYSA VIEIRA MESQUITA, servidora pública municipal, matrícula nº 075197, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. II - DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 014/2025 e seus Aditivos ficam retificados e ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 4 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000480431900062026

TERMO DE AJUSTE Nº 09/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, como Indenizante; e do outro, como Indenizada, LIDIANE DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.972.*** SSP-PI e CPF nº 984.***.*** -53, residente e domiciliada na Rua Tenente Luís Simplício, nº.***, Vila Risoleta Neves, Água Mineral, Teresina-Pi, celebram entre si o presente TERMO DE AJUSTE, mediante as cláusulas a seguir elencadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora celebrado, fundamenta-se na declaração expropriatória veiculada pelo Decreto nº 23.204 de 23 de outubro de 2022, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Tenente Luís Simplício,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.319 - 13 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.13 17:05:18 -03'00'

nº. 545, Vila Risoleta Neves, Água Mineral, Teresina-Pi, assim descrito no Memorial Descritivo às fls. 15, do Laudo de Avaliação (14376689), do Processo Administrativo n.º 00050.001811/2021-62:"ÁREA DO TERRENO: 90,00 m²;PERÍMETRO: 42,00 m; FRENTE: 06,00 m; FUNDO: 06,00 m; LADO DIREITO: 15,00 m; LADO ESQUERDO: 15,00 m. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado para fim de justa indenização do imóvel citado corresponde a R$ 91.390,00 (noventa e um mil trezentos e noventa reais), atualizado em junho de 2025, de acordo com o Laudo de Avaliação (14376689) do processo nº. 00050.001811/2021-62, devendo ser feito o encontro de contas com eventuais débitos fiscais apurados pela Secretaria Municipal de Finanças-SEMF.PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Indenizada responderá por todos os impostos e taxas que recaiam sobre o bem até a assinatura do presente termo e a imissão definitiva na posse pelo Indenizante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo o valor do débito igual ao valor da indenização, ocorre a compensação de valores. Deste valor a Indenizada dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir do Indenizante, a qualquer título e sob qualquer pretexto. CLÁUSULA TERCEIRA: Em face da assinatura do presente termo, a Indenizada autoriza expressamente, em caráter irrevogável ao Indenizante, a mandar proceder à lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, em favor do Município de Teresina PARÁGRAFO ÚNICO: Para transferência do imóvel objeto deste instrumento, a Indenizada outorga poderes especiais, plenos, irrevogáveis e irretratáveis, ao Procurador Geral do Município, ou a quem lhes faça as vezes, para assinar, em nome da Indenizada, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Domínio em favor do Município de Teresina, podendo o Procurador outorgado substabelecer a quem lhe aprouver. CLÁUSULA QUARTA: Não caberá a Indenizada, após a celebração deste Termo, nenhuma indenização ou pagamento por benfeitorias ou acessões de quaisquer espécies, que possa o mesmo alegar existente no imóvel. CLÁUSULA QUINTA: A Indenizada, seja pessoa física ou jurídica, como também seus representantes, ficam pessoalmente obrigados perante este Município, pelo pagamento dobrado do valor que recebam, à título de indenização, em referência a imóveis cuja propriedade não ostentem, independente da apresentação de certidão cartorária em sentido contrário. PARÁGRAFO ÚNICO: A Indenizada declara, sob as penas de lei, para todos os fins de direito, perante o Município de Teresina que é legítimo possuidor do bem em questão, bem como declara, sob responsabilidade civil e penal, que o bem em questão não é objeto de litígio judicial ou extrajudicial, turbação ou esbulho de terceiros CLÁUSULA SEXTA: Fica o Indenizante autorizado, a partir da data de assinatura do presente Termo, a imitir-se definitivamente na posse do imóvel ora expropriado, sem prejuízo de ulterior transferência dominial no Registro Imobiliário competente. CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo é feito em caráter irrevogável e irretratável. CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro competente para dirimir os eventuais litígios referentes ao presente Termo o da Comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer um outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo, em o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE AJUSTE, perante 02 (duas) testemunhas, e em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes acordadas. Teresina (PI), 10 de março de 2026 SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina Indenizante LIDIANE DA SILVA SOUSA Indenizada.

ID: 000480431900072026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 12/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E RAIMUNDO LOPES MATOS E SUA ESPOSA JOANA DA SILVA LEITE MATOS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, RAIMUNDO LOPES MATOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.***.***-04 e RG nº 123.XXX SSP/PI, e sua esposa JOANA DA SILVA LEITE MATOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-91 e RG nº 111. XXX SSP/PI, ambos residentes e domiciliados na Rua Tenente Luiz Simplício, nº 40, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominados simplesmente DESAPROPRIADOS; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias (edificação comercial) com área construída de 46,02 m² (quarenta e seis metros e dois centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 4300, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade dos EXPROPRIADOS e encontram-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920210051250, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pelo EXPROPRIADO em 11 de fevereiro de 2026, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 165/2022 – PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001747/2021-44; CONSIDERANDO que os EXPROPRIADOS manifestaram concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias (edificação comercial) com área construída de 46,02 m² (quarenta e seis metros e dois centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 4300, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de propriedade dos EXPROPRIADOS, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina. 1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área construída: 46,02 m²; b) Medidas lineares: Frente: 5,20 m; Fundo: 1,45 m; Lateral direita: 11,45 m; Lateral esquerda: 8,65 m; c) Confrontações: Frente: Avenida Duque de Caxias; Fundo: Casa nº 40 da Rua Tenente Luís Simplício; Lateral direita: Rua Tenente Luís Simplício; Lateral esquerda: Ponto nº 4316 da Avenida Duque de Caxias. 1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou repersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920210051250. 2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pelos EXPROPRIADOS, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 11 de fevereiro de 2026. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo aos EXPROPRIADOS qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCONTRO DE CONTAS 3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e os EXPROPRIADOS, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos dos EXPROPRIADOS perante o MUNICÍPIO: a) foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIA-

DOS; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina. 3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, os EXPROPRIADOS serão notificados para manifestarem concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias. 3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADOS. CLÁUSULA QUARTA DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor dos EXPROPRIADOS, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pelos EXPROPRIADOS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 4.2. Os EXPROPRIADOS indicam a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 3506-8 (Praça do Marques – Teresina) Conta Corrente: 73.286-9 4.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUINTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO 5.1. Os EXPROPRIADOS obrigam-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 5.2. Após a desocupação, os EXPROPRIADOS entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001747/2021-44. 5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pelos EXPROPRIADOS, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI/Água Mineral. 5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pelos EXPROPRIADOS antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter os EXPROPRIADOS informado sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPROPRIADOS 7.1. Constituem obrigações dos EXPROPRIADOS: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO 8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pelos EXPROPRIADOS e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira; CLÁUSULA NONA DA QUITAÇÃO 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, os EXPROPRIADOS dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001747/2021-44 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 17 de julho de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. RAIMUNDO LOPES MATOS, CPF nº 036.***.***-04/ RG nº 123.*** SSP/PI. JOANA DA SILVA LEITE MATOS, CPF nº 095.***.***-91/ RG nº 111.*** SSP/PI.

ID: 000480431900082026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 13/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E RAIMUNDO LOPES MATOS E SUA ESPOSA JOANA DA SILVA LEITE MATOS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (PONTE JOÃO CLAUDINO), COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, RAIMUNDO LOPES MATOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.***.***-04 e RG nº 123.***-SSP/PI, e sua esposa JOANA DA SILVA LEITE MATOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 095.***.***-91 e RG nº 111.***-SSP/PI, ambos residentes e domiciliados na Rua Tenente Luiz Simplício, nº 40, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominados simplesmente DESAPROPRIADOS; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, § 1º, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias (edificação comercial) com área construída de 83,05 m² (oitenta e três metros e cinco centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 4316, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade e ocupação dos DESAPROPRIADOS e encontram-se na área necessária à implantação da referida ponte e seus acessos; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, conforme registro no Livro 2-E de Registro Geral, às fls. 272, sob o nº 2.001, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa QUANTUM – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920210051250, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pelos DESAPROPRIADOS em 11 de fevereiro de 2026, pelo qual manifestaram concordância expressa com o valor da indenização; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001749/2021-87; CONSIDERANDO que os DESAPROPRIADOS manifestaram concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias (edificação comercial) com área construída de 83,05 m² (oitenta e três metros e cinco centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Avenida Duque de Caxias, nº 4316, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de propriedade e ocupação dos DESAPROPRIADOS, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não

abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, conforme registro no Livro 2-E de Registro Geral, às fls. 272, sob o nº 2.001, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina. 1.3. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou repersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa QUANTUM – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920210051250. 2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pelos DESAPROPRIADOS, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 11 de fevereiro de 2026. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo aos DESAPROPRIADOS qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO 3.1. O pagamento da indenização no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor dos DESAPROPRIADOS, em parcela única, por meio de transferência bancária para conta corrente indicada pelos DESAPROPRIADOS, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, após cumprimento das formalidades previstas na Cláusula Sétima, e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação prévia, pelos DESAPROPRIADOS, dos seguintes documentos: a) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) de ambos os cônjuges; b) Certidão de Casamento atualizada; c) Comprovante de residência atualizado; d) Indicação de conta bancária conjunta em nome dos DESAPROPRIADOS: Banco do Brasil, Agência 3506-8, Conta-Corrente nº 73.286-9. 3.3. Eventuais débitos dos DESAPROPRIADOS perante o Município, de natureza tributária ou não tributária, inclusive foros, laudêmios, taxas e contribuições, serão deduzidos do valor da indenização, mediante encontro de contas, antes da efetivação do pagamento, nos termos dos arts. 368 a 380 do Código Civil. CLÁUSULA QUARTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO 4.1. Os DESAPROPRIADOS obrigam-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 4.2. Após a desocupação, os DESAPROPRIADOS entregarão ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001749/2021-87. 4.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pelos DESAPROPRIADOS, para liberação da área necessária à implantação da Ponte João Claudino (UFPI/Água Mineral) e seus acessos. 4.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pelos DESAPROPRIADOS antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Efetuar o pagamento da indenização no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira; b) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte João Claudino (UFPI/Água Mineral), nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quarta; e) Manter os DESAPROPRIADOS informados sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS DESAPROPRIADOS 6.1. Constituem obrigações dos DESAPROPRIADOS: a) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo, os documentos exigidos pelo item 3.2 da Cláusula Terceira; b) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quarta; c) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; d) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO 7.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pelos DESAPROPRIADOS e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Apresentação dos documentos elencados no item 3.2 da Cláusula Terceira; CLÁUSULA OITAVA DA QUITAÇÃO 8.1. Com o pagamento integral da indenização na forma deste Termo, os DESAPROPRIADOS darão plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001749/2021-87 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 9.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 9.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 17 de julho de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. RAIMUNDO LOPES MATOS, CPF nº 036.***.***-04/ RG nº 123.***-SSP/PI. JOANA DA SILVA LEITE MATOS, CPF nº 095.***.***-91/ RG nº 111.***-SSP/PI.

ID: 000480431900092026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 19/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ÁGUA MINERAL – AMABAM, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (PONTE JOÃO CLAUDINO), COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ÁGUA MINERAL – AMABAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.332.500/0001-84, com sede na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ELIAS BARBOSA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 232.***-SSP/PI e inscrito no CPF nº 159.***.***-44, na forma do estatuto social, doravante denominada simplesmente DESAPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas “d” e “i”, e o art. 10, § 1º, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias (edificação institucional, outrora utilizada como creche e atualmente como sede da Associação) com área construída de 461,26 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de ocupação e uso da DESAPROPRIADA e encontram-se na área necessária à implantação da referida ponte e seus acessos; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias não possui regularização fundiária em nome da DESAPROPRIADA, não sendo, portanto, passível de indenização, restringindo-se o presente Termo às benfeitorias nele edificadas, conforme expressamente consignado no Laudo de Avaliação; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Prefeitura Municipal de Teresina, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), datado de 23 de setembro de 2025, mediante adoção do método da quantificação do custo, nos termos do item 8.3.1 da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III, utilizando-se os custos unitários do SINAPI e BDI aplicável às obras da Prefeitura Municipal de Teresina, bem como depreciação pelo critério Ross-Heidecke, tendo apurado o valor de reedição das benfeitorias em R$ 132.730,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à

Indenização firmado pela DESAPROPRIADA em 02 de outubro de 2025, por meio do qual a entidade, por seu representante legal, manifestou concordância expressa com o valor da indenização; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.004140/2021-35; CONSIDERANDO que a DESAPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias (edificação institucional) com área construída de 461,26 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Rua Lucrécio Dantas Avelino, nº 710, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de ocupação e uso da DESAPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual não possui regularização fundiária em nome da DESAPROPRIADA, conforme expressamente consignado no Laudo de Avaliação, não sendo, portanto, passível de indenização. 1.3. A DESAPROPRIADA declara que as benfeitorias encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou repersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 132.730,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Prefeitura Municipal de Teresina, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), datado de 23 de setembro de 2025, mediante adoção do método da quantificação do custo, nos termos do item 8.3.1 da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III, utilizando-se os custos unitários do SINAPI, BDI aplicável às obras da Prefeitura Municipal de Teresina e depreciação pelo critério Ross-Heidecke. 2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pela DESAPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 02 de outubro de 2025. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo à DESAPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO 3.1. O pagamento da indenização no valor de R$ 132.730,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais) será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor da DESAPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da AMABAM, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, após cumprimento das formalidades previstas na Cláusula Sétima, e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação prévia, pela DESAPROPRIADA, da indicação de conta bancária de titularidade da AMABAM, com informação de Banco, Agência e Conta-Corrente. 3.3. Eventuais débitos da DESAPROPRIADA perante o Município, de natureza tributária ou não tributária, serão deduzidos do valor da indenização, mediante encontro de contas, antes da efetivação do pagamento, nos termos dos arts. 368 a 380 do Código Civil. CLÁUSULA QUARTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO 4.1. A DESAPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 4.2. Após a desocupação, a DESAPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o Processo Administrativo SEI nº 00050.004140/2021-35. 4.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pela DESAPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte João Claudino (UFPI/Água Mineral) e seus acessos. 4.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela DESAPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Efetuar o pagamento da indenização no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira; b) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte João Claudino (UFPI/Água Mineral), nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; c) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quarta; d) Manter a DESAPROPRIADA informada sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DESAPROPRIADA 6.1. Constituem obrigações da DESAPROPRIADA: a) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo, os documentos exigidos pelo item 3.2 da Cláusula Terceira; b) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quarta; c) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; d) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO 7.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pela DESAPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Apresentação dos documentos elencados no item 3.2 da Cláusula Terceira. CLÁUSULA OITAVA DA QUITAÇÃO 8.1. Com o pagamento integral da indenização na forma deste Termo, a DESAPROPRIADA dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.004140/2021-35 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 9.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 9.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 14 de abril de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ÁGUA MINERAL – AMABAM, CNPJ nº 10.332.500/0001-84, Representada por ELIAS BARBOSA, Presidente, CPF nº 159.***.***-44/ RG nº 232.***-SSP/PI.

ID: 000480431900102026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 20/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E A SRA. ANA PAULA DE SOUSA COSTA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI (PONTE JOÃO CLAUDINO), COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a Sra. ANA PAULA DE SOUSA COSTA, brasileira, inscrita no CPF nº 008. ***.***-02, residente e domiciliada na Rua Tenente Luís Simplício, nº 508, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, CEP 64.006-300, doravante denominada simplesmente DESAPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, § 1º, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias (edificação residencial composta por 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha e 01 banheiro, com piso cimentado e cerâmico, paredes de alvenaria, teto de telhado aparente e cobertura em telhas cerâmicas) com área construída de 82,60 m² (oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 508, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de posse e uso da DESAPROPRIADA e encontram-se na área necessária à implantação da referida ponte e seus acessos; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias não possui regularização fundiária em nome da DESAPROPRIADA, não

sendo, portanto, passível de indenização, restringindo-se o presente Termo às benfeitorias nele edificadas, conforme expressamente consignado no Laudo de Avaliação; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Prefeitura Municipal de Teresina, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), datado de 10 de junho de 2025, mediante adoção do método da quantificação do custo, nos termos do item 8.3.1 da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III, utilizando-se os custos unitários do SINAPI e BDI aplicável às obras da Prefeitura Municipal de Teresina, bem como depreciação pelo critério Ross-Heidecke, tendo apurado o valor de reedição das benfeitorias em R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela DESAPROPRIADA, por meio do qual manifestou concordância expressa com o valor da indenização, bem como a apresentação dos respectivos dados bancários para recebimento;CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 233/2025 – PRF-MAP/PGM, que atestou a utilidade pública configurada e a regularidade do procedimento indenizatório; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001488/2025-41; CONSIDERANDO que a DESAPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias (edificação residencial) com área construída de 82,60 m² (oitenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), implantadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 508, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de posse e uso da DESAPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI (Ponte João Claudino), obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual não possui regularização fundiária em nome da DESAPROPRIADA, conforme expressamente consignado no Laudo de Avaliação, não sendo, portanto, passível de indenização. 1.3. A DESAPROPRIADA declara que as benfeitorias encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou repersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Prefeitura Municipal de Teresina, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), datado de 10 de junho de 2025, mediante adoção do método da quantificação do custo, nos termos do item 8.3.1 da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III, utilizando-se os custos unitários do SINAPI, BDI aplicável às obras da Prefeitura Municipal de Teresina e depreciação pelo critério Ross-Heidecke.2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pela DESAPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização constante dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00050.001488/2025-41.2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo à DESAPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: 3.1. O pagamento da indenização no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais) será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor da DESAPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da Sra. Ana Paula de Sousa Costa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, após cumprimento das formalidades previstas na Cláusula Sétima, e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 3.2. O pagamento da indenização descrita na subcláusula acima será efetuado na Conta Corrente nº 75.014-X, Agência nº 3506-8, Titular Ana Paula de Sousa Costa, Banco do Brasil S/A. 3.3. Eventuais débitos da DESAPROPRIADA perante o Município, de natureza tributária ou não tributária, serão deduzidos do valor da indenização, mediante encontro de contas, antes da efetivação do pagamento, nos termos dos arts. 368 a 380 do Código Civil e do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUARTA - DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO: 4.1. A DESAPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 4.2. Após a desocupação, a DESAPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o Processo Administrativo SEI nº 00050.001488/2025-41.4.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pela DESAPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte João Claudino (UFPI/Água Mineral) e seus acessos. 4.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela DESAPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Efetuar o pagamento da indenização no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Terceira; b) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quarta; c) Manter a DESAPROPRIADA informada sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DESAPROPRIADA: 6.1. Constituem obrigações da DESAPROPRIADA: a) Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo, os documentos exigidos pela SDU-NORTE, reputados necessários, caso ainda não tenham sido juntados aos autos; b) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quarta; c) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; d) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO: 7.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pela DESAPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Apresentação dos documentos reputados necessários pela SDU-NORTE.CLÁUSULA OITAVA - DA QUITAÇÃO: 8.1. Com o pagamento integral da indenização na forma deste Termo, a DESAPROPRIADA dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 9.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001488/2025-41 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 9.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 9.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 14 de abril de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. ANA PAULA DE SOUSA COSTA, CPF nº 008.***.***-02, DESAPROPRIADA.

ID: 000480431900112026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 22/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E LÚCIA MARIA SANTOS NASCIMENTO, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, LÚCIA MARIA SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 659.***.***-59 e RG nº 819.***-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Biafra, nº 513, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas “d” e “i”, e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias realizadas na residência, implantadas em terreno com área de 182,00 m²

(cento e oitenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Biafra, nº 513, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade da EXPROPRIADA e encontra-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 00011006458705031317, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela EXPROPRIADA em 10 de novembro de 2025, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 212/2022/PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001825/2021-72; CONSIDERANDO que a EXPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias realizadas em edificação residencial, implantadas em terreno com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Biafra, nº 513, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, zona norte de Teresina, de propriedade da EXPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina. 1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área do Terreno: 182,00 m². b) Medidas lineares: Frente: 6,50m; Fundo 6,50m; Lado Direito: 28,00m; Lado Esquerdo: 28,00m. 1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou reipersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 00011006458705031317. 2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pelos EXPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 31 de fevereiro de 2025. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo aos EXPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCONTRO DE CONTAS 3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e os EXPROPRIADA, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos dos EXPROPRIADA perante o MUNICÍPIO: a) Foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIADA; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina. 3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, os EXPROPRIADA serão notificados para manifestarem concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias. 3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADA. CLÁUSULA QUARTA DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor dos EXPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela EXPROPRIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 4.2. A EXPROPRIADA indica a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 3506-8 (Praça do Marques – Teresina) Conta Corrente: 65.530-9 4.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUINTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO 5.1. A EXPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 5.2. Após a desocupação, a EXPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001825/2021-72. 5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pelos EXPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI - Água Mineral. 5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela EXPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter os EXPROPRIADA informados sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPROPRIADOS 7.1. Constituem obrigações da EXPROPRIADA: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO 8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pelos EXPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira; CLÁUSULA NONA DA QUITAÇÃO 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, os EXPROPRIADA darão plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001825/2021-72 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 13 de maio de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. LÚCIA MARIA SANTOS NASCIMENTO, CPF nº 659.***.***-59 e RG nº 819.***-SSP/PI.

ID: 000480431900122026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 30/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEI-

TORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E ROCILDA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, ROCILDA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 940.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Aminthas Floriano, nº 579, 436, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias realizadas na residência, implantadas em terreno com área de Área do Terreno: 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), localizado na Rua Aminthas Floriano, nº 579, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade da EXPROPRIADA e encontra-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare – Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Modelo Simplificado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela EXPROPRIADA em 26 de agosto de 2025, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 242/2025/PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001490/2025-84; CONSIDERANDO que a EXPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias realizadas em edificação residencial, implantadas em terreno com área de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), localizado na Rua Aminthas Floriano, nº 579, Bairro Água Mineral, zona norte de Teresina, de propriedade da EXPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina. 1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área do Terreno: 108,00 m². b) Medidas lineares: Frente: 9,00 m; Fundo: 9,00 m; Lado direito: 12,00 m; Lado Esquerdo: 12,00m. 1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou reipersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare – Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Modelo Simplificado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880. 2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pela EXPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 26 de agosto de 2025. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo à EXPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCONTRO DE CONTAS 3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e a EXPROPRIADA, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos da EXPROPRIADA perante o MUNICÍPIO: a) Foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIADA; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina. 3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, a EXPROPRIADA serão notificados para manifestarem concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias. 3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADA. CLÁUSULA QUARTA DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO 4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor da EXPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta-corrente indicada pela EXPROPRIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 4.2. A EXPROPRIADA indica a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 0044-2 (Rua Álvaro Mendes, 1313, Centro – Teresina) Conta Corrente: 202.907-3 4.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUINTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO 5.1. A EXPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 5.2. Após a desocupação, a EXPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001490/2025-84. 5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pela EXPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI - Água Mineral. 5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela EXPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter a EXPROPRIADA informada sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA EXPROPRIADA 7.1. Constituem obrigações da EXPROPRIADA: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO 8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pela EXPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira; CLÁUSULA NONA DA QUITAÇÃO 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, a EXPROPRIADA dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais

podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001490/2025-84 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 30 DE junho se 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. ROCILDA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 940.***.***-20.

ID: 000480431900132026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 34/2026 . TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E FRANCISCA MARIA FARIAS DOS SANTOS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941.O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, FRANCISCA MARIA FARIAS DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 013. ***.***-45, residente e domiciliada na Rua Tenente Luís Simplício, nº 496, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias realizadas na residência, implantadas em terreno com área de Área Total do Terreno: 300,00 m² (trezentos quadrados), localizado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 496, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade da EXPROPRIADA e encontra-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare – Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Modelo Simplificado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela EXPROPRIADA em 02 de setembro de 2025, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 241/2025 - PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001487/2025-68; CONSIDERANDO que a EXPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias realizadas em edificação residencial, implantadas em terreno com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 496, Bairro Água Mineral, zona norte de Teresina, de propriedade da EXPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina. 1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina. 1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área Total do Terreno: 300,00 m²; b) Medidas lineares: Frente: 10,00 m; Fundo: 10,00 m; Lado direito: 30,00 m; Lado Esquerdo: 30,00m.1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou reipersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare – Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Modelo Simplificado, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880.2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pela EXPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 02 de setembro de 2025. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo à EXPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCONTRO DE CONTAS 3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e a EXPROPRIADA, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. 3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos da EXPROPRIADA perante o MUNICÍPIO: a) Foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIADA; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina.3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, a EXPROPRIADA serão notificados para manifestarem concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias. 3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADA. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: 4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor da EXPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta-corrente indicada pela EXPROPRIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação. 4.2. A EXPROPRIADA indica a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A./ Agência: 3506-8/ Conta Corrente: 75.094-8. 4.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUINTA - DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO: 5.1. A EXPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 5.2. Após a desocupação, a EXPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001487/2025-68.5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pela EXPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI - Água Mineral.5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela EXPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água

Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter a EXPROPRIADA informada sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EXPROPRIADA: 7.1. Constituem obrigações da EXPROPRIADA: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pela EXPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira. CLÁUSULA NONA - DA QUITAÇÃO: 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, a EXPROPRIADA dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001487/2025-68 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 14 de julho de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. FRANCISCA MARIA FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 013.***.***-45.

ID: 000480431900142026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 35/2026 . TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941.O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.***-04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 666. ***.***-00 e RG nº 1.***.805-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Aminthas Floriano, nº 615, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especialmente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias realizadas na residência, implantadas em terreno com área de Área do Terreno: 136,00 m² (cento e trinta e seis metros quadrados), localizado na Rua Aminthas Floriano, nº 615, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade da EXPROPRIADA e encontram-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da engenheira civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais); CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela EXPROPRIADA em 06 de agosto de 2025, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2023/PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001820/2021-13;CONSIDERANDO que a EXPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias realizadas em edificação residencial, implantadas em terreno com área de Área do Terreno: 136,00 m² (cento e trinta e seis metros quadrados), localizado na Rua Aminthas Floriano, nº 615, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, de propriedade da EXPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina.1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina.1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área do Terreno: Área do Terreno: 136,00 m² b) Medidas lineares: Frente: 6,80m; Fundo:6,80 m; Lado Direito: 20,00 m; Lado Esquerdo: 20,00 m. 1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou reipersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Certare Engenharia e Consultoria Ltda., sob responsabilidade técnica da engenheira civil Ilanna Castelo Branco Mesquita (RNP 1918763143), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2019, com grau de fundamentação III e ART registrada no CREA-PI sob o nº 1920250038880.2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pelos EXPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 06 de agosto de 2025. 2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo aos EXPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCONTRO DE CONTAS: 3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e os EXPROPRIADA, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos dos EXPROPRIADA perante o MUNICÍPIO: a) Foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIADA; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina.3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, a EXPROPRIADA será notificada para manifestar concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias. 3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADA. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: 4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor dos EXPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela EXPROPRIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e

Coordenação. 4.2. A EXPROPRIADA indica a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A./ Agência: 3506-8 (Praça do Marques – Teresina)/ Conta Corrente: 78.092-8 4.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. CLÁUSULA QUINTA - DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO: 5.1. A EXPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda. 5.2. Após a desocupação, a EXPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001820/2021-13.5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pelos EXPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI - Água Mineral. 5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela EXPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41; d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter os EXPROPRIADA informados sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EXPROPRIADA: 7.1. Constituem obrigações da EXPROPRIADA: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO: 8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pelos EXPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira. CLÁUSULA NONA - DA QUITAÇÃO: 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, os EXPROPRIADA dará plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001820/2021-13 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura. 10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades. 10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva. 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 30 de junho de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Representante do Município. VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 666.***.***-00.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470431900152026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA PROCURADORIA JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PGM. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 4.995/2017, ART.7º XIII), RESOLVE: LOTAR, NA PROCURADORIA JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PGM AS SERVIDORAS: LUANA COSTA IBIAPINA, CPF Nº 082.***.***-18 E ANA BEATRIZ DE SOUSA CHAVES, CPF Nº 092.***.***-88 , COM EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA SE. GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO OAB-PI 3.551, MATRÍCULA 58.473.

ID: 000470431900162026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026 (ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021). A Procuradoria-Geral do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação: "Contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários remunerados pela Procuradoria-Geral do Município" Valor Estimado da Contratação: R$ 178,80 (Cento e setenta e oito reais e oitenta centavos). Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail: adm.interna-pgm@outlook.com. A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente na Divisão de Administração Interna da PGM, localizado na Av. Nossa senhora de Fátima, 2341 – Bairro de Fátima, Teresina - PI, 64048-180, até às 13h do dia 12/12/2025, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Divisão de Administração Interna da PGM, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone/Whatsapp (86) 99410-2691. Divisão de Administração Interna da PGM. Processo n°: 00047.004387/2026-97.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INFORMAÇÕES:

Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone:_____E-mail: _____
Responsável legal:_____
Dados Bancários:
Banco: _____
Agência: _____ Conta Corrente:_____

OBJETO: Contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários remunerados pela Procuradoria-Geral do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	TIPO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	UND	SERVIÇO	30		

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável Legal

TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PGM/PMT. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Processo Administrativo n° 00047.004387/2026-97). 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Da Norma Aplicável: 1.1.1. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina como regra geral e condição básica a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somen-

te permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso); 1.1.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; 1.1.3. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu as novas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 1.1.4. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores desta Procuradoria, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, a PGM pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. In verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; 1.2. Do aviso de dispensa a licitação: 1.2.1 O legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há dispensa de licitação estão previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária: Art. 75. É dispensável a licitação: 1.2.2. Torna-se público que a Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), por meio da Divisão de Administração Interna, realizará dispensa de procedimento administrativo formal licitatório, adotando a forma de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021; 1.2.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional; 1.2.4. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação; 1.2.5. A entidade preenche os requisitos para a dispensa da licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21; 1.3. Justificativa para não utilização de sistema de registro de preços: 1.3.1. Não consta nenhuma Ata de Registro de Preços vigente na Prefeitura do Município de Teresina;1.3.2. Tendo em vista a necessidade da contratação, o cumprimento das etapas promoverão economia, melhor uso dos recursos humanos, financeiros e de infraestrutura disponíveis, conferindo celeridade aos atos administrativos; 1.3.3. Os itens elencados nesta dispensa de licitação possuem baixo valor e estão no limite estabelecido pelo somatório de contratações para objeto de mesma natureza no atual exercício financeiro alinhando-se com a legislação da Administração Pública em vigor. 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: 2.1. Contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários remunerados pela Procuradoria-Geral do Município, com fundamento no art. 75 da Lei 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO E-GOVERNE	CATSERV	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.	UND	27032	13943	30	R$ 5,96	R$ 178,80

2.1.1. Os quantitativos estimados no item 2.1. serão solicitados conforme a demanda desta Procuradoria Geral; 2.1.2. Cobertura por estagiário: 1) Morte acidental: Prêmio mínimo de R$ 20.000,00; 2) Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente: Prêmio mínimo de R$ 20.000,00; 2.2. Da Vigência da Contratação; 2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma da lei; 2.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO. 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se justificada a seguir: 3.1.1. A presente necessidade atende os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos, buscando a contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários remunerados pela Procuradoria-Geral do Município, considerando que esta Procuradoria não possui contrato vigente nem Ata de Registro de Preços para atendimento da referida demanda; 3.1.2. A solicitação da contratação justifica-se pela obrigatoriedade prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788/2008, que estabelece a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários. A ausência da cobertura securitária impede a formalização dos Termos de Compromisso de Estágio e compromete a continuidade do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir o cumprimento da legislação, proporcionar proteção aos estagiários durante o desenvolvimento de suas atividades e resguardar a Administração quanto às responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes pessoais; 3.1.3. O objeto desta contratação não é classificado como bem comum, pois é a prestação de um serviço securitário classificado juridicamente como um serviço comum. Trata-se de um serviço oneroso adquirido voluntariamente por uma pessoa ou empresa para transferir riscos específicos; 3.2. Durante a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, não foi prevista a necessidade de contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários da Procuradoria-Geral do Município; 3.3. Não se aplica ao referido objeto a necessidade de classificação nos termos da lei nº 12.527/2011. 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (15982872), apêndice deste Termo de Referência; 4.2. Após análise de mercado, recomenda-se a contratação de empresa que forneça os itens do objeto conforme a demanda do órgão, cujo pagamento restará limitado ao quantitativo efetivamente consumido; 4.3. O objeto será executado conforme a demanda dos setores deste órgão, considerando-se ainda as eventuais disposições da Nota de Empenho/Ordem de Serviço. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Indicação de marcas ou modelos: 5.1. Não haverá indicação de marca ou modelo. Da vedação de contratação de marca ou produto: 5.2. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto. Da exigência de carta de solidariedade: 5.3. Não haverá exigência de carta de solidariedade. Subcontratação: 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Vistoria: 5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Sustentabilidade: 5.6. A contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento e execução, apenas será necessário que a contratada, durante a execução do objeto, adote ações sustentáveis que vão desde a redução do uso de papel e do desperdício de água até implementar políticas de redução de energia, conscientização de questões ambientais. 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. Condições de Execução: 6.1. A execução do objeto obedecerá a seguinte dinâmica: 6.1.1. O Início da execução do serviço deverá ser agendado previamente com o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços; 6.1.2. Após a realização do serviço, o Contratado solicitará a indicação escrita de que o serviço foi executado; 6.1.3. O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da realização do serviço, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos. Local e horário da prestação dos serviços: 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2341. Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP – 64048-180; 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30h as 13:30h. Rotinas a serem cumpridas: 6.4. A execução contratual observará as rotinas: 6.4.1. No início dos serviços, será convocado os estagiários por ordem de chegada para o cadastramento durante todo o expediente do serviço, em quantitativo suficiente e necessário para que não afetem os serviços rotineiros da Procuradoria. Materiais a serem disponibilizados: 6.5. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: 6.6. A demanda da Procuradoria-Geral do Município tem como base as seguintes características: 6.6.1. O objeto deverá ser executado por meio de controle, caso necessário; 6.6.2. Independentemente da periodicidade, a contratada deverá atender, de imediato, as chamadas para reforço, em caso de nomeação/contratação de novos servidores/estagiários/visitantes. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): 6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Procedimentos de transição e finalização do contrato: 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Fiscalização: 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Lei nº 14.133/2021 e diretrizes firmadas no Decreto nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022. Fiscalização Técnica: 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; 7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; 7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; 7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Gestor do Contrato: 7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; 7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; 7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; 7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; 7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; 7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o aviso de contratação e seus anexos; 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos; 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência; 8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração; 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do aviso de contratação e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais; 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 8.12. Designar, antes da emissão de ordem de serviço, fiscal e gestor do contrato, segundo as diretrizes fixadas pelo Decreto Municipal nº 22.166, de 25 de fevereiro de 2022. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 8.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 8.13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.13.2. Comunicar ao contratante, com pelo menos 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 8.13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 8.13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 8.13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 8.13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 03 (três dias), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; 8.13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 8.13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 8.13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021); 8.13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021); 8.13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 8.13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 8.13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 8.13.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 8.13.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso; 8.13.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 8.13.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 8.13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. Recebimento: 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I,

a , da Lei nº 14.133/2021); 9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga; 9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, I do Decreto Municipal nº 22.166/2022); 9.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 15, caput do Decreto Municipal nº 22.166/2022); 9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo; 9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; 9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119, c/c art. 140, da Lei nº 14133, de 2021); 9.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; 9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 17, II do Decreto Municipal nº 22.166/2022); 9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; 9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; 9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; 9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; 9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança; 9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação: 9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será feito de imediato para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período; 9.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; 9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; 9.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 9.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal; 9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; 9.20. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante; 9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa; 9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL. Pagamento: 9.24. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado; 9.25. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 9.25.1. Cópia legível do empenho; 9.25.2. Nota fiscal, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas; 9.25.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; 9.25.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; 9.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 9.25.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver); 9.26. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI; 9.27. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado; 9.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras; 9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; 9.30. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; 9.31. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante; 9.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 9.33. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa; 9.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação; 9.35. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente; 9.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 9.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; 9.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS. 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado do orçamento estimado; 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; 11.3. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021: 11.3.1 Advertência; 11.3.2. Multa; 11.3.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias; 11.3.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 11.3.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções. 11.3.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos; 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. 12.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021; 12.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras; 12.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; 12.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; 12.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato. 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo rito procedimental comum, previsto no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 25.530, de 22 de janeiro de 2024, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; 13.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Exigências de habilitação: 13.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); 13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; 13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; 13.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação; 13.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos; 13.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada; 13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; 13.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; 13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições; 13.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica: Habilitação jurídica: 13.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 13.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 13.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 13.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 13.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 13.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 13.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 13.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; 13.22. Ato de autorização para o exercício da atividade de contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de identificação de setores e de identidades funcionais, expedido pela Procuradoria-Geral do Município. 13.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 13.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 13.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; 13.26. Prova

de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 13.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 13.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 13.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 13.30. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 13.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 13.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: 14.1. O custo estimado total mensal da contratação é de R$ 178,80 (Cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), para um universo de beneficiários de aproximadamente 30 (trinta) estagiários, pelo período de 12 (doze) meses. 14.2. Foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, onde localizou-se contratação de serviços semelhantes ao que a PGM irá contratar. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Teresina (PI), para o exercício de 2026, na classificação abaixo: I) Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL; II) Programa de Trabalho: 04001.04122 0006 2.620 - Administração da Procuradoria III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480431900172026

PORTARIA INTERNA N° 10/2026 – SEMGOV, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contratos, conforme Decreto Municipal 22.166/2022. O Secretário Executivo, Sr. Wilson Gomes Vieira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, RESOLVE: I. DESIGNAR o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, à função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de assinatura e até o final de sua vigência, ou até que seja determinada a sua substituição por outro servidor, para proceder a Fiscalização do Contrato n° 10/2026 – SEMGOV, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e a Atleta Lara Mourão Veras Rios. II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas legais de que regem o contrato. Cumpra-se e publique. TERESINA – PI, 13 DE AGOSTO DE 2026. WILSON GOMES VIEIRA.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420431900182026

PORTARIA Nº 318/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, posteriormente sub-rogados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor JOÃO PEDRO CARVALHO TORRES, Assessor de Coordenação de Serviços Terceirizados, Matrícula n° 107454, para atuar como GESTOR dos Contratos listados no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2° DESIGNAR a servidora CARLA CRISTINA DE ALMEIDA, Assistente Técnico, Matrícula n° 114072, para atuar como FISCAL dos Contratos listados no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 3º Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4° Permanecem vigentes as Portarias referentes à designação dos fiscais setoriais anteriormente nomeados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelos Secretários e Superintendentes competentes, no que não forem incompatíveis com as disposições desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se e publique-se.

ANEXO I - CONTRATOS SEMF SUB-ROGADOS À SEMA

N° DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
001/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
002/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
005/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
007/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
008/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

(Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900192026

PORTARIA Nº 322/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor RICARDO COELHO PEREIRA, Matrícula n° 5132, ocupante do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Serviços Gerais), para atuar como GESTOR do contrato listado no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2°. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula n° 105.208, ocupante do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Serviços Auxiliares), para atuar como FISCAL do contrato listados no Anexo I desta Portaria, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3º Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se e publique-se.

ANEXO I - CONTRATOS SEMA

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
11/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

(Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900202026

EXTRATO DO CONTRATO 11-2026-SEMA; Processo Administrativo SEI nº 00042.005526/2026-52; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; DO VALOR: O valor global estimado do Contrato é de R$ 2.846.145,86 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.023 - Gestão de Combustível da Frota da PMT, Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES; PELA CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA. Teresina, 13 de agosto de 2026.

ID: 000420431900212026

EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2024-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00049.008202/2026-06. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50. CONTRATADA: 1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ n°. 00.702.030/0001-40. OBJETO: inserção de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI ao Contrato nº 09/2024, cujo objeto é agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de mar cação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação do setor demandante. DA ALTERAÇÃO: A Cláusula Terceira do Contrato nº 09/2024 - SEMA – Da Dotação Orçamentária - passa a viger com a inclusão da seguinte Fonte de Recursos e Códigos de Aplicação: ÓRGÃO/ENTIDADE: SEMCASPI; AÇÃO: 1.504; ELEMENTO DE DESPESA: 33; FONTE DE RECURSO: 1660; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 400. ASSINA PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES. Teresina, 13 de agosto de 2026.

ID: 000420431900222026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.005669/2026-71. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: THALES MACEDO DUTRA DE OLIVEIRA. CLASSSIFICAÇÃO: 94ª. NOMEAÇÃO: Portaria 822/2026 – DOM 4.297 de 14.07.2026. Teresina(PI), 13 de agsoto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900232026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.005528/2026-95. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: DIEGO MEIRELES DE PAIVA. CLASSSIFICAÇÃO: 84ª. NOMEAÇÃO: Portaria 822/2026 – DOM 4.297 de 14.07.2026. Teresina(PI), 13 de agsoto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900242026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.005577/2026-33. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LAYNI RINATTA DE SOUSA DIAS. CLASSSIFICAÇÃO: 57ª. NOMEAÇÃO: Portaria 822/2026 – DOM 4.297 de 14.07.2026. Teresina(PI), 13 de agsoto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900252026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.005419/2026-91. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: ALAN HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS. CLASSSIFICAÇÃO: 58ª. NOMEAÇÃO: Portaria 822/2026 – DOM 4.297 de 14.07.2026. Teresina(PI), 13 de agsoto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420431900262026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.005821/2026-41. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA CLASSSIFICAÇÃO: 36ª. NOMEAÇÃO: Portaria 822/2026 – DOM 4.297 de 14.07.2026. Teresina(PI), 13 de agsoto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460431900272026

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 376.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 376.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.35	754	346.500,00
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.35	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.39	754	346.500,00
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.52	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 562, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Em razão da rescisão contratual, permaneceu saldo remanescente de serviços a serem executados. Buscando assegurar a continuidade do projeto e evitar prejuízos ao interesse público, esta Secretaria promoveu a convocação da empresa segunda colocada no certame licitatório, Constel Construções Civis e Serviços Técnicos Ltda., para manifestação de interesse na execução dos serviços remanescentes, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo suficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900282026

PORTARIA Nº 563, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 712.408,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 712.408,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	712.408,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	712.408,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 563, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de suplementação para custeio da RGM/DSF ref. Outubro/Novembro/2026, tendo em vista saldo insuficiente. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo suficiente de dotação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900292026

PORTARIA Nº 564, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 44.343,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 44.343,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	44.343,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	40.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	4.4.90.92	752	4.343,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 564, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais desta Unidade Gestora, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ressalta-se que as anulações parciais propostas não acarretarão prejuízos à execução das atividades planejadas para o exercício financeiro vigente, haja vista que os recursos remanejados referem-se a saldos orçamentários cuja redução não comprometerá o cumprimento das metas e ações programadas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900302026

PORTARIA Nº 565, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos,

RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.47	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 565, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira desta Unidade Gestora, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Ressalta-se que as anulações parciais das dotações acima mencionadas não acarretarão prejuízos à execução das atividades desta Unidade Gestora, uma vez que os recursos remanejados não comprometem o planejamento das despesas previstas para o exercício vigente. Dessa forma, o presente remanejamento constitui medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e financeira, possibilitando o reforço da dotação orçamentária destinada ao pagamento de obrigações tributárias e contributivas, preservando a regularidade da gestão fiscal, a continuidade dos serviços prestados pela STRANS e o adequado cumprimento das obrigações legais da Administração Pública. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900312026

PORTARIA Nº 566, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.200,00 (DOZE MIL, DUZENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.200,00 (DOZE MIL, DUZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	3.3.90.30	659	12.200,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	3.3.90.39	659	8.200,00
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	3.3.90.92	659	2.000,00
FMS	22.020.10.302.0012.4.031 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US MARIANO CASTELO BRANCO	4.4.90.52	659	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 566, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a execução regular das despesas desta Unidade, solicita-se o remanejamento de dotação orçamentária, visando suplementar a dotação atualmente insuficiente para atender às demandas do exercício. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldos disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900322026

PORTARIA Nº 567, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.006.10.302.0012.4.021 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US PRIMAVERA	3.3.90.30	659	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.006.10.302.0012.4.021 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US PRIMAVERA	3.3.90.39	659	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 12/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 567, DE 13 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para suprir as necessidades desta Unidade de Saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação de dotação própria para suprir as necessidades desta Unidade. Saldo de

créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900332026

PORTARIA Nº 568, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.39	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.1.90.16	500	48.000,00
SDU - L	17.001.17.512.0024.4.002 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO (LIMPEZA DE FOSSA), REPAROS E ADAPTAÇÕES HABITACIONAIS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	3.3.90.92	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 568, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento se faz necessário para atender a necessidade desta Superintendência com despesas prestações de serviços de esvaziamento de fossas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900342026

PORTARIA Nº 569, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.884 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA,PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	200.001,00
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES, CEMITÉRIOS,MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	97.605,00
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.778 - MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	500	58.366,00
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	44.028,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 569, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos créditos suplementares na ficha 41 ação 2.779, a fim de viabilizar o pré empenho em favor do processo licitatório de objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, com motoristas, para atender às demandas da jurisdição da SDU NORTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

ID: 000460431900352026

PORTARIA Nº 570, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 584.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2026. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº

28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 584.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	3.3.90.37	500	584.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	3.3.90.39	500	584.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 12/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 570, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A referida proposição decorre de análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de suplementar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 258.100.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.872.595.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,24%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780431900362026

PORTARIA Nº 33/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário-Executivo Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Bruno de Sousa Pacheco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.741, de 23 de abril de 2026, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, a função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato 13/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina- ASCAMTE, que tem por objeto a Concessão do Patrocínio. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 13 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco.

ID: 000780431900372026

PORTARIA N° 34/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário-Executivo Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Bruno de Sousa Pacheco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 28.741, de 23 de abril de 2026, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 13/2026 – SEMEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina- ASCAMTE, que tem por objeto a Concessão do Patrocínio. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 13 de agosto de 2026. Signatário: Bruno Pacheco de Sousa Pacheco.

ID: 000780431900382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - SEMEL. Processo nº 00048.0001295/2026-14 Concessão do Patrocínio. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67 e a Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina- ASCAMTE, inscrito no CNPJ nº 07.781.343/0001-80, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Patrocínio, nos termos do art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto realização da "20ª Maratona dos Cadeirantes de Teresina – 2026", será um evento esportivo e de inclusão social destinado a pessoas com deficiência, familiares, voluntários e à comunidade em geral, promovendo o esporte, a inclusão social, a acessibilidade, a cidadania e a valorização das pessoas com deficiência no Município de Teresina/PI, concedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao Sr. Osvaldo de Carvalho Santos, Presidente da Associação dos Cadeirantes do Município de Teresina- ASCAMTE. A utilização do recurso destina-se à cobertura de despesas relacionadas à premiação dos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, abrangendo 5 categorias, bem como alimentação e hidratação dos atletas, conforme planejamento apresentado pela entidade. O valor do auxílio financeiro é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado para o (a) beneficiário (a), em parcela única e o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 13 de agosto de 2026. Fundamentação Legal: art. 36, §1, I da LDO/2025 deste Município. Signatários: Bruno de Sousa Pacheco – Secretário- Executivo Municipal de Esporte e Lazer, e Osvaldo de Carvalho Santos – Presidente da OSC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570431900392026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009602/2025-92 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre Administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL- AGEDUC 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as

diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considerase: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigí-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014 Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL E CULTURAL- AGEDUC em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar nº 05/2026, proposta pelo Ver.(a) Samuel Alencar. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 267.000,00 (duzentos e sessenta e setes mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Projetar e Construir: Qualificação Moveleira' que tem como objetivo Promover a qualificação profissional de jovens do município de Teresina por meio do Projeto Planejar e Construir, oferecendo formação teórica e prática em marcenaria, móveis sob medida e móveis planejados, com foco no desenvolvimento de competências técnicas, produtivas, sociais e empreendedoras, possibilitando aos participantes melhores condições de inserção no mercado de trabalho, geração de renda e atuação autônoma, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento de instituições sem fins lucrativos por meio da produção e entrega de mobiliário planejado. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. (assinado eletronicamente) Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810431900402026

PROCESSO Nº 00081.004512/2026-66-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL202/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa GID COMERCIAL AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 07.031.623/0004-13, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900412026

PROCESSO Nº 00081.004440/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIBS083/2026 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a senhora WILLYANE ALVES PEREIRA, CPF nº 056.790.713-98, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900422026

PROCESSO Nº 00081.004537/2026-70-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS079/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor EDILSON MARTINS SAMPAIO, **CPF** nº 463.253.603-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900432026

PROCESSO Nº 00081.004438/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N° AIBS082/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa CONTEL - CONSTRUÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.039.005/0001-30, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900442026

PROCESSO Nº 00081.004457/2026-96-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED043/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ALVES DA MOTA, CPF nº 565.103.142-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900452026

PROCESSO Nº 00081.004456/2026-26-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED042/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ALVES DA MOTA, CPF nº 565.103.142-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900462026

PROCESSO Nº 00081.004460/2026-15-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED044/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ALVES DA MOTA, CPF nº 565.103.142-15, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900472026

PROCESSO Nº 00081.004466/2026-47-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF107/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 10.202.391/0001-80, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900482026

PROCESSO Nº 00081.004470/2026-36-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ272/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa R. C. FURTADO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 30.107.966/0001-93,

acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900492026

PROCESSO Nº 00081.004474/2026-25-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL199/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAUJO, CNPJ nº 03.043.733/0001-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900502026

PROCESSO Nº 00081.004473/2026-52-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL200/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA LUDETANA ARAUJO, CNPJ nº 03.043.733/0001-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900512026

PROCESSO Nº 00081.004359/2026-26-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN089/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor PAULO EDUARDO ABREU FREIRE, CPF nº 063.067.783-22, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900522026

PROCESSO Nº 00081.004120/2026-77-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR072/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor VALMIR DA COSTA, CPF nº 067.161.563-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900532026

PROCESSO Nº 00081.004345/2026-16-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ268/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GUANANDI ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 26.408.698/0001-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900542026

PROCESSO Nº 00081.004116/2026-88-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS071/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 012.538.398-32, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900552026

PROCESSO Nº 00081.004126/2026-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL186/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor MEIRINALDO SALES RIBEIRO, CPF nº 627.002.513-34, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900562026

PROCESSO Nº 00081.004229/2026-44-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL196/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa MAURÍCIO ANTÔNIO DE AGUIAR / MERCEARIA AGUIAR, CNPJ nº 08.698.115/0001-03, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900572026

PROCESSO Nº 00081.004135/2026-60-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL193/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO CESAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA, CPF nº 217.410.853-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900582026

PROCESSO Nº 00081.004130/2026-98-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL192/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor GUSTAVO ENRIQUE CASTRO COGOLLO, CPF nº 623.200.383-70, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900592026

PROCESSO Nº 00081.004127/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL188/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JANDRO FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 936.331.143-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900602026

PROCESSO Nº 00081.004030/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ260/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor SILVINO COELHO DE RESENDE NETO, CPF nº 185.143.403-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900612026

PROCESSO Nº 00081.004029/2026-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ256/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DA CHAGAS ANGELO LOPES, CPF nº 349.803.183-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900622026

PROCESSO Nº 00081.004027/2026-66-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL185/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DA SILVA, CPF nº 239.244.113-87, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900632026

PROCESSO Nº 00081.004029/2026-12-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ256/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DA CHAGAS ANGELO LOPES, CPF nº 349.803.183-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900642026

PROCESSO Nº 00081.004024/2026-50-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS066/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCENILDO CAMPOS MORAES, CPF nº 759.255.593-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900652026

PROCESSO Nº 00081.004123/2026-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF096/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO BATISTA CARDOSO SILVA, CPF nº 955.618.463-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900662026

PROCESSO Nº 00081.004132/2026-44-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ262/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empre-

sa G A MENESES BARROS / MARMORARIA PEDRAFORTE, CNPJ nº 29.795.089/0001-01, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900672026

PROCESSO N. 00081.004114/2026-45-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIBS069/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa RFRANKLIN ENGENHARIA LTDA / CONCEITO CONSTRUTORA, CNPJ nº 42.377.470/0001-19, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900682026

PROCESSO Nº 00081.004648/2026-80-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ277/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa MADEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 47.765.291/0001-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900692026

PROCESSO Nº 00081.004646/2026-37-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH077/2026- **PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB.** Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA, CPF nº 733.630.733-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900702026

PROCESSO Nº 00081.004129/2026-28-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL190/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora RANIELLE BARROS DA SILVA, CPF nº 307.376.798-32, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900712026

PROCESSO Nº 00081.003416/2026-73-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH070/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da EmpresaTeresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor MARCOS SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 709.471.123-91, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900722026

PROCESSO Nº 00081.003292/2026-26-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH066/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa SELPI SOLUÇÕES EM ELETRICA LTDA, CNPJ nº 52.934.900/0001-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900732026

PROCESSO Nº 00081.003289/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH063/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA / K. S. GUANAIS, CNPJ nº 83.906.404/0001-76, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900742026

PROCESSO Nº 00081.003291/2026-53-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH065/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 106.411.548-95, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900752026

PROCESSO Nº 00081.003868/2026-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ253/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por

meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor DJALMA ALVES MAIA JÚNIOR, CPF nº 060.613.413-18, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900762026

PROCESSO Nº 00081.004638/2026-59-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED039/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO PEDRO RAMOS, CPF nº 177.144.354-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900772026

PROCESSO Nº 00081.004637/2026-86-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIED038/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO PEDRO RAMOS, CPF nº 177.144.354-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900782026

PROCESSO Nº 00081.004709/2026-82-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN101/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA o senhor ANTÔNIO HILÁRIO MEIRELES DE SOUSA, CPF nº 814.331.583-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900792026

PROCESSO Nº 00081.004699/2026-61-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR081/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARINA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 747.588.023-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900802026

PROCESSO Nº 00081.004741/2026-91-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ282/2026 -PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a senhora CLAÚDIA MARTINS GOMES DOS REIS LIMA, CPF nº 932.107.953-04, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900812026

PROCESSO Nº 00081.004685/2026-51-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR086/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa BANCO WOLKSWAGEN A.S., CNPJ nº 59.109.165/0001-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900822026

PROCESSO Nº 00081.004725/2026-38-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN104/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.480.281/0001-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900832026

PROCESSO Nº 00081.004726/2026-11-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN105/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.480.281/0001-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900842026

PROCESSO Nº 00081.004727/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN106/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB.

Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.480.281/0001-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900852026

PROCESSO Nº 00081.004729/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN107/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.480.281/0001-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810431900862026

PROCESSO Nº 00081.004730/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN108/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano–ETURB, NOTIFICA a empresa PENTÁGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.480.281/0001-27, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431900872026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/2026 - DCP--FMS. Teresina, 12 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 00045.008205/2026-28.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - DCP/FMS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria FMS nº 55/2026,CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 00045.008205/2026-28, instaurado para apurar o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA. no Contrato nº 225/2025, especificamente a inexecução integral da Nota de Empenho nº 6137/2025;CONSIDERANDO que a Nota de Empenho nº 6137/2025, no valor de R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), foi regularmente enviada à contratada, sem que tenha ocorrido a entrega dos materiais médico-hospitalares requisitados, mesmo após mais de 180 (cento e oitenta) dias de atraso; CONSIDERANDO que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação regular para apresentação de defesa escrita e especificação de provas, tendo a processada permanecido inerte; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPPAR/FMS (SEI nº 16033673), que reconheceu a materialidade e a autoria das infrações previstas no art. 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 2617 (16201679)- DCP/FMS, proferida no referido processo, que acolheu o Relatório Final da CPPAR, com ressalva relativa às providências de gestão contratual, e determinou a aplicação das sanções de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156, incisos II e III e §§ 1º, 3º, 4º e 7º, 158, 161 e 166 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 28.797/2026 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 225/2025; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.113.505/0001-56, em decorrência da inexecução integral da Nota de Empenho nº 6137/2025, vinculada ao Contrato nº 225/2025, as seguintes sanções administrativas: I - MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 6137/2025, correspondente a R$ 592,80 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da dosimetria estabelecida pelo Decreto Municipal nº 28.797/2026. Art. 2º As sanções previstas nesta Portaria decorrem da inexecução integral e injustificada da ordem de fornecimento, da ausência de regularização após notificação e do atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias na entrega de insumos essenciais destinados ao Hospital de Urgência de Teresina - HUT. Art. 3º Determinar a notificação da empresa sancionada acerca do inteiro teor desta Portaria e da Decisão Administrativa que a fundamenta, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 28.797/2026. Art. 4º O recurso administrativo será processado na forma da legislação aplicável, ficando a cobrança definitiva da multa e a efetivação dos registros externos das penalidades condicionadas ao encerramento da instância administrativa, ressalvada decisão expressa quanto aos efeitos do recurso. Art. 5º Após o encerramento da instância administrativa, deverão ser adotadas as providências necessárias à cobrança da multa e ao registro das sanções nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sistema cadastral municipal, no prazo regulamentar. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do art. 4º quanto à exigibilidade definitiva e aos registros externos das sanções. Publique-se. Notifique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas - DCP/FMS Fundação Municipal de Saúde- FMS.

ID: 000450431900882026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 55/2026 - DCP--FMS. Teresina, 12 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 00045.011082/2026-46.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - DCP/FMS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria FMS nº 55/2026,CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 00045.011082/2026-46, instaurado para apurar o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA. no Contrato nº 231/2025, especificamente a inexecução integral das Notas de Empenho nº 5800/2025 e nº 5809/2025;CONSIDERANDO que as Notas de Empenho nº 5800/2025 e nº 5809/2025, no valor total de R$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais), foram regularmente encaminhadas à contratada, sem que tenha ocorrido a entrega dos materiais médico-hospitalares requisitados, mesmo após mais de 180 (cento e oitenta) dias de atraso; CONSIDERANDO que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação regular para apresentação de defesa escrita e especificação de provas, tendo a processada permanecido inerte; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPPAR/FMS (SEI nº 16010263), que reconheceu a materialidade e a autoria das infrações previstas no art. 155, incisos II, III e VII, da Lei nº 14.133/2021;CONSIDERANDO a Decisão Administrativa 2618 (16204034) - DCP/FMS, proferida no referido processo, que acolheu o Relatório Final da CPPAR, com as correções jurídicas nela consignadas, e determinou a aplicação das sanções de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156, incisos II e III e §§ 1º, 3º, 4º e 7º, 158, 161 e 166 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 28.797/2026 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 231/2025;

RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.851.567/0001-20, em decorrência da inexecução integral das Notas de Empenho nº 5800/2025 e nº 5809/2025, vinculadas ao Contrato nº 231/2025, as seguintes sanções administrativas: I - MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total inadimplido das Notas de Empenho nº 5800/2025 e nº 5809/2025, correspondente a R$ 1.375,20 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);II - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina pelo prazo de 7 (sete) meses e 6 (seis) dias, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e da dosimetria estabelecida pelo Decreto Municipal nº 28.797/2026. Art. 2º As sanções previstas nesta Portaria decorrem da inexecução integral e injustificada das ordens de fornecimento, da ausência de regularização após notificação e do atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias na entrega de insumos essenciais destinados à rede hospitalar e às maternidades do Município de Teresina. Art. 3º Determinar a notificação da empresa sancionada acerca do inteiro teor desta Portaria e da Decisão Administrativa que a fundamenta, assegurando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 28.797/2026. Art. 4º O recurso administrativo será processado na forma da legislação aplicável, ficando a cobrança definitiva da multa e a efetivação dos registros externos das penalidades condicionadas ao encerramento da instância administrativa, ressalvada decisão expressa quanto aos efeitos do recurso. Art. 5º Após o encerramento da instância administrativa, deverão ser adotadas as providências necessárias à cobrança da multa e ao registro das sanções nos cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sistema cadastral municipal, no prazo regulamentar. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições do art. 4º quanto à exigibilidade definitiva e aos registros externos das sanções. Publique-se. Notifique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas - DCP/FMS.

ID: 000450431900892026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16161121, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033457/2026-37, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aquisição de material médico hospitalar, da empresa GRD Campelo - Centromed, CNPJ nº 59.926.598/0001-97, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450431900902026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16160714, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033456/2026-64, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aquisição de material médico hospitalar, da empresa Ello, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, no valor de R$ 54.337,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410431900912026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDEÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 10 dias do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (virtual/presencial) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Thamires Arrais Amorim, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos para a BBPrev acumulados somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMA, SEMF, PGM e ARSETE) somou R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025 e R$ 443.604,58 em 2026, totalizando R$ 2.430.325,00 (valores atualizados até a competência de maio/2026); CMT (R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025 e R$ 53.377,48 em 2026, totalizando R$ 333.253,75 (atualizado até a competência de junho/2026). Por fim, FMS (R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025 e R$ 487.335,64 em 2026, totalizando R$ 1.571.748,14 (atualizado até a competência de junho/2026). Totalizando um montante geral de R$ 4.335.326,89 e 360 participantes; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de junho/26 foi de 0,84%. Nos últimos 12 meses o Plano BBPrev Brasil rendeu 12,11%. Em 2026 o Plano BBPrev Brasil rendeu 6,37%, a Poupança rendeu 4,04% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 5,42%; 3) Informar a todos os membros do comitê presentes que o Relatório do RPC relativo ao 1º semestre de 2026 previsto no Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão, está em andamento e elaboração, com previsão de ser finalizado na presente semana; 4) Informar aos membros presentes que o processo de envio de minuta de possível proposta de lei complementar para reabertura de prazo para migração para o RPC segue em tramitação; 5) Informar aos membros que os boletos referentes ao recolhimento de junho/2026 do Poder Executivo (SEMA, SEMF, PGM e ARSETE) tiveram um atraso em virtude de problemas técnicos e operacionais, cuja regularização e recolhimento estão previstos para ocorrer até 14/08/2026; 6) Ficou acordado que, a princípio, a reunião de agosto será realizada no dia 21, às 11 horas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 10 de agosto de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues, Álvaro Ricardo Silva Melo, Thamires Arrais Amorim, Marcos de Lima Roitman.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770431900922026

CONTRATO Nº 06/2026 – STRANS. FIRMADO EM 07/08/2026, COM A EMPRESA RENAULT DO BRASIL S.A., CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMTO DO ITEM 105 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (15606369) ARP Nº 08/2026 - MIDR, GERENCIADA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR, CNPJ: 03.353.358/0001-96, GERENCIADOR DA ARP), REFERNTE À AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS DO TIPO VAN, RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V L3H2, ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DA STRANS (ADERENTE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO "TRANSPORTE EFICIENTE", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.008/2010, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 59000.024102/2025-20 e 59000.007460/2025-78; ART.86, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 25.627/2024, COM ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 28.795/2026. ADESÃO À ATA ARP. EXPEDIENTE Nº 030/25 - TCE/PI, DE 24 DE ABRIL DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00077.018300/2026-82. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO (15956153), FICHA: 50, PROGRAMÁTICA: 19005.26453.0030.2425 - IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. VALOR: R$ 1.684.662,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA. PELA CONTRATADA: ALEXANDRE GONÇALVES DIAS.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450431900932026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.076080/2025-27. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação emergencial conforme o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, para Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares (esfigmomanômetros). Data da disponibilidade do edital: 14/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 111.740,00 (cento e onze mil setecentos e quarenta reais). Data da sessão: 19/08/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 07 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450431900942026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.012014/2026-05. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço completo de nefrologia “in loco” (diálise peritoneal e hemodiálise ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, com mão de obra (recursos humanos), equipamentos, materiais, insumos, para atender a demanda dos pacientes internados nos hospitais municipais (Maternidade Wall Ferraz, HUT e Monte Castelo) e que são vinculados à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 17/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 01/09/2026. Valor Anual Estimado R$ 2.098.789,50 (dois milhões, noventa e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (86) 3228-876. Teresina(PI), 10 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010431900952026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.802/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JUAN DE AGUIAR GONÇALVES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JUAN DE AGUIAR GONÇALVES, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Eduardo Draga Alana (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de agosto de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431900962026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.803/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ WILSON DA COSTA AZEVEDO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor JOSÉ WILSON DA COSTA AZEVEDO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Eduardo Draga Alana (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 11 de agosto de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431900972026

PORTARIA Nº 0515/2026. Concede Férias ao servidor JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS, Auxiliar Operacional Administrativo - nível/classe C4, matrícula funcional nº 6875, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de julho de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431900982026

PORTARIA Nº 0516/2026. Concede Férias ao servidor RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL CARVALHO DE ANDRADE Assistente Técnico Legislativo - nível/classe B6, matrícula funcional nº 7936, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de julho de 2026 referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 30/03/2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431900992026

PORTARIA Nº 0517/2026. Concede Férias a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS RÊGO, Assistente Legislativo – classe/nível C2, matrícula funcional nº 7827, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 03 a 12 de agosto de 2026, referente ao segundo afastamento período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901002026

PORTARIA Nº 0518/2026. Concede Férias a Servidora BRUNA MARIA BARROS SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora

BRUNA MARIA BARROS SOUSA, Assistente Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6869 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 13 de agosto de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901012026

PORTARIA Nº 0519/2026. Concede Férias a Servidora GISELA MORAIS CUTRIM COSTA NUNES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GISELA MORAIS CUTRIM COSTA NUNES, Procurador Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 7556, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 a 31 de julho de 2026 referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 09/09/2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 09 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901022026

PORTARIA Nº 0521/2026. Concede Férias a Servidora DEUSA HELENA ALVES DE ARAÚJO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DEUSA HELENA ALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 426, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 03 a 12 de agosto de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901032026

PORTARIA Nº 0522/2026. Concede Férias a Servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS, Auxiliar Legislativo, nível/classe C4, matrícula funcional nº 128, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 03 a 12 de agosto de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 14 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

ID: 000010431901042026

PORTARIA Nº 0523/2026. Concede Férias a servidora ELZANIRA MONTEIRO DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora ELZANIRA MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar Legislativo nível/classe C3, matrícula funcional nº 369, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 05 a 14 de agosto de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901052026

PORTARIA Nº 0559/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o afastamento regular para gozo de férias da servidora efetivo, GISELA MORAES CUTRIM COSTA NUNES, procurador Legislativo C-2 matrícula funcional nº 7556, processo CT.1.001298/26-85 Portaria nº 0519/2026 e conforme ATO PG-CMT 05/2026 do Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina; RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, procurador Legislativo B-1, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina matrícula funcional nº 10287, para substituir no período de 22 a 31 de julho de 2026, a servidora GISELA MORAES CUTRIM COSTA NUNES Procurador Legislativo C-2 e conceder o adicional de substituição previsto no art. 3º da lei promulgada nº 6.184 DOM nº 3.958 de 26/02/2025 e posteriores alterações no art.21-A e seus parágrafos da lei nº 4.200 de 15/12/2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 16 de julho de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901062026

PORTARIA Nº 0560/2026. Concede Férias a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES, Assessor Jurídico Legislativo, nível/classe C6, matrícula funcional nº 6855, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 27 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901072026

PORTARIA Nº 0561/2026. Concede Férias ao Servidor ÍTALO DE MOURA SARAIVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ÍTALO DE MOURA SARAIVA, Auxiliar Operacional Administrativo – classe/nível B-1, matrícula funcional nº 7385, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 12 a 21 de agosto de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 29 de julho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901082026

PORTARIA Nº 0563/2026. Concede Férias ao Servidor DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANILO MATOS DE AGUIAR SOARES, Auxiliar Legislativo – classe/nível C1, matrícula funcional nº 7386, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 29 de setembro a 08 de outubro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901092026

PORTARIA Nº 0564/2026. Concede Férias ao Servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GEORGE SILVA REBÊLO SAMPAIO, Procurador Legislativo classe/nível B1, matrícula funcional nº 10241 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 10 a 19 de agosto de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 05/04/2025/2026. Art.

2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901102026

PORTARIA Nº 0565/2026. CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR WELLINGTON ARAGÃO AGUIAR. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, R E S O L V E: Art.1º - Conceder Licença Especial ao servidor WELLINGTON ARAGÃO AGUIAR, Auxiliar Legislativo, C2, do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal, matrícula funcional nº 378, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 27 de agosto a 24 de novembro de 2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 03 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901112026

PORTARIA Nº 0566/2026. Concede Férias a servidora ANA MARIA BORGES DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA MARIA BORGES DA SILVA, Assistente Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 321, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 17 a 26 de setembro de 2026, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901122026

PORTARIA Nº 0567/2026. Concede Férias a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, Auxiliar Legislativo - nível/classe B5, matrícula funcional nº 7822, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 04 a 18 de agosto de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901132026

PORTARIA Nº 0568/2026. Concede Férias a Servidora DENISE CRISTINA GOMES MACIEL. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DENISE CRISTINA GOMES MACIEL, Assessor Jurídico Legislativo – classe/nível C6, matrícula funcional nº 6856, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 08 a 17 de setembro de 2026(10dias) referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901142026

PORTARIA Nº 0569/2026. Concede Férias a Servidora JANAINA SILVA SOUSA ALVARENGA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JANAÍNA SILVA SOUSA ALVARENGA, Assessor Jurídico Legislativo – classe/nível A1, matrícula funcional nº 10810, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 21 de setembro a 05 de outubro de 2026(15dias), referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 01/11/ 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901152026

PORTARIA Nº 0570/2026. Concede Férias ao Servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 196, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 04 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901162026

PORTARIA Nº 571/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art.1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 220/2026, que trata da promoção de servidores efetivos no mês janeiro de 2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 05 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901172026

PORTARIA Nº 572/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024. R E S O L V E: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL C-2 : 6880/ ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO/ COMUNICADOR SOCIAL; CLASSE/NÍVEL C-3 : 353/ LISIANE SANTOS DA MOTA/ AUXILIAR LEGISLATIVO; 571/ JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO/ ASSISTENTE LEGISLATIVO; 193/ SANDRA MARIA MONTEIRO FEREIRA DE SOUSA/ AUXILIAR LEGISLATIVO; 73/ JOAO CRISOSTOMO BATISTA FILHO/ OFICIAL DE GABINETE; CLASSE/NÍVEL C-6 : 6856/ DENISE CRISTINA GOMES MACIEL/ ASS. JURIDICO LEGISLATIVO. Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de janeiro de 2026. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901182026

PORTARIA Nº 573/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art.1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 520/2026, que trata da exoneração de cargos da estrutura de gabinete da Câmara Municipal de Teresina, no mês julho de 2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de julho de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901192026

PORTARIA Nº 0575/2026. Concede Licença Especial a servidora SANDRA MARIA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei complementar nº 2.138 de 21 de julho de 1992 e Lei nº 2.971 de 16 de janeiro de 2001, RESOLVE: Art.1º - Conceder Licença Especial a servidora SANDRA MARIA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA, Auxiliar Legislativo nível/classe C3, do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 193, referente ao quinquênio 01.07.2020/2025, a partir de 01 de setembro a 29 de novembro de 2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010431901202026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025. Referente ao Processo CT.1.001237/26-44. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: B R F CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 8.317.476/0001-16. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por 12(doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 331.255,44 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ROBERTO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS.

ID: 000010431901212026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025. Referente ao Processo CT. 1.001335/26-46. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: PIAUÍ LINK, CNPJ nº 54.315.275/0001-43. OBJETO: aumentar em 427 mbps o quantitativo do ITEM 01 - LINK DE DADOS DEDICADO DUPLO ABORDADO. VALOR TOTAL: aumento mensal de R$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais), e aumento total de R$ 30.744,00 (trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA.

Ineditorial

ID: 000420431901222026

COMUNICADO. A EMPRESA AD HORE LTDA, CNPJ: 64.983.270/0001-42, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA,750, EDIFICIO DIAMOND CENTER, SALA 140, BAIRRO FATIMA, CEP 64049-494 TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:- 8630-5/04- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

ID: 000420431901232026

COMUNICADO. A empresa RAFAELA LAGES VALADARES VIANA, nome fantasia SALÃO MULHER BONITA JOQUEI, inscrita no CNPJ nº 18.452.549/0001-82, estabelecida na Rua Raimundo Portela, nº 1280, Bairro de Fátima, Teresina – PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Licença Ambiental de Operação (L.O.) para a atividade de CNAE 9602-5/01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure.

ID: 000420431901242026

COMUNICADO. CARDOSO & RODRIGUEZ ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 67.659.650/0001-14, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AVENIDA RAUL LOPES, nº 1000, PAVMTO 1;, CEP: 64046010, Bairro: NOIVOS, em Teresina-PI.

ID: 000420431901252026

COMUNICADO. LC ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.336.613/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida CONJUNTO CEPISA, 07, QUADRA C CS 07, CEP: 64078235, Bairro: ITARARE, em Teresina-PI.

ID: 000420431901262026

COMUNICADO. SALES PANIFICACAO LTDA CNPJ 68.004.770/0001-46, localizada R JOAO ANTONIO LEITAO, Nº4500, loja 01 Bairro MORADA DO SOL, CEP 64.055-365, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Protocolo: PIB2600121220.

ID: 000420431901272026

COMUNICADO. A empresa INSTITUTO MARCELO AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.860.495/0001-05, estabelecida na Rua Eletricista Guilherme, nº 530, Sala 03,Quadra 00E, Lote 000007, Bairro Fátima, CEP 64049-486, Teresina – PI, requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM o licenciamento ambiental de suas atividades através do processo administrativo/eletrônico Nº (PIP2600293920), declara para os devidos fins e de direito que gera somente resíduos do Grupo D classificado segundo Resolução do CONAMA nº 358/2005 e RDC nº 222/2018 no desenvolvimento de sua(s) atividade(s), definidas no cartão do CNPJ através do (s) CNAE (s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8211- 3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, em Teresina PI.

ID: 000420431901282026

COMUNICADO. PESQUEIRINHO FARMA LTDA - PESQUEIRINHO FARMA, inscrita sob o CNPJ 66.272.011/0001-39, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço R MARIO AUGUSTO FREITAS, 1420 - POTI VELHO – TERESINA – PI.

ID: 000420431901292026

COMUNICADO. DROGARIA SANTA EDWIGES LTDA - DROGARIA SANTA EDWIGES, inscrita sob o CNPJ 67.171.701/0001-64, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, QUADRA20CASA04 CONJ RESIDVAMOS VER O SOL - PARQUE SUL – TERESINA – PI.

ID: 000420431901302026

COMUNICADO. P C L DA SILVA, CNPJ 47.121.519/0001-91, localizada na Rua Monsenhor Zaul, 3550, Extrema, Teresina–PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a licença de operação para o referido empreendimento.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.331 - 31 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480433100012026

DECRETO Nº 29.045, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina – RefisTHE 2026, instituído pela Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo SEI nº 00043.027823/2026-62,

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município de Teresina;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do RefisTHE 2026, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026;

CONSIDERANDO as prorrogações anteriores promovidas pelo Decreto nº 28.882, de 30 de junho de 2026, e pelo Decreto nº 28.985, de 31 de julho de 2026, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao RefisTHE 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de setembro de 2026 , o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Teresina - RefisTHE 2026, instituído pela Lei Complementar nº 6.359, de 6 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430433100022026

PORTARIA Nº 56/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 008/2026, estabelecido entre a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.568.*-*, Matrícula: 78687 ; como Gestor Substituto o servidor EDILSON DANTAS LOPES, Assistente Técnico Nível Superior I; CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular a servidora AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.*-, Matrícula: 113876; e como Fiscal Substituto a servidora SYALLE DE AZEVEDO COSTA, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.*-*, Matrícula: 109247, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores". II - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 31 de agosto de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430433100032026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 - SEMA/PMT. PROCESSOS ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001821/2026-80 , 00043.025968/2026-95 E 00043.027118/2026-85 . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão contemplando locação de impressoras e scanner, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas e coloridas com fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90035/2025, Ata de Registro de Preços nº 020/2026, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Não vinculados de impostos; Dotação: 04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de 31/08/2026 a 31/08/2027, com fundamentos legais previstos na Lei n° 14.133/2021, tornado- se eficaz a partir da publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina (PI), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n ° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. DO PREÇO: O valor do contrato mensal será de até R$ 21.072,00 (vinte e um mil e setenta e dois reais). O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses será de até R$ 252.864,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças (assinado eletronicamente); e pela CONTRATADA - José Bezerra Veras Júnior, representante legal.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 4

Comissão de Licitação 11

Ineditorial 11

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460433100042026

PORTARIA Nº 624, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.420.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.420.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	500	1.920.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	751	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.844.0004.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	4.6.90.71	500	1.920.000,00
SEMF	08.002.28.844.0004.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	751	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 624, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para empenho da OP 400028-1 - Juros ref. Setembro/2026, tendo o atual saldo insuficiente (16411296). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.146.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.550.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460433100052026

PORTARIA Nº 625, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Tere-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.331 - 31 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.31 16:45:43 -03'00'

sina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante R$ 12.100,00 (DOZE MIL, CEM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.1.90.94	500	12.100,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0006.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.39	500	12.100,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 31 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 30/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 625, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: PELO PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ--SE NECESSARIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO ORÇÁMENTARIA NO ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94 - IDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, REALIZADO DENTRO DA PROPRIA AÇÃO, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DESTA FUNDAÇÃO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: PELO PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DSPESA 31.90.94, DENTRO DA MESMA AÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.146.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.550.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780433100062026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009392/2025-39. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol. Emenda Parlamentar Individual nº 11/2026, proposta pelo Vereador Carlos Ribeiro. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento Social Batgol, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Campeonato Rural Leste de Futebol Amador – Fortalecendo Comunidades por Meio do Esporte e da Cidadania , cujo objetivo geral é promover o acesso democrático ao esporte e ao lazer nas comunidades da Zona Rural Leste de Teresina/PI, por meio da realização do Campeonato Rural Leste de Futebol Amador, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, integração comunitária e fortalecimento da cidadania. Data de assinatura: 27 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco, Secretário-Executivo Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780433100072026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009469/2025-94. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASP. Emenda Parlamentar Individual nº 07/2026, proposta pela Vereadora Elzuila Calisto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASP , em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Movimento 360º, cujo objetivo geral é impulsionar atividades esportivas, nas modalidades vôlei, futebol de salão e treino funcional associado a atividades pedagógicas em comunidades periférica de Teresina. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 27 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco, Secretário Executivo Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380433100082026

PORTARIA Nº 45/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA E DESIGNA SEUS MEMBROS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA – COMSPT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.275, DE 2025, E EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER DIRETRIZES, OBJETIVOS, PROGRAMAS, METAS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO INTEGRADA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DA SOCIEDADE CIVIL NA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; RESOLVE: ART. 1º FICA INSTITUÍDO O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA, COM A FINALIDADE DE COORDENAR OS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, CONSULTAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. ART. 2º O GRUPO DE TRABALHO TERÁ COMO OBJETIVOS: I – ELABORAR O PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO; II – REALIZAR O DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL; III – LEVANTAR INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA; IV – DEFINIR DIRETRIZES, OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E METAS; V – ELABORAR INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; VI – CONSOLIDAR A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; VII – APRE-

SENTAR A VERSÃO FINAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO. ART. 3º O GRUPO DE TRABALHO SERÁ COMPOSTO PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES: I – 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP; II – 01 REPRESENTANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA; III – 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN; IV – 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC; V – 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI; VI - 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES; VII – REPRESENTANTES DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME INDICAÇÃO DO PLENÁRIO. § 1º OS REPRESENTANTES SERÃO INDICADOS OFICIALMENTE PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS. § 2º O GRUPO DE TRABALHO SERÁ COORDENADO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO OU POR MEMBRO POR ELE DESIGNADO. ART. 4º COMPETE AO GRUPO DE TRABALHO: I – ELABORAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS; II – PROMOVER REUNIÕES TÉCNICAS; III – SOLICITAR INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS; IV – SISTEMATIZAR AS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS; V – ELABORAR A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; VI – APRESENTAR RELATÓRIOS PERIÓDICOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. ART. 5º O GRUPO DE TRABALHO PODERÁ CONVIDAR REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E ESPECIALISTAS PARA COLABORAR COM OS TRABALHOS, SEM DIREITO A VOTO. ART. 6º O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO, QUANDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. ART. 7º AO TÉRMINO DOS TRABALHOS, O GRUPO DEVERÁ APRESENTAR AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA: I – MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA; II – PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO. ART. 8º A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO PRESTARÁ O APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO, INCLUINDO: I – CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES; II – ELABORAÇÃO DAS ATAS; III – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS; IV – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS; V – ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA. ART. 9º A PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE TRABALHO SERÁ CONSIDERADA SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE, NÃO REMUNERADO. ART. 10 ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES - CEL RR, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA – COMSPT.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810433100092026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 459, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 28.676, de 26 de março de 2026, e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, supremacia do interesse público, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, passa a decidir acerca da situação funcional do empregado público BENEDITO MACHADO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 43465, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor desta Entidade Autárquica, à luz dos elementos constantes dos autos do presente Processo Administrativo. Conforme demonstram os documentos constantes dos autos, foi instaurado procedimento administrativo destinado à análise da situação funcional do interessado em razão de ter implementado a idade limite constitucional para aposentadoria compulsória, encontrando-se, ainda, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social desde 06 de junho de 2013, circunstância que motivou consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de manutenção do vínculo funcional após a transformação da ETURB em entidade autárquica de direito público promovida pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025. Em parecer jurídico anteriormente emitido, a Procuradoria Geral do Município concluiu que os empregados públicos integrantes da Administração Pública Indireta que tenham implementado a idade de 75 (setenta e cinco) anos e já estejam aposentados, ou tenham preenchido os requisitos para aposentadoria, submetem-se à regra da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, foi expedida Notificação Administrativa SEI n° 15527446 , mediante a qual foi dada ciência ao interessado acerca das conclusões constantes do Parecer Jurídico SEI nº 15515917 , exarado nos autos do procedimento administrativo, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de manifestação escrita, com possibilidade de juntada de documentos, informações previdenciárias ou quaisquer outros elementos que entendesse pertinentes à apreciação de sua situação funcional. Regularmente cientificado e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, o interessado apresentou tempestivamente Defesa Administrativa, protocolizada em 13 de agosto de 2026, por intermédio de advogado regularmente constituído, sustentando, em síntese: (i) a inaplicabilidade da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal aos empregados públicos celetistas vinculados ao Regime Geral de Previdência Social; (ii) a incidência do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 606 da Repercussão Geral; (iii) a existência de situação jurídica consolidada em razão de seu ingresso nos quadros da Administração Pública em 01 de setembro de 1971; (iv) a proteção decorrente da regra prevista no art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998 quanto à possibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do vínculo público; (v) a impossibilidade de aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019 para extinguir vínculo funcional constituído anteriormente; (vi) a distinção entre os regimes previdenciários próprio e geral; e, ao final, requereu o recebimento e processamento da defesa, a improcedência do procedimento administrativo e o arquivamento da notificação de aposentadoria compulsória. Diante das alegações apresentadas, os autos foram novamente encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que emitiu Manifestação Jurídica Complementar SEI n° 16323842 , analisando individualmente todos os argumentos defensivos apresentados pelo interessado e concluindo pela rejeição integral das razões deduzidas na defesa administrativa. Em sua manifestação complementar, a Procuradoria esclareceu que a defesa parte da premissa de que a aposentadoria compulsória prevista no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal seria aplicável exclusivamente aos servidores titulares de cargos efetivos submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social, desconsiderando a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que inseriu o §16 no art. 201 da Constituição Federal e passou a estabelecer expressamente a aposentadoria compulsória dos empregados dos consórcios públicos, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, observado o limite etário previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Consignou, ainda, que o art. 201, §16, da Constituição Federal possui eficácia plena e aplicabilidade imediata, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.390 da Repercussão Geral, inexistindo necessidade de norma regulamentadora posterior para a incidência do limite etário de 75 (setenta e cinco) anos, já estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 152/2015. A Procuradoria também ressaltou que o interessado nasceu em 12 de novembro de 1946, tendo completado 75 (setenta e cinco) anos de idade em 12 de novembro de 2021, encontrando-se aposentado voluntariamente perante o Regime Geral de Previdência Social desde 06 de junho de 2013, circunstâncias devidamente comprovadas nos documentos constantes dos autos. Destacou-se, ainda, que o fato gerador da presente extinção do vínculo não consiste na aposentadoria voluntária anteriormente concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mas no posterior implemento da idade constitucional de 75 (setenta e cinco) anos, ocorrido em 12 de novembro de 2021, quando já se encontrava vigente a Emenda Constitucional nº 103/2019. Quanto à alegação de incidência do Tema nº 606 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, a manifestação jurídica esclareceu que o referido precedente trata de situação jurídica diversa, relacionada aos efeitos da aposentadoria voluntária sobre o vínculo empregatício, especialmente à luz do art. 37, §14, da Constituição Federal e da ressalva prevista no art. 6º da

Emenda Constitucional nº 103/2019. Consignou a Procuradoria que o presente procedimento não tem como fundamento a aposentadoria voluntária obtida pelo interessado em 2013, mas sim o atingimento superveniente da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, hipótese autônoma expressamente disciplinada pelo art. 201, §16, da Constituição Federal e abrangida pelo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. A Procuradoria também ressaltou que os entendimentos anteriores do Supremo Tribunal Federal que afastavam a aposentadoria compulsória dos empregados públicos submetidos à CLT foram firmados em contexto constitucional anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, quando inexistia previsão constitucional expressa estendendo a regra aos empregados públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. Com a inclusão do §16 no art. 201 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 103/2019, foi superada a lacuna constitucional anteriormente existente, passando a existir previsão expressa de aposentadoria compulsória dos empregados públicos das entidades indicadas no dispositivo constitucional, observado o limite etário previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. No tocante à alegação de direito adquirido decorrente do ingresso do interessado na Administração Pública em 01 de setembro de 1971, a Procuradoria concluiu pela inexistência de direito adquirido a regime jurídico ou previdenciário, destacando que a relação funcional mantida pelo empregado público com a Administração Pública submete-se às alterações constitucionais supervenientes de observância obrigatória. A manifestação jurídica consignou que o fato de o interessado ter ingressado nos quadros da Administração Pública antes da Constituição Federal de 1988 não lhe confere direito adquirido à manutenção indefinida das regras jurídicas existentes à época de sua admissão, especialmente diante da superveniência de norma constitucional expressa e de aplicação obrigatória. De igual modo, a Procuradoria analisou a invocação do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998, concluindo que referido dispositivo não assegura ao empregado público direito adquirido à permanência indefinida no vínculo funcional, limitando-se a estabelecer regra excepcional relacionada à acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração decorrente do exercício de cargo ou emprego público. Assim, a regra prevista no art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998 não instituiu imunidade contra posteriores alterações constitucionais, tampouco estabeleceu garantia de permanência no emprego público após o implemento de limite etário constitucional. No que se refere à alegação de distinção entre os regimes previdenciários próprio e geral, a Procuradoria esclareceu que, embora o interessado esteja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a própria Constituição Federal, por meio do art. 201, §16, passou a estabelecer regra específica para os empregados públicos das entidades integrantes da Administração Pública Indireta, utilizando como parâmetro etário o limite previsto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Dessa forma, não se trata de aplicação automática das regras próprias do Regime Próprio de Previdência Social aos empregados celetistas, mas de incidência de norma constitucional específica inserida no capítulo destinado ao Regime Geral de Previdência Social, que expressamente determinou a aposentadoria compulsória dos empregados públicos nas hipóteses nela previstas. Quanto à transformação institucional da ETURB de empresa pública em entidade autárquica de direito público, promovida pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025, a Procuradoria concluiu que tal alteração não afasta a incidência do comando constitucional, porquanto, seja na condição anterior de empresa pública, seja sob sua atual natureza autárquica, permanece submetido o vínculo funcional às normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública. A manifestação jurídica destacou, ainda, que a transformação institucional da ETURB não possui o condão de criar direito à permanência no vínculo funcional em desacordo com norma constitucional de aplicação obrigatória, sendo dever da Administração Pública promover a regularização da situação funcional dos empregados alcançados pelo limite constitucional de idade. No tocante à natureza da extinção do vínculo, a manifestação jurídica consignou que a cessação do contrato de trabalho em razão do atingimento da idade limite constitucional decorre diretamente de comando constitucional, não se confundindo com dispensa arbitrária ou sem justa causa por iniciativa patronal. Por essa razão, não são devidas as verbas próprias da dispensa sem justa causa decorrente de iniciativa do empregador, especialmente aviso-prévio indenizado e multa rescisória de 40% sobre os depósitos do FGTS, sendo devidas apenas as parcelas compatíveis com a modalidade constitucional de extinção do vínculo, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município. Após detida análise dos autos, verifica-se que todas as alegações apresentadas pelo interessado foram adequadamente enfrentadas pela Procuradoria Geral do Município, não tendo sido apresentados elementos jurídicos ou fáticos capazes de afastar as conclusões constantes dos pareceres emitidos. Com efeito, a tese de inaplicabilidade da aposentadoria compulsória aos empregados públicos celetistas vinculados ao Regime Geral de Previdência Social não merece acolhimento, uma vez que a Emenda Constitucional nº 103/2019 inseriu expressamente o §16 no art. 201 da Constituição Federal, estabelecendo a aposentadoria compulsória dos empregados públicos das entidades ali previstas, observado o limite etário estabelecido no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Também não prospera a invocação do Tema nº 606 da Repercussão Geral, uma vez que o referido precedente trata dos efeitos da aposentadoria voluntária sobre o vínculo empregatício, não se confundindo com a hipótese de extinção do vínculo decorrente do atingimento superveniente da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, objeto específico do presente procedimento. Igualmente não merece acolhimento a alegação de que o ingresso do interessado em 01 de setembro de 1971 lhe asseguraria direito adquirido à manutenção do vínculo funcional, porquanto inexiste direito adquirido a regime jurídico, não podendo situação funcional constituída anteriormente impedir a incidência de norma constitucional superveniente de caráter obrigatório. De igual modo, a invocação do art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998 não é capaz de afastar a incidência do limite constitucional de idade, uma vez que referido dispositivo não estabeleceu garantia de permanência indefinida no emprego público, tampouco imunidade contra posteriores alterações constitucionais. Também não prospera a alegação de que a Emenda Constitucional nº 103/2019 não poderia produzir efeitos sobre o vínculo funcional do interessado em razão de sua admissão ter ocorrido em período anterior à sua vigência, uma vez que o fato gerador da aposentadoria compulsória ocorreu em 12 de novembro de 2021, quando já vigente a nova ordem constitucional estabelecida pela referida Emenda Constitucional. Igualmente não merece acolhimento a alegação de que a transformação da ETURB em entidade autárquica impediria o desligamento funcional, porquanto a alteração institucional não afasta a obrigatoriedade de cumprimento das normas constitucionais atualmente vigentes. Quanto ao pedido de arquivamento do procedimento, verifica-se que o empregado público BENEDITO MACHADO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 43465, nasceu em 12 de novembro de 1946, implementando a idade constitucional para aposentadoria compulsória em 12 de novembro de 2021, encontrando-se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social desde 06 de junho de 2013, incidindo plenamente a regra prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Dessa forma, considerando que foram integralmente observadas as garantias do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como a consistência jurídica dos Pareceres Jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO, em todos os seus termos, os Pareceres Jurídicos constantes dos autos, inclusive a Manifestação Jurídica Complementar, adotando-os como fundamento integrante desta decisão, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999. Verifica-se, ademais, que o empregado público BENEDITO MACHADO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 43465, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor desta ETURB, nasceu em 12 de novembro de 1946, tendo implementado a idade constitucional para aposentadoria compulsória em 12 de novembro de 2021, encontrando-se aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social desde 06 de junho de 2013, incidindo plenamente a regra prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a defesa administrativa apresentada pelo empregado público BENEDITO MACHADO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 43465, mantendo integralmente as conclusões constantes dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município. Em consequência, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício mantido entre a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB e o empregado público BENEDITO MACHADO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 43465, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor, em razão da incidência da aposentadoria compulsória prevista no art. 201, §16, c/c art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observada a Lei Complementar Federal nº 152/2015 e o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.390 da Repercussão Geral. Determino que o Setor de Contabilidade desta ETURB proceda ao levantamento e cálculo das verbas rescisórias devidas, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos nos Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto ao pagamento do saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário proporcional, sem incidência de aviso-prévio indenizado, multa de 40% sobre o FGTS ou quaisquer verbas de natureza indenizatória incompatíveis com a modalidade constitucional de extinção do vínculo. Após, encaminhem-se os autos à Gerência Executiva Financeira desta ETURB para adoção das providências necessárias ao pagamento dos valores apurados. Determino, ainda, que o Setor de Recursos Humanos desta Entidade promova a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização do desligamento funcional, à baixa na Carteira de

Trabalho e Previdência Social, à atualização dos registros funcionais e sistemas corporativos, bem como às demais comunicações administrativas legalmente exigidas. Por fim, determino que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a notificação do interessado acerca do inteiro teor da presente decisão, com encaminhamento de cópia da Manifestação Jurídica Complementar exarada pela Procuradoria Geral do Município, bem como promova sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, para fins de publicidade, transparência e produção dos efeitos jurídicos cabíveis. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 31 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810433100102026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 00081.000058/2026-44. Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos registros imobiliários emitidos no âmbito do Programa de Regularização Fundiária "Teresina é + REURB", no Município de Teresina. Fornecedor: LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA. CNPJ: 61.929.826/0001-24. Valor Global: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais). CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda e os demais elementos técnicos constantes dos autos, que demonstram a necessidade da aquisição de pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos registros imobiliários emitidos no âmbito do Programa de Regularização Fundiária "Teresina é + REURB"; CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Contratação Direta e o recebimento de proposta da empresa LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA., única empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento, a qual atendeu às especificações e condições estabelecidas pela Administração; CONSIDERANDO que o valor ofertado pela empresa selecionada, no montante de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado para a contratação, evidenciando a vantajosidade e a economicidade da proposta; CONSIDERANDO a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa selecionada, bem como o atendimento aos requisitos necessários à contratação; CONSIDERANDO o Parecer Referencial da Procuradoria-Geral do Município constante dos autos, que ampara juridicamente a presente contratação direta; CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município - CGM, favorável ao prosseguimento do feito, observadas as recomendações consignadas; CONSIDERANDO que o procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; RESOLVE: Art. 1º Ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 00081.000058/2026-44, cujo objeto consiste na aquisição de pastas personalizadas com bolso, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos registros imobiliários emitidos no âmbito do Programa de Regularização Fundiária "Teresina é + REURB", no Município de Teresina, em favor da empresa LÁPIS DE COR PAPELARIA + GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.929.826/0001-24, pelo valor global de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais). Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho, publicação do presente ato e demais procedimentos subsequentes, em conformidade com a legislação vigente. Teresina/PI, 31/08/2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

ID: 000810433100112026

PROCESSO Nº 00081.004743/2026-37-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF113/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa MARIA SILVANA NUNES S. DE FRANCA / FRANCA GÁS E ÁGUA, CNPJ nº 19.026.211/0001-21, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100122026

PROCESSO Nº 00081.004737/2026-05-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN114/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DE BRITO COÊLHO, CPF nº 043.667.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100132026

PROCESSO Nº 00081.004736/2026-32-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN113/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DE BRITO COÊLHO, CPF nº 043.667.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100142026

PROCESSO Nº 00081.004735/2026-59-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN112/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DE BRITO COÊLHO, CPF nº 043.667.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100152026

PROCESSO Nº 00081.004734/2026-86-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN111/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DE BRITO COÊLHO, CPF nº 043.667.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da

multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100162026

PROCESSO Nº 00081.004820/2026-92-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR088/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOÃO DE BRITO COÊLHO, CPF nº 043.667.863-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100172026

PROCESSO Nº 00081.004841/2026-10-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR087/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa BANCO VOLKSWAGEN S.A, CNPJ nº 59.109.165/0001-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100182026

PROCESSO Nº 00081.004826/2026-27-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR095/2026-PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. POR MEIO DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, NOTIFICA A EMPRESA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 07.521.315/0001-23, ACERCA DO AUTO DE INFRAÇÃO ACIMA EPIGRAFADO, QUE DESCREVE CONDUTA INFRACIONÁRIA TUTELADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N. 2.475/96 QUE CULMINOU COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 2.470,27 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 50, INC. I, § 1° DA MENCIONADA LEI, UMA VEZ QUE, AS TENTATIVAS ANTERIORES DE NOTIFICAÇÃO FORAM FRUSTRADAS, PARA QUE TOME CONHECIMENTO ACERCA DO TEOR DO AUTO DE INFRAÇÃO EXARADO E APRESENTE DEFESA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, OU PROMOVA O DEVIDO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA, FICANDO INTIMADO DO PRESENTE TERMO. TERESINA-PI, 31 DE AGOSTO DE 2026. VICENTE MOREIRA FILHO, DIRETOR GERAL DA ETURB.

ID: 000810433100192026

PROCESSO Nº 00081.004827/2026-97-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR096/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.521.315/0001-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100202026

PROCESSO Nº 00081.004825/2026-54-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR094/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.521.315/0001-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100212026

PROCESSO Nº 00081.004824/2026-81-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR093/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.521.315/0001-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100222026

PROCESSO Nº 00081.004823/2026-11-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR092/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 07.521.315/0001-23, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100232026

PROCESSO Nº 00081.004817/2026-76-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWL204/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa LIBERTHA RODAS LTDA, CNPJ nº 60.821.795/0001-20, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da pe-

nalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100242026

PROCESSO Nº 00081.004576/2026-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR080/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor NILO RONNIERY CAVALCANTE AMORIM ANDRADE, CPF nº 076.518.103-76, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100252026

PROCESSO Nº 00081.004700/2026-34-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAR082/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, CNPJ nº 00.389.481/0032-75, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100262026

PROCESSO Nº 00081.004691/2026-83-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIWF110/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor GEAN DA ROCHA FREITAS, CPF nº 226.647.503-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira

ID: 000810433100272026

PROCESSO Nº 00081.004899/2026-93-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIJH081/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor FELIPE LIMA SANTOS, CPF nº 020.156.083-62, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100282026

PROCESSO Nº 00081.004966/2026-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIAN119/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa VICENTE FERREIRA MARQUES / TEIXEIRA MOTOS SHINERAY, CNPJ nº 00.275.423/0001-14, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.235,14 (Hum mil duzentos e trinta e cinco e reais e quatorze centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100292026

PROCESSO Nº 00081.004980/2026-40-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIBS101/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA a empresa A G BEZERRA SILVA AUTO PEÇAS / AUTO PEÇAS O GLAUCIVAM, CNPJ nº 04.981.691/0001-02, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 2.470,27 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810433100302026

PROCESSO Nº 00081.004852/2026-04-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO Nº AIUJ284/2026- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, NOTIFICA o senhor JOSÉ ARAÚJO RODRIGUES, CPF nº 233.535.543-00, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 31 de agosto de 2026. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450433100312026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025. REF. PROCESSO N°00045.016869/2026-64; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70;

CONTRATADA: VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.884.440/0001-88. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 30/08/2026 TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 29/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LEONARDO PERIN DE OLIVEIRA.

ID: 000450433100322026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.037897/2025-52. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 5.441,44 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 2002467. ORDEM DE FORNECIMENTO UPA PROMORAR (12501434). DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIS SEBASTIÃO DE CARVALHO JUNIOR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820433100332026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 049-F/2026 . Acolho os termos do Despacho 2195/2026 - DL-SDU-LESTE (id 16176842), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 049-F/2026 (16263773). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820433100342026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 050-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16411848), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 050-F/2026 (16403888). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820433100352026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 086-M/2026. Acolho os termos do Despacho 1420/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 16105943), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 086-M/2026 (16307696). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no Arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 3.610/07 (Código de Posturas de Teresina). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820433100362026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 087-M/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16283120), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 087-M/2026 (16239344). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.742,55 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com amparo no Arts. 16, 49 e 248, §3°, I da Lei Complementar Municipal n° 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970433100372026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 27/2023 – SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. COM BASE NO ART. 65, I, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POR TODO O DISPOSTO NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00097.001640/2025-86, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº CONTRATO Nº 27/2023 - SDU-SUDESTE, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A OS DADOS BANCÁRIOS ANTERIORMENTE INFORMADOS, INCLUINDO-SE AS SEGUINTES FONTES DE RECURSOS: 26001.15451 0018 1.199 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM; 26001.15451 0018 1.200 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM; 26001. 15451 0018 1.202 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES); 26001.15451 0018 1.732 - AMPLIAÇÃO DE MELHORIAS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES); 26001.15451 0018 2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS; 26001.15451 0018 2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS). CONFORME O DISPOSTO NA SOLICITAÇÃO - GOS-SDU-SUDESTE (16327525) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA. INFORMO QUE TAL MODIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2023 - SDU-SUDESTE NÃO IMPLICARÁ EM PREJUÍZOS FINANCEIROS PARA AS PARTES CONTRATANTES. A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 27/2023 – SAAD SUDESTE I É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA VIÁRIA E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A REGULARIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD SUDESTE I (SDU SUDESTE). TAL ALTERAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO NA DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE MODO A ADEQUÁ-LA ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 (PPA 2026–2029), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, EDIÇÃO Nº 4.168, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. RATIFICAM-SE TO-

DAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 27/2023 – SDU-SUDESTE, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO. A SDU SUDESTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 27/2023 – SDU SUDESTE, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI. DATA DE ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

ID: 000970433100382026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DE VALOR (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 12/2024 – SDU-SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA R. MELO CONSTRUTORA LTDA. 1.1 COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 65, § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2025, REALIZA-SE O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03, QUE TEM POR OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 12/2024 – SDU-SUDESTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇOS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA, POR PARTE DA CONTRATANTE, VISANDO APLICAR O REAJUSTE EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE 7,41% (SETE VIRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) PARA OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS A PARTIR DE JULHO DE 2025, CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (15701291) E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00097.002096/2025-93, DESCRITO IN VERBIS: “O SALDO UTILIZADO PARA O CÁLCULO DO VALOR DO REAJUSTE FOI OBTIDO A PARTIR DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PARECER TÉCNICO (13928176). PARA TANTO, FOI REALIZADO A DIFERENÇA DO VALOR DO CONTRATO MENOS O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ANTES DA PRIMEIRA ANUALIDADE, RESULTANDO NO VALOR DE R$ 4.355.038,48. RESSALTA-SE O BAIXO VALOR EXECUTADO DEVIDO A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DO MESMO CONFORME TERMO ADITIVO N° 01 DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO N.° 12/2024 (12948565). ASSIM, O REAJUSTE APRESENTA UM POSSÍVEL IMPACTO FINANCEIRO DE R$ 322.708,35 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS, TRINTA E CINCO CENTAVOS), CASO O SALDO TOTAL DO CONTRATO SEJA TOTALMENTE EXECUTADO DENTRO DO PERÍODO. A PORCENTAGEM DE 7,41% INCIDE SOBRE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS A PARTIR DE JULHO DE 2025, E NÃO SOBRE AS MEDIÇÕES APRESENTADAS NESSE MESMO PERÍODO. POR FIM, ATRASOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FOREM OCASIONADOS POR CULPA OU DOLO DO CONTRATADO, DESDE QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS, DEVEM SER DESCONTADOS DO CÁLCULO DOS EVENTUAIS REAJUSTES. CUMPRE DESTACAR QUE O REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO CONTRATUALMENTE NÃO CARACTERIZA ALTERAÇÃO DA AVENÇA ADMINISTRATIVA, PODENDO SER FORMALIZADO MEDIANTE APOSTILAMENTO, DISPENSANDA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DO § 8º, ARTIGO 65 DA LEI 8.666/1993.” 1.2. EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE ORA FORMALIZADO, O VALOR ESTIMADO DO IMPACTO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AO PERÍODO E AO SALDO CONTRATUAL CONSIDERADO PERFAZ R$ 322.708,35 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME APURAÇÃO CONSTANTE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FICANDO SUA EFETIVA INCIDÊNCIA CONDICIONADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO REAJUSTE, NA FORMA ESTABELECIDA NO ITEM 1.1 E NOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097.002096/2025-93. RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 12/2024 – SDU-SUDESTE, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO IMPLICA PRECLUSÃO OU RENÚNCIA A QUAISQUER DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO, FICANDO EXPRESSAMENTE RESGUARDADO O DIREITO DA CONTRATADA DE REQUERER EVENTUAL REAJUSTE DE PREÇOS RELATIVO A PERÍODOS NÃO CONTEMPLADOS NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS APLICÁVEIS. A SDU SUDESTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, CONSOANTE AO QUE DISPÕE O ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI. DATA DE ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU– SUDESTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770433100392026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 69 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770433100402026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 68 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN,

devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450433100412026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.023247/2026-33. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços com fulcro no art. 40 II, da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades das maternidades municipais da Rede Municipal. Disponibilidade do Edital: 02/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 16/09/2026. Valor Anual Estimado R$ 664.186,18 (seiscentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (86)3228-8761. Teresina (PI), 28 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450433100422026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.048665/2025-25.CÓDIGO UASG- 927337.Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para a futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 02/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 17/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 4.708.957,85 (quatro milhões setecentos e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 25 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450433100432026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DAFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.057081/2024-67. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de apoio operacional e administrativo de natureza continuada, aliada a soluções tecnológica para monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, por meio de sistemas integrados de software e hardware, visando atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina/PI. Disponibilidade do Edital: 02/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 18/09/2026. Valor Anual Estimado: sigiloso. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (86)3228-8761. Teresina (PI), 26 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Visto: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420433100442026

COMUNICADO - A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental de instalação, referente ao empreendimento localizado na Alameda 04, 5577, bairro Morros, Teresina – PI.

ID: 000420433100452026

COMUNICADO - A Canopus Construções Teresina LTDA, inscrita no CNPJ 27.538.423/0001-16, com sede na cidade de Teresina - PIAUÌ, na Av. João XXIII, nº 1855, Jóquei, torna público que requereu junto a secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos – SEMAM, o pedido da licença ambiental de instalação, referente ao empreendimento localizado na Alameda 04, 5657, bairro Morros, Teresina – PI.

ID: 000420433100462026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **a Sra. LIVIA PATRICIA MOURAO COSTA**, CPF: 812 ### ### – 68, **confrontante do lado direito** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147734, registrado no Cartório 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob** os números de **matrícula: R - 11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRÍCIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO: 247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40374 - PBQ0**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital . Emolumentos: R$ 22,11; FERMOJUPI: R$ 4,42; Selos: R$ 0,26; FEAD: R$ 0,22; FMADPEP: R$ 0,22; MP: R$ 1,77; Total: R$ 29,00.

AJU40374 - PBQ0

Teresina/PI, 26 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz

2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz Registrador 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos Teresina - Piauí

CPF 243620

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI

Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.321 - 17 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480432100012026

DECRETO Nº 29.016, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1129/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.037014/2026-31), resolve

NOMEAR

URSULINA MARIA SILVA BARROS, CPF nº 338.498.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Contencioso Administrativo Tributário, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100022026

DECRETO Nº 29.018, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção no Ofício nº 1118/2026 – GAB-SEMA; na Decisão Administrativa nº 172, de 02.07.2026; na Portaria nº 257/2026, de 09.07.2026, do Secretário Municipal da SEMA; e no Despacho 2229/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004807/2026-65), resolve

EXONERAR,

a pedido, TATIANA VELOSO MAGALHÃES, CPF nº 017.217.***-**, do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, na Coordenação Central de Compras Públicas, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100032026

DECRETO Nº 29.019, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção no Ofício nº 1118/2026 – GAB-SEMA; e no Despacho 2229/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004807/2026-65), resolve

NOMEAR

MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO GUIMARÃES, CPF nº 025.220.***-***, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, na Coordenação Central de Compras Públicas, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 11.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100042026

DECRETO Nº 29.020, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2597/2026 – GABS-STRANS; ao Despacho nº 1034/2026 – DAF-STRANS; e ao Despacho nº 1149/2026 – DAF-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00081.004070/2026-69), resolve

EXONERAR

MOACI SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 025.588.***-**, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, com efeitos a partir de 07.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100052026

DECRETO Nº 29.021, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 2598/2026 – GABS-STRANS; ao Despacho nº 1035/2026- DAF-STRANS; ao Despacho nº 1150/2026 – DAF-STRANS; e ao Despacho nº 2012/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.026484/2026-80), resolve

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 4

Administração Indireta 18

Comissão de Licitação 28

Ineditorial 28

NOMEAR

MOACI SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 025.588.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 08.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100062026

DECRETO Nº 29.022, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 715/2026 – CHEF-GAB-SUP-SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001806/2026-35), resolve

EXONERAR

JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, CPF nº 043.791.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Planejamento), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100072026

DECRETO Nº 29.023, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 715/2026 – CHEF-GAB-SUP-SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001806/2026-35), resolve

EXONERAR

NATÁSSIA DA SILVA SALES, CPF nº 000.054.***-**, do cargo de Chefe de Coordenação Especial da SDU (Coordenadora de Obras), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100082026

DECRETO Nº 29.024, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 715/2026 – CHEF-GAB-SUP-SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001806/2026-35), resolve

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.321 - 17 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.17 15:57:16 -03'00'

NOMEAR

JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO, CPF nº 043.791.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Especial da SDU (Coordenador de Obras), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 10.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100092026

DECRETO Nº 29.025, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 715/2026 – CHEF-GAB-SUP--SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2222/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001806/2026-35), resolve

NOMEAR

RAFAEL RIBEIRO LOPES, CPF nº 002.803.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva (Gerência de Planejamento), Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 01.09.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100102026

PORTARIA Nº 946/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III, 141, II e 146, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção à Decisão Administrativa nº 2526, de 04.08.2026, da Presidente da FMS; ao Ofício nº 5718/2026 - GAB--PRES-FMS; ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00045.022265/2022-78 – Inquérito Administrativo –, em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, de 04.08.2026; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 61968, CPF nº 877.221.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS – nos termos do art. 136, III, c/c o art. 141, II, e art. 146, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100112026

PORTARIA Nº 957/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5544/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041213/2026-48), resolve EXONERAR GEOVANE FALCO RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 019.180.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CONFIANÇA), Símbolo DAM - 4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 20.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100122026

PORTARIA N° 959/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMEC); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 23.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 3150/2026 – ATS-SEMEC; na Decisão Administrativa nº 2310, de 07.08.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 7110/2026 – COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.020255/2026-66), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível IV, área de ensino Professor de Língua Portuguesa, ocupado por KATIANE REGIS PEREIRA MARTINS , cpf nº 048.304.***-**, matrícula n° 97132, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100132026

PORTARIA Nº 960/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1129/2026 – GAB-SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.037014/2026-31), resolve EXONERAR URSULINA MARIA SILVA BARROS, CPF nº 338.498.***-**, do cargo Chefe do Núcleo de Estudos Tributários e de Educação Fiscal, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100142026

PORTARIA Nº 961/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1129/2026 – GAB--SEMF (Processo Administrativo SEI nº 00043.037014/2026-31), resolve NOMEAR CARLLOS EDUARDO RIBEIRO PORTELA MENEZES, CPF nº 027.260.***-**, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Estudos Tributários e de Educação Fiscal, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100152026

PORTARIA N° 962/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 28.07.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2301, de 06.08.2026, do Secretário da SEMEC; e no Ofício nº 3133/2026 – ATS-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.020686/2026-69), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal LEONARDO BARBOSA SOUSA, CPF nº 011.204.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista Jurídico, matrícula nº 123451, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100162026

PORTARIA N° 963/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; tendo em vista o que consta no Ofício nº 2440/2026 - PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 5730/2026 - GAB-PRES-FMS; no Processo Administrativo SEI n o 00047.004736/2026-83; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada no Mandando de Segurança nº 0835397-72.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR JOSÉ DA CRUZ MOURA CAMPELO, inscrição nº 1864715, classificado no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital nº 1/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 – , para exercer o cargo de Médico, especialidade Cirurgião Geral Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100172026

PORTARIA N° 964/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); à Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013 (Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.557, de 17.12.2020; pela Lei Complementar nº 6.209, de 21 de maio de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.369, de 11 de junho de 2026; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 7139/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI n o 00042.005367/2026-77), resolve NOMEAR LORENA DA CRUZ SILVA, Inscrição nº 0001515F, classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas – Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020; Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 11/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022 – , para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Fiscal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100182026

PORTARIA Nº 965/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção no Ofício nº 1118/2026 – GAB-SEMA; e no Despacho 2229/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004807/2026-65), resolve EXONERAR MARIA ISABEL BOAVISTA GOMES CASTELO BRANCO GUIMARÃES, CPF nº 025.220.***-***, do cargo de Coordenador (Coordenação de Capacitação de Pessoal), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100192026

PORTARIA Nº 966/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 703/2026 – GAB-SUP-SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2221/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001201/2026-74), resolve EXONERAR MARIA CLARA CAVALCANTE GOMES, CPF nº 018.818.***-**, do cargo de Assessor de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 01.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432100202026

PORTARIA Nº 967/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 703/2026 – GAB-SUP-SDU-CENTRO; e ao Despacho nº 2221/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00051.001201/2026-74), resolve nomear para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-CENTRO, com efeitos a partir de 01.09.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FERNANDA MAGALHÃES DUARTE ALENCAR	779.335.***-**	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	DAM-2
FRANCISCO KAIO PINTO DA SILVA	069.421.***-**	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470432100212026

ERRATA - PROC-GERAL-PGM. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir inexatidão formal no instrumento convocatório, RETIFICA o Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial do Município (DOM) – Teresina, Ano 2026, nº 4.319, página 12, edição de Quinta-feira, 13 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ : AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026 (ART. 75, INCISO II, LEI N° 14.133/2021); LEIA-SE : AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026 (ART. 75, INCISO II, LEI N° 14.133/2021). Permanecem inalteradas todas as demais disposições, prazos, condições e anexos do referido Aviso de Contratação Direta, que deverá ser doravante referenciado pelo número corrigido (002/2026) em todos os atos administrativos dele decorrentes. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação original. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 13 de agosto de 2026. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432100222026

PORTARIA Nº 324/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos au-

tos do processo nº 00097.002235/2026-23, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão Requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 96523, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2026. (Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432100232026

PORTARIA Nº 328/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 2.972, de 17.01.2001, com as alterações da Lei n° 3.951, de 17.12.2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.021540/2026-97, RESOLVE: CONCEDER o Acesso de Classe ao(à) servidor(a) RICARDO DOS SANTOS BATISTA, matrícula n° 4480, que passa do cargo da Classe Auxiliar, para a Classe "C" Nível "II", do cargo de Professor de Segundo Ciclo de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo seus efeitos a partir de 06.08.2026. (Assinado Eletronicamente) Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432100242026

PORTARIA Nº 329/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, CONSIDERANDO OS ARTIGOS 92, VII, E 105 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/1992 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESINA), E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00044.014802/2026-51, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO(À) SERVIDOR(A) LUZIA FERREIRA CAVALCANTE, MATRÍCULA N° 71551, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE POLIVALÊNCIA, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, POR ATÉ 03 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DE 05.08.2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432100252026

ACÓRDÃO Nº 019/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO PROCESSOS APENSADOS E CONEXOS: 043.81766/2017 (Volumes I e II), 043.81768/2017, 043.81770/2017, 043.05733/2017, 043.06651/2017, 043.09408/2017 (Volumes I e II) PROCESSO DE REFERÊNCIA SEI Nº: 00043.008185/2021-04 AUTOS DE INFRAÇÃO: AI nº 2017/000258 – ISS PRÓPRIO – RECOLHIMENTO A MENOR AI nº 2017/000259 – ISS SUBSTITUTO – NÃO RETIDO E NÃO RECOLHIDO AI nº 2017/000261 – ISS SUBSTITUTO – RETIDO E NÃO RECOLHIDO RECORRENTE: SERVI SAN LTDA CNPJ: 06.855.175/0001-67 CMC: 000.352-2 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA. RELATOR: TALYSSON FAÇANHA VIEIRA REDATORA: VANESSA MACHADO NEIVA. ACÓRDÃO Nº 019/2026. EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN). RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO. FISCALIZAÇÃO ENVOLVENDO A DISTINÇÃO ENTRE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SUBITEM 17.05) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SUBITEM 07.10). REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR DETERMINADA PELO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. ANÁLISE DETALHADA DOS CONTRATOS E DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. CORRETO ENQUADAMENTO NO SUBITEM 17.05 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 116/2003. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. ARTIGO 3º, INCISO XX, DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. CONCEITO DE ESTABELECIMENTO TOMADOR. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE FORMAL. IRRELEVÂNCIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS. DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA. ISSQN POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATÓRIO Versam os autos acerca de Recurso Voluntário interposto pela empresa SERVI SAN LTDA, bem como de Reexame Necessário instaurado de ofício, em razão da Decisão nº 048/2021 proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, relativamente aos Autos de Infração nº 2017/000258, nº 2017/000259 e nº 2017/000261. Os autos originam-se de ação fiscal destinada à verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, abrangendo o período compreendido entre abril de 2012 e dezembro de 2016. No curso da fiscalização foram lavrados os Autos de Infração nº 2017/000258, relativo a ISS próprio por suposto recolhimento a menor; nº 2017/000259, relativo a ISS substituto não retido e não recolhido; e nº 2017/000261, relativo a ISS substituto retido e não recolhido. A controvérsia instaurada nos autos envolve, em síntese, a classificação dos serviços prestados pela contribuinte, discutindo-se a distinção entre atividades enquadráveis como fornecimento de mão de obra, previstas no subitem 17.05 da Lista de Serviços, e aquelas caracterizadas como serviços de limpeza e conservação, enquadradas no subitem 7.10, ambos da Lei Complementar nº 3.606/2006. Após apreciação das impugnações administrativas, a Junta de Julgamento Tributário, por meio da Decisão nº 048/2021, julgou improcedente o Auto de Infração nº 2017/000258, parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2017/000259 e procedente o Auto de Infração nº 2017/000261. Inconformada, a contribuinte interpôs Recurso Voluntário visando a reforma da parte do julgado em seu desfavor. Paralelamente, em razão do resultado da decisão de primeira instância, foi processado o Reexame Necessário, nos termos da legislação municipal aplicável. A Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo conhecimento e não provimento do recurso voluntário e da remessa necessária, opinando pela manutenção integral da decisão recorrida. Em sessão de julgamento realizada por este Conselho em sua composição anterior, foi suscitada a necessidade de complementação da instrução processual, tendo o colegiado, por unanimidade, convertido o julgamento em diligência, nos termos do Acórdão nº 015/2025. Em cumprimento à diligência determinada, apresentou-se pronunciamento complementar, acompanhado de documentos e demonstrativos relativos aos contratos examinados, critérios de enquadramento dos serviços e notas fiscais emitidas pela contribuinte. Ressaltou-se, contudo, a impossibilidade de vinculação integral de todas as notas fiscais aos respectivos instrumentos contratuais. Após o retorno dos autos ao Conselho, em sua nova composição, estes foram sorteados e redistribuídos ao conselheiro relator subscrito, que apresenta novo relatório, complementando as questões e teses veiculadas no caso em análise. Desta forma, a Procuradoria Geral do Município apresentou novo parecer jurídico, mantendo o entendimento anteriormente adotado e em síntese, opinando pela manutenção integral da Decisão nº 048/2021. Assim instruídos, retornam os autos a este Conselho de Contribuintes para apreciação do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário alhures. É o relatório, respeitado entendimento mais aprimorado sobre a matéria. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO A Procuradoria do Município manifestou-se: a) pelo conhecimento e não provimento da remessa de ofício (Reexame Necessário) interposta em face da Decisão nº 048/2021 da Junta de Julgamento Tributário, para que seja confirmada a declaração de decadência das competências de abril e maio de 2012 e a improcedência do Auto de Infração nº 2017/000258; b) pelo conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário interposto por SERVI SAN LTDA, mantendo-se a procedência parcial do Auto de Infração nº 2017/000259 e a procedência integral do Auto de Infração nº 2017/000261 nos termos da decisão de primeira instância administrativa; c) pela consequente manutenção integral da Decisão nº 048/2021 da Junta de Julgamento Tributário em todos os seus termos e efeitos jurídicos. VOTO DO RELATOR Conforme esposado anteriormente no relatório, os autos versam acerca de Recurso Voluntário interposto por SERVI SAN LTDA, bem como de Reexame Necessário instaurado de ofício, em face da Decisão nº 048/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou improcedente o Auto de Infração nº 2017/000258, parcialmente procedente o Auto de Infração nº 2017/000259 e procedente o Auto de Infração nº 2017/000261. Inicialmente, impõe-se delimitar o alcance da devolutividade administrativa submetida a este Conselho de Contribuintes. O Auto de Infração nº 2017/000258, referente a ISS próprio por suposto recolhimento a menor, foi julgado improcedente pela Junta de Julgamento Tributário, razão pela qual ascendeu a este Conselho por força de Reexame Necessário, nos termos da legislação municipal aplicável, diante da decisão desfavorável ao Erário. O Auto de Infração nº 2017/000259, relativo a ISS substituto não retido e não recolhido, foi julgado parcialmente procedente, de modo que o feito veio a este Conselho tanto em razão do Recurso Voluntário interposto pela contribuinte quanto em virtude do Reexame Necessário quanto à parcela do lançamento desconstituída pela primeira instância administrativa. Por sua vez, o Auto de Infração nº 2017/000261, relativo a ISS substituto retido e não recolhido, foi julgado procedente pela Junta de Julga-

mento Tributário, tendo sido devolvido a este Conselho por meio do Recurso Voluntário apresentado pela contribuinte. Verifica-se, pois, que a presente apreciação deve observar três planos distintos de análise: a) o Reexame Necessário quanto ao AI nº 2017/000258; b) o Recurso Voluntário e o Reexame Necessário quanto ao AI nº 2017/000259; e c) o Recurso Voluntário quanto ao AI nº 2017/000261. II – DA DECADÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS DE ABRIL E MAIO DE 2012 Antes do exame específico de cada auto de infração, cumpre enfrentar a questão da decadência reconhecida pela Junta de Julgamento Tributário em relação às competências de abril e maio de 2012, matéria que repercute especialmente nos Autos de Infração nº 2017/000258 e nº 2017/000259. Trata-se de ISSQN, tributo sujeito a lançamento por homologação. Nos casos em que há pagamento antecipado, ainda que parcial, sem demonstração de dolo, fraude ou simulação, aplica-se a regra do art. 150, §4º, do Código Tributário Nacional, segundo a qual, se a lei não fixar prazo para homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador. No caso concreto, a ciência válida dos autos de infração somente se aperfeiçoou em 28/06/2017, conforme constam dos Termos de Recusa de Ciência. Assim, relativamente aos fatos geradores ocorridos em abril e maio de 2012, já havia transcorrido o prazo quinquenal contado da ocorrência dos respectivos fatos geradores. Não há, nos autos, elementos que autorizem a aplicação da regra do art. 173, I, do CTN em substituição à regra especial do art. 150, §4º, tampouco demonstração de dolo, fraude ou simulação apta a alterar o regime decadencial aplicável. Dessa forma, mantém-se a declaração de decadência das competências de abril e maio de 2012, nos termos em que reconhecida pela Junta de Julgamento Tributário. III – DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000258 – ISS PRÓPRIO – RECOLHIMENTO A MENOR – REEXAME NECESSÁRIO Auto de Infração nº 2017/000258 foi lavrado sob o fundamento de que a contribuinte teria recolhido a menor o ISSQN incidente sobre serviços que, embora declarados como serviços de limpeza e conservação, teriam sido reclassificados pela fiscalização como fornecimento de mão de obra, com enquadramento no subitem 17.05 da Lista de Serviços. A fiscalização partiu da premissa de que determinadas prestações descritas pela contribuinte como limpeza e conservação, enquadradas no subitem 7.10, corresponderiam, na realidade, a fornecimento de mão de obra, sujeito à alíquota de 5% e à regra própria de incidência no local do estabelecimento tomador da mão de obra. A controvérsia, portanto, não se restringe a simples divergência aritmética ou a erro material de apuração. O núcleo da discussão reside na correta qualificação jurídica dos serviços prestados pela contribuinte e, por consequência, na definição da alíquota aplicável e do Município competente para exigir o ISSQN. Compulsando os autos, verifica-se que a autuação não se sustenta nos termos em que fora constituída. Para tanto, necessário análise dos contratos, notas fiscais e a própria dinâmica das prestações de serviços, concluindo que os elementos constantes dos autos revelavam, em diversas situações, prestação de serviços de limpeza e conservação, e não mera disponibilização de trabalhadores ao tomador. A distinção é juridicamente relevante. O fornecimento de mão de obra, previsto no subitem 17.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 3.606/2006, pressupõe que o objeto contratual seja a disponibilização de trabalhadores ao tomador, para atendimento de necessidade própria deste, em regime no qual a força de trabalho constitui o núcleo da prestação. Já os serviços de limpeza, manutenção e conservação, enquadrados no subitem 7.10 da norma acima, possuem natureza própria, consistente na execução de atividade material específica, ordinariamente caracterizada por obrigação de resultado: a manutenção da higiene, asseio, limpeza, conservação ou manutenção do bem ou ambiente objeto da contratação. O fato de tais serviços exigirem alocação de empregados, inclusive de modo contínuo, não é suficiente, por si só, para converter a natureza jurídica da prestação em fornecimento de mão de obra. Serviços de limpeza e conservação são, por sua própria natureza, intensivos em trabalho humano. Disso não decorre, automaticamente, cessão de mão de obra. A análise deve recair sobre o conteúdo obrigacional do contrato: se a contratada apenas disponibiliza trabalhadores ao tomador, ou se assume a execução autônoma de uma atividade finalística, com organização própria, responsabilidade pela execução, fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, supervisão operacional e entrega de resultado previamente definido. No caso dos autos, a Junta de Julgamento Tributário examinou elementos contratuais que indicavam a existência de obrigações típicas de limpeza e conservação, com previsão de execução de serviços específicos, fornecimento de materiais e equipamentos necessários, responsabilidade da contratada pela consecução do objeto e organização da atividade prestada. Tais elementos são incompatíveis com a reclassificação automática para fornecimento de mão de obra. A legislação municipal também reforça a necessidade dessa distinção. Nos termos do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, para os serviços de limpeza, manutenção e conservação previstos no subitem 7.10, o imposto é devido no local da execução da limpeza, manutenção ou conservação. Diversamente, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra. Assim, ainda que houvesse discussão acerca do enquadramento, não se poderia presumir a competência tributária do Município de Teresina apenas em razão da localização do estabelecimento prestador. A própria legislação municipal desloca a incidência, conforme a natureza do serviço, para o local da execução da limpeza ou para o local do estabelecimento tomador da mão de obra. A improcedência do AI nº 2017/000258, portanto, é assentada em dois fundamentos centrais: primeiro, a inadequação do reenquadramento amplo de serviços de limpeza e conservação como fornecimento de mão de obra; segundo, a ausência de competência do Município de Teresina para exigir ISS sobre serviços cuja regra espacial de incidência aponta para local diverso. É importante registrar que o Conselho, em composição anterior, entendeu necessário converter o julgamento em diligência, justamente para esclarecer aspectos fáticos e documentais relacionados aos contratos examinados e à distinção entre serviços de limpeza/conservação e fornecimento de mão de obra. Em cumprimento ao Acórdão nº 015/2025, a fiscalização apresentou Pronunciamento Fiscal, acompanhado de mapas de análise de contratos e de notas fiscais emitidas sob os CNAEs correspondentes aos subitens 17.05 e 7.10. No pronunciamento, a autoridade fiscal informou ter utilizado critérios de distinção entre fornecimento de mão de obra e serviço de limpeza, notadamente a existência de trabalhadores colocados à disposição da contratante, continuidade da prestação e execução nas dependências da contratante ou de terceiros. Todavia, tais elementos não afastam a conclusão alcançada pela Junta de Julgamento Tributário. A existência de continuidade e de empregados alocados no local da prestação é compatível tanto com serviços de limpeza quanto com fornecimento de mão de obra. À luz da jurisprudência pacificada, o ponto determinante não é a quantidade de trabalhadores, tampouco a permanência da prestação, mas a natureza da obrigação contratada. Além disso, os elementos produzidos em diligência não demonstraram, de forma suficientemente individualizada, que os contratos analisados pela Junta tinham como objeto principal a mera cessão de trabalhadores, e não a prestação de serviços de limpeza e conservação. A diligência reforçou a metodologia fiscal, mas não infirmou os fundamentos centrais da decisão recorrida. O lançamento tributário, como ato administrativo vinculado, exige motivação adequada, subsunção precisa do fato à norma de incidência e demonstração suficiente dos elementos constitutivos da obrigação tributária. Em especial, quando a Administração promove reclassificação da atividade declarada pelo contribuinte, alterando o enquadramento jurídico, a alíquota e o critério espacial de incidência do ISS, exige-se suporte fático e jurídico robusto, individualizado e compatível com a realidade contratual demonstrada nos autos. No caso, a reclassificação fiscal revelou-se excessivamente ampla, pois partiu de critérios que, isoladamente considerados, não descaracterizam serviços de limpeza e conservação. A prestação contínua, com trabalhadores alocados em estabelecimentos de tomadores, pode ser inerente à execução da limpeza. Para que se reconheça fornecimento de mão de obra, é necessário demonstrar que o objeto da contratação era a disponibilização de pessoal, e não a entrega de uma atividade material específica de limpeza, conservação ou manutenção. Também não se mostra adequado, em sede de Reexame Necessário, substituir a atividade fiscal originária por nova reconstrução da autuação. O Conselho revisa a legalidade e a consistência do lançamento constituído, mas não atua como órgão de fiscalização originária, nem lhe compete refazer a autuação em bases diversas daquelas efetivamente postas no lançamento impugnado. Assim, considerada a fundamentação da Decisão nº 048/2021, a legislação aplicável e o resultado da diligência determinada pelo próprio Conselho, não se verifica elemento novo ou suficiente para reformar a conclusão da Junta de Julgamento Tributário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000258. Desse modo, voto pela manutenção da improcedência do Auto de Infração nº 2017/000258, negando-se provimento ao Reexame Necessário nesse ponto. IV – DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000259 – ISS SUBSTITUTO NÃO RETIDO E NÃO RECOLHIDO – RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO O Auto de Infração nº 2017/000259 refere-se à imputação de responsabilidade tributária à SERVI SAN LTDA, na qualidade de substituta tributária, em razão da suposta ausência de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN devido por terceiros. Nesse ponto, a autuação não possui a mesma estrutura do AI nº 2017/000258. Aqui, a discussão está centrada na identificação das situações em que a contribuinte, na condição de tomadora ou responsável tributária, deveria ter retido e recolhido o ISS devido ao Município de Teresina. A contribuinte, em sua impugnação e posteriormente no Recurso Voluntário, sustentou, em síntese, que diversas notas fiscais incluídas no lançamento não poderiam ensejar retenção do ISS em favor de Teresina, por envolverem: a) serviços prestados fora do Município;

b) sociedades simples; c) microempreendedores individuais; d) pessoas físicas com ISS recolhido antecipadamente; e) operações de reembolso, como despesas relacionadas a cartão de abastecimento; f) situações em que não haveria previsão legal específica de responsabilidade tributária. A Junta de Julgamento Tributário acolheu parcialmente as alegações da contribuinte. Diferentemente do que ocorreu no AI nº 2017/000258, aqui não houve desconstituição integral do lançamento. Este conselheiro relator, também procedeu à análise das notas fiscais constantes do mapa de ISS por substituição tributária, identificando hipóteses em que o imposto não era devido ao Município de Teresina, situações em que havia não incidência territorial, casos de recolhimento já realizado e, por outro lado, operações remanescentes em que entendeu subsistir o dever de retenção e recolhimento. A decisão de parcial procedência revela, portanto, que houve foi depuração do lançamento, com exclusão das parcelas indevidas e preservação daquelas cuja exigibilidade foi considerada demonstrada. No Recurso Voluntário, a contribuinte reiterou os argumentos já deduzidos em sede de impugnação, insistindo na inexistência de obrigação de retenção em diversas hipóteses. Contudo, as razões recursais não trazem elementos novos capazes de infirmar a análise anteriormente, especialmente porque a decisão recorrida enfrentou de forma individualizada as notas fiscais e procedeu à separação entre operações tributáveis e não tributáveis pelo Município de Teresina. A responsabilidade tributária por substituição não pode ser presumida fora dos limites legais. Contudo, quando demonstrado que o serviço tomado estava sujeito à incidência do ISS no Município de Teresina e que havia imposição legal de retenção, subsiste a exigência contra o responsável tributário. Afasta-se o lançamento onde não há suporte legal ou fático suficiente e deve manter-se a cobrança apenas nas hipóteses em que a obrigação de retenção subsistiu. Entrementes, também aqui a diligência determinada pelo Conselho não produziu elemento apto a alterar a conclusão da primeira instância. Ao contrário, os esclarecimentos posteriores e os mapas apresentados confirmam a complexidade do universo documental analisado e não demonstram erro material ou jurídico na depuração promovida pela JJT. No âmbito do Reexame Necessário, não há fundamento para restaurar a integralidade do lançamento originário, pois as exclusões promovidas pela Junta foram amparadas na análise de incidência, competência territorial, natureza dos prestadores e situações de recolhimento ou não incidência. A decisão foi suficientemente motivada e preservou apenas o crédito remanescente considerado juridicamente exigível. No âmbito do Recurso Voluntário, também não há razão para afastar a parcela remanescente mantida pela JJT, pois a contribuinte não demonstrou, de modo específico e suficiente, a inexistência de obrigação de retenção em relação aos itens que permaneceram no lançamento. Desse modo, voto pelo não provimento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000259, mantendo-se a procedência parcial nos exatos termos fixados pela Junta de Julgamento Tributário. V – DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000261 – ISS SUBSTITUTO RETIDO E NÃO RECOLHIDO – RECURSO VOLUNTÁRIO O Auto de Infração nº 2017/000261 versa sobre ISSQN retido de terceiros pela contribuinte, na qualidade de substituta tributária, mas não recolhido aos cofres do Município de Teresina. A natureza dessa autuação é distinta daquela tratada no AI nº 2017/000259. No AI nº 2017/000259 discute-se a ausência de retenção e recolhimento. No AI nº 2017/000261, a imputação é mais grave sob o ponto de vista fiscal: o imposto teria sido retido de terceiro e, ainda assim, não recolhido ao Município. A Junta de Julgamento Tributário registrou que, embora a contribuinte tenha mencionado o Auto de Infração nº 2017/000261 em sua defesa, não apresentou impugnação específica quanto às irregularidades nele apontadas, tampouco juntou documentos aptos a desconstituir o lançamento. Nos termos do art. 554, caput, da Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016, as matérias não expressamente impugnadas pelo sujeito passivo reputam-se incontroversas no âmbito do processo administrativo tributário. A impugnação administrativa deve enfrentar especificamente os fundamentos do lançamento, não bastando a referência genérica ao auto de infração ou a formulação abstrata de inconformismo. Revisando a defesa apresentada, frise-se que o contribuinte tinha o ônus de demonstrar, por meio de documentos fiscais, contábeis ou financeiros, que os valores apontados como retidos foram efetivamente recolhidos, ou que a retenção não ocorreu, ou ainda que havia erro na base de cálculo, no sujeito passivo, no período ou no enquadramento da exação. Nada disso foi devidamente demonstrado. A presunção de legitimidade do lançamento tributário não é absoluta, mas somente pode ser afastada mediante impugnação específica e prova idônea. No caso do AI nº 2017/000261, a ausência de impugnação substancial impede a desconstituição do crédito tributário, sobretudo diante da natureza da infração: ISS retido e não recolhido. No Recurso Voluntário, a contribuinte também não conseguiu superar esse vício originário de impugnação. As razões recursais não demonstram, de modo concreto, erro na autuação, tampouco apresentam prova de recolhimento ou elemento documental suficiente para afastar a conclusão da JJT. Assim, deve ser mantida a procedência integral do Auto de Infração nº 2017/000261. VI – CONCLUSÃO Ante o exposto, voto: a) pelo conhecimento do Reexame Necessário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000258 e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a improcedência do referido auto de infração, nos termos da Decisão nº 048/2021 da Junta de Julgamento Tributário; b) pelo conhecimento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000259 e, no mérito, pelo não provimento de ambos, mantendo-se a procedência parcial do referido auto de infração, nos exatos termos fixados pela Junta de Julgamento Tributário; c) pelo conhecimento do Recurso Voluntário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000261 e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a procedência integral do lançamento; d) Por fim, voto pela manutenção integral da Decisão nº 048/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, inclusive quanto ao reconhecimento da decadência das competências de abril e maio de 2012 nos Autos de Infração nº 2017/000258 e nº 2017/000259. É como voto. Teresina (PI), 02 de junho de 2026. TALYSSON FAÇANHA VIEIRA Conselheiro Relator VOTO DA REDATORA I. RELATÓRIO Adota-se o relatório original. II. FUNDAMENTAÇÃO Para compreender o correto enquadramento dos serviços efetivamente prestados pela recorrente, faz-se necessária uma rigorosa distinção entre os contratos de prestação de serviços de conservação e limpeza daqueles cujo objeto é o fornecimento ou cessão de mão de obra assim como análise da relação contratual mantida entre a recorrente e cada contratante. Embora ambas as atividades possam estar relacionadas ao asseio de bens e dependências, a natureza jurídica de cada modalidade revela contornos estruturais essencialmente distintos no tocante ao objeto da contratação, às cláusulas contratuais e à forma de execução das atividades. A diferenciação jurídica inicial reside na descrição das obrigações contratadas, sendo que, nos contratos clássicos de prestação de serviços de conservação e limpeza, configura-se tipicamente uma obrigação de resultado, materializada em cláusulas contratuais com especificação de área de limpeza (normalmente em metros quadrados), ou unidades a serem mantidas (como, por exemplo, número de banheiros, número de esquadrias a serem limpas etc), dentre outras semelhantes. Nessa modalidade de contratação, a tomadora dos serviços almeja a utilidade material decorrente da atividade finalizada, ou seja, o asseio de suas dependências físicas, cabendo à empresa prestadora, atuando com ampla autonomia gerencial e técnica, definir o método de trabalho, coordenar suas equipes e gerenciar o tempo necessário para alcançar a meta estipulada no instrumento de contrato, sem indicação de horário preestabelecido, número de pessoas que irão executar as atividades e sem que a tomadora tenha ingerência sobre a alocação específica de cada trabalhador. Em sentido oposto, o contrato de fornecimento de mão de obra possui natureza jurídica diversa, amparado em uma obrigação de meio e disponibilização, pois o objeto do negócio jurídico não reside na entrega de uma obra ou de um resultado material isolado, mas sim na disponibilização contínua da própria força de trabalho, que é colocada à disposição da tomadora. Nesse cenário, a prestadora assume o compromisso de manter um quantitativo pré-definido de trabalhadores nas dependências da tomadora, competindo a esta última usufruir da atividade diária desses profissionais, inserindo-os em sua dinâmica operacional e gerencial de asseio e/ou manutenção cotidianos, bem como de outras atividades de apoio. A distinção fundamental é que na prestação de serviços de limpeza e conservação a tomadora contrata a conservação do espaço de forma global, ao passo que, na cessão de mão de obra, a tomadora contrata a disponibilidade dos trabalhadores para atuar sob suas diretrizes operacionais imediatas. A autonomia técnica da prestadora de serviços é substituída pela integração direta do pessoal à rotina estabelecida pela tomadora, o que altera substancialmente a natureza jurídica do vínculo estabelecido entre as partes envolvidas. Relativamente ao local de incidência do ISSQN, de acordo com o regramento nacional, Art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, a regra é de que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no domicílio do prestador, entretanto, o próprio Art. 3º estabelece exceções a essa regra em seus incisos. Para o caso em análise, que versa sobre os serviços de fornecimento de mão de obra enquadrados no subitem 17.05 da lista anexa à citada LC, incide a exceção prevista no inciso XX do referido artigo, o qual desloca a competência tributária para o local do estabelecimento do tomador do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. Assim, em se tratando dos serviços descritos no subitem 17.05 ora examinados, o local da efetiva disponibilização ou execução física da mão de obra é juridicamente irrelevante para a identificação do Município competente para exigir o imposto, haja vista que o critério definidor eleito pelo legislador não foi o local da prestação, mas sim o local do estabelecimento do tomador. Com efeito, o mero deslocamento temporário de mão de obra para a execu-

ção de serviços em outras localidades não possui o condão de alterar a competência tributária do ente municipal onde se encontra sediado o estabelecimento tomador dos serviços. Assim sendo, a definição do sujeito ativo da relação jurídica tributária do imposto sobre serviços para a atividade de fornecimento de mão de obra exige a correta aplicação do critério espacial, afastando-se de forma definitiva a premissa de que o local da execução física dos serviços ditaria a competência para a tributação. III. ANÁLISES E CONCLUSÕES Neste caso e no que tange especificamente as situações de reenquadramento pela autoridade fiscalizadora dos serviços prestados pela recorrente e que culminaram na lavratura do AI 2017/000258, fez-se necessário o exame acurado dos contratos constantes nos autos do processo. Com objetivo de identificar a vontade das partes e o tomador do serviço, procedeu-se o exame de todos os contratos e termos aditivos disponíveis nos autos dos processos e que foram incluídos na base de cálculo do AI 2017/000258, chegando-se às seguintes conclusões quanto à sua modelagem operacional: a) Todos convergem para a caracterização do serviço de fornecimento de mão de obra, tendo em vista a identificação de uma ou mais das seguintes especificações contratuais: número de postos de trabalho específicos; jornada de trabalho rígida e escalas de serviço pré-determinadas pelo tomador; custo de cada trabalhador por tipo de posto de trabalho; há postos não relacionados a limpeza e conservação, como "merendeira"; cláusulas de repactuação vinculadas a convenção/dissídio de cada categoria; previsão de substituição de trabalhador em caso de férias ou licenças; previsão de descontos por faltas; aditivos de redução ou acréscimo de quantitativo de postos; b) Os tomadores dos serviços estão todos sediados no Município de Teresina, com exceção dos contratos firmados entre a recorrente e o Instituto Federal do Piauí (IFPI) nos municípios de Picos (nº 43/2010), Parnaíba (nº 70/2010) e São Raimundo Nonato (nº 78/2010), que têm o tomador estabelecido em outro município e não em Teresina. IV. VOTO Ante o exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário para julgar o Auto de Infração 2017/000258 parcialmente procedente, devendo ser reconhecida a decadência das competências de abril e maio de 2012, na forma do inciso II do voto do Relator, e devendo ser excluída da sua base de cálculo apenas as notas fiscais dos contratos firmados entre a recorrente e o Instituto Federal do Piauí (IFPI) nos municípios de Picos (contrato nº 43/2010), Parnaíba (contrato nº 70/2010) e São Raimundo Nonato (contrato nº 78/2010), mantendo a cobrança nos demais termos. Quanto aos demais autos em julgamento, acompanho integralmente o relator, nos seguintes termos: - Conhecimento e provimento da prejudicial de decadência com relação aos meses de abril e maio de 2012; - Pelo conhecimento do Recurso Voluntário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000261 e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a procedência integral do lançamento; - Pelo conhecimento e não provimento do Reexame Necessário, e conhecimento e não provimento do Recurso Voluntário com relação ao Auto de Infração nº 2017/ 000259, sendo mantida parcialmente a autuação nos termos da Decisão nº 048/2021 da Junta de Julgamento Tributário – JJT É como voto. Teresina, 09 de julho de 2026 VANÊSSA MACHADO NEIVA Conselheira Redatora DECISÃO DO CONSELHO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão presencial realizada no dia 9 de julho de 2026, decidiu, por maioria, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto da conselheira redatora. O conselheiro relator votou pelo conhecimento do Reexame Necessário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000258 e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a improcedência do referido auto de infração, nos termos da Decisão nº 048/2021 da Junta de Julgamento Tributário; pelo conhecimento do Recurso Voluntário e do Reexame Necessário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000259 e, no mérito, pelo não provimento de ambos, mantendo-se a procedência parcial do referido auto de infração, nos exatos termos fixados pela Junta de Julgamento Tributário; pelo conhecimento do Recurso Voluntário quanto ao Auto de Infração nº 2017/000261 e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se a procedência integral do lançamento; pela manutenção integral da Decisão nº 048/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, inclusive quanto ao reconhecimento da decadência das competências de abril e maio de 2012 nos Autos de Infração nº 2017/000258 e nº 2017/000259. A conselheira Vanêssa Machado Neiva abriu divergência quanto ao Auto de Infração nº 2017/000258, votando pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário para julgar a autuação parcialmente procedente, devendo ser reconhecida a decadência das competências de abril e maio de 2012, na forma do inciso II do voto do Relator, e devendo-se excluir da base de cálculo do referido auto de infração apenas as notas fiscais dos contratos firmados com o Instituto Federal do Piauí (IFPI) nos municípios de Picos (nº 43/2010), Parnaíba (nº 70/2010) e São Raimundo Nonato (nº 78/2010), mantendo a cobrança nos demais termos. Quanto aos demais autos em julgamento, a conselheira acompanhou integralmente o relator. Seu voto foi acompanhado pelos conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto; Alessandra Carneiro de Albuquerque; Herbert Gurgel Araújo; Alissa Costa Viana; Victor Napoleão Lima Melo; João Tibério Barbosa de Carvalho; Wanna Wládia Cerqueira Lemos e Antônio João Castelo Branco Neto Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os (as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto; Alessandra Carneiro de Albuquerque; Herbert Gurgel Araújo; Alissa Costa Viana; Vanêssa Machado Neiva (em substituição a conselheira Juliana Gomes Fazolo); Talysson Façanha Vieira; Victor Napoleão Lima Melo; João Tibério Barbosa de Carvalho (em substituição ao conselheiro Thyago Oliveira Carvalho); Wanna Wládia Cerqueira Lemos; Antônio João Castelo Branco Neto; e dos procuradores do Município de Teresina, Dr. João Gonçalves Rodrigues Filho e Dr. Yuri Mendes Oliveira. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 9 de julho de 2026. VANÊSSA MACHADO NEIVA, Conselheira Redatora. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta. Teresina, 05 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440432100262026

PORTARIA Nº 389/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, FELIPE DE SOUSA JACOB, matrícula nº 114331, na função professor formador no CEFOR – CENTRO DE FORMAÇÃO ODILON NUNES, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 04 de agosto até 31 de dezembro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440432100272026

PORTARIA Nº 390/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 279/2026/GAB/SEMEC, datada de 13.07.2026, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ENEIAS NAPOLEÃO ARAUJO BRASIL, matrícula nº 50753, retroativos a 07.08.2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2026. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440432100282026

PORTARIA Nº 391/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.017399/2026-63, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor GUSTAVO MELO RODRIGUES, CPF nº 395.***.***-53, Engenheiro Civil, Matrícula nº 114342, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 070/2026/SEMEC/PMT (id 16056486), firmado entre o Município de

Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a sociedade empresária R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.278.283/0001-80; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 14 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT

ID: 000440432100292026

PORTARIA Nº 392/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.017399/2026-63, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor SANDRO DE ALMEIDA RAMOS LIMA, CPF nº 062.***.***-73, Engenheiro Civil, Matrícula nº 123297, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 070/2026/SEMEC/PMT (id 16056486), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a sociedade empresária R SANTOS & T SIQUEIRA MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.283/0001-80 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 14 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT

ID: 000440432100302026

PORTARIA Nº 393/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, E OBSERVANDO TAMBÉM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI! Nº 00044.026291/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR A SERVIDORA SAMMYA DAIANE RIBEIRO VERAS, CPF Nº 008.***.***-84, GERENTE, MATRÍCULA Nº 38990, LOTADA NA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GEI DA SEMEC, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DOS TERMOS DE CONTRATOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98, E AS EMPRESAS MENCIONADAS NO ANEXO I DESTA PORTARIA; II - DETERMINAR QUE A REFERIDA SERVIDORA ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. III - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, EM 14 DE AGOSTO DE 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. -- ASSINADO ELETRONICAMENTE -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 81/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 08.623.848/0001-89; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS TURMAS DE MATERNAL II (3 ANOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026. Nº DO CONTRATO: 82/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 005.263.940/0001-97; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS TURMAS DE 1º PERÍODO (4 ANOS) E 2º PERÍODO (5 ANOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026. -- ASSINADO ELETRONICAMENTE -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEMEC/PMT

ID: 000440432100312026

PORTARIA Nº 394/2026/GAB/SEMEC. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, OBSERVANDO TAMBÉM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI! Nº 00044.026291/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR A SERVIDORA ARLENE SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 820.***.***-91, APOIO DA GEI, MATRÍCULA Nº 4747, LOTADA NA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GEI) DA SEMEC PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) DOS TERMOS DE CONTRATOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98, E AS EMPRESAS MENCIONADAS NO ANEXO I DESTA PORTARIA PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS REFERIDOS CONTRATOS; II - DETERMINAR QUE A REFERIDA SERVIDORA ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. III - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, EM 14 DE AGOSTO DE 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. -- ASSINADO ELETRONICAMENTE -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 81/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 08.623.848/0001-89; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS TURMAS DE MATERNAL II (3 ANOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026. Nº DO CONTRATO: 82/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 005.263.940/0001-97; OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS TURMAS DE 1º PERÍODO (4 ANOS) E 2º PERÍODO (5 ANOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026. -- ASSINADO ELETRONICAMENTE -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEMEC/PMT

ID: 000440432100322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 00044.026291/2025-57/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2023 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 25.627, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.623.848/0001-89. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS TURMAS DE MATERNAL II (3 ANOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: 4.1 O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R$ 1.865.750,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO E 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA CONTRATADA - CARLOS MARTIN COLOMBO.

ID: 000440432100332026

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0001-64, COM SEDE NA PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 860, PALÁCIO DA CIDADE, BAIRRO CENTRO, TERESINA - PI, CEP: 64.000-160, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA G & J REPRESENTACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.017.923/0001-48. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: QUADRO ACRÍLICO 1.200X2.000MM: QUADRO EM MADEIRA, COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO BRANCO BRILHANTE TIPO LOUSA DE 1 MM, FIXADO COM COLA DE CONTATO. BORDAS EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO DE 1,2 MM, REBITADO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20, FIXADO NO COMPENSADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM CABEÇA PANELA, Ø = 4,0 MM, 14 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES 2000 X 1200 MM (AXL) GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/ MARCA: GFX/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 262/ VALOR UNITÁRIO R$: 308,00/ VALOR TOTAL R$: 80.696,00/ ITEM: 2/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: QUADRO ACRÍLICO 3.000X1.200MM: QUADRO EM MADEIRA, COMPENSADO MULTILAMINADO DE 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO BRANCO BRILHANTE TIPO LOUSA DE 1 MM, FIXADO COM COLA DE CONTATO BORDAS EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO DE 1,2 MM, REBITADO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA 20, FIXADO NO COMPENSADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES COM CABEÇA PANELA, Ø = 4,0 MM, 14 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES 3000 X 1200 MM (AXL) GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/ MARCA: GFX/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 1.467/ VALOR UNITÁRIO R$: 462,00/ VALOR TOTAL R$: 677.754,00/ VALOR TOTAL: R$ 758.450,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 758.450,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA CONTRATADA - JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR.

ID: 000440432100342026

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOME FANTASIA "LEFTEC", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.108.516/0001-27. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA ALUNO CJA-05B TAMPO INJETADO ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M DESCRIÇÃO • CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL

COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/ MARCA: META X / ESCOLAR CJA 05 ABS/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 116/ VALOR UNITÁRIO R$: 464,00/ VALOR TOTAL R$: 53.824,00/ ITEM: 2/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO PROFESSO R CJP-01 - 1 MESA + 1 CADEIRA: CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. - CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/ MARCA: META X / ESCOLAR CJP 01/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 67/ VALOR UNITÁRIO R$: 1.179,50/ VALOR TOTAL R$: 79.026,50/ VALOR TOTAL: R$ 132.850,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 132.850,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELO(A) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CONTRATADO(A) - MARIA DE LOURDES FERNANDES ALVES.

ID: 000440432100352026

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, NOME FANTASIA "CORDEIRO DISTRIBUIDORA", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.965.792/0001-04. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: ARQUIVO EM AÇO: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS/ MARCA: VICEL OF4/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 66/ VALOR UNITÁRIO R$: 990,00/ VALOR TOTAL R$: 65.340,00/ ITEM: 2/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. AS PORTAS POSSUEM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO. O ACABAMENTO NÃO DEVE APRESENTAR ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA. APÓS ESSE PROCESSO, O PRODUTO DEVE SER ENCAMINHADO PARA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRA. POSSUI DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS, COM ABERTURA DE 135°. PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES ALTURA: 1945 MM. LARGURA: 1230 MM. PROFUNDIDADE: 400 MM/ MARCA: VICEL GRP12/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO R$: 1.352,00/ VALOR TOTAL R$: 27.040,00/ ITEM: 3/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS: ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. AS PORTAS POSSUEM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO. O ACABAMENTO NÃO DEVE APRESENTAR ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADO COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA. APÓS ESSE PROCESSO, O PRODUTO DEVE SER ENCAMINHADO PARA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRA. POSSUI DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS, COM ABERTURA DE 135°. PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS/ MARCA: VICEL GRP16/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 20/ VALOR UNITÁRIO R$: 1.520,00/ VALOR TOTAL R$: 30.400,00/ VALOR TOTAL: R$ 122.780,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ R$ 122.780,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO. 15.1.2. O PRAZO DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA; 17/08/2026. ASSINAM: PELO(A) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CONTRATADO(A) - ADOLFO FRANQUI CORDEIRO.

ID: 000440432100362026

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, NOME FANTASIA "PONTO CERTO", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.263.905/0001-39. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO ABERTA 5 PRATELEIRAS: ESTANTE DE AÇO, ABERTA, COM 05 PRATELEIRAS. AS COLUNAS SÃO CONFECCIONADAS EM PERFIL EM L, FEITAS DE CHAPA DE AÇO 20 (0,9 MM), E AS PRATELEIRAS SÃO EM CHAPA DE AÇO 20 (0,9 MM), COM REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E DOIS REFORÇOS "X" NO FUNDO, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CHAPA. A FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 E 1/2 ZINCADOS, ALÉM DE PORCAS, COM NO MÍNIMO 08 PARAFUSOS POR PRATELEIRA. A ESTRUTURA É EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM EPÓXI PÓ POLIMERIZADO EM ESTUFA. AS COLUNAS SÃO PINTADAS COM TINTA EM PÓ NA COR AZUL 1000/5017, TINTA EM PÓ LISO (41110 BR) HÍBRIDO, E AS PRATELEIRAS COM TINTA EM PÓ NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MICRÔMETROS. DIMENSÕES 1980MM X 920MM X 300MM. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO/ MARCA: EDE/EDE/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 125/ VALOR UNITÁRIO R$: 549,99/ VALOR TOTAL R$: 68.748,75. VALOR TOTAL: R$ 68.748,75 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ R$ 68.748,75 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELO(A) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CONTRATADO(A) - PAULO HENRIQUE LUCIANO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NOME FANTASIA "BRASFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.422.922/0001-85. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO ALUNO CJA-03-B – 1 MESA + 1 CADEIRA: CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M DESCRIÇÃO • CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. • MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. • CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDA- DO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONSTITUINTES - MESA • TAMPO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), DOTADO DE PORCAS COM UANGE OU COM REBAIXO COINJETADAS, COM ROSCA MÉTRICA M6, E DE TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON "6.0" (POLIAMIDA) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADA NA COR PRETA. APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA (VER REFERÊNCIAS), NA FACE SUPERIOR DO TAMPO, COLADO COM ADESIVO BICOMPONENTE. DIMENSÕES ACABADAS DE 608MM (LARGURA) X 466MM (PROFUNDIDADE) X 22MM (ALTURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 3MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ALTURA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO TAMPO E DA TRAVESSA ESTRUTURAL, DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES, TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO (TIPO INSERT), INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (CONFORME INDICAÇÕES NOS PROJETOS)/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 5.842/ VALOR UNITÁRIO R$: 339,00/ VALOR TOTAL R$: 1.980.438,00/ ITEM: 2/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO ABERTA 5 PRATELEIRAS: ESTANTE DE AÇO, ABERTA, COM 05 PRATELEIRAS. AS COLUNAS SÃO CONFECCIONADAS EM PERFIL EM L, FEITAS DE CHAPA DE AÇO 20 (0,9 MM), E AS PRATELEIRAS SÃO EM CHAPA DE AÇO 20 (0,9 MM), COM REFORÇO EM "X" NAS LATERAIS E DOIS REFORÇOS "X" NO FUNDO, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CHAPA. A FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS É FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS 1/4 E 1/2 ZINCADOS, ALÉM DE PORCAS, COM NO MÍNIMO 08 PARAFUSOS POR PRATELEIRA. A ESTRUTURA É EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM EPÓXI PÓ POLIMERIZADO EM ESTUFA. AS COLUNAS SÃO

PINTADAS COM TINTA EM PÓ NA COR AZUL 1000/5017, TINTA EM PÓ LISO (41110 BR) HÍBRIDO, E AS PRATELEIRAS COM TINTA EM PÓ NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MICRÔMETROS. DIMENSÕES 1980MM X 920MM X 300MM. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 160/ VALOR UNITÁRIO R$: 370,00/ VALOR TOTAL R$: 59.200,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.039.638,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 2.039.638,00 (DOIS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CONTRATADA(O) - ANA KARINA BEZERRA MAIA.

ID: 000440432100372026

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADO(A): SOCIEDADE EMPRESÁRIA GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.700.761/0001-60. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: CAMA EMPILHÁVEL CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTIC AS: SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI- UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/ MARCA: ZURICH/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 803/ VALOR UNITÁRIO R$: 366,68/ VALOR TOTAL R$: 294.444,04/ VALOR TOTAL: R$ 294.444,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ R$ 294.444,04 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL E 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO ORGANIZACIONAL; AÇÃO: 2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEIS. NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 4 - DESPESA DE CAPITAL; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 4 - INVESTIMENTOS; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS E 1569115 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS VINCULADOS. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELO(A) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CONTRATADA(O) - CASEMIRO ALBISSU FILHO.

ID: 000440432100382026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 017-2026. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E PELO SEU REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 205, 206 E 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; CONSIDERANDO A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL; CONSIDERANDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017; CONSIDERANDO A LEI Nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL - PNED; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, ESPECIALMENTE O OBJETIVO 7, QUE ESTABELECE A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DIGITAL; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, QUE INSTITUI NORMAS SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA COMO COMPLEMENTO À BNCC; CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS SOBRE O USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES E A INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA; CONSIDERANDO O CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA, APROVADO POR ESTE CONSELHO; CONSIDERANDO O PARECER CME/THE Nº 001/2026, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO CURRICULAR; RESOLVE: CAPÍTULO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. ART. 1º FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA, A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES NACIONAIS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC COMPUTAÇÃO. ART. 2º A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO DE CONHECIMENTOS, COMPETÊNCIAS E HABILIDADES RELACIONADOS À COMPUTAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A FORMAÇÃO INTEGRAL E COM AS DEMANDAS DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. ART. 3º A COMPUTAÇÃO INTEGRA O CURRÍCULO COMO CAMPO DO CONHECIMENTO ESSENCIAL À FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES, ARTICULANDO-SE ÀS DEMAIS ÁREAS E COMPONENTES CURRICULARES, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES DE CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO. CAPÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR. ART. 4º O ENSINO DA COMPUTAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA SERÁ ESTRUTURADO A PARTIR DOS SEGUINTES EIXOS: I - PENSAMENTO COMPUTACIONAL; II - MUNDO DIGITAL; III - CULTURA DIGITAL. PARÁGRAFO ÚNICO. OS EIXOS PREVISTOS NESTE ARTIGO DEVERÃO ORIENTAR O PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, A SELEÇÃO DE ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E OS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS. ART. 5º A IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTES ORIENTAÇÕES: I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DE FORMA INTEGRADA AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, COM ABORDAGEM LÚDICA, INVESTIGATIVA E PRIORITARIAMENTE POR MEIO DE ATIVIDADES DESPLUGADAS, RESPEITANDO AS ESPECIFICIDADES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL; II - NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: DE FORMA INTEGRADA AOS COMPONENTES CURRICULARES, MEDIANTE PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS CONTEXTUALIZADAS; III - NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: POR MEIO DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E/OU ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA, CONFORME DEFINIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CURRÍCULO APROVADO. ART. 6º AS UNIDADES DE ENSINO DEVERÃO PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE SEUS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS, PLANEJAMENTOS E DEMAIS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS, DE MODO A ASSEGURAR A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO. CAPÍTULO III. DAS RESPONSABILIDADES DA MANTENEDORA. ART. 7º COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA: I - COORDENAR O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; II - ASSEGURAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS RELACIONADAS À COMPUTAÇÃO; III - DISPONIBILIZAR ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS, MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS DE APOIO NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR; IV - PROMOVER DIAGNÓSTICO E ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E CONECTIVIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES; V - ACOMPANHAR E AVALIAR O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO ÀS UNIDADES DE ENSINO; VI - ARTICULAR AÇÕES E PARCERIAS INSTITUCIONAIS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO. CAPÍTULO IV. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO. ART. 8º COMPETE ÀS UNIDADES DE ENSINO: I - INCORPORAR AS DIRETRIZES DESTA RESOLUÇÃO EM SEUS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PEDAGÓGICA; II - PROMOVER A INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, CONFORME AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES; III - ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS AÇÕES FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; IV - ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS APRENDIZAGENS DOS ESTUDANTES, ADOTANDO ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA QUANDO NECESSÁRIAS; V - ESTIMULAR O USO ÉTICO, SEGURO, RESPONSÁVEL E CRÍTICO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS NO AMBIENTE ESCOLAR. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. ART. 9º A IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE COMPUTAÇÃO OCORRERÁ DE FORMA PROGRESSIVA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PEDAGÓGICAS E ESTRUTURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA. ART. 10. OS CASOS OMISSOS E AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ANALISADOS E DELIBERADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OUVIDO, QUANDO NECESSÁRIO, O ÓRGÃO EXECUTIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. ART. 11. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 06 AGOSTO DE 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) HOSTIZA MACHADO VIERA NEVES, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA CME/THE. HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CME/THE N° 017/2026 DO EGRÉGIO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, EM AGOSTO DE 2026. (ASSINADO ELETRONICAMENTE) ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC.

ID: 000440432100392026

AVISO Nº 16236316, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 25.530/2024. DADOS DO AVISO: TERESINA, 14 DE AGOSTO DE 2026/ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.026168/2025-80/ DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 3 DIAS ÚTEIS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE AVISO/ REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/ ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: JURIDICOSEMEC@PMT.PI.GOV.BR. O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, TORNA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA, NOS TERMOS DO ART. 75, XV, DA LEI Nº 14.133/2021 E DO ART. 3º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.530/2024, E DISPONIBILIZA CANAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PELOS INTERESSADOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE POSSUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, XV DA LEI 14.133/2021. RELAÇÃO DE ANEXOS: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. OBS.: OS DOCUMENTOS DO PROCESSO RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PODEM SER CONSULTADOS NO SITE DA SEMEC, HTTPS://WWW.TERESINA.PI.GOV.BR/SEMEC/DISPENSA-DE-LICITACAO-NO-04-2026-SEMEC/. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINADO POR - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432100402026

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de

04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.39	500	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.15.451.0018.4.015 - MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	4.4.90.52	500	400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 575, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE À DESPESA C/ TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA PARA PISTA PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DE ETURB-CEASF, CONFORME CONTRATO Nº 17/2022 ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: SALDO DISPONÍVEL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.833.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.862.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432100412026

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.35	500	18.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.33	500	18.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 17 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 16/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 576, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento para cumprimento de demandas com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo disponível na ficha indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.833.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.862.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432100422026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA – EDIÇÃO 2026. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público do Orçamento Popular – Edição 2026, para correção do Cronograma Oficial e inclusão de regra referente à prorrogação do mandato das diretorias das entidades participantes durante a execução das etapas do Orçamento Popular. 1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA: No item do Cronograma Oficial referente aos Fóruns Zonais Digitais (todas as zonas) - ONDE SE LÊ: Fóruns Zonais Digitais (todas as zonas) – período de 21 a 26/09; LEIA-SE: Fóruns Zonais Digitais (todas as zonas) – período de 23 a 30/09. 2. DA ALTERAÇÃO DO ART. 5º, INCISO VIII. ONDE SE LÊ : VIII – entidades com diretoria em mandato vencido; LEIA-SE : VIII – entidades com diretoria em mandato vencido, ressalvadas aquelas que, durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, comprovarem a prorrogação do mandato de sua diretoria, na forma estabelecida neste Edital. 3. DA INCLUSÃO DO ART. 9-A: Fica incluído no Capítulo VI – Do Cadastramento das Entidades, o seguinte dispositivo: Art. 9-A. Caso o mandato da diretoria da entidade participante venha a se encerrar durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, a entidade deverá realizar Assembleia Geral na comunidade, observadas as disposições de seu Estatuto, para deliberar sobre a prorrogação do mandato da diretoria vigente até a conclusão de todas as etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026. §1º A prorrogação prevista no caput deverá ser formalmente registrada em ata da Assembleia Geral, contendo a deliberação expressa dos participantes quanto à prorrogação do mandato da diretoria até a conclusão das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026. §2º A ata da Assembleia Geral que deliberar pela prorrogação do mandato deverá ser apresentada à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, para fins de análise e registro, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital. §3º A prorrogação de mandato prevista neste artigo terá finalidade específica de assegurar a continuidade da representação da entidade durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, devendo permanecer vigente até a conclusão de todas as etapas do processo. §4º Durante a vigência da prorrogação prevista neste artigo, a entidade deverá manter a mesma diretoria responsável pela participação da entidade no processo do Orçamento Popular de Teresina 2026, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas no Estatuto da entidade e devidamente comprovadas. §5º A não apresentação da ata que comprove a regular prorrogação do mandato, quando exigida, poderá acarretar a inabilitação da entidade ou a suspensão de sua participação nas etapas subsequentes do Orçamento Popular, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público do Orçamento Popular – Edição 2026 que não forem alcançadas pela presente Retificação. 5. DA PUBLICAÇÃO: A presente Retificação deverá ser publicada no mesmo veículo oficial utilizado para a publicação do Edital, bem como divulgada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Teresina e do Orçamento Popular, para amplo conhecimento dos interessados.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370432100432026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre Administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMAM e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACIS1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração, desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia).Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei.Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve

ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMAM e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ACIS em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar Nº 09/2026, proposta pelo JUCA ALVES Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Projeto Feira Livre" que tem como objetivo consiste na realização de 02 (duas) edições de uma feira socioambiental gratuita em praça pública do município de Teresina, promovendo educação ambiental, sustentabilidade, economia circular, consumo consciente, cultura, convivência comunitária e valorização de iniciativas produtivas comprometidas com práticas ambientalmente responsáveis. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860432100442026

AVISO DE RETIFICAÇÃO. A Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM torna pública a DESCONSIDERAÇÃO da publicação referente ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 00086.000176/2025-06, objeto da publicação intitulada "AVISO Nº 15448978, DE 25 DE MAIO DE 2026", publicada na edição do Diário Oficial nº 4.320, de 14 de agosto de 2026, tendo em vista que a referida publicação ocorreu indevidamente, por erro material. Dessa forma, a publicação acima mencionada deverá ser DESCONSIDERADA para todos os fins, não produzindo quaisquer efeitos. Informa-se, ainda, que a publicação correta refere-se à Dispensa de Licitação nº 02/2026, Processo Administrativo SEI nº 00086.000108/2026-93, cujo objeto é a Aquisição de 50 (cinquenta) Pastas Porta Diploma em Couro, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos certificados oficiais aos cidadãos e instituições agraciados com a Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva, durante a solenidade alusiva às comemorações do Aniversário de 174 anos do Município de Teresina, devendo esta ser considerada para todos os fins de publicidade do respectivo certame. Teresina/PI, 17 de agosto de 2026. EDISILENE DA SILVA SANTOS, Agente de Contratação, Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM.

ID: 000860432100452026

AVISO Nº 16263479, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Procedimento comum e não eletrônico, conforme arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 25.530/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00086.000108/2026-93 OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Pastas Porta Diploma em Couro, destinadas ao acondicionamento e à entrega dos certificados oficiais aos cidadãos e instituições agraciados com a Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva, durante a solenidade alusiva às comemorações do Aniversário de 174 anos do Município de Teresina. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 17/08/2026 até as 23h59min do dia 19/08/2026, horário de Brasília/DF. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por correio eletrônico, para o e-mail cerimonialpmthe@gmail.com , até a data e o horário estabelecidos neste Aviso, sob pena de não serem considerados os documentos e as propostas encaminhados após o prazo estipulado. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Maiores informações e esclarecimentos acerca da presente contratação direta poderão ser obtidos pelo e-mail cerimonialpmthe@gmail.com ou pelo telefone (86) 99921-4545. INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OS SEGUINTES DOCUMENTOS: - Termo de Referência; - Regras para Contratação Direta; - Minuta de Proposta Comercial. MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Coordenadora do Cerimonial da PMT. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780432100462026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009511/2025-27. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a ASCOPI – Associação Centro Olímpico Piauiense. Emenda Parlamentar Individual nº 03/2026, proposta pelo Vereador Ismael Silva. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL a ASCOPI – Associação Centro Olímpico Piauiense em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto 'Judô e Cidadania' , cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a disseminação da prática do judô para 85 beneficiários em Teresina, desenvolvendo ações socioeducativas e esportivas que contribuam para a formação cidadã, o aprimoramento técnico e o afastamento de situações de vulnerabilidade social, em conformidade com a filosofia preconizada pelo esporte. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 14 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco – Secretário Executivo-SEMEL.

ID: 000780432100472026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009492/2025-55. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí. Emenda Parlamentar Individual nº 02/2026, proposta pelo Vereador Fernando Lima. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda

Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto "Teresina Areia Fest: Esporte e Diversão" , cujo objetivo geral é promover o esporte, o lazer e a qualidade de vida da população do município de Teresina/PI, por meio da realização de um evento esportivo gratuito voltado às modalidades de Beach Tênis, Futevôlei e Vôlei de Areia, visando democratizar o acesso à prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento esportivo, social e econômico do município. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 14 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco – Secretário Executivo- SEMEL.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570432100482026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009602/2025-92. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIACAO DE GESTAO EDUCACIONAL E CULTURAL-AGEDUC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.644.930/0001-18, COM SEDE NA RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, N° 5005, BAIRRO: ITAPERU CEP: 64.007-810, EM TERESINA-PI, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. PAULO GUILHERME MENESES DE SANTANA SILVA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009602/2025-92 . E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "PROJETO PROJETAR E CONSTRUIR: QUALIFICAÇÃO MOVELEIRA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 267.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E PAULO GUILHERME MENESES DE SANTANA SILVA, ASSOCIACAO DE GESTAO EDUCACIONAL E CULTURAL- AGEDUC.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550432100492026

PORTARIA Nº 76/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28.975, de 27 de julho de 2026, que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Municipal; CONSIDERANDO o prazo excepcional estabelecido no art. 19, § 1º, do referido Decreto, que prorroga para o dia 20 de agosto de 2026 o encaminhamento dos Planos de Contratações Anual Setoriais (PCASs) à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA); CONSIDERANDO a necessidade de instaurar, no âmbito da ARSETE, o processo de formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027, com vistas à racionalização das contratações, ao alinhamento com o planejamento estratégico e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a importância de designar comissão técnica responsável pela coordenação, consolidação e encaminhamento das demandas de contratação desta Autarquia, R E S O L V E: Art. 1º Instaurar o processo de formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, nos termos e para os fins do Decreto Municipal nº 28.975/2026. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027: I – Presidente da Comissão: VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, matrícula nº 114.303; II – Membro: JANAINA JOYCE FERREIRA DO NASCIMENTO, Analista de Regulação – Administrador, matrícula nº 121.027; III – Membro: ANDRÉ LUIS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.919. Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria: I – coordenar os trabalhos de levantamento e consolidação das demandas de contratação de bens, serviços e obras das unidades administrativas da ARSETE para o exercício de 2027; II – orientar as áreas solicitantes quanto ao preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD), observados os requisitos mínimos do art. 8º do Decreto Municipal nº 28.975/2026; III – promover a agregação e compilação das demandas de mesma natureza, com vistas à racionalização, economia de escala e padronização; IV – elaborar o Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS) da ARSETE, com observância ao grau de prioridade, cronograma de contratação e disponibilidade orçamentária; V – encaminhar o PCAS consolidado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA) até o dia 20 de agosto de 2026, nos termos do art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 28.975/2026; VI – adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 28.975/2026. Art. 4º As unidades administrativas da ARSETE deverão prestar toda a colaboração necessária à Comissão, fornecendo as informações e os documentos de formalização de demanda no prazo estabelecido pela Presidência. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua edição. Publique-se e cumpra-se.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432100502026

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 25/2023. TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede na Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, bairro São Cristóvão, CEP nº 64.052-340, nesta Capital, neste ato representada pela sua sócia-administradora, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 25/2023, conforme o processo nº 00042.001773/2026-18, a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal n.º 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Tendo em vista a fundamentação disposta na CLÁUSULA OITAVA (DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS), os valores contratuais serão repactuados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 25/2023 (Documento nº 14811577), em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho do Ano de 2026, a qual determinou o reajuste salarial da categoria de empregados abrangidos pela referida contratação, e ainda conforme os demais fatores ensejadores de modificação de preços, consoante as comprovações apresentadas nos autos, ocasionando-se a alteração dos custos de cada funcionário abrangido pela referida Convenção. 1.2. As referidas disposições se encontram em conformidade com as informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00042.001773/2026-18, nos termos do Requerimento de Repactuação do Contrato nº 25/2023 (Documento nº 14790866), da Manifestação Jurídica (Documento nº 15595816

), com a aplicabilidade do Parecer Referencial nº 131/2026 - PLCCA/PGM (SEI nº 15597826), do Parecer Técnico da CGM (Documento nº 15972157), com as considerações realizadas por meio da Planilha de Repactuação (Documento nº 15972171), e da Autorização do ordenador de despesa (Documento nº 16103822), bem como do disposto na Justificativa de Aditivo (Documento nº 14837556), os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo, e ainda com base nas Leis Federais n°s 13.303/16 e 8.666/93, na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG e no Parecer Normativo nº 059/2016 - PLCCA/PGM. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS 2.1. Diante dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, registrada em 05 de março de 2026, os valores do Contrato nº 25/2023 serão repactuados conforme a planilha a seguir explicitada, a qual se encontra embasada no Parecer Técnico da CGM (Documento nº 15972157) e na Planilha de Repactuação (Documento nº 15972171):

CÁLCULOS - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
QUADRO RESUMO - CONTRATO Nº 25/2023 - ETURB/PMT - CCT 2026							
ITEM	CARGO	QUANT. POSTO MENSAL	QUANT. EFETIVO MENSAL	VALOR MENSAL R$	TOTAL MENSAL R$	MESES	VALOR ANUAL R$
1	AUX.ADMINISTRATIVO	1	1	5.215,04	5.215,04	12	62.580,48
2	AUX. DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR	1	3	8.535,23	25.605,69	12	307.268,28
3	BRAÇAL	1	48	5.378,87	258.185,76	12	3.098.229,12
4	COZINHEIRO	1	1	5.058,84	5.058,84	12	60.706,08
5	MECÂNICO	1	2	6.549,73	13.099,46	12	157.193,52
6	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	1	4	4.976,02	19.904,08	12	238.848,96
7	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	1	10	5.667,60	56.676,00	12	680.112,00
8	TÉCNICO AUX. GERAL	1	2	5.729,92	11.459,84	12	137.518,08
9	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	1	3	6.152,59	18.457,77	12	221.493,24
10	TÉCNICO EM MECÂNICA	1	3	5.301,56	15.904,68	12	190.856,16
11	TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	1	1	5.630,50	5.630,50	12	67.566,00
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	7.309,93	7.309,93	12	87.719,16
13	TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO	1	3	13.928,72	41.786,16	12	501.433,92
14	TRATORISTA	1	3	5.667,60	17.002,80	12	204.033,60
15	OPERADOR DE PATROL - MEC	1	2	6.370,67	12.741,34	12	152.896,08
16	SOLDADOR	1	1	5.538,21	5.538,21	12	66.458,52
17	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	2	6.955,20	13.910,40	12	166.924,80
	TOTAL		90		533.486,50		6.401.838,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS 3.1. Conforme disposto no Parecer Técnico da CGM (Documento nº 15972157), esta repactuação de preços terá efeitos financeiros retroativos à data de 1º de janeiro de 2026, conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA (VIGÊNCIA E DATA-BASE) da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 (Documento nº 14790870). CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 4.1. Encontra-se ainda demonstrada a previsão de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às eventuais despesas que possam decorrer da repactuação dos preços contratuais, conforme se explicita no Despacho 3379/2026 - EXEC-ORC-SEPLAG-SEMPLAN (Documento nº 16080722) e no Despacho 2944/2026 - FIN-SEMF (Documento nº 16087545), em atendimento à legislação orçamentária vigente. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante. CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Representante Legal, Contratada.

ID: 000810432100512026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 425, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 . O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025 e pelo Decreto Municipal nº 28.676/2026, e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a organização e as competências da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, atribui a esta Entidade, nos termos de seu art. 2º, competências relacionadas ao planejamento, à coordenação e à avaliação da política municipal de limpeza pública, bem como ao planejamento e à coordenação dos serviços de limpeza pública e da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Teresina, incumbindo-lhe, portanto, adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias à garantia da continuidade, regularidade e adequada prestação desses serviços CONSIDERANDO que os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos constituem serviço público essencial, de execução contínua, diretamente relacionado à preservação da saúde pública, da salubridade urbana, da proteção ambiental, da segurança sanitária e da qualidade de vida da população; CONSIDERANDO que compete a esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, portanto, não apenas promover a contratação dos serviços de limpeza pública e conservação urbana municipal, mas também planejar, coordenar, fiscalizar e adotar as providências administrativas necessárias para impedir qualquer solução de continuidade na prestação do serviço, especialmente em situações de transição entre empresa operadoras; CONSIDERANDO que o Contrato nº 13011073/2025 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Núcleos Urbanos – Lote 01 (Zonas, Centro, Norte e Leste); CONSIDERANDO que a vigência do referido contrato foi estabelecida, por meio do Termo Aditivo nº 01, até 15 de agosto de 2026, tendo esta municipalidade, previamente e de forma expressa, comunicado à contratada acerca da proximidade do encerramento do vínculo e determinado a adoção das providências necessárias à sua desmobilização; CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 2247/2026 – GAB-ETURB, de 24 de junho de 2026 (SEI n° 15721997), esta Entidade Autárquica notificou formalmente a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. acerca do encerramento contratual previsto para 15 de agosto de 2026, determinando a manutenção integral dos serviços até o termo final e a apresentação de plano de desmobilização; CONSIDERANDO que, paralelamente, esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB adotou providências destinadas a assegurar a transição operacional, notificando a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., contratada por meio do Contrato nº 14107976/2025 – ETURB, para que promovesse, com antecedência, as providências administrativas, técnicas, logísticas e operacionais necessárias à absorção dos serviços correspondentes ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste; CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 2368/2026 – GAB-ETURB, de 30 de junho de 2026 (SEI n° 15781050), a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. foi expressamente cientificada de que, com o encerramento do contrato emergencial vigente até a data de 15 de agosto de 2026, deveria estar apta a assumir a execução integral dos serviços correspondentes ao Lote 1, tendo sido solicitada a apresentação de plano de mobilização operacional, com demonstração da capacidade de absorção da nova frente de serviços; CONSIDERANDO que a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. apresentou Plano de Mobilização Operacional, elaborado em 29 de julho de 2026, estabelecendo como data de início da operação o dia 15 de agosto de 2026, comprometendo-se, dentre outros aspectos, com a disponibilização de 14 caminhões compactadores, 12 veículos para atendimento de áreas de difícil acesso, 32 caixas de 39 m³ para 28 Pontos de Recebimento de Resíduos – PRRs, 3 veículos roll on/roll off, 13 PEVs, 50 contêineres, estrutura operacional e equipes técnicas e operacionais compatíveis com a execução do Lote 1; CONSIDERANDO, contudo, que a mera apresentação de plano de mobilização não constitui, por si só, comprovação da efetiva capacidade operacional da contratada, sendo indispensável a verificação material da existência e disponibilidade dos recursos prometidos, especialmente quando se trata de serviço público essencial cuja interrupção pode produzir consequências imediatas e de grande extensão sobre a população; CONSIDERANDO que, em razão disso, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB realizou vistoria técnica em 14 de agosto de 2026, destinada especificamente a verificar as condições reais de mobilização da empresa VOX AMBIENTAL LTDA. para assumir os serviços correspondentes ao Lote 1; CONSIDERANDO que o Relatório Circunstanciado de Fiscalização SEI n° 16245590 , produzido pela fiscalização desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB em decorrência da vistoria realizada em 14 de agosto de 2026, registrou de forma objetiva e circunstanciada que a mobilização da VOX AMBIENTAL LTDA. não se encontrava integralmente consolidada às vésperas do início previsto da operação; CONSIDERANDO que, no tocante à infraestrutura operacional, a fiscalização constatou que a estrutura localizada na Avenida Prefeito Wall Ferraz, nº 4785, prevista pela própria contratada como base operacional temporária para prestação dos serviços em comento, encontrava-se ainda parcialmente em reforma e processo de mobiliamento, funcionando, naquele momento, apenas o setor de manutenção, sem a integral implantação das áreas administrativas e operacionais previstas no Plano de Mobilização; CONSIDERANDO que, na unidade localizada na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 1895, embora constatado o funcionamento dos setores de Recursos Humanos, Financeiro e Diretoria-Geral, não foi identificada a presença

do corpo técnico responsável pela execução dos serviços do Lote 1, circunstância que evidencia a ausência, naquele momento, de estrutura técnico-operacional plenamente mobilizada para assumir imediatamente a integralidade do objeto; CONSIDERANDO que a deficiência mais relevante constatada pela fiscalização refere-se à frota de veículos compactadores, tendo o Plano de Mobilização previsto expressamente 14 caminhões compactadores trucados de 19 m³, enquanto, na vistoria, somente 02 veículos foram identificados como efetivamente aptos à operação; CONSIDERANDO que outros 06 (seis) veículos encontravam-se indisponíveis para operação, dos quais 04 (quatro) estavam em manutenção para substituição do eixo de truck e 02 (dois) aguardavam disponibilidade de vaga para ingresso na oficina, não estando, portanto, aptos à imediata execução dos serviços; CONSIDERANDO que a empresa contratada informou, ainda, que outros 05 caminhões compactadores estariam em trânsito do Estado da Paraíba para Teresina, com previsão de chegada até 16 de agosto de 2026, porém não foram apresentados à fiscalização documentos comprobatórios suficientes da aquisição, disponibilidade e transporte desses veículos; CONSIDERANDO que, mesmo em cenário meramente hipotético, considerando-se a conclusão dos 06 veículos em manutenção e a chegada dos 05 veículos supostamente em trânsito, o quantitativo alcançaria apenas 13 veículos, permanecendo déficit de 01 caminhão em relação às 14 unidades previstas no próprio Plano de Mobilização apresentado pela empresa contratada; CONSIDERANDO que tal circunstância demonstra que, na data da vistoria, não havia comprovação objetiva de que a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. dispunha da frota mínima necessária para iniciar e sustentar regularmente a operação integral do Lote 1, tratando-se de deficiência diretamente relacionada ao núcleo essencial da prestação do serviço de coleta domiciliar; CONSIDERANDO que também foram constatadas deficiências quanto aos equipamentos destinados ao atendimento das áreas de difícil acesso, para as quais o Plano de Mobilização previa 12 motocargas, tendo sido posteriormente acordada, em reunião realizada em 11 de agosto de 2026, a substituição dessas unidades por 12 veículos modelo Strada, sem ônus adicional para o Município; CONSIDERANDO que, entretanto, na vistoria realizada em 14 de agosto de 2026, foram identificados somente 02 veículos Strada, dos quais apenas 01 encontrava-se com implemento instalado e em testes, não tendo sido comprovada a disponibilização integral das 12 unidades necessárias; CONSIDERANDO que o atendimento das áreas de difícil acesso não constitui atividade acessória ou facultativa, mas integra expressamente o objeto do Lote 1, de modo que a ausência dos equipamentos necessários compromete diretamente a universalidade e a integralidade da prestação dos serviços; CONSIDERANDO que, em relação aos Pontos de Recebimento de Resíduos – PRRs, o Plano de Mobilização estabeleceu 28 pontos fixos e a previsão de 32 caixas estacionárias de aproximadamente 39 m³, ao passo que a fiscalização identificou somente 06 caixas disponíveis na data da vistoria, tendo as demais sido objeto apenas de tratativas com fornecedor; CONSIDERANDO que os próprios documentos apresentados pela empresa contratada indicavam prazo de entrega incompatível com a necessidade de disponibilização imediata dos equipamentos, circunstância que reforça a ausência de comprovação da capacidade material para início integral da execução dos serviços almejados; CONSIDERANDO que, quanto aos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, embora a empresa tenha informado a possibilidade de utilização dos equipamentos anteriormente vinculados à empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. mediante transferência da locação, não foi constatada disponibilidade operacional suficiente dos veículos destinados à coleta dos resíduos recicláveis; CONSIDERANDO que, quanto aos 50 contêineres de 1,2 m³ previstos no Plano de Mobilização, nenhum equipamento foi localizado na vistoria de 14 de agosto de 2026, tendo a empresa informado que a instalação somente ocorreria posteriormente, inclusive em mercados públicos, circunstância que igualmente demonstra a ausência de disponibilização imediata de parte dos recursos necessários à execução do objeto; CONSIDERANDO que o próprio Relatório Circunstanciado de Fiscalização concluiu que a mobilização operacional da VOX AMBIENTAL LTDA. ainda não se encontra integralmente consolidada para o início dos serviços, apontando como principais pontos críticos a disponibilidade da frota de compactadores, os equipamentos para áreas de difícil acesso, os PRRs, a estrutura operacional, a presença do corpo técnico do Lote 1 e os meios necessários à coleta seletiva; CONSIDERANDO que as constatações acima não decorrem de mera avaliação subjetiva ou de expectativa administrativa, mas de vistoria técnica realizada in loco pela fiscalização da própria desta ETURB, às vésperas da data prevista para o início da operação, tendo sido confrontadas as informações constantes do Plano de Mobilização com os equipamentos, veículos, instalações e recursos efetivamente identificados; CONSIDERANDO que a situação constatada assume especial gravidade porque o Lote 1 compreende as Zonas Centro, Norte e Leste de Teresina, abrangendo parcela expressiva da população e da malha urbana municipal, de modo que eventual interrupção dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos nessas regiões produziria consequências imediatas sobre a salubridade, o meio ambiente, a saúde pública e a própria organização urbana; CONSIDERANDO que a eventual paralisação dos serviços, ainda que por curto período, poderia provocar o acúmulo de resíduos nas vias públicas, imóveis, estabelecimentos comerciais, mercados, pontos de recebimento e demais locais abrangidos pelo sistema de limpeza urbana, com potencial de gerar riscos sanitários e ambientais e comprometimento da normalidade da vida urbana municipal; CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não pode, diante de risco concreto e tecnicamente documentado de interrupção de serviço público essencial, permanecer inerte ou aguardar a ocorrência efetiva do dano para somente então adotar providências, impondo-se atuação preventiva orientada pelos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, segurança, prevenção e supremacia do interesse público; CONSIDERANDO que esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB adotou previamente medidas de planejamento e transição, tendo comunicado a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. desde 24 de junho de 2026 acerca da necessidade de desmobilização e, simultaneamente, cientificado a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., desde 30 de junho de 2026, acerca da necessidade de preparação para absorção do Lote 1, não se tratando, portanto, de situação decorrente de ausência de planejamento administrativo; CONSIDERANDO que, apesar do período concedido e da apresentação de Plano de Mobilização pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA., a vistoria realizada na data de 14 de agosto de 2026 demonstrou que os meios materiais e operacionais essenciais ainda não estavam integralmente disponíveis, revelando risco concreto, atual e objetivamente comprovado de descontinuidade da prestação dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a situação emergencial ora reconhecida não decorre exclusivamente do encerramento temporal do Contrato nº 13011073/2025, mas da conjugação entre o término iminente da contratação vigente e a constatação técnica superveniente de que a empresa indicada para assumir integralmente os serviços não apresenta, neste momento, comprovação material suficiente de capacidade operacional para garantir a continuidade integral do Lote 1; CONSIDERANDO que esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB encontra-se promovendo a contratação definitiva dos serviços de limpeza pública objeto da presente análise, por meio da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 – ETURB/PMT, cujo procedimento licitatório permanece em andamento, ainda não tendo sido concluído, adjudicado e formalizado o respectivo contrato, circunstância que impede, no presente momento, a imediata substituição da contratação atualmente vigente e reforça a necessidade de adoção de medidas excepcionais destinadas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana no Município de Teresina; CONSIDERANDO que, em 14 de agosto de 2026, esta Entidade Autárquica tomou ciência da Decisão Monocrática Cautelar nº 235/2026 – GLM, proferida nos autos do Processo TC/002459/2026, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que, em sede de cognição cautelar, reconheceu a presença dos requisitos necessários à concessão da medida cautelar e determinou que o Município de Teresina/PI se abstenha de promover novas adesões à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – CONLESTE/MA, bem como de formalizar novos contratos dela decorrentes, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas, decisão que alcança, para fins de conhecimento e providências cabíveis, a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., contratada para a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Teresina; CONSIDERANDO que a referida decisão cautelar decorre de representação na qual foram examinadas, pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, questões relacionadas à legalidade e à adequação da utilização da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – CONLESTE/MA, especialmente quanto à compatibilidade entre os parâmetros que fundamentaram a formação dos preços registrados e as condições concretas de execução dos serviços de limpeza pública no Município de Teresina, tendo a Unidade Técnica daquela Corte apontado, em juízo preliminar, a existência de possíveis incompatibilidades de natureza operacional, econômica e jurídica; CONSIDERANDO que, na fundamentação da medida cautelar, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI consignou que os serviços de limpeza pública possuem natureza contínua e demanda previsível, registrando, ainda, que eventual utilização da referida Ata para novas contratações poderia reproduzir a situação considerada irregular no âmbito da instrução processual, razão pela qual foi determinada a vedação de novas adesões e da formalização de novos contratos dela decorrentes, até ulterior deliberação; CONSIDERANDO que a decisão cautelar, embora não determine a imediata interrupção dos contratos já formalizados, tampouco declare, em caráter definitivo, a nulidade dos instrumentos contratuais deles decorrentes, estabelece restrição expressa à celebração de novos contratos ou novas adesões fundados na Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – CONLESTE/MA, permanecendo a matéria submetida à apreciação definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI; CONSIDERANDO que os fatos e fundamentos consignados na referida decisão constituem elemento superveniente relevante para a análise administrativa da continuidade da prestação

dos serviços de limpeza pública no Município de Teresina, especialmente diante da proximidade do encerramento do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, celebrado com a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., e da necessidade de assegurar solução juridicamente adequada e tecnicamente segura para a continuidade dos serviços essenciais à população teresinense; CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal deve, diante da emergência, buscar solução que simultaneamente assegure a continuidade do serviço público e observe os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, evitando tanto a paralisação dos serviços quanto a adoção de medida contratual aplicável a situação; CONSIDERANDO que, diante da impossibilidade técnica concretamente constatada de transição imediata e integral para a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., mostra-se necessária a adoção de providência excepcional, temporária e estritamente vinculada à superação da situação emergencial, sem prejuízo da continuidade das medidas destinadas à solução contratual definitiva; CONSIDERANDO que a solução administrativa a ser adotada deverá assegurar que os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos nas Zonas Centro, Norte e Leste não sofram interrupção, até que esteja efetivamente implantada estrutura capaz de garantir a execução integral e regular do objeto; CONSIDERANDO, por fim, que a proteção do interesse público, no caso concreto, exige atuação imediata desta Presidência, diante da proximidade do encerramento da contratação vigente e da comprovação técnica de que a transição pretendida não se encontra suficientemente consolidada; DECIDE: Art. 1º RECONHECER, para os fins administrativos e jurídicos cabíveis, a existência de situação emergencial concreta e atual decorrente do risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de coleta de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste de Teresina, em razão da ausência, constatada em vistoria técnica realizada em 14 de agosto de 2026, de comprovação suficiente da plena capacidade técnico-operacional da empresa VOX AMBIENTAL LTDA. para assumir imediatamente a integralidade dos serviços. Art. 2º RECONHECER, com fundamento no Relatório Circunstanciado de Fiscalização elaborado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB, que, na data de 14 de agosto de 2026, a mobilização da empresa VOX AMBIENTAL LTDA. não se encontra integralmente consolidada, especialmente quanto à frota de veículos compactadores, equipamentos destinados às áreas de difícil acesso, caixas para PRRs, estrutura operacional, corpo técnico e meios necessários à execução da coleta seletiva. Art. 3º DETERMINAR, diante da situação emergencial reconhecida nos artigos anteriores, a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade excepcional da prestação dos serviços de limpeza urbana objeto do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB, celebrado com a empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., relativamente ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste de Teresina, enquanto perdurar a impossibilidade técnica de transição integral e segura dos serviços para a empresa VOX AMBIENTAL LTDA., de modo a impedir qualquer interrupção da coleta e dos demais serviços essenciais abrangidos pelo objeto contratual. Art. 4º A continuidade excepcional de que trata o artigo anterior terá caráter estritamente temporário, precário e instrumental, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à efetiva superação das circunstâncias técnicas que atualmente impedem a assunção integral do Lote 1 pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA., não constituindo reconhecimento de direito à permanência indefinida da atual contratada nem afastando a necessidade de adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis para formalização da medida. Art. 5º A manutenção da prestação dos serviços pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. deverá ocorrer sem solução de continuidade, abrangendo os serviços necessários à preservação da regularidade da coleta de resíduos sólidos urbanos e demais atividades integrantes do Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste, observadas as condições, quantitativos, obrigações, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos no instrumento contratual e nos atos administrativos dele decorrentes. Art. 6º DETERMINAR à Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB que mantenha o acompanhamento permanente da mobilização da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., promovendo, com periodicidade e sempre que necessário, vistorias técnicas destinadas a verificar a efetiva disponibilização da frota, equipamentos, instalações, recursos humanos, corpo técnico e demais meios necessários à execução integral do Lote 1, devendo os resultados ser formalmente registrados nos autos. Art. 7º A empresa VOX AMBIENTAL LTDA. somente deverá assumir integralmente a execução dos serviços correspondentes ao Lote 1 – Zonas Centro, Norte e Leste após a comprovação, mediante vistoria e manifestação técnica da CELIMP/ETURB, de que dispõe de capacidade operacional efetiva e suficiente para assegurar a execução regular, contínua e integral do objeto, em quantitativos e condições compatíveis com as exigências contratuais e operacionais estabelecidas por esta Entidade. Art. 8º DETERMINAR que, uma vez constatado pela fiscalização desta Entidade Autárquica que a empresa VOX AMBIENTAL LTDA. alcançou condições técnicas, operacionais, logísticas e estruturais suficientes para assumir integralmente os serviços do Lote 1, sejam imediatamente adotadas as providências administrativas necessárias à transição ordenada da execução dos serviços, com a consequente cessação da continuidade excepcional da prestação dos serviços pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., observados os atos formais e os procedimentos jurídicos pertinentes. Art. 9º. A continuidade excepcional determinada nesta Decisão não prejudica, substitui ou interrompe o procedimento de contratação definitiva dos serviços de limpeza pública atualmente em tramitação por meio da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 – ETURB/PMT, devendo o referido procedimento prosseguir regularmente até sua conclusão e formalização do instrumento contratual correspondente. Art. 10. DETERMINAR à fiscalização do Contrato nº 13011073/2025 – ETURB que assegure o acompanhamento rigoroso da execução dos serviços durante o período de continuidade excepcional, certificando a efetiva prestação dos serviços, a manutenção dos níveis de atendimento, a disponibilidade dos recursos operacionais necessários e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., sem prejuízo das demais atribuições de fiscalização previstas no instrumento contratual. Art. 11. A continuidade excepcional dos serviços deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial reconhecida na presente Decisão, cessando tão logo esteja comprovada e formalmente reconhecida por esta entidade autárquica a existência de condições técnicas e operacionais suficientes para a assunção integral dos serviços pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA., ou seja implementada solução definitiva decorrente do procedimento licitatório em curso, o que ocorrer primeiro. Art. 12. RESSALVAR que a presente decisão não implica reconhecimento de qualquer direito adquirido da empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. à continuidade da contratação além do período estritamente necessário à superação da situação emergencial, tampouco representa autorização para a perpetuação da contratação emergencial, devendo a medida ser interpretada restritivamente e em conformidade com sua finalidade de proteção da continuidade do serviço público essencial. Art. 13. A presente Decisão Administrativa deverá ser imediatamente comunicada à empresa VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., à empresa VOX AMBIENTAL LTDA e às demais unidades administrativas envolvidas na transição operacional, para ciência e adoção das providências cabíveis. Art. 14. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 14 de agosto de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432100522026

PORTARIA Nº 362/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESA CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, Matrícula: 29520, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS N353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S. DE MORAIS, Enfermeira, Matrícula: 27351, Lotação: DRCAA, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados

ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432100532026

PORTARIA Nº 363/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E EMPRESA CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 353/2026, 354/2026, 355/2026, 356/2026, 357/2026, 358/2026 E 359/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 24/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.054885/2024-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CPO CENTRO PIAUIENSE DE OFTALMOLOGIA E OUTRAS. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) SUZANA BARROS FERREIRA, Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, Lotação: DRCAA, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432100542026

PORTARIA Nº 393/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 432/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTA BERTÉ, Cargo: enfermeira, Matrícula: 103933, LOTAÇÃO: GAH/DAE/FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N° 432/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.034829/2026-47, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Cargo: Gerente: de Apoio Administrativo -HUT, Matrícula: 042033, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432100552026

PORTARIA Nº 394/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 . DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO N° 432/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00057/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, Cargo: chefe de secretaria de Gerência de Assistência Hospitalar, Matrícula: 014142, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N° 432/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00057/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.034829/2026-47, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) JOSENILY DA FONSECA CAMPELO, Cargo: Gerente de Almoxarifado - HUT, Matrícula: 59279, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432100562026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 407/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. ONTRATADA: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 39.486.087/0001-94. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100572026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 408/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MF MEDICAL LTDA CNPJ: 13.520.397/0001-94. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100582026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 409/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 01.945.638/0001-68. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100592026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 410/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BHF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 59.116.052/0001-70. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100602026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 411/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BHIO SUPPLY IND. COM. EQUIP. MÉDICOS S/A CNPJ: 73.297.509/0001-11. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100612026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 412/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.034460/2025-22. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: RECO PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 24.154.389/0001-98. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO ANO DA DISPENSA ELETRÔNICA INFORMADO NO CONTRATO. ONDE SE LÊ: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025. LEIA-SE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432100622026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.010222/2025-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 41.557.694/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS.

ID: 000450432100632026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.010222/2025-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NSA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 64.274.847/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 6.914,50 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO RIBEIRO BARBOSA.

ID: 000450432100642026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA. CNPJ: Nº 01.387.807/0001-91, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE R$ 328.017,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZESSETE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LIVIA AYRES DE MIRANDA CAVALCANTI.

ID: 000450432100652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAX VITTA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.813.508.0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL R$ 6.766,60 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LIVIO MARCEL DE MOURA ALMEIDA.

ID: 000450432100662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MN IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 68.920.222/0001-66. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL R$ 10.350,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA ELISA NAGASHIMA.

ID: 000450432100672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ Nº 16.743.543/0001-39. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL DE R$ 6.340,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: RODRIGO MILANEZ POSTETARI.

ID: 000450432100682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032205/2025-88; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 55.095.768/0001-88. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR TOTAL R$ 4.620,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MATHEUS DE CASTRO FONSECA.

ID: 000450432100692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032205/2025-88; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MPM DIAS MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 56.636.562/0001-80. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS.

ID: 000450432100702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032205/2025-88; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA BARROS, CNPJ Nº 44.791.692/0001-09. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR TOTAL R$ 335,20 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA BARROS.

ID: 000450432100712026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.032205/2025-88; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS, CNPJ Nº 60.738.204/0001-56. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR TOTAL R$ 7.614,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA AZARIAS.

ID: 000450432100722026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 96.317.508/0001-97. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 10.532,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE.

ID: 000450432100732026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 38.560.034/0001-03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 3.199,20 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA.

ID: 000450432100742026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAX VITTA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.813.508.0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 16.592,40 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LIVIO MARCEL DE MOURA ALMEIDA.

ID: 000450432100752026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MOLVIMED COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.658.639/0001-06. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 16.640,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FARHAN ALI.

ID: 000450432100762026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 18.836.913/0001-08. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 3.260,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO CORREIA.

ID: 000450432100772026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SIMILAR & COMPATIVEL IND. EQUIP. MEDICOS LTDA., CNPJ Nº 08.877.271/0001-31. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CLAUDIA HELENA BORGI.

ID: 000450432100782026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2026. PROCESSO Nº 00045.034829/2026-47; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – ARP Nº 00057/2026 FMS/PMT; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ANTONIO JOSE DE SANTANA NETO, CNPJ Nº 03.819.903/0001-97; OBJETO: A AQUISIÇÕES DE COLCHÕES COLCHONETES E CAPAS, DESTINADAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULAS À GAH/DAE /FMS. VALOR R$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: CLEYDE LEITE DE SANTANA LOPES.

ID: 000450432100792026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00045.010007/2026-68. ÓRGÃO CREDENCIANTE: Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento em Mercado Fluido. EDITAL: Credenciamento nº 01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.678/2024; Resolução FMS nº 01, de 26 de junho de 2026; e demais normas aplicáveis. OBJETO: Credenciamento, por meio de mercados fluidos, visando à oportuna contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. EMPRESAS CREDENCIADAS. Após a análise da documentação apresentada e conforme resultado do procedimento de credenciamento constante dos autos, ficam RATIFICADAS como CREDENCIADAS as seguintes empresas: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.973.088/0001-07; ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 17.129.904/0001-14; ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.281.122/0001-39; ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52; ATHUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 09.173.411/0001-53; AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 25.204.078/0001-59; BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 10.446.719/0001-04; DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.868.821/0001-63; DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41; D R C COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.651.057/0001-01; DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26; ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 04.162.170/0001-23; EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ nº 42.336.259/0001-58; FARMACE – IND. QUIMICO-FARM. CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46; G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84; GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04; I C L L MENDES LTDA, CNPJ nº 10.985.550/0001-60; IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.376.959/0001-26; J. NERVAL LTDA, CNPJ nº 34.973.438/0001-78; LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.834.864/0001-77; LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ nº 53.557.733/0001-98; MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.443.398/0001-76; MAX VITTA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.813.508/0001-93; MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 05.750.248/0001-93; MEDICAR MED LTDA, CNPJ nº 35.517.881/0001-05; MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.973.504/0001-07; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.707.920/0001-66; PADRÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 36.433.053/0001-43; R2 MEDCAL DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.814.479/0001-14; COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SMARTMED LTDA, CNPJ nº 50.883.821/0001-91; SURGIMED COM. ATAC. PROD. CIR. HOSP. NORDESTE LTDA, CNPJ nº 04.324.939/0001-62; UNILIFE HOSP. DIST. MEDIC. MAT. MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.587.322/0001-01; COMERCIAL VALFARMA LTDA, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. RATIFICO o resultado do Credenciamento nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 00045.010007/2026-68, e, de consequência, RECONHEÇO E DECLARO CREDENCIADAS as 34 (trinta e quatro) empresas acima relacionadas, por terem atendido às condições e aos requisitos estabelecidos no respectivo Edital de Credenciamento, conforme relatório e demais documentos constantes dos autos. O presente ato de ratificação não gera, por si só, obrigação de contratação pela Fundação Municipal de Saúde, nem assegura às empresas credenciadas direito subjetivo ao fornecimento, constituindo o credenciamento procedimento auxiliar destinado à formação de rede permanente de fornecedores habilitados. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas oportunamente, de acordo com a necessidade da Administração, mediante processos próprios de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a sistemática de mercado fluido prevista no art. 79, inciso III, da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 25.678/2024, na Resolução FMS nº 01/2026 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026. Para cada demanda, será realizada cotação entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, com apuração da proposta mais vantajosa, pesquisa de preços diferida, atualização e verificação do Valor Máximo Unitário de Referência – VMUR, justificativa da escolha do fornecedor e demais atos necessários à regular instrução da contratação. Determino a divulgação do presente Termo de Ratificação e do resultado do credenciamento nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo dos demais meios de publicidade previstos no Edital e na legislação aplicável. Teresina/PI, 13/08/2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS.

ID: 000450432100802026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00045.042440/2025-96 ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3336, Centro (Sul), Teresina/PI, destinado à instalação e ao funcionamento da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL E DA CONTRATAÇÃO Proprietário: AGENOR MELO FILHO, CPF nº 056.617.225-91. Representante/Administradora: IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO LTDA., CNPJ nº 02.418.305/0001-43. Valor mensal da locação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor estimado para 12 meses: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). RATIFICAÇÃO Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 00045.042440/2025-96, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a avaliação mercadológica, a documentação relativa ao imóvel, as manifestações técnicas e jurídicas e o Relatório da Agente de Contratação. RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação destinada à locação do imóvel situado na Avenida Miguel Rosa, nº 3336, Centro (Sul), Teresina/PI, para instalação e funcionamento da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Determino a divulgação do presente Termo de Ratificação e do ato de contratação direta nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo dos demais meios de publicidade previstos na legislação aplicável, bem como a adoção das providências necessárias à formalização do respectivo contrato. Teresina/PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS.

ID: 000450432100812026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO 00045.013208/2026-68. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 8.004,80 (OITO MIL E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 14704567), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450432100822026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO 00045.023090/2026-04. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 15169166), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450432100832026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO N° 00045.037924/2025-02. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDOR: ICLL MENDES EIRELI. INSCRITA NO CNPJ N° 10.985.550/0001-60. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 880,60 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA DO PROMORAR, NOTA DE ENTREGA (ID 12502237). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELO CREDOR: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432100842026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO Nº 00041.002497/2026-17. APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO 32/2021. QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT E EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, fundação municipal, criada pela lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina – PI, CEP 64.045-430, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 286.383 SSP/PI, e CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. 2.1. O valor estimado deste contrato, a partir de 01 de janeiro de 2026, passará de R$ 53.553,70 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) mensal, totalizando R$ 642.644,40 (seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) anuais, para R$62.931,15 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e quinze centavos) mensais, totalizando R$755.173,80 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos) em 12 (doze) meses, conforme Parecer da CGM (15907370), tabela e descrição abaixo: ITEM 1/ CARGO: Auxiliar Administrativo Nível 1 Superior/ QUANT. POSTO MENSAL: 1/ QUANT. EFETIVO MENSAL: 5/ VALOR MENSAL: R$ 12.586,23/ TOTAL MENSAL: R$ 62.931,15/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 755.173,80/ TOTAL MENSAL: 62.931,15/ TOTAL ANUAL: R$ 755.173,80. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária (doc. 14990380), na classificação abaixo: Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência Ficha: 15. Elemento da despesa: 3.3.90.37. Descrição: Locação de Mão-de-Obra. Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. 4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES. 4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Teresina, datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino Analista Previdenciário – Esp. Direito. TESTEMUNHAS. 1. MARCÍLIO MAURO SOUSA RODRIGUES. 2. MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432100852026

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 05/2025. ADESÃO N° 01/2025-SDU-LESTE/LESTE - ARP N° 019/2025-CONLESTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.003850/2026-42 . CELEBRADO ENTRE

A SDU-LESTE E A EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 05/2025 - SDU-LESTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2026 e término em 13 de agosto de 2027, ou até a adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. 2.2. A presente prorrogação possui caráter excepcional, temporário e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais até a efetiva substituição da CONTRATADA pela(s) empresa(s) vencedora(s) da Concorrência Eletrônica nº 64/2026. 2.3. Concluída a adjudicação e homologação do certame, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo previsto no item 2.1, mediante comunicação formal à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.4. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos e viabilizar a adequada transição operacional, a execução do presente contrato será mantida por 05 (cinco) meses, a contar da adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), período estritamente necessário à mobilização, implantação e início regular da execução contratual pela(s) empresa(s) vencedora(s), observada a conveniência e o interesse da Administração. 2.5. O período de transição será de 5 (cinco) meses, durante o qual a execução dos serviços permanecerá sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação das atividades objeto deste contrato. Ao término desse período, será realizada a transferência da execução dos serviços à nova contratada, observadas as condições, os procedimentos e o cronograma estabelecidos pela CONTRATANTE, ficando expressamente consignado que a presente prorrogação e o referido período de transição não geram à CONTRATADA direito adquirido, expectativa de permanência contratual, renovação automática ou qualquer direito à continuidade da contratação. 2.6. A CONTRATADA reconhece e concorda que a extinção do presente contrato em decorrência da conclusão da Concorrência Eletrônica nº 64/2026, da celebração do(s) correspondente(s) contrato(s) administrativo(s) e da assunção dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) constitui condição expressamente pactuada entre as partes, não podendo tal circunstância servir de fundamento para pleitos destinados a impedir, retardar ou condicionar o encerramento da presente avença. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. Assina pela Contratada, o Sr. David Silva de Oliveira e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432100862026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070-S/2026. DATA: 17 DE AGOSTO DE 2026. NOME: BR IMOVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 10.304.341/0001-04. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AUREA FREIRE, 1.380 SALA: 02; BAIRRO JOQUEI TERESINA - PI CEP: 64.049-160. INFRAÇÃO: TERRENO SEM CALÇADA, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 09-S/2026. LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ, 0 CEP: 64.045-840 BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS Lote: 00000A. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: RT. 15 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR 3.610/07 (CÓDIGO DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: CONFECÇÃO DO PASSEIO EM 90 DIAS. A EXECUÇÃO DO PASSEIO DEVERÁ ATENDER OS REOUISITOS DA LEI 4.522/2014, CONFORME NOTIFICAÇÃO 09-S/2026. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 348,51 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAISE CINQUENTA E UM CENTAVOS) CONFORME ITEM 7.1 E CÓDIGO SIAT 16070101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Mayra G. A. C. dos Santo, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432100872026

PORTARIA Nº 34/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-STRANS; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Barreto Alves, Matrícula nº 89371, lotado na Diretoria de Transportes Públicos para exercer a função de GESTOR TITULAR do Termo de Contrato nº 06/2026, firmado entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, e Renault do Brasil S.A., para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à gestão do referido contrato. Art. 2º DESIGNAR o servidor Gronemberg Viveiros Bandeira, Matrícula nº 124412, lotado na Diretoria de Transportes Públicos para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do contrato citado no Art. 1º, devendo substituir o gestor titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 3º DESIGNAR o servidor Francinildo Pereira dos Santos, Matrícula nº 124434, lotado na Diretoria de Transportes Públicos para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato citado no Art. 1º, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização técnica do referido contrato. Art. 4º DESIGNAR o servidor Waldeck de Brito Martins, Matrícula nº 10563, lotado na Diretoria de Transportes Públicos para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato citado no Art. 1º, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização administrativa do referido contrato. Art. 5º DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos contratos, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770432100882026

PORTARIA Nº 35/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997, e, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 do Decreto Municipal nº 15.308, de 11 de agosto de 2015; CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.039, de 11/10/2011, que cria no âmbito do Município de Teresina o sistema de mototáxi; CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 5.136, de 19/04/2002, que regulamente o serviço de Mototáxi no Município de Teresina; RESOLVE: Art. 1º A renovação obrigatória dos alvarás outorgados aos permissionários que exploram o serviço de mototáxi, referente ao exercício de 2026, terá início no dia 24 de agosto. Parágrafo único – O permissionário deverá comparecer à sede da STRANS durante o horário de expediente para realizar a renovação, observando-se a ordem de chegada. Art. 2º Os permissionários, por ocasião da renovação, deverão apresentar os seguintes documentos: I - Requerimento, com assinatura do requerente; II - Permissão de mototáxi; III - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atualizado; IV - Comprovante de residência recente até últimos 3 meses; V - Alvará de funcionamento vigente; VI - CNH (Carteira Nacional de Habilitação); VII - Curso de Mototaxista atualizado; VIII - Certidão Judicial Criminal Negativa - TRF 1ª Região/ JF/PPJ; IX - Certidão Negativa Criminal e Auditoria Militar- CGJ/PJ-PI 1º grau; X - Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa do Município- CERM/SEMF/PMT. Art. 3º - O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação municipal e normas técnicas aplicáveis. Art. 4º O não comparecimento à renovação no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão ou cassação da permissão/autorização. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina (PI), 13 de agosto de 2026. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770432100892026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 65 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Na-

cional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770432100902026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 66 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420432100912026

AVISO DE ADIAMENTO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90032/2026 – SEMA/PMT . CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 86/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.010371/2025-90. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE - UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 90032/2026, referente Contratação Compras.Gov nº 86/2026, cujo objeto trata-se da contratação/ Registro de Preços, pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contração de serviços de reparos e manutenções corretivas e preventivas em 45 (quarenta e cinco) Escolas de Ensino Fundamental da Zona Sul de Teresina-PI. O adiamento decorre da necessidade de disponibilização da NOTA TÉCNICA, documento integrante do processo e relacionado às exigências técnicas previstas no instrumento convocatório. Em razão da disponibilização do documento, será realizada a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade. Fica remarcada a abertura da sessão pública para o dia 02/09/2026, às 09h. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 14 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420432100922026

COMUNICADO. SAC DIVERSÃO LTDA, CNPJ:19.714.220/0001-05, localizada na Avenida Raul Lopes, 1000, Teresina Shopping, loja 461/463/464/465, Noivos, CEP: 64046-010, torna público que requereu a secretária municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMAM, a licença ambiental, Autorização para atividades de parques de diversão e parques temáticos.

ID: 000420432100932026

COMUNICADO. SGRY TERESINA RESTAURANTES LTDA, CNPJ Nº 43.903.686/0001-33, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, o Licenciamento Ambiental, para o funcionamento das atividades da empresa, situada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 911, 107 KL, bairro Porenquanto, Teresina-PI.

ID: 000420432100942026

COMUNICADO. JOSE FRANCISCO CARVALHO SALES JUNIOR LTDA, CNPJ 61.086.110/0001-02, localizado na Rua IVAN TITO DE OLIVEIRA, N° 1074, Bairro Lourival Parente, sala 02, CEP 64.023-500, Teresina-PI torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença do meio Ambiente para serviços de comercio varejista de vidros ferragens e ferramenta, Teresina-PI, 17 de agosto de 2026.

ID: 000420432100952026

COMUNICADO. N S V DA SILVA SOUZA LTDA - DROGARIA FARMABIO, inscrita sob o CNPJ 63.912.318/0001-69, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, a ser exercida no Endereço Q 280 – CASA 11 - CONJ DIRCEU ARCOVERDE II - ITARARÉ – TERESINA – PI.

ID: 000420432100962026

COMUNICADO. CLINICA ODONTOLOGICA DNTBRAS TERESINA UNIDADE GURUPI LTDA - DNTBRAS, inscrita sob o CNPJ 48.237.296/0001-95, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 86.30-5-04 - Atividade odontológica, a ser exercida no Endereço AV MIRTES MELÃO, 7137 - GURUPI – TERESINA – PI.

ID: 000420432100972026

COMUNICADO. MEDANEST SOLUCOES EM ANESTESIA LTDA, CNPJ 57.842.996/0001-08, localizada Rua Prof. Madeira, 1371, sala 1, bairro: Horto CEP 64.052-480, Teresina PI, torna público que requereu à Secretaria municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação em seu endereço, das atividades, CNAE(s): 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Atividades Secundárias: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.322 - 18 de agosto de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432200012026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020, com Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 011/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022, nomeada através da Portaria 964/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, nº 4.321, de 17.08.2026, para exercer o cargo abaixo especificado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email, semaconcurso2026@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira.

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
LORENA DA CRUZ SILVA – INSCRIÇÃO - 0001515F

Teresina(PI), 18 de Agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432200022026

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA. PROCESSO ELETRÔNICO – SEI/PMT: 00042.006563/2026-86. OBJETO: Desistência de assumir cargo público de Técnico de Nível Superior – Especialidade - Fiscal de Serviços Públicos. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO: 01/2020 - DOM nº 2.701 de 03.02.2020. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO – Edital 11/2022 – DOM nº 3.383 de 27/10/2022 PRAZO DE VALIDADE: 02(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogado por mais 02(dois) anos, de 28.10.2024 a 28.10.2026. INTERESSADO: LORENA DA CRUZ SILVA. CLASSSIFICAÇÃO: 101ª. NOMEAÇÃO: Portaria 964/2026 – DOM 4.321 de 17.08.2026. Teresina(PI), 18 de agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432200032026

PORTARIA Nº 577, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.052.000,00 (QUATRO MILHÕES CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.052.000,00 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52	550	4.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	500	52.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0021.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.93	550	4.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.93	500	52.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 577, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para suprir demandas do IPMT referentes ao mês outubro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.833.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.862.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432200042026

PORTARIA Nº 578, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.083.918,00 (UM

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 3

Diário Oficial da Câmara 8

Ineditorial 8

MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.083.918,00 (UM MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.92	659	541.959,00
FMS	22.002.10.302.0010.4.133 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REDE PRÓPRIA	3.3.90.93	659	541.959,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.30	659	978.004,00
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	3.3.90.39	659	87.806,00
FMS	22.015.10.302.0012.4.029 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DO HUT	4.4.90.52	659	18.108,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 578, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Em cumprimento do item V da Decisão Administrativa 2628 (16214695) e Solicitação 16240739. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Em cumprimento da Decisão Administrativa 2628 (16214695) e Solicitação 16240739. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.833.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.862.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432200052026

PORTARIA Nº 579, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.506,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.322 - 18 de agosto de 2026**

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.18 15:39:34 -03'00'

por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 11.506,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	11.506,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.40	500	5.468,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	500	4.038,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 18 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 17/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 579, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira desta Unidade Gestora, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, em estrita observância às disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As anulações das dotações acima mencionadas não acarretarão prejuízos à execução das atividades desta Unidade Gestora, uma vez que os recursos remanejados não comprometem o planejamento das despesas previstas para o exercício vigente. Dessa forma, o presente remanejamento constitui medida necessária para assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e financeira, possibilitando o reforço da dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas da Ação 2112, preservando a regularidade da gestão fiscal, a continuidade dos serviços prestados pela STRANS e o cumprimento das metas institucionais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.833.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.862.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380432200062026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – SEMUSP ; Processo Administrativo SEI nº 00038.006689/2025-88; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP, CNPJ: 06.554.869/0027-01; CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 39.853.645/0001-02; OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa/cozinha; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024; VALOR: R$ 5.209,70 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta centavos); VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4.106 – Administração da SEMUSP; Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 1500; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Roberto Wagner Calixto Torres; PELA CONTRATADA: Lais Gomes de Sousa. Teresina, 18 de agosto de 2026.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550432200072026

DECISÃO Nº 18, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, por meio de decisão monocrática, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº. 3.600/2006, na Resolução nº. 01/2011 - ARSETE, na Resolução n. 03/2012 – ARSETE e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, observando as peças constantes do Processo nº 00055.000634/2025-54 e, em especial: CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuída ao titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico estabelecendo direitos e os deveres dos usuários; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 é atribuído à entidade reguladora a função de receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços; CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 3.600/2006, a ARSETE é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, §1º e 5º, III da Lei Municipal nº 3.600/2006 que dispõe que as funções atribuídas à ARSETE serão exercidas com a finalidade última de atender ao interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento, controle e fiscalização das concessões, permissões e autorizações, competindo-lhe o atendimento ao usuário, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviço de saneamento básico; CONSIDERANDO o disposto no art. 144 do Decreto Municipal n. 14.426/2014 - Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Teresina, que estabelece as práticas decorrentes da ação ou omissão dos usuários caracterizadas como infração; CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que regulamenta as sanções regulamentares a que estão sujeitos os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivos valores e procedimento de aplicação; CONSIDERANDO o disposto no art. 148, §2º do Decreto Municipal n. 14.426/2014 e art. 15 da Resolução n. 03/2012 - ARSETE, que estabelecem que da decisão do prestador de serviços que formalizar a sanção regulamentar caberá recurso dirigido ao Diretor-Presidente da ARSETE; CONSIDERANDO a lavratura pela prestadora Águas de Teresina Saneamento SPE S/A do Auto de Infração nº 193764 em face de unidade usuária pelo suposta caracterização da conduta tipificada nos incisos XV e XXI do artigo 144 do Decreto Municipal nº 14.426/2014, que tipificam as condutas de ligação ou religação clandestina à rede pública e de violação ou retirada de lacre do hidrômetro; CONSIDERANDO que em face da formalização da sanção regulamentar foi apresentado o correspondente Recurso de Sanção Regulamentar por Agnelo Gomes Carreiro, com a expedição do correspondente formulário de ouvidoria (SEI 12955175), com o sumário das razões de recurso apresentadas, sendo encaminhado à prestadora com a requisição do processo administrativo que originou a referida sanção, bem como fotos do corte, histórico de consumo e demais esclarecimentos que se fizessem necessários à apreciação do recurso;

CONSIDERANDO que em resposta a prestadora encaminhou os Ofícios R3.CAR.OUV.ATH.2025/000069 e R3.CAR.REG.ATH.2026/000068 (SEI 13053765 e 14589176), com o encaminhamento integral do processo administrativo que originou a sanção e a apresentação de esclarecimentos em que aduz a regularidade do procedimento de aplicação de sanção; CONSIDERANDO que os elementos constantes do procedimento administrativo de formalização da sanção pela prestadora e razões recursais do(a) usuário(a) foram objeto de análise procedida no Parecer - AJUR-ARSETE nº 29/2026 (16183042); DECIDE apreciar o Recurso de Sanção Regulamentar apresentado por Agnelo Gomes Carreiro, acolhendo como razões de decidir aqueles constante do Parecer - AJUR-ARSETE nº 29/2026 (16183042), que passa a ser parte integrante da presente decisão, para reconhecer que a aplicação da sanção regulamentar pela prestadora atendeu a todos os requisitos de validade previstos na Resolução n. 03/2012 - ARSETE e no Decreto Municipal n. 14.426/2014, com regularidade do procedimento adotado pela prestadora e, no mérito, reconhecer a demonstração da tipicidade e materialidade da conduta imputada à usuária pelas provas constantes do processo administrativo, não tendo esta conseguido infirmar os elementos que ensejaram a aplicação da sanção, para INDEFERIR o recurso interposto, mantendo integralmente a sanção aplicada pela prestadora de serviços. DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), dando-se de ciência ao prestador e ao usuário recorrente. Teresina - PI, 18 de agosto de 2026. (assinado eletronicamente) Edson Moura Sampaio Melo Diretor-Presidente da ARSETE.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660432200082026

PORTARIA Nº 85/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.xxx.xxx-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.xxx.xxx-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 58/2026. II – CONTRATADO: MONISE DE ARAÚJO BORGES, CNPJ n° 32.907.539/0001-15. I- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de agosto de 2026. Assina, RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC.

ID: 000660432200092026

PORTARIA Nº 86/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.xxx.xxx-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.xxx.xxx-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 58/2026. II – CONTRATADO: CLEIDIOMAR NASCIMENTO SARAIVA FERREIRA, CNPJ n° 64.110.132/0001-59. I- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de agosto de 2026. Assina, RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC.

ID: 000660432200102026

PORTARIA Nº 87/2026 – FMC - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2026 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO, CPF Nº 446.xxx.xxx-00; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.xxx.xxx-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 60/2026. II – CONTRATADO: SORANE COSTA SOARES, CNPJ n° 65.895.470/0001-06. I- VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 18 de agosto de 2026. Assina, RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC.

ID: 000660432200112026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 – CONTRATADO: MONISE DE ARAÚJO BORGES, CNPJ n° 32.907.539/0001-15. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado da empresa especializada em produção musical, MONISE DE ARAÚJO BORGES referente a apresentação musical da Banda Alquimia Tropical no dia 15 de agosto do ano em curso, dentro da programação de Aniversário do Teatro João Paulo II, no Show Vozes do Piauí, realizado por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC, e MONISE DE ARAÚJO BORGES, Contratado.

ID: 000660432200122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 – CONTRATADO CLEIDIOMAR NASCIMENTO SARAIVA FERREIRA, CNPJ n° 64.110.132/0001-59. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: a contratação por tempo determinado da empresa especializada em produção musical, CLEIDIOMAR NASCIMENTO SARAIVA FERREIRA apresentação musical do Artista José Quaresma, no dia 15 de agosto do ano em curso, dentro da programação de Aniversário do Teatro João Paulo II, no Show Vozes do Piauí, realizado por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC, e CLEIDIOMAR NASCIMENTO SARAIVA FERREIRA, Contratado.

ID: 000660432200132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 – CONTRATADO: SORANE COSTA SOARES, CNPJ n° 65.895.470/0001-06. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJE-

TO: a contratação por tempo determinado da empresa especializada em produção musical, SORANE COSTA referente a apresentação musical do Artista Váva Ribeiro no dia 15 de agosto do ano em curso, dentro da programação de Aniversário do Teatro João Paulo II, no Show Vozes do Piauí, realizado por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DO VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 39; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026. Assinam: RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, PRESIDENTE da FMC, e SORANE COSTA SOARES, Contratado.

ID: 000660432200142026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009472/2025-13. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB inscrita sob o CNPJ nº 29.650.021/0001-34. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA, conforme cronograma físico de execução do Plano de Trabalho em anexo. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 15 de outubro de 2026. Teresina, 17 de agosto de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e JOÃO VITOR ALVES CRONEMBERGER, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

ID: 000660432200152026

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009550/2025-41. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e INSTITUTO SANTA BÁRBARA – ISB inscrita sob o CNPJ nº 29.650.021/0001-34. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA, conforme cronograma físico de execução do Plano de Trabalho em anexo. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 30 de setembro de 2026. Teresina, 17 de agosto de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e JOÃO VITOR ALVES CRONEMBERGER, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

ID: 000660432200162026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009371/2025-24. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, CNPJ nº 12.176.442/0001-72. DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 09/2026, do Vereador Aloísio Sampaio, processo administrativo eletrônico nº 00046.009371/2025-24, tendo por objeto –Viva o Centro – Teresina 174 anos de Cultura, História e Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 16 a 22 de agosto de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. Teresina, 14 de agosto de 2026. Assina, Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e ISAÍAS PEREIRA DA SILVA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

ID: 000660432200172026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 28/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 09/2026, do Vereador Aloísio Sampaio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009371/2025-24. TERMO DE FOMENTO: Nº 28/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA CNPJ Nº 12.176.442/0001-72. OBJETO: VIVA O CENTRO – TERESINA 174 ANOS DE CULTURA, HISTÓRIA E CIDADANIA. VIGÊNCIA: AGOSTO DE 2026. VALOR: R$198.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660432200182026

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. PROCESSO SEI Nº 00066.000550/2026-23. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001- 68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CREDOR: PAULO DE ASSIS LIMEIRA CRUZ, CPF Nº 808.***.***-**. OBJETO: IDENIZAÇÃO REFERENTE A DANO MATERIAL CAUSADO A VEICULO ESTACIONADO EM FRENTE AO TEATRO JOAO PAULO II. DO VALOR: R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DOS RECURSOS FINANCEIROS: AÇÃO: 2170 – ADMINISTRAÇÃO DA FCMC; FICHA: 18; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93

– IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1500100 – RECURSOS PROPRIOS. TERESINA, 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA, RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC E, PAULO ASSIS LIMEIRA CRUZ, CREDOR.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510432200192026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2025- SDU CENTRO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.001478/2026-64. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 06/2025 - SDU CENTRO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2026 e término em 14 de agosto de 2027, ou até a adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Data da assinatura: 14/08/2026. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, a Sr. David Silva de Oliveira.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432200202026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 05/2025 - SDU/LESTE. ADESÃO N° 01/2025-SDU-LESTE/LESTE - ARP N° 019/2025-CONLESTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000346/2026-75. PROCESSO SEI N° 00082.001373/2026-88. EMPRESA: VOX AMBIENTAL LTDA. CNPJ N°: 33.099.400/0001-55. OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2025 COM BASE NA CCT/2026, referente ao serviço de limpeza urbana com dedicação exclusiva de mão-de-obra. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO. O valor constante na CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO será REPACTUADO de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2026 do Estado do Piauí, nas especificações da tabela a seguir:

QUADRO RESUMO - CONTRATO N° 05/2025 - SDU LESTE					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR MÊS	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO	VALOR TOTAL REPACTUADO CCT 2026
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1	SERVIÇOS CORRESPONDENTE À ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1	R$ 225.556,23	R$ 225.556,23
SISTEMA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA PÚBLICA					
2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E AVENIDAS (KM DE SARJETA)	KM	2.162,13	R$ 86,03	R$ 186.008,04
3	VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	963.000	R$ 0,07	R$ 67.410,00
SERVIÇOS REALIZADOS POR EQUIPES					
4	EQUIPE DE CAPINA, VARRIÇÃO MANUAL E ROÇO	UND.	15	R$ 67.727,32	R$ 1.015.909,80
5	EQUIPE DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS	UND.	12	R$ 74.099,39	R$ 889.192,68
6	EQUIPE DE LIMPEZA DE GALERIAS	UND.	1	R$ 62.139,84	R$ 62.139,84
7	EQUIPE DE LIMPEZA DE ESPELHOS D'ÁGUA (LAGOS, RIO POTÍ E CANAIS)	UND.	0	R$ 123.792,15	R$ -
8	EQUIPE DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS	UND.	3	R$ 21.598,38	R$ 64.795,14
9	EQUIPE DE VIVEIRO DE MUDAS	UND.	1	R$ 98.252,68	R$ 98.252,68
10	EQUIPE DE PODA COM TRITURAÇÃO E SERVIÇOS EM ALTURA	UND.	1	R$ 88.167,17	R$ 88.167,17
11	EQUIPE DE ROÇAGEM MECANIZADA	UND.	1	R$ 46.273,17	R$ 46.273,17
12	EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	UND.	1	R$ 41.649,17	R$ 41.649,17
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO SANITÁRIO					
13	COLETA MECANIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 39M³.	T	2.865,25	R$ 94,04	R$ 269.448,11
14	COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS, COM UTILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ROLL ON ROLL OFF 20M³.	T	2.232,83	R$ 163,57	R$ 365.224,00
TOTAL MENSAL					R$ 3.420.026,04
TOTAL ANUAL					R$ 41.040.312,44

O aumento decorrente desta repactuação corresponde à diferença entre o valor mensal ora repactuado, de R$3.420.026,04 (três milhões, quatrocentos e vinte mil e vinte e seis reais e quatro centavos), e o valor mensal vigente, de R$3.210.481,78 (três milhões, duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), este último composto pelo valor apurado na Repactuação nº 01 – CCT/2025 (R$3.055.233,11), acrescido do efeito líquido do Termo Aditivo nº 01 (R$155.248,67, resultante do acréscimo de R$365.224,00 e da supressão de R$209.975,33), do que resulta aumento mensal de R$209.544,26 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e anual de R$2.514.531,12 (dois milhões, quinhentos e catorze mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), perfazendo um aumento de 6,5268%, devendo os valores retroativos serem pagos proporcionalmente por esta Superintendência desde a data-base da CCT/2026, que é do dia 1 de janeiro de 2026, conforme o Processo Administrativo SEI N° 00082.001373/2026-88 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Apostilamento serão atendidas com recursos oriundos da Fonte 1500100 - Recursos não Vinculados de Imposto – Geral; Conta Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Programática: 17001.15452.0019.2666 - Limpeza Pública. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200212026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 103, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003795/2026-72. Recorrente: Construtora Andrade Júnior Ltda. Assunto: Trata-se de Defesa Administrativa interposta em 07/08/2026 pela Construtora Andrade Júnior Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.513.204/0001-46, em face do Auto de Infração nº 52-N/2026 (id 16186272), expedido em 03/08/2026. Infração descrita: Terreno sem fechamento das divisas do lote e sem passeio, nos termos da Notificação Preliminar nº 170-N/2025 (id 16186317); Dispositivos legais infringidos: Arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar Municipal nº 3.610/2007 (Código Municipal de Posturas); Penalidade aplicada: Multa no valor de R$348,51 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), decide (I) conceder à autuada o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta decisão, para apresentação de prova documental idônea da controvérsia fundiária alegada, com delimitação precisa do trecho da divisa afetado (protocolo de ação judicial ou extrajudicial em curso, notificação ou correspondência com os confrontantes, e/ou levantamento técnico do trecho em disputa); (II) comprovada a controvérsia nos termos do item anterior, suspender a exigibilidade da multa aplicada pelo Auto de Infração nº 52-N/2026 quanto ao trecho especificamente afetado, até a solução definitiva da questão fundiária, mediante apresentação de relatório de acompanhamento a cada 180 (cento e oitenta) dias; (III) conceder à autuada o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o fechamento das divisas e a execução do passeio nas porções do imóvel não abrangidas pela controvérsia comprovada, sob pena de manutenção da exigibilidade da multa quanto a essa parcela; (IV) não apresentada a prova de que trata o item (I) no prazo assinalado, considerar não demonstrada a excludente de responsabilidade alegada, restando mantida a exigibilidade integral da multa aplicada pelo Auto de Infração nº 52-N/2026; (V) excluir desta decisão qualquer exigência relativa à limpeza do terreno, por não integrar o objeto do Auto de Infração nº 52-N/2026; (VI) determinar que eventual reinstituição da exigibilidade da multa, decorrente do descumprimento das condições ora fixadas, seja precedida de notificação à autuada e de prazo para nova manifestação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. DATA: 18/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200222026

EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 45/2026 - ASS-TEC--SDU-LESTE. Referência: Processo nº 00082.002312/2025-55. Auto de Infração nº 057-S/2026. Autuado: MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA. ASSUNTO: Cuida-se da Decisão Administrativa n° 77, de 24 de junho de 2026 (id 15723565), que indeferiu a defesa apresentada e manteve a penalidade aplicada no Auto de Infração n° 057-S/2026 (id 15663790), bem como os demais documentos constantes dos autos. DECIDO: I – REVOGAR, com efeitos ex nunc, a Decisão Administrativa 77 e a penalidade nela mantida, referentes ao Auto de Infração 057-S/2026, em razão de fato super-

veniente consistente na reavaliação da matéria pela Coordenação Especial de Urbanismo e no andamento das tratativas para regularização do Trailer/ Food Truck. II – ENCAMINHAR os autos à Coordenação de Fiscalização para tomar as medidas cabíveis. III – ANULAR o DATM (id 15754351), por perda de seu fundamento em razão da revogação referida no item I. IV – NOTIFICAR o autuado acerca do presente Despacho Decisório, nos termos da legislação vigente. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200232026

EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 46/2026 - ASS-TEC--SDU-LESTE. Considerando a Notificação nº 027-F/2026 (id 15981196), emitida em 14/07/2026 e recebida/assinada pelo notificado em 15/07/2026, expedida em nome de CESAR AUGUSTO SILVA MENESES, em razão de terreno não edificado em estado de abandono, com acúmulo de vegetação (mato), trazendo risco à saúde pública e sem calçada em via pavimentada, localizado na Rua Desembargador José Lourenço, s/n° (sem número), em frente ao imóvel n° 910, bairro Noivos, de acordo com os Arts. 15, 16 e 17, da LC nº 3.610/2007 (Código de Posturas); Considerando que a notificação possui prazo para realização das exigências (30 dias, a contar do recebimento, para realização da limpeza do imóvel, interna e externa), prazo esse encerrado em 14/08/2026; Considerando a solicitação de dilação de prazo para limpeza do imóvel, em razão dos motivos elencados no Documento SEI nº 16244396; Por todo o exposto, decide-se pela prorrogação do prazo constante na Notificação nº 027-F/2026 (id 15981196) por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia do término do primeiro prazo, em 14/08/2026, com novo termo final em 13/10/2026. Em caso de desobediência, que seja lavrado o Auto de Infração. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200242026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16256433) e do Relatório Fotográfico 726 (16067236), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 036-F/2026 (id 16256306). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 232,34 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), com amparo no Art. 66 da Lei Complementar n° 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200252026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 053-N/2026 . Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15875687), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 053-N/2026 (16171182). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200262026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 080-M/2026. Acolho os termos do Despacho 731/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16034164), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 080-M/2026 (16126978). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.161,70 (um mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos), com amparo no Art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina-PI; Art. 15, II da Lei Complementar Municipal n° 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200272026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 081-M/2026. Acolho os termos do Despacho 734/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16044284), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 081-M/2026 (16126776). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, já pago (id. 16195488), no valor de R$1.425,40 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), com amparo no Art. 171, referente a invasão de recuo lateral, e Art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina-PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432200282026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 084-M/2026. Acolho os termos do Despacho n° 720/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16004523), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 084-M/2026 (16140795). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$11.957,17 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com amparo no Art. 166, referente a invasão de recuo frontal, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, parcelamento e uso do solo urbano no Município de Teresina-PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700432200292026

ERRATA Nº 04 AO CONTRATO N° 03/2025 – SDU-SUL . CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2025- SDU/SUL, EM DECORRÊNCIA DE NOVA MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, QUE ENSEJOU A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS VALORES ANTERIORMENTE CONSIGNADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO, PARA FINS DE COMPATIBILIZAÇÃO COM OS CÁLCULOS E PARÂMETROS CONSTANTES DO NOVO PARECER: ONDE SE LÊ : CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO 2026 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 03/2025, SERÁ ACRESCIDO R$ 426.124,87 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE À CCT DE 2026.2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 5.113.498,44 (CINCO MILHÕES, CENTO E TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PARECER DA CGM (15481009), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.15452.0019.2077 – LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS; LEIA-SE : CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO 2026 1. NO VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 03/2025, SERÁ ACRESCIDO R$ 406.247,53 (QUATROCENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A CCT DE 2026.2. O VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO ANUAL É NO MONTANTE DE R$ 4.874.970,37 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), CONFORME

PARECER DA CGM (16112496), E É COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, CUJA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16001.15452.0019.2077 – LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432200302026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SEMA/PMT. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.017229/2025-96. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.026101/2026-42. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.026.009/0001-83. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS TIPO VIATURA, ZERO QUILÔMETRO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM CONDUTOR, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 27/08/2026 A 26/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA - CONTRATADA.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432200312026

LEI Nº 6.377, DE 01 DE JULHO DE 2026. Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.086, de 1º de março de 2011, e suas posteriores alterações, que "Dispõe sobre a normatização da Verba Indenizatória da Câmara Municipal de Teresina e dá outras providências", na forma que específica. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.086, de 1º de março de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 4.369, de 1º de março de 2013, nº 4.536, de 21 de março de 2014; nº 4.692, de 27 de fevereiro de 2015, e nº 5.721, de 1º de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica normatizada, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, a verba de natureza indenizatória, no valor mensal de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade exclusiva de ressarcimento de despesas regulamentadas de serviços e materiais, as quais são realizadas em razão do exercício de mandato parlamentar, na forma que preceitua o § 11, do art. 37, da Constituição Federal e demais legislações vigentes. ...." Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de agosto de 2026. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina, 01 de julho de 2026. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Esta Lei foi promulgada e numerada em um de julho de dois mil e vinte e seis. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1ª Secretária. *Lei de autoria da Mesa Diretora (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012).

ID: 000010432200322026

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR PEDRO ALCÂNTARA CARVALHO DO NASCIMENTO (PP). Aos dezoito dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Miguel Silva, sede da Câmara Municipal de Teresina, o Presidente Enzo Samuel Alencar Silva, observando o dispositivo do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Teresina, realizou a solenidade de posse do Suplente de Vereador Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento (PP), sendo convocado pelo Presidente a tomar posse como vereador em cumprimento ao seu mandato de 2º suplente de vereador do Partido Progressistas (PP), assumindo assim, em substituição ao Vereador Aluísio Parentes Sampaio Neto (PP), convocado pelo Prefeito Municipal de Teresina, Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, para assumir o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU/Sudeste. O suplente convocado prestou o juramento legal: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS. ASSIM PROMETO". Assim sendo, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, declaro empossado o Vereador Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento (PP), para o mandato de vereador deste Município de Teresina – PI, cargo para o qual foi eleito como 2º suplente de acordo com o diploma anexo, do que para constar, Claudete Carvalho, lavrou o presente termo de posse que se achado conforme será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e o vereador recém – empossado. Teresina – PI, 18 de agosto de 2026. Enzo Samuel Alencar Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento, Vereador empossado.

ID: 000010432200332026

TERMO DE POSSE DA SUPLENTE DE VEREADORA SAMANTHA CAVALCA SOBREIRA DUTRA (PP). Aos dezoito dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Plenarinho Vereador Miguel Silva, sede da Câmara Municipal de Teresina, o Presidente Enzo Samuel Alencar Silva, observando o dispositivo do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Teresina, realizou a solenidade de posse da Suplente de Vereadora Samantha Cavalca Sobreira Dutra (PP), sendo convocada pelo Presidente a tomar posse como vereadora em cumprimento ao seu mandato de 1ª suplente de vereador do Partido Progressistas (PP), assumindo assim, em substituição ao Vereador Ismael do Nascimento Silva (PP), convocado pelo Prefeito Municipal de Teresina, Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação. A suplente convocada prestou o juramento legal: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS.ASSIM PROMETO". Assim sendo, no uso das atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, declaro empossada a Vereadora Samantha Cavalca Sobreira Dutra (PP), para o mandato de vereadora deste Município de Teresina – PI, cargo para o qual foi eleita como 1ª suplente de acordo com o diploma anexo, do que para constar, Claudete Carvalho, lavrou o presente termo de posse que se achado conforme será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina e a vereadora recém – empossada. Teresina – PI, 18 de agosto de 2026. Enzo Samuel Alencar Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Samantha Cavalca Sobreira Dutra, Vereadora empossada.

Ineditorial

ID: 000420432200342026

COMUNICADO. SPE SAGA VILLAGE EUROPA III LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.181.559/0001-85, estabelecida à Avenida Honório de Paiva, 1135, Sala 07, bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64.015.125, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina-Piauí, a Licença de Instalação Ambiental para a construção de empreendimento Residencial Multifamiliar, localizado à Rua Fiscal Benedito Machado, nº 2505, bairro Uruguai, no Município de Teresina-PI. Teresina. 18 de agosto de 2026.

ID: 000420432200352026

COMUNICADO. MATEUS SUPERMERCADOS S.A., inscrito no CNPJ nº 03.995.515/0366-09, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença ambiental de operação para uma edificação comercial de 10.478,51 m², localizada na Avenida Ayrton Sena, Nº 4875, Bairro Esplanada, Teresina- PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.323 - 19 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480432300012026

LEI Nº 6.391, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Pró-Transporte – Mobilidade Urbana Sustentável – Renovação de Frota (REFROTA), nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 de 24/03/2022 e suas alterações , destinados à modernização e renovação da frota do sistema de transporte público coletivo municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1 º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 19 de agosto de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

WILSON GOMES VIEIRA
Secretário Executivo da SEMGOV

ID: 000480432300022026

NOTA: DECRETO Nº 29.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, REPUBLICADO, NESTE DOM, POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DOM Nº 4.320, 14 DE AGOSTO DE 2026 (PÁG. 2).

DECRETO Nº 29.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DO LOTE 18 DA QUADRA Z11 DO LOTEAMENTO "ALDEBARAN VILLE" — FASE 3, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescrevem os incisos XXV e XXXI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e os arts. 100, 103, § 4º, e 105, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022 (Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano), bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00082.001501/2025-30,

CONSIDERANDO que o Loteamento urbano denominado "ALDEBARAN VILLE" Fase 3, de titularidade das empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ nº 07.888.206/0001-49) e MR Aldebaran Ville SPE Ltda (CNPJ nº 30.889.375/0001-15), integrante de parcelamento de maior extensão (1ª, 2ª e 3ª fases, com área total de 1.104.968,68 m²), foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.981, de 14 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO que, como garantia da execução das obras de infraestrutura da 3ª Fase do loteamento (drenagem, pavimentação, abastecimento de água e esgoto, rede elétrica e paisagismo), foram dados em caução 157 (cento e cinquenta e sete) lotes do empreendimento;

CONSIDERANDO que o descaucionamento dos lotes referentes à execução da 1ª e da 2ª fases do loteamento — Quadras Z7, Z8, Z12, Z13, Z14 e Z15 — já foi autorizado pelo Decreto nº 17.764, de 10 de maio de 2018, remanescendo caucionados, até a presente data, os lotes das Quadras Z10 (01 a 20) e Z11 (01 a 18), em número de 38 (trinta e oito) lotes;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda e MR Aldebaran Ville

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 13
Administração Indireta 24
Comissão de Licitação 28
Ineditorial 28

SPE Ltda, protocolado em 28 de março de 2025 sob o Processo Administrativo SEI nº 00082.001501/2025-30, postulando o descaucionamento parcial do Lote 18 da Quadra Z11 (matrícula nº 96.607, 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), para viabilizar a implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) integrante do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento, nos termos da Licença nº 12210170-GAB-SUP-SDU-LESTE/GURB-SDU-LESTE/PARC-SDU-LESTE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 13902327 – SDU-Leste, favorável à liberação, que atestou a execução integral dos Serviços Preliminares (canteiro de obras, levantamento topográfico, demarcação de vias e locação/escavação inicial da rede de água), no valor de R$ 217.136,99 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), correlato ao marco técnico de início de obras previsto no art. 103, § 4º, da Lei Complementar nº 5.807/2022, conforme detalhamento constante do Despacho nº 188/2026-SAPS-SDU-LESTE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/2026 – PRFMAP/PGM, aprovado na forma regimental pelo Despacho nº 592/2026-PROC-GERAL-PGM, que se manifestou pela viabilidade jurídica do descaucionamento parcial ora tratado, condicionada à observância da proporcionalidade da garantia remanescente e à transmissão do lote ao domínio público ou à concessionária de saneamento, nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 5.807/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado em 07 de maio de 2026 pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda e MR Aldebaran Ville SPE Ltda, no qual declaram a destinação do Lote 18 da Quadra Z11 à implantação da Estação Elevatória de Esgoto e se comprometem a doá-lo à concessionária dos serviços de esgotamento sanitário após a conclusão das obras;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1009/2026-PROC-PATR-PGM, homologado pelo Despacho nº 1111/2026-PGM, que reconheceu a autonomia jurídica entre a liberação da garantia de execução das obras (arts. 105 e 107 da Lei Complementar nº 5.807/2022) e a definição dominial do lote (art. 100 da mesma lei), admitindo o prosseguimento do descaucionamento parcial mediante a manutenção da caução sobre os 37 (trinta e sete) lotes remanescentes, ficando a formalização da doação como obrigação autônoma e futura das empresas loteadoras;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1959/2026-CEU-SDU-LESTE, que atestou a suficiência da garantia remanescente sobre os 37 (trinta e sete) lotes das Quadras Z10 e Z11 para assegurar a execução da infraestrutura ainda pendente do loteamento;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1094/2026-PROC-PRFMAP-PGM, que confirmou a legalidade do prosseguimento do feito, condicionando a eficácia da liberação da garantia à apresentação, pelas empresas loteadoras, da minuta de escritura pública de doação ou termo de cessão do lote descaucionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio, no Despacho nº 1113/2026, determinou a redação da minuta do presente Decreto, com base nos subsídios técnicos apresentados pela CEU-SDU-LESTE no Despacho nº 1843/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o descaucionamento parcial do Lote 18 da Quadra Z11 (matrícula nº 96.607, 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), integrante do Loteamento “Aldebaran Ville” — Fase 3, dado em caução pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ nº 07.888.206/0001-49) e MR Aldebaran Ville SPE Ltda (CNPJ nº 30.889.375/0001-15) como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, cuja aprovação consta do Decreto nº 7.981, de 14 de novembro de 2008.

§ 1º Ficam mantidos caucionados, até a conclusão integral da infraestrutura do loteamento, os demais 37 (trinta e sete) lotes originalmente caucionados, correspondentes aos Lotes 01 a 20 da Quadra Z10 e aos Lotes 01 a 17 da Quadra Z11, nos termos do Parecer Técnico nº 13902327 – SDU-Leste e do Despacho nº 1959/2026-CEU-SDU-LESTE.

§ 2º A liberação da garantia de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelas empresas loteadoras, da minuta de escritura pública de doação ou termo de cessão do lote descaucionado à concessionária dos serviços de esgotamento sanitário ou ao Município de Teresina, nos termos do Despacho nº 1094/2026-PROC-PRFMAP-PGM.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.323 - 19 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.19 16:52:43 -03'00'

Art. 2º O lote descaucionado destina-se, com exclusividade, à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) integrante do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento, conforme Termo de Compromisso firmado pelas empresas interessadas em 07 de maio de 2026, ficando a formalização da transmissão do domínio — mediante escritura pública registrada, com cláusula resolutiva expressa de afetação à referida finalidade — como obrigação autônoma e futura das empresas loteadoras, nos termos do Despacho nº 1009/2026-PROC-PATR-PGM, homologado pelo Despacho nº 1111/2026-PGM.

Art. 3º O cancelamento da garantia junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e as anotações pertinentes perante a serventia notarial deverão ser providenciados pelas empresas loteadoras, correndo sob sua conta e responsabilidade exclusiva, mediante apresentação deste Decreto, após a sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.981, de 14 de novembro de 2008, e do Decreto nº 17.764, de 10 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 11 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina.

ID: 000480432300032026

DECRETO Nº 28.028, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Memorando nº 70/2026/DAE-FMS; e ao Ofício nº 5854/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.045318/2026-84), resolve

EXONERAR

AFIF RIETH NERY AGUIAR, CPF nº 001.813.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência de Clínica Médica), Símbolo Especial, da Diretoria Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300042026

DECRETO Nº 29.029, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Memorando nº 70/2026/DAE-FMS; e ao Ofício nº 5854/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.045318/2026-84), resolve

NOMEAR

AFIF RIETH NERY AGUIAR, CPF nº 001.813.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência de Clínica Médica), Símbolo Especial, na Diretoria Atenção Especializada (DAE), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 07.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300052026

DECRETO Nº 29.030, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, localizado no Bairro Samapi (originariamente Bairro Satélite), em razão da existência de galeria de drenagem pluvial construída no aludido terreno, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; e artigo 5º, alíneas "d" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00047.001613/2026-14.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor o imóvel descrito como Lote 20, Quadra "I", do Loteamento Vila Paris, situado atualmente na Rua Jornalista Mário Soares, Bairro Samapi (originariamente Bairro Satélite), zona leste de Teresina-PI, com área registral de 220,20 m², registrado sob a Matrícula nº 66.906, Livro de Registro Geral nº 2, Ficha 01, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Comarca de Teresina (3ª Circunscrição), com as seguintes metragens e confrontações, conforme Certidão de Registro de Imóvel constante dos autos: FRENTE: mede 8,00 m (oito metros), limitando-se com a Rua IV; FUNDOS: mede 8,00 m (oito metros), limitando-se com o Lote 08; LADO DIREITO: mede 27,53 m (vinte e sete metros e cinquenta e três centímetros), limitando-se com os Lotes 01 e 02; LADO ESQUERDO: mede 27,52 m (vinte e sete metros e cinquenta e dois centímetros), limitando-se com o Lote 21. O imóvel possui área total de 220,20 m² (duzentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados) e perímetro de 71,05 (setenta e um metros e cinco centímetros).

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na existência de galeria de drenagem pluvial construída no aludido terreno pelo Município de Teresina.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina.

ID: 000480432300062026

DECRETO Nº 29.031, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 169, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, ainda, em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.006047/2026-97,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o sistema de controle interno ao que estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO a ausência de unidades setoriais de controle interno em alguns órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO , ainda, que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) determina que compete à alta administração a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

CONSIDERANDO os riscos que envolvem os processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o papel dos agentes de contratação e de estabelecer níveis de autoridade e responsabilidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Teresina passa a ser reestruturado e regido pelas disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Sistema de Controle Interno - SCI é o processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela Administração e por todo o seu corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis de órgãos e entidades, e estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da Administração Pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

I – eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
II – integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
III – conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; e
IV – adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
V – caráter preventivo do controle prévio, concomitante e superveniente.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, é responsável por gerenciar, normatizar e estruturar o Sistema de Controle Interno de acordo com as normas constitucionais, legais e as estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º O SCI será estruturado em torno de cinco componentes essenciais, os quais deverão cooperar mutuamente para o atingimento dos objetivos institucionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal:

I – ambiente de controle;
II – avaliação de riscos;
III – atividades de controle;
IV – comunicação; e
V – monitoramento.

Art. 5º Ambiente de controle constitui-se em um conjunto de normas, processos de trabalho e estruturas que fornece a base para a condução do controle interno por toda a Administração Municipal e deverá ser criado a partir do mapeamento dos processos de trabalho do órgão ou entidade, com definição das tarefas, métodos de execução, responsáveis e destinatários, de acordo com os seguintes requisitos:

I – identificação e avaliação das transações dos órgãos e entidades de acordo com suas materialidades, relevâncias e vulnerabilidades;

II – estruturação das transações por meio de normas internas de execução, as quais devem apresentar de forma clara e objetiva:

a) tarefa que deve ser executada;
b) responsável por cada tarefa;
c) metodologia para execução de cada tarefa, com indicação das etapas, modelos de documentos e checklists, quando necessários;
d) destinatário do resultado de cada tarefa.

III – segregação de funções em cada transação, de modo que nenhum agente tenha poderes sobrepostos de executar e validar uma tarefa.

Art. 6º Avaliação de riscos constitui-se em um processo dinâmico e interativo, cujo objetivo é identificar e avaliar os riscos à realização dos objetivos institucionais ou de não consecução dos interesses públicos, os quais deverão ser avaliados de acordo com seu impacto e probabilidade de ocorrência, de modo que os riscos de maior impacto e probabilidade devem ser tratados com prioridade em relação aos demais, sucessivamente na seguinte ordem:

I – risco altíssimo: alto impacto e alta probabilidade;
II – risco alto: alto impacto e média probabilidade ou médio impacto e alta probabilidade;
III – risco médio: médio impacto e média probabilidade;
IV – risco baixo: baixo ou médio impacto e baixa probabilidade ou baixo impacto e baixa ou média probabilidade;
V – risco baixíssimo: baixo impacto e baixa probabilidade.

Art. 7º Atividades de controle são ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração municipal para mitigar os riscos à realização dos objetivos e correção de desvios e deverão ser criadas de modo a evitar ou, não sendo possível, mitigar os riscos de ineficiência, ineficácia, inefetividade, ilegitimidade, ilegalidade e antieconomicidade, devendo priorizar os seguintes riscos:

I – contratação ou aquisição de bens ou serviços com recursos públicos para atender interesses privados e/ou com sobrepreços ou superfaturados;
II – pagamento de fornecedores em desacordo com o efetivamente contratado, bem como sem a apresentação da documentação obrigatória exigida pela legislação;
III – asumir despesas sem a devida previsão orçamentária.

§ 1º A lista das áreas, processos ou atividades classificadas como de maior risco, bem como o respectivo plano de ação para sua mitigação, deverão ser divulgados:

I – internamente, aos gestores e responsáveis diretos pelas áreas;
II – à Controladoria Geral do Município, em relatório trimestral;
III – publicamente, quando envolver riscos relevantes à continuidade de serviços essenciais, à integridade de bens públicos ou ao interesse coletivo, resguardando informações restritas ou sigilosas.

§ 2º A Controladoria Geral do Município editará manual contendo metodologia padrão de identificação, análise, avaliação, registro e divulgação dos riscos prioritários a serem observados pelos Núcleos de Controle Interno.

§ 3º Situações excepcionais de risco iminente deverão ser comunicadas imediatamente ao dirigente máximo do órgão e à Controladoria Geral do Município, com proposta de medidas emergenciais para contenção ou minimização dos danos.

Art. 8º Comunicação é um processo contínuo e interativo de proporcionar, compartilhar e obter as informações necessárias à prevenção de riscos e correção de desvios, devendo fluir livremente em todas as direções nos órgãos e entidades, de maneira a alcançar tempestivamente todos os interessados e deverá ser objetiva, indicando a vulnerabilidade e os procedimentos corretivos adequados, e tempestiva, alcançando os destinatários em tempo hábil para evitar os danos.

Parágrafo único . Cabe à Controladoria Geral padronizar a forma de comunicação dos Núcleos de Controle Interno.

Art. 9º Monitoramento é uma atividade de avaliação independente sobre o funcionamento integrado e adequado dos componentes do controle interno, constantes no art. 2º deste Decreto, com intuito de identificar pontos vulneráveis e propor melhorias contínuas, devendo ser realizado periodicamente pela CGM, de forma independente, visando avaliar a eficácia, eficiência e efetividade do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III
DOS NÚCLEOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, após oitiva da Controladoria Geral do Município, deverão instituir, estruturar e manter núcleos setoriais de controles internos, denominados Núcleo de Controle de Interno - NCI, com a finalidade de contribuir para o uso regular, eficiente, eficaz e efetivo dos recursos públicos.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso regular, eficiente, eficaz e efetivo dos recursos públicos é de todos aqueles que fazem parte da Administração, seja agente político ou servidor, na medida das suas atribuições e responsabilidades.

Art. 11. Os Núcleos de Controle Interno serão criados no âmbito de cada órgão ou entidade mediante regimento interno ou norma equivalente que defina sua estrutura e funcionamento.

§ 1º Os servidores integrantes dos Núcleos de Controle Interno serão subordinados administrativamente ao respectivo dirigente máximo do órgão ou entidade e tecnicamente à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Os Núcleos de Controle Interno deverão ter espaço físico, mobiliário, equipamentos, sistemas e servidores em quantidade a qualidade adequadas compatíveis com suas responsabilidades.

§ 3º A Controladoria Geral do Município atuará, de forma transitória, como Unidade Setorial de Controle Interno nos órgãos e entidades que, na data de publicação deste Decreto, ainda não tenham instituído o respectivo Núcleo de Controle Interno, até a sua efetiva implementação.

Art. 12 . O dirigente máximo do órgão ou entidade designará, por meio de portaria, os agentes públicos que atuarão no Núcleo de Controle Interno, de acordo com a necessidade de trabalho.

§ 1º Os membros do Núcleo de Controle Interno, preferencialmente, devem ser servidores efetivos com formação e experiência nas áreas de controle ou gestão pública.

§ 2º Antes de iniciarem o desempenho de suas funções no Núcleo de Controle Interno, os membros serão capacitados em curso de formação a ser promovido pela Controladoria Geral do Município.

§ 3º É condição necessária para desempenhar a função de membro do Núcleo de Controle Interno a aprovação no curso de formação citado § 2º deste artigo.

§ 4º Ato da Controladoria Geral do Município disciplinará a forma de realização do curso de formação.

Art. 13. Os Núcleos de Controle Interno terão as seguintes atribuições:

I – examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação;
II – examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade e, caso necessário, recomendar as medidas saneadoras, ou, caso se trate de caso insanável, recomendar ao gestor do órgão ou entidade que se abstenha de prosseguir com aquele processo, alertando-o quanto às possíveis implicações;
III – acompanhar os processos de trabalho do órgão ou entidade para garantir a eficiência operacional interna, orientando as demais unidades administrativas quanto aos procedimentos adequados para cada tipo de transação, de acordo com os padrões definidos no ambiente de controle;
IV – acompanhar a execução dos programas de governo, no âmbito do órgão ou entidade, e avaliar o cumprimento das metas, emitindo relatório anual quanto à eficiência, eficácia e efetividade das ações;
V – garantir o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno no órgão ou entidade;
VI – receber e tratar as demandas específicas oriundas da CGM;
VII – participar da implantação de rotinas operacionais estabelecidas pela CGM.

§ 1º As orientações da Controladoria Geral do Município devem ser seguidas pelos componentes dos Núcleos de Controle Interno, ressalvados os casos em que houver justificativa fundamentada, devendo estes imediatamente comunicar o motivo do não seguimento das orientações à Controladoria Geral do Município.

§ 2º As manifestações dos Núcleos de Controle Interno terão caráter opinativo e com vistas a auxiliar os gestores na regularidade da gestão pública, bem como, nos casos em que ainda não houver manifestação prévia, não vincularão a Controladoria Geral do Município, nem representarão, obrigatoriamente, o seu entendimento, podendo esta, se entender cabível, reformar a posição adotada pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 14. O Núcleo de Controle Interno - NCI será representado pelo seu coordenador, indicado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, o qual terá as seguintes atribuições:

I – representar oficialmente o NCI;
II – prestar informações sobre o andamento dos trabalhos do NCI, quando solicitadas;
III – coordenar os trabalhos no NCI;
IV – acompanhar as análises de contratação e execução de despesas;
V – promover os meios necessários para o funcionamento do NCI e o exato cumprimento da legislação.

Parágrafo único. O exercício e desempenho das atividades previstas nos incisos I a V deste artigo serão comunicadas formalmente à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

Art. 15. O SCI deverá atuar previamente às contratações públicas, concomitantemente às execuções de receitas e despesas, e subsequentemente aos atos da execução orçamentária, por meio de análise de processos e de quaisquer atos e ações governamentais de sua competência, evitando a ocorrência de irregularidades na aplicação de recursos públicos.

Parágrafo único. A atuação prevista do caput do artigo deve levar em consideração a vulnerabilidade, relevância, oportunidade, materialidade e custo-benefício das ações de controle.

Art. 16 . Quando da análise preventiva dos processos de contratação, seja por solicitação própria, determinação da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município ou do Dirigente máximo do órgão ou entidade, visando assegurar a regularidade da gestão, o Núcleo de Controle Interno se manifestará, dentre outros, sobre os seguintes requisitos:

I – adequada justificativa da necessidade de contratação em razão de interesse público;
II – adequação das quantidades a serem contratadas às reais necessidades de interesse público;
III – adequação da qualidade dos bens ou serviços às necessidades de interesse público;
IV – compatibilidade dos preços de referência com aqueles praticados no mercado;
V – existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com o objeto da contratação;
VI – autorização do ordenador de despesa para abertura do processo de contratação;
VII – adequação do projeto básico ou termo de referência aos fins da contratação e sua aprovação pelo ordenador de despesa;
VIII – cumprimento, por parte dos órgãos e entidades, das recomendações oriundas da Procuradoria-Geral do Município, no que tange à legalidade da contratação;
IX – cumprimento das recomendações e orientações técnicas da Controladoria Geral do Município; e
X – comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e tributária, bem como da idoneidade da futura contratada.

Art. 17. Quando da análise preventiva dos processos de pagamento da despesa pública, seja por solicitação própria, determinação da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município ou do Dirigente máximo do órgão ou entidade, visando assegurar a regularidade da gestão, o Núcleo de Controle Interno se manifestará, dentre outros, sobre os seguintes requisitos:

I – adequada justificativa da necessidade de execução da despesa;
II – existência de dotação orçamentária adequada e suficiente para a execução da despesa;
III – autorização do ordenador de despesa para sua execução;
IV – empenho prévio da despesa;
V – convocação do fornecedor contratado para fornecer os bens ou serviços

dentro do limites e condições contratadas;
VI – comprovação da entrega dos bens ou prestação de serviços nas condições estabelecidas no ato da convocação, em quantidades e qualidades compatíveis com o contrato;
VII – demonstração da regularidade tributária, previdenciária e trabalhista do fornecedor;
VIII – comprovação do registro e guarda dos bens em sistema de controle de estoques.

Art. 18. Antes da prestação de contas, o controle será feito de forma preventiva, visando garantir o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – comprovação de que os atos de contratação e execução de despesas atenderam aos requisitos mencionados nos art. 16 e 17, deste Decreto, respectivamente;
II – indicação de possíveis falhas na contratação ou execução de despesas, com as respectivas comunicações das medidas saneadoras feitas aos responsáveis;
III – composição das prestações de contas com as peças exigidas pelo Tribunal de Contas;
IV – manifestação de opinião do responsável pela unidade de controle interno quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidades das contas apresentadas.

CAPÍTULO V
DA FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. Para cumprimento das atribuições constantes neste Decreto, em especial das estabelecidas nos arts. 15 a 18, os membros dos Núcleos de Controle Interno utilizarão a ferramenta eletrônica denominada SINCIN - Sistema Integrado de Controle Interno, desenvolvida e administrada pela Superitendência da Controladoria-Geral do Estado, disponibilizada para o Município de Teresina através de celebração de Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º Compete aos Núcleos de Controle Interno realizar as análises de contratações e execução de despesas conforme os roteiros de análise e demais orientações técnicas elaboradas pela Controladoria Geral do Município, gerar a análise e acostá-la aos respectivos processos objeto de análise.

§ 2º A Controladoria Geral do Município publicará manual operacional para uso do SINCIN e estabelecerá cronograma de capacitação de todos os membros dos Núcleos de Controle Interno para utilização da ferramenta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Compete à CGM expedir normas suplementares para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A CGM promoverá as atualizações relativas aos roteiros de análise e às demais orientações técnicas que forem consideradas necessárias, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os atuais Núcleo de Controles de Gestão ou unidades administrativas que executam atividades similares passam a denominar-se Núcleo de Controle Interno.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300072026

DECRETO Nº 29.032, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5819/2026 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 7032/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041857/2026-23), resolve

EXONERAR

LEONARDO GAIOSO DE MELO MARINHO, CPF nº 647.810.***-**, do cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (DAF-FMS) / Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300082026

DECRETO Nº 29.033, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5819/2026 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 7032/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041857/2026-23), resolve

NOMEAR

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL, CPF nº 048.917.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Multiprofissional da FMS (Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e Auditoria), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300092026

DECRETO Nº 29.036, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Transportes Coletivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no, inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, com base na Lei nº 3.667, de 04.09.2007 (que reinstituiu o Conselho Municipal de Transportes Coletivos), com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 4.569, de 20.05.2014, e pela Lei Complementar nº 5.145, de 12.01.2018; na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 2659/2026 – GABS-STRANS; e ao Despacho 2287/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00077.024899/2026-98),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Transportes Coletivos, na qualidade de representantes de Instituições Públicas, usuários e operadores de transporte – com mandato na forma da Lei nº 3.667/2007, com alteração posterior – os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

1) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STRANS:

a) Weldon Alves Bandeira da Silva, CPF nº 432.529.***-** – titular
b) Mario Andretty Coelho de Sousa, CPF nº 741.529.***-** – suplente

2) DIRETORIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DA STRANS:

a) Adriano Barreto Alves, CPF nº 305.248.***-** – titular
b) Denilson da Silva Guerra, CPF nº 763.414.***-** – suplente

3) CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA – CMT:

a) Vereador Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos – titular
b) Vereadora Teresinha de Sousa Medeiros Santos – suplente

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN:

a) Daniel Pereira da Silva Monteiro Rosa, CPF nº 004.499.***-** – titular
b) Andre Araujo Rocha, CPF nº 007.344.***-** – suplente

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM:

a) José Roncalli da Costa Paulo Filho, CPF nº 004.013.***-** – titular
b) João Rodrigues de Azevedo Neto, CPF nº 743.633.***-** – suplente

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM:

a) Mariana Magna Madeira de Albuquerque Aguiar, CPF nº 018.520.***-** – titular
b) Antonio Barros da Paz, CPF nº 047.288.***-** – suplente

7) PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM:

a) Liana Costa Padua, CPF nº 034.271.***-** – titular
b) Tiago Lira Pontes, CPF nº 000.402.***-** – suplente

8) SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO – SDU/CENTRO:

a) Jhamille Wellenn Almeida Vasconcelos Cardoso, CPF nº 647.308.***-** – titular
b) Larissa Siqueira Marques Melo, CPF nº 006.896.***-** – suplente

9) SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

a) Francisco Duarte Barbosa, CPF nº 199.674.***-** – titular
b) Paulo da Silva Lopes, CPF nº 227.568.***-** – suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ – SINTETRO:

a) Claudio Gomes da Silva, CPF nº 807.365.***-** – titular
b) Edylane de Sousa Aquino, CPF nº 041.064.***-** – suplente

2) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

a) Laura Borges Araújo de Assis, CPF nº 084.879.***-** – titular
b) José Augusto Ferreira de França, CPF nº 110.167.***-** – suplente

III – REPRESENTANTES DOS OPERADORES DE TRANSPORTE:

1) REPRESENTANTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DE TERESINA – SETUT:

a) Marcelino Lopes Neto, CPF nº 364.348.***-** – titular
b) Vinicius Mourão Santana Rufino, CPF nº 753.886.***-** – suplente

2) REPRESENTANTES DOS TAXISTAS DE TERESINA – SINDTÁXI:

a) Neilton Andrade Lima, CPF nº 342.286.***-** – titular
b) Jenison Lopes Leal, CPF nº 663.487.***-** – suplente

3) REPRESENTANTES DOS MOTOTAXISTAS DE TERESINA – SINDMOT:

a) Antonio de Moura Fé Neto, CPF nº 805.202.***-** – titular
b) Fernando Garcês Silva, CPF nº 805.342.***-** – suplente

4) REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REPRESENTATIVO DOS TRANSPORTES COLETIVOS OPERADORES DE LINHAS RURAIS:

a) Cesar Augusto Barroso Ribeiro, CPF nº 497.574.***-** – titular
b) Almir Pinheiro Ayres, CPF nº 816.549.***-**– suplente

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Transportes Coletivos será exercida pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300102026

DECRETO Nº 29.037, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 589/2026 – GABINETE DO IPMT; e ao Despacho nº 2304/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.006659/2026-66), resolve

EXONERAR

BRENDA STEFANIA CUNHA ARAÚJO, CPF nº 062.998.***-**, do cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 13.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300112026

DECRETO Nº 29.038, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 589/2026 – GABINETE DO IPMT; e ao Despacho nº 2304/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00041.006659/2026-66), resolve

NOMEAR

JOSIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 049.387.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, da Coordenação Especial para Regulação, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, com efeitos a partir de 14.07.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300122026

PORTARIA Nº 984/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização

Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 210/2026 – GAB-SEMGOV; ao Ofício nº 216/2026 – GAB-SEMGOV; e ao Despacho nº 2274/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001367/2026-10), resolve EXONERAR JANINE LIMA BARBOSA, CPF nº 061.758.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300132026

PORTARIA Nº 985/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 210/2026 – GAB-SEMGOV; ao Ofício nº 216/2026; e ao Despacho nº 2274/2026 – GAB-SEMGOV, resolve NOMEAR CYBELLE PATRÍCIA CARVALHO SÁ LIMA, CPF nº 652.947.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300142026

PORTARIA N° 986/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 17.07.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2299, de 06.08.2026, do Secretário da SEMEC; no Ofício nº 3129/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 2250/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005440/2026-46), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal SOCORRO CHRISTIANE DE PAIVA SOUSA NOLETO, CPF nº 027.843.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe C, nível V, matrícula nº 119128, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 05.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300152026

PORTARIA N° 987/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 06.08.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5909/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.045159/2026-12), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal DILSON FRANCISCO BEZERRA, CPF nº 783.488.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 66682, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.08 .2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300162026

PORTARIA N° 988/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 29.07.2026, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5903/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.043102/2026-67), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ANDRESSA MOURA DAMACENA, CPF nº 030.176.***-**, matrícula nº 55045, do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 29.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300172026

PORTARIA N° 989/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 03.08.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; e no Ofício nº 5900/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.044385/2026-55), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal GLOUBERG NOBREGA DOS SANTOS, CPF nº 840.938.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Farmacêutico, matrícula nº 29482, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 03.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300182026

PORTARIA N° 990/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 2918/2026, datado de 31.07.2026, com expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; no Ofício nº 5894/2026 - GAB-PRES--FMS; e no Despacho nº 6964/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.043686/2026-13), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 031.527.***-**, do cargo de Médico, especialidade Médico Cirurgião Pediatra, Carga Horária: 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 31.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300192026

PORTARIA Nº 1.001/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5852/2026 – DRH--FMS; ao Ofício nº 5705/2026 – DCP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.044447/2026-30), resolve NOMEAR EMANUEL DA SILVA PAIVA, CPF nº 026.219.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo da FMS (Núcleo de Gestão de Contratos – NUGECONT), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 28.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300202026

PORTARIA Nº 1.009/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Memorando nº 782/2026/PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 7242/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004539/2026-67; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800590-20.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos,

integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B2" , do servidor público municipal ANDERSON DA COSTA LOPES, CPF nº 009.517.***-**, matrícula nº 43476, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 22.09.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300212026

PORTARIA Nº 1.010/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Memorando nº 782/2026/PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 7242/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004539/2026-67; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800590-20.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B3" , do servidor público municipal ANDERSON DA COSTA LOPES, CPF nº 009.517.***-**, matrícula nº 43476, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 22.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300222026

PORTARIA Nº 1.011/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Memorando nº 782/2026/PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 7242/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00047.004539/2026-67; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800590-20.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "B4" , do servidor público municipal ANDERSON DA COSTA LOPES, CPF nº 009.517.***-**, matrícula nº 43476, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008 , com efeitos a partir de 22.09.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300232026

PORTARIA N° 1.012/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); à Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013 (Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.557, de 17.12.2020; pela Lei Complementar nº 6.209, de 21 de maio de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.369, de 11 de junho de 2026; em especial ao Despacho 7312/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho 2292/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI n o 00042.006516/2026-94), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria n o 822/2026, de 13.07.2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.297, de 14.07.2026, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020; Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 11/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022, para o cargo abaixo especificado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN / Prefeitura de Teresina:

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
JÚLIO CESAR DA SILVA	CPF Nº 056.381. ***-**
LAYNI RINATTA DE SOUSA DIAS	CPF Nº 017.846. ***-**
ALAN HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS	CPF Nº 030.796. ***-**
DIEGO MEIRELES DE PAIVA	CPF Nº 026.919. ***-**
THALES MACEDO DUTRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 041.098. ***-**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300242026

PORTARIA N° 1.013/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); à Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013 (Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.557, de 17.12.2020; pela Lei Complementar nº 6.209, de 21 de maio de 2025; e pela Lei Complementar nº 6.369, de 11 de junho de 2026; em especial ao Despacho 7312/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho 2292/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI n o 00042.006516/2026-94), resolve NOMEAR os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020; Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 11/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022, para exercerem o cargo abaixo especificado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN / Prefeitura de Teresina:

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
CARLA DA SILVA ROMEIRO	INSCRIÇÃO Nº 0003206C
VANESSA FERREIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO Nº 0002217C
ANDREIA DE SOUSA ALVES	INSCRIÇÃO Nº 0005338H
FABIANA LEAL SOUSA	INSCRIÇÃO Nº 0006012E
JÉSSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA	INSCRIÇÃO Nº 0003924K

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300252026

PORTARIA Nº 1.014/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base, em especial, na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); no Código Civil Brasileiro; e, ainda, em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0842584-68.2025.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca

de Teresina; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 6084/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 2388/2026 – PJUD-PROC-PGM; a Decisão Administrativa nº 2637, de 13.08.2026; e ao Despacho 2278/2026 – GAB-SEMGOV, e demais documentos, todos constantes do Processo Administrativo SEI nº 00047.004616/2026-25, RESOLVE Art. 1º Fica reintegrada, por força de decisão judicial, a servidora MARIA IDA GOMES DE SOUSA , CPF nº 350.722.***-**, matrícula nº 29.863, ao cargo anteriormente ocupado de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, do quadro efetivo do Município de Teresina, na forma da legislação vigente. Art. 2º A FMS deverá adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis e legais, para fins do cumprimento do disposto nesta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2026. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300262026

PORTARIA N° 1.015/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 04.08.2026, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer - ATE-SEMA, de 12.08.2026; no Despacho nº 4105/2026 - COREG-SEMA; na Decisão Administrativa nº 508, de 12.08.2026; no Despacho nº 7261/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 2277/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00038.005322/2026-37), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal ocupado por MARCELLA THEREZA SOUSA MATOS GONÇALVES , cpf nº 929.376.***-**, matrícula n° 092377, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 10.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300272026

PORTARIA N° 1.016/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 20.07.2026, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo pela servidora; na Decisão Administrativa nº 2372, de 13.08.2026, do Secretário da SEMEC; e no Despacho nº 2283/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005478/2026-87), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MYRCIA SARAIVA ARISTIDES, CPF nº 993.468.***-**, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, classe C, nível V, área de ensino Polivalência, matrícula nº 118414, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 07.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300282026

PORTARIA N° 1.017/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, inciso I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo a outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, inciso IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 05.07.2026, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer – ATE-SEMA, datado de 14.08.2026; na Decisão Administrativa nº 532, de 14.08.2026, do Secretário da SEMA; no Despacho nº 728/2026 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 2285/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00038.004457/2026-15), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal, ocupado por VITOR BATISTA DA SILVA , cpf nº 066.870.***-**, matrícula n° 92007, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 31.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300292026

PORTARIA Nº 1.018/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5433/2026 – DRH-FMS; ao Memorando nº 99/2026/GEDCP-DCP-FMS; e ao Despacho nº 1965/2026 – DCP-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.040448/2026-42), resolve NOMEAR ERIC PIMENTEL BARBOSA, CPF nº 014.791.***-**, para exercer o cargo de Membro de Equipe de Apoio (Gerência Executiva de Gestão de Contratações Públicas – GEDCP), Símbolo DAM-4, da Diretoria de Compras Públicas da FMS, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300302026

PORTARIA Nº 1.019/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 5819/2026 – DRH-FMS; e ao Despacho nº 7032/2026 – DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.041857/2026-23), resolve EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS DANTAS LEAL, CPF nº 048.917.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Equipe Técnica (Diretoria de Administração e Finanças), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300312026

PORTARIA N° 1.020/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 03.08.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2377, de 13.08.2026, do Secretário da SEMEC; no Despacho nº 3967/2026 - COREG-SEMA, e no Despacho nº 2282/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005935/2026-67), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal RAFAELA OZANA DA SILVA ROCHA, CPF nº 039.873.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 123647, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 07.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300322026

PORTARIA N° 1.021/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 21.07.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2373, de 13.08.2026, do Secretário da SEMEC; no Despacho nº 3893/2026 – COREG-SEMA; e no Despacho nº 2284/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo

SEI nº 00042.005504/2026-64), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal IONARA CAMPELO COSTA, CPF nº 039.033.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe C, nível V, matrícula nº 118352, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 28.07.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300332026

PORTARIA N° 1.022/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 04.08.2026, contendo expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 2357, de 12.08.2026, do Secretário da SEMEC; no Despacho nº 4018/2026 – COREG-SEMA; e no Despacho nº 2281/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.006059/2026-17), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE CARVALHO, CPF nº 008.720.***-**, do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe C, nível V, matrícula nº 114696, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 04.08.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300342026

PORTARIA N° 1.023/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Memorando SEMEC nº 160/2026; e ao Ofício SEMEC nº 1230/2026, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.022448/2026-25; e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0830356-95.2024.8.18.0140 (sub judice), da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , resolve NOMEAR LAYZA DE OLIVEIRA LIMA, Inscrição 209871, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024 –, para exercer o cargo de Pedagogo, 40 horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300352026

PORTARIA N° 1.024/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 292/2026 - AJU-SEMEC; ao Despacho nº 4546/2026 - GAB-SEMA; e ao Despacho nº 7266/2026 - COE-RH-SEMA, todos constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.017514/2026-62; e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0831306-36.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Piauí , NOMEAR JOSÉ NILSON VALENTIM DE OLIVEIRA, Inscrição 1739531, classificado no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercer o cargo de Professor de 2º Ciclo, Língua Portuguesa (AEE), 40 horas. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300362026

PORTARIA Nº 1.025/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Termo de Desistência de Nomeação, datado de 22.07.2026; ao Despacho nº 7349/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2295/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.005698/2026-64), resolve Tornar sem efeito a nomeação de RODRIGO TORRES DIAS, Inscrição nº 1793771, modalidade AC, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Língua Portuguesa, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, constante na Portaria nº 818/2026, de 13.07.2026, publicada no DOM nº 4.299, de 16.07.2026, no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300372026

PORTARIA N° 1.026/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção especial ao Despacho nº 7349/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 4278/2026 - COREG-SEMA; e ao Despacho nº 2295/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.005698/2026-64), resolve NOMEAR ROSIANNY MARA ARAÚJO DE CARVALHO, Inscrição nº 1797170, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercer o cargo de Professor de Segundo Ciclo (Anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano), Língua Portuguesa, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300382026

PORTARIA Nº 1.028/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e, ainda, em atenção ao Termo de Desistência de Nomeação, datado de 05.08.2026; ao Despacho nº 7350/2026 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2296/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.006229/2026-83), resolve Tornar sem efeito a nomeação de AYRTON DE OLIVEIRA MEDEIROS, Inscrição nº 1780601, modalidade AC, no cargo de Professor de Segundo Ciclo, Língua Portuguesa, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, constante na Portaria nº 818/2026, de 13.07.2026, publicada no DOM 4.299, de 16.07.2026, no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES

DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300392026

PORTARIA N° 1.029/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção especial ao Despacho nº 7350/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 4279/2026 - COREG-SEMA; e ao Despacho nº 2296/2026 - GAB-SEMGOV (Processo SEI nº 00042.006229/2026-83), resolve NOMEAR LAYANA KELLY PEREIRA DE HOLANDA, Inscrição nº 1752758, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercer em o cargo Professor de Segundo Ciclo (Anos finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano), Língua Portuguesa, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300402026

PORTARIA N° 1.032/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; tendo em vista o que consta no Memorando nº 792/2026/PJUD-PROC-PGM; no Ofício nº 6142/2026 - GAB-PRES-FMS; no Processo Administrativo SEI n o 00047.004605/2026-31; e, ainda, por força de Decisão Judicial, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0842684-86.2026.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública / Poder Judiciário do Estado do Piauí , resolve NOMEAR LUCAS RIBEIRO DE ARAUJO, Inscrição nº 1873393, classificado no Concurso Público, realizado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS – Edital nº 1/2024, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, com resultado final homologado pelo Presidente da FMS, por meio do DOM n° 3.913, de 19.12.2024 – , para exercer o cargo de Médico, especialidade Cardiologista Plantonista, carga horária 24h, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300412026

PORTARIA Nº 1.033/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2665/2026 – PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 5483/2026 – GAB-SEMA; ao Despacho 7342/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho 2299/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.005171/2026-75); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800941-90.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Analista Administrativo, referência "A2", da servidora pública municipal CAMILA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 082973, da Procuradoria-Geral do Município de Teresina – PGM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 27.11.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300422026

PORTARIA Nº 1.034/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 2665/2026 – PJUD-PROC-PGM; ao Despacho 5483/2026 – GAB-SEMA; ao Despacho 7342/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho 2299/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.005171/2026-75); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800941-90.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Analista Administrativo, referência "A3", da servidora pública municipal CAMILA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 082973, da Procuradoria-Geral do Município de Teresina – PGM, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 27.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432300432026

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO Nº 40/2026. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, e, de outro, SERPEG TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 04.453.921/0001-60, e com sede na Rua Beneditinos, nº 1621, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP n° 64.016-088, e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE nº 22200222927, por despacho em 21/05/2001, tendo como representante legal, a sócia majoritária, a Sra. REIJANE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 27/05/1972, natural de Pimenteiras/PI, inscrita no CPF sob nº 421.***.***-25, residente e domiciliada na Rua José Mendes, N° 87, Bairro: Santana, CEP n° 64.097-023, na cidade de Teresina, estado do Piauí, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 00047.000179/2026-29, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o seguinte imóvel: um lote de terreno foreiro municipal, situado na quadra 214, zona 02, 18º quarteirão urbano do bairro Vila Confiança, série norte a rua Beneditinos, zona sul desta capital, com os seguintes limites e confrontações: testada mede 10,00 m; lado direito mede 24,00 m, limitando-se com Francisco Pereira dos Santos; lado esquerdo mede 24,00 metros, limitando-se com uma rua sem denominação e linha de fundos mede 10,00 metros, limitando-se com Antonia Maria da Silva, área regular com 240,00 m², sob o nr de ordem 5801 e Código Nacional da Matrícula 0796572 0005801-77, à ficha 01, livro 02 da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Zona de Teresina-PI, conforme certidão de inteiro teor de registro de imóvel, em anexo ao processo administrativo nº 00047.000179/2026-29.CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 00047.000179/2026-29. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a lavrar a

escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 13 de agosto de 2026. Assinam: SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, e REIJANE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Representante legal da SERPEG TRATORES LTDA - CPF: 421.***.***-25.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432300442026

PORTARIA Nº 327/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. Designa servidora para responder pelo Setor de Penalidades da Supervisão de Gestão de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Processo SEI nº 00042.003964/2023-40). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no art. 20, incisos I e II, do Regimento Interno da SEMA, que atribui à Divisão de Penalidades informar, no sistema de registro cadastral unificado, as sanções aplicadas a licitantes e contratados, após o trâmite regular do processo de responsabilização, bem como informar e manter no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP os dados relativos às sanções por infração à legislação de licitações e contratos; CONSIDERANDO as demandas de transparência ativa formuladas pela Controladoria-Geral do Município no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, ciclo 2026, que dependem da consolidação e do registro tempestivo dessas informações; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da unidade em face das alterações administrativas decorrentes da assunção da nova gestão desta Secretaria; CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora por meio do Despacho nº 71 (16175911) e o deferimento exarado no Despacho nº 5387/2026 – GAB-SEMA (16209767), bem como a capacidade técnica e o conhecimento da matéria demonstrados pela requerente, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Jessica Mayra Barros Frota Silva, CPF nº 042.***.***-10, Supervisora de Gestão de Fornecedores, para responder, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, pelo Setor de Penalidades da Supervisão de Gestão de Fornecedores – SUPE-GF-SEMA. Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício cumulativo de que trata o art. 1º desta Portaria: I – proceder ao cadastramento, à atualização e ao controle das sanções administrativas aplicadas a licitantes e contratados nos sistemas competentes, inclusive no SICAF, no CEIS e no CNEP; II – promover a regularização do passivo existente de penalidades não registradas, com individualização por exercício; III – acompanhar os prazos, os efeitos e a vigência das sanções aplicadas; IV – prestar esclarecimentos e realizar as diligências relacionadas aos procedimentos sancionatórios, quando solicitado. Art. 3º Os registros de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria somente serão efetivados após o regular encerramento do processo administrativo de responsabilização e a consolidação da decisão sancionatória, observados o contraditório e a ampla defesa e o efeito suspensivo do recurso e do pedido de reconsideração previsto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432300452026

PORTARIA Nº 330/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.004797/2026-34, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano ETURB, com ônus para o órgão requisitante até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 13.08.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 124644/ MARIEL ROCHA OLIVEIRA RODRIGUES/ FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMPLAN. 124562/ MARIANA MARQUES OLIVEIRA/ FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMPLAN. 124557/ NADYLA MARIANA HOLANDA CARVALHO/ FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMPLAN. 124543/ HELLEN JOYCE DE FREITAS COSTA/ FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMPLAN. 124410/ DAVI FRANCO CRISPIM/ FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMPLAN. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432300462026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 . Dispõe sobre normas complementares para a elaboração, aprovação, consolidação, publicação e execução do Plano de Contratações Anual (PCA), regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 28.975, DE 27 DE JULHO DE 2026, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 19, §2º, e artigo 21 do Decreto Municipal nº 28.975, de 27 de julho de 2026, RESOLVEM: Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre normas complementares para elaboração, aprovação, consolidação, publicação e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027, regulamentado por meio do Decreto Municipal nº 28.975, de 27 de julho de 2026, no âmbito do Município de Teresina. Art. 2º Para elaboração do Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS), a área solicitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com as seguintes informações: I - nome do órgão; II - nome da área requisitante com a identificação do responsável; III - categoria da contratação: compras, obras, serviços gerais, serviços de engenharia, soluções de tecnologia da informação e comunicações; IV - o código E-Governe do item; V - unidade de medida; VI - descrição sucinta do objeto; VII - quantidade a ser adquirida ou contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; VIII - catálogo (CATMAT/CATSER); IX - código de classificação superior; X - nome de classificação superior; XI - justificativa da necessidade da contratação; XII - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado; XIII - unidade orçamentária; XIV - ação orçamentária (projeto/atividade/operação especial); XV - categoria econômica da despesa; XVI - código de natureza de despesa; XVII - modalidade de aplicação; XVIII - elemento de despesa; XIX - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade; XX - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com o plano estratégico de cada órgão; XXI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; XXII - renovação de contrato; XXIII - código do grupo de contratação; XXIV - nome do grupo de contratação; XXV – memória de cálculo de quantitativos. Art. 3º Os prazos para elaboração, aprovação, consolidação, publicação e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 obedecerão ao Cronograma previsto no Anexo Único. Art. 4º Com fundamento no art. 21 do Decreto Municipal nº 28.975, de 27 de julho de 2026, fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente, o prazo limite para a elaboração, aprovação formal e encaminhamento dos Planos de Contratações Anuais Setoriais (PCASs) 2027 dos órgãos e entidades da Administração Municipal à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA). Parágrafo único. O descumprimento do prazo impreterível fixado no caput inviabilizará a inclusão das demandas do órgão setorial na proposta consolidada do PCA 2027 e na compatibilização com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA 2027). Art. 5º As situações não previstas nesta instrução normativa serão dirimidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração (SEMA) e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN). Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ANEXO ÚNICO

ETAPA	ATIVIDADE/EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO LIMITE
I	ELABORAÇÃO DOS DFDS E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL SETORIAL (PCAS)	ÁREAS SOLICITANTES E AUTORIDADES COMPETENTES DE CADA ÓRGÃO/ENTIDADE	PRORROGADO PARA 31/08/2026, IMPRETERIVELMENTE
II	ENCAMINHAMENTO DO PCAS APROVADO À SEMA (VIA SEI)	TITULARES DOS ÓRGÃOS SETORIAIS (SECRETÁRIOS/DIRIGENTES)	PRORROGADO PARA 31/08/2026, IMPRETERIVELMENTE
III	TRIAGEM TÉCNICA, AGRUPAMENTO DE ITENS DE MESMA NATUREZA E CONSOLIDAÇÃO GERAL DO PCA DO MUNICÍPIO	SEMA	11/09/2026

IV	REMESSA DO PCA CONSOLIDADO À SEMPLAN PARA COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A PROPOSTA DA LOA 2027	SEMA	11/09/2026
V	ANÁLISE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA DO PCA À PROPOSTA FINAL DA LOA 2027	SEMPLAN EM ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS SETORIAIS	15/09/2026
VI	DEVOLUÇÃO À SEMA DO PCA ADEQUADO À LOA	SEMPLAN	15/09/2026
VII	REVISÃO/REDIMENSIONAMENTO DO PCA	SEMA EM ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS SETORIAIS	30/11/2026
VIII	SUBMISSÃO DO PCA CONSOLIDADO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO FINAL	SEMA	09/12/2026
IX	PUBLICAÇÃO DO PCA NO PNCP, SITE DA SEMA E ENVIO AO SISTEMA LICITAÇÕES WEB DO TCE-PI	SEMA	21/12/2026

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432300472026

PORTARIA Nº 580/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Lei nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 e Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024. RESOLVE: Art. 1º Divulgar o resultado da análise dos dossiês dos candidatos da 1ª convocação, convocados conforme Art. 4º e Anexo I, da PORTARIA Nº 805/2025 , DE 17 DE dezembro DE 2025. Art. 2º Convocar, na data prevista no Cronograma, Anexo I desta Portaria, os candidatos da 1ª convocação, conforme ordem de classificação e hierarquização por cota, que tiveram o dossiê considerado "APTO À CONTRATAÇÃO" para COMPARECER ao Auditório do Centro de Formação Odilon Nunes, na zona Norte de Teresina, localizado na Rua Magalhães Filho, nº 1772, Bairro Centro (Norte), Teresina-PI, CEP - 64.000-128, na data 02/09/2026 as 8:00 h, munidos de documento original de identificação (RG ou Carteira de Motorista) para participar da Realização do Sorteio de imóvel/endereço das 176 unidades habitacionais do Residencial Santa Teresa, empreendimento Faixa 1, com obra concluída e objeto do Edital 01/2025-PMCMV, na quantidade de vagas conforme previsto no quadro 1 abaixo: Quadro 01: Total de vagas previstas para Residencial Santa Teresa

ITEM	NOME EMPREENDIMENTO	UH	5% pessoas idosas	5% pessoas com deficiência	5% mulheres vítimas de violência doméstica e familiar	5% Área de Risco	50% BPC / PBF MICROCEFALIA	DEMAIS CANDIDATOS
1	RESIDENCIAL SANTA TERESA	176	9	9	9	9	88	52

I - As listagens com resultados das análises dos Dossiês encontra-se no Anexo 2 desta Portaria. II - Considera-se com situação de análise " INDEFERIDO", o processo do candidato que: a) Compareceu à SDU na data prevista, assinou dossiê, mas a documentação apresentada para fins de finalização da pré-contratação não atendeu aos requisitos necessários. b) Compareceu à SDU na data prevista, assinou o dossiê, entregou a documentação complementar, mas em nova pesquisa de enquadramento realizada no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais da CEF, foi identificada como incompatível ou rejeitada. III - Considera-se com situação de análise " INDEFERIDO/AUSENTE", o processo do candidato que: a) Não compareceu à SDU, na data prevista no cronograma para preenchimento/assinatura do Dossiê e complementação da documentação comprobatória. b) O parecer de indeferimento por ausência do candidato que não compareceu para preencher/assinar o dossiê, bem como não apresentou a documentação complementar, está anexa ao processo SEI do candidato e será enviada exclusivamente para o e-mail cadastrado no ato da inscrição. IV - Considera-se com situação de análise "APTOÀ CONTRATAÇÃO", o processo do candidato que compareceram à SDU na data prevista, apresentou a documentação complementar, tive o dossiê (pré- contrato) aprovado e o grupo familiar possui a pesquisa de enquadramento realizada no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais da CEF como compatível. Art. 3º O candidato com dossiê, "APTO À CONTRATAÇÃO" e CONVOCADO de acordo com o Art. 2º desta Portaria: I - Receberá convocação de forma individual no e-mail cadastrado no ato da inscrição. II - O candidato com dossiê "APTO À CONTRATAÇÃO", que não comparecer em local, data e horário especificados nesta Portaria, bem como na convocação individual, terá sua unidade/endereço sorteada pelos presentes na banca. III - Deverá assinar a lista de frequência e receber pulseira de identificação para adentrar ao local do sorteio. IV - Assim que sorteada a sua unidade/endereço, assinar a lista de unidade/endereço que será publicada e encaminhada para CEF e Construtora. V - Deverá ratificar a necessidade de adaptação da unidade habitacional, para que seja encaminhada à Construtora para as adaptações necessárias. Art. 4º O Sorteio das unidades/endereços ocorrerá da seguinte forma: I - Serão sorteadas inicialmente as unidades do pavimento térreo dos seguintes Blocos: 1, 2, 3, 4 e 7, que ocorrerá para os candidatos na seguinte sequencia : todos os candidatos da cota "pessoa idosa" e candidatos com membro familiar PCD, com mobilidade reduzida, independente da cota. II - Sorteio das unidades do pavimento térreo dos demais Blocos: 5, 6, 7, 8 , 9 , 10 e 11, para os candidatos com PCD na composição familiar que requereram adaptação na unidade e que ocorrerá na seguinte sequencia de cota: cota "PCD", cota "Mulher Vítima Violência", cota "BPC/PFF/Microcefalia", cota "Área de risco" e por último "Demais Candidatos". III - Sorteio das unidades dos demais pavimentos (2, 3 e 4) dos Blocos: 1 a 11, para os candidatos na seguinte sequencia de cota: cota "PCD", cota "Mulher Vítima Violência", Cota "BPC/PFF/Microcefalia", Cota "Área de risco" e por último "Demais Candidatos ". Art. 4º A convocação dos candidatos APTO À CONTRATAÇÃO, fora da quantidade de vagas prevista para o Residencial Santa Teresa, comporão inicialmente o quadro de reserva, e não restando vaga no Residencial Santa Teresa, ficarão aguardando a finalização das obras dos próximos empreendimentos para convocação do Sorteio de unidade/endereço. Art. 5º A divulgação do resultado da análise da documentação do candidatos da 2ª Convocação, será na data prevista do Cronograma, Anexo I desta Portaria. Art. 6º A convocação dos candidatos deferidos na 2ª Convocação, para entrega da documentação complementar e formação/assinatura do Dossiê, será na data prevista do Cronograma, Anexo I desta Portaria. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 19 de Agosto de 2026. (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ORD	ETAPAS DO PROCESSO	COMPETÊNCIA	PERÍODO
01	Divulgação do resultado dos **Dossiês Aptos a Contratação - 1ª Convocação**	PMT	19/08/2026
02	Sorteio de endereços do Res. Santa Teresa, dos candidatos com **Dossiê Aptos a Contratação - 1ª Convocação.**	PMT	02/09/2026
03	Divulgação do resultado da análise da documentação da **2ª Convocação**	PMT	23/09/2026
04	Convocação dos candidatos deferidos na **2ª Convocação para assinatura do Dossiê** e complementação da documentação.	PMT	01/10/2026 a 27/10/2026

ANEXO 2 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOSSIÊS CANDIDATOS SELECIONADOS EM 1ª CONVOCAÇÃO

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO - "PESSOA IDOSA"

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	Nº PROCESSO	SDU	BAIRRO	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
3	130.***.263-68	NEUSA MARIA BENTES NAHMIAS	IDOSO	00046.007778/2025-64	LESTE	SOCOPO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
7	966.***.903-63	MARIA RAIMUNDA DE ARAGÃO FERREIRA	IDOSO	00046.007950/2025-76	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
11	428.***.213-68	RITA DE CASSIA PEREIRA DE CARVALHO	IDOSO	00046.007270/2025-06	CENTRO	REAL COPAGRI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
12	350.***.763-49	MARIA DO SOCORRO CARDOSO	IDOSO	00046.007369/2025-49	NORTE	POTI VELHO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
13	451.***.163-49	ANAZILDA ALENCAR DA SILVA	IDOSO	00046.007952/2025-22	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
16	240.***.683-91	NEUSIMAR PRADO DE ALMEIDA SENA	IDOSO	00046.007371/2025-92	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
17	439.***.063-87	FRANCISCA VIEIRA BARROS	IDOSO	00046.007780/2025-10	LESTE	PLANALTO URUGUAI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
23	847.***.401-04	ROSÂNGELA MARIA DA COSTA	IDOSO	00046.007275/2025-65	CENTRO	CIDADE NOVA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
24	349.***.453-72	RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS	IDOSO	00046.007953/2025-92	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
25	490.***.653-87	MARIA GORETE CASTRO DE SOUSA	IDOSO	00046.007579/2025-05	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
26	145.***.433-91	MARIA DO CARMO DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA	IDOSO	00046.007782/2025-53	LESTE	CAMPESTRE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
29	673.***.807-87	IRANILDES NORONHA DA SILVA	IDOSO	00046.007955/2025-38	SUL	SACI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
31	479.***.113-91	MARIA ALVES FERREIRA DE ASSIS	IDOSO	00046.007580/2025-75	SUDESTE	RENASCENÇA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
40	452.***.543-15	JELZUITA CORDEIRO SOUSA	IDOSO	00046.007581/2025-48	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
42	240.***.703-44	ADELINA MARIA DOS SANTOS CUNHA	IDOSO	00046.007277/2025-11	CENTRO	CRISTO REI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
47	373.***.203-82	LUCINEIDE PEREIRA ROSA	IDOSO	00046.007962/2025-43	SUL	PORTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
50	020.***.483-50	FRANCISCA ALVES DA COSTA	IDOSO	00046.007376/2025-54	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO - "PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	Nº PROCESSO	SDU	BAIRRO	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
3	037.***.503-08	MARA FERNANDA DE SOUSA	PCD	00046.00796525-59	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
4	018.***.193-10	FRANCIDALVA SILVA FRANÇA	PCD	00046.00759225-42	SUDESTE	TRÊS ANDARES	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
5	904.***.933-00	MARIA DO SOCORRO ROCHA FREITAS	PCD	00046.00778725-15	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
11	040.***.153-41	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA LIMA BARROS	PCD	00046.00779025-31	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
13	068.***.273-19	CAMILA DE SOUSA	PCD	00046.00796825-75	SUL	PARQUE SUL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
14	049.***.173-22	NAYRA MODESTO BARROS SILVA	PCD	00046.00737925-70	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
15	044.***.743-56	HARIDINE YASMINE DA SILVA FERREIRA	PCD	00046.00758425-64	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
16	077.***.203-14	AMANDA BEATRIZ CUSTODIO DOS SANTOS	PCD	00046.00796925-48	SUL	PEDRA MIUDA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
24	075.***.323-81	INGRYD ARETHA DE SOUSA	PCD	00046.00738125-16	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
38	041.***.963-56	EDILENE GOMES FERREIRA	PCD	00046.00797825-96	SUL	TORQUATO NETO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
39	060.***.473-37	CRISLANE GOMES ALVES	PCD	00046.00779425-20	LESTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
42	024.***.493-69	FRANCISLEUDE MONTEIRO DA SILVA	PCD	00046.00758925-26	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
44	052.***.793-45	KARLA VANESSA GOMES EVANGELISTA MIRANDA	PCD	00046.00738525-05	NORTE	VILA SÃO FRANCISCO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
45	069.***.713-69	JESSICA ALVES DE SOUSA	PCD	00046.00759125-69	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
48	030.***.063-50	SANDRA MARIA MESQUITA	PCD	00046.00727825-81	CENTRO	AGUA MINERAL	INDEFERIDO	INDEFERIDO

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO - "MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA "

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	Nº PROCESSO	SDU	BAIRRO	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
1	041.***.373-69	MAHELLE DE SOUSA LIMA	MVV	00046.00759485-85	SUDESTE	SAO SEBASTIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
2	046.***.073-08	CRISTINA STEFANE DE CASTRO SANTOS	MVV	00046.00729291-91	CENTRO	PICARRA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
4	040.***.403-08	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	MVV	00046.00798358-58	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
6	061.***.323-97	SARA RAIANE CARDOSO RODRIGUES	MVV	00046.00798431-31	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
12	054.***.653-00	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	MVV	00046.00729364-64	CENTRO	MAFUA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
21	053.***.323-80	FERNANDA SOARES DE SOUSA FERRAZ	MVV	00046.00798747-47	SUL	PROMORAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
25	843.***.793-20	GISELE DA SILVA CRUZ	MVV	00046.00759704-04	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
26	002.***.433-60	TÂMARA MICHELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	MVV	00046.00798990-90	SUL	PORTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
28	073.***.583-08	FRANCIELE ROSÁRIO GOMES DA SILVA	MVV	00046.00759874-74	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
30	625.***.943-65	LUCIANE FREITAS CUNHA	MVV	00046.00780052-52	LESTE	PEDRA MOLE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
33	192.***.297-75	LUANA PEREIRA DE SOUSA	MVV	00046.00799063-63	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
36	070.***.353-74	SARA DO NASCIMENTO COSTA FARIAS	MVV	00046.00739769-69	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
37	921.***.933-49	PATRICIA VIANA DE OLIVEIRA	MVV	00046.00739453-53	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
40	054.***.663-98	MARIA SOLANGE DA SILVA	MVV	00046.00760336-36	SUDESTE	SAO SEBASTIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
43	067.***.843-06	GESSICA SOUSA DE MIRANDA	MVV	00046.00799136-36	SUL	SANTA LUZIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO - "BOLSA FAMILIA/BPC/MICROCEFALIA "

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	Nº PROCESSO	SDU	BAIRRO	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
1	018.***.793-74	ANDREA DA SILVA NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00739915-15	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
2	021.***.843-05	LOURDETE CANDEIRA DE SOUSA CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00760505-79	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
6	019.***.403-09	LAIANE MARIA DA CONCEICAO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00729826-26	CENTRO	ILHOTAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
12	071.***.543-16	NARJARAH DAS GRAÇAS SILVA CABRAL	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740125-58	NORTE	MEMORARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
14	031.***.363-52	ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00799625-95	SUL	LOURIVAL PARENTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
17	029.***.033-57	ROSIANE DOS SANTOS PINTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00769720-20	SUDESTE	TRES ANDARES	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
20	011.***.983-42	ADMA ADRIANA FERREIRA LIMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00799914-14	SUL	SANTA CRUZ	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
21	067.***.043-96	SAMARA LUIZA SOUSA PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00780707-57	LESTE	PEDRA MOLE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
23	057.***.853-41	DANIELA CARLA MATOS DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800101-57	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
24	077.***.613-28	EDIANA DIAS CARDOSO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740303-04	NORTE	AROEIRAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
25	063.***.763-38	GABRIELA TORQUATO MELO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740404-74	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
26	031.***.263-06	MARIA FRANCISCA ELPIDIO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800202-30	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
27	018.***.593-62	HAYLANE GRACIELLY DO NASCIMENTO SOUSA FREITAS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800303-03	SUL	LOURIVAL PARENTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
28	040.***.773-03	FRANCILENE VIANA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00760909-68	SUDESTE	PEDRO BALZI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
29	066.***.003-02	JERDELICE DE SOUSA SENA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800404-73	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
30	055.***.143-23	PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00761010-41	SUDESTE	COMPRIDA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
31	000.***.673-03	SUELY BARBOSA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00761111-14	SUDESTE	NOVO HORIZONTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
33	074.***.053-62	SUZANA GAMA BORGES SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800505-46	SUL	PROMORAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
35	036.***.813-44	MAGNA DA SILVA ARAÚJO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00761212-84	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
37	066.***.583-50	TAYSMARA CRUZ DOURADO DE MORAIS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800707-89	SUL	PROMORAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
38	626.***.353-20	ANA CELIA DA SILVA AMORIM	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740606-20	NORTE	ITAPERU	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
39	328.***.308-08	CLICIANE VICENTE DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00846363-96	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
40	006.***.373-07	JACILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00769898-90	SUDESTE	TRES ANDARES	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
42	036.***.283-27	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740808-63	NORTE	AROEIRAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
43	030.***.663-22	MARIA JANAINA MENDES BARROS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00780909-03	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
44	057.***.033-07	LURDIENE DE PAULA E SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00761313-57	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
45	057.***.923-86	TATHIANNY SALES GONÇALVES TORRES RIBEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00740909-36	NORTE	MATINHA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
46	064.***.993-25	BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800808-62	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
47	155.***.377-19	SARA RODRIGUES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00781010-73	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
48	065.***.343-16	ALINY MARIA DOS SANTOS SANTANA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00800909-35	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
49	072.***.373-26	AMANDA BARBOSA MENDES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00781111-46	LESTE	PEDRA MOLE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
50	047.***.103-60	SEBASTIANA FREIRE DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00741010-09	NORTE	AROEIRAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
57	065.***.853-71	ANA CAROLINE LOPES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00801212-51	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
58	064.***.683-28	CLEIDIMAR DA SILVA OSÓRIO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00741212-52	NORTE	ITAPERU	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
62	063.***.463-44	KELIANE DA SILVA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00761919-89	SUDESTE	COLORADO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
69	005.***.833-10	MARIA VALDETE DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00762222-08	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
71	020.***.113-26	DEUSINA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00801616-40	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
74	046.***.953-37	REJANE PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00801717-13	SUL	CERAMICA CIL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
76	062.***.253-71	FERNANDA DA SILVA ANDRADE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00801818-83	SUL	SACI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
77	073.***.743-14	AGNYS CRISTINA MOREIRA DOURADO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00781313-89	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
78	062.***.653-08	LARISSA ALVES DE JESUS FREITAS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00762424-51	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
79	009.***.653-28	LUZANIRA MARTINS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00781414-62	LESTE	URUGUAI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
90	837.***.333-53	DJANE CARVALHO DE ARAUJO E SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00741717-14	NORTE	ALTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
93	066.***.911-30	JANAINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00802222-72	SUL	PARQUE PIAUI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
99	047.***.923-74	PRISCILA PEREIRA DA CRUZ	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.00781616-08	LESTE	PICARREIRA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
	028.***.	MARIA	BPC/PBF/MIC	00046.0080		ANGELI	APTO À	

100	923-67	LEONICE DA SILVA	ROCEFALIA	23/2025-45	SUL	M	CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
104	057.***.473-52	CELIANE MARIA DE SOUSA MACEDO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008025/2025-88	SUL	SANTA CRUZ	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
106	078.***.583-05	KAROLINE DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008026/2025-61	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
107	084.***.423-83	LETICIA BARROS SERAFIM BARBOSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007632/2025-29	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
108	620.***.203-25	ELIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007419/2025-57	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
109	959.***.353-04	EDNA MARIA LOPES DA ROCHA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007420/2025-30	NORTE	ALTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
121	004.***.903-81	LUCIANA RAGNA MENDES BATISTA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007638/2025-61	SUDESTE	RENASCENCA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
122	035.***.723-14	ELIDIANE BEATRIZ POLICARPO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007302/2025-15	CENTRO	PORENQUANTO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
126	035.***.083-05	ANA HELLENA ALVARES MELO SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007424/2025-19	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
128	050.***.073-82	MARIA VANESSA RODRIGUES CARDOSO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007820/2025-94	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
129	056.***.313-90	FRANCISCA DA SILVA SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007640/2025-07	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
131	031.***.083-31	BIANCA KEMMY SILVA LIMA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008030/2025-50	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
134	056.***.993-90	DAIANE LOPES MARQUES	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007822/2025-40	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
135	083.***.313-47	JESSIANE MOREIRA DE SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007425/2025-89	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
137	617.***.443-79	THAMYRES REGINA ALVES DE SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007823/2025-13	LESTE	SATELITE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
139	074.***.083-08	ANA CAROLINE SOUSA E SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007343/2025-72	CENTRO	NOIVOS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
141	713.***.232-67	MILENA FEITOSA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008032/2025-93	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
145	008.***.583-45	SHEILA MARIA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007428/2025-08	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
147	019.***.753-60	PROFIRA DA SILVA RIBEIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007642/2025-50	SUDESTE	RENASCENCA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
158	048.***.543-86	JUVERLANE DO NASCIMENTO SANTOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007645/2025-66	SUDESTE	REDONDA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
159	036.***.513-22	LUCIANA DA SILVA ANDRADE	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008036/2025-82	SUL	SANTA CRUZ	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
165	053.***.343-20	VANUSIA KELCIA DE SOUSA NEVES	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007320/2025-14	CENTRO	PRIMAVERA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
168	067.***.003-19	ALESSANDRA TELES DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008040/2025-71	SUL	ANGELIM	INDEFERIDO	INDEFERIDO
169	064.***.633-04	JESSICA LAIANE DA SILVA PEREIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007827/2025-02	LESTE	VERDELAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
170	061.***.603-81	NAIANE PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007321/2025-84	CENTRO	REAL COPAGRI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
177	073.***.063-06	ANA BEATRIZ DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007828/2025-72	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
178	092.***.313-32	MARIA HELENA PRADO DE SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007648/2025-82	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
192	032.***.243-81	NAJELA RAQUEL SOUSA PEREIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008048/2025-49	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
207	340.***.038-78	LILIANE BARBOSA DE JESUS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008051/2025-65	SUL	BRASILAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
208	026.***.313-94	SILVANA BARBOSA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007653/2025-44	SUDESTE	SAO SABASTIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
209	022.***.263-66	VILMA PINHEIRO DE ARAUJO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007834/2025-07	LESTE	PICARREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
210	602.***.883-46	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007654/2025-17	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
211	046.***.503-17	DAYANE DAYSE DE AREA COSTA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007655/2025-87	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
217	062.***.823-43	JULIANA DA SILVA NEGREIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007323/2025-30	CENTRO	AGUA MINERAL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
224	842.***.753-04	SILVANI SILVA DE CARVALHO MENESES	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007836/2025-50	LESTE	SATELITE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
230	607.***.203-45	FRANCISCA MARIA DA SILVA ANJOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007306/2025-04	CENTRO	CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
246	038.***.523-90	JULIANA ALVES CARVALHO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007705/2025-95	SUDESTE	TRES ANDARES	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
247	041.***.943-02	IRISLENE DOS SANTOS REIS COSTA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007660/2025-49	SUDESTE	PARQUE IDEAL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
249	052.***.963-10	AMANDA DE ARAUJO MORAIS SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008061/2025-86	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
250	054.***.653-52	SUSANA LIMEIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008062/2025-59	SUL	LOURIVAL PARENTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
253	085.***.833-55	NOLETO MEIRY HELLEN NASCIMENTO PAIVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007661/2025-22	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
259	649.***.503-68	DINNA MICHEL MACHADO RIBEIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007841/2025-12	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
260	006.***.363-09	ANTONIA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007451/2025-66	NORTE	ALTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
264	958.***.943-00	AURILENE BARBOSA SILVA FERREIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007340/2025-56	CENTRO	VERMELHA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
265	006.***.353-54	TATIANA MARIA DE LIMA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007843/2025-55	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
269	031.***.923-97	SHIRLENE PIRES FERREIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008069/2025-64	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
271	026.***.183-04	ROMILDA COSTA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008070/2025-37	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
275	041.***.551-27	PATRICIA ARAUJO MONTEIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007454/2025-82	NORTE	JACINTA ANDRADE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
276	035.***.073-65	LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007325/2025-73	CENTRO	AGUA MINERAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
278	042.***.703-84	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007455/2025-55	NORTE	CIDADE INDUSTRIAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
279	049.***.673-80	CANDIDA KELY SILVA DE CARVALHO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007664/2025-38	SUDESTE	TANCREDO NEVES	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
280	018.***.303-01	POLLYANA ALVES MORAES	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007456/2025-28	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
282	052.***.343-35	IOLANDA RODRIGUES DE SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007847/2025-44	LESTE	SAO JOAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
285	060.***.633-90	JANDRESSA ALVES DE CARVALHO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007848/2025-17	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
286	075.***.303-88	SAMARA GLEICIANE CARDOSO PEREIRA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007666/2025-81	SUDESTE	PARQUE IDEAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
287	059.***.393-05	ANDRESSA DE FATIMA DE SOUSA GALENO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007667/2025-54	SUDESTE	RENASCENCA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
288	068.***.113-88	MARIA NATALIA SANTOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007668/2025-27	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
289	023.***.753-93	LARISSA DA SILVA MONTEIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008074/2025-26	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
291	063.***.113-26	VITORIA MARIA LUCIA MOURA PINHEIRO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007341/2025-29	CENTRO	MONTE CASTELO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
292	073.***.303-13	FLAVIANE MENDES DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007457/2025-98	NORTE	NOVA BRASILIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
294	049.***.303-88	LARA LEAL DE SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007849/2025-87	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
297	056.***.693-62	AMANDA MIKAELLY ALVES PORTELA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008076/2025-69	SUL	PARQUE JACINTA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
299	410.***.058-55	ERICA SOBRAL SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008077/2025-42	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
300	082.***.263-06	ADRIELLE BRENDA RODRIGUES DE ANDRADE	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008078/2025-15	SUL	SANTA CRUZ	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
301	026.***.363-62	ANA CLEIA DE ALENCAR MATOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007458/2025-71	NORTE	SANTA ROSA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
302	081.***.353-32	LILIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007671/2025-43	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
304	473.***.193-87	MAGNA MARIA ARAUJO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007327/2025-19	CENTRO	PRIMAVERA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
308	002.***.753-43	VITALICIA SOARES DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008079/2025-85	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
310	933.***.823-34	FRANCIMEIRE DE SOUSA NASCIMENTO	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007673/2025-86	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
313	017.***.553-86	MARIA DE DEUS SOUSA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007852/2025-06	LESTE	PICARREIRA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
317	030.***.273-10	FRANCISCA NAYARA DA SILVA SANTOS	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008080/2025-58	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
323	053.***.043-05	CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008082/2025-04	SUL	SANTA LUZIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
326	042.***.453-74	MARIA JULIETE SANTANA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007853/2025-76	LESTE	SOINHO-ZONA RURAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
328	062.***.293-69	AMANDA GAMA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007466/2025-49	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
329	045.***.063-57	FERNANDA RAYANE DE SOUSA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.008084/2025-47	SUL	PARQUE SUL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
340	063.***.003-28	JOCYANE CAMPOS EVANGELISTA ALMEIDA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007469/2025-65	NORTE	SAO JOAQUIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
342	065.***.633-69	DAIANE SOARES DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007470/2025-38	NORTE	AROEIRAS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
348	071.***.693-89	MARIA CAROLINA SOUSA DA SILVA	BPC/PBF/MIC ROCEFALIA	00046.007471/2025-11	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

349	088.***.593-12	ANA CARINE LIMA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007472/2025-81	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
352	090.***.323-80	FRANCIELE RODRIGUES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007474/2025-27	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
354	073.***.273-52	CARLA ARIANE OLIVEIRA MENDONÇA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008093/2025-95	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
356	087.***.103-21	LAYANE DOS SANTOS SAMPAIO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007857/2025-65	LESTE	URUGUAI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
360	604.***.603-04	EVILIN NAYLA BANDEIRA SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008095/2025-41	SUL	PORTO DO CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
361	074.***.293-25	AYLLA BENEDITA DE SOUZA ALVES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007477/2025-43	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
367	016.***.083-89	JUCIARA NUNES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007479/2025-86	NORTE	POV S. MARIA DAS VASSOURAS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
371	046.***.003-96	MARIA DA GLORIA RODRIGUES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007480/2025-59	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
375	032.***.093-19	COSMA FRANCISCA DA SILVA MOURAO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007859/2025-11	LESTE	ZONA RURAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
382	016.***.347-00	ELISANGELA HERTHZ DE ALMEIDA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007486/2025-91	NORTE	BUENOS AIRES	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
386	033.***.923-94	MARCELA BATISTA DA ROCHA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007862/2025-27	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
388	066.***.223-80	TAMARA SILMARA ALVES MARQUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007488/2025-37	NORTE	POTI VELHO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
394	015.***.963-10	SAMARA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007708/2025-14	SUDESTE	TRES ANDARES	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
402	039.***.123-18	FABIANA DE SOUSA NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008104/2025-89	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
404	071.***.673-33	ÁGATHA VITÓRIA VENÂNCIO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008106/2025-35	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
408	022.***.863-17	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007688/2025-69	SUDESTE	SAO SABASTIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
410	336.***.968-59	SERRATE MARIA DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007868/2025-59	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
411	040.***.383-59	SAMARA CRUZ DOS SANTOS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008108/2025-78	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
413	050.***.203-40	MARIZA DUTRA DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007346/2025-88	CENTRO	ININGA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
415	004.***.483-90	MARIA LAURA VIEIRA DA COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008111/2025-94	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
416	019.***.933-42	DUCILANE DA SILVA CARVALHO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008112/2025-67	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
417	013.***.423-69	WILLIANE OLIVEIRA DE MESQUITA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007493/2025-96	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
418	010.***.393-93	PRISCILA CARLA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008113/2025-40	SUL	PORTO DO CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
421	016.***.243-23	JAQUELINE GALVÃO DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008115/2025-83	SUL	AREIAS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
422	051.***.733-60	FRANCISCA DAS CHAGAS TEIXEIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008116/2025-56	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
424	071.***.993-10	NATHALIA MIKAELY GOMES DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008118/2025-02	SUL	PROMORAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
425	044.***.633-07	SHIRLEIDE RAQUEL BEZERRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008119/2025-72	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
427	625.***.073-20	ROSIMAR DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007869/2025-32	LESTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
428	024.***.683-51	NEURENICE DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008120/2025-45	SUL	PARQUE PIAUI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
429	059.***.563-60	CHEIRLANE LIMA DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007690/2025-15	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
430	027.***.723-78	ADRIANA CRISTINA ARAÚJO RIBEIRO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007870/2025-05	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
432	029.***.973-69	JOSELINE DE CASSIA PERREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007329/2025-62	CENTRO	REAL COPAGRI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
435	006.***.393-78	RAYONA SANTOS CHAVES RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008121/2025-18	SUL	CHAPADINHA SUL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
446	034.***.193-17	EDIVANIA COSTA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007692/2025-58	SUDESTE	USINA SANTANA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
447	024.***.083-39	ANNE KAROLINE MONTEIRO MARTINS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007693/2025-31	SUDESTE	PARQUE IDEAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
450	004.***.613-85	LINA DOS SANTOS MACHADO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008128/2025-23	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
453	034.***.563-43	JARDIANE ALVES SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007872/2025-48	LESTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
454	038.***.403-46	IZA RAQUEL NUNES DOS SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007503/2025-20	NORTE	BUENOS AIRES	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
457	064.***.973-89	CLARA BATISTA DO NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007504/2025-90	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
458	065.***.743-93	ANA KEILA PEREIRA DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007873/2025-21	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
463	068.***.643-70	LINDA ROSA DIAS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008134/2025-55	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
465	746.***.583-53	ELIZETE DE SOUSA MAGALHÃES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007506/2025-36	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
467	062.***.053-50	ILARA JOYCE ALMEIDA QUARESMA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007342/2025-02	CENTRO	MONTE CASTELO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
468	032.***.473-65	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008135/2025-28	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
470	067.***.143-44	SAMARA SILVA PEREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008137/2025-71	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
472	014.***.073-86	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ SOARES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008138/2025-44	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
473	006.***.723-64	MARILENE LOPES DO NASCIMENTO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007509/2025-52	NORTE	MAFRENSE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
475	014.***.523-00	BRENA NATHALY ALVES MONTE	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008140/2025-87	SUL	PEDRA MIUDA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
477	578.***.753-53	JOSÉ ARNALDO MORAES SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007510/2025-25	NORTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
479	049.***.703-10	DIRLENE DE SOUSA VELOSO	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008143/2025-06	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
483	028.***.173-31	MARIA FRANCISCA ROMAO DA SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008146/2025-22	SUL	DISTRITO INDUSTRIAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
487	066.***.883-51	LILIANE GOMES DE SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008148/2025-65	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
488	045.***.173-48	LILIANE DE SOUSA MATA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008149/2025-38	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
489	040.***.253-52	BIANCA PALOMA DOS SANTOS GONÇALVES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007512/2025-68	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
490	049.***.163-26	MAYNNE NAGRE BEZERRA LOPES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007874/2025-91	LESTE	RECANTO DAS PALMEIRAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO
491	064.***.623-09	LUZIA DOS SANTOS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008150/2025-11	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
492	077.***.713-09	LAYANA DE SOUSA SANTOS	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007513/2025-41	NORTE	PARQUE BRASIL	INDEFERIDO	INDEFERIDO
494	082.***.193-81	AMANDA DO NASCIMENTO SOUSA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007515/2025-84	NORTE	SANTA ROSA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
495	016.***.141-74	MIRIAM DA SILVA MIRANDA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007695/2025-74	SUDESTE	PARQUE IDEAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
497	904.***.352-91	ARINILDA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008151/2025-81	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
500	626.***.563-56	MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.008153/2025-27	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
501	025.***.173-93	LEIDIANA DA SILVA FERREIRA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007875/2025-64	LESTE	SATELITE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
503	021.***.913-09	ELIANE DIAS NEVES COSTA	BPC/PBF/MICROCEFALIA	00046.007876/2025-37	LESTE	SOCOPO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO- "INDICAÇÃO DIRETA "

POSIÇÃO	CPF	NOME	BAIRRO	ZONA	PROCESSO DOSSIE	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
2	057.***.743-41	Rerisson Gomes de Morais	Angelim	SUL	00046.009668/2025-56	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
3	045.***.453-90	Ana Cléia de Morais Silva	Angelim	SUL	00046.009669/2025-29	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
4	521.***.323-04	Luiz dos Santos Silva	Santo Antonio	SUL	00046.009670/2025-02	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
5	040.***.003-70	Claudimar da Silva	Parque Jacinta	SUL	00046.009671/2025-72	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
6	658.***.603-44	Joana D'arc Monteiro dos Santos	Angelim	SUL	00046.009672/2025-45	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
7	627.***.063-21	Willams Ferreira da Silva	Angelim	SUL	00046.009673/2025-18	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
8	041.***.943-07	Antônio Francisco Pereira Rodrigues	Angelim	SUL	00046.009674/2025-88	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
9	054.***.453-78	Irene Carvalho Oliveira	Pedra Mole	LESTE	00046.009675/2025-61	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
10	023.***.983-07	Ana Maria de Jesus Agostinho	Angelim	SUL	00046.009676/2025-34	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
11	428.***.703-30	Edmar Paz	Parque Jacinta	SUL	00046.009677/2025-07	INDEFERIDO	INDEFERIDO
			Portal			APTO À	

13	060.***.463-24	Franciléia dos Santos Oliveira	da Alegria	SUL	00046.009678/2025-77	CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
15	047.***.013-39	Alexandra Regina da Cunha	Angelim	SUL	00046.009679/2025-50	INDEFERIDO	INDEFERIDO
16	034.***.583-82	Adriana Ferreira Lima	Angelim	SUL	00046.009680/2025-23	INDEFERIDO	INDEFERIDO
17	039.***.523-19	Cristiane do Nascimento Oliveira	Angelim	SUL	00046.009681/2025-93	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
21	025.***.563-83	Eliane Cristina de Sousa	São Joaquim	NORTE	00046.009682/2025-66	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
22	733.***.683-68	Maria de Fátima Medeiros	São Joaquim	NORTE	00046.009683/2025-39	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
23	042.***.103-77	Raiane Stefany Leal da Costa	São Joaquim	NORTE	00046.009684/2025-12	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
24	172.***.958-98	Adalberto de Araújo Campelo	São Joaquim	NORTE	00046.009685/2025-82	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
25	026.***.033-27	Cintia Maria da Silva	Poty Velho	NORTE	00046.009686/2025-55	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
26	101.***.633-81	Bruna Viana de Sousa	Pedro Balzi	SUDESTE	00046.009687/2025-28	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
27	037.***.513-39	Antônia Gomes da Silva	Todos os santos	SUDESTE	00046.009688/2025-98	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
28	446.***.893-34	Antônio Adão da Cruz Sousa	Tabocas	SUDESTE	00046.009689/2025-71	INDEFERIDO	INDEFERIDO
30	081.***.163-85	Antônia Daniele da Silva Sousa	Tabocas	SUDESTE	00046.009690/2025-44	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
31	732.***.993-34	Francisca das Chagas Silva	Colorado	SUDESTE	00046.009691/2025-17	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
32	041.***.243-93	Carla Beatriz da Silva Monteiro	Todos os Santos	SUDESTE	00046.009692/2025-87	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
33	058.***.583-01	Maria do Amparo de Oliveira da Silva	Cidade leste	LESTE	00046.009693/2025-60	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
34	078.***.793-56	Marcus Vinicius Alves de Sousa	Ininga	LESTE	00046.009694/2025-33	INDEFERIDO	INDEFERIDO
35	144.***.668-80	Antônio José Lima Silva	Pedra Mole	LESTE	00046.009695/2025-06	INDEFERIDO	INDEFERIDO
37	030.***423-12	Maria do Socorro da Silva Timóteo	Porto do Centro	LESTE	00046.009696/2025-76	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
38	018.***.623-50	Carla Patrícia Silva Araújo	Pedra Mole	LESTE	00046.009697/2025-49	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
40	071.***403-13	Ana Célia da Costa e Silva	Cidade leste	LESTE	00046.009698/2025-22	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
41	623.***.743-41	RENATA DA SILVA SANTOS	Porto do Centro	LESTE	00046.009699/2025-92	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
42	070.***.623-41	Natália Meneses Aguiar	Pedra Mole	LESTE	00046.009700/2025-65	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
44	074.***463-19	Antônia Tatiele Sousa Ferreira	Satelite	LESTE	00046.009701/2025-38	INDEFERIDO	INDEFERIDO
45	011.***.783-20	Francisca Machado da Silva	Vale Quem Tem	LESTE	00046.009702/2025-11	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
46	102.***.083-61	Maria Ana Carla Alves Ribeiro	Pedra Mole	LESTE	00046.009703/2025-81	INDEFERIDO	INDEFERIDO
47	098.***.753-05	Maria Carolina Barbosa de Sousa	Verde Lar	LESTE	00046.009704/2025-54	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
48	617.***.493-08	Fernanda Nicole Pereira de Sousa	Samapi	LESTE	00046.009705/2025-27	INDEFERIDO	INDEFERIDO
50	024.***.263-92	VALDECI SENA DO NASCIMENTO	Porto do Centro	LESTE	00046.009706/2025-97	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
52	087.***.513-21	BRENDA INGRID BATISTA MOURA	Verde Lar	LESTE	00046.009707/2025-70	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

LISTA 1ª CONVOCAÇÃO - " DEMAIS CANDIDATOS "

POSIÇÃO	CPF	NOME	COTA	Nº PROCESSO	SDU	BAIRRO	SITUAÇÃO	EMPREENDIMENTO
7	044.***.253-60	STEFANNY CHRISTINA RIBEIRO ALVES	DEMAIS	00046.007877/2025-10	SUL	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
15	071.***.833-63	LAURA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	DEMAIS	00046.008156/2025-43	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
23	070.***.293-83	CARLA LOHANA SILVA PINTO	DEMAIS	00046.008160/2025-32	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
33	027.***.723-07	MILENA DA COSTA RODRIGUES	DEMAIS	00046.007523/2025-62	NORTE	SAO JOAQUIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
43	006.***.573-40	RÊNIA INOAN NASCIMENTO LOPES	DEMAIS	00046.007772/2025-32	SUDESTE	MORADA NOVA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
44	026.***.633-05	SILVIA ANDREA FERREIRA RAMOS SILVA	DEMAIS	00046.008166/2025-64	SUL	PROMORAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
45	035.***.673-76	ANA PAULA DE CARVALHO SILVA	DEMAIS	00046.008167/2025-37	SUL	SACI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
51	004.***.383-30	JEANNE ALVES MACHADO	DEMAIS	00046.008169/2025-80	SUL	LOURIVAL PARENTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
55	027.***.473-42	MAIARA PIMENTEL GOMES CARVALHO	DEMAIS	00046.007885/2025-85	LESTE	SATELITE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
66	821.***.113-34	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA	DEMAIS	00046.007724/2025-67	SUDESTE	PARQUE JUREMA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
74	069.***.483-01	NATALIA CRISTINE DA CONCEIÇÃO SILVA	DEMAIS	00046.007726/2025-13	SUDESTE	EXTREMA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
80	017.***.213-41	MAIRA PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO	DEMAIS	00046.007367/2025-06	CENTRO	MONTE CASTELO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
81	046.***.973-83	MINERVINA FURTUNATA DE BRITO	DEMAIS	00046.007890/2025-47	LESTE	PEDRA MOLE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
83	042.***.693-61	FRANCISCA ALVES DE SOUSA	DEMAIS	00046.007728/2025-56	SUDESTE	VILA SÃO RAIMUNDO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
84	027.***.553-60	VERA LÚCIA DA SILVA	DEMAIS	00046.007891/2025-20	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
85	060.***.933-73	MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	DEMAIS	00046.008177/2025-58	SUL	PORTO DO CENTRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
90	017.***.853-03	ANTONIA FARIAS SILVA	DEMAIS	00046.008178/2025-31	SUL	MACAUBA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
91	037.***.773-08	LEYLANNE MACHADO OLIVEIRA	DEMAIS	00046.007893/2025-63	LESTE	PEDRA MOLE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
93	061.***.493-06	FRANCISCA LEONILDES SANTOS LOPES	DEMAIS	00046.008180/2025-74	SUL	REDENCAO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
99	057.***.853-67	HILDETE DE SOUSA VIEIRA	DEMAIS	00046.007537/2025-72	NORTE	CIDADE INDUSTRIAL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
100	054.***.443-03	ROSANGELA ALVES DE SOUSA	DEMAIS	00046.007538/2025-45	NORTE	NOVA TERESINA	INDEFERIDO	INDEFERIDO
101	047.***.423-73	SARA ARIEL ALVES DE SOUSA	DEMAIS	00046.007539/2025-18	NORTE	SAO JOAQUIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
102	057.***.823-10	DEUSILENE FERREIRA DE SOUSA	DEMAIS	00046.008184/2025-63	SUL	CERAMICA CIL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
103	055.***.503-22	LEIDYANE MARIA DA COSTA SOUSA	DEMAIS	00046.007731/2025-72	SUDESTE	VILA SÃO RAIMUNDO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
106	052.***.863-99	RENARIA RAYANE DA SILVA	DEMAIS	00046.008185/2025-36	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
107	068.***.323-58	ISA MARIA GOMES DA SILVA	DEMAIS	00046.007895/2025-09	LESTE	CAMPESTRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
108	049.***.113-28	MARIA ADRIANA LIMA DOS REIS	DEMAIS	00046.007540/2025-88	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
109	050.***.713-38	MARIA ELIANE CARDOSO DE SOUSA	DEMAIS	00046.008186/2025-09	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
110	050.***.283-00	ANA GABRIELA DE ALMEIDA ALVES	DEMAIS	00046.007541/2025-61	NORTE	ALTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
113	045.***.723-17	ELYDA ESTEFANE DE SOUSA SANTOS	DEMAIS	00046.008187/2025-79	SUL	AREIAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
116	061.***.963-37	JACIELE DA CRUZ DE SOUSA	DEMAIS	00046.008189/2025-25	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
117	061.***.203-00	JAYZA DE SOUSA BORGES	DEMAIS	00046.008190/2025-95	LESTE	PORTO DO CENTRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
120	065.***.963-92	ANA THAYNARA FELIX DE OLIVEIRA	DEMAIS	00046.008192/2025-41	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
121	055.***.203-40	LUANA ESTEFANNY DA COSTA LIMA	DEMAIS	00046.007736/2025-34	SUDESTE	NOVO HORIZONTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
122	074.***.543-12	FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	DEMAIS	00046.007543/2025-07	NORTE	PARQUE ALVORADA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
124	063.***.023-70	DALILA JOVANA DE SOUSA RIBEIRO	DEMAIS	00046.007897/2025-52	LESTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
125	620.***.823-07	ANTONIA JÉSSICA BARBOSA DE SOUSA	DEMAIS	00046.007544/2025-77	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
126	075.***.633-42	RAYLANE ROCHA ARAÚJO	DEMAIS	00046.008193/2025-14	SUL	SAO PEDRO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
131	072.***.013-52	VITORIA EDUARDA DA COSTA SOUSA	DEMAIS	00046.007738/2025-77	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
135	087.***.503-62	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA	DEMAIS	00046.007740/2025-23	SUDESTE	TABOCAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
141	041.***.203-41	TAINA SOUSA DE AZEVEDO	DEMAIS	00046.008197/2025-03	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
143	047.***.903-24	KALLINE CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA	DEMAIS	00046.007545/2025-50	NORTE	NOVA TERESINA	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
146	008.***.483-70	DANIELLA DOS SANTOS GOMES	DEMAIS	00046.007743/2025-39	SUDESTE	NOVO HORIZONTE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
147	003.***.473-41	MARIA FRANCISCA DA SILVA	DEMAIS	00046.007546/2025-23	NORTE	SAO VICENTE DE BAIXO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
148	038.***.673-00	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA	DEMAIS	00046.007547/2025-93	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
		IRISLANIA DE					APTO À	

157	044.***.663-08	OLIVEIRA NASCIMENTO	DEMAIS	00046.008201/2025-89	SUL	ESPLANADA	CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
158	043.***.823-61	PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO	DEMAIS	00046.007904/2025-57	LESTE	TABAJARAS	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
161	051.***.483-51	FRANCISCA LEIDIANA OLIVEIRA CALAÇA	DEMAIS	00046.007905/2025-30	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
163	058.***.043-90	SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA	DEMAIS	00046.007550/2025-12	NORTE	MEMORARE	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
169	057.***.473-67	MARICLEIDE DE SOUSA RIBEIRO	DEMAIS	00046.008206/2025-51	LESTE	PORTO DO CENTRO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
174	057.***.003-61	ANTONIO RODRIGO DIAS DA SILVA	DEMAIS	00046.007908/2025-46	LESTE	SANTA ISABEL	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
176	059.***.813-82	BRUNA DE SOUSA MEDEIROS	DEMAIS	00046.007552/2025-55	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
179	081.***.953-67	JÉSSICA COSTA LIMA	DEMAIS	00046.008210/2025-40	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
181	083.***.883-71	JULIANA MARIA DOS SANTOS	DEMAIS	00046.007913/2025-08	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
185	076.***.913-51	LÍVIA DAMASIO PATUZZO	DEMAIS	00046.007349/2025-07	CENTRO	PORENQUANTO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
189	351.***.843-15	ANTONIA YONARA MOURÃO VELOSO	DEMAIS	00046.007350/2025-77	CENTRO	CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	SANTA TERESA
192	983.***.423-00	LINDALVA VENÇÃO GAMA	DEMAIS	00046.007917/2025-94	LESTE	SAMAPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
196	669.***.243-15	LÍVIA MARIA SOUSA E SILVA	DEMAIS	00046.007556/2025-44	NORTE	SAO JOAQUIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
197	054.***.733-12	FRANCISCA KEYLA SILVA MOREIRA PESSOA	DEMAIS	00046.008214/2025-29	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
199	059.***.623-43	JAMYLE PORTELA ANDRADE DOS SANTOS	DEMAIS	00046.007918/2025-67	LESTE	SATELITE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
200	043.***.413-01	MARIA MARTA PEREIRA DOS SANTOS	DEMAIS	00046.007748/2025-98	SUDESTE	PARQUE JUREMA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
201	035.***.683-82	LUIZA MARIA DE ARAÚJO MONTEIRO	DEMAIS	00046.008215/2025-02	SUL	PARQUE SAO JOAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
203	022.***.683-84	FRANCIGLAUCIA ALVES DA SILVA	DEMAIS	00046.007557/2025-17	NORTE	MOCAMBINHO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
204	006.***.333-32	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS FERREIRA	DEMAIS	00046.007750/2025-44	SUDESTE	COLORADO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
211	063.***.323-08	NAIARA ALVES DA COSTA SILVA	DEMAIS	00046.007920/2025-13	LESTE	TABAJARAS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
212	065.***.853-74	YASMIM VIEIRA DA SILVA	DEMAIS	00046.008219/2025-88	SUL	PORTAL DA ALEGRIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
213	077.***.223-08	NATALIANE DOS SANTOS SILVA	DEMAIS	00046.007921/2025-83	LESTE	VALE DO GAVIAO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
220	059.***.133-19	LEINARA FONTENELE SIMOES	DEMAIS	00046.008221/2025-34	SUL	PORTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
223	031.***.133-27	CLEDILANIA DA SILVA SANTOS	DEMAIS	00046.008223/2025-77	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
226	064.***.663-42	FRANCILEIDE DE SOUSA MELO	DEMAIS	00046.007562/2025-76	NORTE	SANTA MARIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
228	077.***.303-27	GISLANE MARIA DA SILVA SOUSA	DEMAIS	00046.007922/2025-56	LESTE	VALE DO GAVIAO	INDEFERIDO	INDEFERIDO
231	005.***.113-20	PAULO SÉRGIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	DEMAIS	00046.007361/2025-71	CENTRO	AGUA MINERAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
232	014.***.363-46	EDITIMAR PONTES DA SILVA	DEMAIS	00046.007757/2025-49	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
234	068.***.173-64	FRANCISCA TALITA DAMASCENO	DEMAIS	00046.008227/2025-66	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
237	034.***.483-33	CLÁUDIA DANIELE MESQUITA DE SOUSA	DEMAIS	00046.007758/2025-22	SUDESTE	USINA SANT ANA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
239	044.***.853-80	SARA SUZANE DA SILVA VIEIRA	DEMAIS	00046.007924/2025-02	LESTE	VERDE LAR	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
240	039.***.333-24	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA PAIVA	DEMAIS	00046.008228/2025-39	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
243	034.***.173-95	ALINE MORAIS DE SOUSA	DEMAIS	00046.007925/2025-72	LESTE	MORROS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
248	054.***.403-02	LAISA CRISTINA ALEXANDRE MACHADO	DEMAIS	00046.007568/2025-11	NORTE	POTY VELHO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
250	046.***.613-21	MACIELE PEREIRA CHAVES	DEMAIS	00046.007926/2025-45	LESTE	POVOADO TAPUIA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
251	060.***.453-88	EDILENE TEREZA ASSUNÇÃO COSTA	DEMAIS	00046.008232/2025-28	SUL	ESPLANADA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
254	067.***.933-23	SANDRA MARIA DA COSTA	DEMAIS	00046.008233/2025-98	SUL	SANTO ANTONIO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
257	074.***.643-24	PAULA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	DEMAIS	00046.008235/2025-44	LESTE	PORTO DO CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
258	068.***.613-21	MARIA STEPHANIE PINHEIRO DA SILVA MACEDO	DEMAIS	00046.008236/2025-17	SUL	ANGELIM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
259	070.***.073-60	EMANUELA FERREIRA DOS SANTOS	DEMAIS	00046.008237/2025-87	SUL	PARQUE SUL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
261	069.***.403-22	ANDREANE VICTORIA DOS SANTOS SILVA	DEMAIS	00046.007363/2025-17	CENTRO	AGUA MINERAL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
263	611.***.833-29	JOSELI DA CONCEIÇÃO SILVA	DEMAIS	00046.007761/2025-38	SUDESTE	TANCREDO NEVES	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
265	845.***.783-53	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS	DEMAIS	00046.007352/2025-23	CENTRO	PICARRA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
273	010.***.583-19	REIJANE MARIA DE SOUSA	DEMAIS	00046.007353/2025-93	CENTRO	CENTRO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
277	624.***.493-15	DANIELLE CRISTINA FERREIRA MARTINS	DEMAIS	00046.007354/2025-66	CENTRO	ILHOTAS	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
279	009.***.663-83	SUELI DA SILVA RODRIGUES	DEMAIS	00046.007764/2025-54	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
280	010.***.583-19	TATIANE MARIA DE SOUSA GONDIM	DEMAIS	00046.007765/2025-27	SUDESTE	GURUPI	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
283	012.***.293-77	FERNANDA ANDRADE NASCIMENTO	DEMAIS	00046.007933/2025-50	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
287	060.***.373-19	LEONISSE NUNES BANDEIRA MORAIS	DEMAIS	00046.008243/2025-22	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
289	005.***.293-85	DANNIELE DA SILVA PIMENTEL	DEMAIS	00046.007934/2025-23	LESTE	CAMPESTRE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
291	003.***.273-79	DANIELE RICHELLE ARAUJO MACHADO	DEMAIS	00046.008245/2025-65	SUL	PORTO ALEGRE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
292	005.***.063-08	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAGÃO DE SOUSA	DEMAIS	00046.007768/2025-43	SUDESTE	ITARARE	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
293	051.***.703-54	ALINE MARIA DA SILVA DE MORAIS	DEMAIS	00046.007935/2025-93	LESTE	VALE QUEM TEM	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
296	026.***.603-02	LEILIANE DA ROCHA PEREIRA	DEMAIS	00046.007574/2025-43	NORTE	PARQUE BRASIL	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
298	023.***.293-50	ROSINEIDE DE SOUSA	DEMAIS	00046.007770/2025-86	SUDESTE	COLORADO	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR
299	026.***.553-78	HULIANA DA COSTA	DEMAIS	00046.008246/2025-38	SUL	BELA VISTA	APTO À CONTRATAÇÃO	A DEFINIR

ID: 000460432300482026

PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. ABRE Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.15.451.0020.7.124 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS PARA O MEIO AMBIENTE COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR	3.3.50.41	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.50.43	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal

de Planejamento e Coordenação, em 19 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 581, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Trata sobre a análise de viabilidade técnica – E.P nº 09/2026, do Ver.(a) JUCA ALVES, para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, para ser destinada para o Programa e Projeto: Projeto Geração Sustentável no valor de até R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), nesta capital, executada de forma indireta pela - OSC: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ACIS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432300492026

PORTARIA Nº 582, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.301.0033.2.602 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPMT - SAÚDE	3.3.90.91	759	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.301.0033.2.602 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPMT - SAÚDE	3.3.90.92	759	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 582, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos a suplementação por anulação da despesa acima citada, para dar continuidade ao tratamento de saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Suplementação de despesa que se faz necessária para compra de materiais médicos (OPME) para darmos continuidade ao tratamento de saúde, em atenção a liminar judicial proferida no Processo Nº 0864200-02.2025.8.18.0140, conforme Processos Nº 00041.003867/2026-81 e 00041.007295/2026-63. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432300502026

PORTARIA Nº 583, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC	3.3.90.39	500	110.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.13.392.0020.7.058 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.50.43	500	110.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 18/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 583, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.JURIDICA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 13/2026, DO VEREADOR ANA FIDELIS COM O PROJETO “APOIO A EVENTOS” QUE TEM COMO OBJETIVO PROMOVER EVENTOS CULTURAIS NOS BAIRROS, APOIANDO COM INFRAESTRUTURA, COM ATUAÇÃO COORDENADA DO MUNICIPIO Exposição de Justi-

ficativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432300512026

PORTARIA Nº 584, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 223.172,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 223.172,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - L	17.001.04.122.0006.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD LESTE	3.3.90.92	500	223.172,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	223.172,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 19 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 18/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 584, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para atender às demandas desta Superintendência, especificamente quanto às despesas referente a execução dos serviços da empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA - O presente requerimento tem por fundamento o acordo firmado em audiência realizada no dia 28 de abril de 2025 (ata anexa), no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica devido o saldo ser insuficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 262.885.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.810.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432300522026

RESOLUÇÃO Nº 23/2026- CMDCAT. Teresina 07 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aprovação da participação de Conselheiras de Direitos no III Encontro Nacional da Primeira Infância. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA – CMDCAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.208, de 31 de julho de 2008; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2026; CONSIDERANDO a relevância da participação do CMDCAT em eventos de âmbito nacional voltados ao fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância e à qualificação da atuação dos Conselhos de Direitos; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a participação das Conselheiras de Direitos: Lurdes de Cássia Bia da Silva e Windsan Mota Soares, no III Encontro Nacional da Primeira Infância, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, no Teatro Rio Vermelho, em Goiânia – GO. Art. 2º Aprovar a concessão de passagens aéreas de ida e volta e de 04 (quatro) diárias para cada Conselheira, destinadas ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes à participação no evento. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Marylliane Nazaré Carvalho de Sousa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860432300532026

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00086.000176/2025-06. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0026-12. CONTRATADA: US IMPORT LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.347.249/0001-98. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Cerimonial, das marcas Soundvoice, Staner e Vis, conforme especificações constantes do Processo Administrativo SEI nº 00086.000176/2025-06. VALOR TOTAL: R$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO; pela CONTRATADA, JOSÉ ALVES JÚNIOR. RETIFICAÇÃO: Onde se lê "EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026", leia-se "EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026", permanecendo inalteradas as demais informações constantes do extrato.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780432300542026

PORTARIA Nº 35/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato. O Secretário Executivo, Sr. Bruno de Sousa Pacheco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar a servidora Juliana Carvalho de Oliveira, matricula n° 119.806, lotado nesta secretaria, à função de FISCAL DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 14/2026

– SEMEL, firmado com empresa Loja Viana LTDA, que tem por objeto fornecimento de uniformes e vestuário institucional, destinados à padronização e identificação visual das equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a fim de atender às atividades, ações e eventos previstos no calendário esportivo institucional desta Secretaria. II. Determinar que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários a fiscalização da contratação, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 17 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco.

ID: 000780432300552026

PORTARIA N° 36/2026 – SEMEL. Designação de servidor para a função de Gestor de Contrato. O Secretário Executivo, Sr. Bruno de Sousa Pacheco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamentos da execução dos contratos administrativos celebrados pelo município, por intermédio desta secretaria, resolve: I. Designar o servidor Bianor Lima Verde Neto, matricula n° 3895, à função de GESTOR DE CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, até o final de sua vigência, para atuar na fiscalização do contrato nº 14/2026 – SEMEL, firmado com empresa Loja Viana LTDA, que tem por objeto fornecimento de uniformes e vestuário institucional, destinados à padronização e identificação visual das equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a fim de atender às atividades, ações e eventos previstos no calendário esportivo institucional desta Secretaria. II. Determinar que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão das contratações, observando em especial as normas de licitação e contratos. Cumpra-se e publique. Data: 17 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco.

ID: 000780432300562026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 - SEMEL. Processo nº 00078.001277/2026-67. Dispensa de Licitação. Contratante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, inscrita no CNPJ n° 07.247.083/0001-67; Contratada: Loja Viana LTDA, inscrita no CNPJ nº: 69.614.287/0001-46. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e vestuário institucional, destinados à padronização e identificação visual das equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a fim de atender às atividades, ações e eventos previstos no calendário esportivo institucional desta Secretaria. O valor total da despesa é de R$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e a vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura: 17/08/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto n° 12.343/2024. Signatários: Bruno de Sousa Pacheco – Secretário Executivo, e Leonardo de Freitas Viana – Representante Legal da Empresa Contratada.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210432300572026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO "PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY" – UNIGRANRIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.403.763/0001-65, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.008.158/0001-53, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, A PARTIR DA ASSINATURA. O PRESENTE CONVÊNIO NÃO IMPLICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES. ASSINAM: FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR, DIRETOR GERAL DA COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UNIGRANRIO, E MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI. DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930432300582026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2026 - GAB-SEMDEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal n°.5.447, de 19 de novembro de 2019, considerando o TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.009363/2025-46, que entre si celebram o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ, RESOLVE: Art. 1° Nomear, no âmbito da SEMDEC, a servidora ATILA LETÍCIA DE SOUSA MUNIZ, - CPF nº 940.924.003-49 (Gestora da parceria) para responder pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.009363/2025-46, que entre si celebram o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ. Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique- se. Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, em Teresina (PI), 19 de agosto de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC.

ID: 000930432300592026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009363/2025-46. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES – SECCIONAL PIAUÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 02/2026 do Vereador ALUÍSIO SAMPAIO, Processo Administrativo Eletrônico nº 00046.009363/2025-46. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). 3.2 Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. PROJETO DE ATIVIDADE: 11001.15451.0046.7126 – AÇÕES E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – SEMDEC. – R$ 300.000,00. ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE: 1500.100 - RECURSO ORDINÁRIO GERAL. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. Teresina, 18 de agosto de 2026. AÍRTON FREITAS FEITOSA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. VÍTOR MAGALHÃES BEZERRA, Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL. Seccional Piauí.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570432300602026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.009566/2025-94. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: PARCERIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE FOMENTO. EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE

EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SE FIRMAR PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ESTÁ FUNDAMENTO NO ART. 29 DA LEI FEDERAL NO 13.019/2014. ENQUADRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO PARA AS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE A SEMJUV E A ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL. - CONSIDERAÇÃO INICIAL: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, atendendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigí-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: ART. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). ART. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. - DO

CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a FORMALIZAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEMJUV E A ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, UMA VEZ QUE ENVOLVE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a EMENDA PARLAMENTAR Nº 02/2026, PROPOSTA PELO VER.(A) LUÍS ANDRÉ. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "PROJETO QUALIFICAR PARA LIDERAR" tem como objetivo promover a capacitação de jovens e adultos promovendo a inserção dos mesmos no mercado de trabalho de forma qualificada através dos cursos de inteligência emocional para liderar equipes, administração e gestão de negócios, e auxiliar de recursos humanos. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: ART. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA. LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432300612026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT, oriundo do Credenciamento nº 02/2026-ETURB/PMT, celebrado com a empresa CTR TERESINA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência; CONSIDERANDO o Despacho nº 1420/2026 – CELIMP-ETURB, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT (SEI nº 16081128), celebrado entre a ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.496/0001-33, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil. b) Fiscal Suplente: MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, Analista Ambiental – Engenharia Civil. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, atestando as medições e reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos Arts. 12 e 13, do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina - PI, 14 de agosto de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810432300622026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT, oriundo do Credenciamento nº 02/2026-ETURB/PMT, celebrado com a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos

coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência; CONSIDERANDO o Despacho nº 1420/2026 – CELIMP-ETURB, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT (SEI nº 16080480), celebrado entre a ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.970/0023-60, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil. b) Fiscal Suplente: MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, Analista Ambiental – Engenharia Civil. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, atestando as medições e reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina - PI, 18 de agosto de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432300632026

PORTARIA Nº 373/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 117 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO AS NORMAS PROCEDIMENTAIS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, CONFORME ANEXO I, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.064561/2025-58, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS. ART. 2º DESIGNAR OS SERVIDORES, CONFORME ANEXO I, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUPLENTE SETORIAL DOS CONTRATOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 1º, DEVENDO SUBSTITUIR O FISCAL TITULAR EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, § 1º, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ART. 3º FICA DETERMINADO QUE OS SERVIDORES DESIGNADOS ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO, EM ESPECIAL, AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 4º OS SERVIDORES NOMEADOS FICAM COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 13, 14 E 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ART. 5º AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NÃO SERÃO REMUNERADAS POR ESTES SERVIÇOS FUNCIONAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, SENDO SEU EXERCÍCIO CONSIDERADO DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, EM ESPECIAL, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. TERESINA-PI, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SUPLENTES. FISCAIS TITULARES DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT E GEAFH-DAE: GEAFH-DAE – CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 82377, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO; CAF-HUT – MÔNICA ALMEIDA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 116510, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; GEAFA-DAB – PAULO MATEUS LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 112097, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: GEAFH-DAE – CIBELLE SUSAN SALES BATISTA, MATRÍCULA Nº 54707, FUNÇÃO: SECRETÁRIA; CAF-HUT – MOISES AMORIM MARTINS, MATRÍCULA Nº 42236, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; GEAFA-DAB – NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, MATRÍCULA Nº 61322, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO.

ID: 000450432300642026

PORTARIA Nº 374/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E GESTOR SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente GEAFH-DAE-FMS, Matrícula nº 113885, lotado na GEAFH-DAE-FMS, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90044/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 00045.064561/2025-58, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas G O MEDICAL LTDA e outras. Art. 2º DESIGNAR o servidor RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente GEAFA-DAB-FMS, Matrícula nº 046249, lotado na GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE dos contratos especificados no artigo 1º, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos eventuais, nos termos do artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica determinado que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando especialmente as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam incumbidos de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto dos contratos, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público para o Poder Executivo Municipal e, especialmente, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450432300652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAX VITTA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.813.508/0001-93. OB-

JETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL 25.483,50 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LIVIO MERCEL DE MOURA ALMEIDA.

ID: 000450432300662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ICARAÍ DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ Nº 17.545.961/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 93.060,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SESSENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: PAULO ALEXANDRE DE GODOY TEIXEIRA BONELLI.

ID: 000450432300672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.750.248/0001-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 89.501,25 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ.

ID: 000450432300682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, CNPJ Nº 07.944.100/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 9.871,20 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: PEDRO ARTHUR B. PROCHNOW.

ID: 000450432300692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.256.185/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SILENE RONCATO.

ID: 000450432300702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 41.557.694/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 42.300,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS.

ID: 000450432300712026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R$ 84.161,25 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO.

ID: 000450432300722026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.002241/2026-36. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 4.971,70 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 14195673), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450432300732026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.003807/2026-46. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.516.958/0001-41. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 16.117,37 (DEZESSEIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SETE

CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 14265963), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450432300742026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.013209/2026-41. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA (SEI 14704604), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450432300752026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 56/2026 - DCP-FMS Teresina, 19 de agosto de 2026.APLICA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 08/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, inciso I, e 156, incisos II e III e §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 28.797/2026, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 08/2025;CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, objeto do Processo SEI nº 00045.005491/2026-71, instaurado em face da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17;CONSIDERANDO que, após regular instrução processual e observância do contraditório e da ampla defesa, restou comprovada a inexecução parcial do Contrato nº 08/2025, relativamente às obrigações decorrentes das Notas de Empenho nº 4900/2025, 4910/2025 e 4884/2025;CONSIDERANDO que o valor total das parcelas contratuais inadimplidas corresponde a R$ 70.328,00 (setenta mil, trezentos e vinte e oito reais);CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, bem como a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas nos presentes autos; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 7.032,80 (sete mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 10% do valor de R$ 70.328,00 relativo à parcela contratual inadimplida, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 08/2025 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 28.797/2026.Art. 2º Aplicar à empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) MESES, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 28.797/2026.Art. 3º A empresa deverá ser formalmente intimada acerca da aplicação das sanções previstas nesta Portaria, assegurando-lhe o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº14.133/2021.§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhá-lo devidamente motivado à autoridade superior competente.§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.Art. 4º Após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso ou, havendo recurso, após o seu julgamento definitivo, deverá ser certificado o trânsito em julgado administrativo, passando-se à execução das penalidades. Art. 5º Após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser adotadas as providências necessárias para registro e atualização das sanções aplicadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sistema cadastral municipal competente. Art. 6º Após a definitividade da decisão administrativa, encaminhem-se os autos ao setor financeiro competente para adoção das providências destinadas à cobrança, compensação ou retenção da multa de R$ 7.032,80, conforme cabível. Art. 7º As sanções estabelecidas nesta Portaria não afastam eventual obrigação de reparação integral de danos causados à Administração, caso posteriormente apurados, nos termos da legislação aplicável. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se, quanto à eficácia das sanções, o efeito suspensivo de eventual recurso administrativo previsto no art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450432300762026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 57/2026 - DCP-FMS Teresina, 19 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa DF MEDICAL LTDA, decorrentes do Processo Administrativo SEI nº 00045.061140/2025-81.A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 53/2026 da Presidência da Fundação Municipal de Saúde, que atribuiu à Diretoria de Compras Públicas competência para aplicação de sanções administrativas no âmbito da FMS;CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, autuado sob o nº 00045.061140/2025-81, instaurado em face da empresa DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50;CONSIDERANDO que o procedimento teve por objeto a apuração da inexecução parcial e do retardamento injustificado na entrega de medicamentos vinculados ao Contrato Administrativo nº 076/2025 e à Nota de Empenho nº 2688/2025;CONSIDERANDO que restou comprovada a ausência de entrega de 200 (duzentos) comprimidos de Metronidazol 250 mg e 991 (novecentos e noventa e um) frascos de Prednisolona 3 mg/ml, correspondentes ao valor inadimplido de R$ 4.594,60 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada no curso do procedimento, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo, contudo, inerte; CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela procedência das infrações administrativas imputadas à empresa; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pela Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS nos autos do Processo SEI nº 00045.061140/2025-81, que acolheu as conclusões e a dosimetria propostas pela CPPAR/FMS;CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, incisos I e VII, e 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 28.797/2026 e do Contrato Administrativo nº 076/2025;RESOLVE:Art. 1º. Aplicar à empresa DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.656.846/0001-50, a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 459,46 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho nº 2688/2025, nos termos da fundamentação constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.061140/2025-81.Art. 2º. Aplicar, cumulativamente, à empresa DF MEDICAL LTDA a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina pelo prazo de 3 (três) meses, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 28.797/2026.Art. 3º. A eficácia das sanções previstas nesta Portaria observará o esgotamento da via administrativa, assegurando-se à empresa sancionada o exercício do direito de recurso, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável. Art. 4º. Após o trânsito em julgado administrativo, deverão ser adotadas as providências necessárias para o registro da penalidade nos sistemas e cadastros pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema de Registro Cadastral Municipal, conforme legislação aplicável. Art. 5º. Após o trânsito em julgado administrativo, os autos deverão ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências necessárias à cobrança da multa administrativa, observados os procedimentos próprios da Fundação Municipal de Saúde. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, quanto à produção dos efeitos das penalidades, as disposições constantes do art. 3º. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS – DCP/FMS, Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830432300772026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024. CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT. CONTRATADA: B2B Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.983/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação mensal de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, incluindo a Superintendência de Desenvolvimento Rural, bem como a disponibilização de software de abertura de chamados via web. Cláusula primeira, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de agosto de 2026 e término em 15 de agosto de 2027. Cláusula segunda – Do reajuste: ficando reservado à CONTRATADA o direito de pleitear reajuste contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, observadas as disposições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00083.000606/2026-86. DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026. Assinam: Sr. Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural, pela CONTRATANTE, e Antônio Francisco Gomes Miranda, pela CONTRATADA.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432300782026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SEMA/PMT. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.017229/2025-96. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.023585/2026-74. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 13.912.374/0001-25. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA, ZERO QUILÔMETRO, KM LIVRE, MENSAL, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 20/08/2026 A 19/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO - CONTRATADA.

ID: 000770432300792026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SEMA/PMT. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.017229/2025-96. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.028751/2026-78. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: MAZZ VEICULOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 18.318.945/0001-11. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VIATURA, ZERO QUILÔMETRO, KM LIVRE, MENSAL, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TIPO PICAPE COMPACTA MONOBLOCO, MARCA/MODELO RENAULT OROCH, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 20/08/2026 A 19/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E JORGE HAGEM MASUAD NETO - CONTRATADA.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432300802026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.010673/2026-31. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento, destinados a atender às necessidades da rede hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes CAF-HUT e GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 08/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 10.282.493,55 (dez milhões, duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 17 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420432300812026

COMUNICADO. LUANA A DE CASTRO SILVEIRA LTDA (Nome do requerente Pessoa Física, Jurídica, Órgão Público) 66.320.978/0001-49 (RG, CPF, CNPJ) localizada AV POTI, N° 626. SALA A. BAIRRO FÁTIMA. CEP 64.049-410 (endereço) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL (tipo de Licença/ Autorização para ATIVIDADE MÉDICA (atividade e local).

ID: 000420432300822026

COMUNICADO. CLINICA DRA ANA BEATRIZ MOURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.536.695/0001-39, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença ambiental de operação para uma Clínica Odontológica localizada na Rua Quinze De Novembro, Nº 5020, Sala 02, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI.

ID: 000420432300832026

COMUNICADO. PRÉ-MOLDADO E CONSTRUÇÃO DO PIAUÍ LTDA, Inscrita no CNPJ: 60.829.032/0001-26, localizado na Est Rd Pi 112 Km 45 Teresina/União, S/N, Zona Rural, Teresina-PI, torna público que requereu junto à SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, para o empreendimento, localizado na zona rural do município de Teresina - Piaui. Teresina, 19 de agosto de 2026.

ID: 000420432300842026

COMUNICADO. AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.879.718/0001-89, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, do Município de Teresina–PI, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, localizada na Rua Empresário Edirmando Normando Mesquita, s/n, Quadra J, Lotes 14, 15 e 16, Loteamento Polo Empresarial Sul, Bairro Pedra Miúda, CEP 64.038-051, Teresina–PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.324 - 20 de agosto de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470432400012026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº SEI 00047.003717/2026-48. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACESSO INTELIGENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PGM, órgão da administração pública direta do Município de Teresina, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2341, Bairro Fátima, Teresina - PI, CEP 64048-185, neste ato representada por sua Procuradora-Geral, VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, brasileira, OAB/PI 3.551, Matrícula 58.473, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, órgão da administração pública direta do Município de Teresina, com sede na Rua Firmino Pires, 379 - Centro - Sul, Teresina - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO. CONSIDERANDO a necessidade premente de modernização do acesso à legislação municipal; CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município identificou a ausência de um sítio eletrônico oficial que compile e consolide a legislação municipal, o que gera risco de fundamentar manifestações legais em normas já revogadas, além de ineficiência operacional; CONSIDERANDO a proposta de solução complementar e de implementação imediata, baseada em tecnologias de código aberto e padrão aberto (MCP), que reúne em uma única base pesquisável toda a legislação e os atos publicados no Diário Oficial do Município entre 1986 e 2026; CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para avaliar projetos inovadores, analisar sua viabilidade técnica e orçamentária, prover infraestrutura tecnológica e fomentar a integração tecnológica no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que a cooperação técnica entre as partes não envolve transferência de recursos financeiros ou doação de bens, enquadrando-se, portanto, na definição de Acordo de Cooperação Técnica; CONSIDERANDO, por fim, a expertise da SECTI na área de infraestrutura tecnológica, segurança da informação e governança digital, bem como a necessidade de se aferir a conveniência de extensão da solução a outros órgãos da Administração, Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a implementação, disponibilização e manutenção de uma solução de acesso inteligente à legislação municipal, por meio da qual a SECTI disponibilizará à PGM uma base de dados pesquisável, contendo todos os atos publicados no Diário Oficial do Município de Teresina no período de 1986 a 2026, a ser integrada aos assistentes de inteligência artificial utilizados pelos procuradores do Município, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes seguirão o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da PGM: I – fornecer à SECTI a base de dados já coletada e organizada no âmbito do Projeto de Modernização – Acesso Inteligente à Legislação Municipal, contendo os Diários Oficiais do Município de 1986 a 2026 e os atos segmentados; II – disponibilizar os procuradores e servidores para participação nas etapas de teste, validação e capacitação; III – capacitar os procuradores e servidores para a utilização da ferramenta, inclusive quanto à formulação de consultas e à conferência das fontes citadas; IV – utilizar a solução exclusivamente para fins institucionais e no exercício das atribuições legais da PGM; V – comunicar à SECTI, com a devida antecedência, eventuais falhas, indisponibilidades ou necessidades de aprimoramento identificadas no uso da ferramenta; VI – elaborar relatório de execução das atividades, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, ao final da vigência do Acordo ou quando solicitado pela SECTI. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI) Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SECTI: I – implantar, operar e manter toda a infraestrutura tecnológica necessária à solução, incluindo: a) servidor dedicado para hospedagem e operação do servidor MCP (Model Context Protocol); b) software de código aberto (Python, FastMCP, SQLite, Cloudflared e demais componentes); c) túnel seguro (Cloudflare Tunnel) para publicação da URL HTTPS de acesso à base de dados; d) domínio próprio e URL fixa institucional para acesso à solução; e) base de dados SQLite (índice.db) contendo todos os atos do DOM de 1986 a 2026; II – garantir a operação do servidor em modo somente-leitura, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação e a Política de Segurança da Informação do Município; III – manter e atualizar a base de dados com os novos Diários Oficiais do Município à medida que forem publicados, sem

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 15

Comissão de Licitação 22

Diário Oficial da Câmara 22

Ineditorial 22

necessidade de reprocessamento do acervo histórico; IV – emitir parecer técnico quanto à viabilidade, segurança e conformidade da solução proposta; V – avaliar a conveniência e a possibilidade de extensão da solução a outros órgãos da Administração Municipal que atuam na defesa do interesse público, bem como a sua integração com a infraestrutura tecnológica existente no Município; VI – prestar apoio técnico e consultivo durante a implementação e institucionalização da solução, especialmente quanto à padronização,interoperabilidade e boas práticas de governança digital; VII – acompanhar a execução do objeto, sugerindo ajustes e aprimoramentos que se mostrem necessários ao longo do projeto; VIII – assegurar a disponibilidade, continuidade e confiabilidade do serviço, adotando medidas de monitoramento, backup e recuperação de desastres; IX – participar da elaboração de relatórios de execução, quando solicitado, e da aferição dos resultados obtidos em benefício da Administração Municipal; X – promover, no âmbito de sua competência, a publicidade e a transparência das ações decorrentes deste Acordo, observando o caráter educativo e informativo previsto na legislação. CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. I - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. II - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, infraestrutura tecnológica, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. I - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. II - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO O presente acordo de cooperação técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão. I - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. II - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente ins-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.324 - 20 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.20 16:57:31 -03'00'

trumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da cidade de Teresina, PI. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Teresina-PI, data registrada no sistema. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-geral do Município de Teresina. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PGM/SECTI – ACESSO INTELIGENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. 1. PARTÍCIPES:

PARTÍCIPE	ÓRGÃO	REPRESENTANTE
PARTÍCIPE 1	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
PARTÍCIPE 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI	MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

2. OBJETO: Implementar, disponibilizar e manter solução de acesso inteligente à legislação municipal, mediante base de dados pesquisável contendo todos os atos publicados no Diário Oficial do Município (1986-2026), integrada aos assistentes de IA utilizados pelos procuradores. 3. METAS E RESPONSABILIDADES:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
1. IMPLANTAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES	30 DIAS	PGM E SECTI
	ENTREGA DA BASE DE DADOS PELA PGM	15 DIAS	PGM
	IMPLANTAÇÃO DO SERVIDOR MCP	45 DIAS	SECTI
	CONFIGURAÇÃO DO TÚNEL SEGURO E URL	45 DIAS	SECTI
	CONFIGURAÇÃO DE SEGURANÇA (TOKEN, SOMENTE-LEITURA)	45 DIAS	SECTI
	TESTES DE CONECTIVIDADE	60 DIAS	SECTI E PGM
2. CAPACITAÇÃO	GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TOKEN	60 DIAS	SECTI E PGM
	CAPACITAÇÃO DOS PROCURADORES	75 DIAS	PGM
	ADESÃO DOS MODELOS DE IA	90 DIAS	PGM E SECTI
	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA EXTENSÃO A OUTROS ÓRGÃOS	90 DIAS	SECTI
3. MANUTENÇÃO	ATUALIZAÇÃO INCREMENTAL DA BASE	CONTÍNUO	SECTI
	MONITORAMENTO E DISPONIBILIDADE	CONTÍNUO	SECTI
	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO CONJUNTA	ATÉ 60 DIAS APÓS ENCERRAMENTO	PGM E SECTI

4. CRONOGRAMA SINTÉTICO:

ATIVIDADE	M1	M2	M3	M6	M12
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	X	X			
CAPACITAÇÃO E ADESÃO		X	X		
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO	X	X	X	X	X
RELATÓRIO FINAL					X

5. RECURSOS:

RECURSO	FORNECIDO POR
BASE DE DADOS (DOMS 1986-2026)	PGM
SERVIDOR DEDICADO, SOFTWARE, TÚNEL SEGURO, DOMÍNIO	SECTI
CAPACITAÇÃO DOS PROCURADORES	PGM
SUPORTE TÉCNICO E CONSULTIVO	SECTI

6. DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1. Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica. 6.2. Não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 6.3. A solução é complementar e não substitui futura arquitetura geral de consolidação legislativa do Município. 6.4. A SECTI poderá propor a extensão da solução a outros órgãos, desde que não haja comprometimento do serviço à PGM. 6.5. Este Plano poderá ser ajustado por termo aditivo, desde que mantido o objeto. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432400022026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2020 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 2.701, de 03.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.705, de 07.02.2020, com Retificação do Edital nº 01/2020, publicado no DOM nº 2.720, de 04.03.2020, com Edital nº 03/2022 de Retificação e Retomada do Concurso, publicado no DOM nº 3.262, de 02.05.2022, com resultado final homologado por meio do Edital nº 011/2022, publicado no DOM nº 3.383, de 27.10.2022, nomeada através da Portaria 1.013/2026, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, nº 4.323, de 19.08.2026, para exercer o cargo abaixo especificado, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do email, semaconcurso2026@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, e 99490-5206(WhatsApp), das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira:

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	
CARLA DA SILVA ROMEIRO	INSCRIÇÃO Nº 0003206C
VANESSA FERREIRA DE SOUSA	INSCRIÇÃO Nº 0002217C
ANDREIA DE SOUSA ALVES	INSCRIÇÃO Nº 0005338H
FABIANA LEAL SOUSA	INSCRIÇÃO Nº 0006012E
JÉSSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA	INSCRIÇÃO Nº 0003924K

Teresina(PI), 20 de Agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432400032026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os seguintes aprovados/classificados, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 002/2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, nomeados através das Portarias 1.024, 1.026 e 1.029/2026, publicadas no DOM 4.323, de 19.08.2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária (disponível no endereço eletrônico–https://www.teresina.pi.gov.br/sema), através do email semaconcurso2026@gmail.com , Telefones de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, (86) 99490-5206 WhatsApp, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira:

CARGO: PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO – LÍNGUA PORTUGUESA – 40HS		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	1739531	JOSÉ NILSON VALENTIN DE OLIVEIRA (AEE)
2	1797170	ROSIANY MARA ARAÚJO DE CARVALHO
3	1752758	LAYANA KELLY PEREIRA DE HOLANDA

Teresina(PI), 20 de Agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432400042026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca, LAYZA DE OLIVERIA LIMA, inscrição 209871, classificada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI– Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024, para exercer os cargo de Pedagogo – 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nomeada através da Portaria nº 1.023/2026, publicada no DOM 4.323, de 19.08.2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do nº 083036-95.2024.8.18.0140(sub judice), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, (disponível no endereço eletrônico–https://www.teresina.pi.gov.br/sema), através do email semaconcurso2026@gmail.com , Telefones de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, (86) 99490-5206 WhatsApp, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. Teresina(PI), 20 de agosto de 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432400052026

EDITAL GEISS-SEMF Nº 015/2026. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. JOÃO HENRIQUE EULÁLIO CARVALHO, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-903924/2026	6011187	30.060.219/0001-47	ÁGUIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900904/2026
043-903516/2026	6392091	41.906.416/0001-50	J & D CENTRO EDUCACIONAL SANTA TERESINHA LTDA	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903842/2026
043-903515/2026	6113672	28.242.829/0001-10	WENMESON JOSE FELIX DE CASTRO 06037424322	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903840/2026
043-903614/2026	6419321	42.513.857/0001-55	R L CAVALCANTE	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-903804/2026
043-903615/2026	1000012	09.398.312/0001-70	T R DE CARVALHO CONSULTORIA LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900905/2026
043-904049/2026	4901339	28.067.455/0001-43	CAMILA ALVES AMORIM	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900931/2026
043-903940/2026	6259421	31.856.441/0001-13	ILAB LABORATORIO BIOMEDICO LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900911/2026
043-903940/2026	6259421	31.871.384/0001-41	INSTITUTO EM BELEZA TERESINA LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-903664/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-9011212/2026
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-9011213/2026

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440432400062026

PORTARIA Nº 268/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.002235/2026-54; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 - PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025 e considerando a Portaria nº 30 /2026 , de 01 de junho de 2026, publicada no DOM nº 4.268 – 02 de junho de 2026, que constitui a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.002235/2026-54, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Nailde Ferraz de Castro Resende Carvalho, matrícula nº 6624, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, de 30 de junho de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440432400072026

PORTARIA Nº 384/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. EMENTA: Autoriza a instauração de Inquérito Administrativo para apuração de suposta responsabilidade funcional, designa a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA para condução dos trabalhos e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo 00044.020616/2026-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 alterada pela Portaria nº 050/2026 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025 PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.020616/2026-19, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 alterada pela Portaria nº 050/2026 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores: Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Nailde Ferraz de Castro Resende Carvalho, matrícula nº 6624, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 11 de agosto de 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440432400082026

PORTARIA Nº 401/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.016360/2026-83, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.***.***-08, Gerente Executivo, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita

no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria. II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 18 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 083/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 55.017.923/0001-48. Nº DO CONTRATO: 084/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOME FANTASIA "LEFTEC", CNPJ nº 38.108.516/0001-27. Nº DO CONTRATO: 085/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, NOME FANTASIA "CORDEIRO DISTRIBUIDORA", CNPJ nº 44.965.792/0001-04. Nº DO CONTRATO: 086/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, NOME FANTASIA "PONTO CERTO", CNPJ nº 35.263.905/0001-39. Nº DO CONTRATO: 087/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NOME FANTASIA "BRASFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS", CNPJ nº 03.422.922/0001-85. Nº DO CONTRATO: 088/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.761/0001-60. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400092026

PORTARIA Nº 402/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.016360/2026-83, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor MARCOS SOARES FERREIRA, CPF nº 411.***.***-34, Apoio Administrativo, Matrícula nº 58983, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DESIGNAR o servidor JOÃO VICTOR MIRANDA VIEIRA, CPF nº 077.***.***-77, Administrador, Matrícula nº 123874, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do(s) acordo(s) especificado(s) no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 18 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 083/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): G & J REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 55.017.923/0001-48. Nº DO CONTRATO: 084/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NOME FANTASIA "LEFTEC", CNPJ nº 38.108.516/0001-27. Nº DO CONTRATO: 085/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA, NOME FANTASIA "CORDEIRO DISTRIBUIDORA", CNPJ nº 44.965.792/0001-04. Nº DO CONTRATO: 086/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, NOME FANTASIA "PONTO CERTO", CNPJ nº 35.263.905/0001-39. Nº DO CONTRATO: 087/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NOME FANTASIA "BRASFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS", CNPJ nº 03.422.922/0001-85. Nº DO CONTRATO: 088/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.761/0001-60. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400102026

PORTARIA Nº 405/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.020826/2026-72, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor GUSTAVO MELO RODRIGUES, CPF nº 395.***.***-53, Engenheiro Civil, Matrícula nº 114342, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 89/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VISÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.444/0001-44; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400112026

PORTARIA Nº 406/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.020826/2026-72, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor VICTOR DIEGO OLIVEIRA ARAÚJO, CPF nº 046.***.***-08, Engenheiro Civil, Matrícula nº 117259, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 89/2026/SEMEC/PMT (16238748), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VISÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.016.444/0001-44 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor JOÃO PEDRO DE SOUSA PAZ, CPF nº 070.***.***-29, Engenheiro Agrimensor, Matrícula nº 124077, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400122026

PORTARIA Nº 407/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.011928/2026-49, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor GUSTAVO MELO RODRIGUES, CPF nº 395.***.***-53, Engenheiro Civil, Matrícula nº 114342, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 90/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VITESSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.076.285/0001-19; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400132026

PORTARIA Nº 408/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.011928/2026-49, R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor RICARDO FERNANDES DE MESQUITA, CPF nº 600.***.***-85, Engenheiro Civil, Matrícula nº 124010, lotado na Gerência de Manutenção e Conservação - GMC da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 90/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa VITESSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.285/0001-19 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400142026

PORTARIA Nº 409/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.020243/2026-02, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora NAIRENE KARLA SILVA RODRIGUES, CPF nº 814.134.***-**, Gerente, Matrícula nº 113665, lotada na Gerência de Assistência ao Educando - GAE da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria. II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 080/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, NOME FANTASIA "SANTANA PRODUTOS", CNPJ nº 27.080.463/0001-67. Nº DO CONTRATO: 091/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA ML LTDA, CNPJ nº 03.504.585/0001-75. Nº DO CONTRATO: 092/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DUCLERC T DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 13.457.807/0001-08. Nº DO CONTRATO: 093/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23. Nº DO CONTRATO: 094/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 18.717.757/0001-66. Nº DO CONTRATO: 095/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): S D F TRAVASSOS, NOME FANTASIA "FRUTAL", CNPJ nº 03.617.089/0001-28. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400152026

PORTARIA Nº 410/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! nº 00044.020243/2026-02, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora NEUSA CAMILLA CAVALCANTE ANDRADE OLIVEIRA, CPF nº 040.806.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 117525, lotada na Divisão de Controle de Estoque e Distribuição de Alimentação Escolar/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do(s) Termo(s) de Contrato(s), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a(s) empresa(s) mencionada(s) no ANEXO I desta Portaria, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do(s) referido(s) contrato(s); II - DESIGNAR a servidora MAYARA STOREL BESERRA DE MOURA, CPF nº 944.060.***-**, Chefe de Divisão, Matrícula nº 117523, lotada na Divisão de Nutrição/GAE da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 20 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 080/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, NOME FANTASIA "SANTANA PRODUTOS", CNPJ nº 27.080.463/0001-67. Nº DO CONTRATO: 091/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA ML LTDA, CNPJ nº 03.504.585/0001-75. Nº DO CONTRATO: 092/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): DUCLERC T DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 13.457.807/0001-08. Nº DO CONTRATO: 093/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23. Nº DO CONTRATO: 094/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 18.717.757/0001-66. Nº DO CONTRATO:

095/2026/SEMEC/PMT; CONTRATADA(O): S D F TRAVASSOS, NOME FANTASIA "FRUTAL", CNPJ nº 03.617.089/0001-28. OBJETO DO(S) CONTRATO(S): eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432400162026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 96/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 50/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 00044.009222/2025-73/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00044.021990/2026-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS ATINENTES A MATÉRIA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVIÇO DE ESTÁGIO, inscrição no CNPJ/MF: 08.407.916/0001-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 050/2025/SEMEC/PMT, conforme a seguir: 1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo início em 19/08/2026, e encerrando em 18/08/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. A despesa decorrente da presente prorrogação ocorrerá na(s) seguinte(s) classificação (ões) orçamentária(s): Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001. 12365 0017 2. 646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CONTRATADA(O) - Joselito de Aquino da Silva.

ID: 000440432400172026

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 97/2026/SEMEC/PMT . REF. CONTRATO Nº 116/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.1760/2018/SEMEC/PMT. ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.012071/2025-71/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DECRETO 21.521/2021/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NILTON TURISMO LTDA, nome fantasia, BRASIL TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações ao Contrato 116/2019/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 24/08/2026, vigorando, portanto, até 23/11/2026. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CONTRATADA(O) - Nilton Klebert Barros Lima.

ID: 000440432400182026

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 98/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO N.º 204/2021/SEMEC/PMT. ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003, 004 e 010/2020/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2020/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 22590/20/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 00044.012660/2021-88/SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00042.002588/2026-32/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 204/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no Parecer Técnico da CGM retificado no Despacho 2816/2026-FIN/SEMF/PMT e Despacho 3236/2026 - GAB/SEMPLAN/PMT, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente Processo Administrativo SEI n.º 00042.002588/2026-32. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato n.º 204/2021/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 1.696.356,16 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) ao mês, totalizando R$ 20.356.273,92 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 003/2022/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto desta Contratação ocorrerão classificação orçamentária: 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fonte de recursos: 500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação, Comple. da Fonte: 1001 - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ANEXO. I. PLANILHA DEMONSTRATIVA: CONTRATO 204/2021 - SEMEC - SERVFAZ. QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO CCT 2026. LOTE: 1/ ITEM: 1/ CARGO: Agente de Portaria 44h Semanais - Diurno/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 100/ VALOR MENSAL: R$ 4.630,88/ TOTAL MENSAL: R$ 463.088,00/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 5.557.056,00/ LOTE: 1/ ITEM: 2/ CARGO: Agente de Portaria 12x36 Noturno/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 100/ VALOR MENSAL: R$ 4.978,38/ TOTAL MENSAL: R$ 497.838,00/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 5.974.056,00/ LOTE: 3/ ITEM: 2/ CARGO: Auxiliar de Gestão Nivel Superior 44 hs/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 20/ VALOR MENSAL: R$ 7.980,86/ TOTAL MENSAL: R$ 159.617,20/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 1.915.406,40/ LOTE: 3/ ITEM: 3/ CARGO: Auxiliar Administrativo 44 hs/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 86/ VALOR MENSAL: R$ 5.251,91/ TOTAL MENSAL: R$ 451.664,26/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 5.419.971,12/ LOTE: 13/ ITEM: 2/ CARGO: Faxineiro com material 44h Semanais - Diurno/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 20/ VALOR MENSAL: R$ 4.774,95/ TOTAL MENSAL: R$ 95.499,00/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 1.145.988,00/ LOTE: 13/ ITEM: 5/ CARGO: Zelador com material 44 hs Semanas - Diurno/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 6/ VALOR MENSAL: R$ 4.774,95/ TOTAL MENSAL: R$ 28.649,70/ MESES (VIG. 12/12/2026): 12/ VALOR ANUAL: R$ 343.796,40/ TOTAL/ QUANTIDADE EFETIVO MENSAL: 332/ TOTAL/TOTAL MENSAL: R$ 1.696.356,16/ TOTAL/VALOR ANUAL: R$ 20.356.273,92. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CONTRATA(O) - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

ID: 000440432400192026

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2026/SEMEC/PMT . PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, NOME FANTASIA "SANTANA PRODUTOS", inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.463/0001-67. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da

Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: Ampla concorrência/ DESCRIÇÃO: Coxa, sobrecoxa de frango congelado, sem tempero e sem pele, firmes, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente/ MARCA: Americano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 220.800/ VALOR UNITÁRIO R$: 9,74/ VALOR TOTAL R$: 2.150.592,00/ ITEM: 2/ COTA: Ampla concorrência/ DESCRIÇÃO: Filé de peito de frango congelado, filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar/ MARCA: Americano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 427.300/ VALOR UNITÁRIO R$: 14,65/ VALOR TOTAL R$: 6.259.945,00/ ITEM: 3/ COTA: Ampla concorrência/ DESCRIÇÃO: Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas/ MARCA: In natura/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 70.300/ VALOR UNITÁRIO R$: 7,74/ VALOR TOTAL R$: 544.122,00/ ITEM: 4/ COTA: Ampla concorrência/ DESCRIÇÃO: Melancia - íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos/ MARCA: In natura/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 132.300/ VALOR UNITÁRIO R$: 2,25/ VALOR TOTAL R$: 297.675,00/ ITEM: 5/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Bebida láctea com polpa de frutas - sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em saco plástico de 1000ml, atóxica, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias/ MARCA: Longa/ UNIDADE: L/ QUANTIDADE: 10.500/ VALOR UNITÁRIO R$: 3,85/ VALOR TOTAL R$: 40.425,00/ ITEM: 6/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Carne bovina moída. Tipo paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura sem pele. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente. Com 1 ou 2 kg do produto/ MARCA: Frigotil/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 2.200/ VALOR UNITÁRIO R$: 22,45/ VALOR TOTAL R$: 49.390,00/ ITEM: 7/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Carne bovina em peça. Tipo paleta sem osso congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente/ MARCA: Frigotil/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 2.100/ VALOR UNITÁRIO R$: 27,81/ VALOR TOTAL R$: 58.401,00/ ITEM: 8 / COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Carne suína tipo lombo. Congelado sem osso magra de primeira qualidade, livre de parasitas, micróbios e de qualquer substância nociva. Deve conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente/ MARCA: Aurora/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 2.600/ VALOR UNITÁRIO R$: 21,65/ VALOR TOTAL R$: 56.290,00/ ITEM: 9/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Coxa, sobrecoxa de frango congelado, sem tempero e sem pele, firmes, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente/ MARCA: Americano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 4.200/ VALOR UNITÁRIO R$: 9,74/ VALOR TOTAL R$: 40.908,00/ ITEM: 10/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Filé de peito de frango congelado, filé de frango proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, cortado em filés de tamanhos uniformes e congelamento individual IQF. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF). Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar/ MARCA: Americano/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 2.700/ VALOR UNITÁRIO R$: 14,98/ VALOR TOTAL R$: 40.446,00/ ITEM: 11/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas/ MARCA: In natura/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 8.800/ VALOR UNITÁRIO R$: 6,70/ VALOR TOTAL R$: 58.960,00/ ITEM: 12/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Melancia - íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos/ MARCA: In natura/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 17.700/ VALOR UNITÁRIO R$: 2,25/ VALOR TOTAL R$: 39.825,00/ ITEM: 13/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: Pimentão verde, integro e firme com grau de maturação adequado, tamanho médio. Isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos agrícolas/ MARCA: In natura/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 3.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 4,25/ VALOR TOTAL R$: 12.750,00/ VALOR TOTAL: R$ 9.649.729,00 (NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 9.649.729,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina – PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, 365 – Educação Infantil; Programa: 0021 - Expansão e qualidade na educação fundamental e 0022 - Expansão e qualidade na educação infantil; Ação: 2.611 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional e 2.610 - Melhoria da qualidade do atendimento educacional nos CMEIs. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes; Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes; Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1550115 – Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)--Recursos Vinculados e 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA(O) - Cleonice Cristina Santana de Oliveira.

ID: 000440432400202026

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011928/2026-49 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC),INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): VISÃO ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 54.016.444/0001-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: PROJETO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (GRUPO B), LOTE 01, BAIRRO SANTA MARIA, ZONA NORTE/ ATIVIDADE: B9/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7.200,00/ OBRAS: PROJETO DE TERRAPLANAGEM E GEOMETRICO (GRUPO C) - INCLUI ACRÉSCIMO DE 14,35% POR COMPLEXIDADE TOPOGRÁFICA. ÁREA INSTITUCIONAL I, LOTEAMENTO PORTAL DA ESPERANÇA, BAIRRO AROEIRAS./ ATIVIDADE: C1/ VALOR UNITÁRIO: R$9.547,76/ OBRAS: PROJETO DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO (GRUPO C), LOTE 01, BAIRRO SANTA MARIA, ZONA NORTE/ ATIVIDADE: C1/ VALOR UNITÁRIO: R$ 9.834,71/ OBRAS: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (GRUPO C), ÁREA INSTITUCIONAL I, LOTEAMENTO PORTAL DA ESPERANÇA, BAIRRO AROEIRAS/ ATIVIDADE: C3/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.712,82/ OBRAS: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (GRUPO C), LOTE 01, BAIRRO SANTA MARIA, ZONA NORTE/ ATIVIDADE: C3/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6.211,40/ VALOR TOTAL: R$ 38.506,69 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.2. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01(UM) ANO, CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS. 5.2. O OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE, DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, TEM O VALOR TOTAL DE R$ 5.565,60 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). 5.3. A CONTRATAÇÃO ATENDERÁ PELA SEGUINTE DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 09001.1236100172.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO; FUNDAMENTAL E 09001.1236500172.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS - 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - STAEL ALVES TORRES.

ID: 000440432400212026

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SOCIEDADE EMPRESÁRIA DISTRIBUIDORA ML LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.504.585/0001-75. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 4/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA. TIPO PALETA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SEM PELE. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM CARIMBOS E REGISTROS OFICIAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM 1 OU 2 KG DO PRODUTO./ MARCA: FRIGOTIL SIF 299/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 247.800/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 18,99/ VALOR TOTAL R$: R$ 4.705.722,00/ VALOR TOTAL: R$ 4.705.722,00(QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 4.705.722,00(QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.611 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL E 2.610 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS; NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 – DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1550115 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS, 1552115 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS VINCULADOS E 1501100 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - MARCUS ANTONIO COSTA LAGO.

ID: 000440432400222026

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): DUCLERC T DE FREITAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 5/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA EM PEÇA. TIPO PALETA SEM OSSO CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ MARCA: FORTBOI/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 199.900/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 31,13/ VALOR TOTAL R$: R$ 6.222.887,00/ ITEM: 22/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: BETERRABA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES./ MARCA: PROCEDÊNCIA NOVA-CEAPI/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 9.500/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 6,99/ VALOR TOTAL R$: R$ 66.405,00/ VALOR TOTAL: R$ 6.289.292,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E

NOVENTA E DOIS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 6.289.292,00 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL E 2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS; NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS, 1552115 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - RECURSOS VINCULADOS E 1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - DUCLERC TAVARES DE FREITAS.

ID: 000440432400232026

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS./ 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 06/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: CARNE SUÍNA TIPO LOMBO. CONGELADO SEM OSSO, MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM E OSSOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE./ MARCA: SAUDALLI - SIF 1629/ UNIDADE: KG/ QUANTIDADE: 257.400/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 19,48/ VALOR TOTAL R$: R$ 5.014.152,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.014.152,00 (CINCO MILHÕES E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 5.014.152,00 (CINCO MILHÕES E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL E 2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS; NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS, 1552115 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS VINCULADOS E 1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO FILHO.

ID: 000440432400242026

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA(O): SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.717.757/0001-66. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 09/ COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA/ DESCRIÇÃO: OVO DE GALINHA. SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 50G. EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM CERTIFICAÇÃO./ MARCA: AVINE/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 903.000/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 0,81/ VALOR TOTAL R$: R$ 731.430,00/ VALOR TOTAL: R$ 731.430,00(SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO. 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 731.430,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL E 2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS; NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS, 1552115 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS VINCULADOS E 1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO SOARES.

ID: 000440432400252026

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.006572/2025-37. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020243/2026-02 SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: S D F TRAVASSOS, NOME FANTASIA "FRUTAL", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.617.089/0001-28. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, EIS A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (SEMEC), É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), A FIM DE GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ-ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 2.6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM: 55/ COTA: COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI/ DESCRIÇÃO: MINI BOLO TIPO PUDIM SABOR CHOCOLATE - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA PESANDO 90G/ MARCA: CASEIRO/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 3.900/ VALOR UNITÁRIO R$: R$ 20,27/ VALOR TOTAL R$: R$ 79.053,00. VALOR TOTAL: R$ 79.053,00(SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SERÁ DE R$ 79.053,00 (SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL, 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E 0022 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL; AÇÃO: 2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL E 2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS; NATUREZA DA DESPESA E CATEGORIA ECONÔMICA: CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1550115 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO-RECURSOS VINCULADOS, 1552115 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS VINCULADOS E 1501100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-GERAL. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TORNANDO-SE EFICAZ APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADA(O) - SÉRGIO DINIZ DE FREITAS TRAVASSOS.

ID: 000440432400262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.003887/2026-70 / SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026/SEMEC/PMT - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS ATINENTES A MATÉRIA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: UNIFARDAS SPORTS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.412.479/0001-85. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA ELETRÔNICA, EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O PROGRAMA CIDADE OLÍMPICA EDUCACIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 1 (UM) ANO. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: 5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 23.280,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA: 14.2. AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPRACITADAS SE ENCONTRAM EM CONFORMIDADE COM AS FONTES E CÓDIGOS DE APLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001.1236100212.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINAM: PELA(O) CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA(O) CONTRATADO(A) - FILIPE ALBUQUERQUE SILVA.

ID: 000440432400272026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE. RETIFICA O ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONDUÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE, INSTITUÍDA PELA PORTARIA CME/THE Nº 02/2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.356, DE 6 DE MAIO DE 2026, E COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE CONDUÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030; CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE CONDUÇÃO E RECONDUÇÃO COMPREENDE, ENTRE OUTRAS ETAPAS, AS INSCRIÇÕES, A ANÁLISE DOCUMENTAL, A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, A INTERPOSIÇÃO E O JULGAMENTO DE RECURSOS E

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME/THE, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE INSTITUIÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE NÃO CONSEGUIRAM CONCLUIR SUAS INSCRIÇÕES NO PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO, BEM COMO DE INSCRIÇÕES QUE DEMANDAM COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL; CONSIDERANDO QUE COMPETE À COMISSÃO ESPECIAL RECEBER, REGISTRAR E PROTOCOLAR INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS, ANALISAR OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PROMOVER DILIGÊNCIAS PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DECIDIR SOBRE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026; CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PREVÊ A POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SEMPRE QUE NECESSÁRIO À REGULAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR TRATAMENTO ISONÔMICO ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, ISONOMIA, REPRESENTATIVIDADE LEGÍTIMA, RAZOABILIDADE, VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEGURANÇA JURÍDICA; CONSIDERANDO, POR FIM, A NECESSIDADE DE ADEQUAR O CRONOGRAMA ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO, DE MODO A ASSEGURAR A REGULARIDADE, A TRANSPARÊNCIA E A SEGURANÇA JURÍDICA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030, RESOLVE: ART. 1º FICA RETIFICADO O ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE CONDUÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030, QUE PASSA A VIGORAR CONFORME O CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO. ART. 2º FICA, EXCEPCIONALMENTE, REABERTO O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME/THE, BEM COMO PARA APRESENTAÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À REGULAR INSTRUÇÃO DAS INSCRIÇÕES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026. § 1º PODERÃO REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO ANEXO I, AS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE NÃO TENHAM CONSEGUIDO CONCLUIR SUA INSCRIÇÃO NO PERÍODO ORIGINALMENTE PREVISTO. § 2º AS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES QUE JÁ TENHAM REALIZADO INSCRIÇÃO PODERÃO, NO MESMO PERÍODO, APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EVENTUALMENTE PENDENTE OU SOLICITADA PELA COMISSÃO ESPECIAL. § 3º A REABERTURA DO PRAZO PREVISTA NESTE ARTIGO APLICA-SE ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ABRANGIDAS PELO PROCESSO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA SEGMENTO REPRESENTATIVO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026. ART. 3º A COMISSÃO ESPECIAL PROCEDERÁ À ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO NOVO PRAZO, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROMOVER DILIGÊNCIAS E CONFIRMAR INFORMAÇÕES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES RESPONSÁVEIS, QUANDO NECESSÁRIO À REGULAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO. ART. 4º O RESULTADO PRELIMINAR SERÁ PUBLICADO APÓS O ENCERRAMENTO DO PERÍODO ESTABELECIDO PARA INSCRIÇÕES E COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL E A CONCLUSÃO DA ANÁLISE PELA COMISSÃO ESPECIAL. ART. 5º APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, SERÁ ASSEGURADO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 E DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO. ART. 6º ENCERRADA A FASE RECURSAL E JULGADOS OS RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS, A COMISSÃO ESPECIAL PROCEDERÁ À HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, OBSERVADAS AS DEMAIS ETAPAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026. ART. 7º O PRESENTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO NÃO ALTERA AS CONDIÇÕES, REQUISITOS, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, PERMANECENDO APLICÁVEIS, PARA TODOS OS DEMAIS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES NELE ESTABELECIDAS. ART. 8º PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO. ART. 9º ESTE EDITAL DE RETIFICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. TERESINA (PI), 19 DE AGOSTO DE 2026. HOSTIZA MACHADO VIEIRA NEVES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CME/THE. QUADRIÊNIO 2026-2030.

ANEXO I	
NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - CME/THE	
DATA	AÇÃO
21/08/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
22 A 27/08/2026	INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
28 A 30/08/2026	ANÁLISE DOCUMENTAL E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELA COMISSÃO ESPECIAL
01/09/2026	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
02 E 03/09/2026	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
04 A 07/09/2026	ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS
09/09/2026	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
09/09/2026	ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE NOMEAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432400282026

PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.004 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	3.3.90.40	500	80.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 585, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária destinada ao reforço de dotação para contratação de Serviço de gestão de cobrança extrajudicial com enriquecimento e higienização cadastral, notificação e atendimento com inteligência

artificial pelo Whatsapp, integração com cartórios de protesto. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.195.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.500.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432400292026

PORTARIA Nº 586, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 98.500,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.163 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	98.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	98.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 586, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A solicitação em epígrafe justifica-se pela necessidade de atender às demandas da SDU Sudeste, a fim de dar continuidade aos trabalhos da pasta. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação proposta justifica-se em razão da necessidade de atendimento à solicitação acima mencionada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.195.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.500.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432400302026

PORTARIA Nº 587, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.123,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.123,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.92	500	3.123,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	3.3.90.30	500	3.123,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 587, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com material de limpeza, adquiridos no exercício anterior, conforme contrato nº 009/2025 (E. PACHECO LOPES FILHO PACHECÃO LTDA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 3.123,00 (Três mil, cento e vinte e três reais) na ficha indicada não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas por esta SDU Centro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.195.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.500.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 000460432400312026

PORTARIA Nº 588, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANE-

JAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.92	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.91	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 588, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de empenhar despesas com contribuições sociais, INSS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A Anulação foi realizada visando o não comprometimento da despesa tendo em vista a previsão para o ano de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.195.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.500.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

ID: 00046432409312026

PORTARIA Nº 589, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0030.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	4.4.90.52	754	19.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	754	5.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	754	3.000.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	754	2.500.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	754	2.000.000,00
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.112 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS	4.4.90.51	754	2.000.000,00
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	754	1.500.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	754	1.500.000,00
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.201 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	754	1.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 589, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Tendo em vista a Lei autorizativa para da nova operação de crédito e a criação da fonte 1754630 - REFROTA que tem como objetivo a aquisição de ônibus a suplementação é condição necessária para o prosseguimento dos trâmites junto ao Tesouro Nacional. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo em excesso permitindo sua anulação para remanejamento. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.195.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.500.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,32%

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370432400322026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 - SEMAM. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.009546/2025-52. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. CONTRATADA: Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 07.589.677/0001-56. OBJETO: Execução do projeto “Feira Livre ”, cujo objetivo geral é promover a inclusão social através da natureza, utilizando a educação ambiental, o reaproveitamento de materiais recicláveis e a construção de um jardim sensorial como ferramentas de sustentabilidade, convivência comunitária e acolhimento social de crian-

ças com potencial autismo no município de Teresina. Decorrente da Emenda Parlamentar n° 09/2026 do Vereador Juca Alves. VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 20 de Agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 16.802, de 24 de abril de 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026. Signatários: João Rodrigues de Azevedo Neto, Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e Augusto Santiago de Queiroz, Presidente da Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social- ACIS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ID: 000930432400332026

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 03/2026 – SEMDEC . Processo: Termo de Ajustamento de Conduta referente ao cumprimento de prazos e condições de instalação de unidade produtiva beneficiada com incentivos fiscais concedidos na forma da Lei Municipal nº 2.528, de 23 de maio de 1997. Compromitente: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. Compromissária: DISTRIBUIDORA VITÓRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Ajustamento de conduta visando à regularização e ao cumprimento das condições de instalação da unidade produtiva da empresa compromissária no imóvel doado pelo Município de Teresina, em decorrência do benefício fiscal concedido com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997, mediante o Decreto nº 15.954/2016, alterado pelo Decreto nº 21.370/2021 e respectivo Termo de Doação. Prazo: A compromissária assume o compromisso de concluir a instalação da unidade produtiva e iniciar suas atividades operacionais no imóvel doado, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e comunicadas à SEMDEC, nos termos estabelecidos no instrumento. Consequências do descumprimento: O descumprimento, total ou parcial, do prazo e das obrigações assumidas implicará a instauração de procedimento administrativo para revogação do benefício fiscal concedido e reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Teresina, observado o procedimento previsto nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 2.528/1997, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A revogação poderá ainda acarretar a perda de quaisquer outros benefícios fiscais ou incentivos econômicos concedidos pelo Município em razão do mesmo empreendimento. Teresina, 19 de agosto de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário.

ID: 000930432400342026

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 06/2026 – SEMDEC . Processo: Termo de Ajustamento de Conduta referente ao cumprimento de prazos e condições de instalação de unidade produtiva beneficiada com incentivos fiscais concedidos na forma da Lei Municipal nº 2.528, de 23 de maio de 1997. Compromitente: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. Compromissária: M. M. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Ajustamento de conduta visando ao cumprimento das condições de instalação da unidade produtiva da empresa compromissária no imóvel doado pelo Município de Teresina, em decorrência do benefício fiscal concedido com fundamento na Lei Municipal nº 2.528/1997, mediante o Decreto nº 17.928/2018, alterado pelo Decreto nº 22.066/2022 e respectivo Termo de Doação. Prazo: A compromissária assume o compromisso de concluir a instalação de sua unidade produtiva e dar início às atividades operacionais no imóvel doado no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e comunicadas à SEMDEC, nos termos do instrumento. Consequências do descumprimento: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, especialmente do prazo estabelecido para conclusão da instalação e início das atividades operacionais, implicará a instauração de procedimento administrativo para revogação do benefício fiscal concedido e reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Teresina, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 2.528/1997, podendo ainda ocorrer a perda de outros benefícios fiscais ou incentivos econômicos concedidos pelo Município em razão do mesmo empreendimento. Teresina, 19 de agosto de 2026. AIRTON FREITAS FEITOSA, Secretário.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550432400352026

PORTARIA Nº 78/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 . Convocação de Estagiário classificado no Processo Seletivo de Estagiários O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e a Portaria nº 13/2025, de 14 de abril de 2025; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; CONSIDERANDO a Resolução nº 79/2025-ARSETE, de 14 de agosto de 2025, que regulamenta a política de estágio no âmbito da Agência; CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2025, de 14 de abril de 2025, que instituiu a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior da ARSETE; CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 01/2025/ARSETE/PMT, que regeu o Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior; CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do referido certame, publicado por meio do Edital nº 11/2026, pelo Presidente da Comissão Especial, no qual consta a relação definitiva dos candidatos aprovados; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade premente de preenchimento da vaga para estágio remunerado, a fim de atender às demandas técnico-administrativas desta Autarquia; RESOLVE: Art. 1º CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo para Seleção e Admissão de Estagiários de Nível Superior, conforme Resultado Definitivo publicado no Edital nº 11/2026:

CURSO	NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CLASSIFICAÇÃO
ENGENHARIA	RODRIGO DE ARAÚJO FREITAS	IFPI - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	3º
DIREITO	JOSÉ DAVID RIBEIRO DE JESUS	FACULDADE ESTÁCIO - CEUT	3º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à sede da ARSETE, situada na Rua Sete de Setembro, 1405, Centro, Teresina-PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município , munido dos seguintes documentos (originais e cópias): RG e CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de residência; Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; Declaração da Instituição de Ensino de matrícula e frequência regular, acompanhada de histórico escolar atualizado; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Art. 3º A admissão está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, e ao preenchimento da Declaração de Ausência de Impedimentos. Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 2º implicará a renúncia à vaga e a imediata convocação do próximo candidato na ordem de classificação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432400362026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00081.004642/2025-51. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026 – ETURB/PMT. CREDENCIADORA: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, CNPJ nº 06.688.535/0001-83. CREDENCIADA: REVITA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 08.623.970/0023-60. OBJETO: Prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos – CTR ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Módulo III), conforme quantitativos e espe-

cificações constantes do Projeto Básico, seus anexos e Termo de Referência. LOTE/DISTRIBUIÇÃO INICIAL: Lote I, compreendendo as regiões Centro, Norte e Leste do Município de Teresina, com quantitativo mensal estimado de 9.220,71 toneladas e anual estimado de 110.648,52 toneladas. VALOR UNITÁRIO: R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) por tonelada de resíduos sólidos urbanos Classe II-A recebidos, tratados e destinados. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.275.869,64 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 15.310.435,71 (quinze milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, observados o interesse público, a vantajosidade da contratação e as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Ação: 20001.15452.0005.2.078; Fontes: 1500100 e 1501100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, combinado com o art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB; Rodolfo Fernandino Cotta Padrão e Angelo Teixeira de Castro Carvalho, representantes legais da Revita Engenharia S.A.

ID: 000810432400372026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00081.004642/2025-51. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026 – ETURB/PMT. CREDENCIADORA: ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, CNPJ nº 06.688.535/0001-83. CREDENCIADA: CTR TERESINA S.A., CNPJ nº 14.926.496/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos – CTR ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Módulo III), conforme quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico, seus anexos e Termo de Referência. LOTE/DISTRIBUIÇÃO INICIAL: Lote II, compreendendo as regiões Sul e Sudeste do Município de Teresina, com quantitativo mensal estimado de 7.814,09 toneladas e anual estimado de 93.769,08 toneladas. VALOR UNITÁRIO: R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) por tonelada de resíduos sólidos urbanos Classe II-A recebidos, tratados e destinados. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.081.235,63 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 12.974.827,60 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, combinado com o art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 25.678/2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB, e Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima, representante legal da CTR Teresina S.A.

ID: 000810432400382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00081.004642/2025-51. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026 – ETURB/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, CNPJ nº 06.688.535/0001-83. CONTRATADA: REVITA ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 08.623.970/0023-60. OBJETO: Prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, a serem executados em Centrais de Tratamento de Resíduos – CTR ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte integrante do Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos – Módulo III, correspondente ao Lote I – Zonas Centro, Norte e Leste. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR UNITÁRIO: R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) por tonelada. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.275.869,64 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 15.310.435,71 (quinze milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 MESES): R$ 30.620.871,42 (trinta milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as condições legais e contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Ação: 20001.15452.0005.2.078; Fontes: 1500100 e 1501100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 79, e Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB, pela CONTRATANTE; Rodolfo Fernandino Cotta Padrão e Angelo Teixeira de Castro Carvalho, representantes legais da REVITA ENGENHARIA S.A., pela CONTRATADA.

ID: 000810432400392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00081.004642/2025-51.CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 02/2026 – ETURB/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, por intermédio da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, CNPJ nº 06.688.535/0001-83. CONTRATADA: CTR TERESINA S.A., CNPJ nº 14.926.496/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, a serem executados em Centrais de Tratamento de Resíduos – CTR ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte integrante do Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos – Módulo III, correspondente ao Lote II – Zonas Sul e Sudeste. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR UNITÁRIO: R$ 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) por tonelada. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.081.235,63 (um milhão, oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 12.974.827,60 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 MESES): R$ 25.949.655,20 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, admitida prorrogação sucessiva até o limite máximo de 10 (dez) anos, observadas as condições legais e contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Ação: 20001.15452.0005.2.078; Fontes: 1500100 e 1501100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 79, e Decreto Municipal nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB, pela CONTRATANTE, e Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima, representante legal da CTR TERESINA S.A., pela CONTRATADA.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660432400402026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 83/2026 . Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o Sr. JOSE RIBAMAR PINHEIRO GONCALVES DA SILVA RUGUÊ, inscrito sob o CNPJ nº 54.334.901/0001-49. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Entre Palcos e Sons", contemplado no processo administrativo nº 00066.000695/2026-85, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação: 1972. Fonte de Recurso: 1719115. Rubrica: 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Jose Ribamar Pinheiro Goncalves da Silva Ruguê, Agente Cultural.

ID: 000660432400412026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 124/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o(a) AGENTE CULTURAL, EVALDO DOS SANTOS SOUSA. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Circo Acessível", contemplado no processo administrativo nº 00066.000922/2026-67, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), única

parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação: 1972. Fonte de Recurso: 1719115. Rubrica: 33.90.48. Ficha 45 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Evaldo dos Santos Sousa, Agente cultural.

ID: 000660432400422026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 125/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o(a) AGENTE CULTURAL, JONATHAN PAIVA DOURADO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Luz do Instante: exposição fotográfica sobre movimentos culturais de Teresina", contemplado no processo administrativo nº 00066.000923/2026-40, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação: 1972. Fonte de Recurso: 1719115. Rubrica: 33.90.48. Ficha 45 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Jonathan Paiva Dourado, Agente cultural.

ID: 000660432400432026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 128/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o(a) AGENTE CULTURAL, ADRIANO LOPES GUALBERTO FILHO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Escola de Música Campo Harmônico", contemplado no processo administrativo nº 00066.000924/2026-13, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação: 1972. Fonte de Recurso: 1719115. Rubrica: 33.90.48. Ficha 45 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de julho de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Adriano Lopes Gualberto Filho, Agente cultural.

ID: 000660432400442026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 129/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o(a) AGENTE CULTURAL, GILVANA MARIA DA SILVA MACEDO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Dorothy – Somos Feitos de Chamas em Territórios do Piauí", contemplado no processo administrativo nº 00066.000926/2026-56, , nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do Órgão: 23. Unidade: 001. Ação 1972. Fonte de Recurso 1719115. Rubrica 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Gilvana Maria da Silva Macedo, Agente cultural.

ID: 000660432400452026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 130/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e a DC DE LACERDA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito sob o CNPJ nº 33.694.719/0001-29, representado neste ato pelo Sr. DANIEL CAMPELO DE LACERDA SILVA. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficinas de Bateria e Percussão", contemplado no processo administrativo nº 00066.000925/2026-83, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação 1972. Fonte de Recurso 1719115. Rubrica 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Daniel Campelo de Lacerda Silva, Representante da DC de Lacerda Silva Produções e Eventos.

ID: 000660432400462026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 131/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e RG nº 325771 e o(a) AGENTE CULTURAL, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Formação e Vivência no Choro", contemplado no processo administrativo nº 00066.000927/2026-29, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do Órgão: 23. Unidade: 001. Ação 1972. Fonte de Recurso 1719115. Rubrica 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Francisco das Chagas Ribeiro, Agente cultural.

ID: 000660432400472026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 132/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultural Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e o(a) AGENTE CULTURAL, IDALICE VIVIANE DE ARAÚJO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Voz que Encanta – Idalice Araújo", contemplado no processo administrativo nº 00066.000928/2026-02, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Ação: 1972. Fonte de Recurso: 1719115. Rubrica: 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 14 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Idalice Viviane de Araújo, Agente cultural.

ID: 000660432400482026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 133/2026. Município de Teresina, neste ato representado pela Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, por intermédio de seu Presidente em exercício o Senhor(a) RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO e a LINNE LOCAÇÕES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA., inscrito sob o CNPJ nº 23.593.628/0001-43, representado neste ato pela Sra. IASMINY MARTINS RIBEIRO. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Viva Arte na Praça – Dirceu", contemplado no processo administrativo nº 00066.000931/2026-18, nos termos do Edital nº 001/2026, LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do Órgão: 23. Unidade: 001. Ação 1972. Fonte de Recurso 1719115. Rubrica 33.60.45. Ficha 56 – Subvenções Econômicas. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelo proponente. Data da assinatura: 18 de agosto de 2026. Assinam: Raimundo Aurélio de Melo, Presidente da FMC e Iasminy Martins Ribeiro, Representante da Linne Locações Assessoria e Eventos Ltda.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432400492026

PORTARIA Nº 402/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 . DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 E

02/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) GETÚLIO PORTELA LEAL, Função: Enfermeiro, Matrícula: 29520, LOTAÇÃO: GERHOSP-DRCAA-FMS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONVÊNIOS N° 01/2025 e 02/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.071197/2025-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS). Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) CLAUDIA GLAUCIENE TEIXEIRA S. DE MORAIS, Função: Enfermeira, Matrícula: 27351, Lotação: GRAUD-DRCAA-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432400502026

PORTARIA Nº 403/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DOS CONVÊNIOS Nº 01/2025 E 02/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o (a) servidor (a) THIAGO PINTO DIAS, Função: Analista de Sistemas, Matrícula: 70739, LOTAÇÃO: DRCAA, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DOS CONVÊNIOS N° 01/2025 e 02/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.071197/2025-45, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS). Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor (a) SUZANA BARROS FERREIRA, Função: Chefe de Núcleo, Matrícula: 27008, Lotação: NUACON-DRCAA-FMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450432400512026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025. PROC. ADM Nº 00045.016895/2026-41, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ SOB Nº: 18.717.757/0001-66; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 19/08/2027, DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 e 107, DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SUZANE SOARES NUNES.

ID: 000450432400522026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.004855/2026-74. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PREVISTOS NA NOTA DE FISCAL N° 6025, O. F. CAF-HUT 194/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450432400532026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.075113/2025-43. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 74.210,71 (SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°257870. ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 54/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450432400542026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 16177166, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033996/2026-34, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor MAXX DISTRIBUIDORA, CNPJ: 35.813.508/0001-93 apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.147,40 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450432400552026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13872050, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.070418/2025-29, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR do fornecedor DETMED, CNPJ: 04.651.057/0001-011-53, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 1.151,16 (um mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral – HOSP. MONTE CASTELO.

ID: 000450432400562026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.033996/2026-34. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa MAX VITTA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 35.813.508/0001-93. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Captopril 25mg comp., Clopidogrel 75mg, Espironolactona 25mg comp., Isossorbida 10mg comp., Omeprazol 20mg comp., Losartana 50mg comp. Hidralazina 20mg/ml c/ 1ml inj., Sulfato de Magnésio 10% c/ 10ml inj., Dopamina 5mg/ml c/ 10ml inj., Bromoprida 5mg/ml inj. Ipratrópio 0,25mg/ml c/ 20ml), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 4.147,40 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 11/08/2026. Empenho nº 5135, de 11/08/2026.

Liquidação nº 6853, de 18/08/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral. Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica. Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

ID: 000450432400572026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.070418/2025-29. Celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa DETMED/DRC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.651.057/0001-01. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de materiais médicos-hospitalares (Abaixador de língua, Luva cirúrgica 7,5, Luva estéril 7, Fio Mononylon nº3-0, Agulha hipodérmica 40 x 12mm.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 1.151,16 (mil cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/12/2025. Empenho nº 4724, de 27/07/2026. Liquidação nº 6704, de 13/08/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral. Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica. Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

ID: 000450432400582026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.040869/2026-24. CELEBRADO ENTRE O COMPLEXO DE SAÚDE SATÉLITE, CNPJ N° 05.522.917/0038-61 E A EMPRESA DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA LTDA, CNPJ N° 29.205.918/0001-59. OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A COMPRA DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO DE SAÚDE DA FMS, DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (QUENTINHA COM 03 DIVISÓRIAS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL), A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE. VALOR DA COMPRA: R$ 2.200,50 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, PORTARIA N° 590/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. DATA DE AUTORIZAÇÃO DA COMPRA: 03/08/2026. EMPENHO Nº 4937 DE 03/08/2026. LIQUIDAÇÃO Nº 6396 DE 05/08/2026. ASSINAM PELA UNIDADE: HOCIOMARA LIS DE MARIA LIMA COSTA, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E FRANCINA LOPES AMORIM NETA, DIRETOTA GERAL – HOSP. SATÉLITE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432400592026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 104, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003972/2026-46. RECORRENTE: FRANCISCA ALVES TEIXEIRA LOPES. ASSUNTO: TRATA-SE DE RECURSO/ DEFESA ADMINISTRATIVA INTERPOSTO NO DIA 18/08/2026 POR LEONARDO CAMPELO LIMA, CPF Nº 768.899.043-20, EM FACE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040-F/2026 (ID 16281967) EXPEDIDO NO DIA 12/08/2026. INFRAÇÃO COMETIDA: TERRENO NÃO EDIFICADO EM ESTADO DE ABANDONO, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO RUDERAL (MATO), TRAZENDO RISCO Á SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 039-F/2026 (ID. 15931766). DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS). PENALIDADE APLICADA: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DECIDE POR TODO O EXPOSTO, DECIDE-SE PELA EXTINÇÃO DA MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), IMPOSTA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040-F/2026. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. DATA: 19/08/2026. ASSINA O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA.

ID: 000820432400602026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 105, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003950/2026-58. RECORRENTE: LEONARDO CAMPELO LIMA. ASSUNTO: TRATA-SE DE RECURSO/DEFESA ADMINISTRATIVA (ID. 16293083) INTERPOSTO EM 19/08/2026 POR FRANCISCA ALVES TEIXEIRA LOPES, CPF Nº 078.091.233-00, EM FACE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046-F/2026 (ID 16296834), LAVRADO EM 12/08/2026. INFRAÇÃO COMETIDA: TERRENO NÃO EDIFICADO EM ESTADO DE ABANDONO, COM ACÚMULO DE VEGETAÇÃO RUDERAL (MATO), TRAZENDO RICOS À SAÚDE PÚBLICA, NOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 038-F/2026 (ID 15920023). DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: ARTS. 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA). PENALIDADE APLICADA: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), POR TODO O EXPOSTO, DECIDE-SE I – CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO (DEFESA - ID. 16293083) POR TEMPESTIVO; II – NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A AUTUAÇÃO E A MULTA APLICADA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 046-F/2026 (ID 16296834), NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 15 E 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/2007; III – NOTIFICAR O AUTUADO ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, ASSINANDO-LHE PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS OU, QUERENDO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. DATA: 20/08/2026. ASSINA O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA.

ID: 000820432400612026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 051-N/2026 . Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 16077812), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 051-N/2026 (16135696). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no Art. 16 da Lei Complementar nº 3.610/07 (Código Municipal de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432400622026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 01/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 01/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA BARROSO E RIBEIRO LTDA. CNPJ: 24.446.744/0001-00, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E CÉSAR AUGUSTO BARROSO RIBEIRO - CONTRATADO. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400632026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 02/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 02/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSI-

TO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA FRANCISTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 05.746.617/0001-74, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E FRANCIVALDO LUSTOSA DE OLIVEIRA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400642026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 03/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 03/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA ROKILANDE GOMES SOARES. CNPJ: 52.434.543/0001-10, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E ROKILANDE GOMES SOARES - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400652026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 04/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 04/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA H DE LIMA SANTOS JÚNIOR (HORIZONTE TUR). CNPJ: 25.987.103/0001-18, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA- CONTRATANTE, E HERMANE DE LIMA SANTOS JÚNIOR - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400662026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 05/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 05/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA LF DE SOUSA E CIA LTDA. CNPJ: 29.101.044/0001-90, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA- CONTRATANTE, E LUCIANA FERREIRA DE SOUSA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2026.

ID: 000770432400672026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 06/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 06/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA S. DA COSTA LTDA. CNPJ: 46.107269/0001-72, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E FAUSTO SARAIVA DA COSTA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400682026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 07/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 07/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA ANDRADE TURISMO, CNPJ: 19.306.923/0001-02, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E LEANDRO MAURÍCIO DE ANDRADE - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400692026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 08/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 08/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA CRISTIANE DE SOUSA SILVA, CNPJ: 22.119.704/0001-10, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E CRISTIANE DE SOUSA SILVA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400702026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 13/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 13/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA EURÍPEDES SOARES DA SILVA (E.SOARES), CNPJ: 06.875.645/0001-54, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E VÂNIA COIMBRA SOARES - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400712026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 16/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 16/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR

MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA TRANSPORTES THEREZINA LTDA., CNPJ: 69.625.283/0001-63, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E NILO CAMPELO DE MATOS NETO - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400722026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 18/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 18/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA HE TRANPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ: 55.285.892/0001-06, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E MAURÍCIO VIEIRA DE AMORIM - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400732026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 19/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 19/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA F COSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CNPJ: 26.138.577/0001-58, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E FRANCISCO COSTA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400742026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 21/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 21/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA SOUSA E SOUSA TRANSPORTES LTDA., CNPJ: 55.702.587/0001-72, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E EDVAN DE OLIVEIRA SOUSA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400752026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 22/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 22/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA EDI FRETE TUR, CNPJ: 31.170.060/0001-86, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E EDIMILSON CARDOSO DE OLIVEIRA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400762026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 24/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 24/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. (EMVIPI), CNPJ: 07.752.551/0001-50, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E AFRÂNIO EUCLIDES DE SOUSA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400772026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 25/2024 - STRANS, ASSINADA EM 17/06/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA AP AYRES, CNPJ: 48.214.254/0001-39, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 15/06/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E ALMIR PINHEIRO AYRES - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 15/06/2026 ATÉ 14/06/2027.

ID: 000770432400782026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 DE AUTORIZAÇÃO Nº 26/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO Nº 26/2024 - STRANS, ASSINADA EM 03/07/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 00077.004981/2024-25, 00077.012371/2025-21 E 00077.029931/2026-34, PARA FINS DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE RURAL, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025, COM AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 6.264 DE 23/09/2025, QUE ALTEROU A LEI Nº 5.146/2018, PARA REGULAMENTAR O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DE UM LADO, A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, CNPJ Nº 02.318.116/0001-07, CONTRATANTE, E A EMPRESA ELOÁ SHYLLA TURISMO, CNPJ: 36.232.212/000-41, COMO CONTRATADA. TERESINA-PI, 01/07/2026. SIGNATÁRIOS:

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE, E IEDA DE SOUSA SILVA - CONTRATADA. INÍCIO DO PRAZO: 01/07/2026 ATÉ 31/06/2027.

ID: 000770432400792026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SEMA/PMT. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.017229/2025-96. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.028752/2026-51. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: MAZZ VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.318.945/0001-11. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 09/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA, ZERO QUILÔMETRO, KM LIVRE, MENSAL, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 20/08/2026 A 19/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E JORGE HAGEM MASUAD NETO - CONTRATADA.

ID: 000770432400802026

PORTARIA CPPAD Nº 111/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.045762/2026-27. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor J. P. D. Q. N., matrícula: 28023, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível conduta indevida no serviço público municipal. Teresina, 19 de agosto de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000770432400812026

RESOLUÇÃO CMS Nº 289/2026. Dispõe sobre a substituição de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Teresina/PI para o biênio 2026 a 2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Celebrar a substituição dos conselheiros representante da entidade abaixo: ENTIDADE: Federação Nacional de Comunidade Terapêutica e Ciências – FENACT/ REPRESENTANTE: Ellem Flávia Sousa Barbosa (Suplente)/ SUBSTITUÍDO POR: Wistson Marcelo Rodrigues da Silva (Suplente). Art. 2° - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 19 de agosto de 2026. Acilinara Feitosa Moura, Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 289/2026/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – PI.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432400822026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/ FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.007069/2026-48. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração, desenvolvimento e implantação do plano de proteção radiológica; testes de controle de qualidade e levantamento radiométrico, treinamentos e elaborar o projeto de blindagem arquitetônica, para as unidades de saúde vinculadas à DAE/FMS, por meio de Pregão Eletrônico. Disponibilidade do Edital: 20/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 04/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 63.272,04 (sessenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 18 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432400832026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.804/2026. Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Del. James Guerra (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 18 de agosto de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010432400842026

ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023. Processo Administrativo CT.1.001278/26-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET-SEG. ONDE SE LÊ: OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 008/2023 por 12 (doze) meses; LEIA-SE: OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 008/2023 por 1 (um) mês. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 1.433.505,12 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e cinco reais e doze centavos); LEIA-SE: R$ 119.458,76 (cento e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027; LEIA-SE: VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026. ONDE SE LÊ: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO: LEIA-SE: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO. Teresina, 20 de agosto de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420432400852026

COMUNICADO. ARLENE DE PADUA SERVICOS DE SAUDE LTDA - CLÍNICA MOVIMENT, inscrita sob o CNPJ 30.409.426/0001-64, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia, a ser exercida no Endereço R DOM AVELAR B VILELA, 1030 – FATIMA – TERESINA – PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.325 - 21 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480432500012026

PORTARIA Nº 968/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 10133/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005756/2024-56), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração Tributária, referência "C6", do servidor público municipal FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA MESSIAS, CPF nº 273.776.***-**, matrícula nº 2796-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500022026

PORTARIA Nº 969/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 4082/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.006411/2025-22), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C5", do servidor público municipal JOSÉ GILVAN CARNEIRO, CPF nº 351.079.***-**, matrícula nº 7373-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 07.07.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500032026

PORTARIA Nº 970/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 4082/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.006411/2025-22), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ GILVAN CARNEIRO, CPF nº 351.079.***-**, matrícula nº 7373-5, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 07.07.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500042026

PORTARIA Nº 971/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 4858/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.002683/2026-86), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ ARIMATÉA ALMEIDA DE SOUSA, CPF nº 337.262.***-**, matrícula nº 1115, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500052026

PORTARIA Nº 972/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8213/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003246/2021-32), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C5", do servidor público municipal RAIMUNDO ALVES PEREIRA, CPF nº 340.639.***-**, matrícula nº 3284-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 6

Administração Indireta 11

Comissão de Licitação 17

Ineditorial 17

ID: 000480432500062026

PORTARIA Nº 973/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8213/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003246/2021-32), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", do servidor público municipal RAIMUNDO ALVES PEREIRA, CPF nº 340.639.***-**, matrícula nº 3284-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500072026

PORTARIA Nº 974/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 4930/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003552/2026-97), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", da servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS, CPF nº 490.293.***-**, matrícula nº 3879, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.08.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500082026

PORTARIA Nº 975/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e ainda, em atenção ao Despacho nº 4930/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003552/2026-97), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", da servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS, CPF nº 490.293.***-**, matrícula nº 3879, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 20.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500092026

PORTARIA Nº 976/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 6660/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.325 - 21 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.21 16:54:45 -03'00'

00042.003776/2025-66), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOÃO RIOS SILVA, CPF nº 151.895.***-**, matrícula nº 7800, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500102026

PORTARIA Nº 977/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 3218/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.001647/2026-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C5", do servidor público municipal CARLOS AUGUSTO FARIAS TRIGO, CPF nº 305.942.***-**, matrícula nº 2560, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500112026

PORTARIA Nº 978/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 3218/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.001647/2026-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", do servidor público municipal CARLOS AUGUSTO FARIAS TRIGO, CPF nº 305.942.***-**, matrícula nº 2560, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500122026

PORTARIA Nº 979/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 6661/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005193/2025-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C5", do servidor público municipal MANOEL NUNES DA ROCHA, CPF nº 150.568.***-**, matrícula nº 3105, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500132026

PORTARIA Nº 980/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 6661/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.005193/2025-25), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", do servidor público municipal MANOEL NUNES DA ROCHA, CPF nº 150.568.***-**, matrícula nº 3105, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.02.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500142026

PORTARIA Nº 981/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8730/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003323/2023-81), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", da servidora pública municipal MARIA DOS SANTOS DA COSTA RAMOS ARAÚJO, CPF nº 306.042.***-**, matrícula nº 3156, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 13.06.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500152026

PORTARIA Nº 982/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 8730/2025 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003323/2023-81), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", da servidora pública

municipal MARIA DOS SANTOS DA COSTA RAMOS ARAÚJO, CPF nº 306.042.***-**, matrícula nº 3156, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 13.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500162026

PORTARIA Nº 983/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 3996/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00042.003032/2026-72), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, referência "C6", do servidor público municipal LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 041.696.***-**, matrícula nº 144, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500172026

PORTARIA Nº 991/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 6547/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2247/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005226/2026-04), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", da servidora pública municipal MARIFRAM RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 337.875.***-**, matrícula nº 01202, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.01.2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500182026

PORTARIA Nº 992/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 7063/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2249/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005712/2026-74), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ ALVES DA CRUZ, CPF nº 306.428.***-**, matrícula nº 07019, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-LESTE, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500192026

PORTARIA Nº 993/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 6469/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2248/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005158/2026-94), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", da servidora pública municipal REGINA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, CPF nº 306.750.***-**, matrícula nº 03032, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 22.12.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500202026

PORTARIA Nº 994/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 6469/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2248/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005158/2026-94), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", da servidora pública municipal REGINA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, CPF nº 306.750.***-**, matrícula nº 03032, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 22.12.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500212026

PORTARIA Nº 995/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 6225/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2246/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004184/2026-08), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", da servidora pública municipal ANTONIA MARIA DA SILVA GOMES, CPF nº 350.533.***-**, matrícula nº 02316, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 28.07.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500222026

PORTARIA Nº 996/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 6225/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2246/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004184/2026-08), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C6", da servidora pública municipal ANTONIA MARIA DA SILVA GOMES, CPF nº 350.533.***-**, matrícula nº 02316, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 28.07.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500232026

PORTARIA Nº 997/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5818/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2245/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003334/2024-72), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Técnico, referência "C6", do servidor público municipal BASÍLIO DA ROCHA SANTOS, CPF nº 305.079.***-**, matrícula nº 07575, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-CENTRO, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 12.07.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500242026

PORTARIA Nº 998/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5769/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2243/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003935/2026-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C4", da servidora pública municipal MARLI DE SOUSA MENDES, CPF nº 286.317.***-**, matrícula nº 03849, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.03.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500252026

PORTARIA Nº 999/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5769/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2243/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003935/2026-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C5", da servidora pública municipal MARLI DE SOUSA MENDES, CPF nº 286.317.***-**, matrícula nº 03849, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.03.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500262026

PORTARIA Nº 1.000/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5769/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2243/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.003935/2026-38), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", da servidora pública municipal MARLI DE SOUSA MENDES, CPF nº 286.317.***-**, matrícula nº 03849, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 02.03.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500272026

PORTARIA Nº 1.002/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5775/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2242/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.011130/2022-73), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C5", da servidora pública municipal MARIA NAZARÉ GOMES DA FONSECA FRAZÃO, CPF nº 398.072.***-**, matrícula nº 03868, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.04.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500282026

PORTARIA Nº 1.003/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5775/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2242/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.011130/2022-73), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servi-

dores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C6", da servidora pública municipal MARIA NAZARÉ GOMES DA FONSECA FRAZÃO, CPF nº 398.072.***-**, matrícula nº 03868, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.04.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500292026

PORTARIA Nº 1.004/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5413/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2241/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.009313/2025-44), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", do servidor público municipal JOSÉ DIAS DE SOUSA, CPF nº 227.500.***-**, matrícula nº 07621, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-NORTE, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500302026

PORTARIA Nº 1.005/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5413/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2241/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.009313/2025-44), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal JOSÉ DIAS DE SOUSA, CPF nº 227.500.***-**, matrícula nº 07621, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul - SDU-NORTE, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500312026

PORTARIA Nº 1.006/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 4025/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2240/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002004/2026-86), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", da servidora pública municipal MARIA DO ROSÁRIO MOURA DA SILVA, CPF nº 347.774.***-**, matrícula nº 010637, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 14.10.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500322026

PORTARIA Nº 1.007/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 4025/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2240/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002004/2026-86), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", da servidora pública municipal MARIA DO ROSÁRIO MOURA DA SILVA, CPF nº 347.774.***-**, matrícula nº 010637, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 14.10.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432500332026

PORTARIA Nº 1.008/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Despacho 5787/2026 – COE-RH-SEMA; e ao Despacho nº 2244/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001544/2025-93), CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal PROCÓPIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 239.862.***-**, matrícula nº 01832, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA , Secretário Executivo da SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432500342026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2025/SEMF. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.028809/2026-18 .CON-

TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.167.140/0001-97. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 SEMF, bem como o reajustamento de preços da avença administrativa, nos termos e condições estabelecidos no correspondente termo contratual. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 SEMF pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21/08/2026 a 21/08/2027, com fundamentos legais previstos no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM, nos prazos previstos em norma. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Com fundamento no Parecer Jurídico nº 360/2026 - PLCCA/PGM (16229920), no Parecer Técnico ID 16269477 e na Aprovação e Autorização ID 16124141 , fica formalizado o reajustamento de preços devido à contratada, passando a perfazer um valor total de R$ 4.885,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Emmanuel Pacheco Lopes Filho, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432500352026

PORTARIA Nº 590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.37	500	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.91	500	1.500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 21 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 20/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 590, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento necessário para fazer frente às despesas com serviços terceirizados que serão repactuados. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O Valor a ser remanejamento teve sua despesa classificada como Indenizações, sendo, portanto, seu saldo anulado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432500362026

PORTARIA Nº 82/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE FOMENTO COM OSC - A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE: O AMOR É A RESPOSTA. Projeto "FICA A DICA – Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes", voltado ao fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de acompanhamento psicossocial, plantões de escuta qualificada, visitas domiciliares, prática de esportes, dança, cultura, rodas de conversa, ações de prevenção, defesa e garantia de direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Meta de atendimento: 90 crianças, adolescentes e jovens beneficiadas. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.005586/2026-22, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública ANA LETÍCIA AMORIM OLIVEIRA, matrícula 119790 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública ELISÂNGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matricula 6089 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 19/08/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432500372026

PORTARIA Nº 83/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO COM OSC - INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE. Propocionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no Centro de Convivência Jatobá, ofertando de forma contínua atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência para crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da inclusão social, ao desenvolvimento de potencialidades, ao incentivo ao protagonismo e à participação cidadã, contribuindo para a prevenção de situações de violência, isolamento social e violação de direitos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Meta de atendimento: 300 (trezentos) usuários, compreendendo crianças, adolescentes e pessoas idosas. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.009166/2026-71, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública Ana Letícia Amorim Oliveira, matrícula 119790 como GESTORA DE PARCERIA TITULAR. Art. 2º DESIGNAR a servidora pública Elisângela Helena Pereira da Silva, matrícula 6089 como GESTORA DE PARCERIA SUPLENTE. Art. 3º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/08/2026. Art. 4º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490432500382026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008411/2026-86. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25/2025 E O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEMCASPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 13/10/2026 E TÉRMINO EM 12/10/2027. VALOR: EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA FORMALIZADO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO Nº 25/2025 PASSA DE R$ 11.037,95 (ONZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 13.022,31 (TREZE MIL, VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PERMANECENDO COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÕES PROGRAMÁTICAS: 12002.08244.0001.2.054 – BLOCO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 12002.08245.0001.2.605 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 12002.08245.0001.2.606 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; 12002.08245.0001.2.607 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTES DE RECURSO: 1660400 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1661115 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 25/2025, ARTS. 106, 107 E 134 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA CONTRATANTE; E EDUARDO DE MIRANDA LOPES, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, PELA CONTRATADA.

ID: 000490432500392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.001454/2025-39. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: PRIMEIRA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.702.030/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, conforme demanda da SEMCASPI, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2026 – SEMA/PMT, da Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e da proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2026 – SEMA/ PMT, Ata de Registro de Preços nº 055/2026 e demais normas aplicáveis. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 12002.08244.0001.2.047 – Gestão dos Benefícios Eventuais; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social; Fonte de Recurso: 1661115 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Contratada, PRIMEIRA CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA, representada por Eldon Tajra Evangelista de Sousa.

ID: 000490432500402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.004324/2026-49. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025 – SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 – SEMA/PMT. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30. CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.785/0001-32. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão, contemplando locação de impressoras multifuncionais, fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, para impressões, cópias e digitalizações monocromáticas, com fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cartuchos, peças originais, serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90035/2025 – SEMA/ PMT, na Ata de Registro de Preços nº 020/2026 e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.748/2023, Decreto Municipal nº 25.627/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 90035/2025 – SEMA/PMT, Ata de Registro de Preços nº 020/2026 – SEMA/PMT e demais normas aplicáveis. VALOR MENSAL: R$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais). VALOR GLOBAL: R$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada. INÍCIO DOS EFEITOS/EXECUÇÃO: 07 de outubro de 2026, após o encerramento natural do Contrato Administrativo nº 49/2025, vedada a sobreposição de execução remunerada para o mesmo objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Programática: 12002.08244.0001.2054 – Bloco de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Assistência Social; Unidade Orçamentária: 12001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMCASPI; Programática: 12001.08122.0004.2622 – Administração da SEMCASPI; Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Contratada, LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, representada por José Bezerra Veras Júnior.

ID: 000490432500412026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 36/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.009166/2026-71. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 36/2026, assinada em 20 de agosto de 2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 36/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 25/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro de Convivência Jatobá, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas ao território do CRAS Sul V, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, de lazer e de convivência, organizadas por faixa etária e orientadas pelos eixos do SCFV, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia, da cidadania, da participação social, do protagonismo dos usuários e da prevenção de situações de risco social, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. META DE ATENDIMENTO: 300 (trezentos) usuários. VALOR GLOBAL: R$ 459.840,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo

de Colaboração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500422026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 37/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007857/2026-09. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 37/2026, assinada em 20 de agosto de 2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 37/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 26/2026 com a ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI, inscrita no CNPJ nº 61.988.531/0004-71, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Esperançar", voltado à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e suas famílias, na região da Vila Irmã Dulce e adjacências, com ações lúdico-pedagógicas, oficinas socioeducativas, atividades esportivas, culturais e ambientais, oficinas de leitura, contação de histórias, raciocínio lógico, informática, alimentação saudável, valores humanos, ODS, encontros com famílias, visitas domiciliares, acompanhamento sociofamiliar, ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos, bem como articulação com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. META DE ATENDIMENTO: 200 (duzentas) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: R$ 225.742,16 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500432026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 38/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.009076/2026-76. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 38/2026, assinada em 20 de agosto de 2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 38/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 27/2026 com a ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC, inscrita no CNPJ nº 08.852.440/0001-89, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos – SPSBD-GC, destinado ao atendimento de famílias com gestantes e crianças de até seis anos de idade, inclusive aquelas com deficiência, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento socioassistencial, fortalecimento da função protetiva familiar, parentalidade positiva e protetiva, cuidado responsivo, promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, garantia do direito ao brincar, fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e territoriais e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. META DE ATENDIMENTO: 1.900 (mil e novecentas) famílias. VALOR GLOBAL: R$ 1.682.624,39 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 06 (seis) meses, compreendendo o período de agosto de 2026 a janeiro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500442026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.009166/2026-71. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 36/2026, assinada em 20 de agosto de 2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 25/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro de Convivência Jatobá, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, de lazer e de convivência, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da cidadania, da autonomia, da participação social e da prevenção de situações de risco, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 300 (trezentos) usuários. VALOR GLOBAL: R$ 459.840,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a famílias em situação de vulnerabilidade; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500452026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007857/2026-09. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 37/2026, assinada em 20 de agosto de 2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 26/2026 com a ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DA JUVENTUDE SANTA CABRINI, inscrita no CNPJ nº 61.988.531/0004-71, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Projeto "Esperançar", voltado à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e suas famílias, por meio de atividades lúdico-pedagógicas, oficinas socioeducativas, esportivas, culturais, ambientais, de leitura, raciocínio lógico, informática, alimentação saudável, valores humanos, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social, participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e defesa de direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 200 (duzentas) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: R$ 225.742,16 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade; Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.607 – Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500462026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.009076/2026-76. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2026, ASSINADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026, PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2026 COM A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.852.440/0001-89, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ATUA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS COMPLETOS – SPSBD-GC, POR MEIO DE VISITAS DOMICILIARES, ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL, AÇÕES DE APOIO E ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS, FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA FAMILIAR, PARENTALIDADE POSITIVA E PROTETIVA, PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E TERRITORIAIS, GARANTIA DO DIREITO AO BRINCAR E ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. META DE ATENDIMENTO: 1.900 (MIL E NOVECENTAS) FAMÍLIAS. VALOR GLOBAL: R$ 1.682.624,39 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA PREVISTA: 06 (SEIS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE AGOSTO DE 2026 A JANEIRO DE 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 29 E 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE 12002.08244.0001.2.623 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS; FONTE DE RECURSO 1660400 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE DE RECURSO 1500400 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

ID: 000490432500472026

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00049.006673/2026-64. PARTÍCIPES: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA – CASA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 41.256.967/0001-16. OBJETO DA ERRATA: Retificação do Termo de Fomento nº 09/2026, para correção do cronograma de desembolso e do prazo de vigência da parceria. ONDE SE LÊ: recursos repassados em parcela única; LEIA-SE: recursos repassados em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. ONDE SE LÊ: vigência de 06 (seis) meses, de 01 de agosto de 2026 a 01 de fevereiro de 2027; LEIA-SE: vigência de 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027. VALOR: permanece inalterado o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 09/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432500482026

RESOLUÇÃO Nº 25/2026 – CMDCAT. Teresina 20 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aprovação de dispensa de licitação destinada à infraestrutura das Pré-Conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, a ser custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Teresina. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA– CMDCAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece, em seu art. 88, inciso II, a criação dos Conselhos de Direitos como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a atuação do CMDCAT na deliberação e no acompanhamento das políticas públicas e ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada estrutura e infraestrutura para a realização da Pré-Conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, espaço de participação social, discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCAT, aprovada durante a 8ª Reunião Extraordinária, realizada de forma virtual em 20 de agosto de 2026;RESOLVE:Art. 1º Aprovar a realização de dispensa de licitação no valor de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), destinada à contratação de serviços e/ou aquisição de materiais necessários à infraestrutura das Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º desta Resolução será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Teresina, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis à utilização dos recursos do Fundo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARYLLIANE NAZARÉ CARVALHO DE SOUSA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT.

ID: 000490432500492026

RESOLUÇÃO Nº 26/2026 – CMDCAT. Teresina 20 de agosto de 2026. Dispõe sobre a aprovação de dispensa licitação destinada à produção de materiais gráficos e de comunicação visual para as Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA –CMDCAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece, em seu art. 88, inciso II, a criação dos Conselhos de Direitos como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a atuação do CMDCAT na deliberação e no acompanhamento das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de produção de materiais gráficos e de comunicação visual para a realização das Pré-Conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, espaço de participação social, discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCAT, aprovada durante a 8ª Reunião Extraordinária, realizada de forma virtual em 20 de agosto de 2026;RESOLVE:Art. 1º Aprovar a dispensa licitação no valor de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), destinada à produção de kits, materiais impressos e comunicação visual para as Pré-Conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Art. 2º A dispensa será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Teresina, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARYLLIANE NAZARÉ CARVALHO DE SOUSA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT.

ID: 000490432500502026

RESOLUÇÃO Nº 27/2026 – CMDCAT. Teresina 20 de agosto de 2026Dispõe sobre a aprovação de dispensa licitação destinada à alimentação para as Pré-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA– CMDCAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece, em seu art. 88, inciso II, os Conselhos de Direitos como órgãos deliberativos e controladores das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente; CONSIDERANDO a atuação do CMDCAT na deliberação e no acompanhamento das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Teresina; CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de alimentação para os participantes das Pré-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, garantindo condições adequadas para a realização das atividades previstas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCAT, aprovada durante a 8ª Reunião Extraordinária, realizada de forma virtual em 20 de agosto de 2026;RESOLVE:Art. 1º Aprovar a dispensa licitação no valor de R$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), destinada à contratação de serviços de alimentação para as Pré-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Art. 2º A dispensa será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA/Teresina, observadas a dis-

ponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MARYLLIANE NAZARÉ CARVALHO DE SOUSA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432500512026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.033619/2025-31. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUPORT MEDICAL LTDA CNPJ: 04.566.315/0002-32. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO CNPJ INFORMADO NO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO. ONDE SE LÊ: CNPJ N° 04.566.315/0001-51. LEIA-SE: CNPJ: 04.566.315/0002-32. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432500522026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025. REF. PROCESSO N° 00045.016890/2026-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: W G ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 24.471.473/0001-35. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 19/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: WISTON BRENO COELHO SILVA.

ID: 000450432500532026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025. REF. PROCESSO N° 00045.017196/2026-62; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 11.494.673/0001-61. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 19/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450432500542026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025. REF. PROCESSO N° 00045.017202/2026-94; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: PHOENIX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 18.309.483/0001-76. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 19/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: FRANCISCA ALINE ALVES SOARES.

ID: 000450432500552026

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026. PROCESSO SEI Nº: 00045.026989/2026-73. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS (CNPJ: 05.522.917/000170). CONTRATADA: DIST. MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 32.077.848/0001-05). OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137, INCISOS I, II E V, E 138, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C OS ARTIGOS 3º, INCISO III, E 11, § 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.797/2026 E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. MOTIVAÇÃO: INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO POR CULPA EXCLUSIVA E COMPROVADA DA CONTRATADA, CONSOANTE APURADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.026989/2026-73. PENALIDADES MANTIDAS: MULTA COMPENSATÓRIA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR INADIMPLIDO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1700/2026, NO MONTANTE DE R$ 58.745,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), NOS TERMOS DA CLÁUSULA DOZE, SUBITEM 12.2, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 156, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA DOS EFEITOS: A EXTINÇÃO PRODUZ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ELETRÔNICA: 19/08/2026. CONTINENTALIDADE DE OBRIGAÇÕES SANCIONATÓRIAS E RESSARCITÓRIAS. PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA (PRESIDENTE DA FMS).

ID: 000450432500562026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/2026. REF. PROCESSO N.º 00045.073742/2025-06; PRIMEIRA CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENENTE: INSTITUTO DE ENSINO UNIEDUCACIONAL, CNPJ SOB O N°35.548.639/0001-90; OBJETO: A PARCERIA ENTRE AS DUAS INSTITUIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SEGUNDA CONVENENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DA PRIMEIRA CONVENENTE; VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO; A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA; ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENENTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; ASSINA PELA SEGUNDA CONVENENTE: JACKSON FERREIRA DE OLIVEIRA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432500572026

PORTARIA Nº 195/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15296R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1.766/2016, de 20 de outubro de 2016, e por motivo do falecimento, em 22.06.2016, de JOÃO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº: ***.286.833-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico 24 Horas, especialidade Pediatra Plantonista, Referência "A1", matrícula n° 064121, lotado na Fundação Hospitalar de Teresina - FHT , conceder pensão a ALESSANDRA COELHO DE RESENDE, CPF nº: ***.862.803-** e E. J. C. R. S., CPF nº: ***.538.868-**, cônjuge e filho, respectivamente, nos termos do art. 21, da Lei Municipal n° 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal n° 3.415/2005, c/c art. 16, inciso I, e o art. 105, inciso I, todos do Decreto Federal n° 3.048/1999, devendo o referido beneficio ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
PROVENTOS DA PENSÃO, CONFORME ART. 2º, II DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.		R$ 10.896,53
PROVENTOS DE PENSÃO - ART. 113 E 114 DO DEC. FEDERAL Nº 3.048/1999. RATEIO PARA DOIS DEPENDENTES		
BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR
ALESSANDRA COELHO DE RESENDE (50%)	VITALÍCIA	R$ 5.448,26
E. J. C. R. S. (50%)	CESSA EM 15/07/2032	R$ 5.448,26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500582026

PORTARIA Nº 196/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 1º E O ART. 2º, §§ 1º AO 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.774, DE 10 DE MARÇO DE 2023; TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2026.07.15215P, RESOLVE POR MOTIVO DO FALECIMENTO, EM 04/04/2026, DE LEONARDO HENRIQUE SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EXERCIA O CARGO DE MÉDICO 24 HORAS, ESPECIALIDADE, CLÍNICO URGENTISTA, REFERÊNCIA "A1", MATRÍCULA Nº 115904, CPF Nº: ***.935.243-**, LOTADO, QUANDO EM ATIVIDADE, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CONCEDER PENSÃO PARA MARIA IOLANDA PESSOA ALVES, CPF Nº: ***.513.423-**, L. H. S. F., CPF Nº: ***.284.083-** E A. L. P. A. S., CPF Nº: ***.136.613-**, COMPANHEIRA E FILHOS, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, I E III, § 7º, 15, 16, 17, I, 19, 20, III, 21, I C/C ARTIGO 6º, § 4º TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021, E ARTIGOS 22, § 3º E 114, II DO DECRETO FEDERAL Nº 3.048/1999 COM REDAÇÃO DADAS PELO DECRETO Nº 5.545/2005, DEVENDO O REFERIDO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, CABÍVEIS AS DEVIDAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, SE HOUVER.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.		R$ 11.036,94
TOTAL		R$ 11.036,94
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE		
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.		R$ 8.423,01
8.423,01 (60%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.		R$ 5.053,81
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		R$ 5.053,81
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021		
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)		R$ 2.526,91
ACRÉSCIMO (30 % DA COTA PARTE REFERENTE A 03 DEPENDENTES)		R$ 1.516,14
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO		R$ 4.043,05
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 03 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.		
BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR
MARIA IOLANDA PESSOA ALVES, COMPANHEIRA.	CESSA EM 04.08.26	R$ 1.347,68
L. H. S. F, FILHO.	CESSA EM 20.04.42	R$ 1.347,68
A. L. P. A. S., FILHA.	CESSA EM 06.04.44	R$ 1.347,68

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500592026

PORTARIA Nº 198/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 1º E O ART. 2º, §§ 1º AO 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.774, DE 10 DE MARÇO DE 2023; TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2026.07.15216P, RESOLVE POR MOTIVO DO FALECIMENTO, EM 06.05.2026, DE AGLAISIO BORGES LEAL, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO NO CARGO DE MÉDICO 20 HORAS, ESPECIALIDADE CLÍNICO, REFERÊNCIA "C6", MATRÍCULA Nº 034214, CPF Nº: ***.602.853-**, LOTADO, QUANDO EM ATIVIDADE, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA A MARIA DA GLORIA DE PINHO ALENCAR , CPF Nº: ***.605.773-**, CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ARTIGOS 12, I, 15, 17, I, E 21, II, "F", E 23, §2º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021,DEVENDO O REFERIDO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, CABÍVEIS AS DEVIDAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, SE HOUVER.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 16.189,39
TOTAL	R$ 16.189,39
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 8.094,70
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.618,94
TOTAL	R$ 9.713,64
APLICAÇÃO DO REDUTOR – ART. 23, § 2 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A 01 SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4ª FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5ª FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 322,96
VALOR DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 3.889,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500602026

PORTARIA Nº 200/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15128P, resolve APOSENTAR GLAUCIA ASSAD MENDONÇA MARQUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Médico 24h, especialidade Anestesiologista, referência "C3", matrícula nº 027977, CPF nº: ***.251.386-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 19.147,51
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 19.147,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500612026

PORTARIA Nº 201/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.08773R1, em especial sentença proferida no Processo nº 0005801-14.2005.8.18.0140, objeto do Processo de cumprimento de sentença nº 0836823-95.2021.8.18.0140, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 365/2003, de 28 de abril de 2003, e aposentar ATAIDE SOARES DA COSTA NASCIMENTO, servidora pública municipal, no cargo de Professor, classe Auxiliar, nível "II", matrícula nº 009437, CPF nº: ***.109.213-**, lotada quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, atualmente pertencente ao quadro de inativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 29 , IV da Lei Complementar nº 2.062/91 e artigo 40, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 20/98).

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 6.371,83
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.177,33
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 3 - ART. 185, I, § 3º, I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6. 354/2026. CONCEDIDA SUB JUDICE, CONFORME SENTENÇAS DOS PROCESSOS: Nº 0005801-14.2005.8.18.0140 E Nº 0836823-95.2021.8.18.0140.	R$ 900,36
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.449,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500622026

PORTARIA Nº 202/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15300P e em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0813285-51.2022.8.18.0140, resolve APOSENTAR Sub judice, VILANI DE SOUSA MOTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, referência "B4", matrícula nº 031748, CPF: ***.779.373-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, de forma especial, com proventos integrais, conforme artigo 40, § 4º, III, da CF/88 (redação anterior à

EC nº 103/2019), c/c artigo 57, da Lei Federal nº 8.213/1991 e artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos da súmula vinculante nº 33 do STF.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, LEI Nº 13.708/2018	R$ 2.061,67
TOTAL	R$ 2.061,67
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR MÉDIO APURADO, CONFORME ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004.	R$ 1.915,07
VALOR BASE PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME ARTIGO 40, §4º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (REDAÇÃO ANTERIOR À EC Nº 103/2019).	R$ 1.915,07
TOTAL	R$ 1.915,07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500632026

PORTARIA Nº 203/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.03.15299P em especial a Decisão proferida no Processo Judicial nº 0800302-14.2020.8.18.0003, resolve APOSENTAR MARCIO SALES DE ARAUJO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente de Combate a Endemias, referência ”A6”, matrícula nº 032009, CPF nº: ***.045.953-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, por invalidez, com paridade e proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da CF/1988, c/c artigos 6ª-A e 7º da EC 41/2003 (redação da EC nº 70/2012), e artigo 182, inciso I, §1º, da Lei Municipal n° 2.138/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME EC Nº 120/2022.	R$ 3.758,37
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.758,37

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500642026

PORTARIA Nº 204/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.15242P, resolve APOSENTAR FRANCISCA MARIA OLIVEIRA BORGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência “B6”, matrícula nº 028260, CPF nº ***.893.733-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/26.	R$ 2.829,85
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.829,85

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432508642026

PORTARIA Nº 206/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 1º E O ART. 2º, §§ 1º AO 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.774, DE 10 DE MARÇO DE 2023; E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2026.04.15247P, RESOLVE APOSENTAR JOSÉ GARCIA GOMES DA SILVA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, ESPECIALIDADE AGENTE DE PORTARIA, REFERÊNCIA “C4”, MATRÍCULA Nº 007322, CPF: Nº ***.195.063-**, LOTADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU/SUL, VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º E 7º, DA EC Nº 41/2003 C/C ARTIGO 2º, DA EC N° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.896,57
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.896,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500652026

PORTARIA Nº 207/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15286P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 16.04.2026, de FRANCISCO FRANCELINO DE SOUSA, servidor público municipal, que exercia o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, referencia “C4”, matrícula nº 010156, CPF nº: ***.731.743-**, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, conceder pensão vitalícia a ODETE FEITOSA LIMA DE SOUSA, CPF nº: ***.107.093-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, “f”, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 6.324/26.	R$ 2.896,57
TOTAL	R$ 2.896,57
PROVENTOS CASO O SERVIDOR (A) FOSSE SE APOSENTAR PELAS REGRA DO ART. 6º E 7º DA EC Nº 41/03	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 6.324/26.	R$ 2.896,57
TOTAL	R$ 2.896,57
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 1.448,28
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 289,66
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.737,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500662026

PORTARIA Nº 208/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15253P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 18.04.2026, de LUIZ ANTONIO DE ALENCAR, servidor público municipal, aposentado no cargo de Médico 24 horas, especialidade Cirurgião Plantonista, referência “B6”, matrícula nº 028595, CPF nº: ***.322.193-**, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão vitalícia a SHEILA MARIA REINALDO ALENCAR , CPF nº: ***.372.103-**, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, “f”, e 23, §2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021 ,devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.887/04.	R$ 12.070,74
TOTAL	R$ 12.070,74
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 6.035,37
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.207,07
TOTAL	R$ 7.242,44
APLICAÇÃO DO REDUTOR – ART. 23, § 2 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A 01 SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A 02 SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40

4ª FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5ª FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 75,84
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 3.642,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500672026

PORTARIA Nº 209/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15263P, resolve APOSENTAR JUCILEIDE LAURINDO DA SILVA TEIXEIRA, servidora público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 026719, CPF nº: ***.828.773-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da EC nº. 47/2005 c/c artigo 7º da EC 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.222,73
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.501,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500682026

PORTARIA Nº 210/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15262P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 20.05.2026, de EUDA MARIA BATISTA DE HOLANDA E SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Administração, referência "C4", matrícula nº 000087, CPF nº: ***.998.653-**, lotada, quando em atividade, na Procuradoria Geral do Município - PGM, conceder pensão vitalícia a ROBERVAL ALVES DA SILVA, CPF nº: ***.283.487-**, companheiro, nos termos 12, I, §7º, 15, 17, I, e 21, II, "f", todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, c/c artigo 22, "b", §3º do Decreto Federal nº 3.048/99, alterado pelo Decreto n. 10.410/2020, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.037,74
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
GRATIFICAÇÃO DE SIMBOLOGIA DAM 2, DE ACORDO COM O ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 C/C LC MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 1.125,37
TOTAL	R$ 4.441,87
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 2.220,94
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 444,19
TOTAL	R$ 2.665,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500692026

PORTARIA Nº 211/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 1º E O ART. 2º, §§ 1º AO 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.774, DE 10 DE MARÇO DE 2023; TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 2026.07.15202P, RESOLVE POR MOTIVO DO FALECIMENTO, EM 05/04/2026, DE MARCOS ANTONIO GUIMARÃES ALENCAR, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO NO CARGO DE TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIDADE ENGENHEIRO CIVIL, REFERÊNCIA "C6", MATRÍCULA Nº 010045, CPF Nº: ***.685.553-**, LOTADO, QUANDO EM ATIVIDADE, NA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, CONCEDER, PENSÃO VITALÍCIA A MARIA DE JESUS DE SOUSA ALENCAR, CPF Nº: ***.581.303-**, CÔNJUGE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, I, 15, §2º, II, 17, I, 19, E 21, II, "F" , TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021, DEVENDO O REFERIDO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, CABÍVEIS AS DEVIDAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, SE HOUVER.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 5.910/2023.	R$ 12.038,20
TOTAL	R$ 12.038,20
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15, § 2º, II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA APOSENTADORIA LIMITADA AO TETO DO RGPS	R$ 8.475,55
VALOR QUE SUPERA O TETO DO RGPS	R$ 3.562,65
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 1.781,33
VALOR DA COTA FAMILIAR (10%)	R$ 356,27
TOTAL DA COTA FAMILIAR	R$ 2.137,59
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.613,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432508682026

PORTARIA Nº 213/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 1º E O ART. 2º, §§ 1º AO 4º, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.774, DE 10 DE MARÇO DE 2023; TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2026.07.15116P, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 184/2026, PUBLICADA NO DOM Nº 4.305 DE 24 DE JULHO DE 2026, E CONCEDER POR MOTIVO DO FALECIMENTO, EM 28/02/2026, DE JOCEVANA NOGUEIRA E SILVA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE EXERCIA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, ESPECIALIDADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, REFERÊNCIA "A5", MATRÍCULA Nº 033148, CPF Nº: ***.606.583-**, LOTADA, QUANDO EM ATIVIDADE, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PENSÃO PARA CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR, CPF Nº: ***.293.723-**, K. K. N. F., CPF Nº: ***.074.883-**, E L. E. N. F., CPF Nº: ***.065.233-** CÔNJUGE E FILHOS, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, I E III, 15, 16, 17, I, 19, 20, III, 21,II, "F" C/C ARTIGO 6º, § 4º TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021, E ARTIGO 114, II DO DECRETO FEDERAL Nº 3.048/1999 COM REDAÇÃO DADAS PELO DECRETO Nº 5.545/2005, DEVENDO O REFERIDO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, CABÍVEIS AS DEVIDAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS, SE HOUVER.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE				
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO				
VENCIMENTO, CONFORME EC Nº 120/2022.				R$ 3.648,90
TOTAL				R$ 3.648,90
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE				
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.				R$ 2.081,26
2.081,26 (60%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.				R$ 1.248,76
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 8º, I DA LC Nº 5.686/2021.				R$ 372,24
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA				R$ 1.621,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021				
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)				R$ 810,50
ACRÉSCIMO (30 % DA COTA PARTE REFERENTE A 03 DEPENDENTES)				R$ 486,30
PROVENTOS DE PENSÃO				R$ 1.296,80
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.				R$ 324,20
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO				R$ 1.621,00
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 03 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.				
BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO	COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	TOTAL
CARLOS ALBERTO FARIAS JÚNIOR	VITALÍCIA	R$ 432,27	R$ 108,07	R$ 540,33
K. K. N. F.	CESSA EM 12/11/2033	R$ 432,27	R$ 108,07	R$ 540,33
L. E. N. F.	CESSA EM 24/12/2040	R$ 432,27	R$ 108,07	R$ 540,33

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432500702026

PORTARIA Nº 214/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15298P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 22/04/2026, de RENATA DOS SANTOS BACELAR, servidora pública municipal, exercia o cargo de Professor Primeiro Ciclo, classe "C", nível "V", matrícula nº 114874, CPF nº: ***.133.023-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão por 04 (quatro) meses para PAULO AUGUSTO LOPES JUCA, CPF nº: ***.236.953-**, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I 15, 17, I, 21, I c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, DEVENDO O REFERIDO BENEFÍCIO SER CONCEDIDO A PARTIR DA DATA DO ÓBITO, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
Última remuneração do servidor no cargo efetivo	
Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 6.329/2026.	R$ 5.567,14
Gratificação de incentivo operacional – GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 com alterações da Lei Municipal nº 4.141/2011, c/c a Lei Municipal nº 6.329/2026.	R$ 1.181,52
Gratificação de Titulação - 10%, conforme art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações da Lei nº 4.141/2011, c/c Lei nº 4.252/2012), e Lei Municipal nº 6.329/2026.	R$ 556,71
Total	R$ 7.305,37
Proventos caso o servidor fosse se aposentar por incapacidade permanente	
Valor da média das contribuições, conforme art. 6º da LC nº 5.686/2021.	R$ 7.193,03
7.193,03 (60%), nos termos do § 4º do art. 6 da Lei Municipal nº 5.686/2021.	R$ 4.315,82
Total dos proventos de aposentadoria	R$ 4.315,82
Proventos de pensão – art. 15 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
Valor da cota familiar (50%)	R$ 2.157,91
Acréscimo (10 % da cota parte referente a 01 dependente)	R$ 431,58
Total dos proventos de pensão	R$ 2.589,49

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510432500712026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001339/2026-34. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO- SDU CENTRO VEM POR MEIO DESTE, SALIENTAR QUE A CCF DESTE ÓRGÃO EXPEDIU AUTO DE INFRAÇÃO N°: 29/2026 HIGIENE AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, NO ENTANTO, ELE NÃO FOI LOCALIZADO. ASSIM SENDO, PUBLICA-SE O REFERIDO AUTO DE INFRAÇÃO N°29/2026 HIGIENE COM OS DADOS DO PROPRIETÁRIO, CONFORME ART. 234, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.610/2007: "DESCONHECENDO-SE O PARADEIRO DO INFRATOR FAR-SE-Á A INTIMAÇÃO POR MEIO DE EDITAL PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL OU AFIXADO EM LUGAR PÚBLICO, NA SEDE DO MUNICÍPIO". NOME: CANDIDO FRANCISCO ARAUJO. CPF/CNPJ: 903.217.823-72/INS. MUN.: 069.329-4. ENDEREÇO: RUA VLADIMIR DO REGO ABREU, № 1.140 B – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/VEGETAÇÃO. LOCAL: O MESMO. ASSINA: SR. EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510432500722026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001413/2026-73. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração N°: 31/2026 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração N° 31/2026 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: VALDIRA DE OLIVEIRA SANTANA FREITAS E OUTROS. ENDEREÇO: AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 107. BAIRRO: PIÇARRA. CPF/CNPJ: 025.490.853-53 E OUTROS/ INS. MUN.: 193.653-1. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, ESTRUTURA DETERIORADA E ACÚMULO DE LIXO NA CALÇADA. LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510432500732026

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001437/2026-07. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração N°: 14/2026-03 Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração N° 14/2026-03 Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: JOAO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO. CPF/CNPJ: 273.383.983-72/INS. MUN.: 078.586-5. ENDEREÇO: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, 865 SUL APTO 1900 COND. GRAND MONDE. INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA. LOCAL: AV. PEDRO FREITAS, 1495, BAIRRO VERMELHA. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500432500742026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2023 - SDU/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001641/2022-90 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001663/2026-66 - SDU/NORTE. CONTRATADA: CWC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: A modificação do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1. 878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1754626 - Banco do Brasil e 1500100 - Recursos Próprios. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.878 - Ampliação/Melhoria/Requalificação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academia populares, prédios públicos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1754626 - Banco do Brasil e 1500100 - Recursos Próprios. A supracitada alteração justifica-se em razão do Despacho da Gerência de Obras e Serviços da SDU NORTE, conforme o teor do Despacho 540/2026 - GOS-SDU-NORTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.001663/2026-66. Dessa forma, procede-se com a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do referido contrato, passando a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) a vigorar com a referida alteração, com consideração à alteração formalizada por meio do apostilamento elaborado anteriormente, naquilo que não contrariarem as disposições deste instrumento, conforme o teor do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, o qual diz respeito à alteração que implicou em modificação da dotação orçamentária do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, Despacho 540/2026 - GOS-SDU-NORTE, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontra inserido no Processo Eletrônico nº 00050.001663/2026-66. Local/Data: Teresina/PI, 21 de agosto de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500432500752026

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 14/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2025 - CONLESTE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - CONLESTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - CONLESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003186/2025-76 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001615/2026-04 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. 1) Da Fundamentação da Repactuação: 1.1. Tendo em vista a fundamentação disposta no ITEM 7 (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS), Subitem 7.1.3, da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - CONLESTE, o valor constante na CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E PAGAMENTO) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE será repactuado, modificando-se o referido contrato, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, a qual determina o reajuste salarial da categoria de empregados abrangidos pela referida contratação, bem como dos reflexos incidentes sobre os encargos e custos vinculados à execução contratual, limitada exclusivamente aos custos de mão de obra e encargos decorrentes daquela Convenção, conforme as comprovações apresentadas nos autos, ocasionando-se a alteração dos custos de cada funcionário abrangido pela referida Convenção. 1.2. As referidas disposições se encontram em conformidade com as informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.001615/2026-04 , nos termos do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, do Parecer Jurídico Referencial nº 131/2026 - PLCCA-PGM, do Parecer Técnico CGM (Revisado) e da Autorização de Repactuação de Preços; os quais fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este termo aditivo; e ainda com base na Lei Federal nº 14.133/2021. 1.3. O presente instrumento limita-se à repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, nos termos da instrução processual, não abrangendo outras eventuais pretensões formuladas pela Contratada no bojo do processo administrativo em questão. 2) Dos Valores da Repactuação de Preços: 2.1. Diante dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, celebrada em 13 de março de 2026, os valores do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE serão repactuados conforme a planilha a seguir explicitada, a qual se encontra embasada no Parecer Técnico CGM (Revisado) e na Planilha de Custos da CGM (Revisada): Item: 1; Discriminação: Serviços correspondente à Administração Local; Unidade: mês; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 225.556,23; Valor Total Repactuado: R$ 225.556,23. Item: 2; Discriminação: Varrição Manual de Ruas e Avenidas (km de sarjeta); Unidade: km; Quantidade: 1.235,51; Preço Unitário Repactuado: R$ 86,03; Valor Total Repactuado: R$ 106.290,93. Item: 3; Discriminação: Varrição Manual de Calçadões e Logradouros Públicos; Unidade: m²; Quantidade: 481.000; Preço Unitário Repactuado: R$ 0,07; Valor Total Repactuado: R$ 33.670,00. Item: 4; Discriminação: Equipe de Capina, Varrição Manual e Roço; Unidade: und.; Quantidade: 15; Preço Unitário Repactuado: R$ 67.727,32; Valor Total Repactuado: R$ 1.015.909,80. Item: 5; Discriminação: Equipe de Praças, Parques, Jardins e Canteiros Centrais de Avenidas; Unidade: und.; Quantidade: 7; Preço Unitário Repactuado: R$ 74.099,39; Valor Total Repactuado: R$ 518.695,73. Item: 6; Discriminação: Equipe de Limpeza de Galerias; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 62.139,84; Valor Total Repactuado: R$ 62.139,84. Item: 7; Discriminação: Equipe de Limpeza de Espelhos D'água (Lagos, Rio Potí e Canais); Unidade: und.; Quantidade: 2; Preço Unitário Repactuado: R$ 123.792,15; Valor Total Repactuado: R$ 247.584,30. Item: 8; Discriminação: Equipe de Conservação de Cemitérios; Unidade: und.; Quantidade: 5; Preço Unitário Repactuado: R$ 21.598,38; Valor Total Repactuado: R$ 107.991,90. Item: 9; Discriminação: Equipe de Viveiro de Mudas; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 98.252,68; Valor Total Repactuado: R$ 98.252,68. Item: 10; Discriminação: Equipe de Poda com Trituração e Serviços em Altura; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 88.167,17; Valor Total Repactuado: R$ 88.167,17. Item: 11; Discriminação: Equipe de Roçagem Mecanizada; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 46.273,17; Valor Total Repactuado: R$ 46.273,17. Item: 12; Discriminação: Equipe de Manutenção de Campos de Futebol; Unidade: und.; Quantidade: 1; Preço Unitário Repactuado: R$ 41.649,17; Valor Total Repactuado: R$ 41.649,17. Item: 13; Discriminação: Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Roll on Roll off 39m³; Unidade: t.; Quantidade: 1717,56; Preço Unitário Repactuado: R$ 94,04; Valor Total Repactuado: R$ 161.519,34. Item: 14; Discriminação: Coleta mecanizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos diversos, com utilização de Caçamba Roll on Roll off 20m³; Unidade: t.; Quantidade: 2200; Preço Unitário Repactuado: R$ 163,57; Valor Total Repactuado: R$ 359.854,00. Total Mensal: R$ 3.113.554,26. Total Anual: R$ 37.362.651,09. 2.2. Assim, o valor dos referidos itens do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, os quais se encontram previstos no importe de R$ 2.761.750,30 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) por mês e de R$ 33.141.003,56 (trinta e três milhões, cento e quarenta e um mil e três reais e cinquenta e seis centavos) por ano, será repactuado para R$ 3.113.554,26 (três milhões, cento e treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) por mês e para R$ 37.362.651,09 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos) por ano. 2.3. Dessa forma, o valor da repactuação corresponde ao montante de R$ 351.803,96 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos) por mês e de R$ 4.221.647,53 (quatro milhões, duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) por ano, conforme a Planilha de Custos da CGM (Revisada), mostrando-se compatível com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme a Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro. 2.4. Assim, procede-se com a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 14/2025 - SDU/NORTE, em razão da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ANO DE 2026, passando a CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E PAGAMENTO) a vigorar com as referidas modificações, observadas as alterações promovidas pelo Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, pelo Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE e pelo Termo de Rerratificação do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, no que não conflitarem com este instrumento. 3) Dos Efeitos Financeiros: Conforme disposto no Parecer Jurídico Referencial nº 131/2026 - PLCCA-PGM, e no Parecer Técnico CGM (Revisado), esta repactuação de preços terá efeitos financeiros retroativos à data-base da categoria, estipulada em 1º de janeiro de 2026, com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, por meio da qual começou a vigorar o incremento salarial, operando-se os efeitos do aumento dos salários das categorias envolvidas. 4) Da Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 41001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte; II) Fonte de Recursos: 500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; III) Programa de Trabalho: 41001.15452.0019.2785 - Limpeza Pública - SAAD Norte; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 5) Da Obrigatoriedade da Adequação da Garantia Contratual: 5.1. Em observância aos Itens 19 e 31.1 da Checklist - Solicitação de Repactuação, com a finalidade de conferir continuidade ao disposto na CLÁUSULA NONA (GARANTIA DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a adequação do valor de cobertura da garantia da execução dos serviços, em valor compatível com o novo valor global atualizado do contrato, com a finalidade de readequação das condições da garantia. 5.2. A adequação da garantia contratual deverá ser providenciada no prazo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste instrumento de aditamento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, mantendo-se a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a alteração do valor de cobertura previsto na Apólice de Seguro Garantia do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE. 5.3. O descumprimento ao disposto nesta cláusula ensejará a adoção das medidas previstas na ata de registro de preço, no edital e no instrumento contratual, em razão de inexecução das obrigações assumidas na contratação, podendo ensejar a aplicação das penalidades e sanções previstas nos referidos instrumentos, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas na legislação pertinente. 6) Da Inalterabilidade e da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais: O objeto contratual permanecerá inalterado em razão da repactuação efetuada, sendo mantidos os termos da contratação originária, observadas as alterações promovidas pelos aditamentos contratuais anteriormente realizados, não havendo, assim, qualquer alteração dos termos contratuais iniciais, exceto aquelas inseridas nos referidos instrumentos. Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, com exceção das alterações promovidas por este Termo Aditivo e pelos aditamentos anteriormente celebrados. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 19 de agosto de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. David Silva de Oliveira.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700432500762026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 (PRAZO) AO CONTRATO N.º 27/2022 - SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADA: R.MELO CONSTRUTORA LTDA-ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

Nº 06 AO CONTRATO N.º 27/2022 – SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, QUE PASSARÁ A POSSUIR RESPECTIVAMENTE AS DATAS: 09/06/2027 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) E 05/02/2027 (NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003443/2026-88, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. SR. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420432500772026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 89/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.002283/2026-10 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização da Praça Santa Sofia I, Bairro Mocambinho, Teresina - PI. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 25/09/2026. Valor Total: R$ 240.648,57 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Fonte de Recurso: 1500100 / 1754626. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 20 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420432500782026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90021/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 91/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.002063/2026-33 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa para a obra de urbanização e qualificação do entorno da lagoa dos Oleiros e Piçarreira - etapa 01 do Projeto Periferia Viva, Localizado no Bairro São Joaquim, Zona Norte de Teresina-PI, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 25/09/2026. Valor Total: R$ 2.836.427,69 (dois milhões oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). Fonte de Recurso: 1500110 / 1700110. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 20 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432500792026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.041955/2025-96. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Equipamentos da área de Tuberculose destinados ao Centro de Diagnóstico por Exame Dr. Raul Bacellar da rede municipal de saúde, a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de um ano. Disponibilidade do Edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 08/09/2026. Valor Anual Estimado R$ 600.932,35 (seiscentos mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br ; Fone: (86)3228-8761. Teresina (PI), 20 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420432500802026

COMUNICADO. INFINYT TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 65.405.601/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Miguel Sady, nº 207, Sala 25, CEP: 64.052-320, Bairro: São Cristóvão em Teresina-PI.

ID: 000420432500812026

COMUNICADO. AMCM COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 68.528.400/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AVENIDA Dom Severino, 1733, SALA 14/15/16; CEP: 64049370, Bairro: Fátima em Teresina-PI.

ID: 000420432500822026

COMUNICADO. WARLLY PEREIRA SPINDOLA CNPJ 17.088.898/0001-02, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente-SEMAM, a emissão da Licença Ambiental Operação para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, situada na Rua Amadeus Paulo, nº 3124, CEP 64.012-660, Santa Maria, Teresina/PI.

ID: 000420432500832026

COMUNICADO. A empresa Y DE J J DOS SANTOS LTDA, CNPJ 55.688.750/0001-90, localizada à rua Desembargador Freitas, nº 1496, anexo 24 de janeiro nº 551, sala A, bairro Centro, CEP 64.000-240, na cidade de Teresina/PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação Atividades de fisioterapia.

ID: 000420432500842026

COMUNICADO. CONSULTÓRIO ORAL DUO, CNPJ: 66.174.638/0001-57, localizada à RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO, Nº 1770, LOJA 03, I NINGA-TERESINA PIAUI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para exercer a Atividade de atendimento em odontologia e todas as suas especialidades.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.326 - 24 de agosto de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432600012026

PORTARIA Nº 331/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.002520/2026-88, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ABDA MELO TEIXEIRA, matrícula nº 124628, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 13.08.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432600022026

PORTARIA Nº 332/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.002375/2026-26, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANDRESSA RAYRA SOARES PINHEIRO, matrícula nº 124424, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 06.08.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432600032026

PORTARIA Nº 333/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.003506/2026-36, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) AMAURY MARTINS CUNHA, matrícula nº 124770, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 17.08.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432600042026

PORTARIA Nº 334/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00077.030127/2026-77, RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, ATÉ 31.12.2026, O(A) SERVIDOR(A) LUIS FERNANDO SOARES GERACINDA, MATRÍCULA Nº 124747, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 17.08.2026. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432600052026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2025/SEMF. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.021031/2026-19 . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº58.557.902/0001-03. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 SEMF, bem como o reajustamento de preços da avença administrativa, nos termos e condições estabelecidos no correspondente termo contratual. DOTAÇÃO: Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0006.2.027 – Administração da SEMF; e Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 SEMF pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/08/2026 a 20/08/2027, com fundamentos legais previstos no art. 107 da Lei n° 14.133/2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina - DOM, nos prazos previstos em norma. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Com fundamento no Parecer Jurídico nº 359/2026 - PLCCA/PGM (16229051), no Parecer Técnico ID 16294094 , na Autorização ID 15221055 e na Manifestação ID 15679264 , fica formalizado o reajustamento de preços devido à contratada, passando a perfazer um valor total de R$ 3.771,59(três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Maria Clara da Costa Alves, representante legal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432600062026

PORTARIA Nº 591, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 6

Comissão de Licitação 12

Diário Oficial da Câmara 12

Ineditorial 12

na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.623 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.50.43	500	45.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.075 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.1.90.04	660	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	661	100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.1.976 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A IMIGRANTES E REFUGIADOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.50.43	500	25.000,00
SEMCASPI	12.002.08.245.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43	500	20.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.075 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.3.90.39	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.364 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.	3.1.90.04	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.364 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.	3.3.90.30	660	10.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.1.364 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.	3.3.90.39	660	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 591, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação destina-se a atender as necessidades da secretaria nas ações: das Ações: 1.075 - 2.623 - 2.607, considerando a insuficiência de saldo nas fichas orçamentárias correspondentes para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ações: 1.075 - 1.364 - 2.607 e 1.976, informamos que essas anulações nas fichas não causam déficits orçamentário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600072026

PORTARIA Nº 592, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.326 - 24 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.24 17:41:07 -03'00'

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.13.392.0020.7.058 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.3.50.43	500	204.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0020.7.125 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMCASPI	3.3.50.43	500	204.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 592, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 02/2026 do Ver. Luís André para ser destinado ao Projeto Qualificar para Liderar: Gestão, Liderança e Inserção no Mercado de Trabalho que será executado de forma indireta pela OSC: Associação Firmino Lacerda – AFIL. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 02/2026 do Ver. Luís André para ser destinado ao Projeto Qualificar para Liderar: Gestão, Liderança e Inserção no Mercado de Trabalho que será executado de forma indireta pela OSC: Associação Firmino Lacerda – AFIL. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600082026

PORTARIA Nº 593, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.47	500	324.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.46	500	324.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 593, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais VALOR REF AO PAGAMENTO DO PASEP - ESTIMATIVO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SALDO INSUFICIENTE Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600092026

PORTARIA Nº 594, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 356.828,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 356.828,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.37	500	356.828,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	356.828,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 594, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamente de orçamento programa exercicio/2026 da Prefeitura Municipal de Teresina, cobertura de despesas com locação mão de obra nos meses de agosto a novembro2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Remanejamente de orçamento programa exercicio/2026 da Prefeitura Municipal de Teresina, cobertura de despesas com terceirizados (locação mão de obra)nos meses de agosto a novembro2026 Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600102026

PORTARIA Nº 595, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 398.920,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 398.920,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	4.4.90.51	500	398.920,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	258.920,00
SEMAM	14.001.18.542.0025.1.711 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS DE TERESINA	4.4.90.52	500	140.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 595, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME O CONTRATO 20/2023 DA EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas NÃO POSSUI SALDO SUFICIENTE Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600112026

PORTARIA Nº 596, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.2.162 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	100.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 23/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 596, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2026, execução, sob regime de empreita por preço unitário, serviços de empresa construtora para a execução dos serviços de manutenção predial em geral na área de jurisdição da SDU sudeste, contrato nº 06/2026 F.T.S CONSTRUTORA LTDA manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, que serão executados na Teresina/PI de contenção e complementares das zonais da SDU SUDESTE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO, desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até

o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 263.374.192,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.867.322.207,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,33%

ID: 000460432600122026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMPLAN/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.002034/2026-46 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 - SEMPLAN/PMT, FIRMADO COM A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COM SUAS ALTERAÇÕES, E NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEMPLAN, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919 , de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57.073, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E PACHECO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97, aqui representada por seu representante legal, Sr. EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, portador do CPF n° 654.913.***-**, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.002034/2026-46, nas condições estabelecidas no contrato e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com suas alterações, e nos termos do edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 09/2025-SEMPLAN/PMT, assinado em 21 DE AGOSTO DE 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO Nº 09/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 12 (doze) meses, passando a ter como termo final 21/08/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 09/2025- SEMPLAN/PMT e nos Termos da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), data da assinatura eletrônica (assinado digitalmente) MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATANTE. (assinado eletronicamente) EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO E PACHECO LOPES FILHO, CONTRATADO.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432600132026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 84/2026 – SEMCASPI. PROCESSO SEI Nº 00049.004324/2026-49. OBJETO: Designação de servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 61/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. GESTOR: Fernando Tristão de Paiva Neto. FISCAL TITULAR: Juan Pablo dos Santos Silva. FISCAL SUPLENTE: Aline Daiane Santos da Fonseca Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, cláusulas do Contrato nº 61/2026 e demais documentos integrantes da contratação. EFEITOS ADMINISTRATIVOS: a contar de 24 de agosto de 2026. SIGNATÁRIA: Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432600142026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 85/2026 – SEMCASPI. PROCESSO SEI Nº 00049.001454/2025-39. OBJETO: Designação de servidores para exercerem as funções de Gestora, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 60/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. GESTORA: Larissa Vieira Rêgo, Matrícula nº 84503. FISCAL TITULAR: Suyanne Gomes Araújo Martins, Matrícula nº 87910. FISCAL SUPLENTE: Tamires Nogueira Santos, Matrícula nº 114379. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, cláusulas do Contrato nº 60/2026 e demais documentos integrantes da contratação. EFEITOS ADMINISTRATIVOS: a contar de 24 de agosto de 2026. SIGNATÁRIA: Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432600152026

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026. ERRATA AO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009637/2026-61. OBJETO: A PRESENTE ERRATA TEM POR OBJETO CORRIGIR O PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026, A FIM DE FAZER CONSTAR QUE O REFERIDO ADITIVO TRATA, ALÉM DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DAS PARCELAS DA FONTE PMT REFERENTES À 3ª E 4ª PARCELAS, CONFORME DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. CORREÇÃO: ONDE CONSTOU QUE A PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICARIA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, LEIA-SE QUE, EM RAZÃO DA REDUÇÃO DAS PARCELAS DA FONTE PMT REFERENTES À 3ª E 4ª PARCELAS, FICA REDUZIDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026 NO MONTANTE DE R$ 257.396,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). VALOR: EM DECORRÊNCIA DA REDUÇÃO ORA FORMALIZADA, O VALOR GLOBAL DA PARCERIA PASSA DE R$ 1.538.189,18 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA R$ 1.280.793,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELA ERRATA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432600162026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA., PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ESTABELECIMENTO DE METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DAS VARIAÇÕES FUTURAS DO PREÇO DO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CBAA ASFALTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.099.585/0005-96, situada na Rua Monsenhor Bruno Aldeota, Sala 1514, CEP nº 60.115-191, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA, Diretor Comercial, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35, resolvem celebrar o presente 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reconhecimento da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 43/2022, exclusivamente quanto à parcela correspondente ao fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, em razão das circunstâncias extraordinárias verificadas no mercado do referido insumo, conforme instrução técnica, jurídica, orçamentária e de controle constante do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35. 1.2. O valor previsto no item 2.1 corresponde ao montante apurado mediante aplicação da metodologia estabelecida no Parecer Técnico SEI nº 15857649 , ratificada pelas manifestações técnicas e administrativas subsequentes constantes dos autos. 1.3. O reequilíbrio restringe-se à parcela correspondente ao fornecimento do CAP 50/70 e não incide sobre o valor do transporte ou frete, que permanecerá submetido às condições contratuais vigentes. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA NECESSIDADE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. 2.1. Fica reconhecido, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 43/2022, o montante de R$ 705.950,32 (setecentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondente às diferenças líquidas apuradas relativamente aos fornecimentos abrangidos pela análise técnica constante do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35, realizados entre 26 de dezembro de 2025 e 23 de junho de 2026. 2.2. O valor previsto no item 2.1 corresponde ao montante técnico apurado nos autos. Qualquer pagamento em valor diverso somente poderá ocorrer mediante decisão administrativa expressa, motivada e formalmente incorporada ao processo, com indicação da respectiva glosa, limitação, compensação ou outra razão jurídica e financeira. 2.3. O pagamento do valor previsto no item 2.1 ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, ao regular empenho, liquidação e processamento da despesa, à apresentação do documento fiscal cabível, ao ateste da fiscalização contratual e à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis. 2.4. O reconhecimento do valor previsto nesta Cláusula não importa fixação de novo preço unitário permanente para o CAP 50/70, nem autoriza a incorporação definitiva de percentual de acréscimo ao preço originalmente contratado. 2.5. O reconhecimento ora formalizado constitui recomposição específica referente ao período e aos fornecimentos abrangidos pela instrução técnica do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35, não caracterizando reajuste ordinário nem impedindo a análise de eventual fato superveniente distinto, desde que formulado durante a vigência contratual e devidamente demonstrado na fixação de novo preço unitário permanente para o CAP 50/70, nem autoriza a incorporação definitiva de percentual de acréscimo ao preço originalmente contratado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO REEQUILÍBRIO 3.1. Para os fornecimentos realizados a partir de 24 de junho de 2026, as diferenças decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro serão apuradas mediante aplicação da metodologia estabelecida no Parecer Técnico SEI nº 15857649, adotando-se, para cada fornecimento, o preço médio semanal do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. 3.2. Para fins de atualização proporcional do preço contratual do CAP 50/70, será aplicada, individualmente a cada fornecimento, a seguinte fórmula: $Vc = Vo \times (Ps / Pr)$ Onde: Vc = valor contratual corrigido do CAP 50/70, expresso em R$/kg; Vo = preço contratual original do CAP 50/70, correspondente a R$ 4,952/kg; Ps = preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP, correspondente à semana da data de emissão da nota fiscal do respectivo fornecimento; Pr = preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP na semana adotada como marco de referência, correspondente a R$ 3,22089/kg. 3.3. Obtido o valor contratual corrigido (Vc), o valor teórico atualizado de cada fornecimento será calculado mediante sua multiplicação pela quantidade de CAP 50/70 efetivamente fornecida no período correspondente. 3.4. O valor teórico atualizado será confrontado com o valor efetivamente faturado pela CONTRATADA correspondente exclusivamente ao CAP 50/70, excluída a parcela relativa ao transporte ou frete, apurando-se, assim, a diferença individual correspondente a cada fornecimento. 3.5. As diferenças apuradas serão consideradas de forma simétrica, computando-se tanto os resultados favoráveis à CONTRATADA quanto os favoráveis à CONTRATANTE, de modo que a metodologia reflita integralmente as elevações e as reduções do preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP. 3.6. A apuração de cada fornecimento deverá ser demonstrada em memória de cálculo própria, contendo, no mínimo, a identificação da nota fiscal, a data de sua emissão, a quantidade efetivamente fornecida, o preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP utilizado no cálculo, o valor contratual corrigido, o valor teórico atualizado, o valor efetivamente faturado referente exclusivamente ao CAP 50/70 e a diferença apurada. 3.7. A metodologia estabelecida nesta Cláusula incidirá exclusivamente sobre a parcela correspondente ao fornecimento do CAP 50/70, permanecendo inalterado o valor correspondente ao transporte ou frete. 3.8. A utilização da série semanal divulgada pela ANP constitui parâmetro técnico para mensuração das diferenças decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro, não implicando alteração automática ou definitiva do preço unitário contratual, que permanecerá vigente para fins de faturamento ordinário. 3.9. Na hipótese de indisponibilidade temporária do preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP necessário à aplicação da metodologia, a apuração correspondente ficará pendente até a disponibilização do dado oficial, ressalvada solução diversa previamente definida mediante manifestação técnica específica e decisão da autoridade competente no processo administrativo. CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO PAGAMENTO 4.1. A CONTRATANTE realizará, mensalmente, a apuração e consolidação das diferenças relativas aos fornecimentos efetuados no respectivo período, mediante aplicação individualizada da metodologia prevista na Cláusula Terceira. 4.2. A apuração será individualizada por fornecimento, considerando-se o preço médio semanal do CAP 50/70 divulgado pela ANP correspondente à semana da data de emissão da respectiva nota fiscal, conforme a metodologia técnica definida nos autos e demonstrada na correspondente memória de cálculo. 4.3. Após a análise individual dos fornecimentos, será realizado o somatório algébrico das diferenças positivas e negativas verificadas no período, compensando-se os valores no âmbito da apuração mensal para obtenção do resultado líquido. 4.4. Quando o resultado líquido mensal for favorável à CONTRATADA, o respectivo valor será processado como diferença de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante documento fiscal complementar ou outro documento fiscal cabível, após conferência, liquidação e ateste pela fiscalização contratual. 4.5. O pagamento de qualquer diferença dependerá da comprovação do fornecimento, da regularidade da despesa, da disponibilidade financeira e orçamentária, da inexistência de

duplicidade de pagamento e do atendimento das exigências administrativas aplicáveis. 4.6. Quando o resultado líquido mensal for favorável à CONTRATANTE, o respectivo valor será registrado na memória de cálculo e poderá ser compensado nas diferenças de reequilíbrio apuradas em períodos subsequentes ou submetido a outro procedimento administrativo e financeiro juridicamente cabível, assegurada à CONTRATADA ciência da apuração. 4.7. Toda compensação, pagamento ou outro ajuste financeiro decorrente da aplicação da metodologia deverá estar acompanhado da correspondente memória de cálculo, do ateste da fiscalização e dos registros administrativo, contábil e financeiro cabíveis. 4.8. A apuração mensal constitui mero mecanismo de quantificação das diferenças decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido neste Termo Aditivo, não caracterizando novo reajuste, revisão ou reequilíbrio a cada mês ou fornecimento. CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER TRANSITÓRIO DA METODOLOGIA 5.1. A metodologia prevista neste Termo Aditivo possui caráter excepcional e transitório e será aplicada somente durante a vigência do Contrato nº 43/2022, até 14 de dezembro de 2026, salvo quanto à apuração e ao pagamento de diferenças referentes a fornecimentos realizados durante a vigência contratual. 5.2. O preço contratual vigente permanecerá como referência para o faturamento ordinário dos fornecimentos. A série semanal divulgada pela ANP será utilizada exclusivamente como parâmetro técnico para mensuração das diferenças decorrentes da recomposição. 5.3. A CONTRATADA continuará realizando o faturamento ordinário pelo preço contratual vigente, sendo eventual diferença decorrente da aplicação da metodologia objeto de apuração específica, na forma deste Termo Aditivo. 5.4. A CONTRATANTE poderá encerrar a aplicação prospectiva da metodologia caso avaliação técnica formal e motivada demonstre a estabilização do mercado do CAP 50/70 em patamar compatível com a retomada da álea ordinária do contrato ou o encerramento das circunstâncias extraordinárias reconhecidas nos autos. 5.5. O encerramento dependerá de manifestação técnica circunstanciada, decisão da autoridade competente, ciência da CONTRATADA e formalização no processo administrativo, sem prejuízo da apuração das diferenças relativas aos fornecimentos realizados até a data de produção de efeitos do encerramento. 5.6. O encerramento da metodologia não afetará o valor já reconhecido na Cláusula Segunda nem os direitos e obrigações relativos a fornecimentos já realizados e devidamente comprovados. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas nos documentos próprios constantes do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da CONTRATANTE. 6.2. O pagamento observará as fases de empenho, liquidação e pagamento, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à ETURB. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE APURAÇÃO 7.1. A fiscalização contratual acompanhará os fornecimentos, conferirá as quantidades, verificará a separação entre CAP 50/70 e transporte ou frete, analisará os documentos fiscais e atestará as memórias de cálculo. 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, os documentos necessários à comprovação dos fornecimentos, dos preços faturados e da aquisição do CAP 50/70, sem prejuízo dos documentos já constantes dos autos. 7.3. As memórias de cálculo, documentos de suporte, manifestações técnicas, atestes e decisões administrativas integrarão o Processo SEI nº 00081.002839/2026-35. CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. 8.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, nas disposições contratuais e da Ata de Registro de Preços nº 057/2022 aplicáveis ao reequilíbrio econômico-financeiro, no Decreto Municipal nº 28.796/2026 e nas manifestações constantes do Processo SEI nº 00081.002839/2026-35. 8.2. Integram a motivação administrativa deste instrumento, no que couber, o Parecer Técnico SEI nº 15857649, o Parecer Jurídico nº 313/2026 – PLCCA/PGM, o Despacho SEMPLAN nº 3628/2026, o Despacho SEMF nº 3176/2026 e o Despacho nº 261/2026 da Chefia de Controle Interno da ETURB, sem prejuízo de outros documentos constantes dos autos. 8.3. A metodologia adotada deverá manter parâmetros objetivos, rastreáveis e verificáveis, com demonstração do impacto efetivo da variação do insumo sobre os fornecimentos abrangidos. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 9.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos após sua regular assinatura e publicação, observada a legislação aplicável, e permanecerá vigente até o término da vigência do Contrato nº 43/2022, previsto para 14 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações de apuração, liquidação e pagamento relativas aos fornecimentos realizados durante a vigência contratual. 9.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO 10.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2022 e de seus instrumentos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina/PI, datado e assinado eletronicamente. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB. CONTRATANTE. DANIEL LUIZ ROCHA PEREIRA. CBAA ASFALTOS LTDA. Representante Legal. CONTRATADA.

ID: 000810432600172026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509. Aos 21 dias do mês de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, representada por seu Secretário Municipal, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, e a Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, representada por seu Presidente, Sr. Vicente da Silva Moreira Filho, resolvem firmar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12767509, celebrado em 23 de julho de 2025, aditado em 06 de outubro de 2025, 11 de março de 2026 e 25 de maio de 2026, mediante as cláusulas e condições seguintes: Considerando a instrução constante do Processo SEI nº 00046.001470/2025-48, especialmente o Termo de Referência revisado e o Plano de Trabalho SEI nº 16295204; Considerando a necessidade de delimitar a nova demanda, seus produtos, metodologia, cronograma, responsabilidades e critérios de acompanhamento; Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos acerca da compatibilidade e aderência da nova demanda ao objeto, às especificações e à natureza dos serviços abrangidos pelo Contrato nº 56/2023; Considerando que a presente alteração não poderá transfigurar o objeto originalmente contratado, nem transferir à ETURB, ao Consórcio Teresina ou a qualquer contratado competências decisórias, regulatórias ou operacionais atribuídas por lei à STRANS; Considerando o Parecer Jurídico nº 357/2026 – PLCCA/PGM e o Despacho nº 1457/2026 – PROC-GERAL-PGM, que concluiu pela possibilidade jurídica condicionada da celebração do instrumento, observadas as condicionantes nele estabelecidas; Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO. 1.1. O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 para incluir, no âmbito da cooperação, a seguinte demanda técnica da SEMPLAN, a ser executada pela ETURB por intermédio do Contrato nº 56/2023, desde que observadas as condições deste instrumento e de seus anexos: Item (Demanda da SEMPLAN): Apoio Técnico Especializado para o Diagnóstico, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Teresina. Valor Total (R$): 886.016,60. 1.2. A demanda prevista no item 1.1 compreenderá exclusivamente as atividades, produtos, etapas, metodologia, cronograma e critérios de acompanhamento descritos no Termo de Referência revisado e no Plano de Trabalho SEI nº 16295204, que integram este instrumento para todos os fins. 1.3. A execução da demanda observará a compatibilidade técnica reconhecida nos autos quanto ao objeto, às especificações e à natureza dos serviços abrangidos pelo Contrato nº 56/2023, sendo vedada a utilização do presente Termo Aditivo para introdução de objeto novo, autônomo ou substancialmente diverso daquele abrangido pelo contrato-base. 1.4. Os serviços terão natureza exclusivamente técnica, consultiva, analítica e de apoio, limitando-se à elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, monitoramento, avaliações e produtos técnicos previstos nos anexos. 1.5. É vedado, no âmbito da execução da presente demanda, à ETURB, ao Consórcio Teresina e a seus prepostos praticar atos administrativos decisórios, exercer poder de polícia, editar normas, realizar regulação tarifária, operar o sistema de transporte público, deliberar sobre políticas públicas ou assumir competências legalmente atribuídas à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS. 1.6. A STRANS permanecerá responsável pelas competências legais, administrativas, operacionais e decisórias próprias de sua área de atuação, podendo participar do acompanhamento e da validação técnica dos produtos, sem que isso implique alteração de sua competência institucional. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REFERENCIAL E DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO. 2.1. Em razão da inclusão prevista na Cláusula Primeira, o valor global referencial das demandas vinculadas ao Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 passa a

ser de R$ 4.026.410,94 (quatro milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor anteriormente indicado de R$ 3.140.394,34 (três milhões, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), acrescido de R$ 886.016,60. 2.2. Os valores previstos neste Termo Aditivo possuem natureza referencial, destinando-se ao controle do escopo, do saldo e dos limites do Contrato nº 56/2023, não constituindo, por si só, autorização de despesa, empenho, liquidação, pagamento ou obrigação financeira entre a SEMPLAN e a ETURB. 2.3. A execução financeira da demanda somente poderá ocorrer mediante observância do Contrato nº 56/2023, das respectivas ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da execução, da medição, do atesto e dos demais requisitos legais e contratuais aplicáveis. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES. 3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado em regime de cooperação institucional e não implica transferência voluntária de recursos financeiros, repasse, remuneração ou contraprestação entre a SEMPLAN e a ETURB. 3.2. A ausência de transferência de recursos entre os partícipes não afasta a necessidade de observância das regras de execução, fiscalização, medição, liquidação, pagamento, prestação de contas e controle aplicáveis aos pagamentos eventualmente realizados pela ETURB no âmbito do Contrato nº 56/2023. 3.3. Eventuais planilhas de custos, cronogramas físico-financeiros, estimativas ou referências de valores constantes dos autos e dos anexos terão finalidade exclusivamente operacional, técnica, orçamentária e de controle do contrato-base, não caracterizando, isoladamente, obrigação de pagamento da SEMPLAN à ETURB ou ao Consórcio Teresina. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO. 4.1. Compete à SEMPLAN formalizar e delimitar as demandas, acompanhar a execução sob a perspectiva de suas necessidades institucionais e participar da validação dos produtos que lhe forem destinados. 4.2. Compete à ETURB promover a gestão administrativa e contratual da execução, adotar os instrumentos necessários no âmbito do Contrato nº 56/2023 e assegurar a observância das condições legais, técnicas e contratuais aplicáveis, inclusive quanto ao acompanhamento, fiscalização, medição, atesto e pagamento dos serviços, conforme as competências definidas no contrato-base. 4.3. Compete à STRANS, na condição de órgão interessado e beneficiário técnico da demanda, acompanhar e validar tecnicamente os produtos relacionados ao transporte público, sem assumir obrigações contratuais perante o Consórcio Teresina e sem transferir suas competências legais. 4.4. A execução deverá ser acompanhada por fiscais ou gestores formalmente designados pelos órgãos competentes, com registro nos autos das ordens de serviço, reuniões, entregas, análises, correções, aprovações e demais ocorrências relevantes. 4.5. Nenhum serviço relativo à nova demanda poderá ser iniciado antes da emissão e formalização do correspondente instrumento de execução no âmbito do Contrato nº 56/2023, observadas as disposições contratuais e os procedimentos administrativos aplicáveis. CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS E DOS PRODUTOS 5.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Termo de Referência revisado constante dos autos e o Plano de Trabalho SEI nº 16295204, com seus respectivos produtos, etapas, metodologia, cronograma e responsabilidades. 5.2. Os anexos deverão permanecer juntados ao Processo SEI nº 00046.001470/2025-48 e ser disponibilizados aos responsáveis pela execução, fiscalização e controle. 5.3. Em caso de divergência entre este instrumento e os anexos, prevalecerão as cláusulas deste Termo Aditivo quanto às obrigações jurídicas, responsabilidades, limites de atuação e condições de eficácia, e os anexos quanto às especificações técnicas, produtos e metodologia, desde que não contrariem este instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. 6.1. O presente Termo Aditivo será considerado celebrado na data de sua assinatura e produzirá efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM. 6.2. A execução da nova demanda fica limitada à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 e do Contrato nº 56/2023, não podendo ser iniciados nem executados serviços após a extinção ou o término da vigência do contrato-base, sem prejuízo das providências administrativas relativas à fiscalização, ao recebimento, à liquidação, ao pagamento e à prestação de contas dos serviços regularmente executados durante sua vigência. 6.3. A publicação do extrato constitui condição de eficácia deste instrumento, sem prejuízo da observância das demais exigências de transparência, divulgação e controle aplicáveis. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO. 7.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 12767509 e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento. 7.2. O presente Termo Aditivo não altera a natureza cooperativa e gratuita do vínculo entre SEMPLAN e ETURB, não autoriza a transferência de competências administrativas e não dispensa a observância do regime jurídico aplicável ao Contrato nº 56/2023. E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito. (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. (assinado eletronicamente). Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432600182026

EXTRATO DE ATO TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 360/2026. PROCESSO SEI Nº: 00045.038029/2024-80 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70) CONTRATADA: M.C.R. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, DETERMINANDO-SE O CANCELAMENTO INTEGRAL E TORNANDO SEM EFEITO O CONTRATO Nº 360/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432600192026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 16000043, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.037805/2026-11, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA J. H. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº: 02.296.896/0001-23, NO VALOR DE R$ R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600202026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 16062076, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00045.037131/2026-70, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA F. DE A. FERNANDES CAMPOS), CNPJ Nº:11.642.451/0001-49, NO VALOR DER$ 2.770,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600212026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 15773137, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.029563/2026-27, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA N. B. DA SILVA FILHO – ME, CNPJ Nº: 04.404.066/0001-06, NO VALOR DE R$ 1.040,00 (UM MIL E QUARENTA REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600222026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 15330158, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.022812/2026-41, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: Nº 11.229.270/0001-95, NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600232026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 15380272, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.021694/2026-60, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA HEALTHMED, CNPJ Nº: 17.071.690/0001-72, NO VALOR DE R$ 5.344,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600242026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 15014442, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.017264/2026-69, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA HEALTHMED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, CNPJ Nº: 17.071.690/0001-72, NO VALOR DE R$ 3.242,16 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600252026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 15016199, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.015306/2026-70, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MEDICAMENTOS, DA EMPRESA DETMED, CNPJ Nº: 04.651.057/0001-01, NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600262026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 14989101, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.015279/2026-23, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA OTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº: 05.577.401/0001-22, NO VALOR DE R$ 1.505,52 (UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600272026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 14846036, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.012885/2026-59, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA F. DE A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ Nº:11.642.451/0001-49, NO VALOR DE R$ 4.992,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 14448136, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.005922/2026-74, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA DETMED, CNPJ Nº: 04.651.057/0001-01, NO VALOR DE R$ 2.786,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 14204889, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.001218/2026-12, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA ÚNICA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº: 28.492.207/0001-40, NO VALOR DE R$ 3.306,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS. PARA TANTO, FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DA COMPRA, BEM COMO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO O ENTENDIMENTO EXPOSTO NO DESPACHO 14740913, POR CONSIDERAR SUFICIENTES OS ARGUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00045.012991/2026-10, DECIDINDO PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA DE MATERIAL HOSPITALAR DA EMPRESA ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº: 05.577.401/0001-22, NO VALOR DE R$ 2.320,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS. MERCIA CASSANDRA SILVA DE BRITO, DIRETORA GERAL.

ID: 000450432600312026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15002948 , por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.017416/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar da empresa ATHUS HOSPITALAR, a , CNPJ nº: 09.173.411/0001-53, no valor de R$ 2.380,40 (Dois mil ,trezentos e oitenta reais e quarenta centavos Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mercia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432600322026

PORTARIA Nº 212/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15265P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 06/05/2026, de GERSON MURILO SOUSA DO NASCIMENTO, servidor público municipal, que exercia o cargo de Assistente Técnico Profissionalizante, especialidade Técni-

co Industrial de Edificações, referência "B4", matrícula nº 007681, CPF nº: ***.183.803-**, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/CN, conceder pensão para FRANCISCA EDIANE NUNES DO NASCIMENTO, CPF nº: ***387.883-** e A. L. N. do N., CPF nº: ***.766.083-** , cônjuge e filha, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, 15, 16, 17, I, 19, 20, III, 21, II c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.382,15
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL	R$ 2.660,91
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 1.867,23
1.867,23 (60% + 12%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.344,40
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 8º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 276,60
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 1.621,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 810,50
ACRÉSCIMO (20 % DA COTA PARTE REFERENTE A 02 DEPENDENTES)	R$ 324,20
PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.134,70
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 486,30
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.621,00
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 02 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.	

BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO	COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	TOTAL
FRANCISCA EDIANE NUNES DO NASCIMENTO	CESSA EM 06/05/2046	R$ 567,35	R$ 243,15	R$ 810,50
A. L. N. DO N.	CESSA EM 30/06/2033	R$ 567,35	R$ 243,15	R$ 810,50

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500432600332026

NOTIFICAÇÃO Nº 0027/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003259/2026-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SOUSA, Insc. Municipal: 376.1600-6. CPF/CNPJ: 200.349.xxx-xx endereço: RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 2287. BAIRRO AEROPORTO, Local da Infração: RUA PROJETADA. LOTE 06. QUADRA B. LOTEAMENTO JARDINS DO NORTE. BAIRRO SANTA MARIA, em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o disposto na Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação. EXIGÊNCIA: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E DO PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender, conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do poder público municipal em cumprimento da legislação em vigor. |obs: não cabe defesa de notificação preliminar, conforme §1°, art. 229, lc n° 3.610/2007.Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500432600342026

NOTIFICAÇÃO Nº 056/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.005231/2025-54. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CERAMICA POTY LTDA, Insc. Municipal: 154887-5 endereço: RUA COELHO RODRIGUES. 1274. BAIRRO CENTRO, Local da Infração: RUA JOSÉ MARIA RIBEIRO, 0. LOTEAMENTO MOCAMBINHO. QUADRA 00P. LOTE 017. MOCAMBINHO, em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o disposto na Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação. EXIGÊNCIA: Efetuar limpeza do terreno e do passeio no prazo de 15 dias. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender, conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do poder público municipal em cumprimento da legislação em vigor. |obs: não cabe defesa de notificação preliminar, conforme §1°, art. 229, lc n° 3.610/2007.Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500432600352026

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003144/2026-43. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou CAJUINA PUBLICIDADE, CNPJ: 21.784.648/0001-76 endereço: RUA DECIO BONA FILHO, 7981 – LOTEAMENTO MOCAMBINHO, Local da Infração: RUA JOSÉ MARIA RIBEIRO, 0. LOTEAMENTO MOCAMBINHO. QUADRA 00P. LOTE 017. MOCAMBINHO, Local da Infração: AV. POTY VELHO, SANTA ROSA. PRÓXIMA À PONTE DO POTY VELHO. em razão de: Explorar meio de Publicidade sem licença. PAINEL PUBLICITÁRIO VERTICAL, em desacordo com o disposto na Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Lei complementar nº 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 154. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o interessado ao pagamento da respectiva taxa. Art. 156. São meios de publicidade as indicações por " outdoors, inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, emblemas, programas, quadros legendas, painéis, placas, faixas, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, calçadas, fachadas, estruturas cortantes metálicas ou não. EXIGÊNCIAS: Apresentar licença para exploração de meio de publicidade atualizada junto a SDU Norte. Penalidade: O não cumprimento implicará em multa e retirada da publicidade. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender, conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do poder público municipal em cumprimento da legislação em vigor. |obs: não cabe defesa de notificação preliminar, conforme §1°, art. 229, lc n° 3.610/2007.Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

ID: 000500432600362026

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2026. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001536/2025-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE notificou DARIO FORTES DO REG. CPF/CNPJ: 025.613.xxx-xx endereço: RUA FÉLIX PACHECO. 1984. CEENTRO, Local da Infração: RUA SOTERO VAZ DA SILVEIRA, 2085. PRIMAVERA, em razão de TERRENO BALDIO, em desacordo com o disposto na Lei complementar 3.610 de 11 de janeiro de 2007. Art. 15. Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 16. Todo proprietário de terreno urbano não edificado fica obrigado a mantê-lo capinado, drenado, murado e em perfeito estado de limpeza, evitando que seja usado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - Na inobservância do disposto deste artigo, o proprietário deve ser notificado para promover os serviços necessários, conforme prazos e formas estabelecidos na notificação. EXIGÊNCIA: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DO MURO E DO PASSEIO NO PRAZO DE 30 DIAS. Penalidade: O NÃO CUMPRIMENTO IMPLICARA EM MULTA. Termo de Notificação: Recebi a 1ª via da presente notificação e declaro estar notificado (a) e ciente que deverei atender, conforme especificado acima, a contar da presente data, as exigências do poder público municipal em cumprimento da legislação em vigor. |obs: não cabe defesa de notificação preliminar, conforme §1°, art. 229, lc n° 3.610/2007.Assina: Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte – SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432600372026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 106, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 . PROC. REF.: 00082.001700/2026-86. Interessada: CONSTRUTORA SAKER LTDA. CNPJ nº 27.390.755/0001-04. Assunto: Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e pagamento pela via indenizatória — decisão da autoridade competente (art. 3º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 25.885/2024). EMENTA: reconhecimento de dívida. Obra emergencial de recuperação da base e recomposição das camadas do pavimento da avenida contorno rodoviário norte, bairro vale do gavião. Execução sem cobertura contratual. Ajuste verbal. Nulidade declarada (art. 95, § 2º, da lei nº 14.133/2021). Impossibilidade material de retorno ao estado anterior. Efetiva prestação dos serviços comprovada. Ausência de contribuição da contratada para a nulidade. Dever de indenizar (art. 149 da lei nº 14.133/2021). Vedação ao enriquecimento sem causa. Acolhimento integral do relatório conclusivo da comissão de sindicância. Reconhecimento da dívida e autorização de pagamento pela via indenizatória. Não instauração de processo de responsabilização de ente privado. Juízo de admissibilidade resolvido no sentido de não instaurar processo sancionador (art. 7º do decreto), diante da autorização verbal emergencial e da ausência de causação culpável. Determinação de documentação da determinação verbal de execução emergencial. Por todo o exposto, decide-se 1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância Investigatória instituída pela Portaria nº 24/2026, adotando suas razões como fundamento desta decisão; 2. DECLARAR A NULIDADE do ajuste verbal firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste e a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA., CNPJ nº 27.390.755/0001-04, tendo por objeto a recuperação emergencial da base e a recomposição das camadas do pavimento da Avenida Contorno Rodoviário Norte, no trecho entre a Avenida Nicanor Barreto e a Rua Dr. Sanathyel Vaz, bairro Vale do Gavião, por ausência de prévio procedimento de contratação direta, de instrumento contratual e de prévio empenho, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ficando registrado que, diante da impossibilidade material de retorno ao estado anterior, a nulidade se resolve pela via indenizatória, na forma do art. 148, § 1º, do mesmo diploma; 3. RECONHECER a efetiva prestação dos serviços no período de 19/02/2026 a 25/03/2026, comprovada pelo conjunto probatório dos autos, encontrando-se a obra concluída na etapa de imprimação e incorporada à infraestrutura viária municipal; 4. RECONHECER que a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA. não deu causa ao evento danoso nem concorreu, com sua vontade, para a consumação da nulidade, tendo atuado de boa-fé, por demanda da Administração Municipal; 5. RECONHECER A DÍVIDA do Município de Teresina, por intermédio desta Superintendência, em favor da empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA., CNPJ nº 27.390.755/0001-04, e AUTORIZAR O PAGAMENTO PELA VIA INDENIZATÓRIA do valor de até R$209.083,17 (duzentos e nove mil, oitenta e três reais e dezessete centavos), correspondente aos serviços efetivamente executados; 6. DEIXAR DE INSTAURAR, exercido o juízo de admissibilidade do art. 6º do Decreto Municipal nº 25.885/2024 e reconhecidos atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 7º do mesmo Decreto, processo administrativo sancionador, seja em face da CONSTRUTORA SAKER LTDA., seja em face de agentes públicos, pelas razões expostas no item II.6, não se identificando, no conjunto dos autos, causação culpável da nulidade imputável a pessoa determinada; 7. DETERMINAR a adoção das providências de que trata o item IV desta decisão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. DATA: 20/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970432600382026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI N° 11.788/2008 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE - SDU SUDESTE. ESTAGIÁRIA: JÉSSICA CAROLINE MAGALHÃES LEAL. OBJETO: O ESTÁGIO VISA PROPICIAR AO ALUNO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO MESMO PARA A CIDADANIA E PARA O TRABALHO. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 03.08.2026 E TÉRMINO EM 03.02.2027. DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONCEDENTE, SR. ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUDESTE E, PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INDIRA MARIA DE MELO PEREIRA DA SILVA, PRÓ-REITORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO; ESTÁGIARIA CONTRATADA: JESSICA CAROLINE MAGALHÃES LEAL. CURSO: BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432600392026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-SEMA/PMT. PROCESSO ORIGINÁRIO SEI Nº 00077.017229/2025-96. PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEI Nº 00077.024913/2026-11. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.318.116/0001-07. CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 13.912.374/0001-25. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO VIATURA, ZERO QUILÔMETRO, KM LIVRE, MENSAL, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS. VIGÊNCIA: 27/08/2026 A 26/08/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026. SIGNATÁRIOS: WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA - CONTRATANTE E RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO - CONTRATADA.

ID: 000770432600402026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 67 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770432600412026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 68 ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código

de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432600422026

AVISO DE LICITAÇÃO-DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.035397/2024-43. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA. PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para a futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 09/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 3.549.960,59 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 18 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450432600432026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 109/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.012671/2026-17. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Contratação direta para aquisição de Balança especifica para pesagem de cadeirante por dispensa de valor para atender a população com deficiência a fim de fortalecer a inclusão no âmbito da Fundação Municipal de Saúde. Data da disponibilidade do edital: 25/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Valor total estimado da contratação: R$ 12.909,50 (doze mil, novecentos e nove reais, cinquenta centavos). Data da sessão: 28/08/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. Preferência me/epp/equiparadas: NÃO. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 20 de agosto de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432600442026

PORTARIA Nº457/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, com base na Lei Municipal nº 4.882/2016 e Lei nº 5.503/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15213P, resolve A P O S E N T A R AMADEUS RAMOS DOS SANTOS FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, referência "C3", matrícula n° 000385, CPF nº: ***.038.363-**, lotado na Câmara Municipal de Teresina - CMT, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LC Nº 6.076/2024.	R$ 7.177,43
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME LC Nº 6.183/2025.	R$ 3.086,29
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI, CONFORME LEI PROMULGADA Nº 5.880/2023.	R$ 442,25
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 10.705,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina-PI. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT.

Ineditorial

ID: 000420432600452026

COMUNICADO. A Empresa INSTITUTO MULIER LTDA, CNPJ: 67.052.725/0001-02, localizada à Avenida Dom Severino, nº 646, Bairro de Fátima, no município de Teresina – Piauí, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental, atividade 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Teresina – Piauí, 24 de Agosto de 2026.

ID: 000420432600462026

COMUNICADO. A EMPRESA PLANALTO PETROLEO VERMELHA LTDA, CNPJ:29.778.044/0001-29, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA PEDRO FREITAS,1765, BAIRRO VERMELHA, CEP 64018-000, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:- 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

ID: 000420432600472026

COMUNICADO. A EMPRESA PLANALTO PETROLEO SAO PEDRO LTDA, CNPJ: 26.710.760/0001-86, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA PEDRO FREITAS,2602, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 64019-368 TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:- 47.31-8-00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

ID: 000420432600482026

COMUNICADO. J.R.D. BRANDAO LTDA, inscrito no CPF nº 23.511.454/0001-22, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação industrial - (SEDE MODELO MÓVEIS), com 3.578,14 m² de área total construída, localizada na Rua Empresário Manoel Gomes de Lima - S/Nº (Polo Empresarial Sul), Bairro: Pedra Miúda, Zona Sul, Teresina – Piauí, conforme Processo Nº 11/2026 SU.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.327 - 25 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480432700012026

PORTARIA Nº 1.027/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERE O ART. 71, INCISO XXV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E, AINDA, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 0403.2026-PRESID, DE 04.08.2026, DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00048.001403/2026-08, RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO, ATÉ 31.12.2026, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 57480, CPF Nº 884.536.***-**, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DESTA PREFEITURA –, PARA O SENADO FEDERAL, A FIM DE EXERCER O CARGO DE AJUDANTE PARLAMENTAR PLENO, AP-03, COM VINCULAÇÃO AO GABINETE DA SENADORA JUSSARA LIMA, COM EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA (PI), EM 18 DE AGOSTO DE 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DE TERESINA. WILSON GOMES VIEIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMGOV.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432700022026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 334/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, ATÉ 31.12.2026, O(A) SERVIDOR(A) LUIS FERNANDO SOARES GERACINDA, MATRÍCULA Nº 124747, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 17.08.2026. ONDE SE LÊ: LUIS FERNANDO SOARES GERACINDA LEIA-SE: LUIZ FERNANDO SOARES GERACINDA , ONDE SE LÊ: COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM LEIA-SE: COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ID: 000420432700032026

PORTARIA Nº 335/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.004597/2026-02, RESOLVE: CESSAR, a partir de 29.07.2026, os efeitos da Portaria n° 22/2026, que colocou o(a) servidor(a) NOELIA TEIXEIRA CARVALHO E SILVA, matrícula n° 43455, ocupante do cargo de DESENHISTA, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO. Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432700042026

PORTARIA Nº 336/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00077.028803/2026-32, RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, ATÉ 31.12.2026, O(A) SERVIDOR(A) GRONEMBERG VIVEIROS BANDEIRA, MATRÍCULA Nº 124412, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN , RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 04.08.2026. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ID: 000420432700052026

PORTARIA Nº 337/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.028994/2026-16, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com ônus para o órgão requistante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 124434, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 05.08.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432700062026

PORTARIA Nº 338/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.003489/2026-10, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) MIRELLA GUIMARÃES BORGES SANTOS, matrícula nº 124628, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, retroagindo seus efeitos a partir de 11.08.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432700072026

PORTARIA Nº 339/2026 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.000050/2026-64, RESOLVE: RENOVAR a disposição do(a) servidor(a) MARCELLO MORAIS, matrícula nº 66223, ocupante do cargo de Arquiteto III, lotado(a) Fundação Municipal de Saúde - FMS, à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Norte, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 1

Administração Indireta 14

Diário Oficial da Câmara 22

Ineditorial 29

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432700082026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 10/2026. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016. RESOLVE: I – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações. – II - Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 19 de Agosto de 2026. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: CLAYSON COELHO AGUIAR, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 10/2026

SEQ	IM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PERÍODO	VALOR
1	0323357	CARUARU AUTO PECAS LTDA	01/08/2026 - 31/07/2027	2.269,64
2	0710938	DIANA FRANCISCA DA C SOUSA	01/08/2026 - 31/07/2027	95,68
3	0794074	F A ARAGAO L DOS SANTOS	01/08/2026 - 31/07/2027	415,02
4	0867721	AUTOFACIL VEICULOS LTDA	01/08/2026 - 31/07/2027	482,97
5	0888079	FRANCISCA REGINA DA CRUZ VELOSO GONCALVE	01/08/2026 - 31/07/2027	92,71
6	1043900	PEDRO MARIANO DA SILVA	01/08/2026 - 31/07/2027	267,41
7	4600916	LUYD ALISSON DE SOUSA SANTOS	01/08/2026 - 31/07/2027	601,67

Totalizador: 4.225,10
Totalizador de Inscrições: 7

Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 19 de Agosto de 2026. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Coordenador(a) Especial da Receita Municipal. VISTO: CLAYSON COELHO AGUIAR, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440432700092026

PORTARIA Nº 403/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo inicial por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, diante da necessidade de realização de diligências complementares para adequada apuração dos fatos pela Comissão Processante, nos termos do artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; RESOLVE: I - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo da Portaria nº 360/2026/GAB/SEMEC - PMT datada de 30 de julho de 2026, publicada no DOM nº 4.313 de 05 de agosto de 2026, referente ao processo sindicante nº 00044.009334/2026-53, nos termos do artigo 153, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992; II - Revogar as disposições em contrário; III - Esta Portaria produz efeitos a partir de 20 de agosto de 2026. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Teresina (PI), 19 de agosto de 2026. Ismael do Nascimento da Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440432700102026

PORTARIA Nº 412/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010. RESOLVE: Art. 1º. Sustar os efeitos da PORTARIA Nº 340/2026/GAB/SEMEC, datada de 28.07.2026, que trata da Lotação em caráter provisório para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais, do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, NARJARA BORGES AMORIM, matrícula nº 46800, retroativos a 13.08.2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de agosto de 2026. Atencio-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.327 - 25 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.25 18:19:00 -03'00'

samente, (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440432700112026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 95/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 52/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 00044.009222/2025-73/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.021998/2026-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas atinentes à matéria. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituído como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, com inscrições no CNPJ/MF n°. 61.600.839/0001-55, e com Unidade de Atendimento em Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0038-47. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 052/2025/SEMEC/PMT, conforme a seguir: 1.1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2026, e encerrando em 20/08/2027, resguardando o direito ao pedido de repactuação/reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1. A despesa decorrente da presente prorrogação ocorrerá na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Andrea Cruz Fonseca Carreira.

ID: 000440432700122026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 99/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO N° 105/2022/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.004250/2022-78/SEMEC/PMT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.018470/2026-52/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.183/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, nome de fantasia NP TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n° 07.797.967/0001-95. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 105/2022/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 26/11/2026, vigorando, portanto, até 25/11/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria na Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Rudimar Barbosa dos Reis.

ID: 000440432700132026

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NOME FANTASIA "BRASFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS", inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.922/0001-85. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM: 1/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO ALUNO 1 - 1 mesa + 1 cadeira Altura do aluno: de 0,93m a 1,16m: DESCRIÇÃO • Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto por uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. LOCAL • Pré-escola. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA. MESA • Largura: 600 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 19,4 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. Modelo: CJA-01/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 1.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 288,00/ VALOR TOTAL R$: 288.000,00/ ITEM: 2/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO ALUNO CJA-04B CJA04B - MESA+CADEIRA ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M. DESCRIÇÃO • Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico molda- do, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo: CJA-04B/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 3.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 350,00/ VALOR TOTAL R$: 1.050.000,00/ ITEM: 3/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO PARA ALUNO CJA-05B TAMPO INJETADO ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M DESCRIÇÃO • Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico molda- do, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo: CJA-05B/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 3.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 368,00/ VALOR TOTAL R$: 1.104.000,00/ ITEM: 4/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO ESTUDANTE CJA-06B - MESA+CADEIRA ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M DESCRIÇÃO • Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo: CJA-06B/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 5.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 384,00/ VALOR TOTAL R$: 1.920.000,00/ ITEM: 5/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO COLETIVO CJC-01 - 1 MESA + 4 CADEIRAS ALTURA DO ALUNO DE 0,93M A 116M DESCRIÇÃO • Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. • Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, montado sobre estrutura tubular de aço. • Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo: CJC-01/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 500/ VALOR UNITÁRIO R$: 650,00/ VALOR TOTAL R$: 325.000,00/ ITEM: 6/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - 8 LUGARES/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 1.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 2.990,00/ VALOR TOTAL R$: 2.990.000,00/ ITEM: 7/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 8 LUGARES/ MARCA: NASA/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 1.000/ VALOR UNITÁRIO R$: 3.200,00/ VALOR TOTAL R$: 3.200.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 10.877.000,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 10.877.000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais). CLÁU-

SULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEIs. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Ana Karina Bezerra Maia.

ID: 000440432700142026

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.761/0001-60. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. ITEM: 1/ COTA: Ampla Concorrência/ DESCRIÇÃO: CONJUNTO PROFESSOR CJP-01 - 1 MESA + 1 CADEIRA Conjunto para Professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF revestido na face superior de Laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: - até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Modelo: LINHA ESCOLAR CJP-01/ MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA ESCOLAR CJP-01/ UNIDADE: UND./ QUANTIDADE: 1.433/ VALOR UNITÁRIO R$: 570,00/ VALOR TOTAL R$: 816.710,00/ VALOR TOTAL: R$ 816.710,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será R$ 816.710,00 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: **Órgão/Unidade Orçamentária: 09001 -** Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; **Ação: 2.612 -** Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEIs. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação--Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Casemiro Albissu Filho.

ID: 000440432700152026

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025. PROCESSO LICITATÓRIO n° 00044.005892/2025-64. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2026 - SUPE-PCP-SEMA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 00044.016360/2026-83/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: sociedade empresária OR-TECH PROMOCAO DE VENDAS LTDA, NOME FANTASIA "VINCI COMERCIO E SERVICOS", inscrita no CNPJ sob o nº 57.073.962/0001-98. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO E OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. 2.7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM: 1/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇO Cadeira fixa e estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento ao chão: 470 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍ STICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. 23 24. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor azul royal, dotado de proteção com produto impermeabiliz ante hidrorepelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas/ MARCA: ORTECH/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 155/ VALOR UNITÁRIO R$: 410,00/ VALOR TOTAL R$: 63.550,00/ ITEM: 2/ COTA: Cota reservada para ME, EPP e MEI/ DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, Cadeira giratória com assento e encosto em madeira, confeccionada em compensado multilaminado de alta resistência, indeformável, com espessura de 12 mm, estofada em espuma injetada moldada em poliuretano flexível de alta resistência. LOCAL: Secretaria, direção e sala dos professores. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 430 mm +/- 10 mm, Profundidade do assento: 410 mm +/- 10 mm. Largura do encosto: 360 mm +/- 10 mm. Profundidade do encosto: 260 mm +/- 10 mm. Carga suportada: mínima de 115 kg. CARACTERÍSTICAS: Estrutura em formato de "L" fixada ao mecanismo por meio de knob 5/16". Fixação do assento ao mecanismo por quatro parafusos ¼" x ¾" sextavados. Fixação do encosto ao "L"; por dois parafusos Philips cabeça panela ¼" x 1". Mecanismo acoplado ao pistão, encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. Mecanismo fabricado em chapa de aço 1010/1020 com espessura de 2,65 mm, fosfatado e pintado com tinta epóxi em pó. Base pentapé em chapa 1010/1020 com espessura de 1,20 mm conformada, recebendo banhos de fosfatização e pintura epóxi em pó. Pistão a gás com curso de 110 mm, comprimento mínimo de 290 mm e máximo de 400 mm, com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado, na cor azul royal. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapa-

tas/ MARCA: ORTECH/ UNIDADE: UND/ QUANTIDADE: 124/ VALOR UNITÁRIO R$: 490,00/ VALOR TOTAL R$: 60.760,00/ VALOR TOTAL: R$ 124.310,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato será de R$ 124.310,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dez reais). CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Teresina - PI, conforme classificação abaixo: **Órgão/Unidade** Orçamentária: 09001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Classificação Funcional-Programática: Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental e 365 - Educação Infantil; Programa: 0006 - Planejamento e gestão organizacional; Ação: 2.612 - Manutenção e apoio ao escolar nas escolas do ensino fundamental e 2.609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEIs. Natureza da Despesa e Categoria Econômica: Categoria Econômica: 4 - Despesa de Capital; Grupo de Natureza da Despesa: 4 - Investimentos; Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO, 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados e 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO: 15.1.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sophia Gonçalves Seffair.

ID: 000440432700162026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.016544/2026-62. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme Decisão Administrativa nº 1892, de 23 de junho de 2026, Parecer Técnico e PARECER N° 320/2026 - PLCCA/PGM. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 350.475,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, relacionado ao Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 5632, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC e demais comprovantes, a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado ainda que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1892, de 23 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 350.475,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026. ASSINAM: PELO(A) DEVEDOR(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELO(A) CREDOR(A) - Duclerc Tavares de Freitas.

ID: 000440432700172026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00045.029177/2026-70. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para os fins que especificam. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme Decisão Administrativa nº 1973, de 30 de junho de 2026, Parecer Técnico nº 15879260 e Parecer n° **321/2026 - PLCCA/PGM**. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, relacionado ao Contrato nº 74/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 277, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC e demais comprovantes a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado ainda que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 1973, de 30 de junho de 2026 constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos bens. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. ASSINAM: PELA(O) DEVEDOR(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CREDOR(A) - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

ID: 000440432700182026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROC. ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.018260/2026-96. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a empresa DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, para os fins que especificam. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Decisão Administrativa nº 2122, de 16 de julho de 2026, Parecer Técnico (id 15981620) e PARECER N° 337/2026 - PLCCA/PGM. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA acima qualificada no montante de

R$ 271.700,00 (duzentos setenta e um mil e setecentos reais), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, relacionado ao Contrato nº 72/2024/SEMEC/PMT, conforme nota fiscal n° 5633, atestos de recebimento, relatórios de entrega e demais documentos constantes dos autos. 1.2. O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela DEVEDORA em razão do efetivo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de continuidade do abastecimento das unidades escolares até a conclusão do novo procedimento licitatório instaurado pela Administração Pública. 1.3. Conforme determinações contidas no bojo do Decreto Municipal nº 25.885/2024, restou evidenciado, mediante Manifestação Técnica/Relatório Circunstanciado da Divisão de Nutrição da Gerência de Assistência ao Educando - NUTRI-GAE/SEMEC e demais comprovantes, a efetiva entrega, recebimento, fiscalização, utilização e consumo dos gêneros alimentícios fornecidos pela CREDORA em benefício direto da coletividade escolar, bem como que a empresa não deu causa dolosa à situação excepcional ora verificada, inexistindo elementos concretos indicativos de fraude, conluio, favorecimento ilícito ou enriquecimento indevido por parte da empresa Contratada, tendo sido constatado ainda que não houve participação de agente público que tenha contribuído para a situação, conforme reconhecido na Decisão Administrativa n**º 2122, de 16 de julho de 2026** constante dos autos. 1.4. O reconhecimento de dívida constante deste instrumento possui caráter definitivo e irretratável, não implicando novação, transação ou renúncia a direitos eventualmente existentes, produzindo efeitos imediatos após sua formalização. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS. 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1550115 - Transferência do Salário-Educação - Recursos Vinculados. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. Fica estabelecido que, com o pagamento, cujos bens foram efetivamente fornecidos no montante de R$ 271.700,00 (duzentos setenta e um mil e setecentos reais), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação à DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto aos referidos bens. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. ASSINAM: PELA(O) DEVEDOR(A) - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA(O) CREDOR(A) - Duclerc Tavares de Freitas.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432700192026

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.913.400,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.913.400,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.50.43	600	2.500.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	321.000,00
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.50.41	600	92.400,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.4.083 - PROCEDIMENTOS E INCENTIVOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.92	600	2.592.400,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	500	321.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 597, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender as despesas listadas abaixo, conforme solicitações constantes nos respectivos processo: Indenizações FMS 00045.047751/2026-62, Contribuições (CONASEMS) 00045.048024/2026-63 e Subvenções Sociais (CEIR) 00045.047345/2026-63. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas As anulações não acarretarão prejuízo à execução orçamentária, uma vez que ocorrerão dentro da mesma ação orçamentária. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700202026

PORTARIA Nº 598, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	1.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.07	500	250.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	4.6.90.71	500	100.000,00
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.2.90.21	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.305.0013.4.052 - EXECUÇÃO DO PISO FIXO E DAS AÇÕES DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.11	500	1.400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 598, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com a folha de pagamento (encargos), dívida ativa FGTS e indenizações conforme Solicitação 16295186 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Para atender ao pleito, substituiu-se a dotação sugerida por exigir cofinanciamento municipal. A natureza de despesa requerida, apesar do caráter administrativo, não segrega os níveis de atenção. A DAF deve atentar com vistas à melhor representatividade da despesas pública, tendo em vista seu impacto SIOPS. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700212026

PORTARIA Nº 599, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	669	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.003.08.243.0001.2.061 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.50.43	669	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 599, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação de suplementação destina-se a atender as necessidades da secretaria na ação: Ação: 2.061, considerando a insuficiência de saldo na ficha orçamentária correspondente para o custeio das despesas previstas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Ação: 2.061, informamos que essa anulação na ficha não causa déficit orçamentário. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700222026

PORTARIA Nº 600, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 52.010,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DEZ REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 52.010,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DEZ REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.51	500	52.010,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.813.0003.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.813.0003.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.39	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.30	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.31	500	10.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.33	500	6.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.39	500	5.000,00
SEMEL	10.001.27.813.0003.1.742 - LAZER COMUNITÁRIO	3.3.90.36	500	1.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0006.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	4.4.90.52	500	10,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 600, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO REMANEJAMENTO DE SALDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FICHA DE CONTRIBUIÇÃO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITADO REMANEJAMENTO DE SALDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FICHA DE CONTRIBUIÇÃO. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700232026

PORTARIA Nº 601, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de

agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.37	802	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.47	802	1.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. (01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 601, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessito de uma Suplementação Urgente para suprir a demanda deste Instituto, referente a agosto de 2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700242026

PORTARIA Nº 602, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 9.085,00 (NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 9.085,00 (NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.20.606.0017.2.791 - APOIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AQUICULTURA	3.3.90.30	500	9.085,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.17.511.0017.1.147 - IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.3.90.30	500	9.085,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 602, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais REMANEJAMENTO ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCICIO DE 2026, DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES,INSUMOS AGRICOLAS, CONFORME CT 09/2026, PE Nº900 10/2026 PROC. 00083001131 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas REMANEJAMENTO ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCICIO DE 2026, DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SEMENTES,INSUMOS AGRICOLAS, PARA ATENDEER AO PROGRAMA DO AGROECOLOGIA AO APOIO AO HORTICULTORES E AGRICULTORES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TERESINA Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

ID: 000460432700252026

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.60.45	500	800.000,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.90.16	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.1.91.13	500	556.387,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.37	500	243.613,00
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 25 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 24/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 603, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo adequar o orçamento à realidade da execução financeira da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, garantindo a continuidade das ações administrativas e operacionais desta Unidade Gestora, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Assim, a presente solicitação visa assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira da STRANS, possibilitando o cumprimento do acordo firmado e o atendimento da obrigação assumida pela Administração Pública, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 264.902.940,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.865.793.459,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,35%

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800432700262026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAI MARATONA PENSE QUENTE, TERESINA! 2ª Edição Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080.000244/2026-19 (SEI) O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, por meio da Coordenação da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Articulação Institucional (SEMAI), com sede na R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, em articulação com a Secretaria Municipal da Juventude (SEMJUV), no âmbito da parceria firmada com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins, TORNA PÚBLICA a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito do FUNDO JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA (Youth Climate Action Fund), visando à seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, mediante a concessão de microssubsídios, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), do Decreto Municipal nº 16.802, de 24 de abril de 2017, e das demais condições fixadas neste instrumento. 1 — APRESENTAÇÃO E CONTEXTO A Prefeitura de Teresina, por meio da Coordenação da Agenda Teresina 2030, vinculada à SEMAI, e da SEMJUV, com apoio da Bloomberg Philanthropies, torna pública a realização da segunda edição da Maratona Pense Quente, Teresina!, que nesta integra o Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund). A apresentação pública da iniciativa ocorreu no dia 12 de agosto de 2026, durante o Fórum Municipal das Juventudes de Teresina, marcando a apresentação da iniciativa, que busca apoiar projetos liderados por jovens voltados ao enfrentamento das mudanças climáticas. Teresina é uma das 300 cidades selecionadas para participar da primeira rodada do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund), iniciativa criada pela Bloomberg Philanthropies em parceria com o Bloomberg Center for Public Innovation (Universidade Johns Hopkins), C40 Cities e United Cities and Local Governments (UCLG). O programa reconhece que jovens de 15 a 24 anos estão entre os mais afetados pela crise climática e, também, entre os principais protagonistas na construção de soluções locais. Por meio deste Edital, a Prefeitura de Teresina promove chamamento público destinado a selecionar, para fins de celebração de Termo de Colaboração, Organizações da Sociedade Civil aptas a receber e gerir, em nome de grupos de jovens teresinenses, microssubsídios para a execução de projetos climáticos alinhados às prioridades climáticas da cidade. A chamada tem como objetivo fomentar o protagonismo jovem e a inovação na busca de soluções que adaptem e mitiguem os impactos do calor extremo em Teresina, apresentando iniciativas práticas que dialoguem com as políticas públicas locais. 1.1 — Do Regime Jurídico da Parceria 1.1.1 O presente chamamento público e a subsequente formalização da parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada regem-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e pelo Decreto Municipal nº 16.802/2017, sendo o instrumento jurídico de formalização o Termo de Colaboração, por se tratar de parceria proposta pela Administração Pública Municipal que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 1.1.2 Não se aplicam ao presente certame os regimes da Lei federal de Inovação (Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016) ou da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), tratando-se de parceria de fomento a projetos socioambientais executados por Organizações da Sociedade Civil sem finalidade lucrativa, com liderança juvenil, no âmbito do MROSC. 1.1.3 Aplicam-se subsidiariamente ao presente Edital e ao Termo de Colaboração dele decorrente as minutas-padrão aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), nos termos do art. 37, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, ressalvadas as adaptações objeto de manifestação jurídica específica da PGM nos autos do Processo Administrativo nº 00080.000244/2026-19. 1.2 — Da Dotação Orçamentária 1.2.1 As despesas decorrentes da execução do presente chamamento e dos Termos de Colaboração dele resultantes correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária [45001 - SEMAI]; Programa de Trabalho [0034]; Projeto/Atividade [4138 – Articulação e Viabilização de Projetos Estratégicos]; Natureza de Despesa [335041 - Contribuições]; Fonte de Recursos [1500100 - Recursos de parceria internacional, Bloomberg Philanthropies], em atendimento ao art. 15, I, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 1.2.2 A SEMAI deverá formalizar, previamente à publicação deste Edital, nota de empenho ou documento equivalente que comprove a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas do certame, juntando-a aos autos do processo administrativo. 2 — CHAMADA DE PROJETOS 2.1 Objetivos Apoiar projetos climáticos concebidos, elaborados e liderados por jovens de 15 a 24 anos, alinhados ao Plano Local de Ação Climática de Teresina, fortalecendo a parceria entre a juventude e a gestão municipal no enfrentamento da crise climática e do calor extremo. Estimular a participação de jovens na geração de soluções que abordem o contexto das mudanças climáticas, alinhadas aos eixos temáticos do Plano de Ação Climática de Teresina (PAC). 2.2 Áreas Temáticas Elegíveis para Apoio 2.2.1 A proposta deverá apresentar soluções aos desafios climáticos enfrentados pela população e ser obrigatoriamente desenvolvida no município de Teresina, com base nas vulnerabilidades identificadas no Plano de Ação Climática de Teresina (PAC) e alinhada a um dos seguintes eixos temáticos: ● Eixo 1: Como reduzir os impactos do calor extremo sobre as pessoas e os espaços da cidade? Os projetos devem refletir como o calor extremo impacta o dia a dia, pensando em estratégias que minimizem os impactos do calor na saúde física e mental, no uso dos espaços públicos como práticas esportivas e lazer, no bem-estar e na qualidade de vida de um modo geral. ● Eixo 2: Como reduzir as causas da crise climática e tornar Teresina mais resiliente? Os projetos devem partir da premissa de como construir uma cidade mais verde e de baixo carbono, considerando práticas que reduzam ou previnam a emissão de gases de efeito estufa (GEE), podendo abordar eficiência energética, uso de energias renováveis, eletrificação do transporte, estímulo à mobilidade ativa, bem como soluções baseadas na natureza. ● Eixo 3: Como fortalecer a educação ambiental e a mobilização comunitária na ação climática? Os projetos devem pensar em estratégias que mobilizem a sociedade em prol da ação climática por meio da educação ambiental, explorando novas formas de engajar e conscientizar comunidades em temas sensíveis ao clima, como a preservação dos rios, o cultivo agroecológico, o incentivo à arborização, a coleta seletiva e a reciclagem, entre outros. Tópicos Transversais Vida Urbana e Rural: como reduzir os impactos do calor extremo na cidade? Os projetos poderão partir do espaço público e propor estratégias envolvendo arborização, jardins, mobiliário, hortas, tecnologias, educação e urbanismo tático, entre outros. Saúde e Bem-Estar: como proteger as pessoas mais vulneráveis durante períodos de calor extremo, como idosos, gestantes, crianças, trabalhadores ao ar livre e pessoas em situação de rua, minimizando o desconforto físico e mental frente às altas temperaturas. Esporte e Lazer: como tornar o esporte, o lazer e a convivência mais seguros durante o calor extremo, transformando a prática esportiva em atividade segura no período de altas temperaturas. 2.3 Requisitos de Projeto Cada projeto deve incluir pelo menos um produto (entregável direto), pelo menos um resultado (efeito das atividades) e uma meta numérica para ambos. Um "produto" é um entregável direto ou resultado mensurável das atividades (como "número de mutirões de limpeza realizados"), e um "resultado" é o que acontece em razão dessas atividades. Ambos precisam ter meta numérica. Os projetos apresentados devem estar relacionados aos eixos definidos no item 2.2. O prazo para a execução das atividades será de 12 de novembro de 2026 a 30 de março de 2027. Deverá ser preenchido o formulário de inscrição disponível no site da Secretaria Municipal de Articulação Institucional (SEMAI), acompanhado do respectivo Plano de Trabalho

(Anexo 5), com as seguintes informações: ● Identificação da Pessoa Jurídica e Física responsável; ● Título do Projeto; ● Objetivo do Projeto; ● Prazo para Execução do Projeto em meses; ● Justificativa quanto à viabilidade do projeto: descrição detalhada, com metas, etapas, ações e efeitos positivos esperados, referenciando o Plano de Ação Climática (PAC) de Teresina; ● Eixo(s) de Apoio do Edital; ● Público-alvo e Impacto Social Esperado: descrição do público-alvo, da região atingida e do número de pessoas impactadas; ● Imagem da localização da área a ser beneficiada, se aplicável; ● Descrição das Fases de Execução do Projeto, incluindo resumo das etapas e dos custos, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo 5) e com o art. 30 do Decreto Municipal nº 16.802/2017; É de inteira responsabilidade do Representante Jurídico-Financeiro do projeto e da pessoa coordenadora do projeto apresentar a documentação em perfeitas condições de acesso. O prazo de execução e o orçamento não devem ultrapassar as datas e os valores máximos permitidos, respectivamente. A ausência de quaisquer requisitos acima elencados ensejará a desclassificação do projeto apresentado. 3 — CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE 3.1 Cada proposta deve ser criada, elaborada e liderada por pelo menos 3 (três) jovens de 15 a 24 anos, conforme detalhado no item 5.3, "a". 3.2 Os projetos são liderados por jovens, mas os fundos devem ser desembolsados para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos que atuem junto à juventude - inclusive em articulação com escolas, instituições educacionais, museus e organizações comunitárias -, desde que atendidos os requisitos deste Edital, sendo elegíveis como destinatárias: ● Organizações da Sociedade Civil dirigidas por jovens (p. ex., clubes ou grupos da juventude); ● Organizações da Sociedade Civil a serviço de jovens (organizações lideradas por adultos que apoiam a juventude); ● Organizações da Sociedade Civil comunitárias ou parceiras que atuem em cooperação com escolas, instituições educacionais ou museus. Não são elegíveis órgãos ou entidades da Administração Pública (direta ou indireta), empresas privadas, pessoas físicas, partidos políticos ou organizações a eles filiadas, e entidades de natureza religiosa. 3.3 Todas as OSC devem ser entidades legalmente registradas, reconhecidas como organização sem fins lucrativos ou beneficente conforme a legislação vigente, possuir conta bancária em nome da organização e atender aos requisitos de habilitação previstos no item 5 deste Edital. 4 — INSCRIÇÕES E EQUIPES 4.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Articulação Institucional (SEMAI). 4.2 Ao se inscrever, os participantes concordam com os termos de confidencialidade, direitos de propriedade intelectual e uso de imagem durante os eventos. 4.3 Toda comunicação com os participantes será realizada por meio do e-mail institucional informado no item 15.6 deste Edital. Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio que não seja o formulário disponível no link indicado neste Edital. 4.4 Não serão aceitos membros ou equipes com vínculo funcional à Administração Pública municipal, estadual ou federal, nos termos do item 5.4, parágrafo único. 4.5 Equipes que não atenderem aos requisitos ou desrespeitarem este Edital serão automaticamente desclassificadas. 5 — REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO 5.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer Grupo de Jovens mediante representação, para fins de recebimento e gestão dos recursos, de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem finalidade lucrativa, regularmente constituída, que comprove, cumulativamente, no ato da habilitação: ● Estar com o CNPJ ativo há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 31, II, do Decreto Municipal nº 16.802/2017; ● Estar em situação de regularidade perante a Fazenda Tributária Municipal; ● Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Conjunta RFB/PGFN); ● Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do Piauí; ● Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal; ● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ● Comprovação de experiência prévia, de no mínimo 1 (um) ano, na realização, com efetividade e em consonância com os princípios da administração pública, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, nos termos do art. 31, IX, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, mediante apresentação de relatório de atividades, certidões, atestados, matérias em meios de comunicação, currículo institucional ou documentos correlatos; ● Estar apta a receber recurso financeiro em conta bancária própria e exclusiva do projeto. 5.2 Declaração do representante legal da OSC, sob as penas da lei, atestando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (conforme modelo do Anexo 7). 5.2.1 Cada Grupo de Jovens poderá ter somente um projeto selecionado, considerando que a Organização da Sociedade Civil responsável pelo recebimento dos recursos poderá figurar como parte em até 3 (três) Termos de Colaboração, referentes a grupos de jovens distintos. 5.2.2 Quanto à formalização jurídica, poderão se inscrever quaisquer OSC sem finalidade lucrativa, observadas as alíneas do item 5.1 acima, exceto partidos políticos, instituições religiosas e condomínios edilícios. Excetuam-se também os serviços ou projetos dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal. 5.2.3 A ausência de qualquer das certidões elencadas no item 5.1 poderá ser suprida por certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível, ou sanada em prazo de diligência não superior a 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. 5.3 No projeto apresentado deverá constar a Ficha Técnica dos Membros do Grupo de Jovens (Anexo 3), com os dados dos integrantes responsáveis pela implementação do projeto, sendo que: a. A Ficha Técnica deverá ser composta por pelo menos 3 (três) pessoas com idade entre 15 e 24 anos, sendo condicionada à apresentação de expressa autorização do respectivo responsável legal para a participação de integrantes com idade entre 15 e 17 anos (Anexo 4); b. Deverá ser morador de Teresina pelo menos 1 (um) integrante do Grupo de Jovens; c. No caso de OSC celebrante na atuação em rede, um dos responsáveis pela gestão financeira do projeto deve ser representante dessa instituição, ainda que tenha mais de 24 anos; d. Documentos de identificação dos integrantes do Grupo de Jovens, com foto, e documentos de identificação dos representantes das Pessoas Jurídicas. 5.4 O projeto deve ser liderado e desenvolvido por jovens. Para garantir esse protagonismo, a Ficha Técnica deve ser composta exclusivamente por jovens, com exceção do item 5.3, "c". Parágrafo único. Fica vedada a participação, na Ficha Técnica ou no corpo de funcionários da OSC representante do projeto: (a) de funcionários públicos municipais, estaduais ou federais; (b) de membros da Comissão de Seleção; (c) de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros da Comissão de Seleção ou de agentes públicos da SEMAI e da SEMJUV com atribuição sobre o presente certame; e (d) de pessoas naturais ou jurídicas que mantenham vínculo comercial ou societário com servidores integrantes da Comissão de Seleção. 6 — ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (ATUAÇÃO EM REDE) 6.1 Esta chamada poderá receber propostas apresentadas por grupos e movimentos que não possuem CNPJ, por meio de uma Organização Parceira, na modalidade de atuação em rede prevista no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 16.802/2017. Nesses casos, a Organização Parceira deve ser uma OSC celebrante do Termo de Colaboração, que cede sua estrutura jurídica para viabilizar a participação do grupo proponente. 6.1.1 A Organização Parceira, na condição de OSC celebrante e supervisora da rede, deverá comprovar, além dos requisitos do item 5.1, existência com cadastro de CNPJ ativo há, no mínimo, 5 (cinco) anos, nos termos do art. 55, I, do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.2 A proposta deverá ser apresentada em nome do grupo ou movimento, sendo este o responsável pela concepção e execução do projeto. A Organização Parceira atuará como responsável legal perante a Maratona Pense Quente, Teresina! - Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund). 6.3 São atribuições da Organização Parceira: ● Ceder sua estrutura jurídica para viabilizar a participação de grupos e movimentos sem CNPJ; ● Atuar como responsável legal pelo projeto junto à Maratona Pense Quente, Teresina!; ● Enviar a documentação necessária para a formalização e contratação do projeto; ● Receber os recursos financeiros em conta bancária institucional própria e exclusiva; ● Gerir os recursos recebidos, assegurando sua correta aplicação, conforme o projeto aprovado; ● Apoiar a execução administrativa e financeira do projeto, em articulação com o grupo proponente; ● Realizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional (SEMAI), garantindo transparência e conformidade; ● Assegurar a conformidade legal e fiscal na execução do projeto, respondendo solidariamente, no âmbito da supervisão da rede, nos termos do Capítulo IX do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 6.4 Poderá ser destinado à Organização Parceira o percentual máximo de até 10% (dez por cento) do valor total do microssubsídio, exclusivamente para cobertura de custos administrativos relacionados à sua atuação. 7 — VEDAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Cada jovem poderá integrar uma única proposta nesta chamada, sendo vedada a participação simultânea, na condição de integrante da equipe proponente, em mais de um projeto inscrito. Constatada a acumulação, o jovem deverá optar, em até 2 (dois) dias úteis contados da notificação da Coordenação da Agenda Teresina 2030, por uma única proposta. 8 — TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, PROTEÇÃO DE PARTICIPANTES MENORES DE IDADE E ACESSIBILIDADE 8.1 O tratamento dos dados pessoais coletados no âmbito desta chamada observará os princípios e as regras da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, acompanhamento, prestação de contas e divulgação institucional dos projetos apoiados, vedado o compartilhamento com terceiros para finalidades distintas das aqui previstas. 8.2 Para os participantes com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a inscrição, a participação nas atividades, o uso de imagem e o tratamento de dados pessoais somente serão válidos mediante apresentação de Termo de Autorização e Consentimento assinado pelo pai, mãe ou res-

ponsável legal, conforme modelo disponibilizado no formulário eletrônico de inscrição (Anexo 4). 8.3 A ausência do Termo de Autorização e Consentimento de que trata o item anterior, quando exigível, ensejará a desclassificação sumária do participante menor de idade, sem prejuízo da continuidade da equipe pelos demais integrantes maiores de 18 (dezoito) anos, observado o número mínimo de integrantes exigido nos itens 3.1 e 5.3, alínea "a". 8.4 Fica assegurado a qualquer titular de dados, ou a seu responsável legal, o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação dirigida ao canal de contato oficial indicado no item 16. 8.5 Protocolo de proteção de menores. As atividades presenciais do programa (oficinas, mentorias, visitas técnicas, encontro intermediário e Demo Day) que envolvam participantes menores de 18 (dezoito) anos observarão protocolo de segurança específico, elaborado pela SEMAI/SEMJUV em conjunto com a coordenação do programa, contemplando, no mínimo: (a) presença de responsável adulto indicado pela OSC ou pela Organização Parceira em atividades fora do ambiente escolar; (b) canal de denúncia e acolhimento para situações de violência, assédio ou exploração; e (c) uso de imagem de menores restrito às finalidades institucionais previstas no Termo de Autorização e Consentimento (Anexo 4). 8.6 Das medidas de acessibilidade 8.6.1. Na execução das ações e atividades decorrentes da parceria deverão ser observadas, de acordo com as características do objeto e sempre que aplicável, medidas destinadas a assegurar a participação e o acesso de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, em observância ao art. 15, VIII, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e à legislação aplicável. 8.6.2 As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza das atividades previstas no projeto, podendo compreender, conforme o caso: I – realização de atividades presenciais em locais que disponham de condições adequadas de acesso e circulação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; II – adoção de meios de comunicação e divulgação em formatos acessíveis, quando necessários e compatíveis com o público e as características das ações; III – adoção de adaptações razoáveis que possibilitem a participação de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou pessoas idosas nas atividades do projeto; IV – organização das atividades de forma a evitar barreiras físicas, comunicacionais ou atitudinais que impeçam ou dificultem a participação do público; e V – previsão, no Plano de Trabalho, das medidas específicas de acessibilidade necessárias à execução do projeto, quando aplicáveis. 8.6.3 As medidas previstas neste item deverão observar a razoabilidade, a proporcionalidade e as características específicas de cada projeto, não sendo exigidas providências incompatíveis com a natureza das atividades propostas. 9 — CRITÉRIOS DE PRIORIDADE Serão priorizados nesta chamada os projetos que atendam aos seguintes critérios: ● Protagonismo da Juventude; ● Impacto social e comunitário; ● Potencial e relevância para o Plano Local de Ação Climática; ● Coerência entre objetivos, atividades e orçamento. 10 — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 10.1 A avaliação dar-se-á conforme a tabela de pontuação abaixo, considerando a pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos para seleção de projetos:

CRITÉRIO	FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA PARA O PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA	0–5: NÃO ABORDA AS PRIORIDADES CLIMÁTICAS DA CIDADE. 6–10: ABORDA AS PRIORIDADES CLIMÁTICAS, MAS SEM FOCO CLARO. 11–20: ABORDA DIRETAMENTE AS PRIORIDADES CLIMÁTICAS COM FOCO CLARO.	20
PAPEL DOS JOVENS	0–5: NÃO EXPLICA O PAPEL DOS JOVENS. 6–10: MENCIONA A JUVENTUDE, MAS SEM DESCRIÇÃO CLARA DE LIDERANÇA. 11–20: DESCREVE CLARAMENTE COMO A JUVENTUDE VAI LIDERAR O PROJETO, INCLUINDO PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.	20
IMPACTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	0–5: NÃO EXPLICA O IMPACTO SOCIAL E COMUNITÁRIO. 6–10: MENCIONA O IMPACTO, MAS SEM DESCRIÇÃO CLARA DOS GANHOS SOCIAIS. 11–20: DESCREVE CLARAMENTE OS GANHOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS.	20
INOVAÇÃO	0–3: NÃO PARECE NOVO OU EXPERIMENTAL. 4–6: POSSUI ALGUNS ELEMENTOS NOVOS E EXPERIMENTAIS. 7–10: A ABORDAGEM DO PROJETO É NOVA E EXPERIMENTAL.	10
VIABILIDADE E PLANEJAMENTO	0–5: NÃO EXPLICA COMO O PROJETO PODE SER CONCLUÍDO DE FORMA REALISTA ATÉ 30/03/2027. 6–10: APRESENTA PLANO COM RISCOS SIGNIFICATIVOS OU SEM FOCO CLARO. 11–20: APRESENTA PLANO CLARO E REALISTA DE CONCLUSÃO ATÉ 30/03/2027.	20
ORÇAMENTO	0–3: O ORÇAMENTO NÃO É CLARO. 4–6: O ORÇAMENTO DEIXA DÚVIDAS. 7–10: APRESENTA ORÇAMENTO CLARO.	10
IMPACTO CLIMÁTICO E AMBIENTAL MENSURÁVEL	0–5: NÃO EXPLICA O IMPACTO ESPERADO NEM DEFINE PRODUTO E RESULTADO MENSURÁVEIS. 6–10: ABORDA O IMPACTO, MAS SEM META NUMÉRICA DEFINIDA. 11–20: EXPLICAÇÃO CLARA DO IMPACTO ESPERADO, COM PRODUTO E RESULTADO MENSURÁVEIS, CADA QUAL COM META NUMÉRICA (ITEM 2.3).	20
ACESSIBILIDADE	0–2: NÃO PREVÊ QUALQUER MEDIDA DE ACESSIBILIDADE. 3–6: PREVÊ MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE GENÉRICAS, SEM DETALHAMENTO. 7–10: PREVÊ MEDIDAS CONCRETAS E PROPORCIONAIS DE ACESSIBILIDADE, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO, OU DEMONSTRA FUNDAMENTADAMENTE A NÃO APLICABILIDADE DE DETERMINADA MEDIDA, NOS TERMOS DO ITEM 8.6.	10

10.2 Havendo empate em eventual classificação, o desempate se dará conforme a prioridade adiante estabelecida: 1º) Pontuação no critério de Relevância para o Plano Local de Ação Climática (PAC); 2º) Pontuação no critério de Impacto Social e Comunitário. 11 — PROCESSO DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO 11.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção independente, designada por Portaria específica do Secretário Executivo Municipal de Articulação Institucional, publicada previamente à etapa de julgamento, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo: (a) 2 (dois) representantes da Prefeitura de Teresina, com atuação ou expertise nas temáticas de clima, meio ambiente ou juventude, sendo pelo menos um membro servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente; e (b) 3 (três) assessores(as) externos(as), de comprovada reputação e experiência nas temáticas abordadas pelo Edital, nos termos do art. 27, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.019/2014. 11.1.1 É vedada a designação, para compor a Comissão de Seleção, de pessoa que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das OSC participantes, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014. 11.1.2 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo individual de compromisso, comprometendo-se a guardar sigilo sobre as deliberações e a atuar com imparcialidade, ficando vedada a participação de membro que mantenha conflito de interesse, direto ou indireto, com qualquer proposta apresentada, hipótese em que deverá declarar-se impedido e ser substituído por membro suplente, nos termos do item 13. 11.1.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento dos projetos concorrentes a este Edital. 11.1.4 A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito dos projetos inscritos, segundo os critérios de avaliação previstos no item 10, considerando a pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos. 11.1.5 Após apuração, a Comissão de Seleção dará publicidade ao Resultado da Seleção, consignado em ata, com indicação do nome da OSC responsável e do título do projeto, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, no processo SEI e no site da SEMAI, nos termos do item 15 deste Edital. 11.1.6 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Resultado da Seleção, a ser interposto por escrito, mediante protocolo no processo SEI ou envio ao e-mail institucional indicado no item 16, vedado o acréscimo de documentos por ocasião da apresentação de eventual recurso, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 11.1.7 O recurso será avaliado pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão e, caso não o faça, deverá submetê-lo à apreciação do Secretário Executivo Municipal de Articulação Institucional para julgamento final, cuja decisão terá caráter definitivo e não será objeto de reexame na esfera administrativa. 11.1.8 Após julgamento definitivo, a Comissão de Seleção providenciará a remessa do processo à homologação do Resultado da Seleção, com indicação do nome da OSC e o título do projeto, e a respectiva publicidade nos meios indicados no item 15. 12 — LISTA DE SUPLÊNCIA DE PROJETOS Os projetos não contemplados dentre os 10 (dez) selecionados, mas que tenham obtido pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos — correspondente à metade da pontuação máxima prevista no item 10.1 —, comporão lista de suplência, em ordem decrescente de pontuação, válida durante todo o período de execução previsto no item 2.3. Em caso de desistência, inabilitação, descumprimento de requisito de elegibilidade ou não assinatura do Termo de Colaboração no prazo estabelecido por qualquer dos projetos selecionados, será convocado o primeiro colocado da lista de suplência, e assim sucessivamente, respeitado o valor total da chamada previsto no item 14. 13 — SUPLÊNCIA DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO Serão igualmente designados, na mesma Portaria referida no item 11.1, membros suplentes da Comissão de Seleção, em número não inferior a 2 (dois), observados os mesmos requisitos de composição e de vedação a conflito de interesse do item 11.1, aptos a substituir membros titulares impedidos, ausentes ou que se declarem suspeitos em razão de conflito de interesse com qualquer proposta apresentada, assegurando-se a continuidade e a paridade de composição da Comissão ao longo de todo o processo de avaliação. 14 — VALORES DA CHAMADA 14.1 Valor total da chamada de projetos: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observada a dotação orçamentária indicada no item 1.2 deste Edital. 14.2 Serão apoiados 10 (dez) projetos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada. 14.3 Os recursos do apoio não poderão ser usados para: ● realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público; ● induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas; ● causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio; ● concessão de subvenções para viagens ou estudos; ● subvenção a qualquer organização; ● outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste Edital. 14.4 Os custos com equipamentos e infraestrutura não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do orçamento do projeto. 14.5 Despesas não elegíveis para projetos de microssubsídio: ● Serviços/despesas cobertos por iniciativas municipais existentes; ● Aluguel ou serviços públicos, exceto quando especificado acima; ● Taxas de registro de organizações sem fins lucrativos/ONGs; ● Cachês e honorários de palestrantes; ● Bolsas de estudo; ● Apoio direto a indivíduos ou famílias; ● Contribuições político-partidárias ou despesas partidárias; ● Despesas relacionadas a campanhas políticas, arrecadações de fundos ou projetos; ● Despesas relacionadas a lobby ou registro eleitoral; ● Despesas relacionadas a atividades comerciais; ● Campanhas de arrecadação de capital, fundos patrimoniais ou cátedras dotadas; ● Pagamentos a funcionários(as) municipais; ● Eventos ou arrecadações de fundos não relacionados à ação climática

da juventude; ● Redistribuição de subsídios ou subconcessão de subsídios a outras organizações ou indivíduos. 15 — TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE 15.1 Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, disponibilizado no processo SEI nº 00080.000244/2026-19 e divulgado no portal eletrônico da SEMAI, nos termos dos arts. 24 e 26 da Lei nº 13.019/2014. 15.2 A relação das OSC e dos projetos selecionados, com a respectiva pontuação, será publicada nos mesmos meios referidos no item 15.1, previamente à assinatura dos Termos de Colaboração. 15.3 Os Termos de Colaboração deverão ser enviados a partir do dia 10 de novembro até as 23h59 do dia 11 de novembro, exclusivamente para o e-mail institucional agendateresina2030@pmt.pi.gov.br, assinados via gov.br. 15.4 Os Termos de Colaboração celebrados em decorrência deste Edital serão disponibilizados ao público, em sua íntegra, no portal eletrônico da SEMAI e no processo SEI, ressalvados os dados pessoais sensíveis de participantes menores de idade, que observarão o disposto no item 8 deste Edital. 15.5 Os relatórios de execução e a prestação de contas final, uma vez aprovados, integrarão o processo SEI e serão disponibilizados para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal. 15.6 Toda comunicação com os participantes será realizada por meio do e-mail institucional agendateresina2030@pmt.pi.gov.br. 16 — COMO ENVIAR SUA PROPOSTA As propostas deverão ser enviadas até às 23h59min do dia 05/10/2026 (segunda-feira), acompanhadas do Plano de Trabalho (Anexo 5) e da documentação de habilitação prevista no item 5, por meio de formulário on-line disponível na página dedicada à Maratona Pense Quente, Teresina! no site da Secretaria Municipal de Articulação Institucional. Link do site: https://www.teresina.pi.gov.br/semai/maratona-pense-quente-ycaf/ Para quaisquer dúvidas, escreva para o e-mail institucional: agendateresina2030@pmt.pi.gov.br com o assunto "Dúvidas - Inscrições Maratona Pense Quente, Teresina!". Recursos administrativos deverão ser interpostos preferencialmente via protocolo no processo SEI, nos termos do item 11.1.6.

17 — CRONOGRAMA DA CHAMADA

EVENTO	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL NO SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (SEMAI)	24/08/2026
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	24/08/2026 A 05/10/2026, ATÉ ÀS 23H59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SELEÇÃO	06/10/2026 A 27/10/2026
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	29/10/2026
PRAZO RECURSAL (5 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)	30/10/2026 A 06/11/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO	09/11/2026
ASSINATURA E ENVIO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO	10/11/2026 A 11/11/2026
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	12/11/2026 A 30/03/2027
MENTORIAS MENSAIS	CONFORME CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO
VISITAS TÉCNICAS (1 POR EIXO, NO PRIMEIRO MÊS DE TRABALHO)	A PARTIR DE 12/11/2026
ENCONTRO INTERMEDIÁRIO	18/01/2027
DEMO DAY E MOSTRA DOS PROJETOS	31/03/2027
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DE IMPACTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	15/04/2027

18 — DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1 Aplicam-se subsidiariamente a este Edital, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e a Lei Complementar Municipal nº 3.749/2008. 18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Agenda Teresina 2030, em conjunto com a SEMAI e a SEMJUV, ouvida a Procuradoria-Geral do Município sempre que a matéria exigir manifestação jurídica, nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 18.3 Integram este Edital, para todos os efeitos: Anexo 1 (Ficha Técnica da Pessoa Jurídica.), Anexo 2 (Ficha Técnica do Representante Jurídico-Financeiro da Entidade.), Anexo 3 (Ficha Técnica dos Membros do Grupo de Jovens.), Anexo 4 (Termo de autorização e consentimento.), Anexo 5 (Modelo de Plano de Trabalho.), Anexo 6 (Modelo de Termo de Colaboração), e Anexo 7 (Declaração de não incidência em vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014).

ANEXOS

ANEXO 1 — FICHA TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA:

ANEXO 2 — FICHA TÉCNICA DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DA ENTIDADE

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO:

ANEXO 3 — FICHA TÉCNICA DOS MEMBROS DO GRUPO DE JOVENS
(apresentar uma ficha por membro)

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
GÊNERO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
MEMBRO COORDENADOR DO PROJETO: ( ) SIM ( ) NÃO
ASSINATURA DO MEMBRO:

ANEXO 4 — TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE MENOR DE 18 ANOS (apresentar uma ficha por membro menor de 18 anos) Eu, ▪, CPF nº ▪, RG nº ▪, na figura de responsável legal, AUTORIZO o(a) menor ▬, com ▪ anos de idade, a participar do edital "MARATONA PENSE QUENTE, TERESINA! — Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund)", o uso da imagem, voz e nome do (a) menor e a compor a Ficha Técnica do projeto enquanto perdurarem as ações, declarando estar ciente do disposto nos itens 8.2 a 8.6 deste Edital. A instituição compromete-se a tratar os dados pessoais e imagens em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), garantindo a segurança e a privacidade do(a) menor. Local e data: ▪ Assinatura do responsável legal: ▪ Obs.: Enviar cópia do documento de identidade do menor e cópia do RG ou CNH do responsável legal como anexos desta autorização, no mesmo arquivo PDF, para fins de validação da assinatura.

ANEXO 5 — MODELO DE PLANO DE TRABALHO Em atendimento ao art. 30 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e ao art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo: ● Identificação do objeto a ser executado, com descrição da realidade objeto da parceria e do nexo com a política pública correspondente (PAC); ● Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou dos projetos a serem executados, com previsão de indicadores para aferição do cumprimento das metas (produto e resultado, item 2.3); ● Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; ● Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; ● Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; ● Medidas de Acessibilidade: descrição das medidas de acessibilidade aplicáveis à execução do projeto, destinadas a assegurar, conforme as características do objeto, a participação e o acesso de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas idosas, contemplando, quando cabível, acessibilidade física, comunicacional, adaptações razoáveis e medidas destinadas à prevenção de barreiras atitudinais. Caso determinada medida não seja aplicável em razão da natureza das atividades propostas, deverá ser apresentada justificativa sucinta, nos termos do item 8.6 deste Edital; ● Cronograma de desembolso, compatível com o cronograma de execução do projeto e com o item 17 deste Edital.

ANEXO 6 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Maratona Pense Quente, Teresina! — Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund) Instrumento celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.802/2017. 1. DAS PARTES O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, com sede na R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, doravante denominado ADMINISTRA-

ÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, executora da Maratona Pense Quente, Teresina! - Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund)/2026-2027 -, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Articulação Institucional, Sr. Diogo de Castro Dias Magalhães, e pelo Secretário Municipal da Juventude, Sr. Luis André de Arruda Mont'Alverne; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONTEMPLADA], com endereço situado à , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), por seu(sua) representante legal ao final qualificado(a), resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMAI, mediante as cláusulas e condições a seguir. 2. DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do projeto climático selecionado no âmbito da segunda Maratona Pense Quente, Teresina! - Programa Local do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund), conforme o Plano de Trabalho (Anexo 5 do Edital), parte integrante e indissociável deste instrumento, aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante a transferência de recursos financeiros a título de microssubsídio. 3. DOS RECURSOS I. O microssubsídio é oriundo dos aportes financeiros repassados em decorrência da parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que repassará à OSC o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da dotação orçamentária indicada no item 1.2 do Edital; II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará o repasse à OSC em parcela única, após a assinatura do presente Termo, mediante depósito em conta corrente bancária específica e exclusiva do projeto, vinculada a instituição financeira pública, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014; III. Os recursos concedidos poderão ser utilizados após a assinatura deste Termo. Despesas realizadas antes desta data não serão consideradas válidas para fins de comprovação de gastos; IV. Os recursos financeiros serão utilizados conforme o detalhamento orçamentário especificado no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; V. Os recursos do apoio não poderão ser usados para as finalidades vedadas no item 14.3 do Edital. 4. DOS PRAZOS I. Incumbe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassar à OSC o valor integral para a execução do projeto em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo; II. A OSC executará o projeto até 30/03/2027, em conformidade com o período de execução previsto no item 2.3 do Edital; III. A OSC prestará contas acerca da utilização dos recursos e apresentará o Relatório Final de Impacto até 15/04/2027. 5. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante termo aditivo, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, observadas as seguintes condições: (i) solicitação formal da OSC justificando a necessidade; (ii) demonstração de andamento satisfatório do projeto; (iii) parecer favorável do gestor da parceria e da comissão de monitoramento (Art. 42, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014). 6. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC I. Executar o projeto descrito neste Termo e no Plano de Trabalho conforme aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; II. Garantir a inclusão de pelo menos 3 (três) pessoas no Grupo de Jovens do Projeto, com idades entre 15 e 24 anos; III. Comunicar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quaisquer alterações que pretenda realizar no projeto ou no Plano de Trabalho; IV. Gerir os recursos do microssubsídio em conta corrente bancária específica e exclusiva do projeto, realizando aplicações financeiras enquanto os recursos não forem utilizados, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014; V. Utilizar os recursos estritamente para a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras; VI. Manter registros financeiros, contábeis e demonstrativos e fornecer informações sobre os recursos transferidos sempre que requerido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle; VII. Comunicar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer alteração no estatuto ou ato constitutivo, na composição dos órgãos de administração e direção, na representação legal ou outras alterações relevantes na estrutura organizacional da OSC; VIII. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do projeto, qualquer saldo financeiro remanescente, incluindo rendimentos; IX. Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em até 10 (dez) dias após notificação, o valor transferido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, nos casos de: (a) não execução do objeto pactuado; (b) não apresentação, nos prazos exigidos, dos demonstrativos financeiros e/ou de execução física; (c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste contrato; X. Responder por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação, a qualquer pedido de informação feito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do projeto; XI. Garantir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL amplos poderes de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do microssubsídio, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014; XII. Disponibilizar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL todas as facilidades e acessos necessários para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira; XIII. Assegurar aos órgãos de controle interno e externo o acesso à aplicação dos recursos do microssubsídio conforme seu poder de fiscalização; XIV. Na hipótese de divulgação do projeto, fazer constar em todas as peças promocionais (cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors etc.) as marcas das entidades apoiadoras, bem como o apoio recebido em entrevistas, áudios, vídeos e outras mídias; XV. Assegurar as medidas de acessibilidade previstas no item 8.6 do Edital e observar o protocolo de proteção de menores previsto no item 8.5 em todas as atividades presenciais do projeto. XVI. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do projeto. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não responde, solidária ou subsidiariamente, por inadimplências da OSC em relação a estes encargos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou aos danos resultantes de restrição à execução do projeto (Art. 42, XX, da Lei Federal nº 13.019/2014). 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL I. Realizar o depósito previsto na Cláusula 3, "I", em parcela única, na conta corrente exclusiva do projeto indicada pela OSC, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo; II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará o acompanhamento e monitoramento da execução do projeto através de: (i) servidor responsável designado como GESTOR DA PARCERIA (conforme indicação formal); (ii) Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída por Portaria; (iii) mentorias mensais com técnicos de SEMAI; (iv) visitas técnicas; (v) relatórios de progresso, conforme cronograma de desembolso (Art. 42, VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014); III. Analisar a Prestação de Contas apresentada, realizando as diligências julgadas necessárias, bem como outorgando a devida quitação, na hipótese de aprovação; IV. Notificar por escrito a OSC quando da ciência de quaisquer irregularidades no cumprimento do presente ajuste, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa/esclarecimentos; V. Dar publicidade ao presente Termo, nos termos do item 15 do Edital. 8. DO LIVRE ACESSO A DOCUMENTOS E LOCAIS Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, órgão de controle interno e Tribunal de Contas acesso livre, sem restrições, a todos os processos, documentos, informações e locais de execução do projeto, devendo a OSC facilitar e cooperar integralmente com as atividades de fiscalização e avaliação (Art. 42, IX, da Lei Federal nº 13.019/2014). 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital ou no presente Termo, garantido o contraditório e a ampla defesa, ocasionará à OSC a aplicação das seguintes penalidades, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014: a) Advertência; b) Multa de 10% aplicável sobre o valor constante da Cláusula 3, "I", na hipótese de descumprimento do prazo ou de qualquer obrigação imposta à OSC; c) Multa de 10% aplicável sobre o valor constante da Cláusula 3, "I", na hipótese de não comunicação prévia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acerca de eventual alteração na composição da Ficha Técnica, que resultaria na desqualificação da OSC ao recebimento do repasse e à execução do Projeto; d) Multa de 10% aplicável sobre o valor constante da Cláusula 3, "I", na hipótese de a OSC não submeter eventuais alterações de projeto à nova aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e) Multa de 15% aplicável sobre o valor constante da Cláusula 3, "I", na hipótese de incidência da OSC em quaisquer hipóteses de vedação previstas na Cláusula 3, "V"; f) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos no âmbito do Município de Teresina, nos casos de dolo, fraude ou reincidência, nos termos do art. 73, III, da Lei nº 13.019/2014. 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o prazo estabelecido na Cláusula 4, "III", à Secretaria Municipal de Articulação Institucional, por meio do processo SEI, e conterá, no mínimo, nos termos dos arts. 59 a 65 da Lei nº 13.019/2014: ● Demonstrativo integral das receitas e despesas, evidenciando os recursos recebidos a título de microssubsídio e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos na conta corrente exclusiva de que trata a Cláusula 6, "IV"; ● Extrato da conta corrente bancária específica do projeto, com a respectiva conciliação bancária; ● Relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, o valor e o número da respectiva nota fiscal, recibo ou documento comprobatório equivalente; ● Relatório Descritivo de Execução Física do

Objeto, com documentação de evidências (fotografias, listas de presença, materiais produzidos) e demonstração do alcance das metas fixadas no Plano de Trabalho; ● Relatório Final de Impacto, com indicação objetiva do cumprimento dos indicadores de produto e resultado definidos no item 2.3 do Edital. II. A documentação será analisada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL segundo critérios técnicos de conformidade orçamentária e de execução do objeto, podendo ensejar a glosa parcial ou total dos valores não comprovados ou não vinculados ao objeto do Termo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula 9; III. A Prestação de Contas, uma vez aprovada, será disponibilizada para consulta pública nos termos do item 15.5 do Edital. 11. FACULDADE DE RESCISÃO Qualquer das partes poderá rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte com pré-aviso mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas conforme art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabível (Art. 42, XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014). 12. DO FORO E SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA As questões decorrentes da execução do presente Termo serão submetidas primeiramente a tentativa de solução administrativa através de negociação direta entre as partes e, se necessário, com participação de órgão jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PGM). Caso não se chegue a acordo no prazo de 30 (trinta) dias, o conflito será submetido ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no foro de Teresina (Art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014). Teresina/PI, na data de assinatura. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Sr. Diogo de Castro Dias Magalhães - Secretaria Municipal de Articulação Institucional ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Sr. Luis André de Arruda Mont'Alverne - Secretaria Municipal da Juventude ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Nome da OSC e seu(sua) respectivo(a) representante legal Testemunhas: 1. Nome: 2. Nome:

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 Eu, , portador(a) do CPF nº , na qualidade de representante legal da organização , inscrita no CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, para os fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026/SEMAI (Maratona Pense Quente, Teresina!), que: 1. A entidade está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, I); 2. A entidade não está omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública (art. 39, II); 3. Nenhum dirigente da entidade é membro de Poder, do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, nem seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau (art. 39, III); 4. As contas da entidade não foram rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses do art. 39, IV, alíneas a, b e c (art. 39, IV); 5. A entidade não foi punida com suspensão de participação em licitação, declaração de inidoneidade, ou sanções dos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, vigentes (art. 39, V); 6. As contas de parceria da entidade não foram julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, VI); 7. Nenhum dirigente da entidade teve contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, foi inabilitado para cargo em comissão, ou foi condenado por improbidade administrativa nos termos legais (art. 39, VII). Por ser verdade, firmo a presente declaração. Teresina/PI, de de 2026. Assinatura do Representante Legal Nome: CPF: Cargo/Função na OSC:.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380432700272026

PORTARIA Nº 43/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026. EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Servidor da Guarda Civil Municipal. Violação de deveres funcionais (art. 39, IX e XVIII, e art. 47, III e XVIII, da Lei Complementar nº 6.053/2023). Devido processo legal observado. Aplicação da penalidade de REPREENSÃO. Registro nos assentamentos funcionais. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.890, de 1º de abril de 2016, Lei Complementar nº 4.994, de 7 de abril de 2017, e Lei Complementar nº 5.566, de 26 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 6.053, de 28 de dezembro de 2023 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina GCM-THE), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como demais legislações correlatas; Considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 00038.002282/2025-58, que trata de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria SEMUSP nº 27/2025, de 14 de julho de 2025 (DOM nº 4.054, de 16/07/2025), para apurar conduta atribuída ao servidor VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 83460; Considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo– CPIA que concluiu pela prática, pelo servidor, de infração disciplinar decorrente da violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 39, IX e XVIII, e 47, III e XVIII, da Lei Complementar nº 6.053/2023, opinando pela aplicação da penalidade de Repreensão, nos termos do art. 61, III, do mesmo diploma legal; Considerando o Despacho nº 5/2026 - CG-GCM-SEMUSP, que ratificou as conclusões do Relatório Final da CPIA; RESOLVE: Art. 1º Acatar, na íntegra, as conclusões constantes do Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, reconhecendo que o servidor VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 83460, praticou infração disciplinar decorrente da violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 39, IX e XVIII, e 47, III e XVIII, da Lei Complementar nº 6.053/2023. Art. 2º Aplicar ao servidor VLADIMIR LOPES CARVALHO FILHO, Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Teresina, matrícula nº 83460, a penalidade de REPREENSÃO, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº 6.053/2023, em razão da infração disciplinar apurada no Processo SEI nº 00038.002282/2025-58. Art. 3º Determinar que a penalidade aplicada seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, para os fins de direito. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES - CEL RR (Decreto Municipal nº 27.513, de 02.01.2025 - DOM nº 3.919, de 02.01.2025)

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432700282026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 30/2023 – SEMDUH (SUB-ROGADO PELA ETURB), REFERENTE À REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, Teresina/PI, CEP nº 64.000-360, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 30/2023 – SEMDUH, sub-rogado pela ETURB, celebrado com a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15, com sede na Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP nº 64.052-340, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00042.001865/2026-56, mediante as condições seguintes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato nº 30/2023 – SEMDUH, sub-rogado pela ETURB, em decorrência das alterações dos custos de mão de obra resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PI000035/2026, com vigência e efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. 1.2. A repactuação destina-se à recomposição dos custos contratuais diretamente afetados pela nova Convenção Coletiva de Trabalho, especialmente aqueles relacionados à remuneração, encargos, benefícios e demais parcelas vinculadas à mão de obra empregada na execução dos serviços, conforme apuração constante das planilhas e manifestações técnicas integrantes do Processo SEI nº 00042.001865/2026-56. 1.3. Integram e fun-

damentam o presente apostilamento, independentemente de transcrição, a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, as planilhas de custos e formação de preços, as manifestações técnicas, a manifestação jurídica, o Parecer Técnico e a Planilha de Repactuação elaborados pela Controladoria-Geral do Município, a manifestação de concordância da Contratada, a documentação orçamentária e financeira e a Autorização nº 16305717 – GAB-ETURB, bem como os demais documentos constantes dos autos. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DA REPACTUAÇÃO 2.1. Em decorrência da repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, os valores do Contrato nº 30/2023 – SEMDUH, sub-rogado pela ETURB, passam a observar os preços apurados pela Controladoria-Geral do Município – CGM, conforme Parecer Técnico Revisado nº 16123926 e Planilha de Custos e Formação de Preços nº 16124584, nos seguintes termos:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE POSTO MENSAL	QUANTIDADE EFETIVO MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 44HS	1	31	R$ 5.016,11	R$ 155.499,41	12	R$ 1.865.992,92
2	AUXILIAR TÉCNICO 44HS	1	6	R$ 5.016,11	R$ 30.096,66	12	R$ 361.159,92
3	DIGITADOR 36HS	1	2	R$ 4.731,57	R$ 9.463,14	12	R$ 113.557,68
4	TÉCNICO EM OBRAS CIVIS 44HS	1	3	R$ 5.162,09	R$ 15.486,27	12	R$ 185.835,24
5	TÉCNICO OPERACIONAL ESP. NIVEL SUPERIOR 44 HS	1	14	R$ 13.790,45	R$ 193.066,30	12	R$ 2.316.795,60
6	TELEFONISTA 36HS	1	1	R$ 4.196,98	R$ 4.196,98	12	R$ 50.363,76
7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA 44HS	1	3	R$ 5.469,86	R$ 16.409,58	12	R$ 196.914,96
8	TECNÓLOGO EM REDE 44 HS	1	2	R$ 6.478,34	R$ 12.956,68	12	R$ 155.480,16
	TOTAL		62		R$ 437.175,02		R$ 5.246.100,24

2.2. Em razão da repactuação ora formalizada, o valor mensal máximo estimado do contrato passa para R$ 437.175,02 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos), correspondendo ao valor anual máximo estimado de R$ 5.246.100,24 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cem reais e vinte e quatro centavos). 2.3. Os valores constantes do quadro acima possuem natureza de preços máximos, ficando o pagamento mensal condicionado à quantidade efetiva de trabalhadores alocados na execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização contratual, competindo ao fiscal do contrato verificar os quantitativos efetivamente disponibilizados e apurar os valores devidos à CONTRATADA, observados os preços unitários ora repactuados e as eventuais glosas ou adequações decorrentes da execução contratual. 2.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços de Id nº 16124584 , elaborada pela Controladoria-Geral do Município – CGM, integra o presente Termo de Apostilamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DOS VALORES RETROATIVOS 3.1. A presente repactuação produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a data-base estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 e com o reconhecimento constante dos autos. 3.2. As diferenças financeiras eventualmente devidas relativamente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e a efetiva implementação dos novos valores no faturamento contratual serão apuradas administrativamente, observando-se os serviços efetivamente prestados, os postos efetivamente ocupados, os valores anteriormente faturados e pagos e os valores repactuados reconhecidos pela Administração. 3.3. O pagamento das diferenças retroativas fica condicionado à respectiva liquidação da despesa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos administrativos aplicáveis. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO 4.1. O presente apostilamento encontra fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob cuja égide foi celebrado o Contrato nº 30/2023 – SEMDUH, na Cláusula Sétima do instrumento contratual, no Parecer Normativo nº 59/2016 – PLCCA/PGM, no Parecer Referencial nº 131/2026 – PLCCA/PGM, na Portaria PGM nº 006/2024, bem como nas manifestações técnicas e jurídicas e demais documentos constantes do Processo SEI nº 00042.001865/2026-56. 4.2. A formalização por apostilamento decorre da natureza da alteração, destinada exclusivamente à atualização dos preços contratuais em razão da repactuação regularmente reconhecida pela Administração, sem alteração do objeto ou das demais condições essenciais da contratação. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes da presente repactuação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos documentos de disponibilidade orçamentária e financeira constantes do Processo SEI nº 00042.001865/2026-56, observados os respectivos exercícios financeiros. 5.2. Para os exercícios subsequentes, quando cabível, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL 6.1. Em decorrência da alteração dos valores contratuais promovida pela presente repactuação, a CONTRATADA deverá complementar e adequar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo a manter a proporção estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 30/2023 – SEMDUH (sub-rogado pela ETURB), correspondente a 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, observado o limite equivalente a 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços, nos termos dos itens 11.2, 11.10 e 7.17 do instrumento contratual. 6.2. A complementação da garantia deverá observar a modalidade anteriormente adotada ou outra admitida pelo instrumento contratual, bem como as demais condições e requisitos previstos na Cláusula Décima Primeira do contrato. 6.3. A garantia ajustada deverá manter sua validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, conforme previsto nos itens 11.1 e 11.6 do instrumento originário. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO 7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 30/2023 – SEMDUH, sub-rogado pela ETURB, e de seus instrumentos posteriores, que não tenham sido expressamente modificadas ou alcançadas pelo presente Termo de Apostilamento. 7.2. O presente apostilamento não implica alteração do objeto, dos quantitativos contratados ou das demais obrigações assumidas pelas partes, restringindo-se aos efeitos econômico-financeiros da repactuação ora formalizada. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DOS REGISTROS 8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento e a realização dos demais registros administrativos exigíveis, inclusive perante os sistemas oficiais aplicáveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. 8.2. Após a formalização, deverão ser promovidas as atualizações pertinentes nos sistemas de gestão contratual e demais sistemas de controle utilizados pela Administração Municipal. Teresina/PI, datado e assinado eletronicamente. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente. Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810432700292026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 439, DE 24 DE AGOSTO DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025, pelo Decreto Municipal nº 28.676/2026 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 6.270/2025 atribui a esta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB competências relacionadas ao planejamento, coordenação, fiscalização e avaliação da política municipal de limpeza pública, bem como à coordenação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Teresina; CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos compreendem, entre outras atividades, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, constituindo serviço público diretamente relacionado à saúde pública, à proteção ambiental e à salubridade urbana, conforme estabelecido pela legislação federal aplicável; CONSIDERANDO que a disposição final adequada dos resíduos provenientes dos serviços públicos de limpeza urbana constitui etapa indispensável à manutenção da regularidade do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, não podendo sofrer interrupção sem que sejam produzidos relevantes riscos sanitários, ambientais e operacionais; CONSIDERANDO que o Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa AVANT ENGTECH LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.738.842/0001-39, tem por objeto a execução dos serviços relacionados ao Sistema de Disposição Final Adequadamente de Resíduos Sólidos no Município de Teresina; CONSIDERANDO que o referido contrato teve início em 19 de agosto de 2025, tendo sua vigência encerrada em 15 de agosto de 2026, não havendo, portanto, instrumento contratual vigente que assegure, por si só, a continuidade da execução dos serviços após essa data; CONSIDERANDO que se encontra em curso novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de operação e disposição final de resíduos sólidos urbanos, o qual, até a presente data, ainda não foi concluído, inexistindo, portanto, contrato definitivo apto a substituir imediatamente o instrumento anteriormente celebrado com a empresa AVANT ENGTECH LTDA.; CONSIDERANDO que, por meio do Ofício nº 0025/2026, de 20 de agosto de 2026, a empresa AVANT ENGTECH LTDA. solicitou a continuidade da execução dos serviços anteriormente abrangidos pelo Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT, sob o fundamento de que se trata de atividade essencial e continuada e de que a interrupção dos serviços poderia comprometer a salubridade pública, a segurança operacional do maciço e o atendimento às condicionantes da Licença de

Operação do empreendimento; CONSIDERANDO que, em razão da solicitação apresentada pela empresa, foi determinada a realização de análise técnica acerca da atual situação operacional do Aterro Municipal, especialmente quanto à capacidade operacional da unidade, às atividades essenciais desenvolvidas e à necessidade de continuidade dos serviços; CONSIDERANDO que, por meio do Despacho nº 34/2026 – CELIMP-TRATAMENTO-ETURB (SEI n° 16327272), o administratdo do Aterro Municipal de Teresina, responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas no refeido local, informou que a unidade atualmente realiza o recebimento de resíduos inertes provenientes dos serviços de limpeza urbana do Município de Teresina, atividade que exige operação contínua e estrutura adequada para recebimento, manejo, movimentação, conformação e organização dos resíduos; CONSIDERANDO que a manifestação técnica identificou como atividades essenciais e que não admitem descontinuidade o recebimento, triagem e pesagem dos resíduos na balança rodoviária; o espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos; a manutenção dos sistemas de drenagem de gases; a manutenção das vias internas e da praça de descarga; bem como o monitoramento ambiental, a segurança patrimonial e a vigilância da unidade; CONSIDERANDO que, conforme registrado pela Administração do aterro Municipal, a interrupção do recebimento e da operação do Aterro Municipal impediria o descarregamento regular dos resíduos provenientes da coleta urbana, podendo provocar retenção de resíduos nos veículos de coleta, filas, paralisações e comprometimento do fluxo operacional do sistema municipal de limpeza pública; CONSIDERANDO que a manifestação técnica destacou, ainda, que a ausência de espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos poderia favorecer a proliferação de vetores, a geração de odores, o aumento da infiltração de águas pluviais e da produção de chorume, além de elevar riscos relacionados à estabilidade do maciço; CONSIDERANDO que também foi consignado que a interrupção da manutenção das vias internas e da praça de descarga poderia impedir ou dificultar o acesso e a movimentação dos veículos de coleta até a frente de trabalho, comprometendo o descarregamento dos resíduos recebidos; CONSIDERANDO que a manifestação técnica concluiu expressamente pela necessidade de continuidade imediata dos serviços essenciais atualmente executados, a fim de garantir a manutenção da operação do Aterro Municipal e evitar a descontinuidade do recebimento, controle, manejo e adequada disposição dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana; CONSIDERANDO que a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, por meio do Despacho nº 1483/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 16344166), acompanhou integralmente a manifestação técnica da Administração do Aterro Municipal, reconhecendo a necessidade de continuidade imediata dos serviços essenciais e consignando que estes deverão ser mantidos até que a nova empresa contratada esteja efetivamente apta a assumir as atividades; CONSIDERANDO que a situação ora constatada evidencia risco concreto de descontinuidade de serviço público essencial, diante do encerramento do Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT em 15 de agosto de 2026 e da ausência, até o momento, de conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos mesmos serviços; CONSIDERANDO que a situação emergencial ora identificada não decorre da mera conveniência administrativa, mas da necessidade concreta de impedir a interrupção de atividades essenciais à operação do Aterro Municipal e, consequentemente, ao funcionamento regular do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas preventivas e proporcionais para evitar a interrupção de serviço essencial, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público; CONSIDERANDO que a solução emergencial deverá permanecer limitada ao período e aos serviços estritamente necessários à superação da situação excepcional, sem prejuízo da continuidade do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços; CONSIDERANDO, por fim, as manifestações técnicas constantes dos autos, especialmente o Despacho nº 34/2026 – CELIMP-TRATAMENTO-ETURB e o Despacho nº 1483/2026 – CELIMP-ETURB, que demonstram a necessidade de continuidade imediata da operação do Aterro Municipal; DECIDE: Art. 1º RECONHECER, para os fins administrativos e jurídicos cabíveis, a existência de situação emergencial concreta e atual decorrente do risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Teresina, em razão do encerramento da vigência do Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa AVANT ENGTECH LTDA., em 15 de agosto de 2026, e da ausência, até o presente momento, de conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços. Art. 2º RECONHECER, com fundamento na manifestação técnica constante do Despacho nº 34/2026 – CELIMP-TRATAMENTO-ETURB, posteriormente acompanhado pela Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB por meio do Despacho nº 1483/2026 – CELIMP-ETURB, que os serviços atualmente executados no Aterro Municipal possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis à manutenção do recebimento, controle, manejo, movimentação, conformação e adequada disposição dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana, bem como à preservação das condições operacionais, ambientais e de segurança da unidade. Art. 3º DETERMINAR, diante da situação emergencial reconhecida nos artigos anteriores, a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade excepcional da prestação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos anteriormente objeto do Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT, celebrado com a empresa AVANT ENGTECH LTDA., enquanto perdurar a impossibilidade de conclusão e efetiva assunção dos serviços pela nova empresa a ser contratada, de modo a impedir qualquer interrupção das atividades essenciais desenvolvidas no Aterro Municipal. Art. 4º A continuidade excepcional de que trata o artigo anterior terá caráter estritamente temporário, precário e instrumental, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à conclusão do novo procedimento de contratação e à efetiva implantação da nova empresa contratada, não constituindo reconhecimento de direito à permanência indefinida da atual contratada nem afastando a necessidade de adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis para formalização da medida. Art. 5º A manutenção da prestação dos serviços pela empresa AVANT ENGTECH LTDA. deverá ocorrer sem solução de continuidade, abrangendo as atividades necessárias à preservação da regularidade da operação do Aterro Municipal, especialmente o recebimento, a triagem e pesagem dos resíduos, o espalhamento, compactação e cobertura diária, a manutenção dos sistemas de drenagem de gás, a conservação das vias internas de acesso e da praça de descarga, bem como o monitoramento ambiental, a segurança patrimonial e a vigilância da unidade, observadas as condições, quantitativos, obrigações, padrões de qualidade e demais parâmetros estabelecidos no instrumento contratual e nos atos administrativos dele decorrentes. Art. 6º DETERMINAR à Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB que mantenha o acompanhamento permanente da execução dos serviços pela empresa AVANT ENGTECH LTDA., promovendo, com periodicidade e sempre que necessário, vistorias técnicas destinadas a verificar a efetiva manutenção da capacidade operacional do Aterro Municipal, das atividades essenciais, dos equipamentos, instalações, recursos humanos e demais meios necessários à continuidade regular dos serviços, devendo os resultados ser formalmente registrados nos autos. Art. 7º A nova empresa contratada somente deverá assumir integralmente a execução dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos após a comprovação, mediante vistoria e manifestação técnica da CELIMP/ETURB, de que dispõe de capacidade operacional efetiva e suficiente para assegurar a execução regular, contínua e integral do objeto, em quantitativos e condições compatíveis com as exigências contratuais, ambientais, operacionais e de segurança estabelecidas por esta Entidade. Art. 8º DETERMINAR que, uma vez concluído o procedimento de contratação e constatado pela fiscalização desta Entidade Autárquica que a nova empresa contratada alcançou condições técnicas, operacionais, logísticas e estruturais suficientes para assumir integralmente os serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos, sejam imediatamente adotadas as providências administrativas necessárias à transição ordenada da execução dos serviços, com a consequente cessação da continuidade excepcional da prestação dos serviços pela empresa AVANT ENGTECH LTDA., observados os atos formais e os procedimentos jurídicos pertinentes. Art. 9º A continuidade excepcional determinada nesta Decisão não prejudica, substitui ou interrompe o novo procedimento de contratação dos serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos atualmente em tramitação, devendo o referido procedimento prosseguir regularmente até sua conclusão e formalização do instrumento contratual correspondente. Art. 10. DETERMINAR à fiscalização do Contrato nº 13011156/2025 – ETURB/PMT que assegure o acompanhamento rigoroso da execução dos serviços durante o período de continuidade excepcional, certificando a efetiva prestação das atividades, a manutenção dos níveis de atendimento, a disponibilidade dos recursos operacionais necessários, as condições de segurança e regularidade da operação do Aterro Municipal e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa AVANT ENGTECH LTDA., sem prejuízo das demais atribuições de fiscalização previstas no instrumento contratual. Art. 11. A continuidade excepcional dos serviços deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial reconhecida na presente Decisão, cessando tão logo esteja concluído o novo procedimento de contratação e comprovada e formalmente reconhecida por esta Entidade Autárquica a existência de condições técnicas e operacionais suficientes para a assunção

integral dos serviços pela nova empresa contratada, o que ocorrer primeiro. Art. 12. RESSALVAR que a presente decisão não implica reconhecimento de qualquer direito adquirido da empresa AVANT ENGTECH LTDA. à continuidade da contratação além do período estritamente necessário à superação da situação emergencial, tampouco representa autorização para a perpetuação da contratação excepcional, devendo a medida ser interpretada restritivamente e em conformidade com sua finalidade de proteção da continuidade do serviço público essencial. Art. 13. A presente Decisão Administrativa deverá ser imediatamente comunicada à empresa AVANT ENGTECH LTDA., à Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP/ETURB, à Gerência de Tratamento e Destinação Final e às demais unidades administrativas envolvidas na contratação e na operação do Aterro Municipal, para ciência e adoção das providências cabíveis. Art. 14. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 24 de agosto de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432700302026

PORTARIA Nº 391/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 362/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LAYANNE LIMA TELES, Chefe de Secretaria da Gerencia de Assistência Hospitalar, Matrícula: 114227, LOTAÇÃO: GAH-DAE, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 362/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.038029/2024-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) TALITA MARIA LOPES FORTES MOURA, Assessora de Equipe Técnica, Matrícula: 114082, Lotação: DAE-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450432700312026

PORTARIA Nº 392/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 362/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO 362/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, referente ao processo administrativo nº 00045.038029/2024-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 362/2026. UNIDADES FISCAL TITULAR FISCAL SUPLENTE HOSPITAL E MATERNIDADE DO BUENOS AIRES Nome: Rejane Dos Santos Gomes Função: Diretora Administrativa. Matrícula: 113711 Nome: Atencio Pereira De Queiroga Filho Função: Diretor Geral Matrícula: 29354 HOSPITAL MARIANO CASTELO BRANCO (STA Mª DA CODIPI) Nome: João Fellipe Ferreira Costa Bento Matrícula: 113621 Cargo: Diretor De Enfermagem Nome: Carlos Henrique De Oliveira Pimentel Matrícula: 110010 Cargo: Assistente Administrativo HOSPITAL DO PRIMAVERA Rejane Maria De Sousa Função: Chefe De Secretaria Matrícula: 114135 Orzinete Melo De Moura Função: Diretora Geral Matrícula: 114053 HOSPITAL ALBERTO NETO (DIRCEU II) Nome: José Passos Rodrigues Filho Função: Diretor Administrativo Matrícula: 44391 Nome: Thyena Evelline De Sousa Oliveira Santos Função: Diretora Geral Matrícula:114131 HOSPITAL, MATERNIDADE E UPA DO SATÉLITE Nome: Marcelo Pereira Da Silva Função: Chefe De Serviços Gerais Matrícula: 88137 Nome: Renata Cardoso Cavalcante Função: Chefe De Secretaria E-Matrícula: 115814 HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT Nome: Maciel Moraes Ferreira Filho Matrícula: 76823 Cargo: Gerente De Manutenção-Hut Nome: Lucas Brito De Almeida Matrícula: 117813 Cargo: Chefe De Manutenção Predial-Hut Setor: Manutenção-Hut HOSPITAL DO MONTE CASTELO Nome: Juniel Rodrigues Da Costa Matrícula: 114094 Cargo: Chefe De Serviços Gerais Nome: Renata Rodrigues Orsano Matrícula: 113953 Cargo: DAF HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ Nome: Cristiane Carla Da Costa E Silva Lima Função: Chefe Do Financeiro Matrícula: 61240 Nome: Nicole Alves De Sousa Bezerra Função: Diretora Geral Matrícula: 108536 HOSPITAL, MATERNIDADE DO PROMORAR Nome: Edna Monteiro Rocha Matrícula: 113758 Função: Diretora De Enfermagem Nome: Dennildes Martins Da Cruz Matrícula: 44326 Função: Auxiliar Administrativo UPA DO PROMORAR NOME: Pryscilla Morganna Cavalcanti De Santana Ferreira MATRÍCULA: 66808 CARGO: ENFERMEIRA NOME: Isauriany De Sousa Vieira MATRÍCULA: 110103 CARGO: Auxiliar Administrativo HOSPITAL DR OZÉAS SAMPAIO (MATADOURO) Nome: Noelli Teles Bacelar Rodrigues Matrícula: 120796 Cargo: Gerente De Enfermagem Nome: Francisco Alberto De Sousa Matrícula: 114218 Cargo: Chefe Serviços Gerais UPA RENASCENÇA Nome: Juliane De Castro Gomes Ibiapina Costa Função: Direção Administrativa E Financeira Matrícula: 74724 Nome: Thamara Evelline De Sousa Carvalho Função: Direção Geral Matrícula: 113698 MATERNIDADE PROF. WALL FERRAZ Nome: João Hilton Fernandes Silva Júnior Matrícula: 113619 Cargo: Dir. Administrativo E Financeiro Nome: João Batista Da Silva Oliveira Matrícula: 027.881 Cargo: Chefe Serviços Gerais.

ID: 000450432700322026

PORTARIA Nº 404/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 361/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial, Matrícula: 117813, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 361/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, referente ao processo administrativo nº00045.038029/2024-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) FRANCISCO DA SILVA COSTA, Chefe de manutenção de Equipamentos, Matrícula: 85848, Lotação: HUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450432700332026

PORTARIA Nº 405/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 361/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção-HUT, Matrícula: 76823, LOTAÇÃO: HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 361/2026, REFERENTE aO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026, referente ao processo administrativo nº00045.038029/2024-80, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 42033, Lotação: HUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS.

ID: 000450432700342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.024885/2024-45; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA (CENTRO). CNPJ: Nº 23.671.122/0006-10, OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, SENDO QUE ALGUNS PROCEDIMENTOS SÃO CONDICIONADOS A HABILITAÇÃO PRÉVIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/ TERESINA E A DE OUTROS QUE PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE R$ 923.088,44 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: (CREDENCIAMENTO Nº 24/2025) LEI 14.133/2021, ART. 79, I. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: THIAGO DE CASTRO RAMALHO.

ID: 000450432700352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2026; REF. PROCESSO Nº 00045038029/2024-80; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 08.441.389/0001-12. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DO RAMO DA ENGENHARIA CLÍNICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, CALIBRAÇÕES, QUALIFICAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ABRANGENDO GERENCIAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HUT E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA FMS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 275.988,36 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA:24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: REIMS ERIC DE ANDRADE.

ID: 000450432700362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LOVEMED LTDA, CNPJ Nº 49.962.490/0001-04. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL R$ 3.380,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FERNANDO FREIRE MADUREIRA.

ID: 000450432700372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.813.508.0001-93. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL R$ 12.080,00 (DOZE MIL E OITENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANDRE LUIS DE TOLEDO MENDES.

ID: 000450432700382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.031407/2025-03; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE NOSOCÔMIO, A SER PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FABIANA DOMINGUES.

ID: 000450432700392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032205/2025-88; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.095.768/0001-88. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACADEMIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR TOTAL R$ 506,35 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: YANCA PEREIRA BARBOSA FÉLIX.

ID: 000450432700402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 51.204.144/0001-09. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 49.603,60 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA:24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS.

ID: 000450432700412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 29.220.512/0001-45. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 265.989,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA.

ID: 000450432700422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: FATO IMP. E EXP DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME, CNPJ Nº 26.043.097.0001/03. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 100.814,00 (CEM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS.

ID: 000450432700432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CASSIANO TIAGO CHIES.

ID: 000450432700442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SUTCARE LTDA, CNPJ Nº 61.771.120/0001-87. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 22.900,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO.

ID: 000450432700452026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15562278, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.027752/2026-36, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de prestação de serviços, da empresa J. H. COMERCIO E SERVIÇOS (Henrique de Castro Moura Sobrinho - ME), CNPJ nº: 02.296.896/0001-23, no valor de R$ 3.250,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450432700462026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15702107, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033957/2026-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de materiais, da empresa RAIMUNDO C. MELO - ME, CNPJ nº: 03.607.184/0001-40,

no valor de R$4.353,26 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450432700472026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.033626/2026-33, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Materiais Hospitalares, da empresa MEDSUL DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 16.646.281/0001-94, no valor de R$ 3.138,00 (Três Mil Cento e Trinta e Oito Reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450432700482026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15995125, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.027584/2026-13 , decidindo pela dispensa de licitação para realização dos serviços, da empresa WDDTEC, CNPJ nº: 23.044.762/0001-95, no valor de R$ 4.570,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).. Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450432700492026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 16055167, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.035825/2026-24, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa F. DE A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 3.733,50 (Três Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos.). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450432700502026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 16066199, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.041601/2026-48. decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de serviços, da empresa WDDTEC, CNPJ nº: 23.044.762/0001-95, no valor de R$ 5.296,00 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais.). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432700512026

PORTARIA Nº 197/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15260P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 28/04/2026, de NERCINDA PESSOA DA SILVA BRITO, servidora pública municipal, exercia o cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "C", nível "V", matrícula nº 115408, CPF nº: ***.872.823-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão para VINICIUS LEÃO ARAUJO, CPF nº: ***.340.703-**, S. B. L., CPF nº: ***.252.913-** e S. B. L., CPF nº: ***.605.933-**, cônjuge e filhos, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, 15, 16, 17, I, 19, 20, III, 21, I c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.783,57
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 590,67
TOTAL	R$ 3.374,24
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.	R$ 3.272,35
3.272,35 (60%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.963,41
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 1.963,41
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 981,70
ACRÉSCIMO (30 % DA COTA PARTE REFERENTE A 03 DEPENDENTES)	R$ 589,02
PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.570,73
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 50,27
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.621,00
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 03 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.	

BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO	COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL
VINICIUS LEÃO ARAUJO, CÔNJUGE.	CESSA EM 28/08/2026	R$ 523,58	R$ 16,76
S. B. L., CPF Nº: ***.252.913-**	CESSA EM 12/04/2037	R$ 523,58	R$ 16,76
S. B. L., CPF Nº: ***.605.933-**	CESSA EM 22/09/2044	R$ 523,58	R$ 16,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432700522026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04. PROCESSO Nº 00041.002498/2026-87. CONTRATO Nº 33/2021. APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO 33/2021. QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT E EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINAIPMT, fundação municipal, criada pela lei Municipal n° 2.062/91, CNPJ n° 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, n° 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Teresina - PI, por seu responsável legal, Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.506/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 2 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 114031, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina – PI, CEP 64.045-430, inscrita no CNPJ n° 10.659.927/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante legal, Sra. HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 153.141.703-53, nos termos da Lei n° 8.666/93, têm justo e combinado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 01 de janeiro de 2026, passará de R$ 34.317,86 (trinta e quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) por mês, totalizando R$ 411.814,32 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) anuais, para R$41.414,61 (quarenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) mensal, totalizando R$ 496.975,32 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) em 12 (doze) meses, conforme Parecer da CGM (16134646), tabela e descrição abaixo:

CONTRATO Nº 33/2021 /IPMT - CCT 2026							
ITEM	CARGO	QUANTIDADE POSTO MENSAL	QUANTIDADE EFETIVO MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	3	R$4.456,91	R$13.370,73	12	R$160.448,76
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE 20%	1	4	R$5.168,64	R$10.337,28	12	R$124.047,36
3	CONTÍNUO	1	4	R$4.426,65	R$17.706,60	12	R$212.479,20
TOTAL					R$41.414,61		R$496.975,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, para o exercício de 2026, conforme dotações orçamentárias (docs. 14990418 e 16275158), na classificação abaixo:Dotação: 25001 . 09122 0006 2 . 153 - Administração do Fundo de Previdência Ficha: 15. Elemento da despesa: 3.3.90.37. Descrição: Locação de Mão-de-Obra. Fonte: 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração--RPPS - Taxa de Administração Dotação: 25002 . 10122 0006 2 . 159 - Administração da Assistência à Saúde (FAS) Ficha: 37. Elemento da despesa: 3.3.90.37. Descrição: Locação de Mão-de-Obra. Fonte: 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos- FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR 4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES. 4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento. Teresina, Datado e assinado eletronicamente. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Analista Previdenciário – Esp. Direito. Testemunhas: 1) Marcílio Mauro Sousa Rodrigues; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410432700532026

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR-CAPC. Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, às 11:00 horas da manhã reuniu-se em Sessão Ordinária de forma híbrida (virtual/presencial) o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC, composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Álvaro Ricardo Silva Melo, Marcos de Lima Roitman e Thamires Arrais Amorim, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Informar a todos os membros presentes do comitê que os valores recolhidos para a BBPrev acumulados somando os entes da Administração Direta e Indireta (SEMA, SEMF, PGM e ARSETE) somou R$ 341.108,86 em 2023, R$ 633.043,32 em 2024, R$ 1.012.568,24 em 2025 e R$ 443.604,58 em 2026, totalizando R$ 2.563.840,38 (valores atualizados até a competência de junho/2026); CMT somou R$ 89.580,88 em 2023, R$ 89.449,36 em 2024, R$ 90.832,26 em 2025 e R$ 53.377,48 em 2026, totalizando R$ 343.267,53 (atualizado até a competência de julho/2026). Por fim, FMS somou R$ 15.829,78 em 2023, R$ 24.699,62 em 2024, R$ 920.033,30 em 2025 e R$ 487.335,64 em 2026, totalizando R$ 1.697.249,30 (atualizado até a competência de julho/2026). Totalizando um montante geral de R$ 4.604.357,21 e 381 participantes; 2) Informar a todos os membros presentes do comitê que, conforme consta em informativo oficial atualizado, a Rentabilidade do 'Meu Plano' de julho/26 foi de 0,84%. Nos últimos 12 meses o Plano BBPrev Brasil rendeu 12,28%. Em 2026 o Plano BBPrev Brasil rendeu 7,27%, a Poupança rendeu 4,73% e a Meta (IPCA + 4,00% a.a) foi de 5,84%; 3) Informar a todos os membros do comitê presentes que o Relatório do RPC relativo ao 1º semestre de 2026 está concluído e disponível no site oficial do IPMT; 4) Informar aos membros que os boletos referentes ao recolhimento de junho/2026 do Poder Executivo (SEMA, SEMF, PGM e ARSETE) já foram devidamente recolhidos, contudo a competência julho/2026 teve um atraso em virtude de problemas técnicos e operacionais, cuja regularização e recolhimento estão aguardando resolução da BB Previdência. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 20 de agosto de 2026. Flávio Luís Martins Rodrigues/ Álvaro Ricardo Silva Melo/ Thamires Arrais Amorim/ Marcos de Lima Roitman.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500432700542026

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 03/2024 - SDU/NORTE . CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 049/2023 - CPL - OBRAS III - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001641/2022-90 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002951/2026-16. CONTRATADA: EMPRESA CWC CONSTRUTORA LTDA. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 04/11/2026 e término em 03/03/2027, e por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 26/08/2026 e término em 23/12/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.002951/2026-16 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Manifestação de Interesse na Prorrogação da Vigência e Execução do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Autorização e Ratificação de Justificativa, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia da Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DECIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aquele referente ao Termo Aditivo nº 04 do Contrato nº 03/2024 - SDU/NORTE, caso ainda não tenha sido apresentada garantia válida e compatível com o respectivos lapso temporal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 24 de agosto de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. José Cândido Lustosa de Melo.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432700552026

PORTARIA Nº 36/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre formalização de ato administrativo de Gestor e Fiscal de contrato celebrado entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que tem como objeto a prestação de serviço de processamento de dados de notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do Denatran, para atender as demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO: a) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; b) A necessidade de acompanhar, fiscalizar e estabelecer providências sobre as prestações de serviços contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normativos pertinentes; RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores para as respectivas atribuições de GERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS, em relação ao Contrato nº 05/2026 celebrado com a empresa pública federal Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que tem como objeto a prestação de serviço de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, para atender as demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Transito, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos. Art. 2º Nomear como Gestor do Contrato o servidor Ricardo Barbosa de Freitas, Matrícula de nº 113549 e como Suplente de Gestor o servidor Jaime das Chagas Oliveira, Matrícula de nº 69853. Art. 3º Nomear como Fiscal do Contrato a servidora Alyne Souza Costa, Matrícula de nº 43493 e como Suplente de Fiscal o servidor Francisco Weslley de Sousa da Silva, matrícula 53994. Art. 4º Retroagir os efeitos do art. 2º e do art. 3º, desta Portaria, para a data de 28 de Julho de 2026; Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no art. 4º, deste instrumento. Gabinete da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito. (Assinado Eletronicamente) Weldon Alves Bandeira da Silva Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770432700562026

ERRATA – DO EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 05/2021 , referente ao Processo nº 00077.002804/2021-31, publicado anteriormente no DOM 3.077 DE 03 DE AGOSTO DE 2021, cujo objeto é a prestação

dos serviços de processamento de dados relativos à Notificação Eletrônica de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 05/2021. REFERENTE AO PROCESSO 00077.002804/2021-31. CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF. O VALOR DO CONTRATO R$ 398.160,00 (MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) MENSAL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS E A IMPRENSA NACIONAL, ÓRGÃO ESPECÍFICO, SINGULAR, INTEGRANTE DA ESTRUTURA REGIMENTAL DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSINAM EM 16/07/2021 O SUPERINTENDENTE DA STRANS CLÁUDIO PESSOA LIMA E O PELA EMPRESA O SRA. MARLEI VITORINO DA SILVA. Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 05/2021. REFERENTE AO PROCESSO 00077.002804/2021-31. CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DO DENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF. valor do contrato é de R$ 398.160,00 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta reais) anual, celebrado entre o Município de Teresina, Estado do Piauí, por intermédio da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina/PI – STRANS, e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes (Substituto), Sr. Henrique Mattiello, e por seu Gerente de Departamento, Sr. Guilherme Alvares da Silva. Assinam em 29/07/2021, pela STRANS, o Superintendente Sr. Cláudio Pessoa Lima, e, pelo SERPRO, Sr. Henrique Mattiello e Sr. Guilherme Alvares da Silva. (Assinado Eletronicamente) Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432700572026

PORTARIA Nº 0576/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o afastamento regular para gozo de férias do servidor efetivo, GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO, procurador Legislativo B-1 matrícula funcional nº 10241, processo CT.1.001443/26-90 PORTARIA Nº 0564/2026 e conforme ATO PG-CMT 06/2026 do Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina; R E S O L V E: Art. 1° Designar a servidora GISELA MORAIS CUTRIM COSTA NUNES, procurador Legislativo C-2, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina matrícula funcional nº 7556, para substituir no período de 10 a 19 de agosto de 2026,o servidor GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO Procurador Legislativo B-1 e conceder o adicional de substituição previsto no art. 3º da lei promulgada nº 6.184 DOM nº 3.958 de 26/02/2025 e posteriores alterações no art.21-A e seus parágrafos da lei nº 4.200 de 15/12/2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de agosto de 2026 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700582026

PORTARIA Nº 0576/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o afastamento regular para gozo de férias do servidor efetivo, GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO, procurador Legislativo B-1 matrícula funcional nº 10241, processo CT.1.001443/26-90 PORTARIA Nº 0564/2026 e conforme ATO PG-CMT 06/2026 do Procurador Geral da Câmara Municipal de Teresina; R E S O L V E: Art. 1° Designar a servidora GISELA MORAIS CUTRIM COSTA NUNES, procurador Legislativo C-2, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina matrícula funcional nº 7556, para substituir no período de 10 a 19 de agosto de 2026,o servidor GEORGE SILVA REBELO SAMPAIO Procurador Legislativo B-1 e conceder o adicional de substituição previsto no art. 3º da lei promulgada nº 6.184 DOM nº 3.958 de 26/02/2025 e posteriores alterações no art.21-A e seus parágrafos da lei nº 4.200 de 15/12/2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de agosto de 2026 ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700592026

PORTARIA Nº 0577/2026 Concede Licença Especial a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, R E S O L V E: Conceder Licença Especial a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA LIMA, Auxiliar Legislativo C3, matrícula funcional nº 320, referente ao quinquênio 01/09/2017/2022, a partir de 20 de agosto a 17 de novembro 2026. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700602026

PORTARIA Nº 0578/2026 Concede Férias ao Servidor YKARO ARAÚJO DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor YKARO ARAÚJO DA SILVA, Assistente Técnico Legislativo – classe/nível C1, matrícula funcional nº 6863, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 19 a 28 de agosto de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 19 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700612026

PORTARIA Nº 0579/2026 Concede Licença Especial ao Servidor JÚLIO GOMES DA SILVA FILHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, R E S O L V E: I- Conceder Licença Especial ao servidor JÚLIO GOMES DA SILVA FILHO, Auxiliar operacional Administrativo C2 do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 295, referente ao quinquênio 2020/2025, a partir de 01 de setembro a 29 de novembro 2026. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 19 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL DE ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700622026

PORTARIA Nº 0580/2026 Concede Férias ao Servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO, Auxiliar Legislativo - nível/classe B1, matrícula funcional nº 7956, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 24 de agosto a 12 de setembro de 2026 (20)dias referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700632026

PORTARIA Nº 0581/2026 Concede Férias a Servidora SUZANNE PIMENTEL LIMA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TE-

RESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SUZANNE PIMENTEL LIMA, Assistente Técnico Legislativo – classe/nível B5, matrícula funcional nº 7829 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 08 a 22 de setembro de 2026(15dias) referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700642026

PORTARIA Nº 0582/2026 Concede Férias a servidora MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora MARIA MARLENE ALVES DE SOUSA ABREU, Auxiliar Legislativo - nível/classe C4, matrícula funcional nº 367, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 21 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700652026

PORTARIA 583/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: KELVEN GABRIEL DA SILVA SOUSA Assessor Parlamentar Nível I RITA DE CASSIA DA SILVA SOUSA Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700662026

PORTARIA 584/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARIA EDUARDA CARDOSO PEREIRA SILVA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700672026

PORTARIA 585/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ROBERTA FALCAO NUNES MARREIROS LEITAO Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700682026

PORTARIA 586/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: GIOVANNI FRANCISCO DE SOUZA RANGEL Assessor Especial Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700692026

PORTARIA 587/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MANUELLE RODRIGUES DA SILVA Assessor Parlamentar Nível II. II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700702026

PORTARIA 588/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: CARLA VITORIA LUSTOSA MEDEIROS Assessor Parlamentar Nível IV DANILO PINHEIRO CARDOSO DA SILVA Assessor Parlamentar Nível IV DANNIAS NEVES ALBERTO CARVALHO COSTA Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700712026

PORTARIA Nº 589/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FERNANDA MARIA RIBEIRO SOUSA, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700722026

PORTARIA Nº 590/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ILMAR TEIXEIRA LINARD JUNIOR, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL--VIII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700732026

PORTARIA Nº 591/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições le-

gais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA DAS GRACAS ALVES MELO, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700742026

PORTARIA Nº 592/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TANCREDO RICARDO DA CUNHA E SILVA, do cargo Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700752026

PORTARIA Nº 593/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ERIKA DE SOUSA TEIXEIRA, do cargo Assessor da Procuradoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700762026

PORTARIA Nº 594/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar VALMARIO GENARY COELHO FILHO, do cargo Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700772026

PORTARIA Nº 595/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LINDOMAR SALES DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Especial da Ouvidoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700782026

PORTARIA Nº 596/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar FRANCISCO EVERALDO DE MORAES GOMES, do cargo Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700792026

PORTARIA Nº 597/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar KATIA ALVES DE ARAUJO, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700802026

PORTARIA Nº 598/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES, do cargo Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700812026

PORTARIA Nº 599/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar PABLO DIOGO DE CARVALHO ARAUJO, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700822026

PORTARIA Nº 600/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar TALITAGUAJA GOMES DE CARVALHO, do cargo Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto

de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700832026

PORTARIA Nº 601/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar CASSIA CRISTINA DOS SANTOS MENDES BRANDAO, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700842026

PORTARIA Nº 602/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA LETICIA DE SOUSA MEDEIROS, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700852026

PORTARIA Nº 603/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar RAIMUNDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do cargo Assessor da Diretoria Administrativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700862026

PORTARIA Nº 604/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOICE DA CUNHA SOARES, do cargo Assessor da Diretoria de Finanças - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700872026

PORTARIA Nº 605/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DAVID MELO NETO, do cargo Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700882026

PORTARIA Nº 606/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA, do cargo Assessor Especial de Apoio Administrativo - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700892026

PORTARIA Nº 607/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar BRENDA MURYELLE DA SILVA, do cargo Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700902026

PORTARIA Nº 608/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOAQUIM MATIAS PEREIRA DA SILVA, do cargo Assessor de Apoio da Coordenação de Comunicação Social da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700912026

PORTARIA Nº 609/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSE CARLUCIO DA CRUZ JUNIOR, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700922026

PORTARIA Nº 610/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RE-

SOLVE: Art. 1º Exonerar MARIA DE FATIMA FEITOSA DE SOUSA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700932026

PORTARIA 611/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Naylison Luis de Paula Silva Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700942026

PORTARIA 612/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Leydson Daniel de Sousa Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700952026

PORTARIA 613/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jose de Arimatea Rosal Falcao Junior Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700962026

PORTARIA 614/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Mercia Amelia Almeida de Souza Assessor Especial Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700972026

PORTARIA 615/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Jamilly Samara de Araujo Sousa Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700982026

PORTARIA 616/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Evaneide Ferreira Lustosa Assessor Parlamentar Nível IV Luzimara Dos Santos Alves Assessor Parlamentar Nível I Pedro Henrique de Sousa Caminha Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432700992026

PORTARIA 617/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Leonardo Ferreira Leal Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701002026

PORTARIA 618/2026 GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Silvania Ramos da Costa Medeiros Assessor Parlamentar Nível I Vicente de Paulo Machado Vieira Assessor Parlamentar Nível II II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701012026

PORTARIA Nº 619/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025,

RESOLVE: Art. 1º Nomear ABDIAS FERREIRA DA PONTE NETO, Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701022026

PORTARIA Nº 620/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear AGHATA HORGHANNY SOARES SOUSA DA SILVA, Assessor de Serviço da Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701032026

PORTARIA Nº 621/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CARLA VALERIA ALVES CARDOSO DE LIMA, Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701042026

PORTARIA Nº 622/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CRISTIANA MENDES, Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701052026

PORTARIA Nº 623/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ELANE DOS SANTOS GAMA, Assessor de Apoio da Coordenação de Comunicação Social da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701062026

PORTARIA Nº 624/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCA PATRICIA DE ALENCAR ARRAIS, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701072026

PORTARIA Nº 625/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear FRANCISCO EDGAR DA SILVA, Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701082026

PORTARIA Nº 626/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LEONARDO MACEDO GONCALVES, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701092026

PORTARIA Nº 627/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear LUCIANA MOREIRA DE SOUSA, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo

de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701102026

PORTARIA Nº 628/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MANUELY DA SILVA OLIVEIRA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701112026

PORTARIA Nº 629/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCIEL SILVA LEAL, Assessor Especial da Diretoria Administrativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701122026

PORTARIA Nº 630/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCIO XIMENES CAVALCANTE, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701132026

PORTARIA Nº 631/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCOS HUMBERTO BORGES LEAL, Assessor Especial de Apoio Administrativo - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701142026

PORTARIA Nº 632/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA EDUARDA GUEDES DE SOUSA, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701152026

PORTARIA Nº 633/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MAYCON VINYCIUS FRAZAO ARAUJO, Assessor da Diretoria de Finanças - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701162026

PORTARIA Nº 634/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MILENA DOS SANTOS GAMA, Assessor Especial de Apoio A Programas - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701172026

PORTARIA Nº 635/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear NAYARA SILLEIA ALVES VIEIRA, Assessor da Procuradoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo men-

cionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701182026

PORTARIA Nº 636/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PAULO DE TARSO DE MOURA MELLO E FREITAS, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701192026

PORTARIA Nº 637/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear STHENIO DE SOUSA EVERTON, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701202026

PORTARIA Nº 638/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear VICTOR CUNHA PASSOS, Assessor da Diretoria Administrativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701212026

PORTARIA Nº 639/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EURIPEDES DE AREA LEAO MEIRELES, do cargo Assessor Especial da Diretoria Geral - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V . Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701222026

PORTARIA Nº 640/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EURIPEDES DE AREA LEAO MEIRELES, Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Agosto de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010432701232026

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO CT.1.000899/26-06. OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de computadores, notebooks, monitores, equipamentos e periféricos de informática. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 15 de setembro de 2026. INÍCIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h (dez horas), do dia 15 de setembro de 2026. LOCAL: https://bll.org.br . Edital Disponível: Nos sites https://transparencia.teresina.pi.leg.br/project6-war/site.jsf , www.tcepi.tc.br , no site https://bll.org.br onde será realizado o certame. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Informações: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Teresina, situada na avenida Marechal Castelo Branco nº 625, bairro Cabral, Teresina – Piauí, e-mail: licitacaolegislativothe@hotmail.com , Telefone (86) 3200-0350, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:30. Teresina (PI), 25 de agosto de 2026. Jorriceli Almeida de Carvalho, pregoeira. Enzo Samuel Alencar Silva, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420432701242026

COMUNICADO . A empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ No. 08.343.492/0001-20, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a emissão de parecer favorável para Habite-se, processo no. 72/2026SD, referente ao empreendimento localizado na Rua Particular Projetada 01, 344, Bairro Gurupi, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420432701252026

COMUNICADO . CARVALHO & MOURA S/S, CNPJ: 20.636.507/0001-43, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Operacional Ambiental, para 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, situada na R LUCILIO DE ALBUQUERQUE, 1529, SALA 01, MORADA DO SOL, CEP: 64.056-460, Teresina - PI.

ID: 000420432701262026

COMUNICADO . Venho aqui informar que a empresa PMA GESTÃO LTDA, portadora do CNPJ 57.634.178/0002-92, localizada na Rua Coelho Rodrigues Nº2041, Bairro: Centro – CEP:64000-080 – Teresina PI. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a Renovação da Licença Ambiental de Operação.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.328 - 26 de agosto de 2026

Administração Direta

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440432800012026

PORTARIA Nº 413/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003887/2026-70, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora REGINA SOARES DE AMORIM, CPF nº 780.***.***-68, Gerente, Matrícula 5218, lotada na Gerência de Ensino Fundamental - Anos Iniciais da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 096/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa UNIFARDAS SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.412.479/0001-85; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432800022026

PORTARIA Nº 414/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003887/2026-70, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora ELINALVA RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 240.***.***-68, Coordenadora do Programa Cidade Olímpica Educacional, Matrícula nº 4812, lotada na Secretaria Municipal de Teresina para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 096/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a empresa UNIFARDAS SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.412.479/0001-85 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em 26 de agosto de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação. SEMEC/PMT.

ID: 000440432800032026

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011928/2026-49. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026 CONTRATAÇÃOCOMPRAS.GOV N° 31/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: sociedade empresária VITESSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ No 09.076.285/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: 1 (uma) Creche Proinfância/FNDE/PAC - Lote 01, Bairro Santa Maria, Zona Norte/ ATIVIDADE: GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADE B2 - FUNDAÇÕES RASAS/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.565,60/ VALOR TOTAL: R$ 5.565,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.2. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS: 5.2. O objeto desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 5.565,60 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem pagos de acordo com a entrega dos serviços e atesto pela fiscalização. 5.3. A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino. Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Bruno Bandeira Cardoso.

ID: 000440432800042026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO . TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. Processo nº 00044.003887/2026-70. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC). MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021). Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº 05/2026 - SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 25.530/2024. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: Parecer Referencial Nº 463/2024-PLCCA/PGM. CONTRATADO: UNIFARDAS SPORTS LTDA. CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 08412479/0001-85. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fardamento padronizado para o programa Cidade Olímpica Educacional, promovido pela SEMEC. VALOR TOTAL ANUAL

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação 13

Diário Oficial da Câmara 13

Ineditorial 13

DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.280,00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que respeitado o prazo limite de 01 (um) ano, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, tornando-se a avença improrrogável após a completude de 01 (um) ano. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15496734/16236356/16236372/16242985. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 09001.1236100212.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. FONTE DE RECURSOS: 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação supradescrito, bem como AUTORIZO, em consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ID: 000440432800052026

ERRATA AO CONTRATO Nº 89/2026/SEMEC/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020826/2026-72. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, por meio da presente ERRATA, torna pública a correção de erro material constante no cabeçalho do Contrato nº 89/2026/SEMEC/PMT, exclusivamente quanto à numeração do Processo de Contratação. ONDE SE LÊ: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011928/2026-49. LEIA-SE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.020826/2026-72. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes do instrumento contratual, produzindo a presente Errata seus efeitos para fins de correção e regularização formal do documento. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

ID: 000440432800062026

TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA . PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – SEMEC/PMT. SEGUNDO TERMO ADITIVO. Termo de Prorrogação Simplificada de Vigência. 1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO TAQUARI - FUNTAQ/ 2- CNPJ: 07.502.605/0001-20/ 3 - Nº do Termo: Termo de Fomento nº 003/2025/SEMEC/PMT/ 4 - Data de assinatura: 26 DE AGOSTO DE 2025/ 5 - TERMOS ADITIVOS: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/ 6 - Vigência anterior: 26 DE AGOSTO DE 2026/ 7 – Saldo a pagar: R$ 500.517,90/ 8 - Tempo de atraso no pagamento: 60 dias/ 9 - Vigência atualizada: 26/11/2026./ 10 – Dispositivos legais: Lei nº 13.019/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 16.802/2017. A Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC/PMT, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, RESOLVE: Prorrogar a vigência original do Termo de Fomento nº 003/2025/SEMEC/PMT, tendo em vista a proximidade da data de seu encerramento e a necessidade de regularização dos últimos repasses, prestações de contas e consequentes adequações que se fizerem necessárias, conforme Despacho 1655/2026 - GFIN-SEMEC e Extratos de empenho (Id SEI Nºs 15883926 e 15905275), por 03 (três) meses, passando o término da vigência para 26/11/2026, devendo ser encaminhada respectivas Prestações de Contas, inclusive final, se for o caso, a este Órgão de todos os repasses efetuados, conforme estabelecido na parceria e normas correlatas. As demais cláusulas do termo de fomento permanecem inalteradas. O presente termo é assinado, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente, para produzir os efeitos legais. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.328 - 26 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.26 16:19:00 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432800072026

PORTARIA Nº 604, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.91.13	500	45.000,00
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.16	500	35.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.39	500	20.000,00
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.50.41	500	15.000,00
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39	500	15.000,00
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.92	500	10.000,00
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.36	500	10.000,00
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.47	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 604, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Faz - se necessário a liberação de suplementação no elemento despesa 31.91.13 obrigações patronais- IPMT, para custear o pagamento do IPMT patronal desta Fundação Wall Ferraz, referente ao mês de Agosto de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800082026

PORTARIA Nº 605, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.305.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.305.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	4.6.91.71	500	805.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.91.21	501	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.844.0004.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	3.2.90.21	500	750.000,00
SEMF	08.002.28.843.0004.0.002 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	3.2.90.21	501	500.000,00
SEMF	08.002.28.844.0004.0.007 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	4.6.90.71	500	55.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 605, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para pagamento de IPMT parcelamento nos meses de setembro/2026 á Dezembro/2026, tendo o atual saldo insuficiente (16368518). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800092026

PORTARIA Nº 606, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.93	799	12.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.13	799	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.33	799	7.000,00
ARSETE	27.001.04.128.0007.2.750 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	3.3.90.39	799	5.000,00
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.11	799	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 606, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a Obrigações Patronais para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Há saldo suficiente necessário para execução das despesas Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800102026

PORTARIA Nº 607, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 55.221,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 55.221,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.50.41	500	55.221,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0003.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.51	500	55.221,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 25/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 607, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITADO REMANEJAMENTO DE SALDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FICHA DE CONTRIBUIÇÃO Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800112026

PORTARIA Nº 608, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0006.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	706	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ PLANOS	4.4.90.35	706	1.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 25/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 608, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento é necessário para viabilizar a devolução do saldo de emendas especiais já concluídas e assim possa ser realizada a prestação de contas final. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800122026

PORTARIA Nº 609, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.16	799	5.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ARSETE	27.001.04.122.0006.2.169 - ADMINISTRAÇÃO DA ARSETE	3.1.90.11	799	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 25/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 609, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitação de Crédito Orçamentário visando a suplementação de despesa referente a gratificação por substituição para atendimentos das necessidades desta Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Há saldo suficiente necessário para execução das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800132026

PORTARIA Nº 610, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.91.13	500	14.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SECTI	47.001.04.122.0006.2.384 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA SECTI	3.1.90.91	500	14.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 26 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 25/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 610, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de empenhar despesas referentes a obrigações patronais com o IPMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de empenhar despesas referentes a obrigações patronais com o IPMT. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.085.035,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.611.364,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432800142026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - SEMPLAN/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.002036/2026-89 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025 - SEMPLAN/PMT, FIRMADO COM A EMPRESA EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COM SUAS ALTERAÇÕES, E NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEMPLAN, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919 , de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57.073, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.868.636/0001-77, aqui representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO DE MIRANDA LOPES, CPF: 064.305.***-*, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.002036/2026-89, nas condições estabelecidas no contrato e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com suas alterações, e nos termos do edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 10/2025-SEMPLAN/PMT, assinado em 26 DE AGOSTO DE 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO Nº 10/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 12 (doze) meses, passando a ter como termo final 26/08/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação

legal, a Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 10/2025- SEMPLAN/PMT e nos Termos da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 25/08/2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). EDUARDO DE MIRANDA LOPES, EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA (CONTRATADO).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432800152026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.010846/2026-10. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026, REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI LAR DE SANT'ANA, COM META GERAL DE ATENDIMENTO DE 37 PESSOAS IDOSAS. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 06/09/2026 E TÉRMINO EM 04/11/2026. EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO: DO PERÍODO TOTAL DE PRORROGAÇÃO, OS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDIDOS ENTRE 06/09/2026 E 05/10/2026, DESTINAM-SE À EFETIVA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO DA PARCERIA E À APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À QUARTA PARCELA. OS 30 (TRINTA) DIAS FINAIS, COMPREENDIDOS ENTRE 06/10/2026 E 04/11/2026, DESTINAM-SE AO ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA PARCERIA, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, QUITAÇÃO DE DESPESAS VINCULADAS À EXECUÇÃO, AJUSTES FINAIS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS NECESSÁRIOS E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPLICA ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR GLOBAL DE R$ 1.002.159,65 (UM MILHÃO, DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E PE. ANTÔNIO SOARES BATISTA, REPRESENTANTE DA AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ID: 000490432800162026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FAZENDA DA PAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.010016/2026-13. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO READEQUADO, COM REMANEJAMENTO INTERNO DE VALORES ENTRE NATUREZAS DE DESPESA, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AOS IMIGRANTES VENEZUELANOS – WARAO, POR MEIO DO PROJETO "FORTALECER PARA INTEGRAR". VIGÊNCIA: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026 POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, COM INÍCIO EM 10/09/2026 E TÉRMINO EM 09/10/2026. EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME PLANO DE TRABALHO READEQUADO, A ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO AOS MIGRANTES VENEZUELANOS DA ETNIA WARAO SERÁ REALIZADA ATÉ 16/09/2026, DESTINANDO-SE O PERÍODO POSTERIOR À FINALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E TRABALHISTA DA PARCERIA, INCLUINDO A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO, ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALOR: O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPLICA ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR GLOBAL DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). REMANEJAMENTO INTERNO: FICA APROVADO O PLANO DE TRABALHO READEQUADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 3.1.90.11 – PESSOAL: R$ 214.886,46; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO: R$ 377.612,29; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA: R$ 7.501,25; VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; E ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, PRESIDENTE DA FAZENDA DA PAZ, PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

ID: 000490432800172026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 39/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007348/2026-75. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 39/2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 39/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 28/2026 com a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA, inscrita no CNPJ nº 06.870.091/0001-00, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nas unidades Integrar, Novos Meninos e Casa de Zabelê, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e suas famílias, mediante orientação social, oficinas temáticas, atividades de recreação, esporte, arte, cultura, lazer, atividades intergeracionais, acompanhamento sociofamiliar, encontros com famílias, encaminhamentos à rede socioassistencial, articulação com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, instituições de ensino, unidades de saúde e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. META DE ATENDIMENTO: 530 (quinhentos e trinta) usuários. VALOR GLOBAL: R$ 1.961.955,05 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800182026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 40/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010042/2026-87. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificati-

va nº 40/2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 40/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 28/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino – Casa de Punaré, serviço essencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. META: até 10 adolescentes/mês. VALOR GLOBAL: R$ 988.254,29. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800192026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 41/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010043/2026-60. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 41/2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 41/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 29/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – LA e PSC, destinado ao acompanhamento socioassistencial especializado de adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário, com vistas à responsabilização, garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e prevenção da reincidência. META: 200 adolescentes. VALOR GLOBAL: R$ 1.132.489,88. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017, ECA e SINASE. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800202026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 42/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.008155/2026-14. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 42/2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 42/2026, para celebração do Termo de Colaboração nº 30/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, com ações complementares do Projeto Dignidade na Rua, destinado à identificação, aproximação, escuta qualificada, construção de vínculos, orientação e encaminhamento de pessoas em situação de rua e demais públicos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, no âmbito dos CREAS e Centro POP do Município de Teresina. META: 400 usuários/abordagens sociais. VALOR GLOBAL: R$ 2.617.553,39. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017, LOAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800212026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.007348/2026-75. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 39/2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 28/2026 com a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA, inscrita no CNPJ nº 06.870.091/0001-00, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nas unidades Integrar, Novos Meninos e Casa de Zabelê, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, de lazer, oficinas temáticas, atividades intergeracionais, acompanhamento social, orientação, encaminhamentos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso a direitos e promoção da autonomia, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 530 (quinhentos e trinta) usuários. VALOR GLOBAL: R$ 1.961.955,05 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade; Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.607 – Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Assistência Social; Fonte de Recurso 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800222026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010042/2026-87. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 40/2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 28/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes do sexo masculino – Casa de Punaré, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social. META: até 10 adolescentes/mês. VALOR GLOBAL: R$ 988.254,29. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.606; Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.605; Elemento 3.3.50.43; Fonte 1660400; Fonte 1500400. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800232026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010043/2026-60. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 41/2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 29/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, no Município de Teresina/PI. META: 200 adolescentes. VALOR GLOBAL: R$ 1.132.489,88. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017, ECA e SINASE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.605; Elemento 3.3.50.43; Fonte 1660400; Fonte 1500400. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432800242026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.008155/2026-14. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 42/2026, para formalização do Termo de Colaboração nº 30/2026 com o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUL-

TURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70, cujo objeto consiste na execução do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS, com ações complementares do Projeto Dignidade na Rua, ofertado nos CREAS e Centro POP do Município de Teresina, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS. META: 400 usuários/abordagens sociais. VALOR GLOBAL: R$ 2.617.553,39. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017, LOAS, PNAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.605; Elemento 3.3.50.43; Fonte 1660400; Fonte 1500400. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520432800252026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Dispensa de Licitação. Aquisição de Cestas Básicas (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEF, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo legal, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) unidades de cestas básicas. ITEM: 01. PRODUTO/SERVIÇO: Cesta Básica embalada em fardo transparente. Contendo: 1 - Açúcar cristal 1 kg; 3 - Arroz Tipo I 1 kg; 1 - Feijão Carioca Tipo I 1 kg; 1 - Farinha de mandioca 1 kg; 1 - Leite em pó integral 200 g; 1 - Macarrão espaguete 500 g; 4 - Flocos de milho 500 g; 1 - Óleo de soja 900 ml un; 3 - Sardinha ao molho 125 g; 1 - Café torrado e moído 250 g; 1 - Biscoito Cream Cracker ; 1 - Biscoito Maria. CATMAT: 4794 8940. UND: Unidade. QUANT.: 300. Valor estimado da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data Limite para apresentação das propostas: 31/08/2026 às 23h59min. Critério de Julgamento: menor preço global. PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS. A Proposta de Preços deverá ser entregue através do e-mail: secretariadefesacivilthe@gmail.com -O Termo de Referência da Dispensa, demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Secretriaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF: https://www.teresina.pi.gov.br/semdef/JOSÉ NUNES FILHO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780432800262026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO I e IV DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00078.001163/2026-41 . Enquadramento de Chamamento Público Dispensado para a parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Mais Cidadania Piauí. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014, todavia a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. No presente processo caracteriza-se na formalização do termo de fomento entre a SEMEL e a Associação Mais Cidadania Piauí, para execução do Projeto Cidadania e Esporte , destinado à implantação e funcionamento de 07 (sete) núcleos esportivos comunitários, com atendimento gratuito de aproximadamente 600 (seiscentas) crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente e situação de vulnerabilidade social, mediante oferta de atividades esportivas, recreativas e socioeducativas. Diante disso, constata-se a necessidade da parceria ora pretendida, para evitar a paralisação das atividades desenvolvidas, que são de relevante interesse público. Ressalta-se ainda que, o objeto da parceria pretendidas enquadra em atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social. Portanto tem previsão legal no art. 30, I e IV da lei 13.019/2014. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte, Lazer e Educação. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica--se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de Assinatura: 24 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco - Secretário Executivo- SEMEL.

ID: 000780432800272026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009400/2025-17. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí. Emenda Parlamentar Individual nº 01/2026, proposta pelo Vereador Carpejanne Gomes . A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação Esporte & Vida do Estado do Piauí, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Pedra Move Race, cujo objetivo geral é promover a execução de atividades esportivas, recreativas e culturais, com estrutura adequada, equipe técnica especializada e ações de mobilização comunitária, garantindo acesso gratuito e participação ampla da população. O projeto atenderá diretamente aproximadamente 500 participantes, e beneficiará indiretamente cerca de 800 pessoas, considerando o público do entorno e familiares. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 24 de agosto de 2026. Signatário: Bruno de Sousa Pacheco – Secretário Executivo Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432800282026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2025. PROCESSO Nº 00045.016773/2026-37. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ML LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.504.585/0001-75. OBJETO: O REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, MEDIANTE APLICAÇÃO DO IPCA/IBGE NO PERCENTUAL DE 4,997190%, ELEVANDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DE R$ 4.084.400,00 PARA R$ 4.288.080,00, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 26/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432800292026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 ; REF. PROCESSO N° 00045.016805/2026-46; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.727.029/0001-23. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/08/2027 E O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 4,997190%, PASSANDO O VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA APROXIMADAMENTE R$ 2.536.700,00. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO FILHO. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025. REF. PROCESSO N° 00045.016858/2026-70; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: J A IBIAPINA GOMES LTDA, CNPJ: 19.714.547/0001-87. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR

DO DIA 25/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO IBIAPINA GOMES.

ID: 000450432800302026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025. PROC. ADM Nº 00045.028096/2026-60, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA J A IBIAPINA GOMES LTDA, CNPJ SOB Nº 19.714.547/0001-87; OBJETO: RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 3.1 (PEIXE EM POSTA), COM ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE R$ 17,48 PARA R$ 21,85. FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DOS ART 124, II, "D" DA LEI N° 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO IBIAPINA GOMES.

ID: 000450432800312026

EXTRATO DE ATO TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 360/2026. PROCESSO SEI Nº: 00045.038029/2024-80 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: M.C.R. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, DETERMINANDO-SE O CANCELAMENTO INTEGRAL E TORNANDO SEM EFEITO O CONTRATO Nº 360/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450432800322026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA , PROCESSO N° 00045.075191/2025-71, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: SURGECLINIC LTDA, CNPJ Nº 21.282.437/0001-35. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$3.400,00(TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS). BENS: AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GASTROSCÓPIO OLYMPUS GIF – 160 – ENDOSCÓPIO FLEXIVEL DE ALTA PERFORMANCE REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°20, ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 13/2025. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: GUSTAVO OLIVEIRA FERRO COSTA.

ID: 000450432800332026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.009723/2025-76; DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: PROMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 28.527.734/0001-42; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS), PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PREVISTOS NA NOTA DE FISCAL N°5948. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: RAPHAEL BENVINDO TAVARES.

ID: 000450432800342026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 16012144, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.034946/2026-89, decidindo pela dispensa de licitação para prestação de serviço da EMPRESA JOÃO COSTA NETO LTDA, CNPJ nº: 21.464.754/0001-72, no valor de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mércia Cassandra Silva de Brito, Diretora Geral – MATERNIDADE WALL FERRAZ.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432800352026

PORTARIA Nº 194/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15226P, resolve A P O S E N T A R JOSE WILSON DA COSTA E SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C4", matrícula nº 027576, CPF nº: ***.570.623-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 6.354/2026.	R$ 2.896,57
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.896,57

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800362026

PORTARIA Nº 205/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15198P, resolve A P O S E N T A R ANTONIO EUGENIO DA COSTA E SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", matrícula nº 010066, CPF nº: ***.807.953-**, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Rural-SDU, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.983,46
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.983,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800372026

PORTARIA Nº 215/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.13918R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 404/2025, publicada no DOM n° 4.159 de 12/12/2025, e aposentar EDGAR GONÇALVES DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", matrícula nº 043551, CPF nº: ***.631.401-**, lotado na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.222,73
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.501,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800382026

PORTARIA Nº 216/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15219P, resolve A P O S E N T A R FRANCISCA DE ASSIS ANDRADE DE LIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C2", matrícula nº 027974, CPF nº: ***.656.463-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.206,22
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.206,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800392026

PORTARIA Nº 217/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15229P, resolve A P O S E N T A R RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, referência "C5", matrícula nº 026899, CPF nº: ***.868.143-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.128,86
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI EQUIVALENTE AO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE SÍMBOLO – DAM 5, CONFORME § 3º, I DO ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.776/22) C/C LC Nº 6.354/2026.	R$ 406,43
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.814,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800402026

PORTARIA Nº 218/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15149P, resolve A P O S E N T A R ANTONIO PEDRO BATISTA FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Bioquímico 20 horas, referência "C5", matrícula nº 027252, CPF nº: ***.130.293-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 6.354/2026.	R$ 7.640,59
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.640,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800412026

PORTARIA Nº 219/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.15190P, resolve A P O S E N T A R MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Atendente de Consultório Odontológico, referência "C2", matrícula nº 027819, CPF nº: ***.679.203-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.863,35
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.142,11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800422026

PORTARIA Nº 220/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15223P, resolve A P O S E N T A R MARIA DO SOCORRO FRANÇA LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 005081, CPF: nº***.269.823-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800432026

PORTARIA Nº 221/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.12627R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 154/2025, publicada no DOM n° 4.041 de 30/06/2025, e aposentar MARIA DE LOURDES LOPES BATISTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente de Enfermagem, referência "C6", matrícula nº 026256, CPF: ***.149.743-**, lotada, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde – FMS, voluntariamente, por idade e por tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.608,63
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.608,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800442026

PORTARIA Nº 222/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15108P, resolve A P O S E N T A R FRANCISCO AUGUSTO VILARINHO SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20h, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C5", matrícula nº 027285, CPF nº: ***.226.243-**, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 8.786,56
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 8.786,56

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800452026

PORTARIA Nº 223/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00041.005116/2026-17, RESOLVE cessar os efeitos da Portaria n° 029/202025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.947 de 11.02.2025, referente à aposentadoria de FRANCISCO JOSÉ DE MORAES, no cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C5", matrícula n° 027301, tendo em vista reversão de sua aposentadoria por invalidez, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº2.38/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800462026

PORTARIA Nº 224/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.15205P, resolve A P O S E N T A R MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MATOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C2", matrícula nº 027877, CPF nº ***.288.733-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/26.	R$ 3.206,22
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.206,22
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 23, § 2º DA LC Nº 5.686/2021	
1ª FAIXA (100% -ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO),	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS),	R$ 951,13
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 2.572,13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800472026

PORTARIA Nº 225/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.04.13909P, resolve A P O S E N T A R OSMARINA PRADO SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 005195, CPF: nº ***.225.953-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 4º, § 5º, § 6º, I, "b" e § 7º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800482026

PORTARIA Nº 226/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15162P, resolve A P O S E N T A R DAILMA DE FÁTIMA DIAS MORAIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Inspeção de Alimentos, referência "C1", matrícula nº 028093, CPF nº: ***.141.973-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 2.779,95
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.058,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800492026

PORTARIA Nº 227/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15068P, resolve A P O S E N T A R MARIA DA GLÓRIA ALCÂNTARA BARBOSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Pedagogo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004082, CPF: nº ***.222.503-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 9º, § 1º, § 2º, § 6º, "I", "a" e § 7º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GIO, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800502026

PORTARIA Nº 228/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TE-

RESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15261P, resolve A P O S E N T A R ADRIANA MONTEIRO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003974, CPF: nº ***.963.633-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 12.042,47
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.204,24
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 2.555,88
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 15.802,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800512026

PORTARIA Nº 229/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15251P, resolve A P O S E N T A R TADEU NUNES QUEIROZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "B", nível "I"", matrícula nº 004201, CPF: nº ***.949.953-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 6º, §1° e §4º, artigo 7º e artigo 25, §3º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 4.523,86
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 960,09
TOTAL	R$ 5.483,95
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.964,01
VALOR DO PROVENTO APURADO, (60% + 20%) DO VALOR DA MÉDIA, CONFORME ART. 6º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 2.371,21
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 2.371,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800522026

PORTARIA Nº 230/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15232P, resolve A P O S E N T A R MARIA ERINETE SOARES BARROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004088, CPF: nº ***.984.813-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 10, §1º, § 2º, "I" e § 3º, "I", c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 6.021,23
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - 10%, CONFORME ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI Nº 4.141/2011, C/C LEI Nº 4.252/2012), E LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 602,12
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.	R$ 1.277,94
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 7.901,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800532026

PORTARIA Nº 231/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15269P, resolve A P O S E N T A R LUIZ ANTONIO VIEIRA DE SOUSA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Agente de Administração Financeira, referência "C5", matrícula nº 000144, CPF nº: ***.696.703-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMA, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.128,86
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.407,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800542026

PORTARIA Nº 233/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.15171P, resolve A P O S E N T A R EULINA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C5", matrícula nº 027064, CPF nº ***.158.773-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, c/c artigo 24, § 2º da EC nº 103/2019, com afastamento compulsório.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/26.	R$ 3.503,53
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.503,53
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 23, § 2º DA LC Nº 5.686/2021	
1ª FAIXA (100% -ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO),	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS),	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 104,61
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 2.698,21

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

ID: 000410432800552026

PORTARIA Nº 234/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo n° 2026.04.09464R1, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1.031/2021, publicada no DOM n° 3.067 de 20/07/2021, e aposentar IARA BARRETO ALVES VELOSO,

servidora pública municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20 horas, especialidade Cirurgião Dentista, referência "C6", matrícula nº 026757, CPF nº ***.387.372-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/2005, c/c artigo 24, § 2º da EC nº 103/2019.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/26.	R$ 9.050,13
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 9.050,13
RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA – REDUTOR – ART. 23, § 2º DA LC Nº 5.686/2021	
1ª FAIXA (100% -ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO),	R$ 1.621,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS),	R$ 972,60
3ª FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 648,40
4ª FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 324,20
5ª FAIXA (10% DO VALOR QUE EXCEDER QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 256,61
VALOR DOS PROVENTOS	R$ 3.822,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR. Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS. Diretora de Previdência Social

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420432800562026

AVISO DE SUSPENSÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 83/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000281/2026-35 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA torna público que o processo licitatório em referência encontra-se SUSPENSO, em atenção à recomendação do TCE-PI, para correções e posterior Relançamento. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Praça João Agrícola (Rotatória Aeroporto) no Bairro Aeroporto no Município de Teresina - PI. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 25 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432800572026

AVISO DE SUSPENSÃO.DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.037294/2025-37.CÓDIGO UASG- 927337.MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de esclarecimento ao edital. Posteriormente, será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de serralheria, serviços metalúrgicos, tornearia, manutenção, recuperação, adaptação, fabricação e reparo de bens patrimoniais, estruturas metálicas e mobiliários vinculados à diretoria de assistência especializada/DAE, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e unidades de saúde. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761.Teresina(PI), 25 de agosto de 2026.Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT.VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432800582026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.001295/26-91. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: GBSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 54.688.646/0001-32. OBJETO: serviço de reforma das poltronas instaladas no Plenário Vereador José Ommati da Câmara Municipal de Teresina, compreendendo a retirada do revestimento existente, substituição completa do tecido, recuperação ou substituição das espumas quando necessário, execução de reparos estruturais, costura, acabamento, montagem, limpeza e demais serviços indispensáveis à perfeita recuperação do mobiliário. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026. ASSINAM - Pela Contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, e Pela Contratada: GEVERTH BATISTA DA SILVA AMORIM.

Ineditorial

ID: 000420432800592026

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL – INSTITUTO GREAT FOUNDATION Sob a denominação de "Instituto Great Foundation", CNPJ 61.111.743/0001-23, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1000, Sala 01, Bairro Jóquei, CEP 64.048-185, Teresina-PI. Tem por finalidade promover o desenvolvimento pessoal e a qualificação profissional por meio de ações culturais, educacionais e empreendedoras, especialmente nas áreas de educação, tecnologia, pensamento computacional, empreendedorismo, economia criativa, programação e cultura Maker. Tem por objetivos promover educação, cultura, esporte, assistência social, inclusão, cidadania, ciência, tecnologia, formação profissional, geração de trabalho e renda, desenvolvimento socioeconômico e inovação, bem como realizar projetos, programas, eventos, cursos, capacitações e parcerias com entidades públicas e privadas. Teresina-PI, 15 de maio de 2025. Francisco Vilton Soares Rodrigues, Presidente.

ID: 000420432800602026

COMUNICADO. A Empresa MOTIVAR CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIA LTDA, CNPJ: 48.948.349/0001-86, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença Ambiental de Operação, para 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0-05 – Atividades de terapia ocupacional; 86.50-0-06 – Atividades de fonoaudiologia, na AV ELIAS JOAO TAJRA 1720, SALA 206 CONDOMINIO ESPAÇO SAUDE, cep: 64.049-300, bairro: JOQUEI, Teresina -PI.

ID: 000420432800612026

COMUNICADO. ULTRASERVICE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 11.410.494/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51-2-01, localizada na Avenida José dos Santos e Silva, nº 2110, Teresina – PI, 26 de Agosto de 2026.

ID: 000420432800622026

COMUNICADO. RDAMASIO IMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.891.719/0001-83, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para um Galpão Logístico, com 33.223,98m² de área total construída, localizado na Avenida Prefeito Wall Ferraz (Br 316, Km 522), N° 7531, Polo Industrial Sul, no município de Teresina-PI.

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.329 - 27 de agosto de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470432900012026

PORTARIA Nº 46/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Cria o Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais no âmbito da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – PLCCA e designa os seus integrantes; prorroga por prazo indeterminado a vigência dos demais pareceres referenciais e autoriza a elaboração de novos pareceres; reafirma a aplicabilidade dos pareceres referenciais no período anterior a este ato; revoga o Parecer Referencial nº 530/2022-PLCCA/PGM; declara expirada a vigência do Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM; e dá outras providências. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos VI e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.995, de 7 de abril de 2017, e os arts. 6º, § 2º, e 7º, incisos I e II, da Portaria PGM nº 006, de 25 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO que o parecer jurídico referencial, regulamentado no âmbito municipal pela Portaria PGM nº 006, de 25 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui instrumento de racionalização da atividade consultiva, ao dispensar a análise jurídica individualizada em processos administrativos repetitivos, desde que a autoridade competente ateste a adequação do caso concreto aos seus termos; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, caput e § 2º, da Portaria PGM nº 006/2024, a aplicabilidade do parecer referencial subsiste enquanto não alterada a legislação federal e municipal que lhe serve de sustentáculo, competindo ao Procurador-Geral do Município, na forma do art. 7º, incisos I e II, do mesmo ato, prorrogar a sua vigência, suspender a sua utilização ou determinar a elaboração de novo opinativo diante de inovação normativa ou jurisprudencial superveniente; CONSIDERANDO o diagnóstico consolidado no Memorando nº 045/2026-PLCCA/PGM, que identificou a expiração da vigência anual de pareceres referenciais de elevado volume processual, a iminência de expiração de outros e o risco de descontinuidade dos fluxos administrativos deles dependentes; CONSIDERANDO a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, operada em 30 de dezembro de 2023 pelo art. 193, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a consequente impossibilidade jurídica de deflagração de novas contratações sob aquele regime, preservada a ultratividade apenas quanto aos contratos já firmados, na forma dos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a superveniência de significativas inovações na disciplina municipal das contratações públicas, especialmente a promovida pelos Decretos Municipais nº 28.789, nº 28.790, nº 28.792, nº 28.794, nº 28.796 e nº 28.797, todos de 15 de maio de 2026, e pelo Decreto Municipal nº 28.958, de 23 de julho de 2026, a recomendar a elaboração de novos pareceres referenciais sobre as matérias por eles afetadas; CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, incluído pela Lei nº 13.655, de 2018), segundo o qual a revisão de ato administrativo cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, vedada a declaração de invalidade de situações plenamente constituídas com fundamento em mudança posterior de orientação; CONSIDERANDO que a experiência acumulada revelou a insuficiência do monitoramento episódico dos pareceres referenciais, sendo necessário institucionalizar, no âmbito da Procuradoria especializada, estrutura permanente incumbida de acompanhar a atualidade normativa e a eficácia das peças em vigor; e CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade e continuidade à aplicação dos pareceres referenciais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, RESOLVE: CAPÍTULO I - DO OBJETO E DO ALCANCE: ART. 1º Esta Portaria cria o Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais no âmbito da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – PLCCA e designa os seus integrantes, prorroga por prazo indeterminado a vigência dos pareceres jurídicos referenciais em vigor, autoriza a elaboração de novos pareceres referenciais, reafirma a aplicabilidade dos pareceres referenciais editados pela Procuradoria especializada no período anterior a este ato, revoga o Parecer Referencial nº 530/2022-PLCCA/PGM e declara expirada a vigência do Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM. Parágrafo único. As disposições desta Portaria vinculam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que se utilizem de parecer jurídico referencial para dispensar a análise jurídica individualizada, na forma do art. 4º da Portaria PGM nº 006/2024. CAPÍTULO II - DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE PARECERES REFERENCIAIS: ART. 2º Fica criado, no âmbito da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – PLCCA, o Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais, com fundamento no art. 7º, inciso II, e parágrafo único, da Portaria PGM nº 006, de 25 de janeiro de 2024, incumbido do monitoramento permanente dos pareceres jurídicos referenciais em matéria de licitações, contratos e convênios administrativos. Parágrafo único. O Núcleo funcionará de forma permanente e vinculada à Procuradoria especializada, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes. ART. 3º Compete ao Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais: I – acompanhar a atualidade normativa dos pareceres referenciais em vigor, monitorando a legislação federal e municipal superveniente, bem como a jurisprudência dos tribunais e dos órgãos de controle externo e interno; II – manter e divulgar a relação atualizada dos pareceres referenciais, com a indicação da respectiva situação — em vigor, alterado, suspenso, cancelado ou expirado — e das listas de verificação aplicáveis a cada matéria; III – proceder, a cada 6 (seis) meses, à checagem da atualidade normativa das peças em vigor, propondo ao Procurador-Geral do Município, quando for o caso, a edição de complemento normativo, a elaboração de novo parecer referencial, a suspensão da sua utilização ou o seu cancelamento, nos termos do art. 7º, incisos I e II, da Portaria PGM nº 006/2024;IV – receber e sistematizar as listas semestrais de processos encaminhadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, na forma das cláusulas de monitoramento constantes dos próprios pareceres referenciais; V – selecionar, por amostragem aleatória, processos instruídos com fundamento em parecer referencial, para exame posterior de conformidade, e emitir relatório conclusivo acerca da eficácia da peça e da conveniência de sua manutenção; VI – propor a padronização e a atualização das listas de verificação, dos fluxogramas e das minutas anexas aos pareceres referenciais, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; VII – consolidar as dúvidas recorrentes dos órgãos consulentes e orientá-los quanto à correta aplicação dos pareceres referenciais; e VIII – elaborar as minutas dos novos pareceres referenciais de que trata o art. 7º desta Portaria, bem como as dos complementos normativos que se façam necessários, submetendo-as à aprovação do Procurador-Geral do Município. ART. 4º O Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais tem a seguinte composição: I – Presidente: Carliane de Oliveira Benício, Procuradora do Município de Teresina/PI;II – Presidente substituto: Marcílio Fernando Rego, Procurador do Município de Teresina/PI;III – Membros: Sanna Lia Weba Alvarenga Barbosa e Anna Karina Frazão Leal, Analistas.§ 1º O Presidente substituto atuará como auxiliar do Presidente e o substituirá nas ausências, nos impedimentos e nos afastamentos.§ 2º A designação dos integrantes não enseja remuneração adicional, constituindo o exercício das funções no Núcleo serviço público relevante, a ser registrado nos assentamentos funcionais.§ 3º O Núcleo poderá requisitar informações aos órgãos e entidades da Administração Municipal e convidar servidores de outras unidades para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que a matéria examinada o recomendar. ART. 5º O Núcleo reunir-se-á ordi-

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 18

Ineditorial 23

nariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Procurador-Geral do Município, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos. Parágrafo único. Os relatórios e as propostas do Núcleo serão submetidos ao Procurador-Geral do Município e autuados no processo administrativo eletrônico correspondente, para fins de registro e publicidade. CAPÍTULO III - DA VIGÊNCIA DOS PARECERES REFERENCIAIS E DA ELABORAÇÃO DE NOVOS PARECERES: ART. 6º Fica prorrogada, por prazo indeterminado, a vigência dos seguintes pareceres referenciais-PLCCA/PGM, os quais vigorarão até que sobrevenha decisão em contrário do Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 6º, § 2º, e do art. 7º, inciso I, da Portaria PGM nº 006/2024: I – nº 531/2022 — prorrogação de vigência de contratos de prestação de serviços continuados (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93); II – nº 532/2022 — prorrogação de vigência de contratos de obras e de prestação de serviços não continuados (art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93); III – nº 078/2024 — celebração de termo de fomento com chamamento público dispensado decorrente de emenda parlamentar; IV – nº 463/2024 — contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021);V – nº 061/2025 — sanções por descumprimento contratual em contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;VI – nº 062/2025 — acréscimos e supressões quantitativas e qualitativas em contratos; VII – nº 135/2025 — concessão de patrocínio; VIII – nº 141/2025 — contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual; IX – nº 157/2025 — prorrogação da vigência de contratos firmados sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021;X – nº 131/2026 — repactuação de preços em contratos de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.§ 1º Fica superada, em relação aos pareceres de que trata o caput, a sistemática de vigência anual fixa anteriormente prevista em seus próprios textos, mantida a possibilidade de revisão, suspensão ou cancelamento a qualquer tempo, na forma do art. 6º, § 2º, e do art. 7º da Portaria PGM nº 006/2024.§ 2º A prorrogação de que trata o caput não dispensa a observância da legislação federal e municipal superveniente, devendo o órgão consulente submeter dúvida específica a esta Procuradoria sempre que identificar inovação normativa que possa afetar a matéria tratada no parecer, nem afasta o monitoramento periódico a cargo do Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais, na forma do art. 3º, inciso III, desta Portaria.§ 3º Não se aplica o disposto no caput ao Parecer Referencial nº 530/2022-PLCCA/PGM, revogado pelo art. 9º, nem ao Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM, cuja vigência é declarada expirada pelo art. 10 desta Portaria. ART. 7º Fica autorizada a elaboração de novos pareceres referenciais, a cargo do Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais e sujeita à aprovação do Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 7º, inciso II, da Portaria PGM nº 006/2024. § 1º Até a publicação dos novos pareceres referenciais, permanecem aplicáveis os pareceres indicados nos incisos I a III do caput, na forma do art. 6º desta Portaria.§ 2º Os novos pareceres referenciais, uma vez aprovados e publicados, substituirão os respectivos pareceres em vigor, observado o art. 7º, parágrafo único, da Portaria PGM nº 006/2024.§ 3º O disposto neste artigo não impede a elaboração de pareceres referenciais sobre outras matérias, mediante proposta fundamentada do Núcleo e aprovação do Procurador-Geral do Município. CAPÍTULO IV - DA APLICABILIDADE DOS PARECERES REFERENCIAIS E DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES: ART. 8º Os pareceres referenciais de que trata esta Portaria permaneceram aptos a ser utilizados como fundamento da instrução dos processos administrativos, inclusive nos intervalos compreendidos entre o termo final da vigência originalmente indicada em cada peça e a publicação deste ato, por não alterada, nesse período, a legislação federal e municipal que lhes serve de sustentáculo, na forma do art. 6º, caput, da Portaria PGM nº 006/2024.§ 1º A utilização do parecer referencial dispensa a análise jurídica individualizada, mas não afasta o dever do gestor de observar integralmente as normas jurídicas aplicáveis à matéria, competindo à autoridade competente atestar, no caso concreto, a adequação da hipótese aos termos do parecer, na forma do art. 4º da Portaria PGM nº 006/2024.§ 2º A regularidade de cada processo administrativo, inclusive quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares e à correta subsunção do caso concreto à hipótese tratada no parecer, é de responsabilidade do respectivo gestor e das autoridades que praticaram os atos, não importando esta Portaria em juízo sobre processos individualmente considerados.§ 3º O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao Parecer Referencial nº 530/2022-PLCCA/PGM e ao Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM, na forma dos arts. 9º e 10 desta Portaria. CAPÍTULO V - DA REVOGAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE EXPIRAÇÃO DE VIGÊNCIA: ART. 9º Fica revogado o Parecer Referencial nº 530/2022-PLCCA/PGM, que dispunha sobre a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.§ 1º A revogação decorre da impossibilidade jurídica de deflagração de novas contratações diretas sob o regime da Lei Federal nº 8.666/93, revogada em 30 de dezembro de 2023, uma vez que a ultratividade prevista nos arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 alcança exclusivamente os contratos já firma-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.329 - 27 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.27 17:38:04 -03'00'

dos e as respectivas prorrogações, e não a instauração de novos procedimentos de contratação. § 2º As contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor deverão observar o Parecer Referencial nº 463/2024-PLCCA/PGM, fundado no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º, inciso IV, desta Portaria.§ 3º A revogação produz efeitos prospectivos e não alcança os processos administrativos instruídos sob a vigência do parecer ora revogado, na forma do art. 8º desta Portaria.§ 4º Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Portaria PGM nº 006/2024, o parecer mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADO", com a indicação da data do cancelamento, devendo ser arquivado e identificado como "PARECER REFERENCIAL Nº 530/2022-PLCCA/PGM – CANCELADO em [data]". ART. 10. Fica declarada expirada, desde 8 de abril de 2026, a vigência do Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM, que dispunha sobre a repactuação de preços em contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (CCT/2025).§ 1º A expiração decorre da cláusula de vigência anual constante do item 48 do próprio parecer, conjugada com o art. 6º, § 1º, da Portaria PGM nº 006/2024, segundo o qual, havendo indicação de prazo de validade, a aplicabilidade do parecer fica restrita ao período apontado.§ 2º Os pedidos de repactuação fundamentados na Convenção Coletiva de Trabalho de 2025 (CCT/2025), ainda que relativos a fatos geradores ocorridos durante a vigência do parecer expirado, deverão observar o Parecer Referencial nº 131/2026-PLCCA/PGM, na forma do art. 6º, inciso X, desta Portaria.§ 3º É vedada a instrução de novos processos administrativos com fundamento no Parecer Referencial nº 079/2025-PLCCA/PGM.§ 4º A expiração produz efeitos prospectivos e não alcança os processos administrativos instruídos durante a vigência do parecer, na forma do art. 8º desta Portaria.§ 5º O parecer mantém a numeração original, devendo ser arquivado e identificado como "PARECER REFERENCIAL Nº 079/2025-PLCCA/PGM – EXPIRADO em 08/04/2026". CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: ART. 11. Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada, por ofício circular, a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, acompanhada da relação atualizada dos pareceres referenciais em vigor. ART. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, mediante provocação fundamentada do órgão consulente ou do Núcleo de Monitoramento de Pareceres Referenciais. ART. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina (PI), em 27 de agosto de 2026. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município, OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432900022026

PORTARIA Nº 340/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00077.030147/2026-22, RESOLVE: CESSAR, a partir de 31.08.2026, os efeitos da Portaria n° 97/2026, que colocou o(a) servidor(a) DOMINGOS BATISTA SILVA, matrícula nº 2946, ocupante do cargo de Auxiliar se Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, à disposição da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420432900032026

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022-SEMF SUB-ROGADO PARA SEMA . Processo Administrativo SEI nº 00042.001581/2026-61; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 10.013.974/0001-63; OBJETO: repactuação do Contrato nº 08/2022, referente à prestação de serviços continuados de locação de mão de obra, para a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições de diversos órgãos municipais da Prefeitura de Teresina; FUNDAMENTAÇÃO: Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, Parecer Jurídico Referencial nº 131/2026 - PLCAA/PGM (15121282) e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município - CGM (15866754); DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Em decorrência da repactuação por este instrumento, o total mensal passa para R$ 563.908,20 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R$ 6.766.898,40 (seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 1500100 (Recursos não Vinculados de Imposto – Geral), Dotação 07001.04122.0006.2814 (Realização de Procedimentos Licitatórios e Gestão de Contratos Administrativos) e Elemento de Despesa 3.3.90.37 (Locação de mão de obra); ASSINAM PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues. PELA CONTRATADA: Daniela Roberta Duarte da Cunha. Teresina, 27 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430432900042026

ACÓRDÃO 021/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processos Nº 043.81620/2017, Nº 043.04657/2017 e 00043.004250/2021-34. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2017/000154 (DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSORIA), 2017/000156 (NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN DE TERCEIROS), 2017/000158 (NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN PROPRIO). INTERESSADA: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 97.336.895/0001-71. CMC: 064825-6. RECORRIDO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. RELATORA: WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS. ACÓRDÃO Nº 21/2026. EMENTA: ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO A MENOR DE ISSQN PRÓPRIO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL ESPECÍFICA. NÃO ACOLHIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. DILIGÊNCIA. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE. PRELIMINAR REJEITADA. REENQUADRAMENTO DE SERVIÇOS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SUBITEM 7.10. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. SUBITEM 17.05. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. LOCAL DE INCIDÊNCIA DO ISSQN. ESTABELECIMENTO DO TOMADOR. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. RELATÓRIO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Sujeito Passivo LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA EM FACE DA DECISÃO Nº 024/2021 proferida pela Junta De Julgamento Tributário (JJT) que julgou procedente o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000158. Inicialmente ressalta-se que o processo foi distribuído ao Conselheiro Joaquim Caldas Neto, o qual elaborou relatório em 26 de setembro de 2022, entretanto, considerando o término do mandato do referido Conselheiro e a nova composição do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina – CCMT, o processo foi redistribuído a esta Relatora, para que proceda a sua análise, com base nos autos para confecção de novo relatório. 1. DO PROCEDIMENTO FISCAL: A recorrente foi submetida ao procedimento fiscal que se iniciou com a O.S nº 2017/000059 datada de 03/03/2017, seguida de O.S. Complementar, emitida em 02/05/2017 e desfecho com Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/000059A, datado de 03/05/2017, com o objetivo de apurar o cumprimento das obrigações principal e acessórias relativas ao ISSQN, abrangendo o período entre agosto/2014 a dezembro/2016, resultando com a lavratura dos Autos de Infração: 2017/000154, 2017/000156 e 2017/000158. - AI Nº 2017/000154, decorrente do fato de a recorrente ter promovido alterações cadastrais sem a devida comunicação a SEMF/ PMT, tendo a autoridade fiscal indicado que o fato constitui infração do art.143, Parágrafo único da Lei nº 3.606/06, do Dec. nº 7.232/07. O Contribuinte foi autuado a pagar a quantia de R$ 863,96; - AI Nº 2017/000156, decorrente do fato de deixar, o responsável tributário, de efetuar o recolhimento do imposto retido de terceiro, ou efetuar o recolhimento a menor, tendo a autoridade fiscal indicado que o fato constitui infração do disposto nos arts.101 e 102, da Lei nº 3.606/06, do Dec. nº 7.232/07. O Contribuinte foi autuado a pagar a quantia de R$ 339,67; - AI Nº 2017/000158, é decorrente do não recolhimento do ISSQN ou recolhimento menor do imposto devido e lançado por homologação, pelo prestador de serviços. Diferenças no recolhimento do ISS de acordo com Mapa Demonstrativo da Receita Tributável e da Diferença de ISS a pagar e Termo Final, tendo a autoridade fiscal indicado que o fato constitui infração do art.134, da Lei nº 3.606/06 c/c, art. 134 e 135, do Dec. nº 7.232/07. O Contribuinte foi autuado a pagar a quantia de R$ 4.446.414,54; - DA IMPUGNAÇÃO: O Sujeito Passivo não apresentou impugnação administrativa em relação aos Autos de Infração nº 2017/000154 e nº 2017/000156. Entretanto, apresentou defesa administrativa relativamente ao Auto de Infração nº 2017/000158, impugnando os créditos tributários constituídos e alegando, em síntese, a ocorrência de prejuízo ao exercício da ampla defesa, em razão da suposta ausência de separação ou delimitação, no auto de infração, do que estava sendo cobrado em razão de divergência na aplicação de alíquotas e do que estava sendo cobrado referentes a serviços prestados e tomados em outros

municípios. Sustentou, ainda, a impossibilidade de o Município de Teresina exigir ISSQN sobre serviços de fornecimento de mão de obra prestados ou tomados fora de seu território, requerendo o afastamento da cobrança dos valores relativos aos serviços prestados/tomados de fornecimento de mão de obra realizados em estabelecimentos situados fora do Município de Teresina. Requereu, também, a realização de diligências com o objetivo de delimitar os valores cobrados em decorrência do reenquadramento promovido pela agente fiscalizadora, do item 7.10 para o item 17.05 da Lista de Serviços, com a indicação dos respectivos contratos e notas fiscais relacionados aos serviços tomados no território do Município de Teresina. Por fim, requereu a reabertura de prazo para apresentação de defesa. 3 - Da Decisão da Junta de Julgamento Tributário (JJT): A Junta de Julgamento Tributário (JJT), ao proferir a Decisão nº 024/2021, destacou inicialmente que a ação fiscal resultou na lavratura dos Autos de Infração nº 2017/000154, 2017/000156 e 2017/000158, sendo, contudo, apenas este último objeto de impugnação pelo sujeito passivo. Registrou, ainda, que os procedimentos adotados pela auditora fiscal encontram-se devidamente descritos e esclarecidos no Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/00059A, bem como que os cálculos que fundamentaram o lançamento foram detalhadamente apresentados no Quadro Demonstrativo de Crédito Tributário – ISS Próprio e no Mapa Demonstrativo da Receita Tributável e da Diferença de ISS a Pagar, documentos que integram o Auto de Infração nº 2017/000158 e encontram-se devidamente acostados aos autos. Da análise do Quadro Demonstrativo de Crédito Tributário – ISS/Próprio (conforme fls. 07/10 do processo nº 043.81620/2017), consta esclarecido pela agente fiscalizadora o detalhamento da base de cálculo mensal submetida à alíquota de 3%, bem como daquela sujeita à aplicação da alíquota de 5%. Consta, ainda, no TFAF nº 2017/00059A, que, nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo contribuinte, relativas aos contratos celebrados com diversos tomadores, entre os quais o Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ/PI, FERMOPI, Controladoria Geral do Estado – CGE/PI, VRG Linhas Aéreas S/A, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PI, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, Secretaria de Planejamento e o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 23ª Região — houve o reenquadramento da atividade pelo fisco do subitem 7.10 para o subitem 17.05 da Lista de Serviços. Ressaltou, entretanto, que foi mantido o enquadramento no subitem 7.10 da Lista de Serviços para os contratos firmados com CAPEMISA – Vida e Previdência e FDL – Serviços de Registro de Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. A decisão destacou, ainda, que o Mapa Demonstrativo da Receita Tributável e da Diferença de ISS a Pagar (vide fls. 13/106 do processo nº 043.81620/2017) relaciona individualmente cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica considerada na apuração do crédito tributário, indicando o número do documento fiscal, o tomador do serviço, a data de emissão e o valor da receita. Ressaltou, ademais, que as próprias notas fiscais emitidas pelo contribuinte registram, no campo "descrição", o número do contrato que originou a prestação do serviço, possibilitando a vinculação entre os documentos fiscais e os respectivos contratos. No referido mapa demonstrativo também se encontra expressamente indicada a alíquota utilizada pela autoridade fiscal. Dessa forma, entendeu a JJT que todas as informações necessárias à apuração do tributo encontram-se devidamente demonstradas nos autos, motivo pelo qual considerou desnecessária a realização de diligência para especificação dos contratos e das respectivas notas fiscais relativas aos serviços tomados no território do Município de Teresina, bem como injustificada a reabertura de prazo para apresentação de defesa, conforme requerido pelo impugnante. Diante disso, concluiu não haver qualquer cerceamento ao direito de defesa ou violação ao contraditório. No tocante à alegação de cobrança de ISSQN referente a serviços cujo imposto seria devido em outros municípios, a Junta de Julgamento Tributário entendeu necessário examinar o critério legal relativo ao local de incidência do tributo. Nesse sentido, destacou o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 3.606/2006, segundo o qual, como regra geral, o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador, ou, na ausência deste, no local do domicílio do prestador, ressalvadas as hipóteses específicas previstas nos incisos do referido dispositivo. Entre as exceções legais, ressaltou que, para os serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços, relativos à execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, o imposto é devido no local da execução do serviço. Por sua vez, para os serviços enquadrados no subitem 17.05 da lista, referentes ao fornecimento de mão de obra, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador do serviço ou, na sua ausência, no local de seu domicílio. Diante desse enquadramento normativo, a JJT observou que, no caso concreto, parte dos serviços prestados foi enquadrada no subitem 7.10 da lista de serviços, enquanto os demais contratos foram reenquadrados no subitem 17.05, conforme indicado no Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/00059A. A JJT ressaltou que tal reenquadramento encontra fundamento no Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/00059A, no qual a autoridade fiscal descreveu os elementos que indicariam a caracterização da atividade como fornecimento de mão de obra. Em razão desse enquadramento, concluiu-se que, no caso dos serviços classificados no subitem 7.10, o ISS seria devido no local de sua execução, enquanto, para os serviços enquadrados no subitem 17.05, o imposto seria devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na ausência deste, em seu domicílio. A decisão também ressaltou que os contratos analisados foram celebrados entre partes estabelecidas no Município de Teresina, sendo as notas fiscais emitidas nesse mesmo município, nas quais constavam os CNPJs tanto do prestador quanto dos tomadores vinculados a estabelecimentos localizados na capital. Dessa forma, concluiu que o imposto não poderia ser considerado devido em outro município que não Teresina. Com base nesses fundamentos, a Junta de Julgamento Tributário entendeu correta a cobrança tributária realizada pela fiscalização, uma vez que restou comprovado que as notas fiscais foram emitidas com inconsistências que resultaram no recolhimento a menor ou mesmo no não pagamento integral do ISSQN relativo a serviços cujo fato gerador efetivamente ocorreu. A JJT proferiu decisões nos seguintes termos: "Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos conta, compulsando as alegações do impugnante, confrontadas com as disposições legais de regência da matéria, julgo PROCEDENTE o Auto de Infração AI nº 2017/000158, pelas razoes retro descritas e condeno o sujeito passivo ao pagamento do ISSQN devido, corrigido monetariamente e acrescido dos consectários legais sancionatórios." 4 - Do Recurso Voluntário: Inconformada com a Decisão nº 024/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário, a empresa LIMPEL Serviços Gerais Ltda, interpôs o presente Recurso Voluntário, requerendo a reforma da decisão que manteve o Auto de Infração nº 2017/000158. A recorrente sustenta, inicialmente, que a decisão de primeira instância indeferiu o pedido de diligência formulado na impugnação administrativa, o qual tinha por finalidade promover a análise dos contratos e das respectivas Notas Fiscais de Serviços relacionadas aos serviços prestados, especialmente para verificar os casos em que a tributação não seria devida no Município de Teresina. Argumenta que a celebração dos contratos no Município de Teresina não seria suficiente para concluir que os serviços de terceirização de mão de obra foram efetivamente executados neste território, podendo tratar-se apenas de hipótese de eleição de foro ou da inexistência de estrutura jurídica da empresa nos municípios onde se encontram estabelecidos os tomadores dos serviços. Defende, ainda, que, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, especialmente quanto ao subitem 17.05 da Lista de Serviços, o imposto deve ser considerado devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra, entendido como o local onde os trabalhadores são efetivamente alocados para a execução das atividades. A recorrente sustenta também que as atividades por ela desenvolvidas consistem, na realidade, em serviços de limpeza e conservação, e não em simples fornecimento de mão de obra, afirmando que, em diversas situações, fornece inclusive materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela limpeza e conservação dos prédios atendidos. Ao final, requer: I – A reforma da decisão recorrida, com a realização da diligência anteriormente pleiteada, inclusive junto aos tomadores dos serviços, para delimitação dos serviços eventualmente executados fora do Município de Teresina, com a consequente exclusão da cobrança de ISSQN nesses casos; II – O reconhecimento de que as atividades desenvolvidas pela recorrente se enquadram como serviços de limpeza e conservação, afastando-se o reenquadramento promovido pela fiscalização como fornecimento de mão de obra. Posteriormente, antes da sessão de julgamento, a Recorrente apresentou memoriais, os quais foram encaminhados aos Conselheiros, reiterando argumentos já deduzidos no Recurso Voluntário e suscitando, ainda, alegação de prescrição intercorrente em razão do tempo de tramitação do processo administrativo, além de pedido subsidiário de exclusão dos juros de mora e da atualização monetária referentes aos períodos de paralisação do feito. - DOS PONTOS CONTROVERTIDOS: Diante das alegações apresentadas pela Recorrente e dos fundamentos adotados na decisão de primeira instância, verifica-se que a controvérsia submetida à apreciação deste Conselho concentra-se, essencialmente, nos seguintes pontos: I – ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, em razão do indeferimento do pedido de realização de diligência destinada à individualização dos contratos e das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas consideradas na apuração do crédito tributário, bem como do pedido de reabertura de prazo para apresentação de defesa; II – ENQUADRAMENTO DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA RECORRENTE, especialmente quanto à caracterização como serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, previstos no subitem 7.10 da Lista de Serviços, ou como FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, previsto no subitem 17.05 da referida lista, em razão do reenquadramento promovido pela autoridade fiscal; III – DEFINIÇÃO DO LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, considerando as regras previstas na legislação municipal aplicável, especialmente diante da alegação de que parte dos serviços teria sido prestada fora do território do Município de Teresina; IV – PREJU-

DICIAL DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE SUSCITADA EM MEMORIAIS, bem como o pedido subsidiário de exclusão dos juros de mora e da atualização monetária relativos aos períodos de alegada paralisação do processo administrativo. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: A Procuradoria Geral do Município, representada pelo Procurador JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO (OAB/PI Nº 25.021), em seu PARECER JURÍDICO Nº 21/2026-PGM/CCMT, manifestou-se no sentido do CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, devendo ser mantida integralmente a DECISÃO Nº 024/2021 DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2017/000158. VOTO DA RELATORA: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA, em face da Decisão nº 024/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário — JJT, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2017/000158, lavrado em razão de não recolhimento ou recolhimento a menor de ISSQN próprio, lançado por homologação. Passo à análise: I — DA PREJUDICIAL DE MÉRITO: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE SUSCITADA EM MEMORIAIS. Após a apresentação do relatório e antes do julgamento do Recurso Voluntário, a Recorrente apresentou memoriais, nos quais, além de reiterar argumentos já deduzidos na impugnação e no recurso, suscitou a ocorrência de prescrição intercorrente, em razão do tempo de tramitação do processo administrativo. Alega, em síntese, que teria havido paralisação do feito por períodos superiores a três anos, imputáveis à Administração, o que ensejaria a extinção do crédito tributário ou, subsidiariamente, o expurgo dos juros de mora e da atualização monetária referentes aos períodos de paralisação. Embora os memoriais não tenham natureza de novo recurso, examina-se a alegação por se tratar de matéria apresentada antes do julgamento e relacionada à subsistência do crédito tributário. NÃO MERECE ACOLHIMENTO, CONTUDO, A PREJUDICIAL SUSCITADA. A impugnação e o Recurso Voluntário apresentados pela contribuinte suspendem a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, III, do Código Tributário Nacional, enquanto pendente o contencioso administrativo. Além disso, não se identifica, na legislação municipal aplicável ao processo administrativo tributário, norma específica que estabeleça prazo de prescrição intercorrente no curso do contencioso administrativo fiscal municipal, nem consequência de extinção automática do crédito tributário em razão do tempo de tramitação do processo. Nesse mesmo sentido, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Tema Repetitivo nº 1.294, fixou entendimento no sentido de que o Decreto nº 20.910/1932 não dispõe sobre prescrição intercorrente, não podendo ser utilizado como referência normativa para o seu reconhecimento em processos administrativos estaduais e municipais, ainda que por analogia, na ausência de lei local específica. O precedente citado pela própria Recorrente, portanto, longe de amparar sua tese, confirma que, à falta de lei municipal específica, como é o caso de Teresina, inexiste fundamento normativo para o reconhecimento da prescrição intercorrente pretendida. Os princípios da razoável duração do processo, da eficiência e da segurança jurídica devem orientar a atuação administrativa, mas não autorizam, por si sós, a criação de hipótese de extinção do crédito tributário não prevista em lei específica. Também não se mostra aplicável, por analogia, o art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/99, que disciplina a prescrição intercorrente no âmbito da Administração Pública Federal, nem o art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80, próprio da execução fiscal judicial. Quanto ao pedido subsidiário de expurgo dos juros de mora e da atualização monetária incidentes nos períodos de paralisação do feito, fundado pela Recorrente na boa-fé objetiva, na proporcionalidade e na vedação ao comportamento contraditório, TAMBÉM NÃO MERECE ACOLHIMENTO. Os juros de mora e a atualização monetária decorrem da legislação de regência e acompanham o crédito tributário enquanto não extinto, ainda que suspensa a sua exigibilidade durante o contencioso administrativo, nos termos do art. 151, III, do CTN. A suspensão da exigibilidade impede a cobrança coercitiva do crédito enquanto pendente o processo administrativo, mas não equivale, por si só, à remissão, exclusão ou interrupção dos acréscimos legais. A invocação genérica da boa-fé objetiva e da proporcionalidade não supre a ausência de previsão legal específica que autorize o afastamento dos encargos em razão do tempo de tramitação do processo. Assim, mantenho a incidência dos juros de mora e da atualização monetária previstos na legislação aplicável. II — DA PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA: Analisa-se a alegação de cerceamento de defesa suscitada pela Recorrente, fundada na suposta ausência de detalhamento suficiente dos valores exigidos no Auto de Infração. A Recorrente sustenta que a autuação não teria separado adequadamente os valores cobrados em razão da divergência de alíquota daqueles relativos à discussão sobre o local de incidência do ISSQN, razão pela qual requer a realização de diligência para análise dos contratos e respectivas notas fiscais, contrato a contrato e nota a nota. Contudo, conforme consignado na decisão recorrida, os elementos constantes dos autos permitem a compreensão da metodologia utilizada pela fiscalização para constituição do crédito tributário. O Termo Final de Ação Fiscal nº 2017/000059A demonstra que a autoridade fiscal analisou os contratos firmados pela contribuinte, as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas e o Mapa Demonstrativo da Receita Tributável e da Diferença de ISS a Pagar, no qual foram discriminadas as operações consideradas na apuração. O referido mapa demonstra a apuração de forma individualizada, com indicação dos tomadores dos serviços, datas de emissão das notas fiscais, valores das receitas, alíquotas aplicadas, valores de ISS retidos ou pagos e diferenças apuradas. Dessa forma, não se verifica autuação genérica ou ausência de elementos mínimos que impedissem o exercício da defesa. Além disso, a Junta de Julgamento Tributário destacou que os documentos constantes dos autos eram suficientes para identificar os tomadores, os contratos relacionados, as notas fiscais emitidas, os valores considerados e os critérios adotados pela autoridade fiscal, razão pela qual indeferiu o pedido de diligência e a reabertura de prazo. Tal entendimento encontra amparo no art. 534, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016, segundo o qual poderá ser indeferida a realização de diligência quando esta se mostrar desnecessária à vista das provas existentes nos autos. Registre-se que a mesma disciplina já constava do art. 510 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, aplicável ao processo administrativo tributário municipal, reforçando a possibilidade de indeferimento da providência instrutória quando o conjunto probatório se mostra suficiente para o julgamento. A diligência requerida, portanto, não constitui providência obrigatória. No caso concreto, a análise dos contratos, das notas fiscais e do mapa demonstrativo permite compreender a origem, a metodologia e a composição do crédito tributário exigido, inexistindo prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Assim, AFASTO A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E INDEFIRO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA DILIGÊNCIA. III — DO MÉRITO: REENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS: No mérito, a controvérsia central consiste em verificar se parte dos serviços prestados pela Recorrente foi corretamente reenquadrada pela fiscalização do subitem 7.10, relativo aos serviços de limpeza, manutenção e conservação, para o subitem 17.05, relativo ao fornecimento de mão de obra. A Recorrente sustenta que suas atividades seriam efetivamente de limpeza e conservação, não podendo a fiscalização promover o reenquadramento para fornecimento de mão de obra. Todavia, a distinção entre os serviços de limpeza e conservação e o fornecimento de mão de obra não deve ser feita apenas pela descrição utilizada na nota fiscal, mas pela análise da realidade contratual, do objeto pactuado e da forma de execução do serviço. A Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003 prevê, em itens distintos, os serviços de limpeza, manutenção e conservação, no subitem 7.10, e o fornecimento de mão de obra, no subitem 17.05. O subitem 17.05 compreende o fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores contratados pelo prestador do serviço. Nos serviços de limpeza, manutenção e conservação, o núcleo da contratação está na execução de uma atividade específica, com obrigação de resultado, voltada à entrega do serviço contratado, sob responsabilidade técnica e operacional da prestadora. Já no fornecimento de mão de obra, o núcleo da contratação está na disponibilização de trabalhadores ao tomador, mediante alocação de pessoal, postos de trabalho, jornadas ou escalas previamente definidas, de modo que a força de trabalho passa a atender à dinâmica operacional do contratante. No caso dos autos, os contratos analisados revelam, em parte dos ajustes, elementos característicos do fornecimento de mão de obra, tais como indicação de funções, quantitativo de trabalhadores, valores unitários mensais e valor total mensal por posto ou profissional alocado. Também se verifica, em determinados instrumentos, a existência de cláusulas que atribuem ao contratante a alocação inicial dos postos de trabalho, a fiscalização da execução por gestor designado, o fornecimento de crachás de acesso, a comunicação de falhas e a possibilidade de solicitar substituição de profissionais. Tais elementos evidenciam que, nesses casos, a contratação não se limitava à obtenção de um resultado específico de limpeza ou conservação, mas à disponibilização de trabalhadores ao tomador, em estrutura compatível com o subitem 17.05 da Lista de Serviços. Há, inclusive, contratos nos quais o próprio objeto faz referência expressa a "serviços terceirizados — locação de mão de obra", com indicação de quantitativo de profissionais e valor mensal contratado, reforçando a natureza jurídica da operação. Esse aspecto também é confirmado pelo fato de que, tanto na impugnação quanto no Recurso Voluntário, a própria Recorrente reconhece a prestação de serviços de fornecimento ou locação de mão de obra, ainda que sustente que parte desses serviços teria sido tomada fora do Município de Teresina. Na impugnação, conforme registrado na decisão recorrida, a contribuinte afirma que prestou serviços de fornecimento de mão de obra tomados em estabelecimentos fora dos limites territoriais do Município. Já no Recurso Voluntário, sustenta que presta serviço de locação de mão de obra, com ou sem fornecimento de materiais, para execução de serviços de limpeza e conservação de prédios públicos. Assim, a controvérsia não reside propriamente na inexistência absoluta de prestação de mão de obra, mas na definição do correto enquadramento das operações autuadas e

do local de incidência do ISSQN. Ressalte-se, ainda, que o reenquadramento promovido pela fiscalização não ocorreu de forma genérica ou automática. A própria autoridade fiscal manteve determinados contratos no subitem 7.10, quando entendeu compatíveis com serviços de limpeza e conservação, o que demonstra que houve análise individualizada das operações. Dessa forma, diante dos elementos constantes dos autos, ENTENDO CORRETO O REENQUADRAMENTO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO NOS CASOS EM QUE FICOU CARACTERIZADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHADORES AOS TOMADORES DOS SERVIÇOS, hipótese compatível com o subitem 17.05 da Lista de Serviços. IV — DA REGRA TERRITORIAL DE INCIDÊNCIA DO ISSQN: A Recorrente também sustenta que o Município de Teresina não poderia exigir ISSQN sobre serviços prestados ou tomados fora de seus limites territoriais, defendendo que o local onde os trabalhadores foram efetivamente alocados deveria definir o ente competente para a cobrança. Contudo, a legislação aplicável distingue as regras de incidência territorial conforme a natureza do serviço prestado. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, embora a regra geral seja a incidência do ISS no local do estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador, a própria norma estabelece exceções. Para os serviços do subitem 7.10, o imposto é devido no local da execução da limpeza, manutenção e conservação; já para os serviços do subitem 17.05, relativos ao fornecimento de mão de obra, o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. A legislação municipal segue a mesma lógica. O art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006 estabelece, como regra, que o ISS é devido no local do estabelecimento prestador, mas prevê exceções. O inciso VII trata dos serviços de limpeza, manutenção e conservação do subitem 7.10, para os quais o imposto é devido no local da execução; e o inciso XVIII trata dos serviços de fornecimento de mão de obra do subitem 17.05, para os quais o imposto é devido no local do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. Assim, uma vez reconhecido o enquadramento de determinadas operações como fornecimento de mão de obra, não prevalece, para fins de competência tributária, apenas o local da execução física das atividades, mas sim a regra específica aplicável ao subitem 17.05. Cumpre esclarecer que, enquanto o art. 4º da Lei Complementar nº 116/2003 conceitua expressamente o estabelecimento prestador, a legislação nacional não traz definição específica de estabelecimento tomador para os serviços do subitem 17.05. Nesse contexto, os conceitos de direito privado podem ser utilizados como apoio interpretativo, nos termos do art. 109 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da observância dos efeitos tributários definidos pela legislação própria. Assim, para fins de identificação do tomador, deve-se considerar aquele que contrata o serviço e assume a obrigação de contraprestação financeira, caracterizando-se seu estabelecimento pela sede administrativa ou pela unidade formal de contratação. Esse entendimento foi positivado no âmbito municipal pelo art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 16.759/2017, segundo o qual, para fins do inciso XVIII do art. 96 da LC nº 3.606/2006, considera-se tomador da mão de obra, o local onde estiver estabelecida a pessoa física ou jurídica que figure formalmente como contratante do serviço ou, na falta de formalização do contrato, a pessoa registrada como tomadora na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Dessa forma, o local de efetiva alocação física dos trabalhadores não é, por si só, suficiente para deslocar a competência tributária quando os documentos constantes dos autos indicam que o contrato foi celebrado com tomador estabelecido no Município de Teresina, devendo prevalecer, para os serviços enquadrados no subitem 17.05, a regra do local do estabelecimento do tomador da mão de obra. No caso dos autos, a decisão recorrida assentou que os elementos analisados pela fiscalização indicavam a vinculação dos tomadores ao Município de Teresina, não tendo a Recorrente demonstrado, de forma suficiente, fato capaz de afastar a competência tributária municipal sobre as operações autuadas. DESSA FORMA, NÃO MERECE ACOLHIMENTO A ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. V — DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA: A Decisão nº 024/2021 enfrentou adequadamente as alegações apresentadas pela contribuinte, especialmente quanto ao pedido de diligência, à alegação de cerceamento de defesa, ao reenquadramento dos serviços e à regra territorial de incidência do ISSQN. A Recorrente, em sede de Recurso Voluntário, reiterou substancialmente os argumentos já apresentados na impugnação, sem trazer elementos capazes de afastar as conclusões da fiscalização ou infirmar os fundamentos da decisão de primeira instância. Dessa forma, considerando os documentos constantes dos autos, os achados descritos no Termo Final de Ação Fiscal, os contratos analisados, o mapa demonstrativo e os fundamentos da decisão recorrida, entendo que deve ser mantida a procedência do Auto de Infração nº 2017/000158. Por fim, registro que os memoriais apresentados pela Recorrente foram analisados. Quanto ao mérito da autuação, limitam-se a reiterar teses já deduzidas na impugnação e no Recurso Voluntário, especialmente quanto ao pedido de diligência, ao enquadramento dos serviços e à competência territorial do Município. A alegação nova de prescrição intercorrente foi examinada em tópico próprio, não havendo elementos capazes de alterar a conclusão adotada. VI — CONCLUSÃO: Diante do exposto, VOTO PELO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E, NO MÉRITO, PELO SEU NÃO PROVIMENTO, REJEITANDO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E O PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS SUSCITADOS EM MEMORIAIS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO Nº 024/2021, proferida pela Junta de Julgamento Tributário, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2017/000158, lavrado em face de LIMPEL Serviços Gerais Ltda, relativo ao não recolhimento ou recolhimento a menor de ISSQN próprio. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Submetida a matéria à apreciação do Plenário, a Conselheira Relatora votou pela REJEIÇÃO DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS SUSCITADOS EM MEMORIAIS, BEM COMO PELO AFASTAMENTO DA PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA DILIGÊNCIA e, no mérito, pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo-se integralmente a DECISÃO Nº 024/2021 DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2017/000158. O VOTO DA RELATORA FOI ACOMPANHADO INTEGRALMENTE PELOS DEMAIS CONSELHEIROS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, O CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM SESSÃO PRESENCIAL, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026, POR UNANIMIDADE, DECIDIU, NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA, pela rejeição da prejudicial de prescrição intercorrente, do pedido subsidiário de exclusão dos acréscimos legais e da preliminar de cerceamento de defesa, bem como pelo indeferimento do pedido de realização de nova diligência e pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO Nº 024/2021 da Junta de Julgamento Tributário – JJT e, CONSEQUENTEMENTE, A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000158, relativo ao não recolhimento ou recolhimento a menor de ISSQN próprio. Participaram do presente julgamento o Conselheiro-Presidente em exercício José Gonçalves Lima Neto, em substituição à Conselheira-Presidente Cassandra Sousa Silveira Tomaz; a Conselheira Relatora Wanna Wladia Cerqueira Lemos; os Conselheiros Richely Romero Rodrigues, em substituição ao Conselheiro José Gonçalves Lima Neto; Alessandra Carneiro de Albuquerque; Alissa Costa Viana; Juliana Gomes Fazolo; Herbert Gurgel Araújo; Talysson Façanha Vieira; Victor Napoleão Lima Melo; Thyago Oliveira Carvalho; Antônio João Castelo Branco Neto; os Procuradores do Município de Teresina Tiago Lira Pontes e João Gonçalves Rodrigues Filho e o Advogado representante da Recorrente Dr. Isael Noronha Pereira Calegari. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE. Teresina, Estado do Piauí, 04 de agosto de 2026. WANNA WLADIA CERQUEIRA LEMOS, Conselheira Relatora. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro-Presidente em exercício.

ID: 000430432900052026

ACÓRDÃO 023/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: PROCESSO Nº 043.00072/2016. PROCESSOS EM ANEXO: Nº S 043.77199/2013, 043.77200/2013, 043.77201/2013, 043.08196/2013, 043.08198/2013, 043.08199/2013 E 043.11801/2015. AUTOS DE INFRAÇÃO: 2013/000265, 2013/000266 E 2013/000267. RECORRENTE: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE TERESINA. CNPJ: 06.510.499/0001-63. CMC: 002.340-0. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. RELATOR: JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO. ACÓRDÃO Nº 023/2026. EMENTA: ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES POR CARTA. ATIVIDADE COM CONTEÚDO ECONÔMICO. ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.21 DA LISTA DE SERVIÇOS (COBRANÇA EM GERAL). IRRELEVÂNCIA DA NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE PRESTADORA. FATO GERADOR CONFIGURADO. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DEVIDAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. NULIDADE PROCESSUAL NÃO CONFIGURADA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Cuida-se de Recurso Voluntário interposto pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA – CDL (CNPJ nº 06.510.499/0001-63), em face da Decisão nº 151/2015, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração nºs 2013/000265, 2013/000266 e 2013/000267, lavrados em decorrência de ação fiscal que abrangeu o período de março/2008 a fevereiro/2013. Os autos de infração foram lavrados, respectivamente, em razão: (I) do recolhimento a menor do ISS devido (AI nº 2013/000265); (II) da prestação de informações incorretas

ou omissas nas Declarações Mensais de Serviços – DMS (AI nº 2013/000266); e (III) da não emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e relativas ao serviço de notificação de devedores por carta (AI nº 2013/000267). A autuação fundamentou-se na constatação de que a contribuinte prestava serviços de notificação de devedores por correspondência por meio do seu Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, atividade enquadrada no subitem 17.21 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006 (cobrança em geral), tributada à alíquota de 5% (cinco por cento). Irresignada, a contribuinte apresentou impugnação perante a JJT, alegando, em síntese: (I) ilegitimidade passiva, por se tratar de associação civil sem fins lucrativos; (II) atipicidade da conduta, sustentando que a notificação por carta não constitui serviço tributável pelo ISS, por ausência de previsão expressa na lista anexa à LC nº 116/2003; (III) que as notificações através de cartas são serviços prestados aos próprios associados, não se sujeitando, pois, ao pagamento do ISS; (IV) natureza não onerosa da atividade, consistindo em mera obrigação legalmente imposta pelo Código de Defesa do Consumidor; e (V) ausência de exigibilidade das obrigações acessórias consectárias. A JJT rejeitou todas as preliminares e julgou procedentes os autos de infração, conforme Decisão nº 151/2015. Em 05 de janeiro de 2016, a recorrente interpôs o presente Recurso Voluntário perante este Conselho de Contribuintes, renovando, em substância, os argumentos já aduzidos em sede de impugnação. Acrescentou, ainda, preliminar de NULIDADE DA INTIMAÇÃO da Decisão nº 151/2015, por suposto vício formal no ato de comunicação, requerendo que a data da ciência seja fixada em 22/12/2015. A Procuradoria Fiscal do Município emitiu o Parecer nº 16/2026-PGM/CCMT, manifestando-se pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do recurso, com a consequente manutenção integral da Decisão nº 151/2015 da JJT. É o relatório. Passo a votar. FUNDAMENTAÇÃO: DA PRELIMINAR DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO Nº 151/2015. A recorrente sustenta que a intimação da Decisão nº 151/2015 estaria eivada de nulidade por conter supostos vícios na indicação do prazo, da autoridade e do endereço do órgão. Requer, assim, que o prazo recursal seja contado a partir de 22/12/2015, data em que compareceu espontaneamente ao órgão fiscal. A preliminar não merece acolhida. Com efeito, embora a recorrente aponte vícios formais no ato de comunicação, é incontroverso que ela obteve plena e inequívoca ciência do conteúdo da decisão, tanto que interpôs, em tempo hábil (05/01/2026), o presente recurso voluntário devidamente fundamentado, no qual debateu, de forma exaustiva, todos os pontos do julgado. Consagrado no direito processual pátrio o princípio pas de nullité sans grief, a declaração de nulidade pressupõe a demonstração de efetivo prejuízo à defesa, o qual, no caso concreto, está manifestamente ausente. O comparecimento espontâneo da recorrente ao órgão fiscal e a interposição de recurso tempestivo e fundamentado sana qualquer eventual irregularidade formal, assegurando os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Rejeita-se, portanto, a preliminar de nulidade. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA: A recorrente sustenta que, por ser constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, não se qualificaria como contribuinte do ISS, nos termos do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, c/c art. 5º da LC nº 116/2003. O argumento, contudo, não procede. A incidência do ISSQN não se vincula à natureza jurídica da entidade prestadora, nem tampouco à sua finalidade lucrativa. O fato gerador do imposto é, nos termos da legislação de regência, a prestação de serviço com conteúdo econômico, realizada em favor de outrem, sob regime de direito privado, em caráter negocial, tendente a produzir uma utilidade material ou imaterial — sendo o tributo devido ainda que o prestador do serviço não tenha finalidade lucrativa. Com efeito, o inciso IV, do art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006 estabelece expressamente que a incidência do imposto se configura independentemente do resultado financeiro obtido no exercício da atividade. Destarte, a prestação de serviços remunerados a seus associados, ainda que a receita seja revertida para a manutenção da entidade, caracteriza a ocorrência do fato gerador. No caso concreto, restou demonstrado que a CDL firmou contratos de prestação de serviço com seus usuários, prevendo remuneração específica pelos serviços de notificação de devedores por correspondência, o que denota, inequivocamente, o caráter negocial e o conteúdo econômico da relação jurídica. Afasta-se, pois, a arguição de ilegitimidade passiva. DO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE NA LISTA DE SERVIÇOS E DO FATO GERADOR DO ISSQN: A controvérsia central deste feito reside em saber se o serviço de NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES POR CARTA, prestado pela CDL por meio de seu Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. A recorrente sustenta, em síntese, que: (I) a atividade não está expressamente prevista na lista de serviços anexa à LC nº 116/2003, que seria taxativa; (II) a notificação por carta consiste em mera obrigação imposta pelo art. 43, §2º, do Código de Defesa do Consumidor, não constituindo serviço prestado em caráter negocial; e (III) o SPC, como departamento da CDL sem personalidade jurídica própria, não estaria sujeito à incidência do ISS. As teses apresentadas, entretanto, não prosperam, por fundamentos que passo a expor. Em primeiro lugar, quanto à taxatividade da lista de serviços, o enquadramento da atividade no SUBITEM 17.21 — que prevê a tributação dos serviços de " COBRANÇA EM GERAL " — não representa utilização de analogia nem interpretação extensiva vedada pelo art. 108, §1º, do CTN. Cuida-se, ao contrário, da correta subsunção do fato à norma, considerando a natureza e a finalidade da atividade prestada. A notificação prévia ao devedor sobre a inscrição de seu nome em cadastro restritivo de crédito é ato inerente e essencial ao procedimento de cobrança. A lista de serviços, embora taxativa quanto aos gêneros, admite interpretação das espécies que os compõem para abranger serviços da mesma natureza, conforme pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial. A atividade em tela amolda-se, com perfeição, à descrição legal do subitem 17.21. Em segundo lugar, no que tange ao argumento de que a notificação por carta constituiria mera obrigação legal imposta pelo CDC, tem-se que a existência de um dever legal de notificar não descaracteriza a natureza de serviço da atividade quando esta é prestada por uma entidade a terceiros, mediante remuneração. A obrigação legal imposta ao credor é por ele transferida à CDL, que, ao executá-la profissionalmente e de forma organizada, presta um serviço tributável. O cumprimento de uma exigência legal não retira o conteúdo econômico da relação jurídica quando há contraprestação financeira envolvida. Em terceiro lugar, a ausência de personalidade jurídica do SPC como departamento interno da CDL não constitui óbice à tributação, uma vez que a entidade com personalidade jurídica — a CDL — é a efetiva prestadora dos serviços, celebrando contratos e auferindo receitas pela atividade. Destarte, encontra-se plenamente configurado o fato gerador do ISSQN, sendo devida a exigência fiscal consubstanciada no Auto de Infração nº 2013/000265. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 2013/000266 E 2013/000267): Os Autos de Infração nºs 2013/000266 e 2013/000267 referem-se ao descumprimento de obrigações acessórias: respectivamente, a não prestação, a prestação de informações incorretas ou incompletas nas Declarações Mensais de Serviços – DMS, e a não emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e relativas às operações de notificação por carta. Uma vez confirmada a legalidade da incidência do ISSQN sobre a atividade, conclui-se, necessariamente, pela exigibilidade das obrigações acessórias a ela relacionadas. As obrigações instrumentais de emitir os documentos fiscais correspondentes às operações e de declará-los corretamente ao Fisco Municipal são deveres jurídicos autônomos, cuja observância é obrigatória. O descumprimento de tais deveres instrumentais, sobejamente demonstrado nos autos, justifica a imposição das penalidades previstas nos arts. 153 e 156 da Lei Complementar Municipal nº 3.606/2006, sendo correta a manutenção das autuações. DISPOSITIVO: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário interposto pela CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA – CDL, mantendo-se, em sua integralidade, a Decisão nº 151/2015 da Junta de Julgamento Tributário, com a consequente confirmação dos Autos de Infração nºs 2013/000265, 2013/000266 e 2013/000267, por ausência de qualquer vício formal ou material que os macule. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada presencialmente no dia 18 de agosto de 2026, decidiu, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do conselheiro relator. Participaram do presente julgamento, a Conselheira Presidenta Cassandra Sousa Silveira Tomaz, os(as) Conselheiros (as) José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Alissa Costa Viana; Juliana Gomes Fazolo, Herbert Gurgel Araújo, Victor Napoleão Lima Melo, Thyago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos, Antônio João Castelo Branco Neto, Talysson Façanha Vieira e dos Procuradores do Município de Teresina Tiago Lira Pontes e Yuri Mendes Oliveira. Publique-se, registre-se e comunique-se. Sessão presencial do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 18 de agosto de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA NETO, Conselheiro Relator. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidente. Teresina, 25 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432900062026

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025

e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.30	500	6.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.04.122.0006.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.92	500	6.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 611, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: FAZ-SE NECESSÁRIO O VALOR SOLICITADO DEVIDO A FALTA DE RECURSO NA FICHA EM QUESTÃO. VALOR REF AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTA SDU SUL, CONTRATO 05/2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Temos orçamento para anular. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900072026

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.47	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 612, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Possui saldo disponível. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900082026

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.1.90.94	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0006.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SMPM	3.3.90.33	500	8.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 613, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para dotação orçamentaria na ficha para pagamento de férias de servidor. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação para suplementação de dotação orçamentaria na ficha para pagamento de férias de servidor. Saldo de créditos

suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900092026

PORTARIA Nº 614, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.94	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0006.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.1.90.11	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 614, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A suplementação faz-se necessária para proceder com empenho da Folha de Pagamento do mês de agosto/2026, referente a Indenizações e Restituições Trabalhistas. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: A anulação no orçamento do corrente ano, necessária para proceder com empenho da Folha de Pagamento do mês de agosto/2026, referente a Indenizações e Restituições Trabalhistas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900102026

PORTARIA Nº 615, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.46	802	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0006.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.35	802	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 615, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Necessito de uma Suplementação Urgente para suprir a demanda deste Instituto, referente a agosto de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Utilização do saldo orçamentário da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900112026

PORTARIA Nº 616, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.1.90.94	500	8.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.50.43	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.08.244.0002.2.806 - FÓRUM MUNICIPAL DA JUVENTUDE.	3.3.90.36	500	1.600,00
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.30	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.12.392.0002.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA - PROVEST.	3.3.90.39	500	1.000,00
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.08	500	800,00
SEMJUV	13.001.04.122.0006.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.31	500	800,00
SEMJUV	13.001.08.244.0034.4.119 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	3.3.90.39	500	800,00
SEMJUV	13.001.12.392.0002.1.959 - PROJETO PRÉ-VESTIBULAR DE EDUCAÇÃO SOLIDÁRIA - PROVEST.	3.3.50.43	500	400,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 616, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Agosto de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ficha 143 e Ação 2.062 - Administração da SEMJUV, para pagamento da Folha de Pagamento referente ao mês de Agosto de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900122026

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0006.2.970 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCOM	3.1.90.94	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0004.4.113 - PROMOÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COMUNICAÇÃO DA SEMCOM	3.3.90.47	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 617, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A solicitação de crédito justifica-se pela necessidade de empenho e pagamento de indenizações trabalhistas referentes à folha de pagamento do mês de agosto de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900132026

PORTARIA Nº 618, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.35	500	200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0006.2.814 - REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	3.3.90.46	500	200.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 618, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Saldo Orçamentário insuficiente para cobertura do valor do serviço a ser prestado. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Sem saldo orçamentário suficiente para remanejamento com a referida despesa (Serviço de consultoria). Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900142026

PORTARIA Nº 619, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0006.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.94	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39	500	15.000,00
FWF	24.001.11.333.0023.2.697 - BALCÃO DO TRABALHADOR/ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.47	500	15.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 619, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Faz - se necessário a liberação de suplementação no elemento despesa 31.90.94 indenizações e restituições trabalhistas, para custear o pagamento de 13 salário proporcional, férias não gozadas e férias proporcionais, referente ao mês de Agosto de 2026. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Faz - se necessário a anulação nos elementos de despesas no elementos de despesas 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica e 33.90.47 obrigações tributarias e contributivas, para custear o pagamento de 13 salário proporcional, férias não gozadas e férias proporcionais, referente ao mês de Agosto de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900152026

PORTARIA Nº 620, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.94	500	100.000,00
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.94	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0006.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	100.000,00
SEMGOV	02.002.04.122.0006.2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	500	50.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 620, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Justifica-se a suplementação com anulação pelo fato de não haver saldo suficiente suficiente nas fichas citadas para empenhar as despesas referente ao pagamento da Folha de Pagamento estimativo até o mês Agosto de 2026 da Semgov, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.125 de 31 de julho de 2024, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900162026

PORTARIA Nº 621, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de

2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.1.90.94	500	7.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMDEF	39.001.04.122.0006.2.758 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	3.1.90.11	500	7.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 27 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 26/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 621, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações de natureza remuneratória da Secretaria, garantindo a regularidade do pagamento dos servidores e colaboradores vinculados à Administração Pública Municipal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação corresponde a crédito orçamentário disponível na dotação indicada, cuja utilização, no presente momento, poderá ser redirecionada para atender à necessidade de complementação dos recursos destinados à folha de pagamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF, referente ao mês de agosto de 2026. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.140.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.556.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460432900172026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA 2026. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, através da Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.458/2019, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.384 de 17 de julho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis, comunica a retificação e republicação do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para convocação das entidades comunitárias e da população teresinense a participarem do processo do ORÇAMENTO POPULAR DE TERESINA 2026, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Teresina em 06 de Agosto de 2026, passando a vigorar o texto consolidado publicado na presente edição. Fica sem efeito, a partir da presente publicação, o texto anteriormente publicado, passando a prevalecer integralmente a versão consolidada do edital abaixo. CAPÍTULO I DO OBJETO Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar a participação das entidades comunitárias e da população nas etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, promovendo a definição participativa de prioridades de obras, serviços e investimentos públicos municipais. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 2º O Orçamento Popular tem como objetivos: I – garantir a participação popular na elaboração do orçamento municipal; II – democratizar a aplicação dos recursos públicos; III – fortalecer o controle social; IV – estimular a cidadania participativa; V – priorizar investimentos em áreas de maior necessidade social; VI – promover transparência e participação democrática na gestão pública. CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO Art. 3º Poderão participar do processo do Orçamento Popular de Teresina 2026, conforme as atribuições, competências e condições estabelecidas neste Edital: I – pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos; II – moradores do Município de Teresina; III – entidades comunitárias regularmente organizadas. Art. 4º Serão consideradas entidades aptas: I – associações de moradores; II – conselhos comunitários; III – grupos sociais organizados; IV – clubes de mães; V – grupos de jovens; VI – grupos de idosos; VII – demais entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos. §1º A participação ocorrerá exclusivamente por meio de entidades previamente cadastradas e habilitadas. §2º A habilitação da entidade para participação no Orçamento Popular não implica autorização para recebimento direto, pela própria entidade, de recursos públicos, bens, equipamentos ou quaisquer outros benefícios de natureza patrimonial em seu próprio favor. CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS Art. 5º Não poderão participar do processo: I – entidades que apresentarem documentação falsa ou adulterada; II – entidades que utilizarem documentos ou informações de terceiros sem autorização legal; III – entidades que promoverem fraude, tentativa de fraude ou manipulação do sistema eletrônico; IV – entidades que prestarem informações comprovadamente falsas; V – entidades penalizadas administrativamente por fraude em edições anteriores do Orçamento Popular, durante o período da penalidade; VI – entidades que descumprirem determinações da Coordenação do Orçamento Popular relacionadas à regularidade do processo. VII - entidades que apresentem divergência entre estatuto, atas e CNPJ. VIII – entidades com diretoria em mandato vencido, ressalvadas aquelas que, durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, comprovarem a prorrogação do mandato de sua diretoria, na forma estabelecida neste Edital. IX - entidades com finalidade empresarial ou lucrativa. §1º A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar instauração de procedimento administrativo. §2º Será assegurado contraditório e ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade. CAPÍTULO V DAS ETAPAS DO PROCESSO Art. 6º O Orçamento Popular será realizado nas seguintes etapas: I – cadastramento das entidades comunitárias; II – assembleias zonais; III – fóruns zonais digitais; IV – Conselho Municipal do Orçamento Popular – COMOP. CAPÍTULO VI DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES Art. 7º O cadastramento poderá ser realizado: I – online, através do portal oficial do Orçamento Popular; II – presencialmente, na Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. Art. 8º Documentação obrigatória: I – ata de posse e eleição registrada em cartório; II – estatuto da entidade; III – comprovante de endereço; IV – CPF do presidente e do vice-presidente; V – fotografia do presidente e do vice-presidente; VI – comprovante de inscrição ativo no CNPJ. Art. 9º Regras do cadastramento: I – o cadastro deverá ser realizado pelo presidente ou representante legal autorizado; II – o vice-presidente somente poderá realizar inscrição mediante previsão estatutária ou autorização expressa em ata ou em outro documento formal; III – os documentos institucionais da entidade, as fotografias e os documentos pessoais dos dirigentes exigidos neste Edital deverão ser cadastrados e/ou anexados ao sistema eletrônico oficial do Orçamento Popular, conforme a natureza da informação e os campos disponibilizados na plataforma. IV – após a análise documental realizada pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, a entidade deverá acompanhar, por meio do Portal do Orçamento Popular, a atualização da situação cadastral da entidade. Art. 9-A. Caso o mandato da diretoria da entidade participante venha a se encerrar durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, a entidade deverá realizar Assembleia Geral na comunidade, observadas as disposições de seu Estatuto, para deliberar sobre a prorrogação do mandato da diretoria vigente até a conclusão de todas as etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026. §1º A prorrogação prevista no caput deverá ser formalmente registrada em ata da Assembleia Geral, contendo a deliberação expressa dos participantes quanto à prorrogação do mandato da diretoria até a conclusão das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026. §2º A ata da Assembleia Geral que deliberar pela prorrogação do mandato deverá ser apresentada à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, para fins de análise e registro, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital. §3º A prorrogação de mandato prevista neste artigo terá finalidade específica de assegurar a continuidade da representação da entidade durante a execução das etapas do Orçamento Popular de Teresina 2026, devendo permanecer vigente até a conclusão de todas as etapas do processo. §4º Durante a vigência da prorrogação prevista neste artigo, a entidade deverá man-

ter a mesma diretoria responsável pela participação da entidade no processo do Orçamento Popular de Teresina 2026, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas no Estatuto da entidade e devidamente comprovadas. §5º A não apresentação da ata que comprove a regular prorrogação do mandato, quando exigida, poderá acarretar a inabilitação da entidade ou a suspensão de sua participação nas etapas subsequentes do Orçamento Popular, assegurados o contraditório e a ampla defesa. CAPÍTULO VII DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES Art. 10° A análise documental das entidades inscritas no Orçamento Popular será realizada pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, por meio de sua equipe técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. § 1º Os documentos apresentados pelas entidades para fins de habilitação deverão estar legíveis, íntegros e em condições que permitam a adequada verificação de sua autenticidade, validade e conteúdo, não sendo admitidos documentos que apresentem adulterações ou alterações que comprometam sua autenticidade, validade ou compreensão. § 2º A Ata de Posse e Eleição apresentada para fins de habilitação deverá estar íntegra e sem rasuras, emendas ou alterações que comprometam sua autenticidade, validade ou a compreensão de seu conteúdo, não sendo aceita, para fins de habilitação, ata que apresente tais irregularidades. Art. 11° Compete à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular: I – analisar a documentação apresentada pelas entidades; II – habilitar ou inabilitar entidades participantes; III – realizar diligências para esclarecimento de informações ou complementação documental; IV – apreciar e julgar recursos administrativos relacionados ao processo de habilitação; V – elaborar relatórios, pareceres e registros administrativos relativos à análise documental; VI – encaminhar os resultados para publicação nos canais oficiais do Orçamento Popular; VII – acompanhar o cumprimento das regras previstas neste Edital durante todas as etapas do processo; VIII – adotar medidas necessárias à regularidade, transparência e segurança do processo participativo. IX – acompanhar a execução das obras, serviços e investimentos públicos municipais aprovados no Orçamento Popular de Teresina. Art. 12° É vedada a participação na análise documental de servidor que possua vínculo direto, interesse pessoal ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade em relação à entidade participante. CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS Art. 13° Encerrado o período de cadastramento, a Coordenação do Orçamento Popular terá até 03 (três) dias úteis para realizar a análise documental das entidades inscritas. Art. 14° As entidades poderão apresentar recurso administrativo contra habilitação e inabilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o último dia de análise documental. Art. 15° Os recursos contra habilitação e inabilitação serão julgados pela Coordenação do Orçamento Popular em até 02 (dois) dias úteis após o prazo recursal. Art. 16° O resultado definitivo será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o julgamento dos recursos. CAPÍTULO IX DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Art. 17° Caberá recurso contra: I – habilitação; II – inabilitação; III – exclusão; IV – anulação de participação; V – aplicação de penalidades. Art. 18° O recurso deverá conter: I – identificação da entidade; II – exposição dos fatos; III – fundamentos; IV – documentação comprobatória. Art. 19° Os recursos administrativos previstos neste Edital serão recebidos, em regra, sem efeito suspensivo. §1º A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento das demais etapas do Orçamento Popular. §2º Excepcionalmente, a Coordenação do Orçamento Popular poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada, quando verificar risco de prejuízo à legalidade, à isonomia entre os participantes ou à regularidade do processo. §3º A concessão de efeito suspensivo deverá ser formalmente motivada e divulgada nos canais oficiais do Orçamento Popular. Art. 20° Os recursos serão julgados observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, devendo as decisões serem devidamente fundamentadas. Art. 21° Os recursos serão apreciados e julgados pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. CAPÍTULO X DAS PROPOSTAS DE OBRAS, SERVIÇOS E INVESTIMENTOS PÚBLICOS Art. 22º As propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Popular deverão atender ao interesse público e coletivo, estar relacionadas às atribuições do Município e observar os critérios de viabilidade técnica, orçamentária e legal aplicáveis. Art. 23º Não serão admitidas propostas destinadas predominantemente ao benefício particular ou exclusivo da própria entidade proponente, de seus dirigentes, associados, cooperados ou de pessoas determinadas, devendo a obra, serviço ou investimento atender ao interesse coletivo da comunidade ou do território abrangido. Art. 24º As entidades privadas, cooperativas e demais organizações da sociedade civil que apresentarem propostas deverão comprovar sua atuação no território correspondente à zona em que estiverem sediadas, sendo vedada a indicação de propostas para zona diversa daquela de sua sede. § 1º Cada entidade poderá indicar propostas exclusivamente para a zona correspondente ao seu endereço de sede, devidamente comprovado mediante documentação apresentada no processo de habilitação. § 2º As entidades deverão demonstrar a existência de interesse público e coletivo na proposta apresentada, sendo vedada a utilização do Orçamento Popular para obtenção de benefício exclusivo ou direto em favor da própria entidade. § 3º A participação no Orçamento Popular não implica direito à transferência direta de recursos, bens ou equipamentos para a própria entidade. CAPÍTULO XI DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS Art. 25° As Assembleias Zonais têm como finalidade: I – escolher 01 (uma) proposta de obra ou serviço; II – eleger 01 (um) representante titular; III – eleger 01 (um) representante suplente; IV – indicar eventual candidato ao COMOP. Art. 26° Após a realização da assembleia deverá ser lavrada ata contendo: I – proposta aprovada; II – representante titular eleito; III – suplente eleito; IV – candidatura ao COMOP; V – Quórum mínimo de 70 (setenta) assinaturas, acompanhadas dos respectivos números de CPF e comprovação de, pelo menos, 35 (trinta e cinco) pessoas presentes na assembleia, comprovadas por meio de registro fotográfico. Art. 27° O representante deverá: I – residir na área de atuação da entidade; II – possuir idade mínima de 18 anos; III – saber ler e escrever; IV – possuir disponibilidade para participação nas atividades do OP. CAPÍTULO XII DOS FÓRUNS ZONAIS DIGITAIS Art. 28° Os Fóruns Zonais ocorrerão em ambiente eletrônico oficial. Art. 29° Poderão votar: I – presidente da entidade; II – representante titular. Parágrafo único: Na ausência destes, aplicar-se-á o sistema de substituição automática por vice-presidente e suplente. Primeiramente, será dado um prazo de três dias de votação para os titulares dos cargos e, após esse prazo, automaticamente o direito de voto será repassado para o vice-presidente e o suplente de representante, os quais terão mais três dias para votação. Art. 30° Cada participante poderá votar: I – em 01 candidato a conselheiro; II – em até 03 propostas. Art. 31° Sistema de pontuação: I – Conselheiro: 1 voto = 3 pontos; II – Propostas: a) primeira escolha = 3 pontos; b) segunda escolha = 2 pontos; c) terceira escolha = 1 ponto. Art. 32° O sistema eletrônico contará com mecanismos de segurança, auditoria, rastreabilidade e emissão de comprovante de votação. Art. 33° É proibido: I – voto duplicado; II – compartilhamento de credenciais; III – utilização de CPF de terceiros; IV – tentativa de fraude ou manipulação do sistema. Art. 34° Critérios de desempate das propostas: I – maior número de eleitores distintos que votaram na proposta; II – persistindo o empate, vencerá a proposta vinculada à entidade que possuir maior número de participantes presentes registrados em assembleia válida; III – persistindo o empate, será considerado a ordem de inscrição no Orçamento Popular. Art. 35° Critérios de desempate para eleição dos conselheiros: I – candidato que representar entidade com maior número de participantes registrados em assembleia válida; II – persistindo o empate, candidato vinculado à entidade com maior tempo de constituição comprovado por CNPJ; III – persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso. CAPÍTULO XIII DO CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO POPULAR – COMOP Art. 36° Compete ao COMOP: I – analisar propostas; II – acompanhar a viabilidade técnica; III – fiscalizar a execução; IV – realizar visitas técnicas; V – acompanhar a aplicação dos recursos. Art. 37° Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos. CAPÍTULO XIV DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES Art. 38° As entidades serão responsáveis: I – pela legitimidade das assembleias; II – pela veracidade das informações prestadas; III – pela autenticidade dos documentos enviados; IV – pelo correto uso das credenciais; V – pelo cumprimento dos prazos; VI – pelo atendimento ao quórum mínimo nas assembleias zonais; VII – pela colaboração com auditorias e fiscalizações. CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E PENALIDADES Art. 39° A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo prévio. Art. 40° Qualquer cidadão, participante, representante de entidade comunitária ou interessado poderá apresentar denúncia formal acerca de supostas irregularidades ocorridas em qualquer etapa do Orçamento Popular. §1º As denúncias deverão ser formalizadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ocorrência do fato ou da sua ciência pelo denunciante. §2º As denúncias poderão ser apresentadas: I – por meio do endereço eletrônico institucional da Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular; ou II – mediante protocolo de documento formal junto à Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular. §3º A denúncia deverá conter, sempre que possível: I – identificação do denunciante; II – descrição dos fatos; III – indicação da etapa do processo em que ocorreu a suposta irregularidade; IV – documentos, imagens ou

quaisquer outros elementos que contribuam para a apuração dos fatos. §4º Recebida a denúncia, a Coordenação do Orçamento Popular avaliará sua admissibilidade e, constatados indícios mínimos de irregularidade, poderá instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos. Art. 41° O procedimento observará: I – instauração formal; II – notificação da entidade ou pessoa envolvida; III – prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para manifestação; IV – análise da defesa; V – decisão fundamentada; VI – possibilidade de recurso. Art. 42° Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I – advertência; II – exclusão do processo; III – impedimento de participação em futuras edições, nos casos de fraude comprovada. CAPÍTULO XVI DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Art. 43° O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD. Art. 44° Os dados serão utilizados exclusivamente para execução do Orçamento Popular. Art. 45° "Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Orçamento Popular e das obrigações legais da Administração Pública, observadas as normas de gestão documental e proteção de dados aplicáveis." Art. 46° Os dados poderão ser compartilhados apenas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou execução do programa. CAPÍTULO XVII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Art. 47° Todos os atos oficiais do processo serão publicados: I – no Diário Oficial do Município de Teresina, quando exigido pela legislação ou por determinação da Administração; II – no Portal Oficial do Orçamento Popular; III – nos canais institucionais da Prefeitura; IV – em relatórios disponibilizados pela Assessoria de Coordenação do OP. CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 48° A participação implica concordância integral com este Edital, Manual do OP e demais normas complementares. Art. 49° A Coordenação do Orçamento Popular poderá expedir normas complementares. Art. 50° Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Coordenação do Orçamento Popular, observada a legislação vigente. Art. 51° As datas e prazos poderão ser alterados por necessidade técnica, operacional ou administrativa, mediante divulgação oficial. Art. 52° Integram este Edital: I – Anexo I – Cronograma Oficial; II – Anexo II – Distribuição dos Recursos por Regional; III – Anexo III – Lista das Ações por Função de Governo. Art. 53° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Art. 54° O presente Edital constitui a versão consolidada do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município de Teresina de Nº 4.314, em 06 de Agosto de 2026, passando a vigorar na forma desta publicação e substituindo, para todos os fins, o texto anteriormente divulgado. Teresina (PI), 25 de Agosto de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ANEXO I
CRONOGRAMA OFICIAL DO ORÇAMENTO POPULAR 2026

ETAPA	PERÍODO
INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES	10/08
LANÇAMENTO OFICIAL DO ORÇAMENTO POPULAR 2026	10/08 ÀS 11H
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES	04/09
PRAZO DE AGENDAMENTO E REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS	11/08 A 11/09
PRAZO FINAL PARA ANEXAR A FOTO E AS ATAS DAS ASSEMBLEIAS ZONAIS REALIZADAS	ATÉ AS 23:59H 11/09
ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO POPULAR	ATÉ 14/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS PROPOSTAS A SEREM VOTADAS NOS FÓRUNS	15/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO DO COMOP 2026	15/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA OS FÓRUNS	15/09
PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO	15 E 16/09
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO	17 E 18/09
DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS ENTIDADES HABILITADAS APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	18/09
FÓRUNS ZONAIS DIGITAIS (TODAS AS ZONAS)	23 A 30/09
VOTAÇÃO DOS TITULARES (PRESIDENTES E REPRESENTANTES)	23, 24 E 25/09
VOTAÇÃO DOS SUPLENTES E VICE-PRESIDENTES	28, 29 E 30/09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RESULTADO DO FÓRUM – VOTAÇÃO DIGITAL (PROPOSTAS E CONSELHEIROS)	02/10
POSSE DOS CONSELHEIROS DO COMOP	08/10
VISITAS TÉCNICAS IN LOCO DO COMOP – ZONA SUL	14/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO – ZONA SUL	15/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA SUDESTE	19/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO – ZONA SUDESTE	20/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA CENTRO/NORTE	22/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO – ZONA CENTRO/NORTE	23/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA LESTE	26/10
REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO – ZONA LESTE	27/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA RURAL SUL	29/10
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA RURAL SUDESTE	30/10
REUNIÕES DAS SUBCOMISSÕES – ZONAS RURAIS SUL E SUDESTE	03/11
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA RURAL LESTE	04/11
VISITAS TÉCNICAS DO COMOP – ZONA RURAL NORTE	05/11
REUNIÕES DAS SUBCOMISSÕES – ZONAS RURAIS LESTE E NORTE	06/11
INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027	06 A 13/11

OBS: As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados por necessidade técnica, operacional, administrativa ou por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante divulgação oficial nos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Teresina e do Orçamento Popular.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR REGIONAL

REGIONAL	PORCENTAGEM	VALOR
SDU SUL	24,5%	R$ 7.350.000,00
SDU SUDESTE	22,5%	R$ 6.750.000,00
SDU CENTRO/NORTE	22%	R$ 6.600.000,00
SDU LESTE	16%	R$ 4.800.000,00
SDR	15%	R$ 4.500.000,00
TOTAL	100%	R$ 30.000.000,00

ANEXO III
LISTA DAS AÇÕES POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. URBANISMO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
1.1	AMPLIAÇÃO DE PRAÇA - SDU	150,00/M²
1.2	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO - ZONA URBANA - SDU	120,00/M² (URBANA)
1.3	CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL - SDU	120,00/M²
1.4	CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA - SDU	A DEFINIR*
1.5	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA - SDU	A DEFINIR*
1.6	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - SDU	A DEFINIR*
1.7	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - SDU ZONA URBANA	150,00/M²
1.8	ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL (ZONA URBANA E ZONA RURAL / 06 POSTES / LÂMPADAS 1.000W) - ETURB	100.000,00
1.9	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA COM TRANSFORMADOR (HORTA COMUNITÁRIA E CAMPO AGRÍCOLA) - SDR	30.000,00/KM
1.10	IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ESTRADA VICINAL) - SDR ZONA RURAL	65.000,00/KM
1.11	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUA SOBRE REVESTIMENTO POLIÉDRICO (QUADRANTE MÍNIMO) - SDU	90,00/M²
1.12	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SDU ZONA URBANA	100,00/M²
1.13	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA - SDU	A DEFINIR*
1.14	RECUPERAÇÃO DE PASSARELA - SDU	A DEFINIR*
1.15	RECUPERAÇÃO DE PRAÇA - SDU	A DEFINIR*
1.16	SUBESTAÇÃO DE 15KVA COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ETURB ZONA URBANA	40.000,00
1.17	TRANSFORMADOR 15KVA - ETURB	8.000,00
1.18	REFORMA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS - SDU	A DEFINIR*
1.19	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CBUQ) - SDR ZONA RURAL	1.451.000,00/KM
1.20	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (TSD E TSS) - SDR ZONA RURAL	800.000,00/KM
1.21	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO PARALELEPIPEDO - SDR ZONA RURAL	260,00/ M²
1.22	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO - SDR ZONA RURAL	26.000,00/KM
1.23	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - SDR ZONA RURAL	1.500,00/KM
1.24	ABRIGO DE PASSAGEIROS - SDR ZONA RURAL	3.000,000/UN
1.25	REDE DE ALTA TENSÃO - SDR ZONA RURAL	125.000,00/KM
1.26	REDE DE BAIXA TENSÃO - SDR ZONA RURAL	100.00,00/KM

02. SANEAMENTO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA OBRA		VALOR ESTIMADO (R$)
2.1	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO D'ÁGUA (SOMENTE INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA) - SDR		20.000,00/UN
2.2	AMPLIAÇÃO DE GALERIA - SDU		A DEFINIR*
2.3	COBERTURA DE GALERIA - SDU		A DEFINIR
2.4	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO - ZONA URBANA	1,20M – DIÂMETRO (12M) - SDU	30.000,00/UN
		1,00M – DIÂMETRO (12M) - SDU	25.000,00/UN
		CAPEADO COM 03 CÉLULAS DE 2,7M X 1,7M - SDU	18.720,00/M
		CAPEADO COM 01 CÉLULA DE 1,2M X 1,3M - SDU	7.800,00/M
2.5	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO - ZONA RURAL	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=1,00M - SDR	1.200,00/M
		BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=0,80M - SDR	750,00/M
		BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1.400.00/M
		BUEIRO TUBULAR DUPLO DE CONCRETO D=1,00M - SDR	2.300,00/M
		BOCA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1,200,00/M
		BOCA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=1,00 - SDR	3.200,00/M
		BOCA BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D=080,00M - SDR	1.700,00/M
		BOCA BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D=1,00M - SDR	4.400,00M

02. SANEAMENTO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA OBRA		VALOR ESTIMADO (R$)
2.6	CONSTRUÇÃO DE GALERIA TUBULARES DE CONCRETO - SDU	TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 0,80M	1000,00/M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,00M	1.200,00/M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,20M	1.400,00//M
		TUBO SIMPLES – DIÂMETRO DE 1,50M	2.000,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 0,80M	1.700,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,00M	1.900,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,20M	2.300,00/M
		TUBO DUPLO – DIÂMETRO DE 1,50M	2.800,00/M
		GALERIA CELULAR – 2M X 2M	8.000,00/M
		GALERIA CELULAR – 4M X 4M	12.500,00/M
2.7	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR COMPLETO(POÇO, BOMBA, CASA DE BOMBA, CAIXA D'ÁGUA) - SDR ZONA RURAL		130.000,00/UN
2.8	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR SIMPLES - SDR		50.000,00/UN
2.9	CAIXA D´ÁGUA COM ESTRUTURA - SDR		25.000,00/UN
2.10	CASA DE BOMBA - SDR		15.000,00/UN
2.11	REDE HIDRÁULICA- SDR		53.000,00/KM
2.12	SISTEMA DE BOMBEAMENTO- SDR		25.000,00/UN

03. ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
3.1	COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - SDU	250.000,00/UN
3.2	COLOCAÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL - SDU	200.000,00/UN
3.3	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL (COMPLETO) - SDU	600.000,00/UN
3.4	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SIMPLES (NIVELAMENTO E TRAVES) - SDU	A DEFINIR*
3.5	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PARA A PRÁTICA DE COOPER - SDU	130,00/M²
3.6	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO - COM COBERTURA) - SDU	550.000,00/UN (C/COBERTURA)
3.7	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PADRÃO - SEM COBERTURA) - SDU	300,000,00/UN (S/COBERTURA)
3.8	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO - SDU	150.000,00/UN
3.9	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA - SDU	80.000,00/UN
3.10	CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO - SDU	70.000,00/UN
3.11	RECUPERAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - SDU	A DEFINIR*
3.12	RECUPERAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO - SDU	A DEFINIR*
3.13	RECUPERAÇÃO DE PASSEIO PARA A PRÁTICA DE COOPER - SDU	60,00/M²
3.14	RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - SDU	A DEFINIR*
3.15	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - SDU ZONA URBANA	70.000,00/UN
3.16	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - SDR ZONA RURAL	85.000,00/UN

04. TRANSPORTE		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
4.1	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS - STRANS	120,00/M²
4.2	IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) - SDR	250.000,00/KM
4.3	RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS - STRANS	A DEFINIR*
4.4	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) - SDR	30.000,00/KM

5. AGRICULTURA / ABASTECIMENTO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
5.1	CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA / AVIAMENTO (90 M² / EQUIPADA) - SDR	150.000,00/UN
5.2	CONSTRUÇÃO DE MERCADO (60 PERMISSIONÁRIOS) - SDU	3.000,00/M²
5.3	CONSTRUÇÃO DE MINI-FÁBRICA P/ PROCESSAMENTO DE CAJU E CASTANHA - SDR	250.000,00/UN
5.4	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS / ARROZ E MANDIOCA (190 M²) - SDR	250.000,00/UN
5.5	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (BENEFICIADORA) - SDR	80.000,00/UN
5.6	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE CAMPO AGRÍCOLA COMUNITÁRIO - ZONA RURAL ATÉ 03 HA (CERCA, POÇO, BOMBA, IRRIGAÇÃO E SEMENTES) - SDR	206.000,00/HA
5.7	IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA (ATÉ 03 HA) - SDR	195.000,00/UN

6. ECONOMIA / EMPREGO E RENDA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
6.1	CURSO A ARTE DO CROCHÊ (CH – 60H) - FWF	36.636,33
6.2	CURSO ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.3	CURSO AGENTE DE PORTARIA (CH – 80H) - FWF	37.779,06
6.4	CURSO AGENTE DE VIAGENS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.5	CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CH – 80H) - FWF	37.779,06
6.6	CURSO ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (CH – 80H) - FWF	33.241,00
6.7	CURSO ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS (CH – 80H) - FWF	39.475,00
6.8	CURSO ATENDIMENTO TURÍSTICO INCLUSIVO (CH – 80H) - FWF	32.216,00
6.9	CURSO AUXILIAR DE APOIO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) (CH – 100H) - FWF	32.000,00
6.10	CURSO AUXILIAR DE COZINHA E SERVIÇOS DE BUFFET (CH – 80H) - FWF	44.503,40
6.11	CURSO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS (CH – 80H) - FWF	45.407,25
6.12	CURSO BIOJOIA EM CERÂMICA (CH – 80H) - FWF	38.649,00
6.13	CURSO BOMBEIRO HIDRÁULICO (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.14	CURSO CAMAREIRA (CH – 80H) - FWF	46.327,00
6.15	CURSO CANVA E CAPCUT (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.16	CURSO CHURRASQUEIRO (CH – 80H) - FWF	43.692,40
6.17	CURSO CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO (CH – 100H) - FWF	61.625,00
6.18	CURSO CONFEITARIA (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.19	CURSO CONFEITARIA BÁSICA (CH – 60H) - FWF	39.497,75
6.20	CURSO CORTE DE CABELOS E ESCOVA (CH – 60H) - FWF	34.126,83
6.21	CURSO CORTE DE CABELOS MASCULINO E BARBEARIA (CH – 80H) - FWF	25.600,00
6.22	CURSO CORTE E COSTURA (CH – 100H) - FWF	32.000,00
6.23	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS (CH – 100H) - FWF	32.000,00
6.24	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS COM ALZHEIMER (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.25	CURSO CUIDADOS PÓS HOSPITALAR (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.26	CURSO CULINÁRIA SAUDÁVEL E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.27	CURSO DANÇARINO POPULAR (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.28	CURSO DELIVERY RENTÁVEL (CH – 80H) - FWF	38.812,50
6.29	CURSO DESIGN DE SOBRANCELHAS (CH – 40H) - FWF	27.416,10
6.30	CURSO DESIGN E ESMALTAÇÃO EM CERÂMICA (CH – 80H) - FWF	44.317,00
6.31	CURSO ECOTURISMO E TURISMO DE AVENTURA (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.32	CURSO EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA PEQUENOS EMPREENDEDORES (CH – 80H) - FWF	33.616,00
6.33	CURSO EMBALAGEM COM ARTE REGIONAL (CH – 80H) - FWF	42.509,60
6.34	CURSO ESPANHOL PARA TURISMO (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.35	CURSO FIGURINO OU CAMAREIRO DE TEATRO (CH – 80H) - FWF	43.811,00
6.36	CURSO FOTOGRAFIA PARA O TURISMO (CH – 80H) - FWF	33.241,00
6.37	CURSO FUNDAMENTOS PARA PEDREIRO (CH – 80H) - FWF	61.710,46
6.38	CURSO GARÇOM E BARTENDER (CH – 40H) - FWF	12.800,00
6.39	CURSO GARÇOM/GARÇONETE (CH – 80H) - FWF	36.223,33
6.40	CURSO GASTRONOMIA (PIZZAIOLO) (CH – 60H) - FWF	25.600,00
6.41	CURSO GESTÃO DE AGÊNCIAS DE TURISMO: CRIANDO EXPECTATIVAS LUCRATIVAS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.42	CURSO GESTÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOSTELS, AIRBNB...) (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.43	CURSO GESTÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES E FROTAS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.44	CURSO GESTÃO DE RESTAURANTES E BARES (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.45	CURSO GESTÃO HOTELEIRA E ALMOXARIFADO (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.46	CURSO INFORMÁTICA APLICADA AO TURISMO (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.47	CURSO INGLÊS PARA TURISMO E HOTELARIA (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.48	CURSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS (CH – 80H) - FWF	25.600,00
6.49	CURSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SPLITS (AR-CONDICIONADO) (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.50	CURSO INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE CELULARES (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.51	CURSO INSTRUTOR PARA RECREAÇÃO DE CRIANÇAS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.52	CURSO LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (CH – 80H) - FWF	37.779,06
6.53	CURSO MANICURE E PEDICURE (CH – 60H) - FWF	34.126,83
6.54	CURSO MANIPULAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (CH – 35H) - FWF	27.578,37
6.55	CURSO MARKETING E MÍDIAS SOCIAIS (CH – 80H) - FWF	37.779,06
6.56	CURSO MARKETING TURÍSTICO E DIGITAL (CH – 60H) - FWF	26.999,33
6.57	CURSO MECÂNICA DE MOTOS (CH – 80H) - FWF	25.600,00
6.58	CURSO MODELAGEM E COSTURA EM TECIDO PLANO (CH – 80H) - FWF	40.240,26
6.59	CURSO NOÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CH – 80H) - FWF	56.609,90
6.60	CURSO OPERADOR DE CAIXA (CH – 70H) - FWF	34.250,20
6.61	CURSO OPERADOR DE CALL CENTER/TELEMARKETING (CH – 70H) - FWF	34.250,20
6.62	CURSO OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR (CH – 100H) – FWF	53.032,47
6.63	CURSO OPERADOR DE TURISMO, VOZES DO TURISMO, EXPERIÊNCIA HISTÓRIA E HOSPITALIDADE. (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.64	CURSO ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E CERIMONIAIS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.65	CURSO PEDREIRO DE REVESTIMENTO (CH – 60H) - FWF	19.200,00
6.66	CURSO PINTURA EM TECIDO E EM RENDA (CH – 80H) - FWF	39.734,00
6.67	CURSO PRIMEIROS SOCORROS (CH – 35H) - FWF	26.925,04
6.68	CURSO PRIMEIROS SOCORROS APLICADOS AO TURISMO (CH – 80H) - FWF	50.102,00
6.69	CURSO QUALIDADE NO ATENDIMENTO (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.70	CURSO RECEPCIONISTA DE HOTEL (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.71	CURSO SABONETES ARTESANAIS (CH – 40H) - FWF	28.861,76
6.72	CURSO TÉCNICAS DE GUIAMENTO E CONDUÇÃO DE GRUPOS (CH – 80H) - FWF	33.199,33
6.73	CURSO TÉCNICAS DE VENDAS EM TURISMO (CH – 80H) - FWF	33.216,00
6.74	CURSO TÉCNICAS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS (CH – 80H) - FWF	46.644,00
6.75	CURSO TÉCNICO DE SOM (CH – 80H) - FWF	42.151,00
6.76	CURSO TÉCNICO DE TEATRO (CH – 80H) - FWF	36.509,16
6.77	CURSO VENDEDOR (CH – 70H) - FWF	34.250,20

7. MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
7.1	RECUPERAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL -SDU	A DEFINIR*
7.2	AMPLIAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL - SDU	A DEFINIR*
7.3	CONSTRUÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL - SDU	A DEFINIR*

8. HABITAÇÃO		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
8.1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS -SDU ZONA URBANA	90.000,00/UN
8.2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS- SDR-ZONA RURAL	200.000,00/UN

* AS OBRAS COM VALOR ESTIMADO "A DEFINIR", SERÃO ANALISADAS INDIVIDUALMENTE PELOS GERENTES DE OBRA DE CADA SDU.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432900182026

PORTARIA Nº 86/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 31 DE 2026 - JOÃO NUNES MAIA. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.010495/2026-78. Resolve: Art. 1°- DESIGNAR a servidora pública Sra. Ana Letícia Amorim Oliveira, matrícula nº 11XXXX, como Titular; Art. 2º- DESIGNAR a servidora pública Sra. Elisângela Helena Pereira da Silva, matrícula nº 60XX, como Suplente. Art. 3º- Esta portaria tem efeitos a partir de 27/08/2026. Art. 4º- Publica-se, certifica-se e cumpra-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490432900192026

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010495/2026-78. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Dispensa de Chamamento Público nº 43/2026, para formalização de Termo de Colaboração com a SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, inscrita no CNPJ nº 01.461.832/0001-78, organização da sociedade civil que atua na área de assistência social, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Centro de Convivência João Nunes Maia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, nos territórios da Zona Sul de Teresina, referenciados aos CRAS Sul I e II, com ações socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, lúdicas, de convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia, cidadania, participação social e prevenção de situações de risco, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. META DE ATENDIMENTO: 600 (seiscentos) usuários/mês. VALOR GLOBAL: R$ 772.916,51 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16.802/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a Família em Situação de Vulnerabilidade; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Assistência Social; Fonte de Recurso 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – Assistência Social. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432900202026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 43/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.010495/2026-78. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI torna pública a Justificativa nº 43/2026, referente à Dispensa de Chamamento Público nº 43/2026, para celebração de Termo de Colaboração com a SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA, inscrita no CNPJ nº 01.461.832/0001-78, cujo objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Centro de Convivência João Nunes Maia, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, nos territórios da Zona Sul de Teresina, referenciados aos CRAS Sul I e II, mediante atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, lúdicas, rodas de conversa, oficinas, ações intergeracionais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia, cidadania, participação social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. META DE ATENDIMENTO: 600 (seiscentos) usuários/mês. VALOR GLOBAL: R$ 772.916,51 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 29, 30, inciso VI, e 32, §1º e §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como Decreto Municipal nº 16.802/2017. Fica aberto o prazo legal para eventual impugnação, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. SIGNATÁRIA: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490432900212026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.006391/2026-15. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CONTRATADA: LYDIANY SOUSA FERREIRA. OBJETO: contratação temporária para exercício da função de Entrevistadora Social do Cadastro Único, no âmbito das ações de qualificação cadastral vinculadas ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, conforme Edital de Seleção Pública nº 01/2026 – SEMCASPI e demais documentos constantes dos autos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.290, de 22 de março de 2004; Edital de Seleção Pública nº 01/2026 – SEMCASPI; e demais normas aplicáveis. REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à remuneração prevista para a função de Entrevistador Social do Cadastro Único, sem prejuízo das demais parcelas previstas no Edital, quando devidas. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração e previsão editalícia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12002.08245.0001.4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD/SUAS; Elementos de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; Fontes de Recursos 1660400 e 2660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Contratada, Lydiany Sousa Ferreira.

ID: 000490432900222026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.006391/2026-15. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. CONTRATADA: JOANA D'ARK FREITAS DA SILVA EVANGELISTA. OBJETO: contratação temporária para exercício da função de Entrevistadora Social do Cadastro Único, no âmbito das ações de qualificação cadastral vinculadas ao Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, conforme Edital de Seleção Pública nº 01/2026 – SEMCASPI e demais documentos constantes dos autos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.290, de 22 de março de 2004; Edital de Seleção Pública nº 01/2026 – SEMCASPI; e demais normas aplicáveis. REMUNERAÇÃO: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, correspondente à remuneração prevista para a função de Entrevistador Social do Cadastro Único, sem prejuízo das demais parcelas previstas no Edital, quando devidas. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração e previsão editalícia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12002.08245.0001.4.098 – Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do SUAS – PROCAD/SUAS; Elementos de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais; Fontes de Recursos 1660400 e 2660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social – FNAS/Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas; pela Contratada, Joana D'ark Freitas da Silva Evangelista.

ID: 000490432900232026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2026. PROCESSO SEI Nº 00049.009166/2026-71. PARTÍCIPES: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE – INSTITUTO SOCIAL ÁGAPE, inscrito no CNPJ nº 61.313.067/0001-70. OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Centro de Convivência Jatobá, voltado ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, de lazer e de convivência, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da cidadania, da autonomia, da participação social e da prevenção de situações de risco, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Teresina/PI. META DE ATENDIMENTO: 300 (trezentos) usuários. VALOR GLOBAL: R$ 459.840,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12002.08245.0001.2.908 – Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a famílias em situação de vulnerabilidade; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pela Administração Pública; e JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente do Instituto Educacional para Cidadania, Assistência Social, Cultura e Esporte – Instituto Social Ágape, pela Organização da Sociedade Civil.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570432900242026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 09 /2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 1° - NOMEAR OS SERVIDORES EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA: 091406, CPF.: 010.229.063-64, CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / TÉCNICO DO TESOURO MUNICIPAL, COMO FISCAL TITULAR E MARYLLIANE NAZARÉ CARVALHO DE SOUSA, MATRÍCULA: 113769, CPF.: 021.798.323-54, CARGO/ESPECIALIDADE: COORDENADORA MUNICIPAL DE ESTÁGIO, COMO FISCAL SUPLENTE, DO CONTRATO Nº 08-2026, RESPONDENDO PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS EPIGRAFADOS. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ID: 000570432900252026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 10/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI N°14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO. RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR O SERVIDOR MARCOS VINICIUS DOS REIS FILHO, MATRÍCULA: 82598, CPF.: 062.966.033-48, CARGO/ESPECIALIDADE: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, COMO GESTOR DO CONTRATO Nº 08-2026, RESPONDENDO PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS EPIGRAFADOS. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE, SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ID: 000570432900262026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 08/2026 – SEMJUV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00057.000262/2026-04. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2026. TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E ACCOUNT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. NOS TERMOS DA LEI N°14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.366/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PATROCÍNIO AO PROJETO INCLUIR ENTRE CORES E SENTIDOS, QUE VISA PROMOVER A INCLUSÃO, O DESENVOLVIMENTO E A SOCIALIZAÇÃO DAS CRIANÇAS ATÍPICAS POR MEIO DE ECONTROS TEMÁTICOS. EM AMBIENTE ACOLHEDOR, SEGURO E ADAPTADO, AS ATIVIDADES ESTIMULARÃO HABILIDADES MOTORAS, SENSORIAIS, COGNITIVAS, EMOCIONAIS E COMUNICACIONAIS, FORTALECENDO AUTONOMIA E VÍNCULOS COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE, SENDO REALIZADO NO PERÍODO DE 10/08/2026 A 10/10/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FONTE DE RECURSO: 2.1. O PATROCINADOR CONCEDERÁ O APOIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) AO PATROCINADO; 2.5. A DESPESA DECORRENTE DESTE CONTRATO CORRERÁ À CONTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ABAIXO DISCRIMINADO: FICHA: 725. AÇÃO: 13001.08244.0002.2.757 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE. NTUREZA DA DESPESA 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS. FONTE DE RECURSO 500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO: 3.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SOMENTE EM CASO DE ADIAMENTO DO EVENTO, SE PREVIAMENTE INFORMADO AO ÓRGÃO PATROCINADOR. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO: 10.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU LITÍGIOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, COM RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. ASSINAM: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT'ALVERNE, REPRESENTANTE DO ORGÃO PATROCINADOR, E JOÃO VICTOR HOLANDA, REPRESENTANTE DA ENTIDADE PATROCINADA.

ID: 000570432900272026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N°00046.009566/2025-94. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA - AFIL, INSCRITA NO CNPJ.: 34.965.319/0001-73, COM SEDE NA RUA ADVOGADO PEDRO BRITO, 1545, BAIRRO PARQUE ALVORADA, EM TERESINA-PI, REPRESENTADA PELA SR. JOSÉ LUIZ CAMPELO DA SILVA JÚNIOR, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009566/2025-94 . E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO "PROJETO QUALIFICAR PARA LIDERAR" CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE

TERMO DE FOMENTO VIGERÁ DE 06 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DE 2027. DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E JOSÉ LUIZ CAMPELO DA SILVA JÚNIOR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA - AFIL.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310432900282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 – SMPM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00031.000364/2026-05. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0019-93. CONTRATADA: F.G. COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.966.838/0001-56. OBJETO: Aquisição e confecção de troféus personalizados destinados à premiação das empresas vencedoras do Prêmio Teresina, incluindo confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no contrato. VALOR: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SMPM; Ação: 2.236 – Administração da SMPM; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, pela CONTRATANTE, e Henrique Areolino, pela CONTRATADA. Teresina (PI), 19 de agosto de 2026. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432900292026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 36/2023. TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 36/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42.985, doravante denominada CONTRATANTE, e a SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, nº 679, Bairro Fátima, Teresina/PI, neste ato representada por sua representante legal, DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00081.002701/2026-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 36/2023, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do instrumento contratual originário. 1.2. A presente prorrogação não altera o objeto originalmente contratado, permanecendo mantidas as condições de execução dos serviços, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas por instrumentos próprios e os direitos econômico-financeiros expressamente resguardados neste Termo Aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 36/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2027. 2.2. A prorrogação ora formalizada visa assegurar a continuidade dos serviços contratados, considerados de natureza contínua e necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESGUARDO DOS DIREITOS À REPACTUAÇÃO E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 3.1. A celebração do presente Termo Aditivo, destinado à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 36/2023, não implica renúncia, desistência, novação, quitação, preclusão lógica ou temporal, tampouco prejudica a análise ou o exercício dos direitos da CONTRATADA relacionados à preservação da equação econômico-financeira da avença, desde que regularmente requeridos e devidamente instruídos nos termos da legislação aplicável. 3.2. Fica expressamente resguardado o direito da CONTRATADA à análise e eventual concessão da repactuação dos preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho referente ao exercício de 2026, bem como de Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo aplicável às categorias profissionais vinculadas à execução contratual, observados o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 36/2023, a legislação pertinente e os requisitos administrativos aplicáveis. 3.3. A eventual repactuação de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação ou complementação, pela CONTRATADA, do competente requerimento administrativo, acompanhado da Convenção Coletiva de Trabalho ou instrumento normativo aplicável, planilha analítica de custos atualizada, memória de cálculo e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração, bem como às análises técnica, orçamentária e jurídica e à aprovação pela autoridade competente. 3.4. Fica igualmente resguardado, sem qualquer prejuízo decorrente da celebração da presente prorrogação contratual, o regular prosseguimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente à recomposição da rubrica de Aviso Prévio Trabalhado – APT, integrante do Módulo 3 – Provisão para Rescisão da Planilha de Custos e Formação de Preços, objeto do Processo SEI nº 00081.002701/2026-75. 3.5. A assinatura do presente Termo Aditivo não importa renúncia, desistência, quitação ou perda de eventual direito relacionado ao pedido de recomposição da rubrica de Aviso Prévio Trabalhado – APT, nem prejudica os efeitos decorrentes de eventual decisão administrativa que venha a reconhecê-lo, permanecendo a matéria sujeita à conclusão da respectiva instrução processual e ao atendimento das providências técnicas, financeiras, orçamentárias e administrativas cabíveis. 3.6. A presente cláusula possui caráter exclusivamente assecuratório, razão pela qual o resguardo dos direitos nela previsto não importa reconhecimento automático de valores, liquidação de despesa, assunção imediata de obrigação de pagamento ou aprovação antecipada das planilhas e cálculos apresentados pela CONTRATADA. 3.7. Eventuais diferenças financeiras decorrentes da repactuação referente ao exercício de 2026 e/ou do reequilíbrio econômico-financeiro relativo à rubrica de Aviso Prévio Trabalhado – APT serão apuradas, reconhecidas e formalizadas em instrumento próprio, caso deferidas pela Administração, após a conclusão dos respectivos procedimentos administrativos e o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis. 3.8. A presente prorrogação preserva, portanto, integralmente a apreciação administrativa dos pleitos formulados pela CONTRATADA anteriormente à celebração deste Termo Aditivo, não podendo a assinatura deste instrumento, por si só, ser interpretada como causa de preclusão ou renúncia aos direitos tempestivamente suscitados. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá renovar e, se necessário, adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo-a na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, pelo período correspondente à vigência ora prorrogada, observadas as condições estabelecidas no Contrato nº 36/2023. 4.2. A comprovação da renovação ou adequação da garantia

deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais exigências previstas no instrumento contratual originário. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do contrato administrativo, independentemente de declaração ou aceitação expressa. 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD. 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente permitidas pela legislação aplicável. 5.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, inclusive aquelas em que houver necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas tais obrigações. 5.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e demais colaboradores acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e das normas de proteção de dados pessoais aplicáveis à execução contratual. 5.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas à aferição do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente aos pedidos de informações ou comprovações formulados. 5.7. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração, quaisquer informações necessárias ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual eliminação, armazenamento ou descarte de dados pessoais. 5.8. Os bancos de dados formados em decorrência da execução contratual, notadamente aqueles destinados ao armazenamento de dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável das operações de tratamento realizadas, nos termos do art. 37 da LGPD, contendo, sempre que aplicável, identificação do acesso, data, horário e respectiva finalidade, para fins de controle e responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.5.8.1. Os referidos bancos de dados deverão, quando tecnicamente aplicável, ser desenvolvidos e mantidos em formato interoperável, de modo a possibilitar a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses autorizadas pela legislação. 5.9. O contrato poderá ser objeto de adequação quanto aos procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais sempre que necessária ao cumprimento da legislação ou de orientações, regulamentos e recomendações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por outra autoridade competente. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES. 6.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2023 e de seus instrumentos posteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. 6.2. Em caso de eventual conflito entre disposições do contrato originário ou de instrumentos anteriores e as disposições expressamente estabelecidas neste Termo Aditivo, prevalecerão estas últimas exclusivamente quanto às matérias aqui disciplinadas. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser assinado pelas partes durante a vigência do Contrato nº 36/2023 e produzirá efeitos quanto à prorrogação contratual no período compreendido entre 29 de agosto de 2026 e 28 de agosto de 2027, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, nos termos da legislação aplicável. 7.2. O disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento não produz, por si só, efeitos financeiros imediatos, os quais dependerão da conclusão dos respectivos processos administrativos, da apuração dos valores eventualmente devidos e da formalização do instrumento adequado. PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO. Diretor-Presidente da ETURB. CONTRATANTE. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA. Representante Legal. CONTRATADA

ID: 000810432900302026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 444, DE 26 DE AGOSTO DE 2026. Processo SEI nº: 00081.002895/2026-75. Interessada: VOX AMBIENTAL LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT. Contrato: Contrato nº 03/2025 – SDU SUL. Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., em razão de descumprimento de obrigações contratuais relacionadas à execução dos serviços de coleta e limpeza urbana, no âmbito do Contrato nº 03/2025 – SDU SUL, em decorrência da persistência de acúmulo de resíduos domiciliares e volumosos em diversos pontos da Zona Sul do Município de Teresina. Conforme consta dos autos, a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP, no exercício de suas atribuições de fiscalização, realizou vistorias nos locais atendidos pela empresa contratada e identificou diversos pontos com acúmulo de resíduos, inclusive materiais dispersos no solo, circunstância que motivou a expedição do Ofício nº 1770/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 15390112), de 19 de maio de 2026, por meio do qual a empresa foi formalmente notificada para promover a limpeza completa dos pontos indicados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como apresentar relatório fotográfico que comprovasse a efetiva regularização dos serviços. Transcorrido o prazo concedido, a fiscalização constatou a persistência das irregularidades, circunstância posteriormente registrada no Despacho nº 1048/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 15641950), de 16 de junho de 2026, no qual foi informado que os locais haviam se consolidado como novas áreas de transbordo, apesar da existência de serviço regular de coleta domiciliar e de Pontos de Recebimento de Resíduos – PRRs nas localidades. Diante da permanência das inconformidades, foi lavrado o Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 15684030), no qual se reconheceu a ocorrência de descumprimento contratual, caracterizado pela inadequada execução dos serviços de coleta e limpeza urbana, pela persistência dos pontos de acúmulo de resíduos e pelo não atendimento satisfatório das determinações expedidas pela fiscalização contratual, enquadrando-se a conduta nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. No referido Auto de Infração, foi aplicada multa administrativa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato nº 03/2025 – SDU SUL, considerado o montante de R$ 38.407.082,64, resultando no valor de R$ 192.035,41 (cento e noventa e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Regularmente cientificada, a empresa apresentou o Ofício nº 050/2026 – VOX AMBIENTAL LTDA. (SEI n° 15719011), de 23 de junho de 2026, requerendo a reconsideração da penalidade aplicada. Em sua manifestação, alegou que, após o recebimento do Ofício nº 1770/2026 – CELIMP-ETURB, os pontos indicados teriam sido incorporados ao roteiro de remoção de resíduos da empresa, tendo sido adotadas providências específicas para os locais com maior quantidade de resíduos domiciliares, inclusive com a disponibilização de carroceiro, posteriormente substituído por motocarga, para ensacamento e recolhimento dos resíduos soltos. A contratada informou, ainda, que determinados pontos localizados na região da Barão de Castelo Branco já integrariam o roteiro de remoção de capina, com limpeza realizada a cada dois ou três dias, reconhecendo, contudo, tratar-se de locais críticos, sujeitos à constante deposição de novos resíduos. Informou também a inclusão de novo ponto na rotina operacional, localizado no Bairro Parque Ideal, bem como a intenção de realizar ações de educação ambiental junto à população do entorno. Ao final, apresentou relatório fotográfico e requereu a reconsideração da multa. Os argumentos apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, que, por determinação desta Presidência, avaliou a suficiência das medidas informadas, a correspondência dos registros fotográficos apresentados com as condições efetivamente verificadas em campo e a permanência ou não das irregularidades anteriormente constatadas. Em resposta, a Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP apresentou o Despacho nº 1497/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 16361097), de 25 de agosto de 2026, informando que foram realizadas novas vistorias in loco nos dias 11 e 25 de agosto de 2026, tendo sido constatada, em ambas as ocasiões, a permanência de acúmulo de resíduos nos pontos anteriormente identificados. A manifestação técnica é suficientemente clara ao concluir que as medidas informadas pela empresa não foram capazes de solucionar, de forma efetiva e duradoura, as irregularidades que deram origem à autuação. A Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP reconheceu que a empresa apresentou registros fotográficos demonstrando a realização de intervenções pontuais, mas ressaltou que tais documentos não comprovam a manutenção contínua da limpeza dos locais, sobretudo diante das constatações realizadas posteriormente pela própria fiscalização. Nesse contexto, o relatório fotográfico apresentado pela contratada não é suficiente para afastar a infração administrativa. As imagens apresentadas demonstram, quando muito, que determinadas intervenções de limpeza foram realizadas em momentos específicos, mas não comprovam que os locais permaneceram regularmente limpos após as intervenções, tampouco demonstram que a contratada tenha adotado rotina operacional suficiente para impedir a recorrência dos acúmulos. A conclusão da fiscalização é reforçada pelo fato de que as vistorias realizadas nos dias 11 e 25 de agosto de 2026, ou seja, em momento posterior à apresentação da defesa administrativa e dos registros fotográficos, voltaram a identificar acúmulo de resíduos nos pontos anteriormente apontados. Assim, as constatações presenciais e posteriores realizadas pela unidade técnica responsável pela fiscalização afastam a possibilidade de se considerar definitivamente regularizada a situação retratada no Auto de Infração. Também não merece acolhimento, como causa de exclusão da responsabili-

dade contratual, a alegação de que os pontos seriam sujeitos ao descarte irregular e recorrente por parte da população. Embora a própria Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP reconheça que se trata de locais críticos e sujeitos à deposição contínua de resíduos por terceiros, essa circunstância não afasta o dever da empresa contratada de manter estrutura operacional adequada à realidade dos locais em que presta os serviços. Com efeito, justamente por se tratar de pontos críticos e conhecidos pela recorrência do descarte irregular, caberia à contratada adotar medidas operacionais compatíveis com essa realidade, mediante frequência adequada de limpeza, monitoramento permanente e pronta remoção dos resíduos acumulados. Não se atribui à empresa a responsabilidade pelo ato de descarte praticado por terceiros, mas, sim, pela insuficiência da resposta operacional necessária à manutenção das condições adequadas de limpeza dos locais submetidos à sua atuação. A natureza do serviço contratado exige atuação contínua e eficiente, não sendo suficiente a realização de ações isoladas quando o próprio histórico operacional demonstra que determinados pontos apresentam recorrência de acúmulo de resíduos. A obrigação contratual consiste justamente em assegurar a adequada prestação do serviço, inclusive mediante a adoção das medidas necessárias à manutenção da limpeza dos locais atendidos. Da mesma forma, a informação de que determinados pontos já integravam roteiros específicos de remoção ou de que a empresa passou a utilizar motocarga para recolhimento de resíduos soltos não descaracteriza a infração. Tais providências podem demonstrar a adoção de medidas corretivas pela contratada, circunstância que deve ser considerada sob a perspectiva da atuação posterior à constatação da irregularidade, mas não afastam o fato de que a prestação contratual se mostrou insuficiente no período em que as ocorrências foram constatadas e notificadas pela fiscalização. A própria manifestação da empresa, ao reconhecer que alguns pontos são críticos e que há dificuldades de manutenção em razão do constante descarte de resíduos, reforça a necessidade de uma estratégia operacional contínua e adequada, especialmente porque a situação já era conhecida pela contratada. Também deve ser considerada a informação apresentada pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP de que os pontos identificados já integram a rota de fiscalização do Programa Lixo Zero. Tal circunstância demonstra que esta municipalidade vem adotando providências complementares para enfrentar o descarte irregular, mas não transfere à população ou a outros órgãos a responsabilidade pela execução das obrigações próprias da contratada. Nesse sentido, a eventual realização de ações de educação ambiental pela empresa constitui medida positiva e complementar, mas não substitui a obrigação contratual de coleta, remoção, limpeza e monitoramento dos pontos abrangidos pelos serviços contratados. Diante desse conjunto probatório, verifica-se que a empresa foi regularmente cientificada das irregularidades, recebeu determinação expressa para promover a regularização dos pontos indicados, teve prazo específico para adoção das providências e, ainda assim, não conseguiu demonstrar a solução efetiva e duradoura do problema. Ao contrário, as vistorias posteriores realizadas pela fiscalização nos dias 11 e 25 de agosto de 2026 confirmaram a permanência dos acúmulos de resíduos. Restou, portanto, suficientemente demonstrada a ocorrência de inexecução parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto ao dever de assegurar a adequada execução dos serviços, atender às determinações da fiscalização e manter os locais abrangidos pelo objeto contratual em condições adequadas de limpeza, higiene e salubridade, configurando-se a hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade aplicada no Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT também se mostra adequada e proporcional às circunstâncias verificadas. A multa foi fixada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual de R$ 38.407.082,64 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sete mil e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a R$ 192.035,41 (cento e noventa e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), percentual que representa o mínimo previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do percentual mínimo demonstra que esta municipalidade considerou a proporcionalidade da sanção diante das circunstâncias concretas, especialmente porque, embora as irregularidades tenham atingido serviço público essencial e tenham persistido mesmo após notificação formal, a penalidade não foi fixada em patamar superior ao mínimo legal. Não foram apresentados pela contratada elementos capazes de demonstrar erro na constatação dos fatos, inexistência da irregularidade, impossibilidade objetiva de cumprimento das obrigações, fato imprevisível ou circunstância excepcional que pudesse afastar sua responsabilidade. O relatório fotográfico apresentado, embora demonstre intervenções pontuais, não supera as constatações posteriores realizadas in loco pela fiscalização. Dessa forma, considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, especialmente o teor do Despacho nº 1497/2026 – CELIMP-ETURB (SEI n° 16361097), as vistorias realizadas nos dias 11 e 25 de agosto de 2026, a notificação anteriormente expedida e a própria manifestação apresentada pela contratada, conclui-se que não existem fundamentos suficientes para o acolhimento do pedido de reconsideração. Diante do exposto, CONHEÇO da manifestação apresentada pela empresa VOX AMBIENTAL LTDA., por ser própria e tempestiva, e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado no Ofício nº 050/2026, mantendo integralmente a penalidade estabelecida no Auto de Infração nº 009/2026 – ETURB/PMT, consistente na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato nº 03/2025 – SDU SUL, no montante de R$ 38.407.082,64, perfazendo o valor de R$ 192.035,41 (cento e noventa e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), com fundamento no art. 155, inciso I, e art. 156, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas obrigações estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que a empresa permaneça obrigada à imediata e contínua regularização dos serviços, especialmente quanto aos pontos de acúmulo identificados pela fiscalização, devendo adotar programação operacional compatível com a recorrência dos problemas constatados, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes do contrato. A presente decisão não impede a adoção de outras medidas administrativas cabíveis caso sejam constatados novos descumprimentos contratuais ou a persistência das irregularidades, sempre mediante a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Após a ciência da contratada, observe-se o prazo recursal previsto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais aplicáveis. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432900312026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2025. PROCESSO: 00045.071197/2025-45. CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 02/2025, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – APCCAA (HOSPITAL SÃO MARCOS). VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 06 (SEIS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/07/2026 A 31/12/2026. DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026. ASSINAM - PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO.

ID: 000450432900322026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16213349, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.027983/2026-07, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, da empresa OPUSPAC, CNPJ nº 10.780.790/0001-29, no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha de Brito Lima Oliveira, Diretora Geral – HUT.

ID: 000450432900332026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero16213603, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.028000/2026-33, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de aquisição de peças para manutenção corretiva, da empresa OPUSPAC, CNPJ nº:10.780.790/0001-29,no valor de R$ 5.140,80 (cinco mil cento e quarente reais e oitenta centavos).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410432900342026

PORTARIA Nº 197/2026 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERE-

SINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.07.15260P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 28/04/2026, de NERCINDA PESSOA DA SILVA BRITO, servidora pública municipal, exercia o cargo de Professor Segundo Ciclo, classe "C", nível "V", matrícula nº 115408, CPF nº: ***.872.823-**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão para VINICIUS LEÃO ARAUJO, CPF nº: ***.340.703-**, S. B. L., CPF nº: ***.252.913-** e S. B. L., CPF nº: ***.605.933-**, cônjuge e filhos, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, 15, 16, 17, I, 19, 20, III, 21, I c/c artigo 6º, § 4º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, c/c 114, II do Decreto Federal nº 3.048/1999 com redação dadas pelo Decreto nº 5.545/2005, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE			
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO			
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.329/2026.			R$ 2.783,57
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO OPERACIONAL – GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.329/2026.			R$ 590,67
TOTAL			R$ 3.374,24
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE			
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LC Nº 5.686/2021.			R$ 3.272,35
3.272,35 (60%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.			R$ 1.963,41
TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			R$ 1.963,41
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021			
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)			R$ 981,70
ACRÉSCIMO (30 % DA COTA PARTE REFERENTE A 03 DEPENDENTES)			R$ 589,02
PROVENTOS DE PENSÃO			R$ 1.570,73
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, CONFORME ART. 201, V, §2º DA CF/88 C/C ART. 10, § 11 DO ANEXO I, SEÇÃO IV DA PORTARIA Nº 1.467/2022.			R$ 50,27
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO			R$ 1.621,00
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 03 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/21.			
BENEFICIÁRIOS	DURAÇÃO	VALOR DO BENEFÍCIO	COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL
VINICIUS LEÃO ARAUJO, CÔNJUGE.	CESSA EM 28/08/2026	R$ 523,58	R$ 16,76
S. B. L., CPF Nº: ***.252.913-**	CESSA EM 12/04/2037	R$ 523,58	R$ 16,76
S. B. L., CPF Nº: ***.605.933-**	CESSA EM 22/09/2044	R$ 523,58	R$ 16,76

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410432900352026

PORTARIA Nº 232/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15218P, resolve A P O S E N T A R LIANA MARIA IBIAPINA DO MONTE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C5", matrícula nº 0027087, CPF nº: ***.140.673-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde- FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.128,86
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.407,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432900362026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-N/2026. DATA: 27 DE AGOSTO DE 2026. NOME: WILSON DE SOUSA CABRAL. CNPJ/CPF: 014.459.953-87. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA RUI BARBOSA, 728, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: TERRENO COM ACUMULO DE VEGETAÇÃO INSC. MUNIC. N': 0041688 INSC. CART. N: 046-052-0005-0000-00 DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 40-N/2026, CONFORME ART. 218 §1 E 2 DO CÓDIGO DE POSTURAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. FREI HELIODORO, EM FRENTE AO Nº 365, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 16 DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.610/07 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR LIMPEZA DO TERRENO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 929,36 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16140101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820432900372026

EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056-N/2026. DATA: 27 DE AGOSTO DE 2026. NOME: WILSON DE SOUSA CABRAL. CNPJ/CPF: 014.459.953-87. ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA RUI BARBOSA, 728, BAIRRO CENTRO. INFRAÇÃO: TERRENO SEM FECHAMENTO DAS DIVISAS DO LOTE (MURO) E SEM PASSEIO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 40-N/2026, CONFORME ART. 218 §1 E 2 DO CÓDIGO DE POSTURAS. LOCAL DA INFRAÇÃO: AV. FREI HELIODORO, EM FRENTE AO Nº 365, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTS. 15, 16 E 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.610/07 (CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS). EXIGÊNCIA(S) DO AUTO DE INFRAÇÃO SDU-LESTE/PMT: EFETUAR A CONFECÇÃO DO MURO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO EFETUAR A CONFECÇÃO DO PASSEIO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. PENALIDADE: MULTA NO VALOR DE R$ 348,51 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) CONFORME CÓDIGO SIAT 16070101 DA TABELA DE MULTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. INTIMAÇÃO: RECEBI A 1ª VIA E DECLARO ESTAR INTIMADO E CIENTE QUE DEVEREI RECOLHER A MULTA E OS ACRÉSCIMOS LEGAIS OU APRESENTAR DEFESA JUNTO A SDU-LESTE NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS, COM BASE NO ART. 229 DA LEI MUNICIPAL 3.610/07, A CONTAR DA PRESENTE DATA, SOB PENA DE REVELIA: "O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades." RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS PÚBLICOS SDU/LESTE: Moana da Silva Oliveira, Fiscal de Serviços Públicos - SDU LESTE. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

ID: 000820432900382026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-F/2026. Acolho os termos do Despacho 1263/2026 - DCF-SDU-LESTE (id 15868280), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 043-F/2026 (16226138). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$4.646,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), com amparo no Art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 4.729/2015 (Código de Obras). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432900392026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045-F/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id

16180689), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 045-F/2026 (16261385). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), com amparo no Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 3.610/2007 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432900402026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 068-S/2026. Acolho os termos do Despacho 774/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16191856), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 068-S/2026 (id 16207336). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa, já pago (id. 16213209) no valor de R$508,36 (quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), com amparo no Artigos 171, anexo 07, da Lei nº 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e uso do solo Urbano no Município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432900412026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070-S/2026. Acolho os termos do Relatório de Vistoria (id 15165054), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 070-S/2026 (16261857) que foi publicado no DOM - Teresina - Ano 2026 - nº 4.321 (id. 16275040). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 348,51 (Trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com amparo no Art. 15 e 17 da Lei Complementar 3.610/07 (Código de Posturas). Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432900422026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 082-M/2026. Acolho os termos do Despacho 741/2026 - SALO-SDU-LESTE (id 16058204), cujos fatos e fundamentos passam a integrar essa decisão por força do art. 45, §1º, da Lei Municipal nº 3.338/2004, bem como homologo o Auto de Infração 082-M/2026 (id 16207470). Considerando fatores e circunstâncias relacionados à infração, à sua repercussão e ao infrator, com base nos elementos constantes dos autos do processo, decido pela aplicação da penalidade de multa no valor de R$2.754,21 (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), com amparo no Art. 171, referente a invasão de recuo lateral, Art. 166, referente a invasão de recuo frontal, e Art. 174, referente a invasão de recuo de fundo, da Lei 5.807/2022 - Código de Zoneamento, Parcelamento e uso do solo Urbano no Município de Teresina - PI. Notifique-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

ID: 000820432900432026

EXTRATO DO Nº 50/2026 - ASS-TEC-SDU-LESTE. Proc. Ref.: 00082.001376/2026-07. Recorrente: Moisés Pinto Evangelista de Sousa. I ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA 92. Trata-se de Decisão Administrativa inserida no sistema SEI no dia 28/07/2026, cujo recorrente é Moisés Pinto Evangelista de Sousa, dando PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para SUSPENDER a exigibilidade da multa no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), imposta no Auto de Infração nº 050-N/2026, condicionando sua extinção definitiva à comprovação da retirada das tendas do logradouro público. Isto posto, em novo relatório de vistoria da Coordenação de Controle e Fiscalização (id. 16069493), constatou-se que o recorrente cumpriu a exigência estabelecida, tendo realizado a retirada das tendas do logradouro público. Por todo o exposto, decide-se pela extinção da multa no valor de R$ 929,36 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) imposta no Auto de Infração nº 050-N/2026. Cumpra-se. Publique-se. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970432900442026

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE SOLICITA A DISPENSA DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL AO SECRETÁRIO DA SEMAM, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DOC SEI Nº 16368896, DATADO EM 25 DE AGOSTO DE 2026, LENDO-SE: SR. (A) GERENTE EXECUTIVO (A) DE MEIO AMBIENTE, A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU SUDESTE, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.056.770/0001-32, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V. Sª, REQUERER EXPEDIÇÃO DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DDLA PARA A REFORMA DA PRAÇA CULTURAL, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO – DIRCEU I, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES DO FCE EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR. ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830432900452026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.000613/2025-94. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025). A Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, por meio de seu Superintendente, Sr. Francisco Duarte Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Antônio Carlos Oliveira Gomes, CPF nº 274.***.***-04, como GESTOR do Contrato nº 12/2026, durante toda a sua vigência e ajustes. Art. 2º Designar a servidora Danilo Teixeira Mascarenhas de Andrade, CPF nº 018.***.***-73, como FISCAL do Contrato nº 12/2026, durante toda a sua vigência e ajustes. Assinado em 24/08/2026.

ID: 000830432900462026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 (PROCESSO SEI Nº 00083.000613/2025-94. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026) CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, CGC/MF nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: AVANT ENGTECH LTDA, CNPJ nº 26.738.842/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversos trechos da zona rural do Município de Teresina – PI, com extensão total de 120,00 km (Lote 1 e Lote 2). VALOR TOTAL: R$ 3.514.241,96 (três milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo Lote 1 – R$ 1.770.771,96 e Lote 2 – R$ 1.743.470,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programática nº 18001.15451.0014.1.288 – Implantação, Manutenção/Recuperação; Elemento de Despesa nº 44.90.51-00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso nº 1500100. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 25/08/2026. Assinado por Francisco Duarte Barbosa, pela CONTRATANTE, e Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pela CONTRATADA.

Ineditorial

ID: 000420432900472026

COMUNICADO. AURA FEMME - CENTRO DE GINECOLOGIA REGENERATIVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.337.493/0001-62, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AV FREI SERAFIM, nº 1678, SALA B, CEP: 64.001-020, Bairro: CENTRO em Teresina-PI.

ID: 000420432900482026

COMUNICADO. ALEXANDRE SIMPLICIO ORTODONTISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.814.708/0001-78, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R HONORIO PARENTES, nº 355, CEP: 64.048-360, Bairro: JOQUEI em Teresina-PI.

ID: 000420432900492026

COMUNICADO. A empresa TORRES & CIARLINI ATENDIMENTO DE SAÚDE MULTIPROFISSIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.894.908/0001-50, estabelecida na Rua José Paulino, nº 390, Bairro Fátima, Teresina – PI, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação (L.O.) para a atividade 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise.

ID: 000420432900502026

COMUNICADO. CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JOCKEY PRIME LTDA CNPJ 46.840.606/0001-36, localizada AV DOM SEVERINO, Nº1460, Bairro FATIMA, CEP 64.059-375, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 85.99-6-01 - Formação de condutores PROTOCOLO 17558/2026

ID: 000420432900512026

COMUNICADO. AUTO ESCOLA JOCKEY DIRCEU LTDA CNPJ 46.842.287/0001-06, localizada AV JOAQUIM NELSON, Nº 1961, Bairro PARQUE IDEAL, CEP 64.078-625, Teresina – PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade de 85.99-6-01 - Formação de condutores PROTOCOLO 5744/2026.

ID: 000420432900522026

COMUNICADO. MARINHO & OLIVEIRA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 25.409.066.0001.60 localizada na BR 343, nº11, Bairro Gurupi, CEP 64.091.210 Teresina Pi torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a A Licença ambiental Tipo de Licença/Autorização para funcionamento (atividade e local). CNAE 79.11.2.00 Agências de Viagens CNAE 49.21.3.02 Transportes Rodoviário Coletivo de Passageiro, Com Itinerário Fixo Intermunicipal em Região Metropolitana CNAE 49.24.8.00 Transporte Escolar CNAE 49.29.9.01 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento Municipal CNAE 49.29.9.02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional CNAE 49.30.2.04 Transporte Rodoviário de Mudanças CNAE 77.11.0.00 Locação de Automoveis Sem Condutor.

ID: 000420432900532026

COMUNICADO. A EMPRESA I R BARBOSA LOPES, CNPJ: 29.493.240/0001-57, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA AYRTON SENA, CASA 03, QUADRA D1, BAIRRO ESPLANADA, CEP 64039-480, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-9608-9/02--HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

ID: 000420432900542026

COMUNICADO. A EMPRESA I R BARBOSA LOPES, CNPJ: 29.493.240/0002-38, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA RUA SENADOR JOAQUIM PARANAGUA,2090, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, CEP 64023-283, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-9608--9/02-HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

ID: 000420432900552026

COMUNICADO. A EMPRESA BARBOSA PET LTDA, CNPJ: 60.483.322/0001-60, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA JOAQUIM NELSON,14, BAIRRO ITARARE, CEP 64078-150 TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-9609-2/08- HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.

ID: 000420432900562026

COMUNICADO. A EMPRESA CORDEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.557.654/0001-59, LOCALIZADA NO ENDEREÇO DA AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA,20, QUADRA 01, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP 64025-520, TERESINA-PI, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-SEMAM a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE:-4789-0/04- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

ID: 000420432900572026

COMUNICADO. A Empresa CLINICA DE PSICOLOGIA E PEDIATRIA FAMILY LTDA, CNPJ: 13.029.875/0001-68, localizada à Rua Senador Cândido Ferraz N° 1250, sala 505 Edifício The Office Tower, Bairro Joquei Clube, CEP 64.000-010, Teresina- Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental. Atividades de psicologia e psicanálise e atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Teresina, 27 de agosto de 2026.

ID: 000420432900582026



2º RTD

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **a Sra. LIVIA PATRICIA MOURAO COSTA**, CPF: 812 ### ### – 68, **confrontante do lado direito** do imóvel **objeto desta notificação,** processo nº 147734, registrado no Cartório 2º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. **O imóvel é de propriedade do Sr. JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA**, inscrito no CPF sob n. 211 ### ### -53, localizado na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Rubi, s/n, bairro Horto Florestal, **registrado sob os números de matrícula: R - 11-15.202 e AV-10, no Livro 2- AH, folha 62 e R-7-58.057, no Livro 2, ficha 01 no Cartório do 2º Ofício de Notas e Imóveis de Teresina -PI**. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** 40,00m – LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NASCENTE DA RUA RUBI;**LADO DIREITO**: 19,63 m + 41,60 m + 19,17m - LIMITANDO - SE COM TOMAZ SOTERO COSTA, LÍVIA PATRICIA MOURÃO COSTA e SÉRIE SUL DA AVENIDA PIO POTI; **LADO ESQUERDO:** 43,10m - LIMITANDO - SE COM A SÉRIE NORTE DA AVENIDA DOM SEVERINO;**FUNDO:** 37,62 m + 6,79 m + 41,03 m- LIMITANDO - SE COM LOTE 02DE PETRA CONSTRUÇÕES LTDA E JOÃO CALISTO LOBO; **ÁREA: 2.213,85 m². PERÍMETRO: 247,98m. O notificante** depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73 e requereu a este Oficial de Registro que procedesse à **notificação por edital,** com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, em virtude do(a) confrontante ter deixado de anuir expressamente a planta e o memorial descritivo e restaram frustradas as tentativas de notificação pessoal do (a) mesmo (a). O edital de notificação, que será publicado por duas vezes em jornal local, objetiva que **o (a) notificado (a) se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação,** expressamente, nesta Serventia, localizada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis,** contados da segunda publicação, **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art. 213, II, §2º, §3° e §4° da Lei n° 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AJU40374 - PBQ0**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital . Emolumentos: R$ 22,11; FERMOJUPI: R$ 4,42; Selos: R$ 0,26; FEAD: R$ 0,22; FMADPEP: R$ 0,22; MP: R$ 1,77; Total: R$ 29,00.

AJU40374 - PBQ0

Teresina/PI, 26 de Agosto de 2026

Bel. Cleanto Leal Luz
2º RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador

CPI 24/3620

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.330 - 28 de agosto de 2026

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470433000012026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026. PROCESSO SEI: 00047.004313/2026-58. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município de Teresina – PGM, CNPJ nº 06.554.869/0003-26. CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77. VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DO OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para inscrição de servidores públicos no evento nacional 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, na modalidade presencial, com carga horária total de 30 (trinta) horas, incluindo certificado de participação. DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da Dotação 04002.03091.0004.2197 – Administração do Fundo Especial de Honorários, Fonte 759901 – Recursos Vinculados a Fundos – Fundo Honorário, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6468, de 17 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Diante do exposto, e em observância ao Decreto Municipal nº 28.958/2026 e ao Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, AUTORIZA a despesa e a respectiva contratação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA e DETERMINA a publicação do presente extrato na imprensa oficial e a adoção das providências necessárias à divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável. Teresina (PI), 27 de agosto de 2026. VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430433000022026

PORTARIA Nº 54/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre as diretrizes para pagamento da parcela incontroversa da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD/2026, calculada com o divisor 3.000, com efeito liberatório pleno, permanecendo suspensa a exigibilidade do valor residual, em estrito cumprimento à decisão judicial na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teresina e pelo Código Tributário Municipal, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com suas alterações e regulamentos posteriores; CONSIDERANDO a decisão liminar exarada em 28 de julho de 2026 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0759780-41.2026.8.18.0000, que ordenou a imediata suspensão da eficácia do art. 278, § 2º, do CTMT (com redação da LC nº 6.313/2025) quanto ao divisor de cálculo 1.000, restaurando com efeitos repristinatórios ex nunc a aplicação do divisor de cálculo de 3.000 para a cobrança da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCRD) do exercício de 2026, com a desconstituição dos atos de cobrança, sanção, inscrição em dívida ativa, protesto e negativação eventualmente praticados contra contribuintes com base no divisor 1.000; CONSIDERANDO, ainda, que a decisão liminar exarada em 28 de julho de 2026 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0759780-41.2026.8.18.0000 autorizou o pagamento da parcela incontroversa da TCRD/2026, calculada com o divisor 3.000, com efeito liberatório pleno, permanecendo suspensa a exigibilidade do valor residual da TCRD/2026; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças, desde a ciência do referido provimento, promoveu a suspensão da exigibilidade da parcela controvertida e a implantação sistêmica do recálculo sob o divisor 3.000, abstendo-se da prática de atos de cobrança e de sanção com base no divisor 1.000; CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes contidas no Memorando 23/2026/GAB-SE-EXE-SEMF, Processo SEI nº 00043.034774/2026-80, visando a unificar, no que couber, os vencimentos e fluxos financeiros do exercício para otimização e simplificação administrativa do recolhimento das receitas do Fisco Municipal, RESOLVE: Art. 1º Determinar, em estrito cumprimento à decisão judicial na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI), a revisão de lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD relativa ao exercício de 2026, restando desconstituídas as cobranças emitidas sob a égide do divisor de cálculo 1.000, devendo-se processar o Lançamento Substitutivo correspondente mediante aplicação do divisor de cálculo de 3.000. Art. 2º O pagamento do débito consolidado no Lançamento Substitutivo da TCRD/2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, cujos vencimentos coincidirão rigorosamente com o cronograma das três parcelas finais (4ª, 5ª e 6ª parcelas) do IPTU/COSISP 2026, conforme especificado a seguir: I - em cota única, com vencimento em 09 de outubro de 2026; II – em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, conforme o seguinte cronograma:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE OUTUBRO DE 2026
2ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE NOVEMBRO DE 2026
3ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE DEZEMBRO DE 2026

§ 1º É vedado o parcelamento da TCRD/2026 em número de frações superior ao estabelecido no caput deste artigo. § 2° Fica vedada a emissão de parcelamento da TCRD/2026 cujas parcelas resultem em valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais), hipótese em que o adimplemento far-se-á em cota única da própria taxa. Art. 3º Em estrito cumprimento à medida cautelar deferida na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI), ficam desconstituídos os atos de cobrança e de sanção referentes à TCRD/2026 eventualmente praticados contra contribuintes com base no divisor 1.000. § 1º Enquanto perdurar a eficácia da medida cautelar, fica vedada, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a aplicação de multa e de juros de mora, bem como a prática de qualquer ato de cobrança ou de sanção, relativamente à parcela controvertida da TCRD/2026, correspondente à diferença entre os divisores 1.000 e 3.000. § 2º A Secretaria Municipal de Finanças realizará, mediante notificação de lançamento, a cobrança da parcela incontroversa da TCRD/2026, calculada com o divisor 3.000, com efeito liberatório pleno, permanecendo suspensa a exigibilidade da diferença correspondente à majoração decorrente do divisor 1.000, em observância à medida cautelar de que trata o caput e o § 1º. § 3º A notificação regular dos sujeitos passivos acerca da cobrança da parcela incontroversa de que trata o § 2º deste artigo dar-se-á mediante publicação de edital exclusivo de notificação da TCRD/2026. Art. 4º Os Documentos de Arrecadação de Tributos Municipais (DATMs) atualizados, contendo o novo cálculo da TCRD/2026 de que trata o art. 1º desta Portaria, estarão disponibilizados para emissão no endereço eletrônico oficial (https://iptu.teresina.pi.gov.br/) e, presencialmente, nas Unidades de Atendimento ao Público (UAPs) listadas no parágrafo único do art. 3º da Portaria GSF nº 40/2026. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 7

Comissão de Licitação 13

Ineditorial 14

revogando-se as disposições em contrário relativas à TCRD/2026 constantes da Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina (PI), aos 28 de agosto de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430433000032026

PORTARIA Nº 55/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 . Altera a Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026, para readequar o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teresina e pelo Código Tributário Municipal, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com suas alterações e regulamentos posteriores, em especial o art. 9º, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017; CONSIDERANDO, por fim, as diretrizes contidas no Memorando 23/2026/GAB-SE-EXE-SEMF, Processo SEI nº 00043.034774/2026-80, visando a unificar, no que couber, os vencimentos e fluxos financeiros do exercício para otimização e simplificação administrativa do recolhimento das receitas do Fisco Municipal, RESOLVE: Art. 1º Alterar parcialmente o calendário fiscal estabelecido pela Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026, para readequar as datas de vencimento das parcelas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª do IPTU e da COSISP do exercício de 2026, na forma especificada nesta Portaria, assegurando-se a dilação extraordinária de vencimentos tanto para imóveis edificados quanto para não edificados em prol da simplificação administrativa, economicidade e uniformidade do calendário fiscal municipal. Art. 2º O art. 2º da Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.243, de mesma data, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O pagamento do IPTU e da COSISP do exercício de 2026 deverá ser efetuado em cota única ou parceladamente, em até 6 (seis) parcelas, da seguinte forma: .... PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS

.....	.....
3ª PARCELA IPTU / COSISP	09 DE SETEMBRO DE 2026
4ª PARCELA IPTU / COSISP	09 DE OUTUBRO DE 2026
5ª PARCELA IPTU / COSISP	09 DE NOVEMBRO DE 2026
6ª PARCELA IPTU / COSISP	09 DE DEZEMBRO DE 2026

....." Art. 3º A Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD do exercício de 2026 e o respectivo calendário de vencimentos serão disciplinados em Portaria e Edital próprios, editados em cumprimento à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI). Art. 4º Ficam integralmente mantidos, ratificados e plenamente eficazes os atos de lançamento tributário de ofício e a correspondente notificação regular do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP relativos ao exercício de 2026, realizados em estrito cumprimento à lei por intermédio do Edital nº 08/2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.243, de 27 de abril de 2026. § 1º Ficam mantidos, em seus exatos termos e limites, os vencimentos originais da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas do IPTU e da COSISP relativas ao exercício de 2026, fixados pela Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026. § 2º Em relação ao IPTU e à COSISP, a presente Portaria opera exclusivamente na dilação temporal de prazos e vencimentos das parcelas 3ª a 6ª dos referidos tributos, não constituindo nova notificação de lançamento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município, revogando exclusivamente as datas de vencimento conflitantes constantes da Portaria GSF nº 40/2026, de 27 de abril de 2026. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina (PI), aos 28 de agosto de 2026. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO - Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430433000042026

EDITAL Nº 09/2026. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DA PARCELA INCONTROVERSA DA TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD DO EXERCÍCIO DE 2026, CALCULADA COM O DIVISOR 3.000. INSTRUÇÕES PARA ARRECADAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊN-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.330 - 28 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.28 16:55:57 -03'00'

CIAS. A Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, em cumprimento ao disposto na legislação municipal vigente, em especial aos arts. 45, 196, II, 200, 203, II, 207, §§ 2º e 3º, 276, 277, 278, 280, 281, 355, III, 359, I, 549 e 550 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com suas alterações posteriores; ao disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), e no Decreto nº 16.931, de 30 de maio de 2017, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026; em observância à decisão judicial proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI); e em conformidade com a Portaria GSF nº 054/2026, COMUNICA: 1. Ficam notificados os sujeitos passivos do lançamento da parcela incontroversa da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD relativa ao exercício de 2026, calculada com o divisor 3.000, em cumprimento à medida cautelar deferida na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI), com efeito liberatório pleno, permanecendo suspensa a exigibilidade da diferença correspondente à majoração decorrente do divisor 1.000. 2. O pagamento da parcela incontroversa da TCRD/2026 dar-se-á em cota única ou parceladamente, com cronograma fixado de forma a coincidir rigorosamente com as três parcelas finais de IPTU/COSISP 2026, conforme especificado a seguir: I – em cota única, com vencimento em 09 de outubro de 2026, sem desconto; II – em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, conforme o seguinte cronograma:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE OUTUBRO DE 2026
2ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE NOVEMBRO DE 2026
3ª PARCELA DA TCRD (RECALCULADA SOB O DIVISOR 3.000)	09 DE DEZEMBRO DE 2026

2.2 Em observância ao valor mínimo por parcela, fica vedado o parcelamento da TCRD/2026 cujas parcelas resultem em valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais). 2.3 Enquanto perdurar a eficácia da medida cautelar deferida na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI), não incidirão multa e juros de mora, nem serão praticados atos de cobrança ou de sanção, relativamente à parcela controvertida da TCRD/2026, correspondente à diferença entre os divisores 1.000 e 3.000. 3. Os sujeitos passivos poderão emitir o Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, a qualquer tempo, no endereço eletrônico (https://iptu.teresina.pi.gov.br/). 3.1 O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: a) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30; b) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30; c) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. 4. Os contribuintes cujas parcelas recalculadas resultem em valores inferiores a R$ 20,00 (vinte reais) por parcela ficam obrigados a efetuar o adimplemento em cota única da própria TCRD/2026, com vencimento em 09 de outubro de 2026. 5. Por constituir nova notificação de lançamento, fica assegurado ao contribuinte o direito de apresentar Reclamação Administrativa fundamentada em face do valor recalculado da TCRD/2026 perante a Junta de Julgamento Tributário (JJT), no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação regular, nos termos dos arts. 549 e 550 do CTMT. Para todos os efeitos legais, considera-se realizada a notificação decorridos 5 (cinco) dias da publicação oficial deste Edital. 6. Os sujeitos passivos enquadrados nas hipóteses de isenção previstas no art. 281 da Lei Complementar nº 4.974/2016 (CTMT) poderão solicitar o reconhecimento ou a renovação do benefício fiscal específico da TCRD relativo ao exercício de 2026, mediante requerimento administrativo instruído com as provas regulamentares estabelecidas no Decreto nº 16.759/2017, a ser protocolado no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados do aperfeiçoamento da notificação deste Edital, a qual se considera realizada 5 (cinco) dias após a sua publicação oficial (nos termos do art. 207, § 3º, c/c art. 549 do CTMT). 7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, operando, de forma exclusiva em relação à TCRD/2026, os seguintes efeitos: 7.1 A desconstituição dos atos de cobrança e de sanção praticados contra contribuintes com base no divisor 1.000, assim permanecendo enquanto perdurar a eficácia da medida cautelar deferida na ADI nº 0759780-41.2026.8.18.0000 (TJ-PI); e 7.2 A declaração de insubsistência da notificação de lançamento efetuada pelo Edital nº 08/2026, publicado no DOM nº 4.243, de 27 de abril de 2026, exclusivamente quanto à TCRD/2026, a qual resta substituída pelo lançamento veiculado por este instrumento. 8. Fica expressamente ressalvado que o disposto no subitem 7.2 deste Edital não atinge os lançamentos de IPTU e COSISP, cujas notificações efetuadas pelo Edital nº 08/2026 permanecem plenamente válidas, hígidas e eficazes. Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2026. Clayson Coelho Aguiar - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS (assinado eletronicamente). Edgar Carneiro Machado Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS (assinado eletronicamente).

ID: 000430433000052026

EDITAL Nº 10/2026. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DAS PARCELAS 3ª A 6ª DE IPTU E COSISP EXERCÍCIO 2026 E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO. ALTERAÇÃO PARCIAL DO CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO EDITAL Nº 08/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026. A Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, em cumprimento ao disposto na legislação municipal vigente, em especial a Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), com alterações posteriores; ao disposto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017 (Regulamento do CTMT), no Decreto nº 19.365, de 17 de janeiro de 2020, todos com alterações posteriores produzidas pelo Decreto nº 28.580, de 29 de janeiro de 2026; em atenção às diretrizes contidas no Memorando 23/2026/GAB-SE-EXE-SEMF, Processo SEI nº 00043.034774/2026-80; e em conformidade com a Portaria GSF nº 055/2026, COMUNICA: 1. Os sujeitos passivos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – COSISP ficam regularmente cientificados das novas datas de vencimento das respectivas parcelas, conforme item 2 deste Edital, em estrito cumprimento à legislação vigente e às diretrizes da Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Finanças, que visa unificar, no que couber, os vencimentos e fluxos financeiros do exercício para otimização e simplificação administrativa do recolhimento das receitas do Fisco Municipal. 2. Ficam prorrogados os prazos previstos no EDITAL Nº 08/2026, para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado do IPTU e da COSISP, lançados para o exercício de 2026, conforme a tabela a seguir: PAGAMENTO PARCELADO EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS. 1ª Parcela IPTU/COSISP - mantido o vencimento original do EDITAL Nº 08/2026; 2ª Parcela IPTU/COSISP - mantido o vencimento original do EDITAL Nº 08/2026; 3ª Parcela IPTU/COSISP - 09 de setembro de 2026; 4ª Parcela IPTU/COSISP - 09 de outubro de 2026; 5ª Parcela IPTU/COSISP - 09 de novembro de 2026; 6ª Parcela IPTU/COSISP - 09 de dezembro de 2026. 3. Os sujeitos passivos poderão emitir o Documento de Arrecadação de Tributos Municipais - DATM, a qualquer tempo, no endereço eletrônico (https://iptu.teresina.pi.gov.br/). 3.1. O sujeito passivo poderá, alternativamente, se dirigir aos seguintes locais para solicitar o DATM: a) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Centro, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro, de segunda a sexta, das 07h:30 às 13h:30; b) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Leste (Show Auto Mall), localizada na Av. João XXIII, 5325, Santa Isabel, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30; c) Unidade de Atendimento ao Público - UAP Teresina Shopping (Espaço Cidadania), localizada na Av. Raul Lopes nº 1000, Bairro Noivos, de segunda a sexta, das 07h:30 às 17h:30. 4. Fica expressamente estabelecido que o presente instrumento consubstancia-se, exclusivamente, em "Aviso de Prorrogação de Vencimento das Parcelas 3ª a 6ª de IPTU e da COSISP do Exercício de 2026", decorrente de adequação extraordinária de calendário para unificação de vencimentos e simplificação administrativa, não operando e não constituindo, sob qualquer pretexto, nova notificação de lançamento tributário para fins do art. 38 do Código Tributário do Município de Teresina (CTMT). 4.1. Ratifica-se, para todos os efeitos legais, a integral validade e eficácia da regular notificação de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio, a Expansão, a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos (COSISP) efetuada por meio do Edital nº 08/2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.243, de 27 de abril de 2026. 5. Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as disposições, critérios e condições constantes do Edital nº 08/2026, publicado no DOM nº 4.243, de 27 de abril de 2026, referentes ao IPTU e à COSISP, que não colidirem com as regras de vencimento e parcelamento excepcionais instituídas por este Edital. 6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2026. Clayson Coelho Aguiar, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440433000062026

PORTARIA Nº 437/2026/GAB/SEMEC. NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, PELO ACOMPANHAMENTO E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE TERESINA - CACS-FUNDEB/THE, PARA O QUADRIÊNIO 2027/2030. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA--PI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, QUE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO DA SEMEC, APROVADO PELO DECRETO N° 7.750, DE 05 DE JUNHO DE 2008 E NA LEI COMPLEMENTAR N° 2.959, DE 26.12.2000, COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES. CONSIDERANDO O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONSIDERANDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB; CONSIDERANDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.574, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CACS-FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA--PI; CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.813, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CACS-FUNDEB/THE; CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO OCORRIDA NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB/THE, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2026; E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.023897/2026-90, R E S O L V E: ART. 1º NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL INSTITUÍDA PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI - CACS-FUNDEB/THE, PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES QUE COMPORÃO O CONSELHO NO QUADRIÊNIO 2027/2030, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E DA LEI MUNICIPAL Nº 5.574/2021. ART. 2º FICAM NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL DE ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB/THE, OS SEGUINTES REPRESENTANTES: I. CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES: PRESIDENTE; II. AMANDA KARYNE SILVA NUNES: VICE-PRESIDENTE; III. CLÁUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA: MEMBRO; IV. CRISTIAN FRANKLIN SILVA DE ARAÚJO: MEMBRO; V. MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA: MEMBRO; VI. NATHALIA HAVANY SANTOS COSTA: MEMBRO; VII. ROOSEVELT TARCÍSIO DAMASCENO: MEMBRO. PARÁGRAFO ÚNICO. A COMISSÃO ELEITORAL CONTARÁ COM A ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. ART. 3º COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL: I. ELABORAR, REVISAR E EXECUTAR O EDITAL, O CRONOGRAMA E OS DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO ELEITORAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; II. PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A IMPARCIALIDADE E A PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS REPRESENTADOS NO CACS-FUNDEB/THE; III. CONVOCAR OS SEGMENTOS, ÓRGÃOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RESPONSÁVEIS PELA ELEIÇÃO OU INDICAÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES; IV. RECEBER E ANALISAR INSCRIÇÕES, DOCUMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APRESENTADOS NO CURSO DO PROCESSO ELEITORAL; V. ACOMPANHAR E CONDUZIR AS ASSEMBLEIAS E DEMAIS ETAPAS ELEITORAIS ATRIBUÍDAS AO CACS-FUNDEB/THE, REALIZANDO A APURAÇÃO E PROCLAMANDO OS RESULTADOS; VI. LAVRAR ATAS, EMITIR RELATÓRIOS E ORGANIZAR OS REGISTROS DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO E VII. ENCAMINHAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RELAÇÃO FINAL DOS REPRESENTANTES ELEITOS E INDICADOS, TITULARES E SUPLENTES, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE NOMEAÇÃO DO NOVO COLEGIADO. ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA (PI), EM 28 DE AGOSTO DE 2026. ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEMEC/PMT.

ID: 000440433000072026

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2026/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 67/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.008983/2022-36/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023/SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2023/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.023235/2025-22/SEI/SEMEC/PMT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N° 02.960.929/0001-98. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES, CONFORME ABAIXO: 1. A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO PARA PERMITIR O REAJUSTE NOS PERCENTUAIS DE: 1ª ANUALIDADE: 3,36% (TRÊS INTEIROS E TRINTA E SEIS CENTÉSIMOS) CORRESPONDENDO AO VALOR DE R$ 108.895,04 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), E, 2ª ANUALIDADE: 11,16% (ONZE INTEIROS E DEZESSEIS CENTÉSIMOS) CORRESPONDENDO AO VALOR DE R$ 646.543,89 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 755.438,93 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR CONTRATUAL EM R$ 7.143.826,68 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), CUJO ACRÉSCIMO VIGERÁ A PARTIR DESTA DATA, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANILHAS QUE INSTRUEM OS AUTOS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A DESPESA DECORRENTE DESSE TERMO ADITIVO, NESTE EXERCÍCIO, CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA CONTRATANTE, À CONTA DA CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09001.12361.0006.2612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; DESPESAS: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE: 500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO; COMPLE. DA FONTE: 1001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA CONTRATADA - REGINA DA COSTA RIBEIRO.

ID: 000440433000082026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011738/2026-38. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA POLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.822.637/0001-26. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES RASAS, ATIVIDA-

DE B2 - FUNDAÇÕES, GRUPO B - PROJETOS DE ENGENHARIA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA/FNDE/PAC - TIPO 2, LOCALIZADA NA ÁREA VERDE 2, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL IV, BAIRRO PARQUE BRASIL, ZONA NORTE, TERESINA - PI, CONFORME MEMORANDO Nº 147/2026/GMC-SEMEC E PLANO DE TRABALHO Nº 013/2026. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRA/LOCAL: 1 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA/FNDE/PAC - TIPO 2, ÁREA VERDE 2, LOTEAMENTO PARQUE BRASIL IV, BAIRRO PARQUE BRASIL, ZONA NORTE, TERESINA - PI. ÁREA DE PROJEÇÃO: 952,00 M². ATIVIDADE: B2 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES RASAS (SOLUÇÃO ESTRUTURAL PREFERENCIAL: SAPATAS DE CONCRETO ARMADO). VALOR: R$ 3.427,20 (R$ 3,60/M² × 952,00 M²). VALOR TOTAL: R$ 3.427,20 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.2. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS: 5.2. O OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE, DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, TEM O VALOR TOTAL DE R$ 3.427,20 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). 5.3. A CONTRATAÇÃO ATENDERÁ PELA SEGUINTE DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 09001.1236100172.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 09001.1236500172.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS - 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELA CONTRATADA - FRANCISCO JOSÉ BATISTA BARROS.

ID: 000440433000092026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 00044.018607/2026-39. TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, E A EMPRESA TRANSPORTE PREMIUM LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. DEVEDOR(A): MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.554.869/0005-98. CREDOR(A): TRANSPORTE PREMIUM LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.544.341/0001-81. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. A DEVEDORA RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE DE R$ 596.201,09 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS) , REFERENTE À EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, NAS ROTAS INTEGRANTES DO LOTE II - ZONA SUL, DURANTE A COMPETÊNCIA DE MAIO DE 2026, CONFORME MEDIÇÃO, ATESTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. 1.2. O CRÉDITO RECONHECIDO DECORRE DE SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E USUFRUÍDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM COBERTURA CONTRATUAL ESPECÍFICA PARA O LOTE II, NÃO IMPLICANDO O PRESENTE INSTRUMENTO EM CRIAÇÃO RETROATIVA DE VÍNCULO CONTRATUAL, AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 11/2026/SEMEC/PMT OU CONVALIDAÇÃO DE EVENTUAL FALHA PROCEDIMENTAL. 1.3. O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CONSTANTE DESTE INSTRUMENTO É DEFINITIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO ORA APURADA, OBSERVADAS AS ETAPAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS NECESSÁRIAS À LIQUIDAÇÃO E AO PAGAMENTO. (DECISAO ADMINISTRATIVA 15933738). CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1. A DESPESA DECORRENTE DESTE TERMO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 0021 - EXPANSÃO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3 - DESPESAS CORRENTES; GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS; ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA: 4.1. O PAGAMENTO DO MONTANTE EFETIVAMENTE LIQUIDADO, ATÉ O LIMITE R$ 596.201,09 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM: PELO(A) DEVEDOR(A) - ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PELO(A) CREDOR(A) - CLAUDIONOR COSTA SILVA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460433000102026

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.1.90.91	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.843.0004.0.006 - ENCARGOS ADMINISTRADOS PELA SEMF	3.3.90.91	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 622, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicito a suplementação da despesa, tendo em vista Sentenças Judiciais dos Servidores desta PMT no ano de 2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.146.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.550.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460433000112026

PORTARIA Nº 623, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.94	500	36.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0006.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.92	500	36.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 28 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 27/08/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 623, DE 28 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2026 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTLIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 267.146.256,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.863.550.143,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,39%

ID: 000460433000122026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMPLAN/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046.002037/2026-62 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 - SEMPLAN/PMT, FIRMADO COM A EMPRESA MARIA C DA COSTA ALVES, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, COM SUAS ALTERAÇÕES, E NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-SEMPLAN, com sede, foro e administração nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 57.073, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MARIA C DA COSTA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 58.557.902/0001-03, aqui representada por seu representante legal, Sra. MARIA CLARA DA COSTA ALVES, CPF: 072.262.***-**, doravante chamada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.002037/2026-62, nas condições estabelecidas no contrato e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com suas alterações, e nos termos do edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 11/2025-SEMPLAN/PMT, assinado em 26 DE AGOSTO DE 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do CONTRATO Nº 11/2025- SEMPLAN/PMT prorroga-se por mais 12 (doze) meses, passando a ter como termo final 26/08/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 11/2025- SEMPLAN/PMT e nos Termos da Lei da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RESSALVA: Fica resguardado o direito a reajuste de preços atinentes ao referido contrato, conforme solicitado pela empresa no Processo SEI nº 00046.002037/2026-62. O Reajuste previsto no contrato será aplicado durante o presente aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO: Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 27/08/2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). MARIA CLARA DA COSTA ALVES, MARIA C DA COSTA ALVES (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370433000132026

EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ESPÉCIE: Termo de Compensação Ambiental nº 13. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00037.002311/2026-98. COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM. COMPROMISSÁRIA: CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.538.423/0001-16. OBJETO: Formalização de compromisso de compensação ambiental decorrente da implantação do empreendimento CONDOMÍNIO VILLAGE PARKVILLE, mediante a doação de 2.124 (duas mil cento e vinte e quatro) mudas de espécies nativas, com altura mínima de 1,50 m, em perfeitas condições fitossanitárias, além do cumprimento das demais obrigações ambientais previstas no instrumento. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo. MULTA POR INADIMPLEMENTO: R$ 172.380,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. VIGÊNCIA: O Termo produzirá efeitos legais a partir de sua assi-

natura. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026. ASSINATURAS: JOÃO RODRIGUES DE AZEVEDO NETO FILHO, Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMPROMITENTE). CANOPUS CONSTRUÇÕES TERESINA LTDA (COMPROMISSÁRIA).

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780433000142026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI: 00046.009492/2025-55 Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ 11.839.809/0001-28. O presente termo é referente à execução da emenda parlamentar n° 02/2026 do Vereador Fernando Lima, e tem por objeto a realização do Projeto Teresina Areia Fest: Esporte e Diversão, cujo objetivo geral é promover o esporte, o lazer e a qualidade de vida da população do município de Teresina/PI, através de um evento esportivo gratuito voltado às modalidades de Beach Tênis, Futevôlei e Vôlei de Areia, visando democratizar o acesso à prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a convivência comunitária, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento esportivo, social e econômico do município. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 20 de agosto de 2026. Signatários: Bruno de Sousa Pacheco, Secretário-Executivo, e Lucidio Ferreira de Paiva, Presidente da OSC.

ID: 000780433000152026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026 - SEMEL. PROCESSO Administrativo SEI 00046.009400/2025-17 Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ 11.839.809/0001-28. O presente termo é referente à execução da emenda parlamentar n° 01/2026 do Vereador Carpejanne Gomes, e tem por objeto a realização do Pedra Move Race, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população no município de Teresina, garantindo acesso gratuito a atividades esportivas, recreativas e culturais, com foco na integração comunitária e na ocupação qualificada dos espaços públicos. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) mês. Data da assinatura: 24 de agosto de 2026. Signatários: Bruno de Sousa Pacheco, Secretário-Executivo, e Lucidio Ferreira de Paiva, Presidente da OSC.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450433000162026

PORTARIA Nº 409/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 436/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA C M F E SILVA & CIA LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor (a) MARIA VÂNIA FRANCISCA DA PAZ, Gerente de Nutrição, Matrícula: 28149, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO n° 436/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.009067/2026-34, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa C M F E SILVA & CIA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o (a) servidor(a) ANGELITA LOPES CORREIA LIMA CURY, Assistente Administrativo, Matrícula: 26477, Lotação: GENUT, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450433000172026

PORTARIA Nº 410/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 436/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2026 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA C M F E SILVA & CIA LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a **)** LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR, Nutricionista, Matrícula: 46559, LOTAÇÃO: GENUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 436/2026, REFERENTE ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2026 referente ao processo administrativo nº 00045.009067/2026-34, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa C M F E SILVA & CIA LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) JEANY LARISSA DE SIQUEIRA COELHO, NUTRICIONISTA Matrícula: 29047, Lotação: GENUT, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450433000182026

PORTARIA Nº 415/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026. ALTERA A PORTARIA Nº 104/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – DRCAA/

FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as normas procedimentais relativas à gestão e à fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS; CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 45/2026/DRCAA-FMS, que solicita a atualização da composição da Equipe de Gestão de Contratos daquela Diretoria; RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 104/2026, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a composição da Equipe de Gestão e Fiscalização dos Contratos de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS estabelecida nesta Portaria. Art. 2º Ficam DESIGNADOS, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE DA DRCAA/FMS, durante a vigência dos respectivos ajustes ou até que seja determinada sua substituição, os seguintes servidores: I – GETÚLIO PORTELA LEAL, Enfermeiro, matrícula nº 29.520, lotado na GERHOSP/DRCAA-FMS; II – SUYÁ MOURA MENDES ALENCAR, Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 66.059, lotada no NUCON/DRCAA-FMS; III – MARIA DO CARMO DE MORAIS CASTRO FREITAS, Enfermeira, matrícula nº 29.376, lotada na GERHOSP/DRCAA-FMS; e IV – MONICA CRISTIANE SOARES MENDES, Enfermeira, matrícula nº 71.896, lotada na Revisão de Contas/DRCAA-FMS. Art. 3º Ficam DESIGNADOS, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE DA DRCAA/FMS, durante a vigência dos respectivos ajustes ou até que seja determinada sua substituição, os seguintes servidores: I – THIAGO PINTO DIAS, Analista de Sistemas, matrícula nº 70.739, lotado na DRCAA-FMS; II – MARILENE DE SOUSA OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº 124.852, lotada na GERHOSP/DRCAA-FMS; e III – CLAUDIA GLAUCIENE TEXEIRA S DE MORAIS, Enfermeira, matrícula nº 27.351, lotada na GRAUD/DRCAA-FMS. Art. 4º Compete aos gestores e fiscais designados por esta Portaria adotar todos os procedimentos necessários à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos sob responsabilidade da DRCAA/FMS, observando as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, na legislação aplicável e nos respectivos instrumentos contratuais. Art. 5º Os servidores designados deverão atuar de forma coordenada, observada a necessária distinção entre as atividades de gestão e de fiscalização contratual, bem como os princípios da segregação de funções, eficiência, legalidade e interesse público. Art. 6º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato não implicará remuneração adicional, sendo considerado serviço público de relevante interesse para a Administração Municipal e para a manutenção e o desenvolvimento das políticas públicas de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Art. 7º Ficam revogadas as designações anteriores constantes da Portaria nº 104/2026 que sejam incompatíveis com a composição estabelecida nesta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições que não conflitarem com o presente ato. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450433000192026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025; REF. PROCESSO N° 00045.016773/2026-37; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA ML LTDA, CNPJ Nº 03.504.585/0001-75. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 26/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 25/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: MARCUS ANTONIO COSTA LAGO.

ID: 000450433000202026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, PROC. ADM Nº 00045.016898/2026-57, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ SOB Nº: 37.334.256/0001-45; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 140/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 19/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 19/08/2027, DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 e 107, DA LEI Nº 14.133/2021.ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA NETA.

ID: 000450433000212026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025; REF. PROCESSO N° 00045.031488/2026-44; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: EXPANSIVA LTDA, CNPJ: 54.018.476/0001-89. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 27/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 27/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, VIII, NA ADI 6.890/DF (STF). ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: VANDERLANDIA DA SILVA CORREIA.

ID: 000450433000222026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 374/2026. PROCESSO Nº 00045.033664/2025-77. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 21.864.736/0001-88. OBJETO: ONDE SE LÊ: CONSTRUTORA BELVEDRE LTDA. LEIA-SE: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA. ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 1.361.754,30 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 453.918,10 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 06 /08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450433000232026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A PORTARIA DE GESTOR TITULAR E SUPLENTE Nº 360/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 00045.033664/2025-77 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA CNPJ: 21.864.736/0001-88. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO INFORMADO NA PORTARIA. ONDE SE LÊ: DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 374/2026, 375/2026 E 376/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026. LEIA-SE: DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 374/2026, 375/2026 E 376/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450433000242026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A PORTARIA DE FISCAL SETORIAL E SUPLENTE Nº 361/2026 , DE 16 DE JULHO DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 00045.033664/2025-77 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA CNPJ: 21.864.736/0001-88. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NO NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO INFORMADO NA PORTARIA. ONDE SE LÊ: DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 374/2026, 375/2026 E 376/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026. LEIA-SE: DESIGNA FISCAL SETORIAL

E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 374/2026, 375/2026 E 376/2026, FIRMADO ENTRE A FMS E A CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026. FUNDAMENTAÇÃO: ART.136 DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450433000252026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.010222/2025-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO DE IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 19.367.167/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: DERCK DOS SANTOS BAZAGLIA.

ID: 000450433000262026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.834.864/0001-77. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 68.865,00 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III,. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JÚLIO CESAR ARAÚJO BATISTA.

ID: 000450433000272026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 1.539,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS.

ID: 000450433000282026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 133.734,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

ID: 000450433000292026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 29.910.022/0001-70 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MAYARA PEREIRA DE ALCANTRA GOES NAIMAYER.

ID: 000450433000302026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 56.795.674/0001-84, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 2.130.855,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ALENE LIMA ABREU FREITAS.

ID: 000450433000312026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME, CNPJ Nº 27.437.015/0001-78, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 3.663,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: WELLINGTON CAMPOS SAMPAIO

ID: 000450433000322026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.155.425/0001-93, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 84.705,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA

ID: 000450433000332026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA.

ID: 000450433000342026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F7 MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.102.490/0001-56, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 265.920,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARIA FRANCIELZE HOLANDA LAVO.

ID: 000450433000352026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.050121/2025-95; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.516.958/0001-41, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 84.262,50 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

ID: 000450433000362026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 511.000,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CRISTIANE PAULA GALLI.

ID: 000450433000372026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: PADRÃO COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ Nº 36.433.053/0001-43, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 189.105,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JADY GUEDES FRANCO.

ID: 000450433000382026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ DE R$ 875.676,90 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

ID: 000450433000392026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 92.234,88 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: MARCELINO LAHOUD.

ID: 000450433000402026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 15.439.366/0001-39, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: CAMILE RORIG FOLLADOR.

ID: 000450433000412026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE CNPJ Nº 36.590.911/0001-63, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 37.580,25 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE

E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450433000422026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DOM BOSCO HOSPITALAR CNPJ Nº 35.020.039/0001-55, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 145.350,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA.

ID: 000450433000432026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 10.446.719/0001-04, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 130.486,50 (CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: VITOR PAIVA PERILLO.

ID: 000450433000442026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.049005/2025-60; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CITOPHARMA MANIPULAÇÕES, CNPJ Nº 01.640.262/0001-83, OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INJETÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL DE R$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, III. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ JORGE ATTALLA.

ID: 000450433000452026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.043995/2025-15; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SOCIAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 41.306.823/0001-27. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS), DESTINADAS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À GAH/DAE. VALOR TOTAL R$ 578.612,50 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00056/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SHERAR YAR.

ID: 000450433000462026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.042440/2025-96; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ROCHA FILHO LTDA, CNPJ Nº 02.418.305/0001-43. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (CAPS AD). NO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, V DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 27/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO ROCHA FILHO.

ID: 000450433000472026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.010222/2025-86; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SANTMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 62.521.467/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA – PROF. ZENON ROCHA-HUT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00042/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: BRUNA PEREIRA DO CARMO SILVA.

ID: 000450433000482026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA , REF. PROCESSO N° 00045.025309/2025-40. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, NO MÊS DE ABRIL DE 2025, CONFORME NOTA DE ENTREGA Nº 2002354, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS N° 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA: LEOPLODINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410433000492026

PORTARIA Nº 232/2026 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; e tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.04.15218P, resolve APOSENTAR LIANA MARIA IBIAPINA DO MONTE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência “C5”, matrícula nº

0027087, CPF nº: ***.140.673-**, lotada na Fundação Municipal de Saúde- FMS, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, nos termos artigo 10, § 2º, I, § 3º, I, c/c caput do artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO COM PARIDADE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 3.128,86
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.354/2026.	R$ 278,76
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 3.407,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830433000502026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 08/2026. PROCESSO SEI Nº 00083.000694/2026-38. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE, SR. FRANCISCO DUARTE BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA ANA ÉRIKA FEITOSA RIOS, CPF Nº 624.***.***-04, COMO GESTORA DO CONTRATO Nº 13/2026, DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA E AJUSTES. ART. 2º DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO COUTINHO, CPF Nº 199.***.***-53, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2026, DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA E AJUSTES. ASSINADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026. FRANCISCO DUARTE BARBOSA - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ID: 000830433000512026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 . PROCESSO SEI Nº 00083.000694/2026-38. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, CGC/MF Nº 06.859.722/0001-82. CONTRATADA: CONCRETIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 24.109.950/0001-17. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, BEBEDOUROS DE COLUNA, FRIGOBAR E PURIFICADORES, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 341.890,40 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMÁTICA Nº 18001.041220006.2.109; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO Nº 1500100. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA. ASSINADO EM 27 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA PELA CONTRATANTE O SR. FRANCISCO DUARTE BARBOSA - SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PELA CONTRATADA O SR. HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510433000522026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 - SDU CENTRO , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.001886/2026-09. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: LAIS G DE SOUSA LTDA. - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 07/2025, nos seguintes termos: 1.1.1. Da prorrogação: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 07/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/08/2026 a 27/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.2. Do acréscimo quantitativo: promover acréscimo quantitativo consistente em um aumento imprevisível na demanda diária pelos materiais de limpeza, pois esta superintendência passou a administrar departamentos que anteriormente fazia parte da administração da SDU Sul, tais como Mercados da Piçarra, Vermelha e cemitério Dom Bosco , tornando o consumo superior à estimativa inicial., correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial, totalizando um aporte de R$ 16.139,20 (dezesseis mil cento trinta nove reais e vinte centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ACRÉSCIMO. 3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, no valor de R$ 16.139,20 (dezesseis mil cento trinta nove reais e vinte centavos), o valor da contratação passará de R$ 64.556,81 (sessenta quatro mil quinhentos cinquenta seis reais oitenta e seis centavos) para R$ 80.696,01(oitenta mil seiscentos sessenta nove reais e um centavo), conforme discriminado em Planilha (16348288). CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E DA NOVA VIGÊNCIA. 6.1. O acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento. 6.2. A prorrogação da vigência produzirá efeitos a partir de 27/08/2026, estendendo-se até 27/08/2027, conforme estabelecido no item 1.1.1 deste instrumento. Data da assinatura 27/08/2026. Assina pelo Contratante Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, Sr.ª Lais Gomes de Sousa.

ID: 000510433000532026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 - SDU CENTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.001788/2026-36. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: EDUARDO MIRANDA LOPES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 08/2025, nos seguintes termos: 1.1.1. Da prorrogação: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/08/2026 a 28/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.2. Do acréscimo quantitativo: promover acréscimo quantitativo consistente em um aumento imprevisível na demanda diária pelos materiais de limpeza, pois esta superintendência passou a administrar departamentos que anteriormente fazia parte da administração da SDU Sul, tais como Mercados da Piçarra, Vermelha e cemitério Dom Bosco , tornando o consumo superior à estimativa inicial., correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial, totalizando um aporte de R$ 5.246,48 (cinco mil duzentos quarenta seis reais quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ACRÉSCIMO. 3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, no valor de R$ 5.246,48 (cinco mil duzentos quarenta seis reais quarenta e oito centavos), o valor da contratação passará de R$ 20.985,91 (vinte mil novecentos oitenta cinco reais noventa e um centavo) para R$ 26.232,39 (vinte e seis mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado em Planilha (16371230). CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E DA NOVA VIGÊNCIA. 6.1. O acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento. 6.2. A prorrogação da vigência produzirá efeitos a partir de 28/08/2026, estendendo-se até 28/08/2027, conforme estabelecido no item 1.1.1 deste instrumento. Data da assinatura 28/08/2026. Assina pelo Contratante Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, Sr. Eduardo de Miranda Lopes.

ID: 000510433000542026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 - SDU CENTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051.001902/2026-62. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO (SDU CENTRO). Contratada: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência

contratual e o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 09/2025, nos seguintes termos: 1.1.1. Da prorrogação: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/08/2026 a 27/08/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 1.1.2. Do acréscimo quantitativo: promover acréscimo quantitativo consistente em um aumento imprevisível na demanda diária pelos materiais de limpeza, pois esta superintendência passou a administrar departamentos que anteriormente fazia parte da administração da SDU Sul, tais como Mercados da Piçarra, Vermelha e cemitério Dom Bosco, tornando o consumo superior à estimativa inicial, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial, totalizando um aporte R$ 2.422,20 (dois mil quatrocentos vinte dois reais e vinte centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ACRÉSCIMO. 3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo previsto neste Termo Aditivo, no valor de R$ 2.422,20 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), o valor da contratação passará de R$ 9.688,81 (nove mil seiscentos oitenta oito reais oitenta e um centavo) para R$ 12.111,01 (doze mil cento e onze reais e um centavo), conforme discriminado em Planilha (16351060). CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E DA NOVA VIGÊNCIA. 6.1. O acréscimo quantitativo objeto deste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento. 6.2. A prorrogação da vigência produzirá efeitos a partir de 27/08/2026, estendendo-se até 27/08/2027, conforme estabelecido no item 1.1.1 deste instrumento. Data da assinatura 27/08/2026. Assina pelo Contratante Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, Sr. Emmanuel Pacheco Lopes Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500433000552026

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 09/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 047/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.00832/2023-08 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003702/2026-12. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA CONSTEL - CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (CENTO E VINTE) dias de prazo de vigência, e 120 (CENTO E VINTE) dias de prazo de execução, com início em 14/10/2026 e término em 10/02/2027 para vigência, e início em 02/09/2026 e término em 30/12/2026 para execução, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.003702/2026-12 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Autorização e Ratificação de Justificativa de Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 09/2023 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aquele referente ao aditamento anteriormente celebrado, caso ainda não tenha sido apresentada garantia válida e compatível com os respectivo lapso temporal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 26 de agosto de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Diogo Vidal Meneses.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700433000562026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25 (PRAZO) AO CONTRATO N.º 48/2013 - SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADA :C.P ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 25 AO CONTRATO N.º 48/2013 – SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO SERÃO ACRESCIDOS DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE PRAZO DE VIGÊNCIA , QUE PASSARÁ A POSSUIR A DATA: 24/12/2026 (NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.003511/2026-95, E COM AMPARO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

ID: 000700433000572026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO N.º 12/2021-SDU-SUL CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL, SDU/SUL. CONTRATADA: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO N.º 12/2021 – SDU-SUL. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (VIGÊNCIA DO CONTRATO) DO CONTRATO Nº 12/2021 SERÃO RENOVADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ,CONFORME REQUERIMENTO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.002529/2026-31, .DATA DA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL, E PELA CONTRATADA, SRA. CLEIDE MARIA DE CARVALHO SABÓIA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420433000582026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 92/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.002137/2026-72 OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização do Parque Matias Augusto Oliveira Matos na jurisdição da SDU NORTE, Teresina-PI, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I. Modo de disputa: ABERTO. Disponibilidade do Edital: 02/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do 02/10/2026. Valor Total: R$ 646.718,77 (seiscentos e quarenta

e seis mil, setecentos e dezoito reais, e setenta e sete centavos). Fonte de Recurso: 1500100/1754626 Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 27 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420433000592026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2026 – SEMA/PMT . CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 94/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.003293/2026-46 OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de macrodrenagem das sub-bacias 07 e 09 - PD07 e urbanização do canteiro central da rua Contorno Rodoviário Norte, bairro Vale do Gavião, zona Leste de Teresina – PI. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 01/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 09/10/2026. Valor Total: R$ 183.173.480,84 (cento e oitenta e três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 1500100 / 1700110 Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 27 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420433000602026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 93/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000281/2026-35 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa para reforma da praça João Agrícola (Rotatória Aeroporto) no bairro aeroporto no município de Teresina - PI. Disponibilidade do Edital: 01/09/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 17/09/2026. Valor Total: R$ 81.452,45 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos). Fonte de Recurso: 1500100. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 27 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450433000612026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.011779/2026-45. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de MOTOCICLETAS (MOTOLÂNCIAS) para atender às necessidades do SAMU Teresina. Disponibilidade do Edital: 31/08/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 14/09/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 283.351,50 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 26 de agosto de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420433000622026

COMUNICADO. LMB SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 62.956.796/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na AV SENADOR AREA LEAO, nº 2185, SALA 907-908 SETOR TORRE 02 EDIF MANHATTAN RIVER CENT, CEP: 64.051-090, Bairro: SAO CRISTOVAO em Teresina-PI.

ID: 000420433000632026

COMUNICADO. L C PACHECO STEEL ACADEMIA, inscrita sob o CNPJ nº 47.897.059/0001-98, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na R MAZERINE CRUZ, nº 2110/1, ANDAR PRIMEIRO, CEP: 64.076-040, Bairro: TANCREDO NEVES em Teresina-PI.

ID: 000420433000642026

COMUNICADO. GSM ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 68.821.089/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na RUA ALARICO CUNHA, nº 1840, APT 804 EDIF JOAN MIRO, CEP: 64.049-140, Bairro: NOIVOS em Teresina-PI.

ID: 000420433000652026

COMUNICADO. ML K CLINICA CIRURGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 25.463.549/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na RUA HUGO NAPOLEAO, nº 2875, CASA SALA 02, CEP: 64.048-320, Bairro: JOQUEI em Teresina-PI.

ID: 000420433000662026

COMUNICADO. A M DOS SANTOS BARBOSA LTDA - AKIGELO EM CUBOS, inscrita sob o CNPJ 63.566.340/0001-02, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum, a ser exercida no Endereço R PEDRO AGOSTINHO, SN - SAO SEBASTIAO – TERESINA – PI.

ID: 000420433000672026

COMUNICADO. SPA DA JAPA ESTETICA FEMININA LTDA - SPA DA JAPA, inscrita sob o CNPJ 67.931.446/0001-00, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERÇÃO, para 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, a ser exercida no Endereço R JORNALISTA ARMANDO BASTO, 4169 - RECANTO DAS PALMEIRAS – TERESINA – PI.

ID: 000420433000682026

COMUNICADO. INOVAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n°: 63.713.581/0001-29, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental Simplificada, para construção de uma Edificação Comercial com 619,03 m².

Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.320 - 14 de agosto de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480432000012026

DECRETO Nº 29.014, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

APROVA O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DO LOTE 18 DA QUADRA Z11 DO LOTEAMENTO "ALDEBARAN VILLE" — FASE 3, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescrevem os incisos XXV e XXXI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e os arts. 100, 103, § 4º, e 105, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022 (Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano), bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00082.001501/2025-30,

CONSIDERANDO que o Loteamento urbano denominado "ALDEBARAN VILLE" Fase 3, de titularidade das empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ nº 07.888.206/0001-49) e MR Aldebaran Ville SPE Ltda (CNPJ nº 30.889.375/0001-15), integrante de parcelamento de maior extensão (1ª, 2ª e 3ª fases, com área total de 1.104.968,68 m²), foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.981, de 14 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO que, como garantia da execução das obras de infraestrutura da 3ª Fase do loteamento (drenagem, pavimentação, abastecimento de água e esgoto, rede elétrica e paisagismo), foram dados em caução 157 (cento e cinquenta e sete) lotes do empreendimento;

CONSIDERANDO que o descaucionamento dos lotes referentes à execução da 1ª e da 2ª fases do loteamento — Quadras Z7, Z8, Z12, Z13, Z14 e Z15 — já foi autorizado pelo Decreto nº 17.764, de 10 de maio de 2018, remanescendo caucionados, até a presente data, os lotes das Quadras Z10 (01 a 20) e Z11 (01 a 18), em número de 38 (trinta e oito) lotes;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda e MR Aldebaran Ville SPE Ltda, protocolado em 28 de março de 2025 sob o Processo Administrativo SEI nº 00082.001501/2025-30, postulando o descaucionamento parcial do Lote 18 da Quadra Z11 (matrícula nº 96.607, 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), para viabilizar a implantação de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) integrante do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento, nos termos da Licença nº 12210170-GAB-SUP-SDU-LESTE/GURB-SDU-LESTE/PARC-SDU-LESTE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 13902327 – SDU-Leste, favorável à liberação, que atestou a execução integral dos Serviços Preliminares (canteiro de obras, levantamento topográfico, demarcação de vias e locação/escavação inicial da rede de água), no valor de R$ 217.136,99 (duzentos e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), correlato ao marco técnico de início de obras previsto no art. 103, § 4º, da Lei Complementar nº 5.807/2022, conforme detalhamento constante do Despacho nº 188/2026-SAPS-SDU-LESTE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/2026 – PRFMAP/PGM, aprovado na forma regimental pelo Despacho nº 592/2026-PROC-GERAL-PGM, que se manifestou pela viabilidade jurídica do descaucionamento parcial ora tratado, condicionada à observância da proporcionalidade da garantia remanescente e à transmissão do lote ao domínio público ou à concessionária de saneamento, nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 5.807/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado em 07 de maio de 2026 pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda e MR Aldebaran Ville SPE Ltda, no qual declaram a destinação do Lote 18 da Quadra Z11 à implantação da Estação Elevatória de Esgoto e se comprometem a doá-lo à concessionária dos serviços de esgotamento sanitário após a conclusão das obras;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1009/2026-PROC-PATR-PGM, homologado pelo Despacho nº 1111/2026-PGM, que reconheceu a autonomia jurídica entre a liberação da garantia de execução das obras (arts. 105 e 107 da Lei Complementar nº 5.807/2022) e a definição dominial do lote (art. 100 da mesma lei), admitindo o prosseguimento do descaucionamento parcial mediante a manutenção da caução sobre os 37 (trinta e sete) lotes remanescentes, ficando a formalização da doação como obrigação autônoma e futura das empresas loteadoras;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1959/2026-CEU-SDU-LESTE, que atestou a suficiência da garantia remanescente sobre os 37 (trinta e sete) lotes das Quadras Z10 e Z11 para assegurar a execução da infraestrutura ainda pendente do loteamento;

CONSIDERANDO o Despacho nº 1094/2026-PROC-PRFMAP-PGM, que confirmou a legalidade do prosseguimento do feito, condicionando a eficácia da liberação da garantia à apresentação, pelas empresas loteadoras, da minuta de escritura pública de doação ou termo de cessão do lote descaucionado;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio, no Despacho nº 1113/2026, determinou a redação da minuta do presente Decreto, com base nos subsídios técnicos apresentados pela CEU-SDU-LESTE no Despacho nº 1843/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o descaucionamento parcial do Lote 18 da Quadra Z11 (matrícula nº 96.607, 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina), integrante do Loteamento "Aldebaran Ville" — Fase 3, dado em caução pelas empresas Aldebaran Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ nº 07.888.206/0001-49) e MR Aldebaran Ville SPE Ltda (CNPJ nº 30.889.375/0001-15) como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, cuja aprovação consta do Decreto nº 7.981, de 14 de novembro de 2008.

§ 1º Ficam mantidos caucionados, até a conclusão integral da infraestrutura do loteamento, os demais 37 (trinta e sete) lotes originalmente caucionados, correspondentes aos Lotes 01 a 20 da Quadra Z10 e aos Lotes 01 a 17 da Quadra Z11, nos termos do Parecer Técnico nº 13902327 – SDU-Leste e do Despacho nº 1959/2026-CEU-SDU-LESTE.

§ 2º A liberação da garantia de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelas empresas loteadoras, da minuta de escritura pública de doação ou termo de cessão do lote descaucionado à concessionária dos

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 20
Diário Oficial da Câmara 20
Ineditorial 20

serviços de esgotamento sanitário ou ao Município de Teresina, nos termos do Despacho nº 1094/2026-PROC-PRFMAP-PGM.

Art. 2º O lote descaucionado destina-se, com exclusividade, à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) integrante do sistema de esgotamento sanitário do empreendimento, conforme Termo de Compromisso firmado pelas empresas interessadas em 07 de maio de 2026, ficando a formalização da transmissão do domínio — mediante escritura pública registrada, com cláusula resolutiva expressa de afetação à referida finalidade — como obrigação autônoma e futura das empresas loteadoras, nos termos do Despacho nº 1009/2026-PROC-PATR-PGM, homologado pelo Despacho nº 1111/2026-PGM.

Art. 3º O cancelamento da garantia junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e as anotações pertinentes perante a serventia notarial deverão ser providenciados pelas empresas loteadoras, correndo sob sua conta e responsabilidade exclusiva, mediante apresentação deste Decreto, após a sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 7.981, de 14 de novembro de 2008, e do Decreto nº 17.764, de 10 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432000022026

DECRETO Nº 29.027, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e na Lei nº 2.960, de 26 de dezembro de 2000 (SDUs), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO , CPF nº 814.275.***-**, para exercer o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste, Símbolo Especial, com efeitos a partir de 17.08.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de agosto de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. WILSON GOMES VIEIRA, Secretário Executivo da SEMGOV.

ID: 000480432000032026

TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº 24/2026. TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA E ELIANE RIBEIRO DA SILVA BARROS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI INTERLIGANDO O BAIRRO ÁGUA MINERAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/1941.O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-88, com sede na Av. Frei Serafim, nº 2.594, Centro, Teresina-PI, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, o Excelentíssimo Sr. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 082.***.*** -04, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, ELIANE RIBEIRO DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 645. ***.***-15 e RG nº 1.729.***-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Tenente Luís Simplício, 436, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente EXPROPRIADA;CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura o direito de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização; CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, especial-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.320 - 14 de agosto de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.08.14 15:32:07 -03'00'

mente o art. 5º, alíneas "d" e "i", e o art. 10, que autoriza a desapropriação amigável mediante acordo entre as partes; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina; CONSIDERANDO que as benfeitorias realizadas na residência, implantadas em terreno com área de Área do Terreno: 90,00 m² (noventa metros quadrados), localizado na Rua Tenente Luís Simplício, 436, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, são de propriedade da EXPROPRIADA e encontra-se na área necessária à implantação da referida ponte; CONSIDERANDO que o terreno sobre o qual se assentam as benfeitorias constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina, razão pela qual a desapropriação restringe-se às benfeitorias, conforme art. 26, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 00011006458705031317, que apurou o valor das benfeitorias em R$ 41.000,00 (quarenta e um mi reais);CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Indenização firmado pela EXPROPRIADA em 03 de abril de 2025, pelo qual manifestou concordância expressa com o valor apurado no laudo de avaliação; CONSIDERANDO o Parecer nº 25/2025/PRFMAP/PGM, exarado pela Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, que reconheceu a viabilidade jurídica do procedimento; CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00050.001767/2021-86;CONSIDERANDO que a EXPROPRIADA manifestou concordância com os termos propostos; Resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE BENFEITORIA, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO1.1. O presente Termo tem por objeto a desapropriação amigável, pelo MUNICÍPIO, das benfeitorias realizadas em edificação residencial, implantadas em terreno com área de 90,00 m² (noventa metros quadrados), localizado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 436, Vila Risoleta Neves, bairro Água Mineral, zona norte de Teresina, de propriedade da EXPROPRIADA, para fins de implantação de ponte sobre o Rio Poti interligando o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí – UFPI, obra de utilidade pública de relevante interesse urbanístico e social para o Município de Teresina.1.2. A desapropriação ora ajustada restringe-se às benfeitorias (edificação), não abrangendo o terreno sobre o qual se assentam, o qual constitui área de domínio público municipal integrante da Zona Foreira do Município de Teresina.1.3. A edificação objeto da desapropriação possui as seguintes características conforme Memorial Descritivo: a) Área do Terreno: 90,00 m².b) Medidas lineares: Frente: 6,00 m; Fundo: 6,00 m; Lado direito: 15,00 m; Lado Esquerdo: 15,00m.1.4. O imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, direitos pessoais ou reipersecutórios que possam obstar a desapropriação ora formalizada. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO 2.1. A indenização pelas benfeitorias objeto da desapropriação amigável é fixada no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), apurado conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Quantum – Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Raimundo Mozart Correia Filho (RNP 110064587-0), mediante adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDM, nos termos da ABNT NBR 14653-2:2011, com grau de fundamentação II e grau de precisão III, e ART registrada no CREA-PI sob o nº 00011006458705031317.2.2. O valor fixado no item 2.1 é aceito expressamente pelos EXPROPRIADA, conforme Termo de Adesão à Indenização firmado em 03 de abril de 2025.2.3. O valor de indenização é final e irrevogável, não cabendo aos EXPROPRIADA qualquer pleito adicional ou complementar decorrente da desapropriação ora ajustada, ressalvada a hipótese de superveniência de situação não prevista no presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCONTRO DE CONTAS3.1. Antes do pagamento da indenização, será realizado encontro de contas entre o MUNICÍPIO e os EXPROPRIADA, para fins de apuração e dedução de eventuais débitos existentes em favor da Fazenda Pública Municipal, na forma do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.3.2. Poderão ser objeto de dedução do valor da indenização os seguintes débitos dos EXPROPRIADA perante o MUNICÍPIO: a) Foros, laudêmios e taxas de ocupação relativos a terrenos foreiros municipais; b) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel objeto da desapropriação ou sobre outros imóveis de propriedade dos EXPROPRIADA; c) multas administrativas de qualquer natureza aplicadas por órgãos municipais; d) quaisquer outros créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, devidos ao Município de Teresina.3.3. Apurado o valor dos débitos dedutíveis, a EXPROPRIADA serão notificados para manifestarem concordância ou discordância no prazo de 10 (dez) dias.3.4. A eventual discussão acerca dos valores deduzidos será realizada em ação própria, não obstando o prosseguimento do procedimento de desapropriação e o pagamento do valor incontroverso, na forma do art. 32, § 3º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.3.5. Inexistindo débitos ou após a realização do encontro de contas, será apurado o valor líquido da indenização a ser pago aos EXPROPRIADA.CLÁUSULA QUARTADA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO4.1. O pagamento do valor líquido da indenização, apurado após o encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira, será efetuado pelo MUNICÍPIO em favor dos EXPROPRIADA, em parcela única, por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela EXPROPRIADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão do encontro de contas e da inclusão da despesa na pauta de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.4.2. A EXPROPRIADA indica a seguinte conta bancária para recebimento da indenização: Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 3506-8 (Praça do Marques – Teresina)Conta Corrente: 68.019-24.3. O pagamento da indenização será prévio e em dinheiro, conforme determina o art. 32 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.CLÁUSULA QUINTA DA DESOCUPAÇÃO E DA DEMOLIÇÃO5.1. A EXPROPRIADA obriga-se a desocupar voluntariamente as benfeitorias objeto deste Termo, retirando pessoas, bens móveis, equipamentos e pertences, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento integral da indenização prevista na Cláusula Segunda.5.2. Após a desocupação, a EXPROPRIADA entregará ao MUNICÍPIO, por meio da SDU-NORTE, as chaves e a posse efetiva das benfeitorias, lavrando-se Termo de Entrega e Recebimento, que integrará o processo administrativo SEI nº 00050.001767/2021-86.5.3. A demolição das benfeitorias será providenciada pela SDU-NORTE, após a entrega da posse efetiva pelos EXPROPRIADA, para liberação da área necessária à implantação da Ponte UFPI - Água Mineral.5.4. Eventuais materiais remanescentes da demolição poderão ser retirados pela EXPROPRIADA antes do início dos trabalhos, desde que previamente comunicado e autorizado pela SDU-NORTE.CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 6.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) Realizar o encontro de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo; b) Efetuar o pagamento da indenização líquida no valor, forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta; c) Expedir o Decreto de Utilidade Pública declarando o imóvel de utilidade pública para fins de implantação da Ponte UFPI/Água Mineral, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41;d) Providenciar, por intermédio da SDU-NORTE, a demolição das benfeitorias após a desocupação e entrega da posse, nos termos da Cláusula Quinta; e) Manter os EXPROPRIADA informados sobre o andamento do processo administrativo, em especial quanto ao cronograma de pagamento e demolição. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA EXPROPRIADA7.1. Constituem obrigações da EXPROPRIADA: a) Fornecer documentação pessoal e comprovante de titularidade das benfeitorias; b) Manifestar-se sobre o encontro de contas no prazo fixado na Cláusula Terceira; c) Desocupar as benfeitorias no prazo fixado na Cláusula Quinta; d) Não realizar novas edificações, reformas, ampliações ou obras de qualquer natureza nas benfeitorias após a assinatura do presente Termo; e) Manter as benfeitorias em condições de segurança até a efetiva entrega da posse ao MUNICÍPIO.CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PAGAMENTO8.1. O pagamento da indenização somente será processado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) Assinatura do presente Termo de Ajuste pelos EXPROPRIADA e pelo Prefeito do Município de Teresina; b) Publicação do Decreto de Utilidade Pública no Diário Oficial do Município; c) Conclusão do encontro de contas de que trata a Cláusula Terceira; CLÁUSULA NONA DA QUITAÇÃO 9.1. Com o pagamento integral da indenização líquida na forma deste Termo, os EXPROPRIADA darão plena, geral e irrevogável quitação ao MUNICÍPIO, relativamente às benfeitorias objeto deste instrumento, nada mais podendo reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título, em razão da desapropriação ora ajustada. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS10.1. O presente Termo de Ajuste integra o Processo Administrativo SEI nº 00050.001767/2021-86 e produzirá todos os efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.10.2. As partes reconhecem que o presente Termo foi celebrado de forma livre, voluntária e consensual, após ampla discussão de seus termos e condições, constituindo a expressão fiel de suas vontades.10.3. Eventuais dúvidas ou omissões deste Termo serão resolvidas de forma consensual entre as partes, privilegiando-se sempre a solução autocompositiva e a boa-fé objetiva.10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Ajuste para Desapropriação Amigável de Benfeitoria, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina-PI, 11 de maio de 2026. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA Representante do Município ELIANE RIBEIRO DA SILVA BARROS CPF nº 645.***.*** -15 e RG nº 1.729.*** -SSP/PI.

ID: 000480432000042026

TERMO DE AJUSTE Nº 30/2025. TERMO DE AJUSTE celebrado entre o Município de Teresina e ANTONIA MARCELA DA SILVA SANTOS e GILBERTO BEZERRA DE MORAIS, ocupantes de imóvel urbano, para formalização consensual de desapropriação por utilidade pública, com indenização exclusiva das benfeitorias e acessões edificadas sobre área de ocupação, necessária à execução de obra de infraestrutura consistente na implantação de ponte urbana. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.122/0001-14, com sede administrativa no Palácio da Cidade, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 800, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-160, neste ato devidamente representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3826***-SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 082.***.*** -04, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente INDENIZANTE, de um lado, e do outro, como INDENIZADOS, ANTONIA MARCELA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.276.***SSP/PI, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 009. ***.***-47, residente e domiciliada à Rua Tenente Luís Simplício, nº***, Vila Risoleta Neves, Bairro Água Mineral, Teresina/PI, e GILBERTO BEZERRA DE MORAIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.051.*** SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 664. ***.***-15, residente e domiciliado à Rua Tenente Luís Simplício, nº***, Vila Risoleta Neves, Bairro Água Mineral, Teresina/PI, celebram o presente TERMO DE AJUSTE para a formalização consensual da desapropriação amigável, nos termos e condições a seguir expressos e em conformidade com o integral teor do Processo Administrativo SEI nº 00050.001797/2021-52, que versa sobre a matéria desde sua origem, consolidando o acordo administrativo e a justa indenização das benfeitorias existentes no imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO EXPROPRIATÓRIA1.1. O presente Termo de Ajuste, de natureza irrevogável e irretratável, tem como objeto a formalização consensual da indenização, por parte do INDENIZANTE, das benfeitorias e acessões erigidas no imóvel urbano ocupado pelos INDENIZADOS, em razão da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, necessária à execução de obra de infraestrutura de grande relevância e interesse social para a coletividade do Município de Teresina, consistente na implantação da ponte que ligará o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí (UFPI), promovendo a melhoria da mobilidade urbana, a integração de bairros e o desenvolvimento socioeconômico da região.1.2. A medida expropriatória encontra seu fundamento legal na imperiosa necessidade pública e no interesse social, que se materializam nas hipóteses de utilidade pública previstas no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 5º, alíneas “f”, “i” e “k”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.1.3. A fundamentação legal e técnica da presente desapropriação foi objeto de minuciosa análise jurídica consubstanciada no Parecer Jurídico nº 65/2025 – PRFMAP/PGM (ID nº 11965292), devidamente aprovado pela Excelentíssima Senhora Procuradora Geral do Município (ID nº 11967219), que atestou a plena regularidade e legalidade do procedimento expropriatório, conferindo a necessária segurança jurídica ao prosseguimento do feito administrativo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.1.4. A deliberação final da Administração Pública Municipal culminou com a edição do Decreto Municipal nº 28.405, de 10 de novembro de 2025 (ID nº 13799792 e ID nº 13805871), devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.142, de 17 de novembro de 2025, que, em estrita observância ao disposto no artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina, declarou expressamente de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano em questão, situado na zona norte de Teresina, mais precisamente à Rua Tenente Luís Simplício, nº 456, Vila Risoleta Neves, Bairro Água Mineral.1.5. O imóvel, cujas benfeitorias e acessões são objeto deste ajuste indenizatório, possui uma área total de 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados) e perímetro de 52,00 m (cinquenta e dois metros), apresentando as seguintes características, limites e confrontações, conforme o Memorial Descritivo que instrui o Processo Administrativo em epígrafe: ENDEREÇO: Rua Tenente Luís Simplício, nº 456, Vila Risoleta Neves, Bairro Água Mineral, Teresina/PI;ÁREA TOTAL: 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados);PERÍMETRO: 52,00 m (cinquenta e dois metros);FRENTE: 9,00 m (nove metros lineares);FUNDO: 9,00 m (nove metros lineares);LADO DIREITO: 17,00 m (dezessete metros lineares);LADO ESQUERDO: 17,00 m (dezessete metros lineares).1.6. A edição do Decreto nº 28.405/2025, com sua regular publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o artigo 2º, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, ratifica de forma inequívoca a intenção do INDENIZANTE de concretizar a desapropriação pela via administrativa, mediante a conciliação de interesses entre as partes envolvidas, em consonância com a faculdade conferida pelo artigo 10, do referido diploma legal, bem como pelo artigo 10-A do mesmo diploma, incluído pela Medida Provisória nº 700, de 2015, que privilegia o acordo como forma preferencial de resolução da desapropriação, promovendo a celeridade, a economia processual e a pacificação social.1.7. O presente Termo de Ajuste constitui, portanto, modalidade de desapropriação amigável, nos termos do artigo 10 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/41, caracterizando-se pela concordância expressa e inequívoca dos INDENIZADOS quanto ao valor da indenização das benfeitorias, ao procedimento adotado e aos efeitos jurídicos dele decorrentes, prescindindo-se da via judicial e assegurando-se a consecução imediata da finalidade pública pretendida pelo Poder Público Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO E SUA NATUREZA EXCLUSIVA2.1. O valor total e final firmado entre as partes, reconhecendo a justeza e adequação da contraprestação pecuniária em virtude da desapropriação das benfeitorias e acessões existentes no imóvel descrito na Cláusula Primeira, corresponde à quantia de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser pago pelo INDENIZANTE em parcela única, mediante a expedição de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada pelos INDENIZADOS, com a devida observância dos trâmites administrativos e financeiros subsequentes previstos na legislação de regência, notadamente a Lei Federal nº 4.320/64 e a Decreto-Lei nº 3.365/41.2.2. É de fundamental importância e encontra-se devidamente contextualizado, documentado e demonstrado no Processo Administrativo SEI nº 00050.001797/2021-52, especialmente no Laudo de Avaliação (ID nº 2256653), elaborado por profissional habilitado e competente, e no Despacho nº 834/2025 – GOS SDU NORTE (ID nº 13670085), o entendimento cristalino, técnico e inquestionável de que o montante ora ajustado se refere exclusivamente à indenização pelas benfeitorias e acessões construídas, edificadas e consolidadas sobre o terreno, e não à indenização pela terra nua ou pelo domínio do solo.2.3. A particularidade e especificidade da indenização prevista neste Termo decorrem do fato inequívoco de o imóvel se tratar de área de ocupação, sem a correspondente titularidade dominial registrada em nome dos INDENIZADOS, Antonia Marcela da Silva Santos e Gilberto Bezerra de Morais, os quais ocupam a área há mais de trinta anos, conforme atestam de forma precisa e detalhada o Cadastro Geral de Habitação (ID nº 2256651) e o Relatório Situacional (ID nº 11840532), documentos estes devidamente considerados, analisados e anexados aos autos do processo administrativo.2.4. Conforme disposição expressa do artigo 26 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do artigo 27 do mesmo diploma, depreende-se que a indenização deve corresponder fielmente ao prejuízo material comprovado e ao valor real das benfeitorias avaliadas, não se estendendo a eventual expectativa de direito sobre a propriedade do terreno não regularizada.2.5. O valor acordado de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) reflete a aceitação expressa, livre, consciente e inequívoca da proposta pelos INDENIZADOS, conforme manifestado de próprio punho no Termo de Adesão (ID nº 11939513), assinado em 31 de maio de 2025, configurando, portanto, a modalidade de desapropriação amigável prevista no artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, onde a indenização se restringe ao prejuízo materialmente comprovado, tecnicamente avaliado e aceito pelas partes, concernente às construções, benfeitorias úteis e necessárias, e acessões existentes, em virtude da inexistência de domínio regularizado e registrado da terra nua.2.6. Do valor ajustado, os INDENIZADOS outorgam, neste ato, de forma solene e perante as testemunhas abaixo qualificadas, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de toda e qualquer pretensão indenizatória, compensatória ou reparatória, presente ou futura, relativa ao imóvel, suas benfeitorias, acessões, frutos, rendimentos, lucros cessantes, danos emergentes ou quaisquer outros títulos ou fundamentos jurídicos, nada mais podendo exigir, reclamar ou requerer do INDENIZANTE, a qualquer título, seja na esfera judicial ou extrajudicial, administrativa ou arbitral, em razão deste procedimento expropriatório e do presente ajuste.2.7. Os INDENIZADOS renunciam expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer ação, pretensão ou direito tendente a invalidar, anular, rescindir, tornar ineficaz ou questionar a presente desapropriação, o valor da indenização pactuada ou a utilização que venha a ser dada ao imóvel pelo INDENIZANTE, seja qual for o fundamento invocado, nos termos do que dispõe o artigo 35 do Decreto-Lei nº 3.365/41.2.8. O INDENIZANTE fica expressamente autorizado, na ocasião do pagamento da indenização ora ajustada, a proceder ao encontro de contas e à compensação com eventuais débitos de natureza tributária (IPTU, taxas de coleta de lixo, de iluminação pública, de conservação de vias públicas), contribuições de melhoria, multas administrativas e quaisquer outros créditos municipais que recaiam sobre o bem ou que sejam de responsabilidade dos INDENIZADOS, desde que tais débitos estejam devidamente constituídos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou formalmente exigíveis, nos termos do que dispõem o artigo 32, §1º, e o artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.2.9. Os INDENIZADOS responsabilizam-se integralmente e assumem, de forma exclusiva e incondicional, todos os impostos, taxas, contribuições, tarifas, multas, encargos e quaisquer ônus de natureza fiscal, tributária, administrativa ou judicial que incidam, recaiam ou sejam devidos sobre o bem, suas benfeitorias ou acessões, até a data da assinatura do presente Termo de Ajuste e a consequente imissão definitiva e irrevogável na posse por parte do INDENIZANTE, sendo que, a partir de então, todas as obrigações de tal natureza serão de responsabilidade exclusiva do Município de Teresina.2.10. Na hipótese de o montante dos débitos fiscais, tributários e administrativos apurados e de responsabilidade dos INDENIZADOS ser equivalente ou superior ao valor total da indenização ora pactuada, operar-se-á a compensação integral dos valores, e os INDENIZADOS darão, da mesma forma, a plena, geral e irrevogável quitação do objeto do presente Termo de Ajuste, sem direito a qualquer ressarcimento ou complementação de valores, ficando cientes e concordando expressamente com tal possibilidade.2.11. Caso o valor da indenização seja superior aos débitos fiscais e administrativos apurados e compensados, o remanescente será pago aos INDENIZADOS em parcela única, após a quitação integral das obrigações tributárias e administrativas apuradas e deduzidas; caso seja inferior, os INDENIZADOS responderão pela diferença devida perante a Fazenda Pública Municipal, podendo

o Município de Teresina adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do saldo devedor. CLÁUSULA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE E OUTORGA DE PODERES 3.1. Em consequência direta e imediata da celebração deste Termo de Ajuste e do reconhecimento, por ambas as partes, da justeza, adequação e suficiência da indenização ofertada pelo INDENIZANTE e aceita pelos INDENIZADOS, estes autorizam expressamente, de maneira irrevogável, irretratável e em caráter definitivo, ao INDENIZANTE, o Município de Teresina, a promover, se necessário, a lavratura de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios e Transferência de Benfeitorias, ou outro instrumento público que se faça necessário, em favor do patrimônio público municipal, conferindo ao ato a máxima publicidade, formalidade, legalidade e segurança jurídica no âmbito registral e notarial, ressalvando-se que a questão dominial do terreno, por se tratar de área de ocupação sem titularidade registrada, poderá ser regularizada posteriormente pelo Município junto aos órgãos competentes.3.2. A autorização prevista no item 3.1 é essencial e imprescindível para a efetivação da finalidade pública da desapropriação, permitindo que a área, com todas as suas benfeitorias e acessões, seja incorporada ao domínio e ao patrimônio do INDENIZANTE, com a regularização formal das benfeitorias erigidas e agora devidamente indenizadas, para que se possa dar curso, com a urgência e a prioridade necessárias, às obras de infraestrutura projetadas, planejadas e orçadas, em benefício da coletividade teresinense.3.3. Para os fins de transferência imediata da posse, de todos os direitos possessórios, das benfeitorias, das acessões e de quaisquer direitos reais ou pessoais relativos ao imóvel objeto deste instrumento, os INDENIZADOS outorgam, neste ato, de forma solene, expressa, irrevogável e irretratável, poderes especiais, plenos e suficientes, na mais ampla extensão jurídica possível, ao Procurador Geral do Município de Teresina ou ao agente público que legalmente o substitua ou o represente, para assinar, em nome e em lugar dos INDENIZADOS, a respectiva Escritura Pública de Transferência de Benfeitorias e Acessões, regularizando assim, de forma definitiva, a situação fática, jurídica e material das benfeitorias e da posse em favor do Município de Teresina, independentemente das questões relativas à titularidade dominial registral da terra nua, as quais, conforme consta expressamente dos autos (Despacho nº 1792/2025 PROC PATR PGM – ID nº 13719073), poderão ser tratadas, regularizadas e equacionadas em momento oportuno, considerando-se a natureza jurídica da ocupação consolidada e a provável localização do imóvel em zona foreira de domínio municipal ou em área pública.3.4. A presente outorga de poderes tem natureza irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 682, inciso II, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), configurando, na espécie, mandato em causa própria e de interesse público, que não pode ser revogado unilateralmente pelos outorgantes.3.5. Os INDENIZADOS comprometem-se, desde já e sob as penas da lei, a fornecer ao INDENIZANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, ou quando forem formalmente solicitados, toda a documentação complementar que se fizer necessária à lavratura da escritura pública e à regularização registral, incluindo, mas não se limitando a: certidões pessoais negativas (cíveis, criminais, de protestos, de distribuições), documentos de identificação pessoal (RG, CPF, comprovante de residência atualizado), certidão de casamento atualizada (se for o caso), e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Cartório de Notas ou pelo Ofício de Registro de Imóveis competente. CLÁUSULA QUARTA DA IRRECORRIBILIDADE E INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO4.1. Os INDENIZADOS reconhecem, declaram e aceitam expressamente, de forma plena, consciente e inequívoca, que, após a celebração e a subsequente liquidação financeira do presente Termo de Ajuste, mediante o efetivo pagamento ou a compensação integral da indenização pactuada, não caberá qualquer pleito, reivindicação, reclamação, questionamento, pedido ou ação judicial ou extrajudicial de indenização suplementar, complementar ou adicional, seja por benfeitorias, acessões, valorização do imóvel, lucros cessantes, danos emergentes, danos morais, perda de chance ou qualquer outro título ou fundamento jurídico, que porventura possam alegar existir ou ter sido realizada no imóvel, dado o caráter exaustivo, integral, definitivo e irrevogável da indenização pactuada neste instrumento.4.2. O valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) foi estabelecido em conformidade com os critérios técnicos, objetivos e imparciais estabelecidos no Laudo de Avaliação (ID nº 2256653), elaborado por profissional habilitado e tecnicamente capacitado, observando-se os métodos e parâmetros consagrados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 14.653 (Avaliação de Bens), e aceitos de forma expressa, livre e consciente pelos INDENIZADOS no Termo de Adesão (ID nº 11939513), que instrui o processo administrativo e confere legitimidade ao valor ajustado.4.3. A aceitação do valor supramencionado representa a concordância integral, incondicional e irrevogável com a justa indenização das benfeitorias e acessões, eximindo o INDENIZANTE, o Município de Teresina, seus agentes públicos, prepostos, sucessores e representantes, de qualquer responsabilidade futura, presente ou pretérita, por perdas e danos correlatos, diretos ou indiretos, materiais ou morais, individuais ou coletivos, nos termos da legislação aplicável à desapropriação amigável e em consonância com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima.4.4. Fica expressamente estabelecido que qualquer benfeitoria, construção, ampliação, reforma, melhoria ou acessão que tenha sido realizada no imóvel após a data de 10 de novembro de 2025 (data da publicação do Decreto nº 28.405/2025 que declarou a utilidade pública do bem) não será objeto de indenização, nos termos do artigo 26, §1º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do artigo 26, §2º. CLÁUSULA QUINTA DA DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACÍFICA E AUSÊNCIA DE LITÍGIO 5.1. A formalização e a plena eficácia deste Termo de Ajuste são contingentes e dependem da irrestrita assunção de responsabilidade civil e penal pelos INDENIZADOS sobre a veracidade, autenticidade, completude e exatidão das declarações prestadas neste instrumento e nos autos do processo administrativo, notadamente no que se refere à posse do bem, à ausência de embaraços jurídicos, à inexistência de litígios e à titularidade das benfeitorias.5.2. Os INDENIZADOS, de maneira solene, expressa, inequívoca e sob as penas da lei, especialmente aquelas previstas nos artigos 171 (fraude), 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), declaram para todos os fins e efeitos de direito, perante o INDENIZANTE, perante terceiros, perante as autoridades públicas e perante a coletividade, que são os legítimos possuidores das benfeitorias, acessões e construções objeto da presente indenização, exercendo a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta sobre o imóvel situado à Rua Tenente Luís Simplício, nº 456, Vila Risoleta Neves, Bairro Água Mineral, Teresina/PI, conforme atestado, comprovado e documentado nos levantamentos sociais, cadastrais e habitacionais promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE (ID nº 2256651 e ID nº 11840532), que fazem parte integrante do presente Termo.5.3. Declaram ainda os INDENIZADOS, sob sua integral, exclusiva e incondicional responsabilidade civil e penal, que o imóvel, suas benfeitorias e acessões em questão não são objeto de qualquer litígio judicial ou extrajudicial, pendente ou iminente, presente ou futuro, não havendo tampouco registro, notícia ou conhecimento de turbação, esbulho, interdito possessório, ação reivindicatória, ação de usucapião, ação de adjudicação compulsória, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, anticrese, servidão, usufruto, uso, habitação, promessa de compra e venda, compromisso de cessão de direitos, ou qualquer outro gravame, ônus real ou direito de terceiros praticado sobre o bem, ressalvando-se, contudo, a plena ciência da natureza de ocupação do terreno, que motivou a restrição da indenização exclusivamente às benfeitorias, conforme amplamente discutido, analisado, fundamentado e aceito no curso do Processo Administrativo nº 00050.001797/2021-52.5.4. A fidelidade, veracidade e completude das declarações dos INDENIZADOS acerca de sua condição de legítimos possuidores das benfeitorias, da ausência de pendências judiciais ou extrajudiciais sobre o imóvel e da inexistência de direitos de terceiros sobre o bem, constituem condição essencial e imprescindível para a eficácia, validade, segurança jurídica e exequibilidade do presente Termo de Ajuste, responsabilizando-se os INDENIZADOS, ou seus herdeiros, sucessores e representantes, perante o INDENIZANTE, caso se comprove, a qualquer tempo, mediante decisão judicial transitada em julgado ou procedimento administrativo conclusivo, a falsidade da declaração, a má-fé na condução do processo, a ocultação dolosa de informações relevantes ou a existência de embaraços jurídicos não informados, hipóteses em que: a) Deverão restituir integralmente ao INDENIZANTE o valor da indenização recebida, devidamente corrigido monetariamente pelo índice oficial aplicável (IPCA ou IGP-M) desde a data do recebimento até a efetiva devolução; b) Responderão pelas perdas e danos efetivamente comprovados que o INDENIZANTE vier a suportar em decorrência da falsidade ou omissão, incluindo, mas não se limitando a: custas processuais, honorários advocatícios, valores pagos a terceiros de boa-fé, e quaisquer outros prejuízos materiais devidamente demonstrados; c) Ficarão sujeitos às sanções civis, administrativas e penais legalmente previstas, incluindo a possibilidade de responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, e por crime de estelionato (art. 171 do Código Penal), falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) ou uso de documento falso (art. 304 do Código Penal), conforme o caso, sem prejuízo da caracterização de litigância de má-fé, nos termos dos artigos 79 a 81 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). .5. Os INDENIZADOS obrigam-se, ainda, a responder pela evicção de direitos, nos termos dos artigos 447 a 457 do Código Civil Brasileiro, comprometendo-se a indenizar integralmente o INDENIZANTE por quaisquer perdas, danos, custos, despesas (inclusive honorários advocatícios) e prejuízos que venham a ser suportados pelo Município de Teresina em decorrência de eventual ação de terceiros que venham a reivindicar direitos sobre o imóvel, suas benfeitorias ou acessões, ou questionar a legitimidade da presente desapropriação. CLÁUSULA SEXTA DA IMISSÃO IMEDIATA E DEFINITIVA NA POSSE 6.1. A partir da data da assinatura do presente Termo de Ajuste, o INDENIZANTE, representado pelo Município de Teresina, fica expressa, plena e irrevogavelmente autorizado a imitir-se de forma imediata, incondicional e definitiva na posse do imóvel, de todas as suas benfeitorias, acessões, construções, melhoramentos e quaisquer direitos a ele inerentes, podendo exercer, desde logo e sem qualquer restrição ou oposição, todos os poderes inerentes à propriedade e à posse, tais como usar, gozar, fruir, usufruir, dispor, administrar, conservar, modificar, demolir, reconstruir, alienar, onerar, locar, ceder, e nele realizar todas as obras, serviços, benfeitorias, melhoramentos, intervenções e modificações que julgar necessários, convenientes ou oportunos à consecução da finalidade pública pretendida, independentemente de qualquer formalidade judicial posterior, de anuência complementar dos INDENIZADOS ou de ulterior

transferência dominial do terreno no Cartório de Registro de Imóveis competente.6.2. A imissão imediata na posse, aqui expressamente autorizada e consentida pelos INDENIZADOS, encontra fundamento jurídico no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e no artigo 15-A do mesmo diploma legal, incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56/2001, bem como no caráter consensual e amigável da presente desapropriação, que dispensa a fase judicial e autoriza a imissão direta e imediata.6.3. A imissão definitiva na posse permitirá e viabilizará o início imediato das providências técnicas, operacionais, administrativas e executivas necessárias, urgentes e prioritárias à consecução, desenvolvimento e conclusão do projeto de implantação da ponte que ligará o Bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí, assegurando-se, dessa forma, a celeridade, efetividade, economicidade e eficiência da ação administrativa, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.6.4. Os INDENIZADOS obrigam-se expressamente, sob as penas da lei, a desocupar voluntariamente o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Ajuste ou do efetivo pagamento da indenização, o que ocorrer primeiro, deixando o bem livre e desembaraçado, em perfeitas condições de uso e habitabilidade (se for o caso), sem qualquer dano, destruição, depredação ou retirada de benfeitorias, instalações ou equipamentos que façam parte integrante do imóvel, sob pena de caracterização de esbulho possessório e de adoção, pelo INDENIZANTE, das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada forçada da posse, incluindo a requisição de força policial, se necessário, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado excepcionalmente por até 30 (trinta) dias adicionais, mediante solicitação fundamentada dos INDENIZADOS apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo original, e a critério exclusivo do INDENIZANTE, considerando a necessidade da obra pública e as circunstâncias do caso concreto.6.5. Caso os INDENIZADOS não procedam à desocupação voluntária no prazo estabelecido no item anterior, caracterizar-se-á esbulho possessório e descumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o INDENIZANTE, que já se encontra imitido na posse nos termos do item 6.1 deste Termo, fica desde já autorizado a adotar as seguintes medidas, cumulativa ou alternativamente: a) Requerer judicialmente a reintegração de posse, com pedido de liminar, nos termos dos artigos 554 e seguintes do Código de Processo Civil, arcando os INDENIZADOS com todas as custas processuais, honorários advocatícios (a serem fixados pelo juízo conforme os critérios do artigo 85 do CPC) e demais despesas decorrentes da medida judicial; b) Promover a desocupação administrativa, mediante o emprego de força policial, se necessário, nos termos do artigo 35 do Decreto-Lei nº 3.365/41, que estabelece que os bens expropriados, uma vez incorporados à Fazenda Pública, não podem ser objeto de reivindicação; c) Ajuizar ação de execução de obrigação de fazer, nos termos dos artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, para compelir os INDENIZADOS à desocupação, com a possibilidade de conversão em perdas e danos; d) Os INDENIZADOS responderão por perdas e danos decorrentes do atraso na desocupação, incluindo, mas não se limitando a: lucros cessantes pela paralisação da obra pública, custos adicionais de execução do projeto, despesas com medidas judiciais e administrativas, e quaisquer outros prejuízos materiais comprovadamente suportados pelo INDENIZANTE, a serem apurados em regular procedimento administrativo ou judicial. Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de desocupação no prazo estabelecido não implicará em qualquer direito dos INDENIZADOS à revisão do valor da indenização, à retenção do imóvel ou a qualquer outra contraprestação, mantendo-se integralmente válidas e eficazes todas as demais cláusulas e condições deste Termo de Ajuste. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DOS INDENIZADOS7.1. Os INDENIZADOS obrigam-se a apresentar ao INDENIZANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo, os seguintes documentos essenciais para a efetivação do pagamento da indenização: a) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG) e do CPF de ambos os INDENIZADOS; b) Comprovante de residência atualizado (emitido há menos de 90 dias);c) Certidão de Casamento atualizada (emitida há menos de 90 dias), ou Declaração de Estado Civil, de ambos os INDENIZADOS; d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (IPTU e taxas municipais) relativa ao imóvel, ou autorização expressa para compensação de eventuais débitos com o valor da indenização, nos termos do item 2.8 deste Termo; e) Dados bancários completos (banco, agência, conta corrente ou poupança) para efetivação do pagamento; f) Declaração, sob as penas da lei, de que não existem ações judiciais ou procedimentos administrativos em curso envolvendo as benfeitorias objeto deste ajuste.§1º A não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais prevista na alínea "d" não impedirá o pagamento da indenização, devendo o INDENIZANTE proceder à compensação dos débitos apurados com o valor devido, nos termos do item 2.8 deste Termo.§2º A apresentação dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" é condição essencial para a liberação do pagamento. Caso os INDENIZADOS não apresentem tais documentos no prazo estabelecido no caput, o INDENIZANTE notificará os INDENIZADOS para apresentação em 10 (dez) dias adicionais, sob pena de suspensão temporária do pagamento até a regularização.§3º O INDENIZANTE poderá solicitar documentação complementar que se faça estritamente necessária à regularização contábil, fiscal ou registral da transferência das benfeitorias, concedendo prazo razoável para sua apresentação.§4º Tratando-se de desapropriação de benfeitorias sobre área de ocupação sem titularidade registral em nome dos INDENIZADOS, não se exigirá a apresentação de certidões expedidas pelo Registro de Imóveis sobre a propriedade do terreno, certidões de distribuição cível/criminal, certidões de protesto, ou outros documentos típicos de transferência de propriedade imobiliária.7.2. Os INDENIZADOS comprometem-se, ainda, a fornecer todas as informações adicionais que se fizerem necessárias à regularização da transferência das benfeitorias e à efetivação dos objetivos do presente Termo, prestando os esclarecimentos solicitados de forma completa, precisa e no prazo estabelecido pelo INDENIZANTE.CLÁUSULA OITAVA DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO 8.1. O presente Termo de Ajuste é celebrado em caráter irrevogável, irretratável, definitivo e incondicional, obrigando as partes contratantes e, no que couber, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente, fielmente e sob as penas da lei, todas as disposições, cláusulas, condições e obrigações aqui assumidas, pactuadas e formalizadas, garantindo-se a segurança jurídica, a estabilidade, a definitividade e a eficácia da transação administrativa-expropriatória ora concretizada.8.2. Cumpridas integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Ajuste, especialmente a desocupação voluntária do imóvel no prazo estabelecido no item 6.4, a transferência efetiva da posse ao INDENIZANTE e o pagamento ou compensação integral da indenização prevista no item 2.1, considerar-se-ão extintas as obrigações principais das partes, ressalvada exclusivamente a responsabilidade pela evicção prevista nos itens seguintes, que permanecerá em vigor.8.3. Os INDENIZADOS, por si e por seus herdeiros e sucessores, responsabilizam-se pela evicção de direitos, nos termos dos artigos 447 a 457 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a:a) Notificar imediatamente o INDENIZANTE sobre qualquer citação, intimação, notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial relacionada às benfeitorias, à posse ou ao imóvel objeto deste ajuste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, enviando cópia integral da documentação recebida; b) Informar ao INDENIZANTE, por escrito, sobre a existência de eventual ação judicial movida por terceiros que pretendam reivindicar direitos sobre as benfeitorias ou a posse, facultando-se ao INDENIZANTE, a seu exclusivo critério, denunciar a lide aos INDENIZADOS, nos termos do artigo 125 do Código de Processo Civil, ou adotar qualquer outra medida judicial que entender cabível para proteção de seus interesses; c) Comparecer em juízo, quando formalmente notificados pelo INDENIZANTE, para prestar depoimento pessoal, apresentar documentos, esclarecer fatos relevantes ou, se for o caso, assumir o polo passivo da demanda e constituir advogado para sua defesa, conforme determinação do INDENIZANTE, nos termos do item 8.6 deste Termo; d) Ressarcir integralmente o INDENIZANTE por todas as perdas e danos, prejuízos materiais, custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais que o Município de Teresina vier a suportar em decorrência de eventual procedência, total ou parcial, de demandas judiciais fundadas na existência de vícios, ônus ou direitos de terceiros anteriores à desapropriação, desde que comprovadamente decorrentes de omissão culposa ou dolosa dos INDENIZADOS quanto às declarações prestadas neste Termo.8.4. A garantia de evicção abrange tanto a evicção total (perda integral das benfeitorias ou da posse) quanto a evicção parcial (perda de parte das benfeitorias ou restrição da posse), hipótese em que a responsabilidade dos INDENIZADOS será proporcional à parcela perdida ou restringida, apurada mediante regular procedimento administrativo ou judicial.8.5. A responsabilidade dos herdeiros e sucessores dos INDENIZADOS limita-se às forças da herança, nos termos do artigo 1.792 do Código Civil, ressalvada a hipótese de comprovação de que os herdeiros tinham conhecimento dos vícios, ônus ou direitos de terceiros e se beneficiaram diretamente da indenização recebida de má-fé.8.6. O INDENIZANTE poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, por meio de sua Procuradoria Geral do Município, assumir a defesa judicial em quaisquer ações movidas por terceiros relacionadas às benfeitorias ou à posse objeto deste Termo, hipótese em que os INDENIZADOS ficam dispensados de constituir advogado particular ou custear honorários contratuais, ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento prevista no item 8.3, alínea "d", deste Termo. Parágrafo único. Caso o INDENIZANTE opte por não assumir diretamente a defesa judicial: I- Deverá, sempre que possível, notificar os INDENIZADOS com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da primeira audiência ou do vencimento do prazo para contestação, para que estes constituam advogado e assumam sua própria defesa; II- A ausência, o atraso ou a impossibilidade de notificação pelo INDENIZANTE não o obriga a assumir a defesa judicial, nem exime os INDENIZADOS de sua responsabilidade de acompanhar as ações de que tenham conhecimento (nos termos da alínea "a" do item 8.3), constituir defesa própria e arcar com todos os custos processuais decorrentes; III- Os INDENIZADOS assumem integralmente o risco de não serem notificados tempestivamente pelo INDENIZANTE, não podendo alegar a ausência de notificação como causa excludente de sua responsabilidade pela defesa ou pelo ressarcimento de prejuízos ao Município; IV- Os INDENIZADOS arcam integralmente com todos os custos, despesas processuais e honorários advocatícios (contratuais e sucumbenciais), sem prejuízo da responsabilidade por ressarcimento ao INDENIZANTE em caso de procedência da demanda por vícios ou omissões a

eles imputáveis. CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA9.1. O INDENIZANTE, o Município de Teresina, aceita o presente ajuste na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta indenização devidamente empenhada em dotação orçamentária específica, conforme classificação funcional-programática e categoria econômica previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).9.2. O pagamento da indenização será realizado mediante a emissão de Ordem Bancária ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor dos INDENIZADOS, para a conta corrente ou poupança de sua titularidade, cujos dados bancários deverão ser informados por escrito ao INDENIZANTE no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo. CLÁUSULA DÉCIMA DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE10.1. A eficácia plena deste Termo de Ajuste fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato resumido, no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO E DA RENÚNCIA11.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia, dúvida, litígio, divergência interpretativa ou conflito que porventura possa surgir, advir ou decorrer em razão da interpretação, execução, cumprimento, descumprimento, validade, eficácia, nulidade ou quaisquer outros aspectos relacionados às cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Ajuste, as partes elegem, de comum, expresso, irrevogável e irrestrito acordo, o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser ou vir a ser, reafirmando o compromisso recíproco com a solução célere, justa, imparcial e adequada de eventuais impasses, litígios ou controvérsias.11.2. A presente eleição de foro é realizada com fundamento no artigo 63 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), constituindo cláusula de derrogação de foro e prorrogação voluntária de competência, que vincula as partes de forma definitiva. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 12.1. Constituem partes integrantes deste Termo de Ajuste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição: a) O Processo Administrativo SEI nº 00050.001797/2021-52 e todos os documentos, pareceres, laudos, despachos, certidões e manifestações nele contidos; b) O Decreto Municipal nº 28.405, de 10 de novembro de 2025, que declarou a utilidade pública do imóvel; c) O Laudo de Avaliação (ID nº 2256653);d) O Termo de Adesão (ID nº 11939513);e) O Parecer Jurídico nº 65/2025 – PRFMAP/PGM (ID nº 11965292);f) O Memorial Descritivo do imóvel; g) Quaisquer outros documentos mencionados ou referenciados neste instrumento.12.2. Fica estabelecido que qualquer tolerância, concessão, favor ou omissão por parte do INDENIZANTE no exercício de seus direitos ou na exigência do cumprimento das obrigações assumidas pelos INDENIZADOS não importará em novação, renúncia, alteração ou modificação dos termos deste ajuste, podendo o INDENIZANTE, a qualquer tempo, exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.12.3. Caso qualquer cláusula, parágrafo, alínea, inciso ou dispositivo deste Termo venha a ser declarado nulo, inválido ou ineficaz por decisão judicial transitada em julgado, tal declaração não afetará a validade e eficácia das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor, devendo ser interpretadas de forma a preservar ao máximo a vontade das partes e o objeto do ajuste.12.4. As partes declaram e reconhecem que este Termo de Ajuste expressa a totalidade dos acordos, entendimentos e ajustes celebrados entre elas relativamente ao seu objeto, substituindo e revogando integralmente quaisquer negociações, propostas, acordos verbais ou escritos, cartas de intenção, protocolos de intenções ou outros instrumentos anteriores que versem sobre a mesma matéria.12.5. Quaisquer alterações, modificações, aditamentos ou complementações a este Termo de Ajuste somente serão válidos e eficazes se formalizados por escrito, mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes e devidamente publicado no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da legalidade, formalidade e publicidade que regem os atos administrativos. Pelas partes foi dito que aceitam integralmente o presente instrumento, tal como se acha redigido, elaborado e formalizado, após sua leitura detalhada, completa e minuciosa, na presença de todos os envolvidos e com a plena concordância e anuência deles, o qual é assinado em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e validade jurídica, na presença das testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), de 08 de maio de 2026.SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina CPF nº 082. ***.***-04 INDENIZANTE ANTONIA MARCELA DA SILVA SANTOS CPF nº 009. ***.***-47 e RG nº 2.276. *** SSP/PI INDENIZADA GILBERTO BEZERRA DE MORAIS CPF nº 664. ***.***-15 e RG nº 2.051.*** SSP/PI INDENIZADO

ID: 000480432000052026

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO Nº 39/2026 .O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, de um lado, e, de outro, NILDA MARIA DE MACEDO MENDES LIMA VERDE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 077.***.*** -04, domiciliada na Rua Heráclito de Sousa, nº***, Bloco Esmeralda, apartamento ***, Edifício Mariano Castelo Branco, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP n° 64.016-180, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 00047.004479/2025-41, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre o seguinte imóvel: um lote de terreno foreiro Municipal, situado na quadra 219 ou 4º quarteirão urbano, zona 03 do bairro Cidade Nova, série sul à Rua Argentina, Zona Sul desta capital, com os seguintes limites e confrontações - testada mede 10,50 metros, do lado direito mede 39,40 metros, limitando-se com Antônio Dias, lado esquerdo mede 39,40 metros, limitando-se com a rua Costa Rica e linha de fundos mede 12,00 metros, limitando-se com Antonia Galdina Brasil, área irregular com 443,25 m², com matrícula nº 2.898, ficha 01, livro 02 da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Zona de Teresina-PI, com Código Nacional de Matrícula 079657.2.0002898-56, conforme certidão de inteiro teor de registro de imóvel (SEI 13243385), em anexo ao processo administrativo nº 00047.004479/2025-41.CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 00047.004479/2025-41.CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 08 de agosto de 2026 SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina NILDA MARIA DE MACEDO MENDES LIMA VERDE CPF sob o nº 077.***.*** -04

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420432000062026

PORTARIA Nº 320/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00070.001087/2024-74, RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE, ATÉ 31.12.2026, O(A) SERVIDOR(A) ALBERTO BORGES DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 1988, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2026. RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ID: 000420432000072026

PORTARIA Nº 323/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.001866/2026-85, RESOLVE: CESSAR, a partir de 10/08/2026, os efeitos da Portaria n° 138/2026, que colocou o(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO CARDOSO DA SILVA, matrícula n° 42996, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, à disposi-

ção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460432000082026

PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.33	500	67.000,00
PGM	04.001.04.122.0006.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.14	500	23.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.03.092.0037.4.136 - ATUAÇÃO JURÍDICA DA PGM	3.3.90.39	500	90.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 571, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação orçamentária destinada ao reforço de dotação para o empenho de despesas correntes da PGM, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento do órgão. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 259.134.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.871.561.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,26%

ID: 000460432000092026

PORTARIA Nº 572, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0022.1.123 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE CMEI'S	4.4.90.92	500	300.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0021.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.92	500	300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0022.1.123 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE CMEI'S	3.3.90.92	500	300.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0021.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 572, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Empenhamento das Despesas de Exercícios Anteriores relativas à construção/ampliação de prédios da SEMEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: As Despesas de Exercícios Anteriores nas referidas ações são despesas de capital. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 259.134.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.871.561.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,26%

ID: 000460432000102026

PORTARIA Nº 573, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.878 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIA POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.93	500	4.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.1.860 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	4.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 573, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos créditos suplementares na ficha 51, ação 1.878, para complementar, com a finalidade de viabilizar a emissão de nota de empenho em favor da empresa PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 63.509.194/0001-75, destinada ao pagamento de indenização no valor de R$ 367.122,16 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme Requerimento de Pagamento por Indenização referente ao Contrato nº 05/2021 - SDU/NORTE (12244887). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo de dotação não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 259.134.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.871.561.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,26%

ID: 000460432000112026

PORTARIA Nº 574, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.605.000,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.605.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.317 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES	3.3.90.46	500	3.605.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	4.4.90.51	500	2.000.000,00
CMT	01.001.01.031.0014.2.310 - PROCESSO LEGISLATIVO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO POLÍTICA	4.4.90.52	500	1.605.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de agosto de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 13/08/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 574, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: A referida proposição decorre de análise do saldo de dotação orçamentária disponível, constatando-se a necessidade de suplementar o crédito supracitado com vistas a atender necessidades inerentes ao funcionamento desta Casa Legislativa. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Possui saldo disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 259.134.692,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.871.561.707,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,26%

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860432000122026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: A/V Soluções Profissionais Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.919.930/0001-28. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Carlos André Salvador – A/V Soluções Profissionais Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., pela Contratada.

ID: 000860432000132026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa RKG Comercio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.545.712/0001-76. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Renato Cardoso Kuster – RKG Comercio Ltda., pela Contratada.

ID: 000860432000142026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa Aucor Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.788.738/0001-70. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Daniele Cristiane Balboni Arcanjo Pereira – Aucor Equipamentos Eletrônicos Ltda., pela Contratada.

ID: 000860432000152026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa 60.633.705 Rodrigo Gondim Machado Lima., inscrita no CNPJ nº 60.633.705/0001-78. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Rodrigo Gondim Machado Lima – 60.633.705 Rodrigo Gondim Machado Lima., pela Contratada.

ID: 000860432000162026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa Elloella Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.571.549/0001-01. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Leticia Rabelo Ferreira – Elloella Distribuidora Ltda, pela Contratada.

ID: 000860432000172026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa Formato Digital Comércio & Comunicação Multimídia Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.070.939/0001-56, OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Napoleão Rosas de Lima – Formato Digital Comércio & Comunicação Multimídia Ltda., pela Contratada.

ID: 000860432000182026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00086.000162/2025-93. PROCESSO SEI DE CONTRATAÇÃO Nº: 00086.000076/2026-84. CONTRATANTE: Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. CONTRATADA: Empresa Maso Comercio Produtos Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.346.736.0001-10. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, que tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Rádio FM Cultura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do objeto contratual, passando o prazo máximo para entrega e instalação dos equipamentos de 10 (dez) para 30 (trinta) dias, contados na forma originalmente estabelecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e arts. 125 a 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nota Técnica nº 02/2026 e Parecer Jurídico nº 01/2026, conforme autorização da autoridade competente constante dos autos. VALOR: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Ellyo José Teixeira Pio – Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, pela Contratante, e Mickaelle Alves da Silva de Oliveira – Empresa Maso Comercio Produtos Ltda. pela Contratada.

ID: 000860432000192026

AVISO Nº 15448978, DE 25 DE MAIO DE 2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Procedimento Comum e não eletrônico, conforme arts. 5º a 7º do Decreto Municipal nº 25.530/2024) DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026 (Art.75, II, da Lei nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00086.000176/2025-06 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CERIMONIAL DA PMT Prazo para recebimento documentos de habilitação e proposta de preços: a partir do dia 26/05/2026 até as 23:59 minutos do dia 28/05/2026 (horário de Brasília – DF), sob pena de não aceitação, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cerimonialpmthe@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida contratação direta serão prestados através do e-mail cerimonialpmthe@gmail.com ou pelo Telefone: (86) 99921-4545 Integram este aviso de dispensa os seguintes documentos: · Termo de Referência; · Regras para Contratação Direta; · Minuta de proposta comercial. Teresina, 25 de maio de 2026 MARIA LÚCIA DE FÁTIMA ARAGÃO VAZ, Coordenadora do Cerimonial da PMT. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social da PMT.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570432000202026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009630/2025-15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.690.147/0001-65, COM SEDE NA RUA IRMÃ CATARINA LEVRINE, 4445, BAIRRO MEMORARE, EM TERESINA-PI, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA SANTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº00046.009630/2025-15 . E EM OBSERVÂN-

CIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "ARRAIAL DA SAUDADE", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 13 DE AGOSTO DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE- SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW.

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ID: 000210432000212026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Proporcionar ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento educacional, profissional e à formação para a vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o estagiário ISAAC RAFAEL MORAES DOS SANTOS, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. Com início em 12/08/2026 e término em 12/02/2027. Assinam Miguel Antônio de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Antônia Maria dos Santos Costa, Coordenadora de Estágio, Representante da Instituição e Isaac Rafael Moraes dos Santos, Estagiário.

ID: 000210432000222026

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. De acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Objetivo: Proporcionar ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento educacional, profissional e à formação para a vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e o estagiário JOÃO MATHEUS SOARES DOS SANTOS, com interveniência obrigatória da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI. Com início em 12/08/2026 e término em 12/02/2027. Assinam Miguel Antônio de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Antônia Maria dos Santos Costa, Coordenadora de Estágio, Representante da Instituição e João Matheus Soares dos Santos, Estagiário.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550432000232026

AVISO Nº 16225461, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024. DADOS DO AVISO Teresina, 13 de agosto de 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00055.000019/2026-69. DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 21/08/2026 12:00:00. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Compras.gov.br Contratação: 930914-7/2026 - https://pncp.gov.br/app/editais/ 08658069000119/2026/3. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e do art. Art. 3º, I do Decreto Municipal nº 25.530/2024, e disponibiliza canal para envio de propostas de preços pelos interessados. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de notebooks, computadores do tipo desktop, estabilizadores e impressoras multifuncionais a laser monocromática e colorida para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE. RELAÇÃO DE ANEXOS: Anexo I – Memorial descritivo Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Ato que autoriza a Contratação Direta Anexo IV – Mapa de riscos Anexo V – Minuta de Contrato Anexo VI – Modelo de proposta de preços Anexo VII – Documento de Formalização de Demanda Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432000242026

ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2026 - ETURB/PMT. A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000- 360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, torna pública a seguinte errata referente ao Contrato nº 002/2026 - ETURB/PMT, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 4.262, de 25/05/2026: ONDE SE LÊ: 9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor inicial contratado, conforme previsão constante no Projeto Básico e no Edital, devendo ser apresentada em favor da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, com vigência mínima idêntica à do contrato e renovação sempre que necessário. LEIA-SE: 9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme previsão constante no Projeto Básico e no Edital, devendo ser apresentada em favor da ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, com vigência mínima idêntica à do contrato e renovação sempre que necessário. A presente errata tem por objeto retificar a Cláusula Nona – Das Garantias, especificamente o item 9.1, para corrigir o percentual da garantia para execução do Contrato, em conformidade com o previsto no Termo de Referência. Teresina/PI, (Datado e assinado eletronicamente). Engº Vicente da Silva Moreira Filho, ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB), DIRETOR-PRESIDENTE.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432000252026

PORTARIA Nº 400/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. Modifica a Portaria nº 124/2018/GAB/PRES/FMS para determinar o encerramento da disposição e o retorno imediato de servidores ao exercício na Fundação Municipal A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 2633, de 13 de agosto de 2026, proferida no Processo SEI nº 00045.045321/2026-03, que autorizou o retorno à Fundação Municipal de Saúde dos servidores ELMA DE OLIVEIRA SOARES ALENCAR, matrícula nº 28.588, e LUIZ MAMEDE DEMES DE CASTRO, matrícula nº 62.314, ambos Médicos Anestesiologistas, atualmente em exercício no Hospital São Carlos Borromeo; CONSIDERANDO que os referidos servidores, integrantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde, encontram-se à disposição do Hospital São Carlos Borromeo por força da Portaria nº 124/2018/GAB/PRES/FMS; CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Assistência Especializada – DAE/FMS, fundamentada na necessidade de recomposição da força de trabalho médico-assistencial do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, diante da elevada demanda de atendimentos e da paralisação, por tempo indeterminado, do serviço de cirurgia do Hospital São Carlos Borromeo; CONSIDERANDO que compete à Administração organizar e distribuir sua força de trabalho de acordo com as necessidades do serviço, em observância

aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade da assistência à saúde; RESOLVE: Art. 1º MODIFICAR a Portaria nº 124/2018/GAB/PRES/FMS, exclusivamente em relação aos servidores abaixo relacionados, para ENCERRAR suas disposições junto ao Hospital São Carlos Borromeo e DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO à Fundação Municipal de Saúde – FMS, com exercício no Hospital de Urgência de Teresina – HUT: I – ELMA DE OLIVEIRA SOARES ALENCAR, matrícula nº 28.588, Médica 24h – Especialidade Anestesiologista; II – LUIZ MAMEDE DEMES DE CASTRO, matrícula nº 62.314, Médico 24h – Especialidade Anestesiologista. Art. 2º Os servidores deverão apresentar-se imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos – DRH/FMS quanto à organização das respectivas atividades e escalas de serviço, em acordo com as diretrizes assistenciais assinaladas pela Diretoria de Atenção Especializada da FMS (DAE/FMS). Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 124/2018/GAB/PRES/FMS que não conflitarem com a presente Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos. Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450432000262026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2025 , PROC. ADM N° 00045.016521/2026-51, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A EMPRESA RIOLLI & LIMA UNIFORMES - ME, CNPJ N° 50.583.738/0001-05; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/08/2026, COM TÉRMINO DE VIGÊNCIA EM 12/08/2027. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DE LIMA.

ID: 000450432000272026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2025; REF. PROCESSO N°00045.016700/2026-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP, CNPJ: 04.615.616/0001-28. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/08/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021.ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ANTONIO ROSA MOITA.

ID: 000450432000282026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 14019430, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.071411/2025-87, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor MEDFARMA, CNPJ: 11.229.270/0001-95, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral.

ID: 000450432000292026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15706323, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.025584/2026-81, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.304,10 (quatro mil trezentos e quatro reais e dez centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral.

ID: 000450432000302026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15873020, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.027593/2026-61, decidindo pela dispensa de licitação para realização de compra de MEDICAMENTOS do fornecedor ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.577.401/0001-22 apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra solicitada, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Danilo Soares Lima Silva, Diretor Geral.

ID: 000450432000312026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.071411/2025-87, celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CNPJ: 11.229.270/0001-95. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Dipirona Sódica 500mg/ml sol. inj. 2ml e Tramadol 100mg c/ 2ml inj.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 12/12/2025. Empenho nº 6267, de 12/12/2025. Liquidação nº 6115, de 29/07/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

ID: 000450432000322026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.025584/2026-81, celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa DICOREL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 19.086.670/0001-09. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Bromoprida 5mg/ml, Captopril 25mg comp, Clopidogrel 75mg comp, Cinarizina 25mg comp., Espironolactona 25mg comp., Furosemida 10ml/mg inj. Heparina 5000UI c/ 0,25ml inj. e Ipratrópio gotas 0,25mg/ml), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 4.304,10 (quatro mil trezentos e quatro reais e dez centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 22/06/2026. Empenho nº 4345, de 08/07/2026. Liquidação nº 6544, de 10/08/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

ID: 000450432000332026

EXTRATO DO PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 00045.027593/2026-61, celebrado entre o Hospital Dr. Miguel Couto – Monte Castelo, CNPJ nº 05.522.917/0027-09, e a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.577.401/0001-22. Objeto: o presente processo tem por objeto a compra direta, por meio de dispensa de licitação, com recursos do Fundo Rotativo de Saúde da FMS, de medicamentos (Enalapril 5mg comp., e Hidralazina 20mg/ml inj.), a fim de atender às necessidades desta unidade de saúde. Valor da compra: R$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Portaria nº 590/2024, de 24 de julho de 2024; e demais legislações aplicáveis. Data de autorização da compra: 09/07/2026. Empenho nº 4638, de 22/07/2026. Liquidação nº 6542, de 10/08/2026. Assinam pela unidade: Danilo Soares Lima Silva, Diretor-Geral, Lays Rodrigues Moura, Farmacêutica e Abdom Ribeiro da Silva, Chefe do Financeiro.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510432000342026

PORTARIA Nº 15/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA servidor para função que especifica, O SUPERINTENDENTE SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor Juscelino Norberto de Moura Filho, engenheiro CREA 1911600206, Matrícula 115361, CPF: 043.791.183- 71, mediante DECRETO: Nº 27.601, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos contratos a seguir: Contrato nº 06/2023, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a CONTRADADA: R.MELO; Contrato nº 02/2023, firmado entre o Município de

Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTEL; Contrato nº 01/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA FM LTDA; Contrato nº 02/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO; Contrato nº 03/2026, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO, e a empresa CONTRADADA: LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA - EPP; para, a partir desta data e durante toda a vigência dos ajustes, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO dos referidos contratos; II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normais gerais de licitações e contratos. GABINETE DO SUPERINTENDENTE - SR EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO, em Teresina, 13 de agosto de 2026.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500432000352026

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 14/2025 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002A/2025 - CONLESTE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - CONLESTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2025 - CONLESTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050.003186/2025-76 - SDU/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002772/2026-96. CONTRATADA: EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. 1) Objeto: 1.1. O prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) será prorrogado por mais 12 (doze) meses para vigência, com início em 15/08/2026 e término em 14/08/2027, ou até a adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.002772/2026-96 , da Manifestação de Interesse na Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Continuados, com autorização do gestor competente desta Superintendência, nos termos da Autorização para Prorrogação de Prazo Contratual, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.2. A presente prorrogação possui CARÁTER EXCEPCIONAL, TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais até a efetiva substituição da CONTRATADA pela(s) empresa(s) vencedora(s) da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87). 1.3. Concluída a adjudicação e homologação do certame, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo previsto no Item 2.1, mediante comunicação formal à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.4. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços públicos e viabilizar a adequada transição operacional, a execução do presente contrato será mantida por 05 (cinco) meses, a contar da adjudicação e homologação da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), período estritamente necessário à mobilização, implantação e início regular da execução contratual pela(s) empresa(s) vencedora(s), observada a conveniência e o interesse da Administração. 1.5. O período de transição será de 05 (cinco) meses, durante o qual a execução dos serviços permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação das atividades objeto deste contrato. Ao término do período de transição, será realizada a transferência da execução dos serviços à nova contratada, observadas as condições, os procedimentos e o cronograma estabelecidos pela Contratante, ficando expressamente consignado que a presente prorrogação e o referido período de transição não geram à Contratada direito adquirido, expectativa de permanência contratual, renovação automática ou qualquer direito à continuidade da contratação. 1.6. A CONTRATADA reconhece e concorda que a extinção do presente contrato em decorrência da conclusão da Concorrência Eletrônica nº 64/2026 (Processo SEI nº 00081.003121/2025-87), da celebração do(s) correspondente(s) contrato(s) administrativo(s) e da assunção dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) constitui condição expressamente pactuada entre as partes, não podendo tal circunstância servir de fundamento para pleitos destinados a impedir, retardar ou condicionar o encerramento da presente avença. 2) Do Direito de Reajuste e Repactuação: Ficam assegurados à CONTRATADA os direitos ao reajuste e à repactuação do contrato em questão, previstos, respectivamente, na CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE) e no Item 7, Subitem 7.1.3, da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 - CONLESTE, ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia da Execução dos Serviços: Em observância ao Item 14 da Checklist - Prorrogação Serviços Contínuos, com a finalidade de conferir a continuidade do cumprimento ao disposto na CLÁUSULA NONA (GARANTIA DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual. 4) Da Preservação dos Direitos da Contratada: 4.1. A celebração do presente Termo Aditivo não implica renúncia, desistência, quitação, transação, novação, preclusão ou reconhecimento de mérito relativamente aos pedidos administrativos formulados pela CONTRATADA referentes à repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026 (Processo SEI nº 00050.001615/2026-04), à Revisão do Módulo II - Administração Local (Processo SEI nº 00050.002703/2026-19) e à Revisão do Valor Unitário da Tonelada (Processo SEI nº 00050.003232/2026-92), regularmente protocolizados e em tramitação perante a CONTRATANTE. 4.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à regular instrução, análise e decisão dos processos administrativos mencionados no item anterior, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis, bem como os critérios técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos pertinentes. 4.3. O eventual deferimento, total ou parcial, de qualquer dos pleitos administrativos produzirá os efeitos jurídicos e financeiros previstos na respectiva decisão administrativa, observados os marcos temporais, os requisitos legais e as demais condições aplicáveis. 5) Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 14/2025 - SDU/NORTE e dos respectivos aditamentos anteriores, naquilo que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. 6) Da Vinculação: O presente Termo Aditivo vincula-se ao Processo Eletrônico nº 00050.002772/2026-96 e ao Parecer Jurídico Referencial nº 157/2025 - PLCCA/PGM. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Local/Data: Teresina/PI, 13 de agosto de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. David Silva de Oliveira.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820432000362026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 102, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. PROC. REF.: 00082.003785/2026-51. Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL CLEMENTINO SIQUEIRA LTDA - MAPLE BEAR. Assunto: Recurso/ Defesa Administrativa interposto no dia 13/08/2026 pela empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL CLEMENTINO SIQUEIRA LTDA - MAPLE BEAR, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.770/0001-40, em face do Auto de Infração nº 085-M/2026 (id 16191629) expedido no dia 11/08/2026, decide I – Da Conclusão. Por todo o exposto, decide-se pela extinção da multa no valor de R$ 929,36 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), imposta no Auto de Infração nº 085-M/2026. DATA: 14/08/2026. Assina o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970432000372026

TERMO ADITIVO N° 05 (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2025 - SDU/SUDESTE. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A SER EXECUTADO NAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DA SDU/SUDESTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESEN-

VOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE. CONTRATADA: EMPRESA: VOX AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 33.099.400/0001-55. OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 01/2025 – SDU SUDESTE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 2.1. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 14 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 14 DE AGOSTO DE 2027, OU ATÉ A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026 (PROCESSO SEI Nº 00081.003121/2025-87), PREVALECENDO O EVENTO QUE OCORRER PRIMEIRO. 2.2. A PRESENTE PRORROGAÇÃO POSSUI CARÁTER EXCEPCIONAL, TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS ATÉ A EFETIVA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026. 2.3. CONCLUÍDA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, A CONTRATANTE PODERÁ EXTINGUIR O PRESENTE CONTRATO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 2.1, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL À CONTRATADA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 2.4. COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E VIABILIZAR A ADEQUADA TRANSIÇÃO OPERACIONAL, A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ MANTIDA POR 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026 (PROCESSO SEI Nº 00081.003121/2025-87), PERÍODO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À MOBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INÍCIO REGULAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), OBSERVADA A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. 2.5. O PERÍODO DE TRANSIÇÃO SERÁ DE 5 (CINCO) MESES, DURANTE O QUAL A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANECERÁ SOB A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTE CONTRATO. AO TÉRMINO DESSE PERÍODO, SERÁ REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À NOVA CONTRATADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, OS PROCEDIMENTOS E O CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, FICANDO EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO E O REFERIDO PERÍODO DE TRANSIÇÃO NÃO GERAM À CONTRATADA DIREITO ADQUIRIDO, EXPECTATIVA DE PERMANÊNCIA CONTRATUAL, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA OU QUALQUER DIREITO À CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO. 2.6. A CONTRATADA RECONHECE E CONCORDA QUE A EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA CONCLUSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026, DA CELEBRAÇÃO DO(S) CORRESPONDENTE(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) E DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CONSTITUI CONDIÇÃO EXPRESSAMENTE PACTUADA ENTRE AS PARTES, NÃO PODENDO TAL CIRCUNSTÂNCIA SERVIR DE FUNDAMENTO PARA PLEITOS DESTINADOS A IMPEDIR, RETARDAR OU CONDICIONAR O ENCERRAMENTO DA PRESENTE AVENÇA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA: 3.1. A CONTRATADA DEVERÁ RENOVAR A GARANTIA CONTRATUAL ANTERIORMENTE PRESTADA MANTENDO PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS ASSINATURA DESTE ADITIVO, CONFORME CLÁUSULA NONA DO CONTRATO EPIGRAFADO E SEUS SUBITENS. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS: 4.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA. 4.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD. 4.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI. 4.4. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES. 4.5. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD. 4.6. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS. 4.7. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO. 4.8. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS. 4.8.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD. 4.9. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DA CONTRATADA: 5.1. A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO IMPLICA RENÚNCIA, DESISTÊNCIA, QUITAÇÃO, TRANSAÇÃO, NOVAÇÃO, PRECLUSÃO OU RECONHECIMENTO DE MÉRITO RELATIVAMENTE AOS PEDIDOS ADMINISTRATIVOS FORMULADOS PELA CONTRATADA REFERENTES À REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2026 (PROCESSO SEI Nº 00097.000754/2026-46), À REVISÃO DO MÓDULO II - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PROCESSO SEI Nº 00097.001314/2026-58) E À REVISÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TONELADA (PROCESSO SEI Nº 00097.001810/2026-52), REGULARMENTE PROTOCOLADOS E EM TRAMITAÇÃO PERANTE A CONTRATANTE. 5.2. FICA ASSEGURADO À CONTRATADA O DIREITO À REGULAR INSTRUÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MENCIONADOS NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, BEM COMO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS PERTINENTES. 5.3. O EVENTUAL DEFERIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DE QUALQUER DOS PLEITOS ADMINISTRATIVOS PRODUZIRÁ OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS PREVISTOS NA RESPECTIVA DECISÃO ADMINISTRATIVA, OBSERVADOS OS MARCOS TEMPORAIS, OS REQUISITOS LEGAIS E AS DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: 6.1. FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA: 7.1. ESTE TERMO ADITIVO SÓ TERÁ VALIDADE E EFICÁCIA NA DATA DA ASSINATURA DESTE E PUBLICADO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO – COMPETE À CONTRATANTE PROVIDENCIAR, ÀS SUAS EXPENSAS, A PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: SR. DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SDU-SUDESTE, PELA CONTRATANTE; E DAVID SILVA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VOX AMBIENTAL LTDA. PELA CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700432000382026

PORTARIA Nº 87/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É REFERENTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I: LOTE I - ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (BAIRROS SÃO PEDRO, PIO XII, MACAÚBA, MONTE CASTELO, CRISTO REI, CIDADE NOVA, TABULETA, REDENÇÃO, TRÊS ANDARES.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULOGUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA , SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE;III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000392026

PORTARIA Nº 88/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E SO L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO.ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 07/2026. CONTRATADO:AÇÃO SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I: LOTE I - ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (BAIRROS SÃO PEDRO, PIO XII, MACAÚBA, MONTE CASTELO, CRISTO REI, CIDADE NOVA, TABULETA, REDENÇÃO, TRÊS ANDARES.FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO.CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.Nº DO CONTRATO: 07/2026. CONTRATADO:AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I: LOTE I - ÁREA DE ATUAÇÃO "01" (BAIRROS SÃO PEDRO, PIO XII, MACAÚBA, MONTE CASTELO, CRISTO REI, CIDADE NOVA, TABULETA, REDENÇÃO, TRÊS ANDARES. FISCAL DESIGNADO:JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG.CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000402026

PORTARIA Nº 92/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO ÉREFERENTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 2 - ÁREA DE ATUAÇÃO "02" (BAIRROS SANTA LUZIA, PARQUE SÃO JOÃO, TRIUNFO, MORADA NOVA, CATARINA, SACI, LOURIVAL PARENTE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE PIAUÍ, BELA VISTA, SÃO LOURENÇO, PARQUE SUL), ÁREA URBANIZADA – 11,20 KM.CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULOGUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA , SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000412026

PORTARIA Nº 93/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO

DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO.ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 08/2026. CONTRATADO:AÇÃO SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 2 - ÁREA DE ATUAÇÃO “02” (BAIRROS SANTA LUZIA, PARQUE SÃO JOÃO, TRIUNFO, MORADA NOVA, CATARINA, SACI, LOURIVAL PARENTE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE PIAUÍ, BELA VISTA, SÃO LOURENÇO, PARQUE SUL), ÁREA URBANIZADA – 11,20 KM. FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 08/2026. CONTRATADO:AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 2 - ÁREA DE ATUAÇÃO “02” (BAIRROS SANTA LUZIA, PARQUE SÃO JOÃO, TRIUNFO, MORADA NOVA, CATARINA, SACI, LOURIVAL PARENTE, DISTRITO INDUSTRIAL, PARQUE PIAUÍ, BELA VISTA, SÃO LOURENÇO, PARQUE SUL), ÁREA URBANIZADA – 11,20 KM. FISCAL DESIGNADO:JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG.CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000422026

PORTARIA Nº 94/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 3 - ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (BAIRROS AREIAS, PROMORAR, SANTA CRUZ, SANTO ANTÔNIO), ÁREA URBANIZADA – 23,11 KM ². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. R E S O L V E: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULOGUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000432026

PORTARIA Nº 95/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO.ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 09/2026. CONTRATADO:PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 3 - ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (BAIRROS AREIAS, PROMORAR, SANTA CRUZ, SANTO ANTÔNIO), ÁREA URBANIZADA – 23,11 KM². FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 09/2026. CONTRATADO:PACON CONTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. LOTE 3 - ÁREA DE ATUAÇÃO “03” (BAIRROS AREIAS, PROMORAR, SANTA CRUZ, SANTO ANTÔNIO), ÁREA URBANIZADA – 23,11 KM².FISCAL DESIGNADO:JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG.CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL

ID: 000700432000442026

PORTARIA Nº 96/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTE-

BOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 04 - ÁREA DE ATUAÇÃO "04" (BAIRRO ANGELIM), ÁREA URBANIZADA – 14,30 KM. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA, COMO SUPLENTE, III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000452026

PORTARIA Nº 97/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 10/2026. F.T.S CONSTRUTORA LTDA.OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 04 - ÁREA DE ATUAÇÃO "04" (BAIRRO ANGELIM), ÁREA URBANIZADA – 14,30 KM. FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 10/2026. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO:COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000462026

PORTARIA Nº 98/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É REFERENTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 05 - ÁREA DE ATUAÇÃO "05" (BAIRROS PARQUE JACINTA, JULIANA, BASILAR, ESPLANADA, PORTAL DA ALEGRIA, POLO EMPRESARIAL SUL), ÁREA URBANIZADA – 25,54 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE:I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA., COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA , SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA., COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000472026

PORTARIA Nº 99/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE

CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 11/2026. F.T.S CONSTRUTORA LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 05 - ÁREA DE ATUAÇÃO "05" (BAIRROS PARQUE JACINTA, JULIANA, BASILAR, ESPLANADA, PORTAL DA ALEGRIA, POLO EMPRESARIAL SUL), ÁREA URBANIZADA – 25,54 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 11/2026. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO:COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000482026

PORTARIA Nº 100/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2026- SDU SUL, CUJO OBJETO É REFERENTE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 06 - ÁREA DE ATUAÇÃO "06" (BAIRROS ANGELICA, PEDRA MIÚDA, SALOBRO, CERÂMICA CIL), ÁREA URBANIZADA – 11,06 KM². CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N.º 14.133 /2021, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA SOUSA, ENGENHEIRO CIVIL, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA., COMO TITULAR;II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ MATHEUS COSTA E SILVA , SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2026-SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, E A EMPRESA F.T.S CONSTRUTORA LTDA., COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGA-SE TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES A ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000492026

PORTARIA Nº 101/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL, R E S O L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE O REFERIDO SERVIDOR ADOTE TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 12/2026. F.T.S CONSTRUTORA LTDA.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TABELA DE SERVIÇO POR LOTE PREVISTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, LOTE 06 - ÁREA DE ATUAÇÃO "06" (BAIRROS ANGELICA, PEDRA MIÚDA, SALOBRO, CERÂMICA CIL), ÁREA URBANIZADA – 11,06 KM². FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON FARIAS BARREIRA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL. Nº DO CONTRATO: 12/2026. E COMO SEU SUPLENTE, FISCAL DESIGNADO: FRANCINETE LEITE CARDOSO. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENG. CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO:COS-SDU-SUL. DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026, ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000502026

PORTARIA Nº 103/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026 . O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E SO L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 05/2026. CONTRATADO :R.MELO CONSTRUTORA LTDA . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONTENÇÃO COM SOLO REFORÇADO DE PLATAFORMA NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AV. CELSO PINHEIRO - MARGINAL SUL III THE, LOCALIZADO NA AV. CELSO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI.FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS - SDU/SUL.Nº DO CONTRATO: 05/2026. CONTRATADO: R.MELO CONSTRUTORA

LTDA .OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONTENÇÃO COM SOLO REFORÇADO DE PLATAFORMA NAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AV. CELSO PINHEIRO - MARGINAL SUL III THE, LOCALIZADO NA AV. CELSO PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI.FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON FARIAS BARREIRA .CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL.

ID: 000700432000512026

PORTARIA Nº 104/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/21, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, R E SO L V E: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II – DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1. REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES COM ESTE CONTRATO. ART. 2. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO I. Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO:R.MELO CONSTRUTORA LTDA . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO)..O FISCAL DESIGNADO: JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARAES. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS - SDU/SUL.Nº DO CONTRATO: 24/2022. CONTRATADO: R.MELO CONSTRUTORA LTDA . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL POTI SUL – SEGMENTO: ESTACA 145 (PROLONGAMENTO DA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS) A ESTACA 400 (AV. MANOEL AYRES NETO).FISCAL DESIGNADO: JEFFERSON FARIAS BARREIRA . CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. UNIDADE DE LOTAÇÃO: COS-SDU-SUL.DATA DE ASSINATURA:14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: SR ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU-SUL.

ID: 000700432000522026

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO N° 24/2022 - SDU-SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL - SDU/SUL. CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. ESPÉCIE: ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2022-SDU/SUL. OBJETO: ERRATA Nº 01AO CONTRATO Nº 24/2022 – SDU SUL, COM A FINALIDADE DE CORRIGIR ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA TERCEIRA PRESENTE NO TERMO ADITIVO Nº 08, NOS SEGUINTES TERMOS:ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - FICA AUTORIZADA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO, CONFORME MEMORANDO Nº 25/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL (15931682), CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 00070.001119/2025-80, DEVENDO A CONTRATADA REINICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO. CONSIDERANDO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E QUE, NA DATA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESTAVA O SALDO REMANESCENTE DE 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO OBJETO, FICA ASSEGURADA A RETOMADA DA EXECUÇÃO PELO REFERIDO PERÍODO, COM A CORRESPONDENTE RECOMPOSIÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DEVENDO A CONTRATADA CONCLUIR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DENTRO DESSE PRAZO. CLÁUSULA - TERCEIRA EM RAZÃO DA RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E VISANDO ASSEGURAR A CONCLUSÃO DO OBJETO, BEM COMO MANTER A COMPATIBILIDADE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS, CORRESPONDENTE AO SALDO REMANESCENTE DO PRAZO DE EXECUÇÃO EXISTENTE NA DATA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.LEIA-SE:CLÁUSULA SEGUNDA - FICA AUTORIZADA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO, CONFORME MEMORANDO Nº 25/2026/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL (15931682), CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 00070.001119/2025-80, DEVENDO A CONTRATADA REINICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.CONSIDERANDO QUE, NA DATA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESTAVAM 06 (SEIS) DIAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, FICA ACRESCIDO O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, RESULTANDO EM NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS, COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2027, DEVENDO SER PROMOVIDA A CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS REMANESCENTES DENTRO DO PRAZO ORA ESTABELECIDO.CLÁUSULA TERCEIRA - EM RAZÃO DA RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E VISANDO ASSEGURAR A CONCLUSÃO DO OBJETO, BEM COMO MANTER A COMPATIBILIDADE COM OS PRAZOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) DIAS, RESULTANTE DA SOMA DO SALDO REMANESCENTE DE 06 (SEIS) DIAS, EXISTENTE NA DATA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O ACRÉSCIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, COM TÉRMINO EM 22 DE JANEIRO DE 2027.DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINA: PELA CONTRATANTE, SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL.

ID: 000700432000532026

TERMO ADITIVO Nº 05 (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 03/2025 - SDU/SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL CONTRATADA: VOX AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº. 03/2025 - SDU-SUL. OBJETO: 2.1. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 14 DE AGOSTO DE 2026 E TÉRMINO EM 14 DE AGOSTO DE 2027, OU ATÉ A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026 (PROCESSO SEI Nº 00081.003121/2025-87), PREVALECENDO O EVENTO QUE OCORRER PRIMEIRO. 2.2. A PRESENTE PRORROGAÇÃO POSSUI CARÁTER EXCEPCIONAL, TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO, DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS ATÉ A EFETIVA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026.

2.3. CONCLUÍDA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, A CONTRATANTE PODERÁ EXTINGUIR O PRESENTE CONTRATO ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 2.1, MEDIANTE COMUNICAÇÃO FORMAL À CONTRATADA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 2.4. COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E VIABILIZAR A ADEQUADA TRANSIÇÃO OPERACIONAL, A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ MANTIDA POR 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026 (PROCESSO SEI Nº 00081.003121/2025-87), PERÍODO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO À MOBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INÍCIO REGULAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), OBSERVADA A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. 2.5. O PERÍODO DE TRANSIÇÃO SERÁ DE 5 (CINCO) MESES, DURANTE O QUAL A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANECERÁ SOB A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, DE MODO A ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTE CONTRATO. AO TÉRMINO DESSE PERÍODO, SERÁ REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS À NOVA CONTRATADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, OS PROCEDIMENTOS E O CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, FICANDO EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO E O REFERIDO PERÍODO DE TRANSIÇÃO NÃO GERAM À CONTRATADA DIREITO ADQUIRIDO, EXPECTATIVA DE PERMANÊNCIA CONTRATUAL, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA OU QUALQUER DIREITO À CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO. 2.6. A CONTRATADA RECONHECE E CONCORDA QUE A EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA CONCLUSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026, DA CELEBRAÇÃO DO(S) CORRESPONDENTE(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) E DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CONSTITUI CONDIÇÃO EXPRESSAMENTE PACTUADA ENTRE AS PARTES, NÃO PODENDO TAL CIRCUNSTÂNCIA SERVIR DE FUNDAMENTO PARA PLEITOS DESTINADOS A IMPEDIR, RETARDAR OU CONDICIONAR O ENCERRAMENTO DA PRESENTE AVENÇA. DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA: SR. DAVID SILVA DE OLIVEIRA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420432000542026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 79/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.000982/2026-73. AMPLA CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO POR LOTE- UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico e itens personalizados, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 18/08/2026 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 17/09/2026. Valor Total: R$ 354.492,05 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Fonte de recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro). Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Vigência: 12 meses. Horário: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 13 de agosto de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432000552026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040394/2025-48.CÓDIGO UASG- 927337.MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de alteração do Termo de Referência. Posteriormente, será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de guarda, conservação e gestão integrada e segura de bens patrimoniais (guarda-móveis) e de acervo documental, compreendendo as rotinas de arquivologia, organização, indexação, acondicionamento, pesquisa, disponibilização e transporte físico Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 13 de agosto de 2026.Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira. Diretora de Compras Públicas FMS/PMT.VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010432000562026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023. Referente ao Processo CT. 1.001278/26-90. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA., CNPJ nº 08.644.690/0001-23. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 008/2023 por 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 1.433.505,12 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e doze centavos). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420432000572026

COMUNICADO. SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMAOS RODRIGUES S/S LTDA. (PRO CAMPUS CRIANÇA) inscrito no Cnpj nº 05.335.871/0001-80 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental de Operação (LO), para a atividade de ensino fundamental, para o imóvel situado no Rua Firmino Pires, nº 906, bairro Centro, CEP 64.001-070 na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420432000582026

COMUNICADO. SOCIEDADE EDUCACIONAL DO PIAUI S/S LTDA. inscrito no Cnpj nº 06.710.917/0001-66 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença ambiental de Operação (LO), para a atividade de ensino médio, para o imóvel situado no Rua Rui Barbosa, nº 724, bairro Centro, CEP 64.001-090 na cidade de Teresina/PI.

ID: 000420432000592026

COMUNICADO. ESAERO - EMPRESA DE SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA, CNPJ: 08.112.107/0001-33, localizada à avenida Miguel [illegible] torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO exercer a Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE-PI) - SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - AC .186.534 - 25/09/2026 10:23:15